

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente: VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1ª Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2ª Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3ª Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI - AMSO-TR
PROCESSO AMSO-TR Nº 024/2026 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 021/2026

Assunto: Contratação direta de pessoa jurídica para aquisição gradativa de pneus das máquinas motoniveladora RG-140-B e Retroescavadeira LB-90 New Holland Motor Cummins da Associação dos municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 021/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, para a **Contratação direta de pessoa jurídica para aquisição gradativa de pneus das máquinas motoniveladora RG-140-B e Retroescavadeira LB-90 New Holland Motor Cummins da Associação dos municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR:**

LULA COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.747.440/0001-96 e

Inscrição Estadual nº 20.028.218-2, sediada na Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, nº 2028, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000.

VALOR TOTAL: R\$ 55.090,00 (cinquenta e cinco mil e noventa reais).

Publique-se,
Cumpra-se.

Currais Novos/RN, 14 de agosto de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:9230E53D

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI - AMSO-TR

PROCESSO AMSO-TR Nº 024/2026 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 021/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº
001.024.2026

CONTRATANTE: Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR.

CONTRATADA: LULA COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA.

CNPJ: 12.747.440/0001-96.

OBJETO: Contratação direta de pessoa jurídica para aquisição gradativa de pneus das máquinas motoniveladora RG-140-B e Retroescavadeira LB-90 New Holland Motor Cummins da Associação dos municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.

VALOR TOTAL: R\$ 55.090,00 (cinquenta e cinco mil e noventa reais), Ficando a comprovação total da regularidade fiscal e trabalhista para a ocasião da liquidação da despesa originada com a presente contratação.

VIGÊNCIA: 14/08/2026 a 13/08/2027, prorrogável com fulcro no art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR;

Unidade: 0103 – Departamento Administrativo Financeiro;

Programa: 003 – Manutenção do Departamento Administrativo Financeiro;

Atividade: 2.003 – Manutenção do Departamento Administrativo Financeiro;

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo art. 75, II, da lei nº 14.133/21.

Currais Novos-RN, 14 de agosto de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:955E62CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)**

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 001/2026 -
CIMOP/US.ASFALTO.**

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 001/2026 -
CIMOP/US.ASFALTO.**

Contrato de Programa Nº 001/2026

Objeto: Constitui objeto do presente contrato de programa a utilização da usina de asfalto à frio, bem como a sua operação e aplicação da massa asfáltica no Município, em regime de gestão associada, nos termos definidos no Plano de Trabalho e Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Portalegre e o CIMOP, conforme documentos em anexo.

Partes:

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, inscrito no CNPJ n.º 15.185.079/0001-40, representado pelo Presidente, Sr. Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN.

Município de SERRINHA DOS PINTOS/RN, inscrito no CNPJ N.º 01.613.858/0001-94, representado pelo Prefeita, Sra. Rosania Maria Teixeira Ferreira.

Vigência: O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará até 31 de dezembro de 2028, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Fundamentação Legal: Este contrato de programa se regerá pela legislação pertinente, em especial pelo Art. 241 da Constituição Federal, Art. 13 da Lei Federal 11.107, de 6 de abril de 2005, Art. 19 e 30 do Decreto nº 6.017/2007, Art. 75, XI da Lei Federal 14.133/2021, ou outros dispositivos editados por autoridade competente que venha substituí-los, sucedê-los ou complementá-los.

Data de Assinatura: 14 de agosto de 2026.

Assinam:

Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Presidente do CIMOP.

Rosania Maria Teixeira Ferreira, Prefeito Municipal de Serrinha dos Pintos/RN.

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:2DBC1505

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
(CONTRATO DE RATEIO REFERENTE AO CONTRATO DE
PROGRAMA Nº 001/2026) - CIMOP/US.ASFALTO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2026001/001
(CONTRATO DE RATEIO REFERENTE AO CONTRATO DE
PROGRAMA Nº 001/2026) - CIMOP/US.ASFALTO**

Objeto: O presente **Contrato de Rateio** tem por objeto ratear entre os municípios consorciados os recursos financeiros necessários ao custeio da manutenção e operação da usina de asfalto de Portalegre, nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, bem como do Contrato de Programa e do Plano de Trabalho de gestão associada.

Partes:

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, inscrito no CNPJ n.º 15.185.079/0001-40, representado pelo Presidente, Sr. Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN.

Município de SERRINHA DOS PINTOS/RN, inscrito no CNPJ N.º 01.613.858/0001-94, representado pelo Prefeita, Sra. Rosania Maria Teixeira Ferreira.

Fica estabelecido que, o MUNICÍPIO a título de rateio, repassará no ato da assinatura do contrato de programa, o valor de 2% proporcional ao investimento que o Município dispenderá para realizar os serviços de pavimentação.

Fica estabelecido que, o MUNICÍPIO a título de rateio, repassará no ato da assinatura do contrato de programa, o valor de 2% proporcional

ao investimento que o Município dispenderá para realizar os serviços de pavimentação (R\$ 10.000,00).

Vigência: O presente instrumento terá vigência de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, todavia, rescindido automaticamente no caso de o **MUNICÍPIO** deixar de integrar o CIMOP, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos arts. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

Fundamentação Legal: rege-se-á pela Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Regulamentador nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos.

Data de Assinatura: 14 de agosto de 2026.

Assinam:

Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Presidente do CIMOP.

Rosania Maria Teixeira Ferreira, Prefeito Municipal de Serrinha dos Pintos/RN.

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:A03058CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0114/2025**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –
COPIRN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0114/2025**

PROCESSO: 470/2025

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

Contratado: TRAUMACENTER - SERVICOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo retificar a CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, item “g” e a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei n.º 14.133/2021, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 01 de setembro de 2026 e encerrando-se em 01 de setembro de 2027.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

“g) Responsabilizar-se pelo arquivamento das Requisições Médicas e Guias de Atendimento encaminhadas pelos municípios durante o período de cinco (05) anos;”

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e **Manuel Genn De Assunção Barros** – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 14 de agosto de 2026.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:1A783A52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ANGICOS – ASPRA CNPJ nº 45.699.339/0001-66

OBJETO: Contrato de fornecimento é a aquisição de alimentos da agricultura familiar para alimentação escolar, para estudantes da rede de educação básica pública, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 001/2026, e seus anexos.

VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 504.637,00 (quinhentos e quatro mil seiscentos e trinta e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 2041 - Manutenção Do Ensino Fundamental

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15520000 -TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 2045 - Manutenção Do Ensino Infantil

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15520000 -TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

PROGRAMA: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 2050- Manutenção Do Programa De Alimentação Escolar -Eja

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15520000 -TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 11947/2009 e Resolução nº 26 de 17/06/2013-FNDE.

VIGÊNCIA: 14 de agosto de 2026 em vigor até 13 de agosto de 2027.

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto – pela contratante e Andreza de Medeiros Castro de Araújo – pela contratada.

Angicos/RN, em 14 de agosto de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador: A08E1FBB

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002 CONTRATO Nº. 092/2024
PROCESSO Nº. 506.015/2024

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PARA Contratação de empresa

especializada para a execução das obras de Pavimentação e Drenagem à paralelepípedo, sistema convencional (cimento e areia) de diversas ruas em torno da Areninha e UBS do alto do triângulo, Rua Otávio Guilherme, Rua Vicente Ferreira e Rua Projetada, no município de Angicos/RN.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60; pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN CEP: 59.515-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, MIGUEL PINHEIRO NETO, brasileiro, viúvo, agropecuarista, inscrito no (CPF/MF sob o nº 406.644.654-04), portador do RG nº 656.153/SESPDS-RN; residente e domiciliado na Rua João Alexandre, 04, Centro, CEP: 59.515-000 na cidade de Angicos/RN abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **S&J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 27.668.411/0001-06** firma individual estabelecida RUA Genésio Tibúrcio da Costa Nº 883, Centro-ANGICOS/RN CEP: 59.515-000; representada por **GEORGE LUIZ DE SOUZA SILVA- CPF: 074.700.094-85**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, com fundamento na Lei nº 14.133, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar A CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até **14 de Agosto de 2027**; nos termos do Art. 105 e 107 e 111 da Lei 14.133 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.003 - SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2008 -Manutenção das Ativ. da Sec. Mul. de Adm. Planej., Licit., Cont e Compras

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

E por estarem assim concordes, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Angicos/RN, 14 de Agosto de 2026.

Pela Contratante:	Pela Contratada
MIGUEL PINHEIRO NETO	S&J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI
CPF: 406.644.654-04	CNPJ: 27.668.411-06
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:

Leslie Rayssa Pinheiro de Melo

Código Identificador: D9B43E35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

SECRETARIA DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00028/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO MARTINS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00028/2026, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, DO HOSPITAL MATERNIDADE JUSTINO FERREIRA E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS/RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: B. GOMES BEZERRA LTDA - CNPJ: **.***.696/0001-**- R\$ 102.411,40; CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: **.***.191/0001-**- R\$ 67.713,00; PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: **.***.296/0001-**- R\$ 72.021,00; PHOSPODONT - CNPJ: **.***.626/0001-**- R\$ 73.800,92; PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: **.***.260/0001-**- R\$ 115.158,00.

Antônio Martins - RN, 14 de Agosto de 2026

EUDES MESQUITA DE OLIVEIRA -

Secretário de Saúde

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:126CCAE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
LEI MUNICIPAL Nº 2386/2026 DE 14 DE AGOSTO DE 2026**

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Diretrizes Orçamentárias do Município de Apodi para o exercício de 2027, e dá outras providências

Luis Sabino da Costa Neto, Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 66, XII, art. 91, II, § 2º e art. 97, II, da Lei Orgânica Municipal e Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 0159/2026, de autoria do Gabinete Civil, e ele sanciona a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º- Esta Lei estabelece, nos termos do art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes e orientações para elaboração e execução da Lei Diretrizes Orçamentárias e dispõe sobre as alterações na Legislação Tributária.

Parágrafo único. Além das normas a que se refere o caput, esta Lei dispõe sobre a autorização para aumento das despesas com pessoal de que trata o art. 169, § 1º, da Constituição, e sobre as exigências contidas na Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

**CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 2º- As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2027 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, integrante desta Lei, as quais têm precedência na alocação de recursos na Lei Diretrizes Orçamentárias, não se constituindo em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. As metas e prioridades de que trata este artigo considerar-se-ão modificadas por Leis posteriores, inclusive pela Lei Diretrizes Orçamentárias, e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo.

Art. 3º- Fica estabelecida como prioridade da Administração Pública Municipal, para o exercício financeiro de 2027, a execução das ações da Política Municipal de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, assegurando a manutenção, ampliação e qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**CAPÍTULO III
DAS METAS FISCAIS**

Art. 4º- As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2027 são as estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta Lei, desdobrado em:

Tabela 1 – Metas Anuais;

Tabela 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Tabela 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Tabela 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

Tabela 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Tabela 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Tabela 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ 1º A Lei Orçamentária para 2027 poderá conter anexos revisados e atualizados, no todo ou em parte, das tabelas de resultados fiscais de que trata este artigo.

§ 2º O Anexo da Lei Orçamentária Anual de que trata o art. 5º, I, da Lei Complementar n.º 101/2000, será elaborado contemplando as eventuais alterações previstas no § 1º deste artigo.

**CAPÍTULO IV
DOS RISCOS FISCAIS**

Art. 5º- Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta Lei, detalhado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob o controle do Município.

**CAPÍTULO V
DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

Art. 6º- A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência para atender a possíveis passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º A reserva de contingência será fixada em até 3% (Três por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

§ 3º a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva de Contingência poderá ser realizada por decreto.

CAPÍTULO VI DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS

Art. 7º- Na elaboração da Lei Diretrizes Orçamentárias, e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2026.

CAPÍTULO VII DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 8º- Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas.

§ 1º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

Art. 9º- No prazo previsto no caput do art. 7º, o Poder Executivo estabelecerá as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação, em separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 1º Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal e Prefeitura Municipal determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 3º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

§ 5º Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não as afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

§ 6º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 7º Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do art. 166 da Constituição, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das

emendas individuais impositivas eventualmente aprovadas na Lei Orçamentária anual.

§ 8º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 9º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensão, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

CAPÍTULO VIII DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 10º- As despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, no exercício de 2027, observarão as normas e os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000; na Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; e na Emenda Constitucional federal nº 109, de 15 de março de 2021.

Art. 11- Para fins de cálculo do limite da despesa de pessoal aplicam-se as disposições estabelecidas no artigo 18, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 12- Na projeção das despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, para o exercício de 2026, serão considerados o montante dispendido com base na folha de pagamento do exercício vigente, a previsão de crescimento vegetativo da folha de pagamento e os dispositivos e os limites para as despesas com pessoal estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 13- Para fins de atendimento ao disposto nos incisos I e II do § 1º do artigo 169 da Constituição Federal, fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração, desde que haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, observadas a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e o artigo 167-A da Constituição Federal.

Art. 14- Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes superará 95% (noventa e cinco por cento), os Poderes Executivo e Legislativo, poderão, enquanto permanecer a situação, aplicar os mecanismos de vedação, previstos pelos incisos de I a X do artigo 167-A da Constituição Federal.

Parágrafo único- Apurado que a despesa corrente superará 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder 95% (noventa e cinco por cento), as medidas previstas no “caput” deste artigo poderão ser, no todo ou em parte, implementadas pelos Poderes Executivo e Legislativo, com vigência imediata em seus respectivos âmbitos, devendo ser submetido, em regime de urgência, à apreciação do Poder Legislativo.

Art. 15- Os projetos de lei que implicarem aumentos de despesas com pessoal e encargos, inclusive os que alteram e criam carreiras, cargos e funções, deverão ser acompanhados de:

I - premissas e metodologia de cálculos utilizados, conforme estabelecem os artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

II - simulação que demonstre o impacto da despesa decorrente da medida proposta, destacando-se os gastos com ativos e, inativos e pensionistas, se for o caso.

§ 1º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2027, em cada evento, não exceda a duas vezes o menor padrão de vencimentos.

§ 2º A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC nº101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida, desde que observados:

I - o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2027 e de créditos adicionais;

II - os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e

III - o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo dessa Lei.

Art. 16- Havendo o pagamento de despesa com pessoal decorrente de medida judicial, essa ocorrerá mediante abertura de créditos adicionais.

Art. 17- Serão previstas na lei orçamentária anual as despesas específicas com a implementação de programas de valorização e desenvolvimento dos servidores e empregados públicos, mediante a adoção de mecanismos destinados a sua permanente capacitação, inclusive se associados à aferição do desempenho individual e evolução funcional, bem como as necessárias à realização de certames, provas e concursos, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção, acesso e outras formas de mobilidade funcional previstas na legislação em vigor.

Art. 18- No exercício de 2027, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estabelecidos nas inciso III do artigo 22, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2020, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, devidamente comprovado.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo nas condições estabelecidas no “caput” deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO IX DOS NOVOS PROJETOS

Art. 19- A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos Projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamentos e contempladas as despesas de conservação do Patrimônio Público.

§ 1º As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade na alocação de recursos orçamentários em relação a projetos novos, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito

§ 2º A regra constante do caput aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 3º Entende-se por adequadamente atendidos os Projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

CAPÍTULO X DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 20- Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as atualizações determinadas pelo Governo Federal com base no art. 182 da referida Lei.

CAPÍTULO XI DO CONTROLE DE CUSTOS

Art. 21- Para atender ao disposto no art. 4º, I, “e”, da Lei Complementar nº 101/2000, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurar os custos e avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

Parágrafo único. Os custos apurados e os resultados dos programas financiados pelo orçamento serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

CAPÍTULO XII DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

Art. 22- Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na Lei Orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que em atendimento a recomendação expressa de unidade competente da Administração.

Parágrafo único. De igual forma ao disposto no caput deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecido em Lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de déficit de pessoa jurídica.

Art. 23- Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e Decreto Municipal nº 539/2022, bem como e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

I – apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II – demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão conessor, em relação a sua aplicação direta;

III – justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV – em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na Lei Orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

V – vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

VI – apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VII – cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos.

§ 1º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

Art. 24- As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização.

Parágrafo único. Os repasses previstos no caput serão efetuados em valores decorrentes da própria Lei Orçamentária anual e da abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados em Lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

Art. 25- As disposições dos artigos 13 e 14 desta Lei serão observadas sem prejuízo do cumprimento das demais normas da Legislação Federal vigente, em particular da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicáveis aos municípios.

Parágrafo único. Nos termos do art. 45, II, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014, somente será autorizado o pagamento de servidores públicos com recursos vinculados a parcerias se estiverem regularmente formalizadas e nas hipóteses previstas em Lei Municipal específica.

Art. 26- Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres; se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis; e haja autorização legislativa, dispensada está no caso de competências concorrentes com outros municípios, com o Estado e com a União.

CAPÍTULO XIII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS

Art. 27- Nas receitas previstas na Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na Legislação Tributária, inclusive quando se tratar de Projeto de Lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 28- O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal Projetos de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, especialmente sobre:

- I - instituição e regulamentação da contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;
- II - revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;
- III - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes;
- IV - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário, conforme autorização em lei;
- V- revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções, inclusive com relação à progressividade do IPTU, e/ou instituir taxas e contribuições criadas por legislação federal;
- VI - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
- VII - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- VIII - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- IX - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter-vivos e de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Imóveis;
- X - incentivo ao pagamento dos tributos em atraso, com renúncia de multas e/ou juros de mora;
- XI - utilizar o protesto extrajudicial em cartório da Certidão de Dívida Ativa e a inserção do nome do devedor em cadastros de órgãos de proteção ao crédito; e
- XII - imunidade tributária para templos religiosos desde a sua construção, de acordo com o art. 150, inciso VI, alínea “b”, da Constituição Federal.
- XIII - demais incentivos e benefícios fiscais

Art. 29- A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão

promovidas se observadas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, devendo os respectivos Projetos de Lei ser acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no caput do referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II.

CAPÍTULO XIV DAS DESPESAS COM PUBLICIDADE

Art. 30- As despesas com publicidade deverão ser padronizadas e especificadas claramente na estrutura programática da lei orçamentária anual.

§ 1º - As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação institucional, de investimentos, de serviços públicos, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva excluída as despesas com a publicação de editais e outras publicações legais.

§2º-As despesas referidas no "caput" deste artigo deverão ser destacadas no orçamento conforme estabelece o art. 21, da Lei Federal nº12.232, de 29/10/2010, e onerarão as seguintes dotações:

- I - publicações de interesse do Município; e
- II - publicações de editais e outras publicações legais.

§3º - Deverá ser criada, nas propostas orçamentárias nas Secretarias Municipais de Educação e de Saúde, as atividades referidas nos incisos I e II, do §2ºdeste artigo, com a devida classificação programática, visando a aplicação de seus respectivos recursos vinculados, quando for o caso.

§ 4º-As despesas com publicidade do Legislativo, onerarão a atividade "Câmara Municipal - Comunicação".

CAPÍTULO XV DO RECOLHIMENTO DOS IMPOSTOS E DA DEVOLUÇÃO DOS SALDOS PELO LEGISLATIVO

Art. 31- Ao final de cada trimestre, a Câmara Municipal recolherá na Tesouraria da Prefeitura os valores dos rendimentos das aplicações financeiras, imposto de renda e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados pelo Poder Legislativo.

Art. 32- Ao final do exercício financeiro de 2027, o saldo de recursos financeiros, porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

Parágrafo único: O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2028.

CAPÍTULO XVI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33- Com fundamento no § 8º do art. 165, da Constituição Federal, no § 8º, do artigo 91, da Lei Orgânica Municipal e nos artigos. 7º e 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária de 2026 conterà autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos suplementares e estabelecerá as condições e os limites a serem observados.

Art. 34- O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e

por modalidades de aplicação, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do programa de gestão, manutenção e serviço ao Município ao novo órgão.

Art. 35 -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por decreto alterações as metas, prioridades e riscos fiscais definidas nesta Lei, bem como seus Anexos, priorizando-as sempre que houver necessidade, aumentando e/ou diminuindo, incluindo e/ou excluindo metas, ações e seus quantitativos, a fim de compatibilizar as despesas orçadas com as receitas estimadas e/ou arrecadadas de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas, nos termos da Lei Federal n. 4.320, de 1964 e da Lei Complementar Federal n. 101, de 2000.

§ 1º – Fica o poder Executivo Municipal Autorizado a Alterar, Criar ou Extinguir os Códigos da Destinação de Recursos, incluindo a Lei Orçamentária Anual e Seus Créditos Adicionais.

§ 2º – a Reabertura de Créditos especiais e Extraordinários, conforme disposto no § 2º, art. 167, da Constituição Federal, será efetuado Mediante Decreto.

Art. 36 -As proposições legislativas e as emendas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município deverão estar acompanhadas de estimativas desses impactos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, conforme dispõe o art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

§ 1º Na hipótese de criação ou ampliação de ações governamentais, as proposições ou emendas deverão demonstrar:

I – sua compatibilidade com o Plano Plurianual e a respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II – que não serão ultrapassados os limites legais sobre gastos com pessoal.

§ 2º No caso de emendas que importem redução total ou parcial de dotações propostas no Projeto de Lei Orçamentária, a demonstração de que trata o caput também deverá:

I – deixar evidente que normas superiores sobre vinculações de receitas, constitucionais e legais, não deixarão de ser observadas;
II – que a prestação de serviços obrigatórios pelo Município e o pagamento de encargos legais não serão inviabilizados.

§ 3º O somatório dos valores das emendas parlamentares individuais de caráter impositivo que vierem a ser aprovadas na Lei Orçamentária não poderá exceder o limite expressamente determinado no art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

§ 4º O Projeto de Lei Orçamentária de 2027 conterá dotação específica como reserva de contingência para atender o montante das emendas impositivas

§ 5º Em face do disposto no art. 166, § 14, da Constituição Federal, e uma vez publicada a Lei Orçamentária para 2027 e identificada pelo Chefe do Executivo a existência de impedimentos de ordem técnica em relação às emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, serão adotadas as seguintes medidas com o objetivo de solucionar essas pendências:

I – nos primeiros trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o prefeito indicará e especificará à Câmara Municipal os impedimentos de ordem técnica identificados;
II – a Câmara Municipal decidirá, por meio da Mesa Diretora e consultados os autores das emendas, se fará mudanças no seu conteúdo e encaminhará ao Executivo, no prazo de trinta dias do

recebimento da comunicação, proposta para sanar os impedimentos apontados, ou, se entender que estes são descabidos, deverá abster-se dessa

providência;

III – recebidas as propostas, o Prefeito deverá, no prazo de 30 dias úteis, apresentar à Câmara Municipal Projeto de Lei propondo as modificações solicitadas pelo Legislativo, ou, se entender serem ilegais ou descabidas as modificações, recusará as propostas e apresentará as respectivas fundamentações de ordem técnica e/ou jurídica.

§ 6º Se as medidas estabelecidas no § 5º se revelarem infrutíferas, ficará a cargo do Executivo avaliar se os impedimentos de ordem técnica comportam solução por meio dos mecanismos legais que regem os orçamentos públicos e, se julgar inviável essa opção, aplicar-se-á o disposto no § 6º.

§ 7º Esgotadas, sem sucesso, as possibilidades de que tratam os §§ 5º e 6º, as emendas parlamentares individuais aprovadas perderão, automaticamente, o caráter obrigatório de execução, na forma determinada pelo art. 166, § 13, da Constituição, podendo seus recursos ser utilizados para cobertura de créditos adicionais autorizados na Lei Orçamentária ou em Lei específica.

§ 8º As emendas parlamentares individuais ou de bancada, serão apresentadas de acordo com o disposto no art., 91-A da Lei Orgânica Municipal.

Art. 37 -Os créditos consignados na Lei Orçamentária de 2026 originários de emendas individuais apresentadas pelos vereadores serão utilizados pelo Poder Executivo de modo a atender a meta física do referido Projeto ou atividade, independentemente de serem utilizados integralmente os recursos financeiros correspondentes a cada emenda.

Parágrafo único. No caso das emendas de que trata o caput deste artigo e na hipótese de ser exigida, nos termos da Constituição e da Legislação Infraconstitucional, autorização legislativa específica, sua execução somente poderá ocorrer mediante a existência do diploma legal competente.

Art. 38- As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 39- A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária de 2027 e a remeterá ao Executivo até o dia 31 de agosto de 2026.

§ 1º O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta dias antes do prazo fixado no caput, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2027, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

§ 2º Os créditos adicionais lastreados apenas em anulação de dotações do Legislativo serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de três dias úteis, contado da solicitação daquele Poder.

Art. 40- Não sendo encaminhado o autógrafo do Projeto de Lei Orçamentária Anual até a data de início do exercício de 2028, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a Proposta Orçamentária até a sua conversão em Lei, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês, observado na execução, individualmente, o limite de cada dotação proposta.

§ 1º Enquanto perdurar a situação descrita no caput, a parcela de cada duodécimo não utilizada em cada mês será somada ao valor dos duodécimos posteriores.

§ 2º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 3º Na execução das despesas liberadas na forma deste artigo, o ordenador de despesa deverá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2026 para fins do cumprimento do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

§ 4º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas redutivas ou supressivas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária no Poder Legislativo, bem como pela aplicação do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados, excepcionalmente, por créditos adicionais suplementares ou especiais do Poder Executivo, cuja abertura fica, desde já, autorizada logo após a publicação da Lei Orçamentária.

§ 5º Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam os artigos 7º e 8º serão efetivadas até o dia 31 de janeiro de 2026.

Art. 41 -O Poder Executivo providenciará o envio, exclusivamente em meio eletrônico, à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, em até 30 dias após a promulgação da Lei Orçamentária de 2026, demonstrativos com informações complementares detalhando a despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por órgão, unidade orçamentária, programa de trabalho e elemento de despesa.

Art. 42- Para efeito de comprovação dos limites constitucionais nas áreas de educação, saúde e FUNDEB, serão consideradas as despesas inscritas em restos a pagar de 2027 que forem pagas dentro dos prazos estabelecidos em Lei.

Art. 43 - O Município financiará, anualmente, em gestão, controle social, serviços, programas, projetos e benefícios públicos de Assistência Social recursos orçamentários derivados da aplicação de, no mínimo, 2% (dois por cento), calculados sobre o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º, da Constituição Federal, deduzidas as responsabilidades fiscais.

Art. 44 -Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 45- Fica convalidado no Plano Plurianual 2030/2034 os valores, metas e indicadores apresentados na presente Lei.

Art. 46- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Apodi/RN, em 14 de agosto de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo de Metas e Prioridades Programas Temáticos

Pag: 1/13

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

LDO 2027

Programa: 0002 Preservação e Educação Ambiental

Órgão Responsável:

02.027 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E PESCA

Objetivo Geral: 0001 Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável

Ação

1001 Perfuração de Poços Tubulares e Artesianos, Manutenção e Ampliação de Sistemas Adutores

Função : 20 AGRICULTURA

Subfunção : 542 CONTROLE AMBIENTAL

Entrega

0036 Poços Perfurados/Adquiridos peça Gestão

Meta Física

Título

Unidade de Medida

2027

Meta

Ação

1002 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal

Função : 20 AGRICULTURA

Subfunção : 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Entrega

0007 Aquisição de Equipamento na Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca

Meta Física

Título

Unidade de Medida

2027

Meta

Ação

1032 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal

Função : 20 AGRICULTURA

Subfunção : 605 ABASTECIMENTO

Entrega

0016 Apoio à Eficiência e Qualidade dos Serviços Públicos Municipais

Meta Física

Título

Unidade de Medida

2027

Meta

Entrega

0035 Equipamentos Adquiridos na secretaria de Agricultura

Meta Física

Título

Unidade de Medida

2027

Meta

Entrega

0037 Equipamentos Adquiridos na secretaria de Agricultura

Meta Física

Título

Unidade de Medida

2027

Meta

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo de Metas e Prioridades Programas Temáticos

Pag: 2/13

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

LDO 2027

Programa: 0005 Turismo e Cultura para Todos

Órgão Responsável:

02.037 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Objetivo Geral: 0006 Valorização do Patrimônio Cultural e Desenvolvimento do Turismo Sustentável

Ação

1023 Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura

Função : 13 CULTURA

Subfunção : 392 DIFUSÃO CULTURAL

Entrega

0019 Fomento às Atividades Culturais por Meio da Lei Aldir Blanc

Meta Física

Título

Unidade de Medida

2027

Meta

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo de Metas e Prioridades Programas Temáticos

Pag: 3/13

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

LDO 2027**Programa: 0006 Cidade Viva: Esporte, Lazer e Urbanismo****Órgão Responsável:****02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS****Objetivo Geral: 0004 Promover a melhoria e expansão da infraestrutura urbana****Ação**

1021 Ampliação e Reforma de praças públicas municipais

Função : 15 URBANISMO

Subfunção : 451 INFRA ESTRUTURA URBANA

Entrega

0017 Espaços Públicos Modernizados e Acessíveis

Meta Física**Título****Unidade de Medida****2027****Meta****Órgão Responsável:****02.031 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS****Objetivo Geral: 0005 urbanização, revitalização e manutenção dos espaços públicos****Ação**

1022 Urbanização de Praças e Logradouros Públicos

Função : 15 URBANISMO

Subfunção : 451 INFRA ESTRUTURA URBANA

Entrega

0018 Praças e Logradouros Públicos Urbanizados e Modernizados

Meta Física**Título****Unidade de Medida****2027****Meta****Órgão Responsável:****02.033 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER****Objetivo Geral: 0007 Construção e Estruturação de Ginásio Poliesportivo Municipal****Ação**

1025 Construção de Ginásio Poliesportivo

Função : 27 DESPORTO E LAZER

Subfunção : 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

Entrega

0020 Modernização e Ampliação da Infraestrutura Esportiva Municipal

Meta Física**Título****Unidade de Medida****2027****Meta**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo de Metas e Prioridades Programas Temáticos

Pag: 4/13

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

LDO 2027**Programa: 0007 Construindo a Igualdade: Fortalecimento e Plenos Direitos de Todos os Povos****Órgão Responsável:****02.039 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E IGUALDADE RACIAL****Objetivo Geral: 0009 Garantia de Direitos, Diversidade e Inclusão Social****Ação**

1027 Enfrentamento Integrado à Violência Contra a Mulher: Proteção, Atendimento Humanizado

Função : 04 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção : 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Entrega

0022 Cobertura do Atendimento Humanizado às Mulheres

Meta Física**Título****Unidade de Medida****2027****Meta****Ação**

1028 Igualdade Racial de Gênero: Promoção da Cidadania e Direitos Humanos para LGBTQIA+ e Demais Povos

Função : 13 CULTURA

Subfunção : 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Entrega

0023 Participação Cidadã em Instâncias de Direitos Humanos e Igualdade Racial

Meta Física**Título****Unidade de Medida****2027****Meta**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo de Metas e Prioridades Programas Temáticos

Pag: 5/13

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

LDO 2027**Programa: 0008 Gestão e Atenção Integral à Saúde****Órgão Responsável:****02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Objetivo Geral: 0010 Saúde para Todos: Prevenção, Promoção e Cuidado****Ação**

1029 Reforma das Unidades Básicas de Saúde

Função : 10 SAÚDE

Subfunção : 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Entrega

0024 Fortalecimento da Rede Municipal de Atenção à Saúde

Meta Física**Título****Unidade de Medida****2027****Meta****Ação**

1030 Aquisição de Material permanentes para as Unidades Básicas de Saúde

Função : 10 SAÚDE

Subfunção : 301 ATENÇÃO BÁSICA

Entrega

0025 Equipar para Cuidar Melhor

Meta Física**Título****Unidade de Medida****2027****Meta****Ação**

1031 Implantação de Polos da Academia da Saúde e Espaços de Convivência

Função : 10 SAÚDE

Subfunção : 301 ATENÇÃO BÁSICA

Entrega

0026 Qualidade de Vida: Novos Polos e Espaços de Convivência

Meta Física**Título****Unidade de Medida****2027****Meta****Ação**

1033 Construção e Ampliação das Unidades Básicas de Saúde

Função : 10 SAÚDE

Subfunção : 301 ATENÇÃO BÁSICA

Entrega

0030 Unidades Básicas de Saúde Ampliadas e Modernizadas

Meta Física**Título****Unidade de Medida****2027****Meta****Ação**

1034 ESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo de Metas e Prioridades Programas Temáticos

Pag: 6/13

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

LDO 2027

Função : 10 SAÚDE

Subfunção : 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Entrega

0031 Rede de Atenção Especializada Estruturada e Ampliada

Meta Física

Título

Unidade de Medida

2027

Meta

Ação

1035 REFORMA DAS UNIDADES DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Função : 10 SAÚDE

Subfunção : 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Entrega

0032 Requalificação da Rede de Atenção Especializada

Meta Física

Título

Unidade de Medida

2027

Meta

Ação

1036 Aquisição de material permanente para as unidades da rede de serviços públicos da atenção especializ

Função : 10 SAÚDE

Subfunção : 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Entrega

0033 Unidades da Atenção Especializada Equipadas e Modernizadas

Meta Física

Título

Unidade de Medida

2027

Meta

Ação

2078 INOVAÇÃO DIGITAL NO SUS

Função : 10 SAÚDE

Subfunção : 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Entrega

0027 SUS Digital: Modernização e Inovação

Meta Física

Título

Unidade de Medida

2027

Meta

Ação

2086 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Saúde

Função : 10 SAÚDE

Subfunção : 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Entrega

0028 Aprimoramento da Infraestrutura da Saúde Municipal

Meta Física

Título

Unidade de Medida

2027

Meta

Ação

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo de Metas e Prioridades Programas Temáticos

Pag: 7/13

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

LDO 2027

2087 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Conselho Municipal de SaúdeAquisição de Equip

Função : 10 SAÚDE

Subfunção : 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Entrega

0029 Apoio Estrutural e Materiais para o Conselho Municipal de Saúde

Meta Física

Título

Unidade de Medida

2027

Meta

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo de Metas e Prioridades Programas Temáticos

Pag: 8/13

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

LDO 2027

Programa: 0011 Fortalecimento da Rede de Acolhimento Familiar

Órgão Responsável:

02.038 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo Geral: 0002 Proteção Integral e Acolhimento Familiar

Ação

1003 PROJETO FAMILIA GUARDIÃ

Função : 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção : 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Entrega

0002 Proteção Integral e Acolhimento Familiar

Meta Física

Título

Unidade de Medida

2027

Meta

Ação

1004 FAMILIA ACOLHEDORA

Função : 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção : 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Entrega

0003 Fortalecimento da Rede de Acolhimento Familiar

Meta Física

Título

Unidade de Medida

2027

Meta

Ação

1037 Aquisição de Veículos para Transporte e Atendimento da Assistência Social

Função : 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção : 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Entrega

0034 Mobilidade e o transporte adequado para a execução eficiente dos serviços e programas da Assistência Social

Meta Física

Título

Unidade de Medida

2027

Meta

Ação

1038 Programa de Inclusão e Apoio a Pessoas Neurodivergente

Função : 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção : 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Entrega

0038 Programa de Inclusão e Apoio a Pessoas Neurodivergentes

Meta Física

Título

Unidade de Medida

2027

Meta

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo de Metas e Prioridades Programas Temáticos

Pag: 9/13

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

LDO 2027

Programa: 0012 Programa de Valorização e Qualificação dos Servidores Municipais

Órgão Responsável:

02.035 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**Objetivo Geral: 0008 Formação Continuada dos Servidores****Ação**

1026 Capacitação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

Função : 04 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção : 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Entrega

0021 Equipe Técnica Municipal Capacitada

Meta Física**Título****Unidade de Medida**

2027

Meta**Órgão Responsável:****02.036 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****Objetivo Geral: 0003 Desenvolvimento Educacional e Integral do Estudante****Ação**

1005 Formação para Profissionais em Educação Ensino Fundamental

Função : 12 EDUCAÇÃO

Subfunção : 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Entrega

0004 Fortalecimento das Competências Docentes no Ensino Fundamental

Meta Física**Título****Unidade de Medida**

2027

Meta**Ação**

1006 Aquisição de Uniformes e Materiais Esportivos – Ensino Fundamental

Função : 12 EDUCAÇÃO

Subfunção : 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Entrega

0005 Fortalecimento do Esporte Escolar no Ensino Fundamental

Meta Física**Título****Unidade de Medida**

2027

Meta**Ação**

1007 Reforma, Ampliação e Manutenção de Unidades Escolares Ensino Fundamental

Função : 12 EDUCAÇÃO

Subfunção : 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Entrega

0006 Melhoria da Infraestrutura das Unidades Escolares do Ensino Fundamental

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo de Metas e Prioridades Programas Temáticos

Pag: 10/13

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

LDO 2027**Meta Física****Título****Unidade de Medida**

2027

Meta**Ação**

1010 Formação para os Profissionais em Educação Educação Infantil / Creche

Função : 12 EDUCAÇÃO

Subfunção : 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Entrega

0013 Fortalecimento das Competências Docentes no Ensino da Educação Infantil / Creche

Meta Física**Título****Unidade de Medida**

2027

Meta**Ação**

1011 Formação para os Profissionais em Educação Educação Infantil / Pré Escola

Função : 12 EDUCAÇÃO

Subfunção : 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Entrega

0008 Fortalecimento das Competências Docentes no Ensino da Educação Infantil / Pré Escola

Meta Física**Título****Unidade de Medida**

2027

Meta**Ação**

1012 Ampliação, Manutenção e Modernização de Prédios Escolares da Educação Infantil

Função : 12 EDUCAÇÃO

Subfunção : 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Entrega

0009 Melhoria da Infraestrutura das Unidades Escolares da Educação Infantil

Meta Física**Título****Unidade de Medida**

2027

Meta**Ação**

1013 Aquisição de Parques Infantis e Brinquedos Educativos

Função : 12 EDUCAÇÃO

Subfunção : 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Entrega

0010 Fortalecimento dos Espaços de Recreação e Aprendizagem Infantil

Meta Física**Título****Unidade de Medida**

2027

Meta**Ação**

1014 Programa Brasil Alfabetizo

Função : 04 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção : 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo de Metas e Prioridades Programas Temáticos

Pag: 11/13

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

LDO 2027**Entrega**

0011 Promoção da Cidadania por Meio da Alfabetização

Meta Física**Título****Unidade de Medida**

2027

Meta**Ação**

1015 Qualificação dos Profissionais da Educação para o Atendimento Educacional Especializado

Função : 04 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção : 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL

Entrega

0012 Aprimoramento das Competências dos Profissionais da Educação Especial

Meta Física**Título****Unidade de Medida**

2027

Meta**Ação**

1019 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Educação Infantil – Creche

Função : 12 EDUCAÇÃO

Subfunção : 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Entrega

0014 Modernização e Suporte às Creches com Materiais e Equipamentos Adequados

Meta Física**Título****Unidade de Medida****2027****Meta****Ação**

1020 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Educação Infantil – Pré Escola

Função : 12 EDUCAÇÃO

Subfunção : 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Entrega

0015 Modernização e Suporte às Atividades Educativas da Educação Infantil

Meta Física**Título****Unidade de Medida****2027****Meta**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo de Metas e Prioridades Programas Temáticos

Pag: 12/13

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

LDO 2027**Programa: 0014 Inclusão e Apoio à População Neurodivergente****Órgão Responsável:****02.036 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****Objetivo Geral: 0012 Atendimento integrado e qualificado para pessoas neurodivergentes****Ação**

1039 Programa de Inclusão e Apoio a Pessoas Neurodivergente

Função : 12 EDUCAÇÃO

Subfunção : 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Entrega

0039 Atendimento integrado e qualificado para pessoas neurodivergentes

Meta Física**Título****Unidade de Medida****2027****Meta****Órgão Responsável:****02.038 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL****Objetivo Geral: 0011 Promover a inclusão, o acesso a serviços de pessoas neurodivergentes****Ação**

1038 Programa de Inclusão e Apoio a Pessoas Neurodivergente

Função : 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção : 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Entrega

0040 Políticas públicas efetivas que promovam a acessibilidade, inclusão e bem estar da população neurodivergente

Meta Física**Título****Unidade de Medida****2027****Meta**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo de Metas e Prioridades Programas Temáticos

Pag: 13/13

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

LDO 2027**Programa: 0015 Infraestrutura Escolar de Qualidade****Órgão Responsável:****02.028 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO****Objetivo Geral: 0014 Ampliar e modernizar salas de aula, bibliotecas, refeitórios e áreas de convivência escolar.****Ação**

1019 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Educação Infantil – Creche

Função : 12 EDUCAÇÃO

Subfunção : 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Entrega

0041 Reforma e Ampliação da Escola Infantil Creche

Meta Física**Título****Unidade de Medida****2027****Meta****Ação**

1020 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Educação Infantil – Pré Escola

Função : 12 EDUCAÇÃO

Subfunção : 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Entrega

0042 Reforma e Ampliação de Escolas Pré Escola

Meta Física**Título****Unidade de Medida****2027****Meta**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo de Metas Financeiras Programas de Gestão

Pag: 1/43

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

LDO 2027**Órgão Responsável: 01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE APODI****Programa: 0009 Apoio ao Âmbito do Poder Legislativo do Município****Ação**

2117 Remuneração dos Agentes Políticos, Pessoal Ativo, Vereadores e Encargos Sociais da Câmara Municipal.

Subfunção: 031 AÇÃO LEGISLATIVA

Função: 01 LEGISLATIVA

2027**Região****Metas****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI

Municipal

Corrente

0

Total**0****Ação**

2118 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi

Subfunção: 031 AÇÃO LEGISLATIVA

Função: 01 LEGISLATIVA

2027**Região****Metas****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI

Municipal

Corrente

0

Capital

0

Total**0****Ação**

2119 Manutenção de Serviços de Transporte da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi

Subfunção: 031 AÇÃO LEGISLATIVA

Função: 01 LEGISLATIVA

2027**Região****Metas****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento**

Meta Financeira

APODI
Municipal
Corrente
0

Total
0

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo de Metas Financeiras Programas de Gestão

Pag: 2/43

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

LDO 2027

Órgão Responsável: 02.020 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Programa: 0001 Apoio Administrativo às Ações do Município

Ação

2007 Remuneração e Encargos Sociais do Prefeito e Vice Prefeito do Município de Apodi

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

2027

Região**Metas****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI
Municipal
Corrente
0

Total
0

Ação

2008 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

2027

Região**Metas****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI
Municipal
Corrente
0

Capital
0

Estadual

Corrente

0

Capital

0

Total
0

Ação

2009 Gestão e Manutenção dos Serviços de Transporte da Secretaria do Gabinete do Prefeito

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

2027

Região**Metas****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI
Municipal
Corrente
0

Estadual

Corrente

0

Total

0

Ação

2010 Publicidade de Atos Oficiais, Gestão de Consórcios, Convênios e Apoio a Inst Sem Fins Lucrativos

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo de Metas Financeiras Programas de Gestão

Pag: 3/43

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

LDO 2027

2027

Região**Metas****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI
Municipal
Corrente
0

Capital

0

Estadual

Corrente

0

Capital

0

Federal

Corrente

0

Capital

0

Total

0

Ação

2083 Gestão e Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

2027

Região**Metas****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI
Municipal
Corrente
0

Federal

Corrente

0

Total

0

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo de Metas Financeiras Programas de Gestão

Pag: 4/43

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

LDO 2027

Órgão Responsável: 02.021 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Programa: 0001 Apoio Administrativo às Ações do Município

Ação

2070 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Controladoria Geral do Município de Apodi

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

2027

Região**Metas****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI
Municipal
Corrente
0
Capital
0
Federal
Corrente
0
Total
0

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo de Metas Financeiras Programas de Gestão

Pag: 5/43

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

LDO 2027

Órgão Responsável: 02.023 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS

Programa: 0001 Apoio Administrativo às Ações do Município Ação

2011 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação Finanças

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

2027

Região

Metas

Categoria Econômica

Fonte de Financiamento

Meta Financeira

APODI
Municipal
Corrente

0

Capital

0

Federal

Corrente

0

Capital

0

Total

0

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo de Metas Financeiras Programas de Gestão

Pag: 6/43

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

LDO 2027

Órgão Responsável: 02.027 SEC. MUN. DE AGRIC., REC. HÍDR., MEIO AMB E PESCA

Programa: 0001 Apoio Administrativo às Ações do Município Ação

2012 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Agricultura, Recurso

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

2027

Região

Metas

Categoria Econômica

Fonte de Financiamento

Meta Financeira

APODI
Municipal
Corrente

0

Federal

Corrente

0

Total

0

Programa: 0010 Desenvolvimento Rural Sustentável

Ação

2013 Manutenção de Ações de Esgotamento Sanitário de Fossas Sépticas

Subfunção: 542 CONTROLE AMBIENTAL

Função: 20 AGRICULTURA

2027

Região

Metas

Categoria Econômica

Fonte de Financiamento

Meta Financeira

APODI
Municipal
Corrente

0

Federal

Corrente

0

Total

0

Ação

2014 Manutenção das Ações de Abastecimento Móvel de Água Potável

Subfunção: 542 CONTROLE AMBIENTAL

Função: 20 AGRICULTURA

2027

Região

Metas

Categoria Econômica

Fonte de Financiamento

Meta Financeira

APODI
Municipal
Corrente

0

Federal

Corrente

0

Total

0

Ação

2015 Manutenção das Atividades do Abatedouro, Mercado, Açougue e Feira Livre

Subfunção: 542 CONTROLE AMBIENTAL

Função: 20 AGRICULTURA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo de Metas Financeiras Programas de Gestão

Pag: 7/43

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

LDO 2027

2027

Região

Metas

Categoria Econômica

Fonte de Financiamento

Meta Financeira

APODI
Municipal
Corrente

0

Capital

0

Federal

Corrente

0

Total

0

Ação

2016 Manutenção das Ações de Incentivo a Agricultura e Pecuária

Subfunção: 542 CONTROLE AMBIENTAL

Função: 20 AGRICULTURA

2027

Região

Metas

Categoria Econômica

Fonte de Financiamento**Meta Financeira**

APODI
Municipal
Corrente
0
Federal
Corrente
0

Total
0

Ação

2017 Manutenção das Ações de Atividades Avícolas
Subfunção: 542 CONTROLE AMBIENTAL
Função: 20 AGRICULTURA

2027**Região****Metas****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI
Municipal
Corrente
0
Federal
Corrente
0

Total
0

Ação

2018 Manutenção de Ações de Exposições Agropecuárias
Subfunção: 542 CONTROLE AMBIENTAL
Função: 20 AGRICULTURA

2027**Região****Metas****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI
Municipal
Corrente
0
Federal
Corrente
0

Total
0

Ação

2120 Manutenção das Ações do Programa Garantia Safra
Subfunção: 542 CONTROLE AMBIENTAL
Função: 20 AGRICULTURA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo de Metas Financeiras Programas de Gestão

Pag: 8/43

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

LDO 2027**2027****Região****Metas****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI
Municipal
Corrente
0
Federal
Corrente
0

Total
0

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo de Metas Financeiras Programas de Gestão

Pag: 9/43

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

LDO 2027

Órgão Responsável: 02.028 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Programa: 0004 Educação de Qualidade para Todos

Ação

2051 Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais da Educação
Básica – Ensino Fundamental

Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Função: 12 EDUCAÇÃO

2027**Região****Metas****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI
Federal
Corrente
0

Total**0****Ação**

2052 Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais da Educação
Básica – Creche

Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Função: 12 EDUCAÇÃO

2027**Região****Metas****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI
Federal
Corrente
0

Total**0****Ação**

2053 Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais da Educação
Básica – Pré – Escola

Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Função: 12 EDUCAÇÃO

2027**Região****Metas****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI
Federal
Corrente
0

Total**0**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo de Metas Financeiras Programas de Gestão

Pag: 10/43

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

LDO 2027

Órgão Responsável: 02.029 GESTÃO E OPERAÇÕES ESPECIAIS

Programa: 0001 Apoio Administrativo às Ações do Município

Ação

2001 Gestão e Manutenção da Dívida Interna com a Previdência Social

Subfunção: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS

2027**Região****Metas**

Categoria Econômica**Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI

Municipal

Capital

0

Total

0

Ação

2002 Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP

Subfunção: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS

2027**Região****Metas****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI

Municipal

Corrente

0

Federal

Corrente

0

Total

0

Ação

2003 Manutenção de Consignações a Justiça para Precatórios

Subfunção: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS

2027**Região****Metas****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI

Municipal

Corrente

0

Outras

Corrente

0

Total

0

Ação

2004 Aposentadorias e Pensões – Complementação

Subfunção: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS

2027**Região****Metas****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI

Municipal

Corrente

0

Total

0

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo de Metas Financeiras Programas de Gestão

Pag: 11/43

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

LDO 2027**Ação**

2084 Transferências Obrigatórias e Voluntárias

Subfunção: 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS

2027**Região****Metas****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI

Municipal

Corrente

0

Federal

Corrente

0

Total

0

Ação

2085 Gestão e Manutenção de Indenizações e Restituições

Subfunção: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS

2027**Região****Metas****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI

Municipal

Corrente

0

Federal

Corrente

0

Total

0

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo de Metas Financeiras Programas de Gestão

Pag: 12/43

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

LDO 2027**Órgão Responsável: 02.030 SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS****Programa: 0001 Apoio Administrativo às Ações do Município****Ação**

2054 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da

Secretaria e Transportes e Obras Publicas

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

2027**Região****Metas****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI

Municipal

Corrente

0

Capital

0

Federal

Corrente

0

Capital

0

Total

0

Ação

2055 Manutenção de serviços de transportes da secretaria de

transportes e obras publicas

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

2027**Região****Metas****Categoria Econômica**

Fonte de Financiamento**Meta Financeira**

APODI
Municipal
Corrente
0
Federal
Corrente
0

Total
0

Ação

2056 Execução de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Estradas
Subfunção: 451 INFRA ESTRUTURA URBANA
Função: 15 URBANISMO

2027**Região****Metas****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI
Municipal
Corrente
0
Capital
0
Federal
Capital
0

Total
0

Ação

2057 Manutenção das ações de iluminação pública municipal
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 URBANISMO
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo de Metas Financeiras Programas de Gestão

Pag: 13/43

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

LDO 2027**2027****Região****Metas****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI
Municipal
Corrente
0
Capital
0
Federal
Corrente
0
Capital
0

Total
0

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo de Metas Financeiras Programas de Gestão

Pag: 14/43

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

LDO 2027

Órgão Responsável: 02.031 SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E SERV. URBANOS

Programa: 0001 Apoio Administrativo às Ações do Município**Ação**

2058 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Sec Municipal de Urbanismo e Serviço Urbanos
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

2027**Região****Metas****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI
Municipal
Corrente
0
Federal
Corrente
0

Total
0

Ação

2059 Manutenção das Praças Públicas Municipais
Subfunção: 451 INFRA ESTRUTURA URBANA
Função: 15 URBANISMO

2027**Região****Metas****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI
Municipal
Corrente
0
Federal
Corrente
0

Total
0

Ação

2060 Manutenção das Ações de Limpeza Pública
Subfunção: 451 INFRA ESTRUTURA URBANA
Função: 15 URBANISMO

2027**Região****Metas****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI
Municipal
Corrente
0
Federal
Corrente
0

Total
0

Ação

2061 Manutenção dos Cemitérios Público Municipais
Subfunção: 451 INFRA ESTRUTURA URBANA
Função: 15 URBANISMO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo de Metas Financeiras Programas de Gestão

Pag: 15/43

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

LDO 2027**2027****Região****Metas****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI
Municipal
Corrente
0
Federal
Corrente

0

Total

0

Ação

2062 Manutenção dos Prédios Público Municipais

Subfunção: 451 INFRA ESTRUTURA URBANA

Função: 15 URBANISMO

2027

Região**Metas****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI

Municipal

Corrente

0

Federal

Corrente

0

Total

0

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo de Metas Financeiras Programas de Gestão

Pag: 16/43

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

LDO 2027**Órgão Responsável: 02.033 SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER****Programa: 0001 Apoio Administrativo às Ações do Município****Ação**

2067 Manutenção das Atividades e serviços Administrativos da Sec

Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

2027

Região**Metas****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI

Municipal

Corrente

0

Capital

0

Federal

Corrente

0

Total

0

Ação

2068 Manutenção das Ações de Incentivo ao Esporte

Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

Função: 27 DESPORTO E LAZER

2027

Região**Metas****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI

Municipal

Corrente

0

Federal

Corrente

0

Total

0

Ação

2069 Manutenção de Ginásios Poliesportivos, Quadras de Esporte

Abertas e Campos de Futebol

Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

Função: 27 DESPORTO E LAZER

2027

Região**Metas****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI

Municipal

Corrente

0

Federal

Corrente

0

Total

0

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo de Metas Financeiras Programas de Gestão

Pag: 17/43

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

LDO 2027**Órgão Responsável: 02.034 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****Programa: 0001 Apoio Administrativo às Ações do Município****Ação**

2005 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da

Secretaria Municipal de Administração

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

2027

Região**Metas****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI

Municipal

Corrente

0

Capital

0

Federal

Corrente

0

Capital

0

Total

0

Ação

2006 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos

Procuradoria Geral do Município de Apodi

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

2027

Região**Metas****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI

Municipal

Corrente

0

Federal

Corrente

0

Total

0

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo de Metas Financeiras Programas de Gestão

Pag: 18/43

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

LDO 2027

Órgão Responsável: 02.035 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**Programa: 0001 Apoio Administrativo às Ações do Município****Ação**

2071 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Sec do Municipal de Planejamento e Projetos

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

2027**Região****Metas****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI

Municipal

Corrente

0

Capital

0

Federal

Corrente

0

Capital

0

Total**0**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo de Metas Financeiras Programas de Gestão

Pag: 19/43

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

LDO 2027**Órgão Responsável: 02.036 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****Programa: 0001 Apoio Administrativo às Ações do Município****Ação**

2032 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Educação

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Função: 12 EDUCAÇÃO

2027**Região****Metas****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI

Municipal

Corrente

0

Federal

Corrente

0

Capital

0

Total**0****Ação**

2033 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Educação

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Função: 12 EDUCAÇÃO

2027**Região****Metas****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI

Municipal

Corrente

0

Federal

Corrente

0

Total**0****Programa: 0004 Educação de Qualidade para Todos****Ação**

1008 Manutenção de Ações para realização de feiras de Ciências da rede Municipal de Ensino

Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Função: 12 EDUCAÇÃO

2027**Região****Metas****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI

Municipal

Corrente

0

Federal

Corrente

0

Total**0****Ação**

1009 Premiações e Valorização dos Profissionais em Educação, Alunos e Escolas da Rede Municipal

Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo de Metas Financeiras Programas de Gestão

Pag: 20/43

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

LDO 2027**2027****Região****Metas****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI

Municipal

Corrente

0

Federal

Corrente

0

Total**0****Ação**

1016 Transferência de Recursos para Manutenção das Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental

Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Função: 12 EDUCAÇÃO

2027**Região****Metas****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI

Municipal

Corrente

0

Federal

Corrente

0

Total**0****Ação**

1017 Transferência de Recursos p/ Manutenção das Escolas da Rede Municipal de Ensino Infantil/oré Escola

Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Função: 12 EDUCAÇÃO

2027**Região****Metas****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI

Municipal

Corrente

0

Total**0****Ação**

1018 Transferência de Recursos para Manutenção das Escolas da

Rede Municipal de Ensino Infantil/Creche

Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Função: 12 EDUCAÇÃO

2027**Região****Metas****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI

Municipal

Corrente

0

Total**0****Ação**

2034 Manutenção das Ações de Alimentação Escolar do Ensino

Fundamental

Subfunção: 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo de Metas Financeiras Programas de Gestão

Pag: 21/43

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

LDO 2027**2027****Região****Metas****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI

Municipal

Corrente

0

Federal

Corrente

0

Total**0****Ação**

2035 Manutenção das Ações de Alimentação Escolar Creche

Subfunção: 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Função: 12 EDUCAÇÃO

2027**Região****Metas****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI

Municipal

Corrente

0

Federal

Corrente

0

Total**0****Ação**

2036 Manutenção das Ações de Alimentação Escolar Pré Escola

Subfunção: 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Função: 12 EDUCAÇÃO

2027**Região****Metas****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI

Municipal

Corrente

0

Federal

Corrente

0

Total**0****Ação**

2037 Manutenção das Ações de Alimentação Educação Especial

Subfunção: 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Função: 12 EDUCAÇÃO

2027**Região****Metas****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI

Federal

Corrente

0

Total**0****Ação**

2038 Manutenção das Ações de Transporte Escolar Ensino

Fundamental

Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo de Metas Financeiras Programas de Gestão

Pag: 22/43

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

LDO 2027**2027****Região****Metas****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI

Municipal

Corrente

0

Federal

Corrente

0

Total**0****Ação**

2039 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede

Municipal de Ensino do Município de Apodi

Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Função: 12 EDUCAÇÃO

2027**Região****Metas****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI

Municipal

Corrente

0

Federal
Corrente
0
Capital
0
Total
0
Ação
2040 Ação de Fornecimento de Fardamento Escolar e Kit de Material Escolar – Ensino Fundamental
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Função: 12 EDUCAÇÃO
2027
Região
Metas
Categoria Econômica
Fonte de Financiamento
Meta Financeira
APODI
Municipal
Corrente
0
Federal
Corrente
0
Total
0
Ação
2041 Manutenção Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Função: 12 EDUCAÇÃO
2027
Região
Metas
Categoria Econômica
Fonte de Financiamento
Meta Financeira
APODI
Federal
Corrente
0
Total
0
Ação
2042 Manutenção de Ações Comemorativas da Rede Municipal de Ensino
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Função: 12 EDUCAÇÃO
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas Financeiras Programas de Gestão
Pag: 23/43
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
LDO 2027
2027
Região
Metas
Categoria Econômica
Fonte de Financiamento
Meta Financeira
APODI
Municipal
Corrente
0
Federal
Corrente
0
Total
0
Ação
2043 Manutenção de Ações de Incentivo ao Ensino Superior
Subfunção: 364 ENSINO SUPERIOR
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO
2027
Região

Metas
Categoria Econômica
Fonte de Financiamento
Meta Financeira
APODI
Municipal
Corrente
0
Federal
Corrente
0
Total
0
Ação
2044 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativo da Universidade Aberta do Brasil (UAB)
Subfunção: 364 ENSINO SUPERIOR
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO
2027
Região
Metas
Categoria Econômica
Fonte de Financiamento
Meta Financeira
APODI
Federal
Corrente
0
Total
0
Ação
2045 Manutenção das Atividades da Educação Infantil Creche
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
Função: 12 EDUCAÇÃO
2027
Região
Metas
Categoria Econômica
Fonte de Financiamento
Meta Financeira
APODI
Municipal
Corrente
0
Federal
Corrente
0
Capital
0
Total
0
Ação
2046 Ação de Fornecimento de Fardamento Escolar e Kit de Material Escolar – Educação Infantil /Creche
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
Função: 12 EDUCAÇÃO
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas Financeiras Programas de Gestão
Pag: 24/43
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
LDO 2027
2027
Região
Metas
Categoria Econômica
Fonte de Financiamento
Meta Financeira
APODI
Municipal
Corrente
0
Federal
Corrente
0

Total**0****Ação**

2047 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré Escola

Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Função: 12 EDUCAÇÃO

2027**Região****Metas****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI

Municipal

Corrente

0

Federal

Corrente

0

Capital

0

Total**0****Ação**

2048 Ação de Fornecimento de Fardamento Escolar e Kit de Material

Escolar – Educação Infantil /Pré Escola

Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Função: 12 EDUCAÇÃO

2027**Região****Metas****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI

Municipal

Corrente

0

Federal

Corrente

0

Total**0****Ação**

2049 Manutenção das Atividades da Educação Especial

Subfunção: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

2027**Região****Metas****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI

Municipal

Corrente

0

Federal

Corrente

0

Total**0****Ação**

2050 EJA – Educação de Jovens e Adultos

Subfunção: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo de Metas Financeiras Programas de Gestão

Pag: 25/43

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

LDO 2027**2027****Região****Metas****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI

Municipal

Corrente

0

Total**0**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo de Metas Financeiras Programas de Gestão

Pag: 26/43

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

LDO 2027**Órgão Responsável: 02.037 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA****Programa: 0001 Apoio Administrativo às Ações do Município****Ação**

1024 Fomento à Promoção do Turismo Regional Sustentável

Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL

Função: 13 CULTURA

2027**Região****Metas****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI

Municipal

Corrente

0

Federal

Corrente

0

Total**0****Ação**

2063 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

2027**Região****Metas****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI

Municipal

Corrente

0

Capital

0

Federal

Corrente

0

Capital

0

Total**0****Ação**

2064 Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos

Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL

Função: 13 CULTURA

2027**Região****Metas****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI

Municipal

Corrente

0

Federal
Corrente
0
Total
0
Ação
2065 Manutenção da Biblioteca Pública Municipal do Município de Apodi
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL
Função: 13 CULTURA
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas Financeiras Programas de Gestão
Pag: 27/43
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
LDO 2027
2027
Região
Metas
Categoria Econômica
Fonte de Financiamento
Meta Financeira
APODI
Municipal
Corrente
0
Federal
Corrente
0
Total
0
Ação
2066 Manutenção da Banda de Música Municipal do Município de Apodi
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL
Função: 13 CULTURA
2027
Região
Metas
Categoria Econômica
Fonte de Financiamento
Meta Financeira
APODI
Municipal
Corrente
0
Federal
Corrente
0
Total
0
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas Financeiras Programas de Gestão
Pag: 28/43
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
LDO 2027
Órgão Responsável: 02.038 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊN
Programa: 0001 Apoio Administrativo às Ações do Município
Ação
2019 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Assistência social
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
2027
Região
Metas
Categoria Econômica
Fonte de Financiamento
Meta Financeira
APODI
Municipal
Corrente
0
Capital

0
Federal
Corrente
0
Capital
0
Total
0
Ação
2020 Manutenção de Serviço de Transporte da Secretaria Municipal de Assistência
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO
2027
Região
Metas
Categoria Econômica
Fonte de Financiamento
Meta Financeira
APODI
Municipal
Corrente
0
Federal
Corrente
0
Total
0
Ação
2116 Manutenção das Atividades da Coordenação Municipal de proteção e Defesa Cível
Subfunção: 182 DEFESA CIVIL
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO
2027
Região
Metas
Categoria Econômica
Fonte de Financiamento
Meta Financeira
APODI
Municipal
Corrente
0
Total
0
Programa: 0003 Proteção e Inclusão Social
Ação
2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CADASTRAMENTO HABITACIONAL PARA PLANOS LOCAIS DE INTERESSE HABITACIONAL
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas Financeiras Programas de Gestão
Pag: 29/43
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
LDO 2027
2027
Região
Metas
Categoria Econômica
Fonte de Financiamento
Meta Financeira
APODI
Municipal
Corrente
0
Total
0
Ação
2022 FORTALECIMENTO DE CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL)
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

2027
Região
Metas
Categoria Econômica
Fonte de Financiamento
Meta Financeira
APODI
Municipal
Corrente
0
Capital
0
Federal
Corrente
0
Capital
0
Total
0
Ação
2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
2027
Região
Metas
Categoria Econômica
Fonte de Financiamento
Meta Financeira
APODI
Municipal
Corrente
0
Capital
0
Total
0
Ação
2024 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
2027
Região
Metas
Categoria Econômica
Fonte de Financiamento
Meta Financeira
APODI
Municipal
Corrente
0
Capital
0
Federal
Corrente
0
Total
0
Ação
2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA RESSIGNIFICANDO CAMINHOS – RC
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas Financeiras Programas de Gestão
Pag: 30/43
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
LDO 2027
2027
Região
Metas
Categoria Econômica
Fonte de Financiamento
Meta Financeira

APODI
Municipal
Corrente
0
Total
0
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas Financeiras Programas de Gestão
Pag: 31/43
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
LDO 2027
Órgão Responsável: 02.039 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E IGUALDADE RACIAL
Programa: 0001 Apoio Administrativo às Ações do Município
Ação
2072 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO
2027
Região
Metas
Categoria Econômica
Fonte de Financiamento
Meta Financeira
APODI
Municipal
Corrente
0
Capital
0
Federal
Corrente
0
Capital
0
Total
0
Ação
2073 Manutenção Agita Apodi Movimenta Apodi
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Função: 27 DESPORTO E LAZER
2027
Região
Metas
Categoria Econômica
Fonte de Financiamento
Meta Financeira
APODI
Municipal
Corrente
0
Capital
0
Total
0
Ação
2074 Manutenção Feira de Artesanato e Comidas Divinas Mãos
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Função: 13 CULTURA
2027
Região
Metas
Categoria Econômica
Fonte de Financiamento
Meta Financeira
APODI
Municipal
Corrente
0
Capital
0
Total
0

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo de Metas Financeiras Programas de Gestão

Pag: 32/43

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

LDO 2027**Órgão Responsável: 02.040 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****Programa: 0003 Proteção e Inclusão Social****Ação**

2026 Bloco de Gestão do PROCAD SUAS

Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

2027**Região****Metas****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI

Federal

Corrente

0

Capital

0

Total**0****Ação**

2027 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS

Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

2027**Região****Metas****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI

Municipal

Corrente

0

Federal

Corrente

0

Capital

0

Total**0****Ação**

2028 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

2027**Região****Metas****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI

Municipal

Corrente

0

Federal

Corrente

0

Capital

0

Total**0****Ação**

2029 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo de Metas Financeiras Programas de Gestão

Pag: 33/43

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

LDO 2027**2027****Região****Metas****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI

Municipal

Corrente

0

Federal

Corrente

0

Capital

0

Total**0****Ação**

2030 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

2027**Região****Metas****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI

Municipal

Corrente

0

Estadual

Corrente

0

Capital

0

Federal

Corrente

0

Capital

0

Total**0****Ação**

2031 PRIMEIRA INFANCIA NO SUS – Criança Feliz

Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

2027**Região****Metas****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI

Municipal

Corrente

0

Federal

Corrente

0

Capital

0

Total**0**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo de Metas Financeiras Programas de Gestão

Pag: 34/43

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

LDO 2027

Órgão Responsável: 02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**Programa: 0001 Apoio Administrativo às Ações do Município****Ação**

2077 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Função: 10 SAÚDE

2027**Região****Metas****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI

Municipal

Corrente

0

Federal

Corrente

0

Total**0****Ação**

2079 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Função: 10 SAÚDE

2027**Região****Metas****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI

Municipal

Corrente

0

Total**0****Ação**

2080 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Função: 10 SAÚDE

2027**Região****Metas****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI

Municipal

Corrente

0

Federal

Corrente

0

Total**0****Ação**

2081 Concessão de Contribuições a Entidades sem Fins Lucrativos

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Função: 10 SAÚDE

2027**Região****Metas****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI

Municipal

Corrente

0

Total**0**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo de Metas Financeiras Programas de Gestão

Pag: 35/43

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

LDO 2027**Ação**

2082 Concessão de Auxílio Financeiro a Pessoa Carentes

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Função: 10 SAÚDE

2027**Região****Metas****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI

Municipal

Corrente

0

Federal

Corrente

0

Total**0****Ação**

2088 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Função: 10 SAÚDE

2027**Região****Metas****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI

Municipal

Corrente

0

Total**0****Ação**

2089 Adesão ao Consórcio Público – COPIRN

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Função: 10 SAÚDE

2027**Região****Metas****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI

Municipal

Corrente

0

Federal

Corrente

0

Total**0****Ação**

2090 Manutenção de Ações de Judicialização da Saúde no Município de Apodi

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Função: 10 SAÚDE

2027**Região****Metas****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI

Municipal

Corrente

0

Total

0

Ação

2091 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção

Primária Agentes Comunitários de Saúde

Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Função: 10 SAÚDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo de Metas Financeiras Programas de Gestão

Pag: 36/43

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

LDO 2027

2027

Região**Metas****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI

Municipal

Corrente

0

Federal

Corrente

0

Total

0

Ação

2092 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção

Primária Estratégia Saúde da Família

Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Função: 10 SAÚDE

2027

Região**Metas****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI

Municipal

Corrente

0

Federal

Corrente

0

Total

0

Ação

2093 Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos

de Saúde Atenção Primária Estratég

Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Função: 10 SAÚDE

2027

Região**Metas****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI

Municipal

Corrente

0

Federal

Corrente

0

Total

0

Ação

2094 Manutenção das Atividades e Serviços Públicos de Saúde

Atenção Primária Saúde Bucal – SB

Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Função: 10 SAÚDE

2027

Região**Metas****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI

Municipal

Corrente

0

Federal

Corrente

0

Total

0

Ação

2095 Manutenção das Atividades e Serviços Públicos de Saúde –

CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS CEO

Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E

AMBULATORIAL

Função: 10 SAÚDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo de Metas Financeiras Programas de Gestão

Pag: 37/43

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

LDO 2027

2027

Região**Metas****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI

Municipal

Corrente

0

Federal

Corrente

0

Total

0

Ação

2096 Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos

de Saúde Atenção Primária Saúde Bu

Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Função: 10 SAÚDE

2027

Região**Metas****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI

Municipal

Corrente

0

Federal

Corrente

0

Total

0

Ação

2097 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção

Primária – Equipe Multidisciplinar EMU

Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Função: 10 SAÚDE

2027

Região**Metas****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI

Municipal

Corrente

0
Federal
Corrente
0
Total
0
Ação
2098 Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária Equipe M
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA
Função: 10 SAÚDE
2027
Região
Metas
Categoria Econômica
Fonte de Financiamento
Meta Financeira
APODI
Municipal
Corrente
0
Federal
Corrente
0
Total
0
Ação
2099 Manutenção das Atividades do Centro Municipal de Saúde
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA
Função: 10 SAÚDE
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas Financeiras Programas de Gestão
Pag: 38/43
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
LDO 2027
2027
Região
Metas
Categoria Econômica
Fonte de Financiamento
Meta Financeira
APODI
Municipal
Corrente
0
Federal
Corrente
0
Total
0
Ação
2100 Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde – UBS
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA
Função: 10 SAÚDE
2027
Região
Metas
Categoria Econômica
Fonte de Financiamento
Meta Financeira
APODI
Municipal
Corrente
0
Federal
Corrente
0
Total
0
Ação
2101 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária Gestão do SUS
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Função: 10 SAÚDE
2027
Região
Metas
Categoria Econômica
Fonte de Financiamento
Meta Financeira
APODI
Federal
Corrente
0
Total
0
Ação
2102 Manutenção de Ações de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA
Função: 10 SAÚDE
2027
Região
Metas
Categoria Econômica
Fonte de Financiamento
Meta Financeira
APODI
Municipal
Corrente
0
Federal
Corrente
0
Total
0
Ação
2103 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária Programa de Atendimento Domic
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA
Função: 10 SAÚDE
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas Financeiras Programas de Gestão
Pag: 39/43
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
LDO 2027
2027
Região
Metas
Categoria Econômica
Fonte de Financiamento
Meta Financeira
APODI
Municipal
Corrente
0
Federal
Corrente
0
Total
0
Ação
2104 Manutenção de Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária Saúde Mental
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA
Função: 10 SAÚDE
2027
Região
Metas
Categoria Econômica
Fonte de Financiamento
Meta Financeira
APODI
Municipal
Corrente
0
Federal

Corrente

0

Total**0****Ação**

2105 Complementação da União Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem

Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Função: 10 SAÚDE

2027**Região****Metas****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI

Federal

Corrente

0

Total**0****Ação**

2106 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada – CAPS

Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E

AMBULATORIAL

Função: 10 SAÚDE

2027**Região****Metas****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI

Municipal

Corrente

0

Federal

Corrente

0

Total**0****Ação**

2107 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada

Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E

AMBULATORIAL

Função: 10 SAÚDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo de Metas Financeiras Programas de Gestão

Pag: 40/43

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

LDO 2027**2027****Região****Metas****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI

Municipal

Corrente

0

Federal

Corrente

0

Total**0****Ação**

2108 Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada

Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E

AMBULATORIAL

Função: 10 SAÚDE

2027**Região****Metas****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI

Municipal

Corrente

0

Federal

Corrente

0

Total**0****Ação**

2109 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção

Primaria Assistência Farmacêutica

Subfunção: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

Função: 10 SAÚDE

2027**Região****Metas****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI

Municipal

Corrente

0

Capital

0

Estadual

Corrente

0

Federal

Corrente

0

Capital

0

Total**0****Ação**

2110 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção

Primaria Assistência Farmacêutica Supl

Subfunção: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

Função: 10 SAÚDE

2027**Região****Metas****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI

Municipal

Corrente

0

Federal

Corrente

0

Total**0****Ação**

2111 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da vigilância em saúde – Vigilância Sanitária

Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Função: 10 SAÚDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo de Metas Financeiras Programas de Gestão

Pag: 41/43

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

LDO 2027**2027****Região**

Metas Categoria Econômica Fonte de Financiamento Meta Financeira APODI Municipal Corrente 0 Capital 0 Federal Corrente 0 Capital 0 Total 0 Ação 2112 Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância Sanitária Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA Função: 10 SAÚDE 2027 Região Metas Categoria Econômica Fonte de Financiamento Meta Financeira APODI Municipal Corrente 0 Estadual Corrente 0 Total 0 Ação 2113 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da vigilância em saúde – Vigilância Epidemiológica Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA Função: 10 SAÚDE 2027 Região Metas Categoria Econômica Fonte de Financiamento Meta Financeira APODI Municipal Corrente 0 Capital 0 Federal Corrente 0 Capital 0 Total 0 Ação 2114 Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância Epidemiológica Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA Função: 10 SAÚDE 2027 Região Metas Categoria Econômica Fonte de Financiamento Meta Financeira APODI Municipal	Corrente 0 Federal Corrente 0 Total 0 Ação 2115 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada COMAD Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil Anexo de Metas Financeiras Programas de Gestão Pag: 42/43 PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI LDO 2027 Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Função: 10 SAÚDE 2027 Região Metas Categoria Econômica Fonte de Financiamento Meta Financeira APODI Municipal Corrente 0 Federal Corrente 0 Total 0 Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil Anexo de Metas Financeiras Programas de Gestão Pag: 43/43 PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI LDO 2027 Órgão Responsável: 02.099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA Programa: 0001 Apoio Administrativo às Ações do Município Ação 2075 Reserva de contingência Subfunção: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA Função: 99 RESERVA DE CONTINGENCIA 2027 Região Metas Categoria Econômica Fonte de Financiamento Meta Financeira APODI Municipal Corrente 0 Federal Corrente 0 Total 0 Ação 2076 Reserva de Contingência Emendas Parlamentares Subfunção: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA Função: 99 RESERVA DE CONTINGENCIA 2027 Região Metas Categoria Econômica Fonte de Financiamento Meta Financeira APODI Municipal Corrente 0 Federal
--	---

Corrente

0

Total**0**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo de Metas e Prioridades Programas Temáticos

Pag: 1/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

LDO 2027**Programa: 0002 Preservação e Educação Ambiental****Órgão Responsável:****02.027 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E PESCA****Objetivo Geral: 0001 Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável****Ação**

1001 Perfuração de Poços Tubulares e Artesianos, Manutenção e Ampliação de Sistemas Adutores

Função : 20 AGRICULTURA

Subfunção : 542 CONTROLE AMBIENTAL

Entrega

0036 Poços Perfurados/Adquiridos peça Gestão

Meta Física**Título****Unidade de Medida****2027****Meta****2027****Região****Meta****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI

Municipal

Corrente

0

Federal

Corrente

0

Total**0****Ação**

1002 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal

Função : 20 AGRICULTURA

Subfunção : 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Entrega

0007 Aquisição de Equipamento na Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca

Meta Física**Título****Unidade de Medida****2027****Meta****2027****Região****Meta****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI

Municipal

Capital

0

Total**0****Ação**

1032 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal

Função : 20 AGRICULTURA

Subfunção : 605 ABASTECIMENTO

Entrega

0016 Apoio à Eficiência e Qualidade dos Serviços Públicos Municipais

Meta Física**Título****Unidade de Medida****2027****Meta**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo de Metas e Prioridades Programas Temáticos

Pag: 2/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

LDO 2027**2027****Região****Meta****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira****Total****Entrega**

0035 Equipamentos Adquiridos na secretaria de Agricultura

Meta Física**Título****Unidade de Medida****2027****Meta****2027****Região****Meta****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira****Total****Entrega**

0037 Equipamentos Adquiridos na secretaria de Agricultura

Meta Física**Título****Unidade de Medida****2027****Meta****2027****Região****Meta****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira****Total**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo de Metas e Prioridades Programas Temáticos

Pag: 3/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

LDO 2027**Programa: 0005 Turismo e Cultura para Todos****Órgão Responsável:****02.037 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA****Objetivo Geral: 0006 Valorização do Patrimônio Cultural e Desenvolvimento do Turismo Sustentável****Ação**

1023 Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura

Função : 13 CULTURA

Subfunção : 392 DIFUSÃO CULTURAL

Entrega

0019 Fomento às Atividades Culturais por Meio da Lei Aldir Blanc

Meta Física**Título****Unidade de Medida****2027****Meta****2027****Região**

Meta**Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI

Municipal

Corrente

0

Federal

Corrente

0

Total

0

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo de Metas e Prioridades Programas Temáticos

Pag: 4/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

LDO 2027**Programa: 0006 Cidade Viva: Esporte, Lazer e Urbanismo****Órgão Responsável:****02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS****Objetivo Geral: 0004 Promover a melhoria e expansão da infraestrutura urbana****Ação**

1021 Ampliação e Reforma de praças públicas municipais

Função : 15 URBANISMO

Subfunção : 451 INFRA ESTRUTURA URBANA

Entrega

0017 Espaços Públicos Modernizados e Acessíveis

Meta Física**Título****Unidade de Medida**

2027

Meta

2027

Região**Meta****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI

Municipal

Capital

0

Total

0

Órgão Responsável:**02.031 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS****Objetivo Geral: 0005 urbanização, revitalização e manutenção dos espaços públicos****Ação**

1022 Urbanização de Praças e Logradouros Públicos

Função : 15 URBANISMO

Subfunção : 451 INFRA ESTRUTURA URBANA

Entrega

0018 Praças e Logradouros Públicos Urbanizados e Modernizados

Meta Física**Título****Unidade de Medida**

2027

Meta

2027

Região**Meta****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI

Municipal

Capital

0

Federal

Capital

0

Total

0

Órgão Responsável:**02.033 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER****Objetivo Geral: 0007 Construção e Estruturação de Ginásio Poliesportivo Municipal****Ação**

1025 Construção de Ginásio Poliesportivo

Função : 27 DESPORTO E LAZER

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo de Metas e Prioridades Programas Temáticos

Pag: 5/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

LDO 2027

Subfunção : 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

Entrega

0020 Modernização e Ampliação da Infraestrutura Esportiva Municipal

Meta Física**Título****Unidade de Medida**

2027

Meta

2027

Região**Meta****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI

Outras

Corrente

0

Capital

0

Total

0

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo de Metas e Prioridades Programas Temáticos

Pag: 6/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

LDO 2027**Programa: 0007 Construindo a Igualdade: Fortalecimento e Plenos Direitos de Todos os Povos****Órgão Responsável:****02.039 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E IGUALDADE RACIAL****Objetivo Geral: 0009 Garantia de Direitos, Diversidade e Inclusão Social****Ação**

1027 Enfrentamento Integrado à Violência Contra a Mulher: Proteção, Atendimento Humanizado

Função : 04 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção : 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Entrega

0022 Cobertura do Atendimento Humanizado às Mulheres

Meta Física**Título****Unidade de Medida**

2027

Meta

2027

Região**Meta****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI

Municipal

Corrente

0

Total**0****Ação**

1028 Igualdade Racial de Gênero: Promoção da Cidadania e Direitos Humanos para LGBTQIA+ e Demais Povos

Função : 13 CULTURA

Subfunção : 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Entrega

0023 Participação Cidadã em Instâncias de Direitos Humanos e Igualdade Racial

Meta Física**Título****Unidade de Medida****2027****Meta****2027****Região****Meta****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI

Municipal

Corrente

0

Total**0**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo de Metas e Prioridades Programas Temáticos

Pag: 7/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

LDO 2027**Programa: 0008 Gestão e Atenção Integral à Saúde****Órgão Responsável:****02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Objetivo Geral: 0010 Saúde para Todos: Prevenção, Promoção e Cuidado****Ação**

1029 Reforma das Unidades Básicas de Saúde

Função : 10 SAÚDE

Subfunção : 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Entrega

0024 Fortalecimento da Rede Municipal de Atenção à Saúde

Meta Física**Título****Unidade de Medida****2027****Meta****2027****Região****Meta****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI

Municipal

Capital

0

Federal

Capital

0

Total**0****Ação**

1030 Aquisição de Material permanentes para as Unidades Básicas de Saúde

Função : 10 SAÚDE

Subfunção : 301 ATENÇÃO BÁSICA

Entrega

0025 Equipar para Cuidar Melhor

Meta Física**Título****Unidade de Medida****2027****Meta****2027****Região****Meta****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI

Municipal

Capital

0

Federal

Capital

0

Total**0****Ação**

1031 Implantação de Polos da Academia da Saúde e Espaços de Convivência

Função : 10 SAÚDE

Subfunção : 301 ATENÇÃO BÁSICA

Entrega

0026 Qualidade de Vida: Novos Polos e Espaços de Convivência

Meta Física**Título****Unidade de Medida****2027****Meta**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo de Metas e Prioridades Programas Temáticos

Pag: 8/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

LDO 2027**2027****Região****Meta****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI

Municipal

Capital

0

Federal

Capital

0

Total**0****Ação**

1033 Construção e Ampliação das Unidades Básicas de Saúde

Função : 10 SAÚDE

Subfunção : 301 ATENÇÃO BÁSICA

Entrega

0030 Unidades Básicas de Saúde Ampliadas e Modernizadas

Meta Física**Título****Unidade de Medida****2027****Meta****2027****Região****Meta****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI

Municipal

Capital

0

Federal

Capital

0

Total**0**

Ação

1034 ESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Função : 10 SAÚDE
Subfunção : 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Entrega

0031 Rede de Atenção Especializada Estruturada e Ampliada

Meta Física**Título****Unidade de Medida**

2027

Meta

2027

Região**Meta****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI

Municipal

Capital

0

Federal

Capital

0

Total

0

Ação

1035 REFORMA DAS UNIDADES DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Função : 10 SAÚDE
Subfunção : 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Entrega

0032 Requalificação da Rede de Atenção Especializada Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo de Metas e Prioridades Programas Temáticos

Pag: 9/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

LDO 2027**Meta Física****Título****Unidade de Medida**

2027

Meta

2027

Região**Meta****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI

Municipal

Capital

0

Federal

Capital

0

Total

0

Ação

1036 Aquisição de material permanente para as unidades da rede de serviços públicos da atenção especializ
Função : 10 SAÚDE
Subfunção : 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Entrega

0033 Unidades da Atenção Especializada Equipadas e Modernizadas

Meta Física**Título****Unidade de Medida**

2027

Meta**2027****Região****Meta****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI

Municipal

Capital

0

Federal

Capital

0

Total

0

Ação

2078 INOVAÇÃO DIGITAL NO SUS

Função : 10 SAÚDE

Subfunção : 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Entrega

0027 SUS Digital: Modernização e Inovação

Meta Física**Título****Unidade de Medida**

2027

Meta

2027

Região**Meta****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI

Municipal

Capital

0

Federal

Corrente

0

Total

0

Ação

2086 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Saúde

Função : 10 SAÚDE

Subfunção : 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo de Metas e Prioridades Programas Temáticos

Pag: 10/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

LDO 2027**Entrega**

0028 Aprimoramento da Infraestrutura da Saúde Municipal

Meta Física**Título****Unidade de Medida**

2027

Meta

2027

Região**Meta****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI

Municipal

Capital

0

Total

0

Ação

2087 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Conselho Municipal de SaúdeAquisição de Equip

Função : 10 SAÚDE

Subfunção : 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Entrega

0029 Apoio Estrutural e Materiais para o Conselho Municipal de Saúde

Meta Física**Título****Unidade de Medida**

2027

Meta

2027

Região**Meta****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI

Municipal

Capital

0

Total

0

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo de Metas e Prioridades Programas Temáticos

Pag: 11/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

LDO 2027**Programa: 0011 Fortalecimento da Rede de Acolhimento Familiar****Órgão Responsável:****02.038 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL****Objetivo Geral: 0002 Proteção Integral e Acolhimento Familiar****Ação**

1003 PROJETO FAMÍLIA GUARDIÃ

Função : 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção : 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Entrega

0002 Proteção Integral e Acolhimento Familiar

Meta Física**Título****Unidade de Medida**

2027

Meta

2027

Região**Meta****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI

Municipal

Corrente

0

Capital

0

Federal

Corrente

0

Total

0

Ação

1004 FAMÍLIA ACOLHEDORA

Função : 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção : 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Entrega

0003 Fortalecimento da Rede de Acolhimento Familiar

Meta Física**Título****Unidade de Medida**

2027

Meta

2027

Região**Meta****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI

Municipal

Corrente

0

Federal

Corrente

0

Capital

0

Total

0

Ação

1037 Aquisição de Veículos para Transporte e Atendimento da Assistência Social

Função : 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção : 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Entrega

0034 Mobilidade e o transporte adequado para a execução eficiente dos serviços e programas da Assistência Social

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo de Metas e Prioridades Programas Temáticos

Pag: 12/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

LDO 2027**Meta Física****Título****Unidade de Medida**

2027

Meta

2027

Região**Meta****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI

Municipal

Corrente

0

Total

0

Ação

1038 Programa de Inclusão e Apoio a Pessoas Neurodivergente

Função : 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção : 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Entrega

0038 Programa de Inclusão e Apoio a Pessoas Neurodivergentes

Meta Física**Título****Unidade de Medida**

2027

Meta

2027

Região**Meta****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI

Municipal

Corrente

0

Total

0

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo de Metas e Prioridades Programas Temáticos

Pag: 13/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

LDO 2027**Programa: 0012 Programa de Valorização e Qualificação dos Servidores Municipais****Órgão Responsável:**

02.035 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**Objetivo Geral: 0008 Formação Continuada dos Servidores****Ação**

1026 Capacitação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

Função : 04 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção : 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Entrega

0021 Equipe Técnica Municipal Capacitada

Meta Física**Título****Unidade de Medida****2027****Meta****2027****Região****Meta****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI

Municipal

Corrente

0

Federal

Corrente

0

Total**0****Órgão Responsável:****02.036 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****Objetivo Geral: 0003 Desenvolvimento Educacional e Integral do Estudante****Ação**

1005 Formação para Profissionais em Educação Ensino Fundamental

Função : 12 EDUCAÇÃO

Subfunção : 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Entrega

0004 Fortalecimento das Competências Docentes no Ensino Fundamental

Meta Física**Título****Unidade de Medida****2027****Meta****2027****Região****Meta****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI

Municipal

Corrente

0

Federal

Corrente

0

Total**0****Ação**

1006 Aquisição de Uniformes e Materiais Esportivos – Ensino Fundamental

Função : 12 EDUCAÇÃO

Subfunção : 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo de Metas e Prioridades Programas Temáticos

Pag: 14/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

LDO 2027**Entrega**

0005 Fortalecimento do Esporte Escolar no Ensino Fundamental

Meta Física**Título****Unidade de Medida****2027****Meta****2027****Região****Meta****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI

Municipal

Corrente

0

Federal

Corrente

0

Total**0****Ação**

1007 Reforma, Ampliação e Manutenção de Unidades Escolares Ensino Fundamental

Função : 12 EDUCAÇÃO

Subfunção : 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Entrega

0006 Melhoria da Infraestrutura das Unidades Escolares do Ensino Fundamental

Meta Física**Título****Unidade de Medida****2027****Meta****2027****Região****Meta****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI

Federal

Corrente

0

Total**0****Ação**

1010 Formação para os Profissionais em Educação Educação Infantil / Creche

Função : 12 EDUCAÇÃO

Subfunção : 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Entrega

0013 Fortalecimento das Competências Docentes no Ensino da Educação Infantil / Creche

Meta Física**Título****Unidade de Medida****2027****Meta****2027****Região****Meta****Categoria Econômica****Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI

Municipal

Corrente

0

Federal

Corrente

0

Total**0****Ação**

1011 Formação para os Profissionais em Educação Educação Infantil / Pré Escola

Função : 12 EDUCAÇÃO
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades Programas Temáticos
Pag: 15/19
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
LDO 2027
Subfunção : 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
Entrega
0008 Fortalecimento das Competências Docentes no Ensino da Educação Infantil / Pré Escola
Meta Física
Título
Unidade de Medida
2027
Meta
2027
Região
Meta
Categoria Econômica
Fonte de Financiamento
Meta Financeira
APODI
Municipal
Corrente
0
Federal
Corrente
0
Total
0
Ação
1012 Ampliação, Manutenção e Modernização de Prédios Escolares da Educação Infantil
Função : 12 EDUCAÇÃO
Subfunção : 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
Entrega
0009 Melhoria da Infraestrutura das Unidades Escolares da Educação Infantil
Meta Física
Título
Unidade de Medida
2027
Meta
2027
Região
Meta
Categoria Econômica
Fonte de Financiamento
Meta Financeira
APODI
Federal
Corrente
0
Total
0
Ação
1013 Aquisição de Parques Infantis e Brinquedos Educativos
Função : 12 EDUCAÇÃO
Subfunção : 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
Entrega
0010 Fortalecimento dos Espaços de Recreação e Aprendizagem Infantil
Meta Física
Título
Unidade de Medida
2027
Meta
2027
Região
Meta
Categoria Econômica
Fonte de Financiamento
Meta Financeira
APODI

Federal
Capital
0
Total
0
Ação
1014 Programa Brasil Alfabetizo
Função : 04 ADMINISTRAÇÃO
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades Programas Temáticos
Pag: 16/19
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
LDO 2027
Subfunção : 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Entrega
0011 Promoção da Cidadania por Meio da Alfabetização
Meta Física
Título
Unidade de Medida
2027
Meta
2027
Região
Meta
Categoria Econômica
Fonte de Financiamento
Meta Financeira
APODI
Municipal
Corrente
0
Federal
Corrente
0
Total
0
Ação
1015 Qualificação dos Profissionais da Educação para o Atendimento Educacional Especializado
Função : 04 ADMINISTRAÇÃO
Subfunção : 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL
Entrega
0012 Aprimoramento das Competências dos Profissionais da Educação Especial
Meta Física
Título
Unidade de Medida
2027
Meta
2027
Região
Meta
Categoria Econômica
Fonte de Financiamento
Meta Financeira
APODI
Federal
Corrente
0
Total
0
Ação
1019 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Educação Infantil – Creche
Função : 12 EDUCAÇÃO
Subfunção : 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
Entrega
0014 Modernização e Suporte às Creches com Materiais e Equipamentos Adequados
Meta Física
Título
Unidade de Medida
2027
Meta

2027
Região
Meta
Categoria Econômica
Fonte de Financiamento
Meta Financeira
 APODI
 Federal
 Capital
 0
Total
0
Ação
 1020 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Educação Infantil – Pré Escola
 Função : 12 EDUCAÇÃO
 Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades Programas Temáticos
 Pag: 17/19
 PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
LDO 2027
 Subfunção : 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
Entrega
 0015 Modernização e Suporte às Atividades Educativas da Educação Infantil
Meta Física
Título
Unidade de Medida
2027
Meta
2027
Região
Meta
Categoria Econômica
Fonte de Financiamento
Meta Financeira
 APODI
 Federal
 Capital
 0
Total
0
 Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades Programas Temáticos
 Pag: 18/19
 PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
LDO 2027
Programa: 0014 Inclusão e Apoio à População Neurodivergente
Órgão Responsável:
02.036 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Objetivo Geral: 0012 Atendimento integrado e qualificado para pessoas neurodivergentes
Ação
 1039 Programa de Inclusão e Apoio a Pessoas Neurodivergente
 Função : 12 EDUCAÇÃO
 Subfunção : 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Entrega
 0039 Atendimento integrado e qualificado para pessoas neurodivergentes
Meta Física
Título
Unidade de Medida
2027
Meta
2027
Região
Meta
Categoria Econômica
Fonte de Financiamento
Meta Financeira
 APODI
 Municipal
 Corrente
 0

Total
0
Órgão Responsável:
02.038 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Objetivo Geral: 0011 Promover a inclusão, o acesso a serviços de pessoas neurodivergentes
Ação
 1038 Programa de Inclusão e Apoio a Pessoas Neurodivergente
 Função : 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Subfunção : 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Entrega
 0040 Políticas públicas efetivas que promovam a acessibilidade, inclusão e bem estar da população neurodivergente
Meta Física
Título
Unidade de Medida
2027
Meta
2027
Região
Meta
Categoria Econômica
Fonte de Financiamento
Meta Financeira
 APODI
 Municipal
 Corrente
 0
Total
0
 Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades Programas Temáticos
 Pag: 19/19
 PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
LDO 2027
Programa: 0015 Infraestrutura Escolar de Qualidade
Órgão Responsável:
02.028 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
Objetivo Geral: 0014 Ampliar e modernizar salas de aula, bibliotecas, refeitórios e áreas de convivência escolar.
Ação
 1019 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Educação Infantil – Creche
 Função : 12 EDUCAÇÃO
 Subfunção : 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
Entrega
 0041 Reforma e Ampliação da Escola Infantil Creche
Meta Física
Título
Unidade de Medida
2027
Meta
2027
Região
Meta
Categoria Econômica
Fonte de Financiamento
Meta Financeira
 APODI
 Federal
 Capital
 0
Total
0
Ação
 1020 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Educação Infantil – Pré Escola
 Função : 12 EDUCAÇÃO
 Subfunção : 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
Entrega
 0042 Reforma e Ampliação de Escolas Pré Escola

Meta Física**Título****Unidade de Medida**

2027

Meta

2027

Região

Meta

Categoria Econômica**Fonte de Financiamento****Meta Financeira**

APODI

Federal

Capital

0

Total

0

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo Programas de Gestão

Pag: 1/24

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

LDO 2027**Órgão Responsável: 01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE APODI****Programa: 0009 Apoio ao Âmbito do Poder Legislativo do Município****Ação**

2117 Remuneração dos Agentes Políticos, Pessoal Ativo, Vereadores e Encargos Sociais da Câmara Municipal.

Subfunção: 031 AÇÃO LEGISLATIVA

Função: 01 LEGISLATIVA

Ação

2118 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi

Subfunção: 031 AÇÃO LEGISLATIVA

Função: 01 LEGISLATIVA

Ação

2119 Manutenção de Serviços de Transporte da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi

Subfunção: 031 AÇÃO LEGISLATIVA

Função: 01 LEGISLATIVA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo Programas de Gestão

Pag: 2/24

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

LDO 2027**Órgão Responsável: 02.020 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO****Programa: 0001 Apoio Administrativo às Ações do Município****Ação**

2007 Remuneração e Encargos Sociais do Prefeito e Vice Prefeito do Município de Apodi

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Ação

2008 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Ação

2009 Gestão e Manutenção dos Serviços de Transporte da Secretaria do Gabinete do Prefeito

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Ação

2010 Publicidade de Atos Oficiais, Gestão de Consórcios, Convênios e Apoio a Inst Sem Fins Lucrativos

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Ação

2083 Gestão e Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo Programas de Gestão

Pag: 3/24

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

LDO 2027**Órgão Responsável: 02.021 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****Programa: 0001 Apoio Administrativo às Ações do Município****Ação**

2070 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Controladoria Geral do Município de Apodi

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo Programas de Gestão

Pag: 4/24

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

LDO 2027**Órgão Responsável: 02.023 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS****Programa: 0001 Apoio Administrativo às Ações do Município****Ação**

2011 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação Finanças

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo Programas de Gestão

Pag: 5/24

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

LDO 2027**Órgão Responsável: 02.027 SEC. MUN. DE AGRIC., REC. HÍDR., MEIO AMB E PESCA****Programa: 0001 Apoio Administrativo às Ações do Município****Ação**

2012 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Agricultura, Recurso

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Programa: 0010 Desenvolvimento Rural Sustentável**Ação**

2013 Manutenção de Ações de Esgotamento Sanitário de Fossas Sépticas

Subfunção: 542 CONTROLE AMBIENTAL

Função: 20 AGRICULTURA

Ação

2014 Manutenção das Ações de Abastecimento Móvel de Água Potável

Subfunção: 542 CONTROLE AMBIENTAL

Função: 20 AGRICULTURA

Ação

2015 Manutenção das Atividades do Abatedouro, Mercado, Açougue e Feira Livre

Subfunção: 542 CONTROLE AMBIENTAL

Função: 20 AGRICULTURA

Ação

2016 Manutenção das Ações de Incentivo a Agricultura e Pecuária

Subfunção: 542 CONTROLE AMBIENTAL

Função: 20 AGRICULTURA

Ação

2017 Manutenção das Ações de Atividades Avícolas

Subfunção: 542 CONTROLE AMBIENTAL

Função: 20 AGRICULTURA

Ação

2018 Manutenção de Ações de Exposições Agropecuárias

Subfunção: 542 CONTROLE AMBIENTAL

Função: 20 AGRICULTURA

Ação

2120 Manutenção das Ações do Programa Garantia Safra

Subfunção: 542 CONTROLE AMBIENTAL

Função: 20 AGRICULTURA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo Programas de Gestão

Pag: 6/24

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

LDO 2027**Órgão Responsável: 02.028 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO****Programa: 0004 Educação de Qualidade para Todos****Ação**

2051 Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental

Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Função: 12 EDUCAÇÃO

Ação

2052 Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais da Educação Básica – Creche

Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Função: 12 EDUCAÇÃO

Ação

2053 Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais da Educação Básica – Pré – Escola

Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo Programas de Gestão

Pag: 7/24

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

LDO 2027**Órgão Responsável: 02.029 GESTÃO E OPERAÇÕES ESPECIAIS****Programa: 0001 Apoio Administrativo às Ações do Município****Ação**

2001 Gestão e Manutenção da Dívida Interna com a Previdência Social

Subfunção: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS

Ação

2002 Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP

Subfunção: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS

Ação

2003 Manutenção de Consignações a Justiça para Precatórios

Subfunção: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS

Ação

2004 Aposentadorias e Pensões – Complementação

Subfunção: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS

Ação

2084 Transferências Obrigatórias e Voluntárias

Subfunção: 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS

Ação

2085 Gestão e Manutenção de Indenizações e Restituições

Subfunção: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo Programas de Gestão

Pag: 8/24

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

LDO 2027**Órgão Responsável: 02.030 SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS****Programa: 0001 Apoio Administrativo às Ações do Município****Ação**

2054 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria e Transportes e Obras Públicas

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Ação

2055 Manutenção de serviços de transportes da secretaria de transportes e obras públicas

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Ação

2056 Execução de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Estradas

Subfunção: 451 INFRA ESTRUTURA URBANA

Função: 15 URBANISMO

Ação

2057 Manutenção das ações de iluminação pública municipal

Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 URBANISMO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo Programas de Gestão

Pag: 9/24

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

LDO 2027**Órgão Responsável: 02.031 SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E SERV. URBANOS****Programa: 0001 Apoio Administrativo às Ações do Município****Ação**

2058 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Sec Municipal de Urbanismo e Serviço Urbanos

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Ação

2059 Manutenção das Praças Públicas Municipais

Subfunção: 451 INFRA ESTRUTURA URBANA

Função: 15 URBANISMO

Ação

2060 Manutenção das Ações de Limpeza Pública

Subfunção: 451 INFRA ESTRUTURA URBANA

Função: 15 URBANISMO

Ação

2061 Manutenção dos Cemitérios Público Municipais

Subfunção: 451 INFRA ESTRUTURA URBANA

Função: 15 URBANISMO

Ação

2062 Manutenção dos Prédios Público Municipais

Subfunção: 451 INFRA ESTRUTURA URBANA

Função: 15 URBANISMO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo Programas de Gestão

Pag: 10/24

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

LDO 2027**Órgão Responsável: 02.033 SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER****Programa: 0001 Apoio Administrativo às Ações do Município****Ação**

2067 Manutenção das Atividades e serviços Administrativos da Sec Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Ação

2068 Manutenção das Ações de Incentivo ao Esporte

Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

Função: 27 DESPORTO E LAZER

Ação

2069 Manutenção de Ginásios Poliesportivos, Quadras de Esporte Abertas e Campos de Futebol

Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

Função: 27 DESPORTO E LAZER

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo Programas de Gestão

Pag: 11/24

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

LDO 2027**Órgão Responsável: 02.034 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****Programa: 0001 Apoio Administrativo às Ações do Município****Ação**

2005 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Ação

2006 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos Procuradoria Geral do Município de Apodi

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo Programas de Gestão

Pag: 12/24

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

LDO 2027

Órgão Responsável: 02.035 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Programa: 0001 Apoio Administrativo às Ações do Município

Ação

2071 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Sec do Municipal de Planejamento e Projetos

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo Programas de Gestão

Pag: 13/24

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

LDO 2027

Órgão Responsável: 02.036 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa: 0001 Apoio Administrativo às Ações do Município

Ação

2032 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Educação

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Função: 12 EDUCAÇÃO

Ação

2033 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Educação

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Função: 12 EDUCAÇÃO

Programa: 0004 Educação de Qualidade para Todos

Ação

1008 Manutenção de Ações para realização de feiras de Ciências da rede Municipal de Ensino

Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Função: 12 EDUCAÇÃO

Ação

1009 Premiações e Valorização dos Profissionais em Educação, Alunos e Escolas da Rede Municipal

Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Função: 12 EDUCAÇÃO

Ação

1016 Transferência de Recursos para Manutenção das Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental

Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Função: 12 EDUCAÇÃO

Ação

1017 Transferência de Recursos p/ Manutenção das Escolas da Rede Municipal de Ensino Infantil/oré Escola

Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Função: 12 EDUCAÇÃO

Ação

1018 Transferência de Recursos para Manutenção das Escolas da Rede Municipal de Ensino Infantil/Creche

Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Função: 12 EDUCAÇÃO

Ação

2034 Manutenção das Ações de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental

Subfunção: 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Função: 12 EDUCAÇÃO

Ação

2035 Manutenção das Ações de Alimentação Escolar Creche

Subfunção: 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Função: 12 EDUCAÇÃO

Ação

2036 Manutenção das Ações de Alimentação Escolar Pré Escola

Subfunção: 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo Programas de Gestão

Pag: 14/24

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

LDO 2027

Ação

2037 Manutenção das Ações de Alimentação Educação Especial

Subfunção: 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Função: 12 EDUCAÇÃO

Ação

2038 Manutenção das Ações de Transporte Escolar Ensino Fundamental

Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Função: 12 EDUCAÇÃO

Ação

2039 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi

Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Função: 12 EDUCAÇÃO

Ação

2040 Ação de Fornecimento de Fardamento Escolar e Kit de Material Escolar – Ensino Fundamental

Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Função: 12 EDUCAÇÃO

Ação

2041 Manutenção Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE

Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Função: 12 EDUCAÇÃO

Ação

2042 Manutenção de Ações Comemorativas da Rede Municipal de Ensino

Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Função: 12 EDUCAÇÃO

Ação

2043 Manutenção de Ações de Incentivo ao Ensino Superior

Subfunção: 364 ENSINO SUPERIOR

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Ação

2044 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativo da Universidade Aberta do Brasil (UAB)

Subfunção: 364 ENSINO SUPERIOR

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Ação

2045 Manutenção das Atividades da Educação Infantil Creche

Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Função: 12 EDUCAÇÃO

Ação

2046 Ação de Fornecimento de Fardamento Escolar e Kit de Material Escolar – Educação Infantil /Creche

Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Função: 12 EDUCAÇÃO

Ação

2047 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré Escola

Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo Programas de Gestão

Pag: 15/24

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

LDO 2027

Ação

2048 Ação de Fornecimento de Fardamento Escolar e Kit de Material Escolar – Educação Infantil /Pré Escola

Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Função: 12 EDUCAÇÃO

Ação

2049 Manutenção das Atividades da Educação Especial

Subfunção: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Ação

2050 EJA – Educação de Jovens e Adultos

Subfunção: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo Programas de Gestão

Pag: 16/24

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

LDO 2027**Órgão Responsável: 02.037 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA****Programa: 0001 Apoio Administrativo às Ações do Município**
Ação

1024 Fomento à Promoção do Turismo Regional Sustentável

Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL

Função: 13 CULTURA

Ação

2063 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Ação

2064 Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos

Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL

Função: 13 CULTURA

Ação

2065 Manutenção da Biblioteca Pública Municipal do Município de Apodi

Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL

Função: 13 CULTURA

Ação

2066 Manutenção da Banda de Música Municipal do Município de Apodi

Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL

Função: 13 CULTURA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo Programas de Gestão

Pag: 17/24

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

LDO 2027**Órgão Responsável: 02.038 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊN****Programa: 0001 Apoio Administrativo às Ações do Município**
Ação

2019 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Assistência social

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação

2020 Manutenção de Serviço de Transporte da Secretaria Municipal de Assistência

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Ação

2116 Manutenção das Atividades da Coordenação Municipal de proteção e Defesa Cível

Subfunção: 182 DEFESA CIVIL

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Programa: 0003 Proteção e Inclusão Social**Ação**

2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CADASTRAMENTO HABITACIONAL PARA PLANOS LOCAIS DE INTERESSE HABITACIONAL

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação

2022 FORTALECIMENTO DE CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL)

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação

2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação

2024 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação

2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA RESSIGNIFICANDO CAMINHOS – RC

Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo Programas de Gestão

Pag: 18/24

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

LDO 2027**Órgão Responsável: 02.039 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E IGUALDADE RACIAL****Programa: 0001 Apoio Administrativo às Ações do Município**
Ação

2072 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Ação

2073 Manutenção Agita Apodi Movimenta Apodi

Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Função: 27 DESPORTO E LAZER

Ação

2074 Manutenção Feira de Artesanato e Comidas Divinas Mãos

Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Função: 13 CULTURA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo Programas de Gestão

Pag: 19/24

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

LDO 2027**Órgão Responsável: 02.040 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****Programa: 0003 Proteção e Inclusão Social**
Ação

2026 Bloco de Gestão do PROCAD SUAS

Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação

2027 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS

Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação

2028 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação

2029 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação

2030 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação

2031 PRIMEIRA INFANCIA NO SUS – Criança Feliz

Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo Programas de Gestão

Pag: 20/24

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

LDO 2027**Órgão Responsável: 02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Programa: 0001 Apoio Administrativo às Ações do Município
Ação

2077 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Função: 10 SAÚDE

Ação

2079 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Função: 10 SAÚDE

Ação

2080 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Função: 10 SAÚDE

Ação

2081 Concessão de Contribuições a Entidades sem Fins Lucrativos

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Função: 10 SAÚDE

Ação

2082 Concessão de Auxílio Financeiro a Pessoa Carentes

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Função: 10 SAÚDE

Ação

2088 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Função: 10 SAÚDE

Ação

2089 Adesão ao Consórcio Público – COPIRN

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Função: 10 SAÚDE

Ação

2090 Manutenção de Ações de Judicialização da Saúde no Município de Apodi

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Função: 10 SAÚDE

Ação

2091 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária Agentes Comunitários de Saúde

Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Função: 10 SAÚDE

Ação

2092 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária Estratégia Saúde da Família

Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Função: 10 SAÚDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo Programas de Gestão

Pag: 21/24

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

LDO 2027

Ação

2093 Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária Estratégia

Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Função: 10 SAÚDE

Ação

2094 Manutenção das Atividades e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária Saúde Bucal – SB

Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Função: 10 SAÚDE

Ação

2095 Manutenção das Atividades e Serviços Públicos de Saúde – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS CEO

Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Função: 10 SAÚDE

Ação

2096 Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária Saúde Bu

Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Função: 10 SAÚDE

Ação

2097 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária – Equipe Multidisciplinar EMU

Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Função: 10 SAÚDE

Ação

2098 Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária Equipe M

Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Função: 10 SAÚDE

Ação

2099 Manutenção das Atividades do Centro Municipal de Saúde

Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Função: 10 SAÚDE

Ação

2100 Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde – UBS

Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Função: 10 SAÚDE

Ação

2101 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária Gestão do SUS

Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Função: 10 SAÚDE

Ação

2102 Manutenção de Ações de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária

Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Função: 10 SAÚDE

Ação

2103 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária Programa de Atendimento Domic

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo Programas de Gestão

Pag: 22/24

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

LDO 2027

Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Função: 10 SAÚDE

Ação

2104 Manutenção de Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária Saúde Mental

Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Função: 10 SAÚDE

Ação

2105 Complementação da União Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem

Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Função: 10 SAÚDE

Ação

2106 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada – CAPS

Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Função: 10 SAÚDE

Ação

2107 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada

Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Função: 10 SAÚDE

Ação

2108 Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada

Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Função: 10 SAÚDE

Ação

2109 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária Assistência Farmacêutica

Subfunção: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

Função: 10 SAÚDE

Ação

2110 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária Assistência Farmacêutica Supl

Subfunção: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

Função: 10 SAÚDE

Ação

2111 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da vigilância em saúde – Vigilância Sanitária

Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Função: 10 SAÚDE

Ação

2112 Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância Sanitária

Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Função: 10 SAÚDE

Ação

2113 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da vigilância em saúde – Vigilância Epidemiológica

Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Função: 10 SAÚDE

Ação

2114 Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância Epidemiológica

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo Programas de Gestão

Pag: 23/24

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

LDO 2027

Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Função: 10 SAÚDE

Ação

2115 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada COMAD

Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E

AMBULATORIAL

Função: 10 SAÚDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo Programas de Gestão

Pag: 24/24

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

LDO 2027

Órgão Responsável: 02.099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Programa: 0001 Apoio Administrativo às Ações do Município

Ação

2075 Reserva de contingência

Subfunção: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Função: 99 RESERVA DE CONTINGENCIA

Ação

2076 Reserva de Contingência Emendas Parlamentares

Subfunção: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Função: 99 RESERVA DE CONTINGENCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027

METAS ANUAIS

Exercício: 2027 Pág.: 1/2

AMF Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO

Valor Corrente

(a)

Valor Constante

% PIB

(a / PIB) x 100

% RCL

(a / RCL) x 100

Valor Corrente

(b)

Valor Constante

% PIB

(b / PIB) x 100

% RCL

(b / RCL) x 100

Valor Corrente

(c)

Valor Constante

% PIB

(c / PIB) x 100

% RCL

(c / RCL) x 100

2027

2028

2029

Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)

180.800.936

172.470.606

0,16

0,00

188.864.658

170.532.423

0,17

0,00

195.248.281

168.768.503

0,17

0,00

Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)

178.787.588

170.550.022

0,16

0,00

186.761.514

168.633.421

0,16

0,00

193.074.051

166.889.144

0,17

0,00

Receitas Primárias Correntes

178.787.588

170.550.022

0,16

0,00

186.761.514

168.633.421

0,16

0,00

193.074.051

166.889.144

0,17

0,00

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

12.984.970

12.386.693

0,01

0,00

13.564.099

12.247.493

0,01

0,00

14.022.565

12.120.810

0,01

0,00

Transferências Correntes

163.700.883

156.158.431

0,15

0,00

171.001.943

154.403.560

0,15

0,00

176.781.807

152.806.472

0,15

0,00

Demais Receitas Primárias Correntes

2.101.735

2.004.898

0,00	0,00
0,00	Outras Despesas Correntes
2.195.472	76.496.780
1.982.367	72.972.222
0,00	0,07
0,00	0,00
2.269.679	79.908.537
1.961.863	72.152.178
0,00	0,07
0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital	82.609.443
0	71.405.863
0	0,07
0,00	0,00
0,00	Despesas Primárias de Capital
0	5.153.262
0	4.915.828
0,00	0,00
0,00	0,00
0	5.383.097
0	4.860.584
0,00	0,00
0,00	0,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	5.565.045
180.800.936	4.810.308
172.470.606	0,00
0,16	0,00
0,00	Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias
188.864.658	0
170.532.423	0
0,17	0,00
0,00	0,00
195.248.281	0
168.768.503	0
0,17	0,00
0,00	0,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	0
180.524.117	0
172.206.541	0,00
0,16	0,00
0,00	Receita Total (COM FONTES RPPS)
188.575.493	180.800.936
170.271.326	172.470.606
0,17	0,16
0,00	0,00
194.949.342	188.864.658
168.510.106	170.532.423
0,17	0,17
0,00	0,00
Despesas Primárias Correntes	195.248.281
170.479.940	168.768.503
162.625.145	0,17
0,15	0,00
0,00	Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)
178.083.346	178.787.588
160.797.604	170.550.022
0,16	0,16
0,00	0,00
184.102.561	186.761.514
159.134.377	168.633.421
0,16	0,16
0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	193.074.051
93.983.160	166.889.144
89.652.924	0,17
0,08	0,00
0,00	Despesa Total (COM FONTES RPPS)
98.174.809	180.800.936
88.645.426	172.470.606
0,08	0,16
0,00	0,00
101.493.118	188.864.658
87.728.514	170.532.423
0,09	0,17

0,00	0,00
195.248.281	0,00
168.768.503	3.221.831
0,17	2.909.102
0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00
180.524.117	3.330.729
172.206.541	2.879.012
0,16	0,00
0,00	0,00
188.575.493	Dívida Consolidada Líquida (DCL)
170.271.326	9.339.102
0,17	8.908.807
0,00	0,00
194.949.342	0,00
168.510.106	9.755.626
0,17	8.808.692
0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V)=(I II)	0,00
1.736.529	10.085.367
1.656.519	8.717.579
0,00	0,00
0,00	0,00
1.813.979	Resultado Nominal (SEM RPPS) Abaixo da linha
1.637.904	398.740
0,00	380.368
0,00	0,00
1.875.291	0,00
1.620.962	0,00
0,00	416.524
0,00	376.094
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III IV)	0,00
1.736.529	0,00
1.656.519	329.741
0,00	285.021
0,00	0,00
1.813.979	0,00
1.637.904	Top Down Consultoria Ltda.
0,00	Emitido por: Administrador
0,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
1.875.291	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
1.620.962	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027
0,00	METAS ANUAIS
0,00	Exercício: 2027 Pág.: 2/2
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	ESPECIFICAÇÃO
2.013.348	Valor Corrente
1.920.584	(a)
0,00	Valor Constante
0,00	% PIB
2.103.144	(a / PIB) x 100
1.899.001	% RCL
0,00	(a / RCL) x 100
0,00	Valor Corrente
2.174.230	(b)
1.879.359	Valor Constante
0,00	% PIB
0,00	(b / PIB) x 100
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	% RCL
0	(b / RCL) x 100
0	Valor Corrente
0,00	(c)
0,00	Valor Constante
0	% PIB
0,00	(c / PIB) x 100
0	% RCL
0,00	(c / RCL) x 100
0	2027
Dívida Pública Consolidada (DC)	2028
3.084.272	
2.942.165	

2029	148.490.375
Variáveis	0,15
2027	0,13
2028	110,94
2029	97,77
Período	Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)
PIB real (crescimento % anual)	149.993.000
3,40	3,60
2,30	5.405.625
1,60	155.398.625
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquido do governo (média % anual)	0,14
6,50	0,14
10,00	98,76
5,00	102,32
Câmbio (R\$/US\$ Final do ano)	Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)
6,19	150.000.000
5,92	3,60
5,40	5.398.625
Inflação Média (% anual) projetada com base no índice oficial de inflação	155.398.625
4,83	0,14
5,65	0,14
4,46	98,77
Projeção do PIB do Estado R\$ mil	102,32
108.000.000.000,00	Receita Total (COM FONTES RPPS)
110.000.000.000,00	151.870.089
112.000.000.000,00	11,72
Fonte de Pesquisa:	17.799.234
Fonte dos Parâmetros Macroeconômicos:	134.070.855
Mercado 2026 a 2029: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 20/03/2026;	0,14
Governo do Estado do Rio Grande do Norte: Assecom RN em 14/11/2025.	0,12
Top Down Consultoria Ltda.	100,00
Emitido por: Administrador	88,28
	Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)
	168.490.030
	11,87
	19.999.654
	148.490.375
	0,15
	0,13
	110,94
	97,77
	Despesa Total (COM FONTES RPPS)
	150.000.000
	3,60
	5.398.625
	155.398.625
	0,14
	0,14
	98,77
	102,32
	Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)
	150.000.000
	3,60
	5.398.625
	155.398.625
	0,14
	0,14
	98,77
	102,32
	Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I II)
	18.490.030
	137,36
	25.398.279
	6.908.250
	0,02
	0,01
	12,17
	4,55
	Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)
	18.490.030
	137,36
	25.398.279
	6.908.250

0,02	151.870.089
0,01	126.339.959
12,17	195.248.281
4,55	188.864.658
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	180.800.936
3.163.075	20,21
6,65	13,97
210.488	4,46
2.952.587	4,46
0,00	3,38
0,00	RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)
2,08	171.154.114
1,94	168.490.030
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	139.529.641
10.082.239	193.074.051
11,33	186.761.514
1.141.877	178.787.588
8.940.362	20,76
0,01	1,58
0,01	4,46
6,64	4,46
5,89	3,38
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) Abaixo da Linha	DESPEZA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)
6.886.053	173.074.500
372,78	149.993.000
25.669.775	130.487.471
18.783.722	195.248.281
0,01	188.864.658
0,02	180.800.936
4,53	14,95
12,37	15,39
R\$ 1,00	4,46
Parâmetros	4,46
2025	3,38
Valor Previsto	DESPEAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (II)
Valor Realizado	172.816.500
2025	150.000.000
108.000.000.000,00	130.487.471
PIB nominal	194.949.342
110.000.000.000,00	188.575.493
151.870.088,80	180.524.117
Receita Corrente Líquida RCL	14,95
132.471.649,74	15,21
Fonte de Pesquisa:	4,46
Fonte dos Parâmetros:	4,46
Governo do Estado do Rio Grande do Norte: Assecom RN em	3,38
14/11/2025	RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)
RREO Anexo III Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	173.081.500
Top Down Consultoria Ltda.	151.870.089
Emitido por: Administrador	126.339.959
	195.248.281
	188.864.658
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI	180.800.936
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	20,21
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027	13,97
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS	4,46
NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES	4,46
Exercício: 2027 Pág.: 1/2	3,38
AMF Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)	RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)
R\$ 1,00	171.154.114
ESPECIFICAÇÃO	168.490.030
VALORES A PREÇOS CORRENTES	139.529.641
2024	193.074.051
2025	186.761.514
2026	178.787.588
2027	20,76
2028	1,58
2029	4,46
%	4,46
%	3,38
%	DESPEZA TOTAL (COM FONTES RPPS)
%	173.081.500
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	150.000.000
173.081.500	130.487.471

195.248.281
 188.864.658
 180.800.936
 14,95
 15,39
 4,46
 4,46
 3,38
 DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)
 172.816.500
 150.000.000
 130.487.471
 194.949.342
 188.575.493
 180.524.117
 14,95
 15,21
 4,46
 4,46
 3,38
 RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) ACIMA DA LINHA (V)=(I
 II)
 1.662.386
 18.490.030
 9.042.170
 1.875.291
 1.813.979
 1.736.529
 104,49
 108,99
 0,00
 0,00
 0,00
 RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) ACIMA DA LINHA
 (VI)=(V)+(III IV)
 1.662.386
 18.490.030
 9.042.170
 1.875.291
 1.813.979
 1.736.529
 104,49
 108,99
 0,00
 0,00
 0,00
 DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)
 2.952.587
 3.163.075
 4.904.754
 3.330.729
 3.221.831
 3.084.272
 35,51
 6,65
 4,46
 4,46
 3,38
 DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)
 8.940.362
 10.082.239
 16.968.292
 10.085.367
 9.755.626
 9.339.102
 0,00
 0,00
 0,00
 0,00
 0,00
 RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) ABAIXO DA LINHA
 1.141.877
 6.886.053
 0

329.741
 416.524
 398.740
 0,00
 0,00
 0,00
 4,46
 20,84
ESPECIFICAÇÃO
VALORES A PREÇOS CONSTANTES
2024
2025
2026
2027
2028
2029
 %
 %
 %
 %
 %
 RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)
 173.081.500
 160.982.294
 132.656.957
 168.753.916
 170.532.423
 172.470.606
 21,35
 7,52
 0,35
 1,12
 1,04
 RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)
 171.154.114
 178.599.431
 146.506.123
 166.874.720
 168.633.421
 170.550.022
 21,91
 4,17
 0,35
 1,12
 1,04
 DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)
 173.074.500
 158.992.580
 137.011.844
 168.753.916
 170.532.423
 172.470.606
 16,04
 8,86
 0,35
 1,12
 1,04
 DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (III)
 172.816.500
 159.000.000
 137.011.844
 168.495.542
 170.271.326
 172.206.541
 16,05
 8,69
 0,35
 1,12
 1,04
 RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)
 173.081.500
 160.982.294
 132.656.957
 168.753.916

170.532.423
 172.470.606
 21,35
 7,52
 0,35
 1,12
 1,04
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)
 171.154.114
 178.599.431
 146.506.123
 166.874.720
 168.633.421
 170.550.022
 21,91
 4,17
 0,35
 1,12
 1,04
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)
 173.081.500
 159.000.000
 137.011.844
 168.753.916
 170.532.423
 172.470.606
 16,05
 8,86
 0,35
 1,12
 1,04
 Top Down Consultoria Ltda.
 Emitido por: Administrador
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
 Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS
NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
 Exercício: **2027** Pág.: 2/2
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)
 172.816.500
 159.000.000
 137.011.844
 168.495.542
 170.271.326
 172.206.541
 16,05
 8,69
 0,35
 1,12
 1,04
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) ACIMA DA LINHA (V)=(I
II)
 1.662.386
 19.599.431
 9.494.279
 1.620.822
 1.637.904
 1.656.519
 106,43
 108,48
 0,00
 0,00
 0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) ACIMA DA LINHA
(VI)=(V)+(III IV)
 1.662.386
 19.599.431
 9.494.279
 1.620.822
 1.637.904
 1.656.519
 106,43
 108,48

0,00
 0,00
 0,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)
 2.952.587
 3.352.859
 5.149.991
 2.878.763
 2.909.102
 2.942.165
 34,90
 11,94
 0,35
 1,12
 1,04
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)
 8.940.362
 10.687.174
 17.816.707
 8.716.825
 8.808.692
 8.908.807
 0,00
 0,00
 0,00
 0,00
 0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) ABAIXO DA LINHA
 1.141.877
 7.299.216
 0
 284.997
 376.094
 380.368
 0,00
 0,00
 0,00
 1,12
 24,22
 Nota:
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL: Art. 4º, § 2º:
 II Demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes
2024
2025
2026
2027
2028
2029
ÍNDICES DE INFLAÇÃO
 4,83
 5,65
 4,46
 4,83
 5,65
 4,46
 1,05
 1,06
 1,04
 1,05
 1,06
 1,04
Fonte de Pesquisa:
 Fonte Índices de Inflação:
 Banco Central do Brasil
 Mercado 2026 a 2029: Relatório de Expectativas de Mercado Focus,
 de 20/03/2026
 Top Down Consultoria Ltda.
 Emitido por: Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Exercício: 2027 Pág.: 1/1

AMF Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

Patrimônio Líquido

2025

2024

2023

%

%

%

Patrimônio/Capital

0

0

0

0,00

0,00

0,00

Reservas

0

0

0

0,00

0,00

0,00

Resultado Acumulado

80.925.784

82.006.032

87.394.659

100,00

100,00

100,00

87.394.659

TOTAL

82.006.032

80.925.784

100,00

100,00

100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

Patrimônio Líquido

2025

2024

2023

%

%

%

Patrimônio

0

0

0

0,00

0,00

0,00

Reservas

0

0

0

0,00

0,00

0,00

Lucros ou Prejuízos Acumulados

0

0

0

0,00

0,00

0,00

0

TOTAL

0

0

0,00

0,00

0,00

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A

ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Exercício: 2027 Pág.: 1/1

AMF Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS

2025

2024

2023

(a)

(b)

(c)

RECEITAS DE CAPITAL ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)

0

0

0

Alienação de Bens Móveis

0

0

0

Alienação de Bens Imóveis

0

0

0

Alienação de Bens Intangíveis

0

0

0

Rendimentos de Aplicações Financeiras

0

0

0

DESPESAS EXECUTADAS

2025

2024

2023

(d)

(e)

(f)

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS

(II)

0

0

0

DESPESAS DE CAPITAL

0

0

0

Investimentos

0

0

0

Inversões Financeiras

0

0

0

Amortização da Dívida

0

0

0

DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA

0

0

0

Regime Geral de Previdência Social

0
0
0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores

0
0
0
(g) = ((Ia IId) + IIIh)
(h) = ((Ib IIe) + IIIi)
(i) = ((Ic IIj)

SALDO FINANCEIRO

2025

2024

2023

Valor (III)

0

0

0

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Exercício: 2027 Pág.: 1/6

AMF Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME

PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (FUNDO EM

CAPITALIZAÇÃO)

2025

2024

2023

RECEITAS CORRENTES (I)

0

0

0

Receita de Contribuições dos Segurados

0

0

0

Ativo

0

0

0

Inativo

0

0

0

Pensionista

0

0

0

Receita de Contribuições Patronais

0

0

0

Ativo

0

0

0

Inativo

0

0

0

Pensionista

0

0

0

Receita Patrimonial

0

0

0

Receitas Imobiliárias

0

0

0

0

Receitas de Valores Mobiliários

0

0

0

Outras Receitas Patrimoniais

0

0

0

Receita de Serviços

0

0

0

Outras Receitas Correntes

0

0

0

Compensação Financeira entre os Regimes

0

0

0

Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)

0

0

0

0

Demais Receitas Correntes

0

0

RECEITAS DE CAPITAL (III)

0

0

0

Alienação de Bens, Direitos e Ativos

0

0

0

Amortização de Empréstimos

0

0

0

Outras Receitas de Capital

0

0

0

TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

(IV) = (I + III II)

0

0

0

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Exercício: 2027 Pág.: 2/6

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (FUNDO EM

CAPITALIZAÇÃO)

2025

2024

2023

Benefícios

0

0

0

Aposentadorias

0
0
0
Pensões por Morte
0
0
0
Outras Despesas Previdenciárias
0
0
0
Compensação Financeira entre os Regimes
0
0
0
Demais Despesas Previdenciárias
0
0
0
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)
0
0
0
0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²
0
0
0
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES
2025
2024
2023
Valor
0
0
0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DOS RPPS
2025
2024
2023
Valor
0
0
0
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS
2025
2024
2023
Plano de Amortização Contribuição Patronal Suplementar
0
0
0
Plano de Amortização Aporte Periódico de Valores Predefinidos
0
0
0
Outros Aportes para o RPPS
0
0
0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro
0
0
0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)
2025
2024
2023
Caixa e Equivalentes de Caixa
0
0

0
Investimentos e Aplicações
0
0
0
Outro Bens e Direitos
0
0
0
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)
2025
2024
2023
RECEITAS CORRENTES (VII)
0
0
0
Receita de Contribuições dos Segurados
0
0
0
Ativo
0
0
0
Inativo
0
0
0
Top Down Consultoria Ltda.
Emitido por: Administrador
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Exercício: 2027 Pág.: 3/6
Pensionista
0
0
0
Receita de Contribuições Patronais
0
0
0
Ativo
0
0
0
Inativo
0
0
0
Pensionista
0
0
0
Receita Patrimonial
0
0
0
Receitas Imobiliárias
0
0
0
Receitas de Valores Mobiliários
0
0
0
Outras Receitas Patrimoniais
0
0

0
Receita de Serviços
0
0
0
Outras Receitas Correntes
0
0
0
Compensação Financeira entre os regimes
0
0
0
Demais Receitas Correntes
0
0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)
0
0
0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos
0
0
0
Amortização de Empréstimos
0
0
0
Outras Receitas de Capital
0
0
0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)
= (VII + VIII)
0
0
0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (FUNDO EM
REPARTIÇÃO)
2025
2024
2023
Benefícios
0
0
0
Aposentadorias
0
0
0
0
Pensões por Morte
0
0
0
Outras Despesas Previdenciárias
0
0
0
Compensação Financeira entre os Regimes
0
0
0
Demais Despesas Previdenciárias
0
0
0
Top Down Consultoria Ltda.
Emitido por: Administrador
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Exercício: 2027 Pág.: 4/6
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)
0
0
0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM REPARTIÇÃO
(XI) = (IX – X)²
0
0
0
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM
REPARTIÇÃO DO RPPS
2025
2024
2023
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras
0
0
0
Recursos para Formação de Reserva
0
0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)
2025
2024
2023
Caixa e Equivalentes de Caixa
0
0
0
Investimentos e Aplicações
0
0
0
Outro Bens e Direitos
0
0
0
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES RPPS
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS
2025
2024
2023
Receitas Correntes
0
0
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)
0
0
0
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS
2025
2024
2023
Despesas Correntes (XIII)
0
0
0
Pessoal e Encargos Sociais
0
0
0
Demais Despesas Correntes
0
0
0
Despesas de Capital (XIV)
0
0
0

TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)

0

0

0

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²

0

0

0

BENS E DIREITOS DO RPPS ADMINISTRAÇÃO DO RPPS

2025

2024

2023

Caixa e Equivalentes de Caixa

0

0

0

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Exercício: 2027 Pág.: 5/6

Investimentos e Aplicações

0

0

0

Outro Bens e Direitos

0

0

0

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)

2025

2024

2023

Contribuições dos Servidores

0

0

0

Demais Receitas Previdenciárias

0

0

0

TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)

0

0

0

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)

2025

2024

2023

Aposentadorias

0

0

0

Pensões

0

0

0

Outras Despesas Previdenciárias

0

0

0

TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)

0

0

0

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII XVIII)²

0

0

0

0

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO

Receitas Previdenciárias

(a)

Despesas

Previdenciárias

(b)

Resultado Previdenciárias

(c) = (a b)

Saldo Financeiro

do Exercício

(d) = (d Exercício Ant)+(c)

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO

Receitas Previdenciárias

(a)

Despesas

Previdenciárias

(b)

Resultado Previdenciárias

(c) = (a b)

Saldo Financeiro

do Exercício

(d) = (d Exercício Ant)+(c)

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Exercício: 2027 Pág.: 6/6

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027

SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES Inativos e Pensionistas

Exercício: 2027 Pág.: 1/3

AMF Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ milhares

Exercício

Saldo Financeiro do Exercício

(a)

(b)

(c) = (a b)

(d) = (d Exercício Anterior) + (c)

Receitas de Contribuições dos Militares

Despesas de Inativos e Pensionistas Militares

Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares

2027

0

0

0

0

2028	0
0	2043
0	0
0	0
0	0
2029	0
0	2044
0	0
0	0
0	0
2030	0
0	2045
0	0
0	0
0	0
2031	0
0	2046
0	0
0	0
0	0
2032	0
0	2047
0	0
0	0
0	0
2033	0
0	2048
0	0
0	0
0	0
2034	0
0	2049
0	0
0	0
0	0
2035	0
0	2050
0	0
0	0
0	0
2036	0
0	2051
0	0
0	0
0	0
2037	0
0	2052
0	0
0	0
0	0
2038	0
0	2053
0	0
0	0
0	0
2039	0
0	2054
0	0
0	0
0	0
2040	0
0	Top Down Consultoria Ltda.
0	Emitido por: Administrador
0	PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
0	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
2041	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027
0	SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES Inativos
0	e Pensionistas
0	Exercício: 2027 Pág.: 2/3
0	Exercício
2042	Saldo Financeiro do Exercício
0	(a)
0	(b)
0	(c) = (a b)

(d) = (d Exercício Anterior) + (c)	2069
Receitas de Contribuições dos Militares	0
Despesas de Inativos e Pensionistas Militares	0
Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares	0
2055	0
0	2070
0	0
0	0
0	0
2056	0
0	2071
0	0
0	0
0	0
2057	0
0	2072
0	0
0	0
0	0
2058	0
0	2073
0	0
0	0
0	0
2059	0
0	2074
0	0
0	0
0	0
2060	0
0	2075
0	0
0	0
0	0
2061	0
0	2076
0	0
0	0
0	0
2062	0
0	2077
0	0
0	0
0	0
2063	0
0	2078
0	0
0	0
0	0
2064	0
0	2079
0	0
0	0
0	0
2065	0
0	2080
0	0
0	0
0	0
2066	0
0	2081
0	0
0	0
0	0
2067	0
0	2082
0	0
0	0
0	0
2068	0
0	2083
0	0
0	0
0	0

0	0
2084	0
0	0
0	0
0	2096
0	0
2085	0
0	0
0	0
0	2097
0	0
Top Down Consultoria Ltda.	0
Emitido por: Administrador	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI	0
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	2098
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027	0
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES Inativos	0
e Pensionistas	0
Exercício: 2027 Pág.: 3/3	0
Exercício	2099
Saldo Financeiro do Exercício	0
(a)	0
(b)	0
(c) = (a b)	0
(d) = (d Exercício Anterior) + (c)	2100
Receitas de Contribuições dos Militares	0
Despesas de Inativos e Pensionistas Militares	0
Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares	0
2086	0
0	2101
0	0
0	0
0	0
2087	0
0	Top Down Consultoria Ltda.
0	Emitido por: Administrador
0	
0	PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
2088	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
0	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027
0	FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)
0	Exercício: 2027 Pág.: 1/3
0	AMF Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")
2089	R\$ milhares
0	Exercício
0	Saldo Financeiro do Exercício
0	(a)
0	(b)
0	(c) = (a b)
2090	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
0	Receitas Previdenciárias
0	Despesas Previdenciárias
0	Resultado Previdenciário
2091	2027
0	0
0	0
0	0
0	0
2092	2028
0	0
0	0
0	0
0	0
2093	2029
0	0
0	0
0	0
0	0
2094	2030
0	0
0	0
0	0
0	0
2095	2031

0	2046
0	0
0	0
0	0
2032	0
0	2047
0	0
0	0
0	0
2033	0
0	2048
0	0
0	0
0	0
2034	0
0	2049
0	0
0	0
0	0
2035	0
0	2050
0	0
0	0
0	0
2036	0
0	2051
0	0
0	0
0	0
2037	0
0	2052
0	0
0	0
0	0
2038	0
0	2053
0	0
0	0
0	0
2039	0
0	2054
0	0
0	0
0	0
2040	0
0	Top Down Consultoria Ltda.
0	Emitido por: Administrador
0	PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
0	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
2041	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027
0	FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)
0	Exercício: 2027 Pág.: 2/3
0	Exercício
0	Saldo Financeiro do Exercício
2042	(a)
0	(b)
0	(c) = (a b)
0	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
0	Receitas Previdenciárias
2043	Despesas Previdenciárias
0	Resultado Previdenciário
0	2055
0	0
0	0
0	0
2044	0
0	2056
0	0
0	0
0	0
2045	0
0	0
0	2057
0	0
0	0

0	0
0	0
2058	0
0	2073
0	0
0	0
0	0
0	0
2059	0
0	2074
0	0
0	0
0	0
2060	0
0	2075
0	0
0	0
0	0
2061	0
0	2076
0	0
0	0
0	0
2062	0
0	2077
0	0
0	0
0	0
2063	0
0	2078
0	0
0	0
0	0
2064	0
0	2079
0	0
0	0
0	0
2065	0
0	2080
0	0
0	0
0	0
2066	0
0	2081
0	0
0	0
0	0
2067	0
0	2082
0	0
0	0
0	0
2068	0
0	2083
0	0
0	0
0	0
2069	0
0	2084
0	0
0	0
0	0
2070	0
0	2085
0	0
0	0
0	0
2071	0
0	Top Down Consultoria Ltda.
0	Emitido por: Administrador
0	PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
0	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
2072	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027
0	FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

Exercício: 2027 Pág.: 3/3

Exercício**Saldo Financeiro do Exercício**

(a)

(b)

(c) = (a b)

(d) = (d Exercício Anterior) + (c)

Receitas Previdenciárias**Despesas Previdenciárias****Resultado Previdenciário**

2086

0

0

0

0

2087

0

0

0

0

2088

0

0

0

0

2089

0

0

0

0

2090

0

0

0

0

2091

0

0

0

0

2092

0

0

0

0

2093

0

0

0

0

2094

0

0

0

0

2095

0

0

0

0

2096

0

0

0

0

2097

0

0

0

0

2098

0

0

0

0

2099

0

0

0

0

2100

0

0

0

0

2101

0

0

0

0

0

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

Exercício: 2027 Pág.: 1/3

AMF Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ milhares

Exercício**Saldo Financeiro do Exercício**

(a)

(b)

(c) = (a b)

(d) = (d Exercício Anterior) + (c)

Receitas Previdenciárias**Despesas Previdenciárias****Resultado Previdenciário**

2027

0

0

0

0

2028

0

0

0

0

2029

0

0

0

0

2030

0

0

0

0

2031

0

0

0

0

2032

0

0

0

0

2033

0

0

0

0

2034

0

0

0	0
0	0
2035	0
0	2050
0	0
0	0
0	0
2036	0
0	2051
0	0
0	0
0	0
2037	0
0	2052
0	0
0	0
0	0
2038	0
0	2053
0	0
0	0
0	0
2039	0
0	2054
0	0
0	0
0	0
2040	0
0	Top Down Consultoria Ltda.
0	Emitido por: Administrador
0	PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
0	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
2041	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027
0	PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
0	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
0	Exercício: 2027 Pág.: 2/3
0	Exercício
2042	Saldo Financeiro do Exercício
0	(a)
0	(b)
0	(c) = (a b)
0	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2043	Receitas Previdenciárias
0	Despesas Previdenciárias
0	Resultado Previdenciário
0	2055
0	0
2044	0
0	0
0	0
0	0
0	2056
2045	0
0	0
0	0
0	0
0	2057
0	0
2046	0
0	0
0	0
0	2058
0	0
2047	0
0	0
0	0
0	0
0	2059
0	0
2048	0
0	0
0	0
0	0
0	2060
2049	0
0	0
	0

0	0
2061	0
0	2076
0	0
0	0
0	0
2062	0
0	2077
0	0
0	0
0	0
2063	0
0	2078
0	0
0	0
0	0
2064	0
0	2079
0	0
0	0
0	0
2065	0
0	2080
0	0
0	0
0	0
2066	0
0	2081
0	0
0	0
0	0
2067	0
0	2082
0	0
0	0
0	0
2068	0
0	2083
0	0
0	0
0	0
2069	0
0	2084
0	0
0	0
0	0
2070	0
0	2085
0	0
0	0
0	0
2071	0
0	Top Down Consultoria Ltda.
0	Emitido por: Administrador
0	PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
0	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
2072	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027
0	PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
0	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
0	Exercício: 2027 Pág.: 3/3
0	Exercício
2073	Saldo Financeiro do Exercício
0	(a)
0	(b)
0	(c) = (a b)
0	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2074	Receitas Previdenciárias
0	Despesas Previdenciárias
0	Resultado Previdenciário
0	2086
0	0
2075	0
0	0
0	0

2087	0
0	Top Down Consultoria Ltda.
0	Emitido por: Administrador
0	
0	
2088	PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
0	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
0	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027
0	ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
0	Exercício: 2027 Pág.: 1/1
2089	AMF Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)
0	R\$ 1,00
0	Tributo
0	Modalidade
0	Setor / Programas / Beneficiário
2090	Compensação
0	2027
0	2028
0	2029
0	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA
2091	NADA CONSTA
0	NADA CONSTA
0	NADA CONSTA
0	0
0	0
2092	0
0	NADA CONSTA
0	TOTAL
0	0
0	0
2093	0
0	Top Down Consultoria Ltda.
0	Emitido por: Administrador
0	
0	
2094	PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
0	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
0	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027
0	MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
0	Exercício: 2026 Pág.: 1/1
2095	AMF Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)
0	R\$ 1,00
0	Eventos
0	Valor previsto para 2027
0	Aumento Permanente da Receita
2096	0
0	() Transferências Constitucionais
0	0
0	() Transferências ao FUNDEB
0	0
2097	Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)
0	0
0	Redução Permanente de Despesa (II)
0	0
0	Margem Bruta (III) = (I + II)
2098	0
0	Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)
0	0
0	Novas DOCC
0	0
2099	Novas DOCC Geradas por PPP
0	0
0	Top Down Consultoria Ltda.
0	Emitido por: Administrador
0	
2100	PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
0	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
0	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027
0	EVOLUÇÃO DESPESA
0	Exercício: 2027 Pág.: 1/1
2101	Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
0	Previsão (2029)
0	Previsão (2028)
0	Previsão (2027)

Previsão (2026)	0,00
Previsão (2025)	0,00
Realizada (2025)	0,00
Previsão (2024)	0,00
ESPECIFICAÇÃO	Aquisição de título de capital já integralizado
121.927.224,63	0,00
151.130.822,18	0,00
141.873.500,00	0,00
163.194.166,00	0,00
170.479.940,00	0,00
178.083.346,00	0,00
184.102.561,00	0,00
DESPESAS CORRENTES (EXCETO INTRA ORÇAMENTÁRIAS)	Aquisição de título de crédito
(I)	0,00
63.216.985,70	0,00
72.600.695,63	0,00
76.351.342,00	0,00
89.970.477,00	0,00
93.983.160,00	0,00
98.174.809,00	0,00
101.493.118,00	Demais inversões financeiras
Pessoal e Encargos Sociais	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	265.000,00
0,00	276.819,00
0,00	289.165,00
0,00	298.939,00
0,00	Amortização da Dívida
Juros e Encargos da Dívida	0,00
58.710.238,93	0,00
78.530.126,55	3.239.000,00
65.522.158,00	4.682.094,00
73.223.689,00	4.890.915,00
76.496.780,00	5.109.050,00
79.908.537,00	5.281.736,00
82.609.443,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Outras Despesas Correntes	130.487.470,84
8.560.246,21	155.398.625,12
4.267.802,94	149.993.000,00
4.880.500,00	173.074.500,00
5.198.240,00	180.800.936,00
5.430.081,00	188.864.658,00
5.672.262,00	195.248.281,00
5.863.984,00	TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS DO EXERCÍCIO (III) =
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA ORÇAMENTÁRIAS)	(I+II)
(II)	0,00
8.560.246,21	0,00
4.267.802,94	7.000,00
4.880.500,00	7.000,00
4.933.240,00	0,00
5.153.262,00	0,00
5.383.097,00	0,00
5.565.045,00	DESPESAS CORRENTES (INTRA ORÇAMENTÁRIAS) (IV)
Investimentos	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	Pessoal e Encargos Sociais
Inversões Financeiras	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	Juuros e Encargos da Dívida
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00
0,00	0,00
0,00	7.000,00
0,00	7.000,00

0,00	Previsão (2025)
0,00	Realizada (2025)
0,00	Previsão (2024)
Outras Despesas Correntes	ESPECIFICAÇÃO
0,00	4.904.753,62
0,00	2.952.587,11
0,00	3.163.074,63
0,00	2.952.587,11
0,00	3.084.272,00
0,00	3.221.831,00
0,00	3.330.729,00
DESPESAS DE CAPITAL (INTRA ORÇAMENTÁRIAS) (V)	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
Investimento	Dívida Mobiliária
0,00	4.904.753,62
0,00	2.952.587,11
0,00	3.163.074,63
0,00	2.952.587,11
0,00	3.084.272,00
0,00	3.221.831,00
0,00	3.330.729,00
Inversões Financeiras	Outras Dívidas
0,00	21.873.045,59
0,00	11.892.949,28
0,00	13.245.314,04
0,00	11.892.949,28
0,00	12.423.374,00
0,00	12.977.457,00
0,00	13.416.096,00
Amortização da Dívida Interna	DEDUÇÕES (II)
0,00	25.400.524,33
0,00	14.216.413,35
0,00	14.449.275,20
0,00	14.216.413,35
0,00	14.850.465,00
0,00	15.512.796,00
0,00	16.037.129,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	Ativo Disponível
0,00	1.152.304,29
0,00	0,00
7.000,00	1.151.413,32
7.000,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS DO EXERCÍCIO (VI) =	0,00
(IV+V)	Haveres Financeiros
130.487.470,84	2.292.032,86
155.398.625,12	2.323.464,07
150.000.000,00	112.797,42
173.081.500,00	2.323.464,07
180.800.936,00	2.427.091,00
188.864.658,00	2.535.339,00
195.248.281,00	2.621.033,00
DESPESA TOTAL VII = (III + VI)	() Restos a Pagar Proc.
Top Down Consultoria Ltda.	2.387.750,17
Emitido por: Administrador	0,00
	2.242.577,06
	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI	0,00
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	0,00
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027	0,00
EVOLUÇÃO DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA	() Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados
Exercício: 2027 Pág.: 1/1	16.968.291,97
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	8.940.362,17
Previsão (2029)	10.082.239,41
Previsão (2028)	8.940.362,17
Previsão (2027)	9.339.102,00
Previsão (2026)	9.755.626,00

10.085.367,00
 Dívida Consolidada Líquida(III) = (I II)
 Top Down Consultoria Ltda.
 Emitido por: Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
 Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027

EVOLUÇÃO RECEITA

Exercício: **2027** Pág.: 1/2
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Previsão (2029)

Previsão (2028)

Previsão (2027)

Previsão (2026)

Previsão (2025)

Realizada (2025)

Previsão (2024)

ESPECIFICAÇÃO

136.502.704,10
 146.891.170,32
 168.490.029,53
 194.620.972,00
 203.301.069,00
 212.368.296,00
 219.546.343,00
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA ORÇAMENTÁRIAS)
(I)
 8.086.616,07
 10.626.309,25
 12.454.254,34
 12.430.566,00
 12.984.970,00
 13.564.099,00
 14.022.565,00
 Receita Tributária
 535.340,19
 622.610,76
 746.300,39
 753.000,00
 786.584,00
 821.666,00
 849.438,00
 IPTU
 3.312.444,37
 4.136.595,89
 4.947.782,34
 5.013.620,00
 5.237.227,00
 5.470.807,00
 5.655.720,00
 ISS
 279.391,01
 582.951,13
 519.291,76
 501.000,00
 523.345,00
 546.686,00
 565.164,00
 ITBI
 3.601.797,82
 4.803.293,15
 5.424.029,04
 5.594.636,00
 5.844.157,00
 6.104.806,00
 6.311.148,00
 IRRF
 357.642,68
 480.858,32
 795.203,35
 568.310,00
 593.657,00
 620.134,00

641.095,00
 Taxas
 0,00
 0,00
 21.647,46
 0,00
 0,00
 0,00
 0,00
 Contribuições de Melhoria
 1.895.472,40
 1.915.260,81
 1.714.991,75
 2.000.000,00
 2.089.200,00
 2.182.378,00
 2.256.142,00
 Receita de Contribuições
 0,00
 0,00
 0,00
 0,00
 0,00
 0,00
 Contribuições Sociais
 0,00
 0,00
 0,00
 0,00
 0,00
 0,00
 Contribuições Econômicas
 1.895.472,40
 1.915.260,81
 1.714.991,75
 2.000.000,00
 2.089.200,00
 2.182.378,00
 2.256.142,00
 Demais contribuições
 2.452.287,63
 1.641.693,13
 1.823.631,64
 1.927.386,00
 2.013.348,00
 2.103.144,00
 2.174.230,00
 Receita Patrimonial
 2.452.287,63
 1.641.693,13
 1.823.631,64
 1.927.386,00
 2.013.348,00
 2.103.144,00
 2.174.230,00
 Aplicações Financeiras
 0,00
 0,00
 0,00
 0,00
 0,00
 0,00
 0,00
 Outras Receitas Patrimoniais
 0,00
 0,00
 0,00
 0,00
 0,00
 0,00
 0,00
 Receita Agropecuária

0,00	34.676.380,23
0,00	36.798.660,00
0,00	38.439.880,00
0,00	40.154.298,00
0,00	41.511.513,00
0,00	Outras Transferências Correntes
0,00	156.872,44
Receita Industrial	101.630,40
0,00	3.614.814,79
0,00	12.000,00
0,00	12.535,00
0,00	13.094,00
0,00	13.537,00
0,00	Outras Receitas Correntes
0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00
123.911.455,56	0,00
132.606.276,73	0,00
148.882.337,01	0,00
178.251.020,00	0,00
186.201.016,00	0,00
194.505.581,00	Multa e Juros de Mora
201.079.869,00	0,00
Transferências Correntes	0,00
41.941.080,17	0,00
48.740.691,31	12.000,00
60.691.215,87	12.535,00
79.900.000,00	13.094,00
83.463.540,00	13.537,00
87.186.014,00	Indenizações e Restituições
90.132.901,00	156.872,44
Cota Parte do FPM	101.630,40
25.127.486,75	3.614.814,79
25.290.809,69	0,00
26.420.749,53	0,00
30.116.360,00	0,00
31.459.550,00	0,00
32.862.646,00	Demais Receitas Correntes
33.973.403,00	3.026.936,82
Cota Parte do ICMS	1.599.205,15
2.552.903,39	0,00
2.555.927,95	0,00
2.523.513,31	0,00
3.500.000,00	0,00
3.656.100,00	0,00
3.819.162,00	RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA ORÇAMENTÁRIAS)
3.948.250,00	(II)
Cota Parte do IPVA	0,00
40.879,99	0,00
20.745,35	0,00
33.439,64	0,00
5.000,00	0,00
5.223,00	0,00
5.456,00	0,00
5.640,00	Operações de crédito
Cota Parte do ITR	Top Down Consultoria Ltda.
51.207,76	Emitido por: Administrador
50.134,58	PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
91.740,89	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
76.000,00	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027
79.390,00	EVOLUÇÃO RECEITA
82.931,00	Exercício: 2027 Pág.: 2/2
85.734,00	Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
Transferências da LC nº 61/1989	Previsão (2029)
20.104.219,07	Previsão (2028)
23.524.419,88	Previsão (2027)
24.445.297,54	Previsão (2026)
27.855.000,00	Previsão (2025)
29.097.333,00	Realizada (2025)
30.395.074,00	Previsão (2024)
31.422.428,00	ESPECIFICAÇÃO
Transferências do FUNDEB	0,00
34.093.678,43	0,00
32.423.547,97	0,00

0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS (III)
0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	Receitas Intra Orçamentárias Correntes
0,00	13.189.682,24
Alienações de Bens	14.419.520,58
0,00	16.619.940,73
0,00	21.539.472,00
0,00	22.500.133,00
0,00	23.503.638,00
0,00	24.298.062,00
0,00	DEDUÇÕES (IV)
0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência
0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	Compensação Financ. entre Regimes Previdência
0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00
3.026.936,82	0,00
1.599.205,15	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários
0,00	13.189.682,24
Transferência de Capital	14.419.520,58
0,00	16.619.940,73
0,00	21.539.472,00
0,00	22.500.133,00
0,00	23.503.638,00
0,00	24.298.062,00
0,00	Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB
0,00	126.339.958,68
Convênios	134.070.854,89
3.026.936,82	151.870.088,80
1.599.205,15	173.081.500,00
0,00	180.800.936,00
0,00	188.864.658,00
0,00	195.248.281,00
0,00	RECEITA TOTAL
0,00	123.313.021,86
Outras Transferências de Capital	132.471.649,74
0,00	151.870.088,80
0,00	173.081.500,00
0,00	180.800.936,00
0,00	188.864.658,00
0,00	195.248.281,00
0,00	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
0,00	Top Down Consultoria Ltda.
Outras Receitas de Capital	Emitido por: Administrador
0,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
0,00	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
0,00	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027
0,00	EVOLUÇÃO RESULTADO NOMINAL
0,00	Exercício: 2027 Pág.: 1/1

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Previsão (2029)**Previsão (2028)****Previsão (2027)****Previsão (2026)****Previsão (2025)****Realizada (2025)****Previsão (2024)****ESPECIFICAÇÃO**

0,00

0,00

0,00

1.927.386,00

2.013.348,00

2.103.144,00

2.174.230,00

Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)

9.042.170,08

6.908.249,65

18.490.029,53

265.000,00

276.819,00

289.165,00

298.939,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI XXXVII)

0,00

18.783.722,05

6.886.052,56

1.141.877,24

398.739,83

416.524,00

329.741,00

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

4.904.753,62

2.952.587,11

3.163.074,63

2.952.587,11

3.084.272,00

3.221.831,00

3.330.729,00

DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)

21.873.045,59

11.892.949,28

13.245.314,04

11.892.949,28

12.423.374,00

12.977.457,00

13.416.096,00

DEDUÇÕES (XL)

21.873.045,59

11.892.949,28

13.245.314,04

11.892.949,28

12.423.374,00

12.977.457,00

13.416.096,00

Disponibilidade de Caixa

25.400.524,33

14.216.413,35

14.449.275,20

14.216.413,35

14.850.465,00

15.512.796,00

16.037.129,00

Disponibilidade de Caixa Bruta

2.292.032,86

2.323.464,07

112.797,42

2.323.464,07

2.427.091,00

2.535.339,00

2.621.033,00

() Restos a Pagar Processados (XLI)

2.387.750,17

0,00

2.242.577,06

0,00

0,00

0,00

0,00

() Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

1.152.304,29

0,00

1.151.413,32

0,00

0,00

0,00

0,00

Demais Haveres Financeiros

16.968.291,97

8.940.362,17

10.082.239,41

8.940.362,17

9.339.102,00

9.755.626,00

10.085.367,00

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX XL)

0,00

18.783.722,05

6.886.052,56

1.141.877,24

398.739,83

416.524,00

329.741,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa XLIIb)

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027**EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO PPP**

Exercício: 2027 Pág.: 1/1

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Previsão (2029)**Previsão (2028)****Previsão (2027)****Previsão (2026)****Previsão (2025)****Realizada (2025)****Realizada (2024)****ESPECIFICAÇÃO**

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Receitas Primárias advindas de PPP (XVIII)

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00	6.104.806,00
0,00	6.311.148,00
Despesas Primárias geradas por PPP (XIX)	IRRF
0,00	357.642,68
0,00	480.858,32
0,00	816.850,81
0,00	568.310,00
0,00	593.657,00
0,00	620.134,00
0,00	641.095,00
Impacto do saldo das PPP (XX) = (XVIII XIX)	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria
Top Down Consultoria Ltda.	1.895.472,40
Emitido por: Administrador	1.915.260,81
	1.714.991,75
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI	2.000.000,00
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	2.089.200,00
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027	2.182.378,00
EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO	2.256.142,00
Exercício: 2027 Pág.: 1/3	Receitas de Contribuições
RECEITAS	2.452.287,63
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	1.641.693,13
Previsão (2029)	1.823.631,64
Previsão (2028)	1.927.386,00
Previsão (2027)	2.013.348,00
Previsão (2026)	2.103.144,00
Previsão (2025)	2.174.230,00
Realizada (2025)	Receita Patrimonial
Previsão (2024)	0,00
ESPECIFICAÇÃO	0,00
136.502.704,10	0,00
146.891.170,32	1.927.386,00
168.490.029,53	2.013.348,00
173.081.500,00	2.103.144,00
180.800.936,00	2.174.230,00
188.864.658,00	Aplicações Financeiras (II)
195.248.281,00	2.452.287,63
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	1.641.693,13
8.086.616,07	1.823.631,64
10.626.309,25	0,00
12.454.254,34	0,00
12.430.566,00	0,00
12.984.970,00	0,00
13.564.099,00	Outras Receitas Patrimoniais
14.022.565,00	123.911.455,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	132.606.276,73
535.340,19	148.882.337,01
622.610,76	156.711.548,00
746.300,39	163.700.883,00
753.000,00	171.001.943,00
786.584,00	176.781.807,00
821.666,00	Transferências Correntes
849.438,00	41.941.080,17
IPTU	48.740.691,31
3.312.444,37	60.691.215,87
4.136.595,89	65.100.000,00
4.947.782,34	68.003.460,00
5.013.620,00	71.036.414,00
5.237.227,00	73.437.445,00
5.470.807,00	Cota Parte do FPM
5.655.720,00	25.127.486,75
ISS	25.290.809,69
279.391,01	26.420.749,53
582.951,13	24.093.088,00
519.291,76	25.167.640,00
501.000,00	26.290.117,00
523.345,00	27.178.722,00
546.686,00	Cota Parte do ICMS
565.164,00	2.552.903,39
ITBI	2.555.927,95
3.601.797,82	2.523.513,31
4.803.293,15	2.800.000,00
5.424.029,04	2.924.880,00
5.594.636,00	3.055.330,00
5.844.157,00	3.158.600,00

Cota Parte do IPVA	0,00
40.879,99	0,00
20.745,35	0,00
33.439,64	0,00
4.000,00	0,00
4.178,00	0,00
4.365,00	0,00
4.512,00	RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)
Cota Parte do ITR	3.026.936,82
51.207,76	1.599.205,15
50.134,58	0,00
91.740,89	0,00
60.800,00	0,00
63.512,00	0,00
66.345,00	0,00
68.587,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)
20.104.219,07	0,00
23.524.419,88	0,00
24.445.297,54	0,00
27.855.000,00	0,00
29.097.333,00	0,00
30.395.074,00	0,00
31.422.428,00	0,00
Transferências do FUNDEB	Operações de Crédito (VIII)
34.093.678,43	0,00
32.423.547,97	0,00
34.676.380,23	0,00
36.798.660,00	0,00
38.439.880,00	0,00
40.154.298,00	0,00
41.511.513,00	0,00
Outras Transferências Correntes	Amortização de Empréstimos (IX)
156.872,44	Top Down Consultoria Ltda.
101.630,40	Emitido por: Administrador
3.614.814,79	PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
12.000,00	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
12.535,00	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027
13.094,00	EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO
13.537,00	Exercício: 2027 Pág.: 2/3
Demais Receitas Correntes	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	Alienação de Bens
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00
156.872,44	0,00
101.630,40	0,00
3.614.814,79	0,00
12.000,00	0,00
12.535,00	0,00
13.094,00	0,00
13.537,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)
136.502.704,10	0,00
146.891.170,32	0,00
168.490.029,53	0,00
171.154.114,00	0,00
178.787.588,00	0,00
186.761.514,00	0,00
193.074.051,00	Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)	0,00
(IV) = [I – (II + III)]	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	Outras Alienações de Bens
0,00	3.026.936,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.599.205,15

0,00	148.490.375,47
0,00	168.490.029,53
0,00	171.154.114,00
0,00	178.787.588,00
0,00	186.761.514,00
Transferências de Capital	193.074.051,00
0,00	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)
0,00	139.529.640,92
0,00	148.490.375,47
0,00	168.490.029,53
0,00	171.154.114,00
0,00	178.787.588,00
0,00	186.761.514,00
0,00	193.074.051,00
Convênios	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) =
3.026.936,82	(IV + XIII)
1.599.205,15	DESPESAS
0,00	Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
0,00	Previsão (2029)
0,00	Previsão (2028)
0,00	Previsão (2027)
0,00	Previsão (2026)
Outras Transferências de Capital	Previsão (2025)
0,00	Realizada (2025)
0,00	Previsão (2024)
0,00	ESPECIFICAÇÃO
0,00	121.927.224,63
0,00	151.130.822,18
0,00	141.880.500,00
Outras Receitas de Capital	163.201.166,00
0,00	170.479.940,00
0,00	178.083.346,00
0,00	184.102.561,00
0,00	DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)
0,00	63.216.985,70
0,00	72.600.695,63
0,00	76.351.342,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	89.970.477,00
0,00	93.983.160,00
0,00	98.174.809,00
0,00	101.493.118,00
0,00	Pessoal e Encargos Sociais
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00
3.026.936,82	0,00
1.599.205,15	0,00
0,00	0,00
0,00	Juros e Encargos da Dívida (XIX)
0,00	58.710.238,93
0,00	78.530.126,55
0,00	65.529.158,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)	73.230.689,00
(XIII) = [VII (VIII + IX + X + XI + XII)]	76.496.780,00
0,00	79.908.537,00
0,00	82.609.443,00
0,00	Outras Despesas Correntes
0,00	121.927.224,63
0,00	151.130.822,18
0,00	141.880.500,00
0,00	163.201.166,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)	170.479.940,00
(XIV)	178.083.346,00
0,00	184.102.561,00
0,00	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)
0,00	(XX) = (XVIII XIX)
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00
RPPS) (XV)	0,00
139.529.640,92	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	265.000,00
0,00	276.819,00
0,00	289.165,00
0,00	298.939,00
0,00	Amortização da Dívida (XXVII)
0,00	8.560.246,21
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	4.267.802,94
8.560.246,21	4.880.500,00
4.267.802,94	4.933.240,00
4.880.500,00	5.153.262,00
5.198.240,00	5.383.097,00
5.430.081,00	5.565.045,00
5.672.262,00	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]
5.863.984,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	0,00
8.560.246,21	3.239.000,00
4.267.802,94	4.682.094,00
4.880.500,00	4.890.915,00
4.933.240,00	5.109.050,00
5.153.262,00	5.281.736,00
5.383.097,00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)
5.565.045,00	0,00
Investimentos	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)
0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00
Top Down Consultoria Ltda.	0,00
Emitido por: Administrador	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI	0,00
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	0,00
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027	0,00
EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO	0,00
Exercício: 2027 Pág.: 3/3	DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)
0,00	130.487.470,84
0,00	155.398.625,12
0,00	150.000.000,00
0,00	172.816.500,00
0,00	180.524.117,00
0,00	188.575.493,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	194.949.342,00
0,00	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)
0,00	130.487.470,84
0,00	155.398.625,12
0,00	150.000.000,00
0,00	172.816.500,00
0,00	180.524.117,00
0,00	188.575.493,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	194.949.342,00
0,00	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)
0,00	9.042.170,08
0,00	6.908.249,65
0,00	18.490.029,53
0,00	1.662.386,00
0,00	1.736.529,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	1.813.979,00
0,00	1.875.291,00
0,00	RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) Acima da Linha (XXXIV) = [XV Ia (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]
0,00	9.042.170,08
0,00	6.908.249,65
0,00	18.490.029,53
0,00	1.662.386,00
Demais Inversões Financeiras	

1.736.529,00

1.813.979,00

1.875.291,00

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]

Nota: A coluna de previsão refere-se a previsão inicial.

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027**DEMONSTRATIVO DE PASSIVOS CONTINGENTES E RISCOS FISCAIS**

Exercício: 2027 Pág.: 1/1

ARF (LRF, art 4o, § 3o)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES**Valor****Providências****Valor**

Demandas Judiciais

0,00

0,00

Dividas em Processo de Reconhecimento

0,00

0,00

Avais e Garantias Concedidas

0,00

0,00

Assunção de Passivos

0,00

0,00

Assistências Diversas

0,00

0,00

Outros Passivos Contingentes

0,00

0,00

0,00**0,00**

SUBTOTAL

SUBTOTAL

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS**Valor****Providências****Valor**

Restituição de Tributos a Maior

0,00

0,00

Discrepância de Projeções

0,00

0,00

Outros Riscos Fiscais

1.000.000.000,00

Revisão das projeções fiscais e limitação de empenho quando necessário

1.000.000.000,00

Frustração de Arrecadação

0,00

0,00

1.000.000.000,00**1.000.000.000,00**

SUBTOTAL

SUBTOTAL

1.000.000.000,00**1.000.000.000,00**

TOTAL

TOTAL

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: Administrador

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:B3EAEC8E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1305/2026 DE 13 DE AGOSTO DE 2026***Designa Gestor e Fiscais de Contratos Administrativo do Executivo Municipal de Apodi - RN derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.***O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, LUIS SABINO DA COSTA NETO**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e legislação pertinente.**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispondo que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.**RESOLVE:****Art. 1º** - Designar, para atuar como **GESTOR e FISCAIS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, competindo-lhes gerenciar todas as atividades pertinentes à execução contratual derivados da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Prefeitura Município de Apodi - RN, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:**JOSÉ ALCIDES NORONHA**, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATOS**, competindo-lhe gerenciar todas as atividades pertinentes à execução contratual derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021;**JOAO SERGIO MAIA E LIMA**, para exercer a função de **FISCAL TITULAR DOS CONTRATOS e CONVÊNIOS** administrativos e de prestação de serviços relacionados aos contratos de combustível no âmbito da Administração Pública Municipal, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;**MANOEL LUIS DE LIMA**, para exercer a função de **FISCAL SUPLENTE DOS CONTRATOS e CONVÊNIOS** administrativos e de prestação de serviços relacionados aos contratos de combustível no âmbito da Administração Pública Municipal, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;**Art. 2º** - Cabe ao **GESTOR DE CONTRATOS** a observância do disposto na Lei 14.133/2021 e regulamentos do Município de Apodi e, em especial:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular, gerindo o cumprimento do cronograma físico-financeiro, pela contratada;

II - Avaliar a condução contratual e, quando necessário, balizado pelas diretrizes contratuais, sugerir métodos de racionalização de atividade e gastos inerentes ao contrato de sua responsabilidade;

II - Gerir a vigência dos contratos sob sua responsabilidade, a necessidade de prorrogação ou de nova contratação e tomar as providências cabíveis que estiverem na esfera de sua atribuição;

IV - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

V - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais

VI - Consultar, com 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência dos contratos de serviços/fornecimentos continuados, os fiscais técnicos e a contratada sobre interesse na prorrogação e, em havendo interesse mútuo e adequação jurídica, promover a respectiva prorrogação;

VII - Demonstrar a vantajosidade econômica na manutenção do preço contratado frente ao mercado, quando se tratar da prorrogação contratual;

VIII - Informar à Direção do órgão o percentual de aumento dos contratos, sob sua gestão, decorrentes de convenções coletivas;

IX - Acompanhar a execução orçamentária dos contratos sob sua gestão, demandando da Contabilidade, quando for o caso, o remanejamento de recursos entre estes contratos.

X - Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

XI - Manificar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

XII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

XIII - Propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e dar início a esse processo;

XIV - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

Art. 3º - Cabe ao **FISCAL DO CONTRATO** a observância do disposto na Lei 14.133/2021 e regulamentos do Município de Apodi e, em especial:

I - Conhecer detalhadamente o processo de contratação, de modo a acompanhar fielmente o cumprimento do contrato (objeto, proposta comercial da empresa, forma de execução, fornecimento de material, vigência contratual, sanções, formas de pagamento);

II - Solicitar formalmente à contratada a indicação de um preposto (representante da contratada);

III - Fiscalizar a execução do serviço (fornecimento de materiais na quantidade e qualidade adequada, acompanhar o recebimento e o estoque dos itens, pessoal, obrigações trabalhistas, forma de prestação do serviço), zelando pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

IV - Acompanhar saldo do contrato;

V - Avaliar a execução do objeto do contrato, podendo utilizar o Instrumento de Medição de resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

1. Informar ao Gestor sobre atrasos ou outros problemas que estejam fora de sua área de atuação;
2. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida.
3. Deixar de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizar com qualidade ou quantidade inferior.

VI - Manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

VII - Atestar as notas fiscais e faturas correspondentes, emitindo relatório para autorizar o pagamento certificado a manutenção da regularidade fiscal do contratado.

VIII - O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período seja suficiente para avaliar ou aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

IX - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

X - Providenciar, quando necessário ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento contratual;

XI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

XII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações.

Art. 4º - A designação dos gestores e fiscais de contratos de que trata esta Portaria observará os requisitos e vedações previstos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 10 do Decreto regulamentador, devendo os agentes públicos designados:

I – ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II – possuir atribuições relacionadas à gestão e fiscalização de contratos ou formação compatível, ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público;

III – não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem possuir com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil.

§ 1º Para os fins do inciso III deste artigo, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação prevista no inciso III aplica-se ao agente público que atue em processo de contratação cujo objeto pertença ao mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual mantenha o relacionamento referido no inciso III.

§ 3º A autoridade competente deverá observar o princípio da segregação de funções, sendo vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 4º Os gestores e fiscais designados deverão comunicar imediatamente à autoridade competente a superveniência de qualquer hipótese de impedimento, conflito de interesses ou incompatibilidade que comprometa o exercício imparcial de suas atribuições, para fins de substituição.

§ 5º Aplicam-se, no que couber, as disposições deste artigo aos respectivos substitutos eventualmente designados.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as Portarias e demais disposições em contrário que disponham sobre a designação de gestores e fiscais de contratos e convênios no âmbito Administração Pública Municipal, especialmente aquelas cujas disposições sejam incompatíveis com a presente Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Dê-se ciência aos interessados, a saber, o Gestor e o Fiscal ora designados, que deverão apor o CIENTE no campo próprio abaixo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de agosto de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Ciente,

Gestor de Contrato

Fiscal do Contrato

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D73AA615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1309/2026 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0182/2026, de 03 de fevereiro de 2026 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Maria do Socorro Leite dos Santos Góis** para custear despesas na(s) viagem (ns) na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s) 18 de agosto de 2026, para participar de seminário estadual da primeira do Seminário Estadual do agosto lilás.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de agosto de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:40B79CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1310/2026 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0182/2026, de 03 de fevereiro de 2026 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Fernanda Mikaelle Alves de Oliveira** para custear despesas na(s) viagem (ns) na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s) 18 de agosto de 2026, para participar de seminário estadual da primeira do Seminário Estadual do agosto lilás.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de agosto de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7A04C26F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA APROVAÇÃO DE
CADASTRO DE ESTABELECIMENTO Nº 001/2026

APROVAÇÃO DE CADASTRO DE ESTABELECIMENTO Nº 001/2026

A **VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE APODI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao disposto no **art. 124 da Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999**, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, **torna pública a aprovação do cadastro do estabelecimento abaixo identificado**, para fins de dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substâncias constantes da **Lista C2 – Retinoides de Uso Sistêmico**, da Portaria SVS/MS nº 344/1998 e suas atualizações.

DADOS DO ESTABELECIMENTO:

RAZÃO SOCIAL: V F MEDEIROS FARMACIA LTDA

NOME FANTASIA: DROGARIA FARMA + SAÚDE

ENDEREÇO: Rua Moésio Holanda, nº 737, Bacural I, Apodi/RN

CNPJ: 61.265.681/0001-04

MUNICÍPIO: Apodi

UF: RN

CADASTRO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL Nº: 026/2026

O presente cadastro é realizado nos termos do art. 124 da Portaria SVS/MS nº 6/1999, sem prejuízo das demais exigências sanitárias e do credenciamento perante a autoridade sanitária competente, quando exigido pela legislação vigente.

Apodi/RN, 13 de agosto de 2026.

GEORGIA INGRID COSTA MORAIS DE AMORIM

Coordenadora de Vigilância Sanitária

Portaria SMS nº 002/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F5295F76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 690/2026

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município a encenação da “Paixão de Cristo: Arte, Fé e Transformação Social” e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município a encenação anual da “Paixão de Cristo: Arte, Fé e Transformação Social”, a ser realizada, preferencialmente, durante o período da Semana Santa.

Art. 2º O evento de que trata esta Lei tem como finalidade:

- I – promover e valorizar a cultura local;
- II – incentivar a participação de artistas, jovens e voluntários;
- III – fomentar o turismo cultural e religioso no município;
- IV – estimular a economia local por meio da movimentação do comércio e serviços;
- V – garantir o acesso gratuito da população a atividades culturais;
- VI – promover ações sociais e solidárias vinculadas ao evento.

Art. 3º A organização e execução do evento poderão contar com o apoio do Poder Executivo Municipal, por meio de suas secretarias competentes, especialmente a Secretaria Municipal de Cultura, podendo firmar parcerias com:

- I – instituições religiosas;
- II – instituições de ensino;
- III – empresas privadas;
- IV – organizações da sociedade civil;
- V – voluntários da comunidade.

Art. 4º O evento será realizado em espaço público, podendo incluir:

- I – apresentações teatrais;
- II – oficinas culturais e educativas;
- III – atividades de produção artística, como figurino, cenário e iluminação;
- IV – ações sociais, como arrecadação de alimentos;
- V – outras atividades culturais correlatas.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 25 de junho de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Arez/RN

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:106888EF

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 691/2026

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE AREZ/RN”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, ele sanciona, a seguinte Lei:

CAPÍTULO - I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do município de Arez, no Estado do Rio Grande do Norte, o Conselho Municipal de Cultura (CMC).

Art. 2º. O Conselho Municipal de Cultura é um órgão de cooperação governamental que, vinculado à Secretaria Municipal do esporte, do lazer, do turismo e da cultura institucionaliza a relação entre a Administração Pública Municipal e os setores da sociedade civil ligado à cultura.

§ 1º. O Conselho Municipal de Cultura é órgão colegiado integrante da estrutura do Sistema Municipal de Cultura, sendo instância permanente, de caráter deliberativo fiscalizador.

§ 2º. Os Fóruns Setoriais de Cultura e as Conferências de Cultura serão atuantes na formulação de estratégias e controle da execução das Políticas Públicas de Cultura do Município de Arez.

Art. 3º. O funcionamento do Conselho Municipal de Cultura, bem como a composição e eleição de sua mesa diretora, será definido em Regimento Interno, devendo ser proposto e aprovado por seus integrantes.

Art. 4º. O Conselho Municipal da Cultura (CMC) tem o objetivo de apoiar a gestão da Secretaria Municipal de do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Cultura é órgão deliberativo, consultivo, fiscalizador e propositivo, diretamente vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO.

Art. 5º. O Conselho Municipal de Cultura será composto facultativamente, por 17 (dezesete) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 08 (oito) representantes da sociedade civil eleitos pelos segmentos culturais e 09 (nove) representantes da Administração Pública Municipal indicados pelo Gestor Público Municipal.

§ 1º. Os membros do Conselho Municipal de Cultura serão eleitos por um período de 02 (dois) anos, sendo permitida uma reeleição por igual período.

§ 2º. Ninguém poderá exercer simultaneamente a função de Conselheiro Municipal de Cultura em Arez e em outro Município.

Art.6º. O Conselho Municipal de Cultura deverá estar representado pela diversidade cultural do Município, para tanto, a referência destas escolhas serão a Conferência Municipal de Cultura e os Fóruns Setoriais, que são os Fóruns Permanentes de Cultura, de onde devem emergir representantes da sociedade civil no órgão colegiado.

Art. 7º. A Conferência Municipal de Cultura, tendo em vista à ampla participação de todos os segmentos culturais da sociedade civil, é o principal foro privilegiado para a escolha democrática de membros do Conselho Municipal de Cultura, sendo os 08 (oito) representantes indicados e eleitos por seus pares vinculados aos seguintes segmentos culturais:

- 01(um) membro titular e seu suplente da área de Artesanato;
- 01(um) membro titular e seu suplente da área de Artes Cênicas;
- 01(um) membro titular e seu suplente da área de Artes Visuais/Audiovisual
- 01(um) membro titular e seu suplente da área de Danças;
- 01(um) membro titular e seu suplente da área de Manifestações Populares (Carnaval, Festas Religiosas, Folclore e Tradição);
- 01(um) membro titular e seu suplente da área de Música;
- 01(um) membro titular e seu suplente da área de Patrimônio Histórico;
- 01(um) membro titular e seu suplente da área de Produção Cultural.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Municipal de Cultura, representantes da sociedade civil, serão escolhidos entre pessoas de reconhecida idoneidade, vivência e representatividade no meio artístico e cultural do Município de Arez.

Art. 8º. Os 08 (oito) representantes da Administração Pública Municipal e seus suplentes serão indicados pelo Prefeito Municipal, levando em conta a seguinte composição:

- 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Agricultura;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Planejamento e das Finanças
- 01(um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
- 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município.

Art. 9º. A função do membro do Conselho Municipal de Cultura não será renumerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 10. Os representantes governamentais indicados pela Administração Pública Municipal encerram sua participação no Conselho Municipal de Cultura, quando do encerramento do mandato do Gestor Público Municipal.

Art. 11. Os representantes da sociedade civil e da Administração Pública Municipal, integrantes do Conselho Municipal de Cultura,

deverão, após eleitos e indicados, ser nomeados por Portaria pelo Prefeito Municipal.

Art. 12. O funcionamento do Conselho será regulamentado pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 13. Os membros da sociedade civil que compõem o Conselho Municipal de Cultura não podem apresentar projetos e concorrer aos Editais do Fundo Municipal de Cultura.

Art. 14. Qualquer pessoa física pode se candidatar e ser eleita para representar um único segmento cultural da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura, independentemente de vinculação a qualquer Instituição Cultural, desde que apresente comprovante de residência domiciliar ou vínculo de trabalho cultural no Município de Arez.

Art. 15. Funcionários públicos municipais, estaduais e federais não poderão concorrer às vagas destinadas à representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura.

Art. 16. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Cultura será extinto por renúncia expressa ou tácita.

Parágrafo único. Entender-se-á por renúncia tácita a ausência sem justa causa ou pedido de licença a 03 (três) sessões consecutivas ou 05 (cinco).

Art. 17. São atribuições do Conselho Municipal de Cultura:

- Deliberar sobre a política municipal de Cultura;
- Definir prioridades de investimentos na área cultural;
- Sugerir critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias dos recursos destinados à Cultura, acompanhando a movimentação, o destino e a aplicação dos mesmos;
- Discutir e propor uma política cultural para o Município, bem como possíveis formas de captação de recursos;
- Elaborar e apresentar um Plano Municipal de Cultura;
- Examinar e emitir Pareceres, com caráter normativo, quando necessário, sobre questões técnicas culturais;
- Proceder ao levantamento dos bens imóveis de valor histórico e cultural no Município;
- Outras atribuições estabelecidas em normas complementares.

Art. 17. O funcionamento será regulado pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura.

Art.18. Poderão ser criadas Comissões internas, constituídas por Entidades/Segmentos Culturais representados no CMC e outras Instituições/Entidades da Sociedade Civil, para promover estudos e emitir Pareceres e outros atos a respeito de temas relacionados às atribuições e ações do Conselho.

Art. 19. O CMC elaborará seu Regimento Interno que deverá ser aprovado pelo Plenário do Conselho e referendado pelo Sr. Prefeito Municipal, através de Decreto.

Art. 20. O Conselho Municipal de Cultura terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos de comum acordo ou por votação, entre os 17 (dezesete) membros do CMC.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 21. O Fundo Municipal de Cultura – FUNCULTURA – de Arez ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura, que o administrará em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 22. O FUNCULTURA, de natureza contábil especial, tem por finalidade apoiar a produção artística e cultural do Município e prestar apoio financeiro, em caráter suplementar, aos projetos culturais, bem como às obras e serviços necessários à criação, recuperação e conservação dos equipamentos culturais vinculados à Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura ao Conselho

Municipal de Cultura (CMC), objetivando o desenvolvimento cultural do Município de Arez.

Art. 23. Serão levados a crédito do FUNCULTURA, os seguintes recursos:

- Dotação orçamentária própria;

II- Contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações de instituições e/ou órgãos públicos e privados;

III - Resultado de convenções, contratos e acordos celebrados com instituições públicas e/ou privadas, nacionais ou estrangeiras, da área cultural;

IV - Destinações oriundas de pessoas físicas ou jurídicas, correspondentes ao pagamento de tarifas ou preços públicos pela utilização de equipamentos culturais, espaços comerciais conexos ou complementares aos mesmos;

V - Captação de recursos e fomento, através de Leis de Incentivos e/ou quaisquer outros recursos ou rendas que lhe sejam destinados;

VI - Outras receitas oriundas de multas ou valores procedentes de condenações em dinheiro, decorrentes de processos judiciais;

VII - Outras receitas provenientes de multas ou valores oriundos de transações decorrentes de procedimentos extrajudiciais levados a efeito pelo Ministério Público e demais Órgãos de Controle da Administração Pública;

VIII - outros recursos, créditos ou rendas adicionais e/ou extraordinárias, oriundas de espetáculos ou ações culturais promovidas com o apoio, patrocínio e/ou realização da Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura.

Art. 24. As disponibilidades do FUNCULTURA serão aplicadas:

I - Na conservação e recuperação de instalações dos equipamentos culturais do Município;

II - Nos projetos, programas, pesquisas, promoções, festivais, eventos, oficinas, capacitações, concursos e outros, incluindo editais de caráter cultural, em âmbito municipal, que visem fomentar e estimular as manifestações culturais em Arez/RN;

III - No enriquecimento do acervo dos equipamentos culturais do Município;

IV - Na edição de obras no campo das ciências humanas, das letras, das artes e demais segmentos da cultura;

V - Na produção audiovisual de vídeos, filmes, DVD's e outras formas de reprodução fono videográficas de caráter cultural;

VI - Na aquisição de bens materiais e/ou equipamentos culturais para a Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura, quando inseridos em atividades, programas ou projetos que visem fomentar e estimular as ações da cultura em Arez/RN.

Art. 25. O FUNCULTURA será gerido pela Secretaria Municipal do Esporte do Lazer, do Turismo e da Cultura juntamente com o Conselho Municipal de Cultura, com a expressa anuência do(a) Secretário(a) Municipal de Cultura em todos os atos que aporem na transferência de valores e pagamentos diversos.

§ 1º Será criada uma Comissão de Aplicação do FUNCULTURA – CAF, formada por 01 (um) representante do setor financeiro da Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura e pelo(a) Presidente do Conselho Municipal da Cultura;

§ 2º Os membros da CAF não poderão apresentar projetos para obtenção de apoio financeiro, durante o período de duração do mandato;

§ 3º Os interessados na obtenção de apoio financeiro, através do FUNCULTURA, deverão apresentar seus projetos, de forma padronizada, à Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura que, posteriormente, os submeterá à apreciação do Conselho Municipal de Cultura;

§ 4º a definição dos cadastros e as etapas para cadastrar uma proposta cultural, estarão disponíveis para consulta na Secretaria de Cultura;

§ 5º Os padrões e critérios para apresentação de projetos, bem como para prestação de contas, serão estabelecidos em conformidade com as

áreas culturais dos mesmos e estarão disponíveis na Secretaria de Cultura.

§ 6º A CAF se reunirá, de acordo com calendário específico estipulado pela SMELTC e/ou com base nas demandas de projetos;

§ 7º Somente poderão ser inscritos pedidos de recursos e/ou patrocínio para projetos em âmbito local.

Art. 26. O proponente beneficiado pelo FUNCULTURA deverá prestar contas dos recursos recebidos, nos termos da legislação vigente no Município.

Parágrafo único. Além das sanções penais cabíveis, o proponente que não comprovar a aplicação dos recursos, nos prazos estipulados, ficará inabilitado a pleitear apoio pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 27. Nos projetos apoiados nos termos desta lei deverão constar a divulgação do apoio institucional do Município de Arez/RN – Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura e FUNCULTURA.

Art. 28. O FUNCULTURA será administrado pela SMELTC, sendo o plano de aplicação aprovado pelo Secretário Municipal de Cultura em exercício.

Parágrafo único. Nenhum recurso do FUNCULTURA poderá ser movimentado sem a expressa autorização do Secretário Municipal de Cultura.

Art. 29. Todos os ingressos de recursos de origem orçamentária ou extraorçamentária, bem como as receitas geradas pelas ações culturais a que se refere esta lei, serão transferidos, depositados ou recolhidos à conta bancária específica do FUNCULTURA.

§ 1º Para projetos especiais, se assim a lei exigir, poderão ser abertas contas específicas, pelo prazo determinado no projeto, em estabelecimento bancário da rede pública;

§ 2º O imposto de Renda Retido na Fonte sobre os pagamentos efetuados, a qualquer título, com recursos do FUNCULTURA, serão recolhidos para o caixa geral do Município de Arez/RN;

§ 3º Os pagamentos do FUNCULTURA serão efetuados através de ordens de pagamento e depósitos bancários autorizados, expressamente, pelo Secretário Municipal de Cultura ou seu substituto, legalmente constituído.

Art. 30. Poderão ser efetuados pagamentos de despesas com alimentação, hospedagem e transporte aos Conselheiros do CMC, indicados pelo próprio Conselho e expressamente autorizados pelo Secretário Municipal de Cultura, para participar de Cursos, Seminários, Conferências e eventos similares, específicos da área cultural, diretamente relacionados com a competência do Conselho Municipal de Cultura e interesse público do Município de Arez/RN.

§ 1º O pagamento de despesas aos Conselheiros do CMC, nos termos da legislação vigente, somente poderá ser autorizado pelo Secretário Municipal de Cultura, se houver dotação orçamentária específica ainda não comprometida;

§ 2º As despesas deverão ser devidamente comprovadas, mediante notas fiscais e/ou cupom fiscal que identifiquem o fornecedor ou prestador do serviço;

§ 3º Além dos comprovantes das despesas, especificados no parágrafo 2º, o Conselheiro deverá comprovar a sua participação com 100% (cem por cento) de frequência, no evento ao qual foi autorizado a participar, de acordo com o estabelecido na legislação em vigor, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 31. Será encaminhado, anualmente, à Câmara de Vereadores relatório anual sobre a Gestão do FUNCULTURA, a ser elaborado

pela Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura.

Art. 32. São aplicadas ao FUNCULTURA as normas legais de controle, prestação e tomada de contas pelos órgãos de controle interno da Prefeitura Municipal de Arez/RN, sem prejuízo da competência específica do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 33. Compete ao Secretário Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura.

- aprovar, bem como gerir, no âmbito da Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura, a aplicação de recursos oriundos de taxas previstas na lei tributária;
- autorizar todas as despesas e pagamentos à conta do FUNCULTURA;
- autorizar isenções de pagamento em casos eventuais, devidamente justificados;
- movimentar a(s) conta(s) do FUNCULTURA.

Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Cultura, conjuntamente com a Comissão de Aplicação do FUNCULTURA – CAF.

Art. 35. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais necessários à execução desta lei.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias da pasta da Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura.

Art. 37º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Arez-RN, 14 de agosto de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Arez

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador: 753F3458

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 692/2026

Altera o art. 41 da Lei Municipal nº 590/2022, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, para disciplinar a modalidade de melhoria habitacional, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 41 da Lei Municipal nº 590/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 41. O benefício eventual de melhoria habitacional, integrante da Política Municipal de Assistência Social, destina-se a atender famílias em situação de vulnerabilidade social temporária, residentes no Município, cujas moradias apresentem condições de habitabilidade que comprometam a saúde, a segurança ou a dignidade de seus integrantes.

§ 1º O benefício de que trata o caput será concedido, preferencialmente, na modalidade de provisão direta (in natura), compreendendo:

I – o fornecimento de material de construção adquirido e disponibilizado diretamente pelo Município; e

II – a disponibilização de mão de obra, executada por servidores da Administração Municipal lotados no órgão competente ou, quando necessário, mediante contratação na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º A concessão do benefício sob a forma de pecúnia, de ajuda financeira ou de repasse de recursos diretamente ao beneficiário somente será admitida em caráter excepcional, nas situações de emergência ou de calamidade pública, ou quando comprovadamente inviável ou insuficiente a provisão direta, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, instruída com parecer técnico, e desde que o beneficiário comprove a aplicação integral dos recursos na finalidade habitacional, sob pena de ressarcimento ao erário e observada a disponibilidade orçamentária.

§ 3º O valor máximo do benefício, a título de material de construção, fica limitado a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por família e por unidade habitacional, podendo ser atualizado anualmente por ato do Poder Executivo, observados os índices oficiais de correção e a disponibilidade orçamentária.

§ 4º A execução da mão de obra de que trata o inciso II do § 1º competirá à Secretaria Municipal responsável pela área de obras e infraestrutura, que designará formalmente os servidores responsáveis, sem prejuízo das demais atribuições do cargo.

§ 5º A concessão do benefício será precedida de avaliação técnica realizada por profissional do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em especial assistente social, mediante parecer fundamentado que ateste:

I – a situação de vulnerabilidade social temporária da família;

II – a inadequação das condições de habitabilidade da moradia; e

III – a titularidade da propriedade ou a posse mansa e pacífica do imóvel pelo beneficiário.

§ 6º Terão prioridade na concessão do benefício as famílias:

I – com renda familiar mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo nacional;

II – inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

III – em cujo grupo familiar haja crianças, adolescentes, idosos, gestantes ou pessoas com deficiência; e

IV – em situação de risco habitacional comprovado por laudo ou parecer técnico.

§ 7º A concessão do benefício será formalizada em processo administrativo próprio, instruído com o parecer técnico, e mediante termo de concessão e de recebimento firmado pelo beneficiário, assegurados o controle e a rastreabilidade da provisão.

§ 8º A concessão do benefício fica condicionada à existência de prévia e suficiente dotação orçamentária, observados os limites e as exigências da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 9º Os critérios, prazos e procedimentos operacionais para a concessão do benefício de que trata este artigo serão disciplinados em regulamento, observadas as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, observados os limites e as condições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, observadas as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arez-RN, 14 de agosto de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Arez

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:FC71611D

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 693/2026

Institui o Programa Habitacional de Interesse Social Habita Arez, do Município de Arez, dispõe sobre a concessão de material de construção e de mão de obra para a construção e a melhoria de moradias, estabelece critérios de seleção dos beneficiários e

cláusulas de inalienabilidade dos imóveis, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, ele sanciona, a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Arez, o Programa Habitacional de Interesse Social **Habita Arez** — PHIS, destinado a assegurar o direito à moradia digna às famílias de baixa renda residentes no Município, mediante a concessão de material de construção e de mão de obra para a construção e a melhoria de unidades habitacionais.

Parágrafo único. O Programa observará o disposto nos arts. 6º, 23, inciso IX, e 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005 (Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social — SNHIS), e na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).

Art. 2º São objetivos do Programa Habitacional de Interesse Social:

I – reduzir o déficit habitacional e a precariedade das moradias no Município;

II – assegurar condições dignas de habitabilidade, salubridade e segurança às famílias beneficiárias;

III – priorizar o atendimento das famílias de menor renda e em situação de vulnerabilidade social;

IV – promover o uso racional e fiscalizado dos recursos públicos destinados à habitação; e

V – articular-se com as políticas de assistência social, de regularização fundiária e de desenvolvimento urbano do Município.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – unidade habitacional: edificação de uso residencial unifamiliar destinada à moradia do beneficiário e de seu grupo familiar;

II – construção: edificação de nova unidade habitacional em terreno de titularidade ou de posse do beneficiário;

III – melhoria habitacional: reforma, ampliação ou conclusão de moradia existente, com vistas à correção de inadequações que comprometam a habitabilidade;

IV – beneficiário: a pessoa e o respectivo grupo familiar selecionados na forma desta Lei.

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES E DA FORMA DE CONCESSÃO

Art. 4º O Programa será executado nas seguintes modalidades:

I – construção de unidade habitacional; e

II – melhoria habitacional.

Art. 5º O benefício consiste na concessão, exclusivamente na forma de provisão direta (in natura), de:

I – material de construção, adquirido e disponibilizado diretamente pelo Município, no valor máximo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por família e por unidade habitacional; e

II – mão de obra, executada por servidores da Administração Municipal lotados no órgão competente ou, quando necessário, mediante contratação na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º É vedada a concessão do benefício sob a forma de pecúnia, de ajuda financeira ou de repasse de recursos diretamente ao beneficiário.

§ 2º O valor de que trata o inciso I do caput poderá ser atualizado anualmente por ato do Poder Executivo, observados os índices oficiais de correção monetária e a disponibilidade orçamentária.

§ 3º A concessão do benefício será formalizada em processo administrativo próprio e mediante termo de concessão e de recebimento firmado pelo beneficiário, assegurados o controle e a rastreabilidade dos bens e serviços fornecidos.

Art. 6º A gestão e a execução do Programa competirão à Secretaria Municipal responsável pela infraestrutura, em articulação com a Secretaria Municipal de Habitação, do Trabalho e da Assistência Social, na forma do regulamento.

CAPÍTULO III

DOS BENEFICIÁRIOS E DA SELEÇÃO

Art. 7º Poderá ser beneficiária do Programa a pessoa que, cumulativamente:

I – for maior de 18 (dezoito) anos ou emancipada;

II – residir no Município de Arez há, no mínimo, 4 (quatro) anos, comprovadamente;

III – possuir renda familiar mensal de até 1 (um) salário-mínimo nacional;

IV – estiver inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

V – não for proprietária ou possuidora de outro imóvel residencial;

VI – não tiver sido anteriormente contemplada, ela ou qualquer membro do grupo familiar, por programa habitacional federal, estadual ou municipal; e

VII – na modalidade de construção, comprovar a titularidade ou a posse mansa, pacífica e contínua de terreno situado em área regular, que não seja de risco, de preservação permanente ou non aedificandi.

Art. 8º Observados os requisitos do art. 7º, terão prioridade na seleção, nesta ordem:

I – as famílias de menor renda per capita;

II – as famílias chefiadas por mulheres;

III – as famílias em cujo grupo familiar haja pessoa idosa, pessoa com deficiência, gestante, criança ou adolescente;

IV – as famílias removidas de áreas de risco ou atingidas por calamidade pública; e

V – as famílias em situação de maior vulnerabilidade social, atestada por equipe técnica.

Parágrafo único. O título de propriedade ou o termo de concessão do benefício será emitido, preferencialmente, em nome da mulher integrante do grupo familiar, independentemente do estado civil.

Art. 9º A seleção dos beneficiários observará os princípios da legalidade, da impessoalidade, da publicidade e da transparência, e dar-se-á mediante:

I – chamamento público ou edital, amplamente divulgado;

II – inscrição e formação de cadastro habitacional municipal;

III – análise técnica e social das inscrições por Comissão de Seleção designada pelo Poder Executivo; e

IV – publicação da relação dos beneficiários selecionados.

CAPÍTULO IV

DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO E DA INALIENABILIDADE

Art. 10. O imóvel objeto do benefício destina-se, exclusivamente, à moradia do beneficiário e de seu grupo familiar, sendo-lhe vedado dar-lhe destinação diversa, em especial a comercial.

Parágrafo único. O beneficiário obriga-se a residir no imóvel e a conservá-lo de forma vitalícia.

Art. 11. A partir da conclusão da obra ou da entrega do benefício, são vedadas, em caráter vitalício, a venda, a cessão, a doação, a permuta, a locação, o comodato, a oneração ou qualquer outra forma de transferência ou de alienação do imóvel, a qualquer título.

§ 1º Sobre o imóvel beneficiado recairão as cláusulas de inalienabilidade, de impenhorabilidade e de incomunicabilidade em caráter vitalício, cuja averbação na matrícula, perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, constitui condição para a entrega do benefício, quando o imóvel for matriculado.

§ 2º O beneficiário firmará termo de compromisso e de adesão, do qual constarão, de forma expressa, as obrigações e as vedações previstas nesta Lei, bem como as penalidades aplicáveis.

§ 3º A vedação prevista no caput não se aplica à transmissão por sucessão causa mortis aos herdeiros que mantenham a destinação residencial do imóvel.

Art. 12. O descumprimento das obrigações previstas nesta Lei sujeitará o beneficiário a:

I – rescisão do termo de concessão;

II – ressarcimento ao erário do valor atualizado do material de construção e da mão de obra fornecidos, acrescido de correção monetária e dos demais encargos legais;

III – reversão do imóvel ao patrimônio do Município, quando este houver transferido a propriedade ou a posse do bem; e

IV – inscrição do débito em dívida ativa e cobrança na forma da legislação.

Parágrafo único. As penalidades previstas neste artigo serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. As intervenções de construção e de melhoria habitacional de maior porte serão atendidas, preferencialmente, por este Programa,

ficando o benefício eventual de melhoria habitacional previsto no art. 41 da Lei Municipal nº 590/2022 reservado às situações de vulnerabilidade temporária, vedada a cumulação de benefícios para o mesmo imóvel e a mesma finalidade.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social — SNHIS e a instituir, mediante lei específica, o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e o respectivo Conselho Gestor, com vistas à captação de recursos federais e estaduais para o Programa.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, observados os limites e as condições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arez-RN, 14 de agosto de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Arez

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:9A5FAC24

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 164/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Maria de Fátima de Melo, matrícula 96892-7, concedendo licença prêmio pelo período de 3 (três) meses, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 03.08.2026.

Arez/RN, 14 de agosto de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:6E57B9C7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 165/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Gissiane de Oliveira Silva, matrícula 91219-1, concedendo licença prêmio pelo período de 3 (três) meses, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 10.08.2026.

Arez/RN, 14 de agosto de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:0E74C6A5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 166/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Nalva Elina de Lima, matrícula 96490-5, concedendo licença prêmio pelo período de 3 (três) meses, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 10.08.2026.

Arez/RN, 14 de agosto de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:73CFAC03

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 167/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pelo servidor José Mauricio Fernandes do Nascimento, matrícula 96231-7, concedendo licença prêmio pelo período de 3 (três) meses, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 10.07.2026.

Arez/RN, 14 de agosto de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:1E5897E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150801/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127295/2024

Extrato do TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 150801/2024, firmado em 15/08/2024, com a empresa **BF LOCACOES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.912.017/0001-71**;

Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 150801/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2024, por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 15/08/2026, encerrando-se no dia 15/08/2027; Valor do Aditivo: R\$ 533.080,00 (quinhentos e trinta e três mil e oitenta reais);

Fundamento Legal: fundamentado nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, Pregão Eletrônico nº 005/2024;

Cobertura Orçamentária:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

02.005 12.361.0022 **2029** 3.3.90.39 15001001 0001;
02.005 12.362.0022 **2033** 3.3.90.39 17010000 0001;
02.005 12.361.0022 **2038** 3.3.90.39 15530000 0001;
02.005 12.368.0018 **2044** 3.3.90.39 15001001 0001;

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Solange Rodrigues Pinto.

Arez/RN, 14 de agosto de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:99468935

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados todos os professores, pais de alunos e funcionários do Centro Municipal Infantil Divina Providência para reunirem-se em caráter extraordinário, na sede da escola, situada a Rua Ilha do Flamengo, 470, na cidade de Arez- RN, no dia 19 de agosto de 2026 às 14hs, com a finalidade de realizar nova eleição dos membros do Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo e da Diretoria da Caixa Escolar desta instituição de ensino, para o triênio 2026/2028.

Arez, 14 de julho de 2026.

CREUZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO

Diretor(a)
Portaria: 022/2026

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:EA17FE04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 26/2026/SEMGARH

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025. **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedida 01 (**uma**) **DIÁRIA** no valor de **R\$ 300,0,00** (trezentos reais), ao senhor **Gildeon Carvalho Bezerra**, matrícula nº 0021920, ocupante do cargo/função Gerente do Setor de Compras e Complementos, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para Pau Dos Ferros/RN, no dia 12/08/2026, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 14 de agosto de 2026.

MARIA APARECIDA OLIVEIRA BEZERRA

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador: B1E85F81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2025 –
CONCORRÊNCIA Nº 009/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 31030001/2025, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN
E A WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA,
CNPJ: 03.231.417/0001-53.**

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Pessoa Jurídica **WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 03.231.417/0001-53 com sede na Rua Jerônimo Rosado, nº 390, CEP: 59.600-020, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO AUGUSTO DA ESCOSSIA CHAVES**, inscrito no CPF sob nº 009.XXX.XXX-23, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual conforme a Lei nº 14.133/2021* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo na *alínea “a”, inciso I, art. 124 e art. 125 da Lei nº 14.133/2021* referente à construção de Creche e Escola de Educação Infantil, na Rua Lourival Barboza da Silva, s/n, Loteamento Portal das Palmeiras, quadra 11, Centro, Baraúna/RN FNDE - NOVO PAC - Creche tipo 1 (Termo de Compromisso nº 960662/2024/FNDE/caixa-operação nº 1094373-80).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo se justifica em razão de circunstâncias ocorridas durante a execução da obra que impactaram o cronograma físico inicialmente previsto, sem que isso decorra de desídia da Administração ou da contratada. Assim, a ampliação do prazo visa assegurar a conclusão do objeto, preservando a qualidade dos serviços executados e o interesse público envolvido., neste caso, perante a Secretaria Municipal de Educação do município de Baraúna/RN, com fundamentação legal *da Lei nº 14.133/2021*.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE PRORROGAÇÃO

3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **05/08/2026 a 05/08/2027**, conforme *artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021*, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 05 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	WSC - Empreendimentos E Construcões LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	PEDRO AUGUSTO DA ESCOSSIA CHAVES
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador: A7EBA0D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 159/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 AO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27050001/2025 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARAÚNA/RN E A PESSOA JURÍDICA CRM COMERCIAL
LTDA CNPJ: 04.679.119/0001-93**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63 sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela Prefeita **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, CPF nº 672.XXX.XXX-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **CRM COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 44.219.136/0001- 62 com sede na a Rua Gal. Gustavo Cordeiro de Farias, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59.012-570, neste ato representada **RENILSON NERY DE MOURA**, inscrito no CPF sob nº 421.XXX.XXX-04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de **PRAZO** de EPI'S com base no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto o aditamento de **prazo** ao TERMO DE CONTRATO Nº 159/2025 com escopo no 107 da Lei nº 14.133/21 referente aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIS), destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO:

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, iniciado em **22 de agosto de 2026 até 22 de agosto de 2027**, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/21 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade do fornecimento de aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIS), destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 13 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	CRM Comercial LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	RENILSON NERY DE MOURA
Prefeito do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador: 67F5C637

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE
CONTRATO Nº 154/2025 ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 014/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A PESSOA
JURÍDICA E-COMBR SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA,
CNPJ: 07.635.117/0001**

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal,

a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **E-COMBR SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA** – CNPJ: 07.635.117/0001-90, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 246-E, Sala 1, Centro, 89.802-140, Chapecó/SC, representada pelo Sr. **HEBER MANTOVANI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4066241672 – SESP/RS, inscrito no CPF: 996.936.310-72, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual com escopo no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como nas cláusulas décima terceira e décima quarta do Termo de Contrato nº 154/2025, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditamento de prazo do Termo de Contrato nº 154/2025 com escopo no artigo 107 da Lei nº 14.133/21 referente Contratação de pessoa jurídica para implantação e licenciamento de sistema de gestão habitacional e REURB (Regularização Fundiária Urbana) para o Município de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, iniciado em **14 de agosto de 2026** até **14 de agosto de 2027**, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/21 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 11 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	E-Combr Solucoes Em Tecnologia LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	HEBER MANTOVANI
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:0B6EB6D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 - CE

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados a Concorrência Eletrônica nº 002/2026, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS (ESTRADAS VICINAIS) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN, NA COMUNIDADE FORMIGUEIRO. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br ou na sede da Prefeitura Municipal Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página

www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h00min do dia 17/08/2026 até as 08h59min do dia 31/08/2026, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h00min do dia 31/08/2026 (horário de Brasília).

Barcelona/RN, 14 de agosto de 2026.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:06411BCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025 PROCESSO Nº 70/2025 PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 14/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Bento Fernandes/RN, inscrito no CNPJ nº 08.110.884/0001-49.

FORNECEDOR REGISTRADO: RAMON BRUNO CAMARA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 28.348.815/0001-85, representada por RAMON BRUNO CÂMARA DA SILVA, CPF nº 082.758.414-88.

OBJETO DA ATA: Registro de preços para eventual aquisição, de forma parcelada, de material de construção em geral, com julgamento pelo maior percentual de desconto sobre os preços da Tabela SINAPI.

OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 24/2025 por mais 12 (doze) meses, limitada ao saldo remanescente dos itens registrados, sem alteração do objeto originalmente pactuado.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços nº 24/2025 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar no período de 11 de agosto de 2026 a 11 de agosto de 2027, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a vigência de 1 (um) ano para a ata de registro de preços e admite sua prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DEMAIS CONDIÇÕES: A prorrogação abrange exclusivamente o saldo remanescente dos itens registrados. Permanecem mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 24/2025, inclusive as condições de pagamento, naquilo que não tenha sido expressamente alterado pelo termo aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2026.

SIGNATÁRIOS: JOLLEMBERG SOARES DANTAS, Prefeito Municipal, pelo Órgão Gerenciador; e RAMON BRUNO CÂMARA DA SILVA, representante legal do fornecedor registrado.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Varela da Camara

Código Identificador:E2419BB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE DISPENSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2026

Processos Administrativos nº 1085-1086/2026

OBJETO: Primeira Revisão de garantia do veículo tipo FIAT/STRADA VOLCANO 13AT pertencente à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Bodó/RN
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.
CONTRATADO(A): PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA - 40.757.908/0001-69
VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 1.743,04 (um mil setecentos e quarenta e três reais e quatro centavos)
BASE LEGAL: ART. 75, IV, a da Lei Federal nº 14.133/21.

Bodó/RN, 14 de agosto de 2026.

HORISON JOSE DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:9CFFFEA11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
33/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 33/2026

Processos Administrativos nº 1067 - 1068/2026

OBJETO: Quarta Revisão de garantia do veículo tipo HILUX CS DSL 4X4 - AMBULANCIA pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Bodó/RN

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

CONTRATADO(A): TOYOLEX AUTOS S.A (CNPJ: 07.234.453/0022-56), com sede na 10av Coronel Martiniano, 2109, CEP 59.300-000, Nova Descoberta, Caicó/RN

VALOR GLOBAL: R\$ 4.753,30 (quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta centavos)

BASE LEGAL: ART. 75, IV, a da Lei Federal nº 14.133/21.

Bodó/RN, 14 de agosto de 2026.

HORISON JOSE DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:7B0A0730

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
28/2026

Processo Administrativo nº 935 /2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECARGA E AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODÓ/RN

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

CONTRATADO(A): SOS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ nº 38.714.702/0001-00

VALOR GLOBAL: R\$ 34.025,00 (trinta e quatro mil e vinte e cinco reais)

BASE LEGAL: ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

Bodó/RN, 14 de agosto de 2026.

HORISON JOSE DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:5FC378F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN.
 CNPJ Nº 01.612.374/0001-20.

CONTRATADO: RMB CONSTRUÇOES LTDA
 CNPJ: 41.297.934/0001-14

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo contratual de 49,21% (quarenta e nove virgula vinte e um por cento) no Contrato nº 16/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e recuperação da cobertura (telhado) do Posto de Saúde (Centro), localizado no Município de Bodó/RN

DO PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO: 49,21% (quarenta e nove virgula vinte e um por cento)

VALOR DO ADITIVO: R\$ 53.150,29 (cinquenta e três mil cento e cinquenta reais e vinte e nove centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 124, I, “b” c/c art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Bodó/RN, 14 de agosto de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Cristina Medeiros Ferreira
Código Identificador:9D8CD1D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 02/2025.

Resolve:

Art.1º – Conceder, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para cidades com distância de até 100 KM da sede do Município de Bodó/RN, totalizando o valor a ser pago de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas do(a) servidor(a) MAX JOSÉ VICTOR DE ASSUNÇÃO, CPF: 077.###.###-60, na função de Secretário Municipal do Turismo, para participar de Capacitação para Gestores e profissionais de turismo – CONECTA TURISMO, no dia 12 de agosto de 2026, na cidade de Angicos/RN, conforme documentações em anexo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 14 de agosto de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:AB17C39F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 02/2025.

Resolve:

Art.1º – Conceder, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para cidades com distância de até 100 KM da sede do Município de Bodó/RN, totalizando o valor a ser pago de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas do(a) servidor(a) JHONATA WILLYAN DE FIGUEIREDO SANTOS, CPF: 136.###.###-39, na

função de Coordenador do Turismo, para participar de Capacitação para Gestores e profissionais de turismo – CONECTA TURISMO, no dia 12 de agosto de 2026, na cidade de Angicos/RN, conforme documentações em anexo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 14 de agosto de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:785DCDE6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 295 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 02/2025.

Resolve:

Art.1º – Conceder, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para cidades com distância de até 100 KM da sede do Município de Bodó/RN, totalizando o valor a ser pago de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas do(a) servidor(a) INGRID YASMIN DA SILVA VICTOR, CPF: 123.###.###-81, na função de Diretora do Turismo, para participar de Capacitação para Gestores e profissionais de turismo – CONECTA TURISMO, no dia 12 de agosto de 2026, na cidade de Angicos/RN, conforme documentações em anexo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 14 de agosto de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:79DE9F89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA018/2026

SEGUNDA CHAMADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma dispensa de licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: confecção de quadro moldurado com fotografia de alta resolução, por menor preço. Com início de recebimento de propostas no dia 18 de agosto de 2026, e o encerramento do recebimento da proposta será no dia 20 de agosto de 2026, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: pmblicitacoes.contratos@gmail.com, Esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, Endereço: Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, Brejinho/RN ou pelo e-mail: pmblicitacoes.contratos@gmail.com.

Brejinho/RN, 14 de agosto de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:6084001C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Saúde Pública de Caiçara do Norte/RN, CONVIDA a população em geral, conselheiros, autoridades públicas e servidores para a Audiência Pública que será apresentado o Relatório do 1º Quadrimestre de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde Pública, a realizar-se no dia 20 de Agosto de 2026, às 09:00 horas, na Câmara dos Vereadores de Caiçara do Norte/RN.

Caiçara do Norte/RN, 14 de Agosto de 2026.

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:F4593014

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 180/2026-GP-PMC

Conceder pagamento de diárias à Servidor Público do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal Nº 291, que Estabelece normas para o pagamento de diárias aos agentes públicos e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 1/2 (meia) diária ao servidor **EDER MIRANDA GOMES**, CPF: 038.508.794-29, Coordenador da Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Pública, Matrícula nº 02977-7, ao preço unitário de R\$: 200,00 (duzentos reais), totalizando um valor de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com alimentação e traslado em João Câmara/RN, no dia 18 de agosto do corrente ano.

Justificativa: • Participar e representar Caiçara do Norte/RN na Oficina VIAGUA 2026, que ocorrerá na cidade e data supracitado, conforme programação em anexo.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 14 de agosto de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:3D375632

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2026-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à Servidor Público do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal Nº 291, que Estabelece normas para o pagamento de diárias aos agentes públicos e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 1/2 (meia) diária ao servidor JOÃO PAULO DA SILVA BEZERRA, CPF: 055.129.374-80, Secretário da Secretaria de Saúde Pública, Matrícula nº 01580-6, ao preço unitário de R\$: 300,00 (trezentos reais), totalizando um valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e transporte em Natal/RN, no dia 19 de agosto do corrente ano.

Justificativa: • Participar da Reunião Temática do Cosems, que acontecerá no dia 19 de agosto de 2026 (quarta-feira), a partir das 09:00h, no Auditório do Centro Administrativo Federal, conforme programação em anexo.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 14 de agosto de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:359B5911

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal declara **INEXIGÍVEL** o procedimento licitatório nos termos do Art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, para custear despesa relativa a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria administrativa e consultoria fiscal, visando à**

regularidade fiscal do Município perante os órgãos federais e à manutenção da adimplência junto ao Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais – CAUC, no valor total de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), em favor de FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO (F&F SOLUÇÕES E SERVIÇOS – ME), inscrita no CNPJ nº 11.488.852/0001-96, processo administrativo nº 174/2026.

Publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 13 de Agosto de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:9B4A5252

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 039/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº039/2025– PROC.
ADM. MC/ RN Nº 2025.05.05.0066

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **LOCADORA:** FRANCISCA ELIANA DA SILVA, CPF XXX.791.004-XX; **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a RENOVAÇÃO do Contrato Administrativo nº 039/2025, destinado a Serviços de Locação de Imóvel destinado a abrigar o Sr. Vital Rocha do Nascimento, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Caicó/RN; **DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente Termo Aditivo tem por termo inicial o dia 14 de julho de 2026 e termo final em 14 de janeiro de 2027, dando-se ao contrato o prazo total de 18 (dezoito) meses, **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e FRANCISCA ELIANA DA SILVA – pela Contratada.

Caicó/RN, 13 de julho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:86299069

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

DO OBJETO: Errata de publicação do **Pregão Eletrônico SRP nº 035/2026**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA SEM INSUMOS INCLUSOS** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

DA ERRATA:

ONDE SE LÊ:
“18 de agosto de 2026”.

LEIA-SE:

“13 de agosto de 2026”.

As demais informações mantêm inalteradas.
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/08/2026. Edição 3856.

Caicó/RN, 14 de agosto de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Stéphanie Cristina Alves Santos
Código Identificador:5245266F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2026 - Processo Adm. n.º 2026.04.15.0005

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO ESCOLAR, destinado a atender as necessidades das aulas de Educação Física e práticas esportivas no âmbito das unidades escolares da rede municipal de ensino de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de agosto de 2026; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **FORNECEDOR REGISTRADO:** 44948345 JOSÉ FELIPE DA SILVA BEZERRA, inscrito no CNPJ n.º 44.948.345/0001-47; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 52.300,00 (Cinquenta e dois mil e trezentos reais).

Caicó/RN, 14 de agosto de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Stéphanie Cristina Alves Santos
Código Identificador:5435E0C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2026 - Processo Adm. n.º 2026.04.15.0005

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO ESCOLAR, destinado a atender as necessidades das aulas de Educação Física e práticas esportivas no âmbito das unidades escolares da rede municipal de ensino de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de agosto de 2026; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **FORNECEDOR REGISTRADO:** D.E.A CALÇADOS LTDA, inscrito no CNPJ n.º 52.331.094/0001-85; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 118.876,40 (Cento e dezoito mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

Caicó/RN, 14 de agosto de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Stéphanie Cristina Alves Santos
Código Identificador:B2A84D6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2026 - Processo Adm. n.º 2026.04.15.0005

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO ESCOLAR, destinado a atender as necessidades das aulas de Educação Física e práticas esportivas no âmbito das unidades escolares da rede municipal de ensino de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de agosto de 2026; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **FORNECEDOR REGISTRADO:** ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, inscrito no CNPJ n.º 00.800.611/0001-14; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 922,50 (Novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Caicó/RN, 14 de agosto de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Stéphanie Cristina Alves Santos
Código Identificador:7AF9B857

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2026 - Processo Adm. n.º 2026.04.15.0005

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO ESCOLAR, destinado a atender as necessidades das aulas de Educação Física e práticas esportivas no âmbito das unidades escolares da rede municipal de ensino de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de agosto de 2026; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **FORNECEDOR REGISTRADO:** GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ n.º 63.129.821/0001-42; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 1.140,00 (Um mil, cento e quarenta reais).

Caicó/RN, 14 de agosto de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Stéphanie Cristina Alves Santos
Código Identificador:075C154D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2026 - Processo Adm. n.º 2026.04.15.0005

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO ESCOLAR, destinado a atender as necessidades das aulas de Educação Física e práticas esportivas no âmbito das unidades escolares da rede municipal de ensino de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de agosto de 2026; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **FORNECEDOR REGISTRADO:** MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrito no CNPJ n.º 47.484.691/0001-00; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 11.039,80 (Onze mil, trinta e nove reais e oitenta centavos).

Caicó/RN, 14 de agosto de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Stéphanie Cristina Alves Santos
Código Identificador:63E7F3B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2026**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2026 - Processo Adm. n.º 2026.03.31.0065**

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO VISANDO A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA SEM INSUMOS INCLUSOS

para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de agosto de 2026; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **FORNECEDOR REGISTRADO:** R2 REPRESENTACOES, CONSTRUÇOES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP/SS, inscrito no CNPJ n.º 25.250.450/0001-63; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 256.000,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil reais).

Caicó/RN, 14 de agosto de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Stéphanie Cristina Alves Santos
Código Identificador:3012CCAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2026 - INEX. 031/2026

**PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2026.04.23.0050
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela SUS e Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Ultrassonografias Simples e de Fluxo Obstétrico com Doppler Colorido; Ecodoppler Venoso dos Membros Inferiores e Superiores; Eletroneuromiografias; Exames de Anatomia Patológica Ambulatorial e Hospitalar e Imunohistoquímica; Consultas Especializadas em Urologia, Endocrinologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia,

Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias; além de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas diversos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2026

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela SUS e Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Ultrassonografias Simples e de Fluxo Obstétrico com Doppler Colorido; Ecodoppler Venoso dos Membros Inferiores e Superiores; Eletroneuromiografias; Exames de Anatomia Patológica Ambulatorial e Hospitalar e Imunohistoquímica; Consultas Especializadas em Urologia, Endocrinologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias; além de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas diversos, junto a empresa **UPDATE CAICÓ – CNPJ Nº 02.766.875/0002-05**, com o valor estimado anual de R\$ **R\$ 1.721.090,40**. Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/21, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no 74, IV, da Lei nº 14.133/21, e, em consequência, determino o credenciamento da **UPDATE CAICÓ – CNPJ Nº 02.766.875/0002-05**.

Caicó/RN, 14 de agosto de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Pereira de Araújo Neto
Código Identificador:E1ED279C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1218/2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1218/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1996550/1
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-40
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância OJW – 2183			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Heloana Cristina de Medeiros, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 05/08/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/08/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D772A82A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1219/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1219/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no
uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA
CARGO:	TEC DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15746
DOCUMENTOS:	CPF: 878.xxx.xxx-49
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:		10:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância OJW – 2183		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Heloana Cristina de Medeiros, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 05/08/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. RS UNIT.	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/08/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:184F8BFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO N.º 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO N.º 006/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 24/2026

A Agente de Contratação, Portaria 175/2026, da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estará realizando CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, EM DIVERSAS MODALIDADES, BEM COMO DE SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS, TORNEIOS E DEMAIS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação a partir das 07:00h do dia 17 de agosto de 2026 até às 16:00h do dia 27 de agosto de 2026. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no e-mail: licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br e site municipal www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.

14 de agosto de 2026.

MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS.
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:E33C92A6

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025 - TERMO
ADITIVO Nº 001

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025
TERMO ADITIVO Nº 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E LUCELIA DE CARVALHO DANTAS NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor o senhor KLEYTON MEDEIROS DANTAS, inscrito no CPF:091.640.884-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa LUCELIA DE CARVALHO DANTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 47.203.821/0001-99, estabelecida a Rua JOAO DOMINGO DANTAS, nº 76, DOM JOSE ADELINO DANTAS, cidade de CARNAÚBA DOS DANTAS, RIO GRANDE DO NORTE-RN, neste ato representado pela Sra. LUCELIA DE CARVALHO DANTAS, portadora do CPF nº 067.640.074-46, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 001, ao Contrato Administrativo nº 135/2025, celebrado em 15/08/2025, referente ao aditivo de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo do contrato para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO, contratado através de Pregão Eletrônico Nº 22/2024, na forma da Lei Federal nº 14.133/21 art. 107, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

2.2. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 135/2025, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 15 de agosto de 2026 a 15 de agosto de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2026 discriminados no Contrato Administrativo nº 135/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 135/2025, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de agosto de 2026.

KLEYTONMEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal
Contratante

LUCELIA DE CARVALHO DANTAS

Lucelia de Carvalho Dantas
Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:904D7F24

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 106/2026 – GP**

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de agosto de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. JULIANA DE SOUZA MEDEIROS, lotada no Gabinete do Prefeito, exercendo o cargo de Chefe de Gabinete, **seis diárias**, na importância de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ficando a servidora autorizada viajar para a cidade de Florianópolis/SC entre os dias 23 a 29 de agosto de 2026, para participar da Missão Sebrae e Startup Summit 2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:B2C96DF7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 717/2026 - GP, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.**

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **JOSE RONALDO DANTAS**, inscrito no CPF: ***.654.374-**- Fiscal do CONTRATO 133/2025, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR EM VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM VIGÊNCIA DE 18/08/2026 A 18/08/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 14 de agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:2B5D95CF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 718/2026 - GP, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.**

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **HARLEY NATYELY DA CRUZ SILVA**, inscrito no CPF: ***.196.444-**- Fiscal do CONTRATO 67/2025, referente a CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI, CAERN OU PESQUISA MERCADOLÓGICA, com vigência de 06/08/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 14 de agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:EB8A3FDE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 719/2026 - GP, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.**

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **ANDRIELLE LUNARA DANTAS DOS SANTOS**, inscrita no CPF: ***.764.534-**- Fiscal do CONTRATO 135/2025, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO, COM VIGÊNCIA DE 15/08/2026 A 15/08/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 14 de agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:67200171

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM****COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 11.603/2026****REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 11.603/2026-1Doc- DIGITAL
INTERESSADO(A): R.K.S.A.S

Comunicamos que foi instituída, pelo Excelentíssimo Senhor Antônio Henrique Câmara Bezerra, Prefeito deste Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, capítulo III, Seção II, art 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, bem como nos termos da Lei Federal nº 8.112/1990, no que couber, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 1568/2026, de 22 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 22/04/2026, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades funcionais cometidas pelos servidores desse município, vem por este ato, **TORNAR** público a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 11.603/2026-1DOC-Digital, em desfavor do (a) servidor(a) R.K.S.A.S, por faltas injustificadas, conforme memorando nº 3.887/206

Fica assegurado ao(à) servidor(a) o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará-Mirim (RN), 11 de agosto de 2026.

LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da CPAD

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9E3601CF

**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 11.604/2026****REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 11.604/2026-1Doc- DIGITAL
INTERESSADO(A): R.L.M.M

Comunicamos que foi instituída, pelo Excelentíssimo Senhor Antônio Henrique Câmara Bezerra, Prefeito deste Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, capítulo III, Seção II, art 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, bem como nos termos da Lei Federal nº 8.112/1990, no que couber, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 1568/2026, de 22 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 22/04/2026, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades funcionais cometidas pelos servidores desse município, vem por este ato, **TORNAR** público a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 11.604/2026-1DOC-Digital, em desfavor do (a) servidor(a) R.L.M.M, por faltas injustificadas, conforme memorando nº 3.888/2026

Fica assegurado ao(à) servidor(a) o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará-Mirim (RN), 13 de agosto de 2026.

LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da CPAD

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7C0AAD22

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2065 DE 14 DE AGOSTO DE 2026.****PORTARIA N.º 2065 DE 14 DE AGOSTO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Walber Brito de Souza Oliveira, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Programa de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de agosto de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9406AA95

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2066 DE 14 DE AGOSTO DE 2026.****PORTARIA N.º 2066 DE 14 DE AGOSTO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Janio Alves de Freitas, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Jurídico, junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de agosto de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F0988926

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2067 DE 14 DE AGOSTO DE 2026.****PORTARIA N.º 2067 DE 14 DE AGOSTO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ruth Teixeira da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor Administrativo e Financeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de agosto de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:0FA8BCAA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 2068 DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA N.º 2068 DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Evaneide Lopes da Silva para a Função de Confiança FC3, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de agosto de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:B3521CC7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 2069 DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA N.º 2069 DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Designar José Horácio de Souza Filho para a Função de Confiança FC3, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de agosto de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:35EED938

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 2070 DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA N.º 2070 DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pedro Paulo Ferreira da Silva para a Função de Confiança FC3, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de agosto de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:AE47E792

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 2071 DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA N.º 2071 DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Rogério Carpegiane Medeiros de Farias para a Função de Confiança FC3, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de agosto de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:2FB4B504

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2072 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 2072 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **PATRICIA INGRID DA SILVA CONFESSOR**, CPF nº **072.XXX.XXX-96**, integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN, ocupante da categoria funcional de **Professora de Educação Especial**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal, Ceará-Mirim/RN, em 14 de agosto de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8C45AF9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2073 DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 2073 DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Gerson Cândido da Câmara, do cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de Manutenção das Praças, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de agosto de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E0930DC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2074 DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA N.º 2074 DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Tiago Macedo de Lima**, do cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Gestão Operacional, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de agosto de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E2DAF905

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2075 DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 2075 DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Fernando da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Iluminação Pública da Região dos Assentamentos, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de agosto de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CC930224

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2076 DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 2076 DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Walmir Linaldo Felipe da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de Manutenção das Praças, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de agosto de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B8E290D5

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 1979 DE 29 DE JULHO DE 2026.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 1979 DE 29 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Lucimar de Souza Aciole, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Digitação, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 29 de julho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:6BC4CE57

SAAE**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO**

ORIGEM:ADESÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 (PARA REGISTRO DE PREÇOS). ÓRGÃO GERENCIADOR: SAAE DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN. UNIDADE ADERENTE (CARONA): SAAE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica do SAAE de Ceará-Mirim/RN e tendo em vista que os valores celebrados estão em consonância com os praticados no mercado, bem como as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Autarquia, venho RATIFICAR A ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 02/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2026 (para Registro de Preços), tendo como órgão gerenciador o SAAE do Município de Extremoz/RN, objetivando contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo pick-up, sem motorista, para atendimento das necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Ceará-Mirim/RN, 14 de agosto de 2026.

WILLI LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR

Diretor Geral

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:5B4B207D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026, no dia 27 de agosto de 2026 às 09:00h (nove horas), objetivando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIA TIPO A – REMOÇÃO SIMPLES, TIPO FURGÃO, VINCULADA À PROPOSTA Nº 12113794000125005, DISPONIBILIZADA POR MEIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 14:00h do dia 17 de Agosto de 2026, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, 14/08/2026.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Gilberto Alves da Silva Júnior

Código Identificador:8507BEDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2026**

Processo Administrativo: nº 986/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 075/2026

Órgão Gerenciador: Município de Ceará-Mirim/RN (CNPJ nº 08.004.061/0001-39)

Detentora da Ata: DSB SERVICE LTDA (CNPJ nº 15.480.806/0001-00)

Endereço da Empresa: Av. Antônio Severiano da Câmara, Quatro Bocas, nº 100, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de máquinas pesadas e caminhões, incluindo mão de obra, combustíveis e manutenção, de forma contínua, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN.

PREÇOS REGISTRADOS:

0067402 MÊS R\$ 15.610,00
0067404 MÊS R\$ 17.900,00
0067406 MÊS R\$ 15.870,00
0067407 MÊS R\$ 14.900,00
0067408 MÊS R\$ 14.900,00
0067409 HORAS R\$ 260,00
0067410 HORAS R\$ 260,00
0067411 HORAS R\$ 395,00
0067413 HORAS R\$ 395,00

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, prorrogável por igual período nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.377/2016 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

ASSINATURAS:

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA - Prefeito Municipal
Ilana Roccelly Oliveira Borges Marques - Representante Legal da Fornecedora

Publicado por:

Gilberto Alves da Silva Júnior

Código Identificador:6812893D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2026**

Processo Administrativo Nº: 986/2026

Pregão Eletrônico Nº: 004/2026

Órgão Gerenciador: Município de Ceará-Mirim/RN (CNPJ: 08.004.061/0001-39)

Fornecedor Registrado: MHV SOLUCOES INTELIGENTES LTDA (CNPJ: 13.842.909/0001-39)

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de máquinas pesadas e caminhões, incluindo mão de obra, combustíveis e manutenção, de forma contínua.

VALORES REGISTRADOS:

0067416R\$ 1.498,00

0067417R\$ 1.498,00

Vigência: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.377/2016 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

ASSINATURAS DAS PARTES

Pelo Órgão Gerenciador: Antônio Henrique Câmara Bezerra (Prefeito / Representante Legal)

Pelo Fornecedor: Maria Leonice de Andrade (Sócia Administradora / Representante Legal)

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:3512930D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO 077/2026

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN (CNPJ: 08.004.061/0001-39)

Fornecedor Registrado: OHANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 30.847.880/0001-05)

Origem: Pregão Eletrônico nº 004/2026 (Processo Administrativo nº 986/2026) — Amparo na Lei nº 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de máquinas pesadas e caminhões, incluindo mão de obra, combustíveis e manutenção, de forma contínua.

ITENS REGISTRADOS:
0067403 MÊS R\$ 21.100,00

0067405 MÊS R\$ 15.500,00

0067412 HORAS R\$ 600,00

0067414 DIA R\$ 1.200,00

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Valor Total: R\$ 2.497.200,00

Assinaturas e Autenticidade:

Antônio Henrique Câmara Bezerra – Prefeito Municipal

Thiago Ferreira de Souza – Rep. Legal da Ohana Empreendimentos

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:B661E74C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 085/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 9.514/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 017/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal de Assistência Social de Ceará-Mirim/RN (CNPJ n.º 14.480.999/0001-28).

FORNECEDOR REGISTRADO: F BATISTA DA SILVA - ME (CNPJ n.º 27.141.629/0001-08).

OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n.º 085/2025 por mais 12 (doze) meses, preservando-se exclusivamente os quantitativos remanescentes existentes ao término da vigência originária, sem recomposição dos quantitativos já utilizados, destinada à contratação de empresa especializada na prestação de atividades recreativas (show infantil, locação de trenzinho da alegria e trio de sanfoneiro).

VIGÊNCIA: De 23 de outubro de 2026 a 22 de outubro de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 4.008/2023.

Data da Assinatura: 13 de agosto de 2026.

Signatários: NYDIA LÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO (Pelo Órgão Gerenciador) e FRANCISCO BATISTA DA SILVA (Pelo Fornecedor Registrado).

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:15237E4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2026. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 023/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, com disponibilização de operadores devidamente habilitados e todos os insumos necessários à execução dos serviços, visando atender às necessidades do Município de Cerro Corá/RN. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e-mail: licitacaocerrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h:01m (horário de Brasília) do dia 27/08/2026. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do e-mail: licitacaocerrocora@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 14 de agosto de 2026.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:A8344B18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 79/2026-EXONERAÇÃO

PORTARIA N.º 79/2026 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º. Exonerar o Sr. **ALONIS DANTAS FERREIRA**, portador do CPF 017.***.***-79, do cargo de provimento em comissão CC-4, **Assistente de Gabinete**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e será publicada no Diário oficial da Femurn.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 03 de agosto de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Alexsandro da Silva
Código Identificador:929FD19A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 80/2026-NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 80/2026 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **ALONIS DANTAS FERREIRA**,portadora do CPF 017.***.***-79, para exercer o cargo de provimento em comissão CC-4, **Subcoordenador do Serviço de Convivência para Adolescentes**, junto a Secretaria Municipal de **Assistência Social**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e será publicada no Diário oficial da Femurn.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 04 de agosto de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Alexsandro da Silva
Código Identificador:43A4BC99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 152/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio ao servidor **FRANCISCO PORFIRIO DE BESSA**, ocupante do cargo de Guarda Municipal, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de serviços Urbanos, Obras, Viação e Transportes.
 Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 01/08/2021 a 01/08/2026, a qual será usufruída entre os dias 17

de agosto de 2026 a 17 de novembro de 2026, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 18 de novembro de 2026.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 14 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:C0E866DE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 153/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE EMPREGO PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a empregada pública **CEZA LUCIA ALMEIDA LIMA**, ocupante de emprego público de Agente Comunitária de Saúde, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
 Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2024, as quais serão usufruídas entre os dias 17 de agosto de 2026 a 15 de setembro de 2026, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 16 de setembro de 2026.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 14 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:A1B321E8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 154/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE EMPREGO PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a empregada pública **FRANCISCA VIRGEM DE FREITAS ARAÚJO**, ocupante de Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
 Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2024, as quais serão usufruídas entre os dias 17 de agosto de 2026 a 15 de setembro de 2026, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 16 de setembro de 2026.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 14 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:13A03812

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 029/2026-PMC, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Convocar candidatos aprovados em processo seletivo simplificado de edital nº 001/2025-PMC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2025-PMC que visa à contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o resultado final do processo Seletivo Simplificado de edital nº 001/2025-PMC, homologado através do edital nº 004/2025-PMC;

CONSIDERANDO ser de necessidade imediata contratar servidores para compor o quadro de funcionários do município, em virtude dos serviços demandados,

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de executar serviços de interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme resultado homologado no Edital nº 004/2025-PMC, e listado na tabela abaixo, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e de Tributação – SMAT, localizada na Praça Celso Azevedo, nº 86, Centro, impreterivelmente entre os **dias 17 de agosto de 2026 e 20 de agosto de 2026** das 8h00min às 13h00min, para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, no Item 08, do Edital n.º 001/2025-PMC, para o ingresso no cargo indicado na tabela abaixo:

DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
20º	FRANÇA CARLA DE MEDEIROS STOPELLI	80
21º	ANA MARIA DE MEDEIROS	80

Art. 2º- O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Item 08 do edital nº 001/2025-PMC, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Art. 3º- Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, 14 de agosto de 2026.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:DA3D9F69

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO CONVÊNIO 001/2026 – SMS/GP-HOSPITAL
MATERNIDADE DR.**

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN E A ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE DR. RUY MARIZ – HOSPITAL MATERNIDADE DR. RUY MARIZ, VISANDO À EXECUÇÃO COMPLEMENTAR DE CIRURGIAS ELETIVAS GERAIS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES AMBULATORIAIS ESPECIALIZADOS VINCULADOS AO PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS – PMAE – COMPONENTE CIRURGIAS E AO PROGRAMA NACIONAL DE REDUÇÃO DE FILAS.

OMUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.XXX.XXX/0001-50, com endereço na Praça Celso Azevedo, 86, Centro, CEP 59375-000, neste representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 8XX.X47 SSP/RN e no CPF sob o nº 5XX.XXX.894-87, residente e domiciliado na Rua Sebastião Araújo, 136, Centro, CEP 59375-000, Cruzeta/RN, e pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. NADJA MYRELLY DE MEDEIROS ALENCAR**, brasileira, união estável, inscrita no RG sob o nº 2.XXX.193 SSP/RN e no CPF sob o nº 076.XXX.XX4-80, residente e domiciliada na Rua Dr. Drumond, XX, Centro, CEP 59375-000, Cruzeta/RN, doravante denominados **CONCEDENTE**, e a **ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE DR. RUY MARIZ – HOSPITAL MATERNIDADE DR. RUY MARIZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.XXX.XXX/0001-69, sediada na Rua Dr. Hilarino Pereira, 53, Bairro Bandeira Branca, CEP 59343-000, Jardim do Seridó/RN, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. EDIMAR MEDEIROS DANTAS**, brasileiro, casado, médico, inscrito no RG sob o nº 128.XXX/RN e no CPF sob o nº 130.XXX.XX4-72, doravante denominado **CONVENIENTE**, com fundamento nos arts. 196 a 199 da Constituição Federal, Leis nº 8.080/1990 e 8.142/1990, LC nº 141/2012, Resolução nº 28/2020-TCE/RN, Lei Municipal nº 1.278/2026 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a cooperação técnico-institucional para execução complementar de cirurgias eletivas gerais, consultas especializadas, exames ambulatoriais especializados, avaliações pré-operatórias, retornos pós-operatórios e demais procedimentos vinculados ao PMAE – Componente Cirurgias e ao Programa Nacional de Redução de Filas, mediante regulação exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS E PRINCÍPIOS

A execução observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, supremacia do interesse público, continuidade do serviço público, transparência, governança, integridade, proteção de dados pessoais, controle social e responsabilidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho integrará obrigatoriamente este Convênio como Anexo I, contendo metas quantitativas e qualitativas, indicadores de desempenho, cronograma físico-financeiro, metodologia de execução, programação assistencial, critérios de avaliação, mecanismos de monitoramento, matriz de riscos e critérios de glosa. Qualquer alteração dependerá de justificativa técnica e termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

Toda produção assistencial dependerá de autorização e regulação municipal, sendo vedada a realização de procedimentos fora da programação pactuada, salvo autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

Os repasses observarão os limites da Lei Municipal nº 1.278/2026, ficando condicionados exclusivamente à produção efetivamente executada, autorizada, registrada nos sistemas oficiais do SUS e

validada pela Secretaria Municipal de Saúde, vedado qualquer pagamento por produção não comprovada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Constituem obrigações do MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável:

- I – realizar a regulação integral dos pacientes, mediante observância dos protocolos clínicos, critérios de prioridade assistencial, estratificação de risco e normas do Sistema Único de Saúde;
- II – encaminhar exclusivamente pacientes previamente autorizados, vedada a inclusão de usuários por iniciativa da CONVENENTE sem autorização expressa da autoridade sanitária competente;
- III – acompanhar permanentemente a execução do objeto conveniado, mediante fiscalização técnica, administrativa, financeira e assistencial;
- IV – efetuar os repasses financeiros exclusivamente após a validação da produção apresentada, observadas as metas pactuadas, a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como as normas expedidas pelo Ministério da Saúde;
- V – designar formalmente Gestor e Fiscal do Convênio, responsáveis pelo acompanhamento sistemático da execução, emissão de pareceres técnicos, certificação da produção apresentada e fiscalização do cumprimento das obrigações pactuadas;
- VI – disponibilizar à CONVENENTE os protocolos técnicos, fluxos regulatórios, normas operacionais e demais orientações necessárias à adequada execução dos serviços;
- VII – promover auditorias, inspeções e visitas técnicas sempre que reputar necessário, inclusive por intermédio do Sistema de Auditoria do SUS, Controle Interno Municipal, ou outros órgãos competentes;
- VIII – comunicar formalmente quaisquer inconformidades verificadas durante a execução do Convênio, concedendo prazo para saneamento quando cabível;
- IX – manter arquivo físico e/ou eletrônico contendo toda a documentação relativa ao Convênio e aos usuários do SUS atendidos, garantindo sua disponibilidade aos órgãos de controle interno e externo;
- X – observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e supremacia do interesse público durante toda a execução do presente ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

Sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação aplicável, constitui dever da CONVENENTE:

- I – executar integralmente os procedimentos previstos no Plano de Trabalho e na Programação Pactuada, observando rigorosamente as normas técnicas do Ministério da Saúde;
- II – garantir atendimento digno, humanizado, universal, gratuito e integral aos usuários encaminhados pelo Município;
- III – realizar exclusivamente procedimentos previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeta/RN;
- IV – manter equipe técnica devidamente habilitada, registrada em seus respectivos Conselhos Profissionais e regularmente vinculada à instituição;
- V – manter alvarás sanitários, licenças, registros, autorizações e demais documentos indispensáveis ao funcionamento da unidade hospitalar;
- VI – registrar integralmente toda a produção assistencial nos sistemas oficiais do SUS, inclusive SIH/SUS, SIA/SUS, AIH, APAC, BPA e demais sistemas eventualmente instituídos pelo Ministério da Saúde;
- VII – manter prontuários completos, atualizados e arquivados pelo prazo legal, garantindo sua integridade e disponibilidade para auditoria;
- VIII – apresentar mensalmente a documentação comprobatória da produção realizada, observando os modelos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- IX – permitir acesso irrestrito às dependências da unidade hospitalar aos servidores designados para fiscalização, auditoria ou inspeção;
- X – comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto conveniado;
- XI – responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, securitários e fiscais decorrentes de sua atuação, inexistindo qualquer vínculo jurídico entre os profissionais da CONVENENTE e o Município de Cruzeta/RN;

XII – não exigir qualquer pagamento, taxa, contribuição, complemento financeiro ou vantagem econômica dos pacientes encaminhados pelo SUS;

XIII – manter permanentemente sistema de controle interno apto a assegurar rastreabilidade, autenticidade e integridade de todos os registros assistenciais;

XIV – observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, preservando o sigilo das informações médicas e dos dados sensíveis dos pacientes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS METAS, INDICADORES E RESULTADOS

A execução deste Convênio será orientada pelo alcance de metas quantitativas e qualitativas previamente estabelecidas no Plano de Trabalho.

§1º Constituem metas quantitativas, dentre outras:

- I – número mínimo de cirurgias eletivas realizadas;
- II – número de consultas especializadas;
- III – quantidade de exames complementares;
- IV – tempo médio entre regulação e procedimento;
- V – percentual de utilização da programação pactuada.

§2º Constituem metas qualitativas:

- I – observância dos protocolos clínicos;
- II – redução das filas de espera;
- III – satisfação dos usuários;
- IV – segurança do paciente;
- V – ausência de glosas decorrentes de falhas documentais;
- VI – regularidade dos registros assistenciais;
- VII – cumprimento dos indicadores definidos pelo Ministério da Saúde.

§3º - Os indicadores de desempenho serão aferidos periodicamente pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante relatórios técnicos emitidos pelo Gestor do Convênio.

§4º - O não atingimento injustificado das metas poderá ensejar revisão do Plano de Trabalho, glosa de valores, suspensão de repasses ou rescisão do Convênio.

CLÁUSULA NONA - DO GESTOR E DO FISCAL DO CONVÊNIO

O Município designará, mediante Portaria específica, um Gestor do Convênio e um Fiscal Técnico, competindo-lhes acompanhar integralmente sua execução.

§1º Compete ao Gestor do Convênio:

- I – coordenar a execução administrativa;
- II – acompanhar o cumprimento das metas;
- III – emitir parecer sobre a prestação de contas;
- IV – autorizar a tramitação dos processos de pagamento;
- V – propor aplicação de sanções quando cabíveis.

§2º - Compete ao Fiscal Técnico:

- I – acompanhar presencialmente a execução dos serviços;
- II – verificar conformidade da produção assistencial;
- III – conferir prontuários, AIHs e registros;
- IV – emitir relatórios circunstanciados;
- V – comunicar imediatamente qualquer irregularidade.

§3º - O Gestor e o Fiscal atuarão de forma independente, observando os princípios da segregação de funções, governança pública, controle interno e eficiência administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Fica instituída Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta por representantes da Secretaria Municipal de Saúde, do Controle Interno e, quando pertinente, do Conselho Municipal de Saúde, com a finalidade de acompanhar o desempenho institucional da execução do Convênio.

§1º A Comissão reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Gestor do Convênio.

§2º - Compete à Comissão:

- I – avaliar o cumprimento das metas;
- II – analisar indicadores de desempenho;
- III – propor aperfeiçoamentos na execução;
- IV – recomendar medidas corretivas;
- V – emitir relatórios técnicos destinados ao Chefe do Poder Executivo e à Secretária Municipal de Saúde;

VI – acompanhar a implementação das recomendações expedidas pelos órgãos de controle interno e externo.

§3º Os relatórios da Comissão integrarão obrigatoriamente o processo administrativo do Convênio e servirão de subsídio para a renovação, alteração ou eventual rescisão do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será mensal, contendo relação nominal dos pacientes, AIHs, produção aprovada, notas fiscais e demais documentos exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a manutenção das condições que justificaram sua celebração, podendo ser alterado, mediante termo aditivo, exclusivamente nas hipóteses admitidas pela legislação aplicável e desde que preservada a finalidade pública do ajuste.

§1º Eventual prorrogação da vigência dependerá, cumulativamente, de justificativa técnica circunstanciada, demonstração da continuidade do interesse público, manutenção da vantajosidade administrativa, disponibilidade orçamentária, regularidade da execução do objeto, aprovação da autoridade competente e celebração do respectivo termo aditivo, observado o disposto na legislação de regência.

§2º A prorrogação não importará em alteração automática dos valores pactuados, permanecendo os repasses condicionados à efetiva produção assistencial validada pela Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista neste Convênio, no Plano de Trabalho e nas normas expedidas pelo Ministério da Saúde.

§3º Encerrada a vigência, permanecerão exigíveis as obrigações relativas à prestação de contas, à guarda dos documentos, à responsabilidade pela correta aplicação dos recursos públicos, ao dever de sigilo das informações e ao atendimento das determinações expedidas pelos órgãos de controle interno e externo, até a definitiva aprovação das contas e a extinção de todas as obrigações decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de indenização, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos pela natureza do ato, nas seguintes hipóteses:

I – por mútuo acordo entre os partícipes, mediante manifestação formal e motivada;

II – por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita à outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, desde que inexistam prejuízos à continuidade da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde;

III – por superveniência de norma legal ou ato administrativo que torne impossível ou incompatível a execução do objeto;

IV – por interesse público devidamente motivado, demonstrado em processo administrativo regularmente instaurado;

V – pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste Convênio, no Plano de Trabalho ou na legislação aplicável;

VI – pela utilização dos recursos públicos em finalidade diversa daquela prevista neste instrumento;

VII – pela apresentação de documentos falsos, adulterados ou ideologicamente inverídicos;

VIII – pela cobrança, direta ou indireta, de qualquer valor aos usuários encaminhados pelo Sistema Único de Saúde, relativamente aos serviços objeto deste Convênio;

IX – pela recusa injustificada em prestar informações, franquear acesso à documentação ou permitir auditorias e fiscalizações promovidas pelos órgãos competentes;

X – pelo descumprimento das metas pactuadas, quando caracterizada culpa da CONVENIENTE e esgotadas as medidas de correção previamente determinadas pela Administração;

XI – pela perda das condições de habilitação jurídica, técnica, fiscal, trabalhista ou sanitária indispensáveis à execução do objeto;

XII – pela decretação de falência, dissolução, liquidação ou extinção da entidade conveniente;

XIII – pela prática de atos de corrupção, fraude, conluio, conflito de interesses, improbidade administrativa ou qualquer conduta atentatória à Administração Pública.

§1º A rescisão não eximirá a CONVENIENTE do dever de prestar contas dos recursos recebidos, nem afastará sua responsabilidade civil, administrativa ou penal pelos danos eventualmente causados ao erário ou a terceiros.

§2º Verificada a existência de irregularidades, o Município poderá determinar, cautelarmente, a suspensão dos repasses financeiros, a realização de auditoria, a glosa de valores, a retenção de pagamentos eventualmente pendentes e a adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis, sem prejuízo da rescisão do ajuste.

§3º Sempre que possível, antes da rescisão unilateral, será assegurado prazo razoável para apresentação de defesa e adoção de medidas saneadoras, quando a irregularidade admitir correção e não comprometer a continuidade dos serviços públicos de saúde.

§4º Na hipótese de rescisão, a CONVENIENTE deverá assegurar, durante o período estritamente necessário à transição administrativa, a continuidade dos atendimentos já iniciados, quando assim determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em observância aos princípios da continuidade do serviço público, da proteção da confiança legítima e da supremacia do interesse público.

§5º A rescisão do Convênio não prejudicará a apuração de responsabilidades, a aplicação das sanções cabíveis, a restituição de recursos eventualmente devidos nem o exercício do direito de regresso pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

A CONCEDENTE providenciará como condição de eficácia, a publicação deste Convênio em extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e Diário Oficial da União (DOU).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da interpretação, execução ou extinção do presente Convênio que não puderem ser solucionadas administrativamente, sem prejuízo de que esforços sejam empreendidos para solucionar consensualmente eventuais divergências decorrentes da execução deste Convênio, mediante instauração de procedimento administrativo de composição, observando-se os princípios da cooperação, da consensualidade, da eficiência, da boa-fé objetiva e da busca da solução mais adequada ao interesse público, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle e fiscalização competentes.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente convênio, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cruzeta-RN, 14 de agosto de 2026.

NADJA MYRELLY DE MEDEIROS ALENCAR	JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde	Prefeito Municipal
Concedente	Concedente

EDIMAR MEDEIROS DANTAS

Presidente da Organização de Saúde Dr. Ruy Mariz
Conveniente

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador: 34F2F1C3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2026-GP**

“Constituir a Comissão de acompanhamento do convênio entre o município de Cruzeta e ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE DR. RUY MARIZ”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.278/2026;
CONSIDERANDO o Convênio nº 001/2026 – SMS/GP-HOSPITAL MATERNIDADE DR. RUY MARIZ;
CONSIDERANDO por fim, o interesse público;

RESOLVE:

Art.1º - Constituir a Comissão de acompanhamento do Convênio nº 001/2026 – SMS/GP-HOSPITAL MATERNIDADE DR. RUY MARIZ:

§1º- Dos servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal:

I – José Erivan da Silva, portador do CPF de n.º 852.XXX.594-49;
 II – Antônio Medeiros Martins Júnior, servidor representante do Controle Interno.

§2º - Dos servidores representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
 I – Joselle Darlly Silva Santos, Subcoordenadora de Regulação em Saúde - CC-3;
 II - Nadja Myrelly de Medeiros Alencar, Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica designado:

I – Joselle Darlly Silva Santos, Subcoordenadora de Regulação em Saúde - CC-3– GESTORA DO CONVÊNIO;
 II - José Erivan da Silva, portador do CPF de n.º 852.XXX.594-49 – FISCAL DO CONVÊNIO.

Art. 3º- Os membros recém indicados terão mandato até 31 de dezembro de 2027, quando deverão ser substituídos ou reconduzidos na forma da Legislação.

Art.4º- A função de membro da Comissão não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art.5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 14 de agosto de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:EB86DAC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 579/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 40.757.908/0001-69.

OBJETO: Realização de serviços de revisão de garantia de 30.000 km e aquisição de itens essenciais para o veículo modelo FIAT TITATO VOLCANO, placa TST 5A96, pertencente à frota oficial do Município de Currais Novos/RN.

VALOR: R\$ 2.663,00 (dois mil seiscentos e sessenta e três reais) a prestação de serviço de revisão de garantia, na quantidade de 01 serviço e R\$ 3.870,72 (três mil oitocentos e setenta reais e setenta e dois centavos) a aquisição de peças, produtos e acessórios, na quantidade de 01 unidade.

VIGÊNCIA: 07 de agosto de 2026 a 30 de outubro de 2026.

BASE LEGAL: art. 75, inciso I e IV, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 07 de agosto de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –

Prefeito Municipal

KARLOS EDUARDO DA SILVA MOURA -

Secretário Chefe de Gabinete

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:CE6DE76C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1025, DE 17 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o disposto no art. 23 da Lei Complementar nº. 07, de 15/12/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando a necessidade de organização e distribuição de servidores nos diversos órgãos municipais;

Considerando o parecer jurídico favorável da Procuradoria-Geral do Município, nos autos do processo protocolado sob 12.064/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. RELOTAR, o servidor José Roberto Macedo Silva, matrícula 2031, ocupante do cargo de Vigilante, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte.

Art. 2º. Revogando-se as disposições contrárias, esta Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 17 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Republicar por incorreção*

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:33B53131

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 999, DE 10 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no artigo 56, V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor do Requerimento, de 30/04/2026, protocolado sob o nº 12.252/2026;

Considerando a manifestação favorável da Junta Médica Municipal, averbando que é favorável ao pedido de redução de carga horária;

Considerando o Parecer Jurídico apenso ao processo, que opinou pelo deferimento do pedido;

Considerando ainda, o fundamento no artigo 111, § 3º da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder redução de 2 (duas) horas da jornada de trabalho diária, o(a) servidor(a) Luciana Firmina da Silva Matos, matrícula 40975, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Parágrafo único: A redução de carga horária mencionada no caput anterior, dar-se-á sem perda da remuneração do(a) servidor(a).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 10 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Republicado por incorreção*

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:ED4B53D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇO Nº 94/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, RN.

CONTRATADA: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA – CNPJ nº 40.757.908/0001-69.

OBJETO DO CONTRATO: aquisição de veículos e máquinas para uso das Secretarias vinculadas ao Município

OBJETO DO TERMO ADITIVO: DA VIGÊNCIA – Fica alterada a vigência da **Ata de Registro de Preços nº 94/2025**, assinada em 05 de agosto de 2025, nos termos de sua Cláusula Quinta e com fundamento no art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, passando a vigorar pelo período de **13 de agosto de 2026 a 12 de agosto de 2027**.

DO REEQUILÍBRIO – Ficam reajustados em **4,89%** o valor unitário do item 2, “Fiat Cronos Drive (Sedan)”, e em **3,11%** o valor unitário do item 4, “Fiat Strada Volcano”, em razão da inflação e da elevação dos custos atuais de mercado, com fundamento no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à **Ata de Registro de Preços nº 94/2025**, assinada em 05 de agosto de 2025.

Registro de Preços nº 94/2025, assinada em 05 de agosto de 2025. Em decorrência dos reajustes ora estabelecidos, o valor total da Ata de Registro de Preços passa de **R\$ 1.894.800,00** (um milhão, oitocentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais) para **R\$ 1.948.704,90** (um milhão, novecentos e quarenta e oito mil, setecentos e quatro reais e noventa centavos).

DATA: 12 de agosto de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

GARIBALDI CHIANCA DE CARVALHO FILHO

Representante Legal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:157E9DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1016, DE 15 DE JULHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 21.047/2026			
SERVIDOR: Fabiano de Araújo Medeiros		MATRÍCULA: 34.525	
CARGO: Coordenador de Meio-Ambiente		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 15/07/2026	HORA: 7h	PREVISÃO DE RETORNO: 15/07/2026	HORA: 18h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal para tratar sobre a estrutura do viveiro do município de Currais Novos/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 15 de julho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:101DADCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1032, DE 20 DE JULHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 23.189/2026				
SERVIDOR: Mateus Alcântara da Costa Soares		MATRÍCULA: 44.717		
CARGO: Técnico Agropecuário		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio Amb., Agric. e Abastecimento		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Amb., Agric. e Abastecimento				
DESTINO: Santa Cruz/RN				
PREVISÃO DE SAÍDA: 20/07/2026		HORA: 8h	PREVISÃO DE RETORNO: 20/07/2026	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Santa Cruz/RN para participar de reunião e tratar da operação Carro-Pipa Seridó, que beneficiará os agricultores de Currais Novos/RN.				
Obs: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 2.252, de 09 de dezembro de 2025				

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 20 de julho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:45FF99C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1033, DE 20 DE JULHO DE 2026.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 23.184/2026				
SERVIDOR: Fabiano de Araújo Medeiros		MATRÍCULA: 34.525		
CARGO: Coordenador de Meio-Ambiente		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.				
DESTINO: Santa Cruz/RN				
PREVISÃO DE SAÍDA: 20/07/2026		HORA: 8h	PREVISÃO DE RETORNO: 20/07/2026	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 100,00 (Cem reais)	VALOR TOTAL: R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Santa Cruz/RN para reunião com o Escritório Regional da Operação Carro-Pipa.				

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 20 de julho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:55AB6D23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1094, DE 29 DE JULHO DE 2026.**

O Coordenador Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 22.235/2026			
SERVIDOR: Ingrid Adely de Araújo Souza		MATRÍCULA: 32956	
CARGO: Secretária Municipal de Administração		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração			
DESTINO: Natal/RN			
DATA DE SAÍDA: 04/08/2026	HORA: 8h	DATA DE RETORNO: 04/08/2026	HORA: 20h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participar de reunião no Gabinete do Deputado Estadual Francisco do PT, na cidade de Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de julho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:14C56BAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1106, DE 31 DE JULHO DE 2026.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 22.523/2026			
SERVIDOR: Franciêlo Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 31/07/2026	HORA: 5h	PREVISÃO DE RETORNO: 31/07/2026	HORA: 15h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)		VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN conduzindo familiares para realizar visita social ao sócio educando no (SINASE) CASE/Pitimbu.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de julho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:952CC133**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1142, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 22.862/2026			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215	
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 03/08/2026		HORA: 11h	PREVISÃO DE RETORNO: 03/08/2026
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN transportando o Prefeito Lucas Galvão da Cruz, para cumprir agenda no Gabinete do Deputado Estadual Francisco do PT, situado à Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de agosto de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:3E53AA35**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1144, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 22.863/2026			
SERVIDOR: José Gildson Medeiros da Silva		MATRÍCULA: 42.714	
CARGO: Assessor de controle de atividade		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA:		PREVISÃO DE RETORNO:	
HORA: 14h		HORA: 22h	

03/08/2026	03/08/2026	
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN para deixar o veículo oficial do município Fiat Titano de placa TST-5A96 para revisão periódica e manutenção preventiva, na Ponta Negra Fiat.		
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 0622, de 11 de março de 2025.		

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de agosto de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:224CC863**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1145, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 22.717/2026				
SERVIDOR: Fabiano de Araújo Medeiros		MATRÍCULA: 34.525		
CARGO: Coordenador de Meio-Ambiente		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.				
DESTINO: Natal/RN				
PREVISÃO DE SAÍDA: 03/08/2026		HORA: 8h	PREVISÃO DE RETORNO: 03/08/2026	
			HORA: 17h	
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal para retirada de mudas destinadas à ações de revitalização urbana no município de Currais Novos.				

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de agosto de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:C9A3F642

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1152, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 23.281/2026				
SERVIDOR: Tiago Jovita Ubaldo		MATRÍCULA: 2610		
CARGO: Agente Administrativo		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio Amb., Agric. e Abastecimento		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Amb., Agric. e Abastecimento				
DESTINO: Caicó/RN				
PREVISÃO DE SAÍDA: 06/08/2026	HORA: 7h	PREVISÃO DE RETORNO: 06/08/2026	HORA: 17h	
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Caicó para participar de reunião do Grupo de Trabalho do Território Seridó, com o objetivo de promover recomposição do Colegiado de Desenvolvimento Territorial.				

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de agosto de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:FDD175C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 947, DE 02 DE JULHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 19.472/2026				
SERVIDOR: Mateus Alcântara da Costa Soares		MATRÍCULA: 44.717		
CARGO: Técnico Agropecuário		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio Amb., Agric. e Abastecimento		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Amb., Agric. e Abastecimento				
DESTINO: Caicó/RN				
PREVISÃO DE SAÍDA: 02/07/2026		HORA: 7h	PREVISÃO DE RETORNO: 02/07/2026	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	

DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:
Viagem a Caicó/RN para participar da formação “Os Caminhos da Agricultura Familiar” e do Programa Garantia do Preço Mínimo.
Obs: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 2.252, de 09 de dezembro de 2025

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de julho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Republishar por incorreção*

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:54EE6872

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 539/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, CNPJ 08.109.126/0001-00.

CONTRATADO(A): RW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 48.188.634/0001-46

OBJETO: Apresentação musical do artista Elymar Santos, no dia 25 de julho de 2026, durante o pavilhão de Sant’Ana 2026, que integra a 218º Festa de Sant’Ana, em Currais Novos/RN.

VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: 20 de julho de 2026 a 31 de agosto de 2026.

BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 20 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ -
Prefeito Municipal

DAVID NARWITH MARQUES GOMES -
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:2AB04645

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
319/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 5057/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa 67.600.484 FRANCISCO MOISES DOS SANTOS, CNPJ Nº 67.600.484/0001-80, para prestação de serviços de mão de obra de Eletricista, no período de 14 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor de R\$ 139,51 (cento e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 166 diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 20.929/2026.

Currais Novos, 14 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:82239C5B**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO ADITIVO 01 DO CONTRATO Nº 159/2026****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.**CONTRATADO (A):** UNIDADE MEDICA DR. FLAUBERT SENA LTDA, CNPJ: 12.138.487/0001-52.**OBJETO: DA FONTE DE RECURSOS**

Fica alterada a Cláusula Décima Terceira do prestação de serviços compreendendo procedimentos especializados em gastroenterologia, incluindo a fonte de recursos da dotação orçamentária, descrita abaixo:

Fonte: 16003110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

VIGENCIA: 28 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**BASE LEGAL:** art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 28 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –

Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA -

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:AC1DA4AC**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****TERMO DE ANULAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 230/2026**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base nos autos do processo administrativo nº 3784/2026, protocolado sob o nº 16.974/2026.

RESOLVE:**ANULAR** a Dispensa de Licitação nº 230/2026, para aquisição de mini gerador para carro fumacê, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, e todos os atos dela resultantes, tendo em vista nulidade insanável encontrada, conforme parecer jurídico.

Currais Novos/RN, 07 de agosto de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:B1CCA9E8**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATO DO ADITIVO 1 DO CONTRATO Nº 177/2026****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.**CONTRATADO(A):** LUIS EDUARDO GALVÃO DA SILVA, CPF/MF 079.891.734-25.**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo aditivo as alterações na Cláusula Terceira – Do prazo e Cláusula Segunda – Do valor do prestação de serviço como motorista.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica alterada a Cláusula Terceira do prestação de serviço como motorista, referente ao prazo, ficando seu término prorrogado para 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica alterada a Cláusula Segunda do prestação de serviço como motorista, referente ao valor, tendo em vista a prorrogação do prazo de vigência contratual, onde o valor global passa a ser de R\$ 18.533,39 (dezoito mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos), permanecendo o mesmo valor mensal de R\$ 1.621,00 (mil e seiscentos e vinte e um reais).

VIGÊNCIA: 01 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**BASE LEGAL:** art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 29 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –

Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA –

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:401D5FF9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO****FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV****EXTRATO DE CONTRATO****Processo administrativo:** Nº 020/2026**ORIGEM:** DISPENSA de licitação Nº 011/2026**CONTRATO** Nº ° 2026.020.**CONTRATANTE:** FUNDO DE PREVIDENCIA social DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO município de doutor Severiano/rn – FUNPREV.**CONTRATADO:** INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTD. CNPJ: 05.773.229/0001- 82 COM ENDEREÇO NA AVENIDA PAULISTA, 2439, 13º ANDAR, CONJUNTO 132, BAIRRO BELA VISTA, SÃO PAULO - SP, CEP 01311-300.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL E RENOVAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES DA UNIDADE GESTORA, MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, CONSELHO FISCAL E COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, COMPREENDENDO A APLICAÇÃO DE EXAMES E EMISSÃO E AS NORMAS ESTABELECIDAS PELO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.**VALOR TOTAL:** R\$ 10.540,00 (DEZ MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) A SER PAGO MEDIANTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONFORME OBJETO, APÓS APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO FISCAL.**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DESPESA CORRERÁ À CONTA DOS RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DE RECEITAS PROVENIENTES DO TESOUREO MUNICIPAL-FUNDO DE PREVIDENCIA social DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO município de doutor Severiano/rn – FUNPREV, ATRAVÉS DO EXERCÍCIO 2026: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 –

FUNPREV FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.287 – MANUTENÇÃO DO
FUNPREV. ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ. FONTE:410.

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, SERÁ
DE 1 (UM) ANO CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO, PODENDO SER ENCERRADO
ANTECIPADAMENTE EM CASO DE ESGOTAMENTO DO
SALDO CONTRATUAL.

DATA DA ASSINATURA: 14 DE AGOSTO DE 2026.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F85EC2C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE N.º CD
00019/2026**

Expediente:	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º CD 00019/2026
Assunto:	Contratação de capacitação para servidores municipais do Setor de Licitações, por meio do curso “Dunas Experience 2026 – Contratações Públicas no Âmbito Municipal: Do Planejamento à Contratação Simplificada”, com enfoque prático na aplicação da Lei nº 14.133/2021 e no aprimoramento dos procedimentos de contratações públicas.
Valor:	R\$ 2.998,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).
Fornecedor	DUNAS CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA 12.868.557/0001-28
Legislação:	Art. 72 e 95 §2, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 141 do Decreto Municipal 001/2024.

DESPACHO

APROVO o correspondente procedimento nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação, na forma Art. 72 e 95 §2, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 141 do Decreto Municipal 001/2024, como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à publicação, para os fins e efeitos legais.

Equador - RN, 14 de agosto de 2026.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:3DB95DF7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos psicotrópicos para atender as demandas da Unidade Infantil Int/Hospital e das UBSs do município de Equador/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00025/2026.
DOTAÇÃO: 10.122.0002.2032–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE 10.301.0002.2031–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA 10.302.0002.2036–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – 15% Saúde 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16003110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais 16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 16310000 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde 16320000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos

Congêneres vinculados à Saúde 16593110 – Outros Recursos Vinculados à Saúde – Transferências da União 16593120 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada 16593130 – Outros Recursos Vinculados à Saúde – Emendas Parlamentares de Comissão 17063110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais 17103210 – Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais. **VIGÊNCIA:** até 12/08/2027. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 3PE25/2026 - 12.08.26 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - R\$ 4.040,00.

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:895F71D0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2026 DE 12 DE OUTUBRO DE 2026**

**MUNICÍPIO DE EQUADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 070/2026 DE 12 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação temporária de servidor para responder pelas funções de Coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **Débora dos Santos Bulcão**, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Assistência Social, para responder cumulativamente pelas funções de Coordenadora da Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º – A referida designação ocorrerá pelo período de 4 (quatro) meses, em virtude do afastamento regulamentar da titular, **Geciany Larissa Barros Nunes Lima**, por motivo de licença-maternidade.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2026**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Equador/RN, 12 de agosto de 2026.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:859BFD61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO Nº. 000005/2026 EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

ADESÃO Nº. 000005/2026
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços Nº 77/2025 subjacente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2025 do Município de Tibau do Sul/RN. Contratada: MC FELIPE CAMPOS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.070.693/0001-51. REGISTRO DE PREÇOS: Ata de Registro nº. 77/2025. DETENDORA DO REGISTRO: Município de Tibau do Sul/RN. VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 09/12/2025 a 08/12/2026.

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:136C55B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO Nº. 000005/2026 EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO Nº. 000005/2026
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços Nº 78/2025 subjacente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2025 do Município de Tibau do Sul/RN. Contratada: KL LIMPE JÁ COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.991.341/0001-22. REGISTRO DE PREÇOS: Ata de Registro nº. 78/2025. DETENDORA DO REGISTRO: Município de Tibau do Sul/RN. VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 09/12/2025 a 08/12/2026.

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:B5ADFAD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO Nº. 000005/2026 EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO Nº. 000005/2026
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços Nº 79/2025 subjacente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2025 do Município de Tibau do Sul/RN. Contratada: COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.140.323/0001-62. REGISTRO DE PREÇOS: Ata de Registro nº. 79/2025. DETENDORA DO REGISTRO: Município de Tibau do Sul/RN. VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 09/12/2025 a 08/12/2026.

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:D5A697D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO Nº. 000005/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº
038/2026

ADESÃO Nº. 000005/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01. Contratada: MC FELIPE CAMPOS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.070.693/0001-51. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. VALOR DO CONTRATO: R\$ 292.746,05. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. Espírito Santo/RN, 14 de agosto de 2026.

Município de Espírito Santo/RN –
JOSÉ FAGNER FREIRE –
Prefeito Municipal /

MC Felipe Campos –
MARIA CRISTINA FELIPE CAMPOS –
Representante.

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:E084A578

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO Nº. 000005/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº
039/2026

ADESÃO Nº. 000005/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01. Contratada: KL LIMPE JÁ COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.991.341/0001-22. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. VALOR DO CONTRATO: R\$ 302.400,30. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. Espírito Santo/RN, 14 de agosto de 2026.

Município de Espírito Santo/ RN –
JOSÉ FAGNER FREIRE –
Prefeito Municipal /

KL Limpe Já Comercio e Serviço LTDA –
ANNA KAROLYNE DE ARAUJO LIRA –
Representante.

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:422F168A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO Nº. 000005/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº
040/2026

ADESÃO Nº. 000005/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01. Contratada: COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.140.323/0001-62. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. VALOR DO CONTRATO: R\$ 238.360,75. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 14 de agosto de 2026.

Município de Espírito Santo/RN–
JOSÉ FAGNER FREIRE –
Prefeito Municipal /

Comercial Saturno e Serviços LTDA ME –
FÁBIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA –
Representante.

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:84635669

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000056/2026 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000056/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000056/2026 a empresa DETISA DEDETIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO LTDA (CNPJ: 08.405.904/0001-09), com valor global de R\$ 4.819,10 (quatro mil oitocentos e dezenove reais e dez centavos).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 14 de agosto de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:159227DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000056/2026 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000056/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000056/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DEDETIZAÇÃO DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS**, em favor da empresa **DETISA DEDETIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO LTDA (CNPJ: 08.405.904/0001-09)**, com valor global de **R\$ 4.819,10 (quatro mil oitocentos e dezenove reais e dez centavos)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 14 de agosto de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:986DFBE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 – CAE

*CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DOS
REPRESENTANTES DO CONSELHO DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNICÍPIO
DE ESPÍRITO SANTO/RN.*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, no uso de suas atribuições legais, considerando a legislação municipal pertinente, a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e a Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, torna público o presente Edital de Convocação para a escolha dos representantes dos segmentos que comporão o Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Espírito Santo/RN.

1. DO OBJETO

Art. 1º Ficam convocados os representantes dos segmentos abaixo relacionados para participarem do processo de escolha dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE:

- I – trabalhadores da educação e discentes;
- II – pais de estudantes matriculados na rede de ensino municipal;
- III – entidades civis.

Parágrafo único. O representante do Poder Executivo Municipal será indicado formalmente pelo Chefe do Poder Executivo.

2. DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O CAE será composto por 07 (sete) membros titulares e seus respectivos suplentes, assim distribuídos:

- I – 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal;
- II – 02 (dois) representantes dos trabalhadores da educação e discentes;
- III – 02 (dois) representantes de pais de estudantes;
- IV – 02 (dois) representantes de entidades civis.

§ 1º Cada membro titular terá um suplente, observadas as regras da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

§ 2º Preferencialmente, um dos representantes do segmento dos trabalhadores da educação e discentes deverá pertencer à categoria dos docentes.

3. DA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES

Art. 3º A escolha dos representantes dos incisos II, III e IV do art. 2º será realizada por meio de assembleias específicas de cada segmento, devendo o resultado ser registrado em ata.

§ 1º Cada segmento deverá escolher seus representantes titulares e suplentes.

§ 2º As assembleias serão abertas aos integrantes dos respectivos segmentos interessados em participar do processo.

§ 3º O processo de escolha deverá assegurar a participação democrática dos representantes de cada segmento.

4. DO CRONOGRAMA

Art. 4º As assembleias ocorrerão conforme o seguinte cronograma:

SEGMENTO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Trabalhadores da educação e discentes	24/08/2026	9h	Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC
Pais de estudantes	25/08/2026	9h	Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC
Entidades civis	26/08/2026	9h	Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC

Endereço: Rua Dep. Aluizio Bezerra, 40, Centro, Espírito Santo/RN.
Parágrafo único. A divulgação deste Edital ocorrerá a partir de sua publicação, ficando os interessados convocados para participação nas assembleias correspondentes ao seu segmento.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 5º Após a realização de cada assembleia, deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC a seguinte documentação:

- I – ata da assembleia, devidamente assinada pelos participantes;
- II – relação dos representantes titulares e suplentes escolhidos;
- III – documento de identificação e CPF dos representantes escolhidos;
- IV – comprovante de residência;
- V – documento que comprove, quando necessário, o vínculo do representante com o segmento que representa.

Parágrafo único. No caso das entidades civis organizadas, deverá ser apresentada também documentação que identifique a entidade e demonstre a indicação de seus representantes.

6. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 6º O processo será acompanhado por Comissão Organizadora, designada por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

Art. 7º Compete à Comissão Organizadora:

- I – divulgar o presente Edital;
- II – acompanhar as assembleias;
- III – orientar os segmentos quanto à documentação necessária;
- IV – receber as atas e documentos dos representantes escolhidos;
- V – organizar a documentação do processo; e
- VI – encaminhar o resultado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para as providências de nomeação.

7. DAS VEDAÇÕES

Art. 8º É vedada a indicação, para composição do CAE, do Ordenador de Despesas, do Coordenador da Alimentação Escolar, do Nutricionista Responsável Técnico – RT e do Secretário de Educação da Entidade Executora, bem como de funções que apresentem proximidade ou semelhança com essas atribuições.

8. DA NOMEAÇÃO E DO MANDATO

Art. 9º Concluído o processo de escolha, os nomes dos representantes serão encaminhados ao Chefe do Poder Executivo para nomeação por Portaria ou Decreto, conforme a legislação municipal aplicável.

Art. 10. Os membros escolhidos para esta composição exercerão mandato até 31 de outubro de 2027, em observância à regra de transição estabelecida pela Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

Parágrafo único. A partir de 1º de novembro de 2027, os mandatos dos CAEs observarão o calendário nacional unificado estabelecido pelo FNDE.

9. DA POSSE E DA ELEIÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Art. 11. A posse dos membros do CAE e a eleição do Presidente e do Vice-Presidente ocorrerão em reunião específica, a ser convocada após a publicação do ato de nomeação.

§ 1º O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos dentre os membros titulares dos segmentos dos trabalhadores da educação e discentes, dos pais de estudantes e das entidades civis organizadas.

§ 2º A eleição será realizada pela maioria absoluta dos conselheiros, em sessão plenária especialmente convocada para essa finalidade, sendo o resultado registrado em ata.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O exercício da função de Conselheiro de Alimentação Escolar é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 13. Os documentos produzidos durante o processo deverão permanecer arquivados junto à Secretaria Municipal de Educação e

Cultura e serão utilizados para o cadastramento do novo mandato junto ao FNDE.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observada a legislação vigente.

Art. 15. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo/RN, 14 de agosto de 2026.

GENILDE BEZERRA DE LIMA FERNANDES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN

Publicado por:

Bruno César de Oliveira Barbosa

Código Identificador:84A95276

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE REABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA Nº
002/2026 – SMEC**

Reabre o processo de seleção de representante da Sociedade Civil para composição do Fórum Municipal de Educação de Espírito Santo/RN e estabelece procedimentos simplificados para inscrição e seleção.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ESPÍRITO SANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto Municipal nº 030/2026-GP, de 20 de julho de 2026, que institui o Fórum Municipal de Educação de Espírito Santo/RN, e considerando a ausência de inscrições no Edital de Chamada Pública nº 001/2026 – SMEC, conforme registrado pela Comissão de Seleção e posteriormente homologado como Chamada Pública Deserta,

TORNA PÚBLICA a reabertura do processo de seleção de representante da Sociedade Civil para composição do Fórum Municipal de Educação, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a reabertura da Chamada Pública para seleção de:

I – 01 (um) representante titular da Sociedade Civil; e
II – 01 (um) representante suplente da Sociedade Civil, para composição do Fórum Municipal de Educação de Espírito Santo/RN.

1.2. A seleção observará o disposto no art. 5º, inciso IX, e § 1º, do Decreto Municipal nº 030/2026-GP.

2. DOS CANDIDATOS

2.1. Poderão participar da presente Chamada Pública cidadãos que:

I – tenham idade mínima de 18 (dezoito) anos;
II – sejam residentes no Município de Espírito Santo/RN;
III – tenham interesse e disponibilidade para participar das reuniões e atividades do Fórum Municipal de Educação;
IV – demonstrem compromisso com a educação e com a participação social no Município.

2.2. Não será exigida a vinculação do candidato a entidade, associação, organização ou instituição da sociedade civil.

2.3. A participação poderá ocorrer na condição de cidadão representante da sociedade civil, independentemente de vínculo institucional.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas pelo prazo de 03 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste Edital.

3.2. As inscrições poderão ser realizadas:

I – presencialmente, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Rua Dep. Aluísio Bezerra, 40, Centro, Espírito Santo/RN, no horário das 08 às 13 horas;

II – por meio eletrônico, através do e-mail: smecsecretaria@gmail.com.

3.3. Para inscrição, o candidato deverá apresentar ou encaminhar:

I – Ficha de Inscrição, conforme Anexo I;

II – documento oficial de identificação com fotografia;

III – CPF;

IV – comprovante de residência no Município de Espírito Santo/RN.

3.4. Não será exigida declaração de representatividade ou indicação por entidade da sociedade civil.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1. O processo será conduzido pela Comissão de Seleção instituída por Portaria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4.2. Compete à Comissão:

I – receber e conferir as inscrições;

II – verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital;

III – publicar a relação dos candidatos habilitados;

IV – realizar o sorteio público, quando necessário;

V – elaborar as atas e demais documentos relativos ao processo;

VI – encaminhar o resultado final à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para homologação.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Será considerado habilitado o candidato que apresentar a documentação exigida e atender aos requisitos estabelecidos no item 2 deste Edital.

5.2. A relação preliminar dos candidatos habilitados e não habilitados será divulgada no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e nos meios oficiais de comunicação do Município.

5.3. O candidato não habilitado poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil após a divulgação da relação preliminar.

6. DA SELEÇÃO DOS REPRESENTANTES

6.1. Após a análise dos recursos, será publicada a relação definitiva dos candidatos habilitados.

6.2. Havendo 01 (um) candidato habilitado, este será indicado para a condição de representante titular, ficando a vaga de suplente sujeita a nova chamada, caso não haja outro candidato habilitado.

6.3. Havendo 02 (dois) candidatos habilitados, ambos serão selecionados, sendo definido por sorteio público quem ocupará a condição de titular e quem ocupará a condição de suplente.

6.4. Havendo mais de 02 (dois) candidatos habilitados, será realizado sorteio público para definição dos representantes, sendo o primeiro candidato sorteado designado como titular e o segundo como suplente.

6.5. O sorteio será realizado em sessão aberta ao público, em data, horário e local previamente divulgados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6.6. O resultado do sorteio será registrado em ata e divulgado pelos meios oficiais do Município.

7. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

7.1. Todos os atos relevantes do processo serão divulgados no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e nos meios oficiais de comunicação do Município.

7.2. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura promoverá ampla divulgação desta Chamada Pública, utilizando, sempre que possível, o site institucional, redes sociais oficiais, grupos institucionais de comunicação e demais meios de comunicação disponíveis no Município.

7.3. A participação no processo será gratuita, sendo vedada qualquer forma de favorecimento ou discriminação entre os candidatos.

8. DO RESULTADO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Concluído o processo de seleção, a Comissão encaminhará o resultado final à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.2. O resultado final será homologado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e publicado nos meios oficiais do Município.

8.3. Após a homologação, o resultado será encaminhado para as providências necessárias à nomeação dos representantes titulares e suplentes, nos termos do Decreto Municipal nº 030/2026-GP.

9. DO MANDATO

9.1. O representante titular e seu respectivo suplente terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 030/2026-GP.

9.2. Em caso de vacância, renúncia, impedimento ou desligamento do representante titular, o respectivo suplente assumirá automaticamente, nos termos do Decreto.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição implica conhecimento e aceitação integral das normas deste Edital.

10.2. A participação no Fórum Municipal de Educação constitui atividade de relevante interesse público e não será remunerada, conforme previsto no Decreto Municipal nº 030/2026-GP.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 030/2026-GP e da legislação aplicável.

10.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo/RN, 14 de agosto de 2026.

GENILDE BEZERRA DE LIMA FERNANDES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Bruno César de Oliveira Barbosa

Código Identificador:420132BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 003/2026 – SMEC

Institui a Comissão de Seleção responsável pela condução do processo de Reabertura de Chamada Pública destinado à seleção de representante da Sociedade Civil para composição do Fórum Municipal de Educação de Espírito Santo/RN e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ESPÍRITO SANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal e em conformidade com o Decreto Municipal nº 030/2026-GP, de 20 de julho de 2026, que institui o Fórum Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção responsável pela condução do processo de Reabertura de Chamada Pública, destinado à seleção de representantes da Sociedade Civil para composição do Fórum Municipal de Educação de Espírito Santo/RN.

Art. 2º A Comissão de Seleção será composta pelas seguintes servidoras:

I – **Maria da Piedade Souza Bandeira**, Presidente;

II – **Edléia Vieira da Silva Romeiro**, Membro;

III – **Maria José Costa da Silva**, Membro.

Art. 3º Compete à Comissão de Seleção:

I – receber e analisar as inscrições dos candidatos;

II – verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital de Reabertura de Chamada Pública nº 002/2026-SMEC;

III – deferir ou indeferir as inscrições, mediante decisão fundamentada;

IV – promover, quando necessário, o sorteio público para definição dos representantes titular e suplente;

V – apreciar e decidir os recursos administrativos interpostos;

VI – elaborar as atas e demais documentos relativos ao processo seletivo;

VII – divulgar o resultado preliminar e encaminhar o resultado final à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para homologação.

Art. 4º Os membros da Comissão exercerão suas atribuições sem percepção de remuneração adicional, sendo os serviços considerados de relevante interesse público.

Art. 5º A Comissão deverá observar, em todos os atos do processo seletivo, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, isonomia, eficiência e ampla participação social.

Art. 6º A Comissão permanecerá constituída até a conclusão dos trabalhos relativos ao processo de Reabertura de Chamada Pública nº 002/2026-SMEC e a consequente homologação do resultado final, quando será automaticamente dissolvida.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 14 de agosto de 2026.

GENILDE BEZERRA DE LIMA FERNANDES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Bruno César de Oliveira Barbosa

Código Identificador:D6FAE8AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 004/2026 – SMEC

Institui a Comissão Organizadora do processo de escolha dos representantes para composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Espírito Santo/RN e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ESPÍRITO SANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade do processo de composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Espírito Santo/RN;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, que estabelece normas para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e dispõe sobre a composição, atribuições e funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar – CAE;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e acompanhar as assembleias destinadas à escolha dos representantes dos segmentos que integrarão o CAE;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, a Comissão Organizadora do processo de escolha dos representantes para composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Espírito Santo/RN.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelas seguintes servidoras:

I – **Maria da Piedade Souza Bandeira**, Matrícula nº 208, que exercerá a função de Presidente;

II – **Joabe Costa da Silva**, Matrícula nº 1226, que exercerá a função de Secretário;

III – **Tarciane Bezerra da Silva**, Matrícula nº 1077, que exercerá a função de Membro.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

I – acompanhar e organizar o processo de escolha dos representantes dos segmentos que comporão o Conselho de Alimentação Escolar – CAE;

II – providenciar a divulgação do Edital de Convocação;

III – acompanhar a realização das assembleias específicas dos segmentos;

IV – orientar os participantes quanto aos procedimentos e à documentação necessária;

V – receber e organizar as atas e demais documentos resultantes das assembleias;

VI – verificar a documentação dos representantes escolhidos, para fins de encaminhamento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

VII – elaborar e organizar a documentação final do processo;

VIII – encaminhar à autoridade competente a documentação necessária para a nomeação dos membros do CAE.

Art. 4º A Comissão Organizadora exercerá suas atribuições exclusivamente durante o processo de escolha dos representantes do CAE, encerrando-se seus trabalhos após o encaminhamento da documentação necessária para a formalização da nova composição do Conselho.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão Organizadora serão realizados sem prejuízo das atribuições funcionais das servidoras designadas.

Art. 6º A participação na Comissão Organizadora será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 7º Os casos omissos relacionados à organização do processo serão encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para as providências cabíveis, observada a legislação vigente.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 14 de agosto de 2026.

GENILDE BEZERRA DE LIMA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Bruno César de Oliveira Barbosa
Código Identificador:8A84E614

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 350/2026 – GP/SEMEC

Define o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte como referência para o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Felipe Guerra/RN.

O Prefeito Municipal de Felipe Guerra, Estado do Rio Grande do Norte, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com Artigo 89 da Lei Orgânica Municipal. **CONSIDERANDO** a Base Nacional Comum Curricular – BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o regime de colaboração Rede Estadual de Educação/UNDIME - RN/UNCME-RN na elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte estabelecido em 03 de março de 2018.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1770/2018-SEEC/GS que homologa o Parecer nº 102/2018 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte homologado em 03 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO a homologação, em seu inteiro teor, os Pareceres nº 102/2018-CEE/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação, bem como o Parecer nº 001/2018 UNCME/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado, em seu inteiro teor, o **PARECER Nº 001/2026 - CME/FELIPE GUERRA** em anexo, que dispõe sobre o

Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação do Rio Grande do Norte como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da rede municipal devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Parágrafo único – O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte referenciado no caput deste artigo é destinado, finalisticamente, a orientar o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Felipe Guerra.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE...

Felipe Guerra - RN, 14 de agosto de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ALIPSSON GUSTAVO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:5C67CA6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 348/2026 – GP EM, 14/08/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, a servidora, IZA CAMILA LOPES DO NASCIMENTO SILVA CPF: XXX.214.414-XX, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 14 de Agosto de 2026, na oportunidade em que irá participar do ENCONTRO ESTADUAL PARA COORDENADORES E TÉCNICOS MUNICIPAIS E REGIONAIS DE IMUNIZAÇÃO.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
ECUMPRE-SE

Felipe Guerra/RN, 14/08/2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:FF807728

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349/2026 – GP EM, 14/08/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E**Art. 1º**

Concessão de 01 (uma) diária, a servidora, LIDIA BRONY DE MORAIS OLIVEIRA, CPF: XXX.605.704-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 14 de Agosto de 2026, na oportunidade em que irá participar do ENCONTRO ESTADUAL PARA COORDENADORES E TÉCNICOS MUNICIPAIS E REGIONAIS DE IMUNIZAÇÃO.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 14/08/2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:966F8E77

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0173/2026

PROCESSO Nº 01080173/26

Lei Complementar Municipal nº 646/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **JARIO EVANGELISTA BARBOZA**, CPF. Nº ***.806.274-***; Objeto: Contratação de pessoa na função de **ASD (auxiliar de serviços diversos)**, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR: R\$ 4.863,00 (quatro mil, oitocentos sessenta três reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 646/2026 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 06.001 Sec. Munic. de Infraestrutura e obras Públicas – PROGRAMA: 04 122 0087 2.026– Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas, -Aplicações Diretas, 3.1.90.04-vencimentos e vant. Fixas pessoal civil Fonte:15000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/10/2026. Data da assinatura 01/08/2026, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Agosto de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:4E16B376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0172/2026

PROCESSO Nº 01080172/26

Lei Complementar Municipal nº 646/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **FRANCISCO GENESIO DA SILVA BRITO FILHO**, CPF. Nº ***.768.964-***; Objeto: Contratação de pessoa na função de **ASD (auxiliar de serviços diversos)**, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR: R\$ 4.863,00 (quatro mil, oitocentos sessenta três reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 646/2026 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 06.001 Sec. Munic. de Infraestrutura e obras Públicas – PROGRAMA: 04 122 0087 2.026– Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas, -Aplicações Diretas, 3.1.90.04-vencimentos e vant. Fixas pessoal civil Fonte:15000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/10/2026. Data da assinatura 01/08/2026, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Agosto de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D3433030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 343/2026-SEMARH EM, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Concede 120 (Cento vinte) dias de Licença maternidade à servidora Sra. Alessandra Avelina de Oliveira Freire do cargo de Enfermeira e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 120 (Cento vinte) dias de Licença maternidade à servidora **Sra. Alessandra Avelina de Oliveira Freire** do cargo de **Enfermeira** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 27/07/2026 a 25/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 13 de Agosto de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:52BF1AE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 343/2026-SEMARH EM, DE 13 DE AGOSTO DE
2026**

Concede 120 (Cento vinte) dias de Licença maternidade à servidora Sra. Alessandra Avelina de Oliveira Freire do cargo de Enfermeira e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 120 (Cento vinte) dias de Licença maternidade à servidora **Sra. Alessandra Avelina de Oliveira Freire** do cargo de **Enfermeira** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 27/07/2026 a 25/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 13 de Agosto de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D9B12CC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

GABINETE CIVIL
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 015/2026, tipo menor preço por lote devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição gradual e contínua de medicamentos injetáveis para dá atendimento de pacientes no hospital, UBS e nas unidades básicas de saúde da zona rural e Urgência e Emergência de Frutuoso Gomes - RN, que teve como licitante vencedor total: LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 57.692.992/0001-82 com o valor total de R\$ 36.695,00 (Trinta e Seis Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais); ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ: 27.029.083/0001 - 06 com o valor total de R\$ 2.920,00 (Dois Mil, Novecentos e Vinte Reais).

Frutuoso Gomes – RN, 14 de agosto de 2026.

ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:7936AD44

GABINETE CIVIL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 015/2026, tipo menor preço por lote devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição gradual e contínua de medicamentos injetáveis para dá atendimento de pacientes no hospital, UBS e nas unidades

básicas de saúde da zona rural e Urgência e Emergência de Frutuoso Gomes - RN, que teve como licitante vencedor total: LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 57.692.992/0001-82 com o valor total de R\$ 36.695,00 (Trinta e Seis Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais); ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ: 27.029.083/0001 - 06 com o valor total de R\$ 2.920,00 (Dois Mil, Novecentos e Vinte Reais).

Frutuoso Gomes – RN, 14 de agosto de 2026.

ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:EEFC9898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

O Agente de Contratação deste Município de Frutuoso Gomes/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 015/2026, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de realizar o registro de preços para aquisição gradual e contínua de medicamentos injetáveis para dá atendimento de pacientes no hospital, UBS e nas unidades básicas de saúde da zona rural e Urgência e Emergência de Frutuoso Gomes - RN, que teve como licitante vencedor total: LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 57.692.992/0001-82 com o valor total de R\$ 36.695,00 (Trinta e Seis Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais); ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ: 27.029.083/0001 - 06 com o valor total de R\$ 2.920,00 (Dois Mil, Novecentos e Vinte Reais).

Frutuoso Gomes – RN, 14 de agosto de 2026.

MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:9671CC53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
GALINHOS/RN RESOLUÇÃO Nº 002/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação dos recursos provenientes de Emenda Parlamentar Federal destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GALINHOS/RN – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 208 de 22 de novembro de 2002, e a Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS) e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Assistência Social para exercer o controle social da Política de Assistência Social e deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a apresentação do Plano de Aplicação elaborado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida em reunião ordinária/extraordinária realizada em 14 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos provenientes de Emenda Parlamentar Federal destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para despesas de custeio da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Os recursos serão aplicados em despesas de custeio destinadas ao fortalecimento da execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, observadas a legislação vigente, as normas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e o Plano de Aplicação aprovado.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social deverá prestar contas da execução dos recursos aos órgãos competentes e ao Conselho Municipal de Assistência Social, quando solicitado.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Galinhos/RN, 14 de agosto de 2026.

LUCAS ACURCIO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:D9133336

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2026**

Dispõe sobre a aprovação da utilização dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF para aquisição de veículo.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GALINHOS/RN, no uso de suas atribuições, deliberado em reunião ordinária ocorrida no dia 14 de agosto de 2026;

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social; Considerando a Política Nacional de Assistência Social; Considerando a necessidade de fortalecimento da gestão municipal do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização dos recursos financeiros provenientes do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF para aquisição de 01 (um) veículo automotor destinado às ações de gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família.

Art. 2º O veículo será utilizado prioritariamente para:

- I – Busca Ativa;
- II – Atualização Cadastral;
- III – Revisão Cadastral;
- IV – Averiguação Cadastral;
- V – Visitas domiciliares;
- VI – Atendimento às comunidades rurais;
- VII – Demais atividades relacionadas à gestão do Cadastro Único.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Galinhos/RN, 14 de agosto de 2026.

LUCAS ACURCIO DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:C03BEB62

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2026 – CMAS**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 208 de 22 de novembro de 2002, considerando a deliberação da Reunião Plenária Ordinária, realizada em 14 de agosto de 2026,

RESOLVE:

1. **APROVAR** o Projeto de Intervenção Cadastro em Domicílio para uso dos recursos financeiros do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS).
2. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.
3. Revogam-se as disposições em contrário.

Galinhos, 14 de agosto de 2026

LUCAS ACURCIO DA SILVA

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:F08D6528

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ADENDO Nº 01/2026**

**Prefeitura Municipal de Goianinha
Secretaria Municipal de Cultura**

ADENDO Nº 01/2026

A Prefeitura Municipal de Goianinha, através da Secretaria Municipal de Cultura e do Comitê de Ação Cultural - CAC, no uso de suas atribuições legais referentes aos Editais de Chamamento Público Nº 001/2026 002/2026 e 003/2026 referentes às aplicações dos recursos da POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, torna PÚBLICO a alteração do cronograma, e, portanto, todas as datas que compõem as etapas dos editais. O quadro do cronograma de datas e etapas do referido edital passam a assumir os seguintes prazos:

Onde se lê:

ETAPAS DO PROJETO	DATAS
Período de Inscrição	07/08/2026 a 16/08/2026
Resultado Parcial da Etapa de Habilitação	20/08/2026
Recursos da Etapa de Avaliação/Habilitação	20/08/2026 a 23/08/2026
Resultado	25/08/2026
Assinatura do Recibo de Premiação/Termo Cultural	A partir de 25/08/2026

Leia-se:

ETAPAS DO PROJETO	DATAS
Período de Inscrição, mérito cultural e habilitacional	07/08/2026 a 19/08/2026
Resultado Parcial	25/08/2026
Recebimento dos Recursos	25/08/2025 a 27/08/2025
Divulgação do Resultado Final	28/08/2025
Assinatura do Recibo de Premiação/Termo de Execução Cultural	A partir de 31/08/2025

HELAINA MARIA BARROS LISBOA DE SOUSA LEMOS
Secretária Municipal de Cultura de Goianinha
Portaria 110/2026

Publicado por:
Erinelly Barbosa do Nascimento
Código Identificador:6A740D34

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.826/2026

Decreto Municipal nº 1.826, de 14 de agosto de 2026.

“Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, a fração imobiliária discriminada neste Decreto, e dá outras providências.”

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, por sua Prefeitura Constitucional, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de construção de unidades habitacionais para fins de doação à população de baixa renda do município;

Considerando, sobretudo, o interesse público.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pelo Município de Goianinha/RN, por via amigável ou judicial, uma gleba de terra abaixo descrita e caracterizada, encravado no imóvel tombado sob a Matrícula de nº 681, sob a averbação AV-14, do Livro 2 (Registro Geral), encravado na denominada Fazenda Sapucaia e destinada à construção de unidades habitacionais, a saber:

Uma gleba de terra com área total de 11.041,29m² (onze mil e quarenta e um, e vinte e nove metros quadrados), limitando-se ao Norte (N) com Rua Breno Barbalho, medindo 11,00 metros, ainda ao Norte (N) limitando-se com propriedade de José Roberto Souza, medindo 100 metros e Odilon Ernestino Barbalho Neto, medindo 22,00 metros; ao SUL (S) com área de propriedade de Odilon Ernestino Barbalho Neto, medindo 62,22 metros; a LESTE (L) com área de propriedade de Odilon Ernestino Barbalho Neto, medindo 10,00 metros + 156,00m; e ao OESTE (O) com área de propriedade de Odilon Ernestino Barbalho Neto, medindo 166,00m, perfazendo um perímetro de 527,22 metros.

Art. 2º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e dos exercícios vindouros se necessário, incluindo eventuais despesas de cartório para transferência e registro da escritura.

Art. 3º - O Poder Executivo tomará as medidas necessárias e indispensáveis com vistas a efetivar a desapropriação declarada neste Decreto, observando uma das formas disciplinadas no Artigo 10, da Lei nº. 3.365/41.

Art. 4º - Fica, desde logo, declarado regime de urgência para fins de imissão provisória na posse do imóvel ora desapropriado, consoante disciplina o Art. 15, da Lei nº 3.365/41.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Erinelly Barbosa do Nascimento
Código Identificador:7B8C301B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 272/2026 - GP

PORTARIA N.º- 272---- /2026– GP, 14 de agosto de 2026.

Ementa: Dispõe sobre a prorrogação de cessão de servidor público municipal efetivo, para prestar serviço no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que:

CONSIDERANDO a solicitação do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, através do ofício Nº 529/2026 – GP/TJRN,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Autorizar a prorrogação da cessão da servidora **POLLIANA JUVÊNCIO DA SILVA CÂMARA**, matrícula 1343688-1, para prosseguir prestando serviços no Fórum da Comarca de Goianinha/RN,

Art. 2.º - Esta Portaria tem efeito, a partir de 30 de agosto de 2026 e término em 29 de agosto de 2028.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, em 14 de agosto de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erinelly Barbosa do Nascimento
Código Identificador:82F29E94

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 202/2026

Origem: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 05/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 05/2025, do **PREFEITURA MUNICIPAL DE NISIA FLORESTA/RN**.

Objeto: Contratação de empresa especializada, na prestação de serviço de forma contínua de locação de veículos automotores, sem motoristas, sem combustível, sem franquias de quilometragem, visando suprir as necessidades da frota do município de Goianinha/RN.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.162.687/0001-73

CONTRATADO: D'LEON SERVICOS E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.295.246/0001-04.

Fundamentação Legal: Art 86, § 2º da Lei 14.133/21

Data de Assinatura: 14/08/2026

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:14BF37CE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 17.2026

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preço nº 05/2025 do **MUNICÍPIO DE NISIA FLORESTA/RN**, conforme art 86, § 2º da Lei 14.133/21, conforme especificado abaixo: Ata de Registro de Preço, oriunda do Pregão Eletrônico nº 05/2025– **PMNF**

Órgão Gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NISIA FLORESTA/RN, inscrito no CNPJ nº 08.167.306/0001-49.**

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

Objeto: contratação de empresa especializada, na prestação de serviço de forma contínua de locação de veículos automotores, sem motoristas, sem combustível, sem franquias de quilometragem, visando suprir as necessidades da frota do município de Goianinha/RN.

Contratado: D'LEON SERVICOS E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.295.246/0001-04.

Vigência da Ata: 26/05/2026 a 27/05/2027

Goianinha/RN, 14/08/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:5E3EB07D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 123/2024 À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2024
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA
JURÍDICA ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA
TRIBUTÁRIA-ME, CNPJ: 32.65

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA-ME, CNPJ: 32.650.989/0001-75**, sediada na Avenida Doutor José Augusto Moreira, 900, Sala 1905, Casa Caiada, CEP: 53.130-410, Olinda/PE, por meio de seu representante legal o **Sr. FREDERICO DE ALCANTARA E SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.980.439-SSP/PE e inscrito no CPF sob nº 018.613.854-71, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 123/2024 embasada no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 referente à prestação de serviços de auditorias nos repasses efetuados a título de contribuição previdenciária e possíveis compensações previdenciárias lastreadas no julgamento do tema 163 de repercussão geral: não incidência da contribuição previdenciária sobre verba não incorporável aos proventos de aposentadoria servidor do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO-RENOVAÇÃO:

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado-renovado, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

3. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância

calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 123/2024 à Inexigibilidade de Licitação nº 033/2024 ao Processo Administrativo nº 078/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 14 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Ortus Assessoria E Consultoria Tributária-ME
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	FREDERICO DE ALCANTARA E SILVA
Prefeito Municipal	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:88704703

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 126/2023 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2024 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA
JURÍDICA LEMOS E MARQUES LTDA- EPP, CNPJ:
01.243.220/0001-09.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141- ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **LEMONS E MARQUES LTDA-EPP, CNPJ: 01.243.220/0001-09**, sediada na Rua Desembargador Silvino Bezerra, 440, Presidente Costa e Silva, CEP: 59.628-350, Mossoró/RN, neste ato representada pelo **Sr. BRAULIO LEAL MARQUES**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade sob nº 002901727-SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 093.776.714-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual com escopo no inciso IV, art 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e, demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo conforme inciso IV, art 57 da Lei nº 8.666/93 relativo à contratação de Pessoa Jurídica visando à cessão de direito de uso de sistemas informatizados integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, recursos humanos e folha de pagamento, patrimônio e almoxarifado, voltados para atender as necessidades e atividades da prefeitura municipal e bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico às unidades operacionais integradas em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO:

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso IV, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 126/2023 ao Pregão Presencial nº 018/2023 ao Processo Administrativo nº 076/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 14 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Lemos E Marques LTDA-EPP
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	BRAULIO LEAL MARQUES
Prefeito Municipal	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador: B9527AA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 128/2023 À ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA HIPERNET SERVIÇOS D

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **HIPERNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA**, CNPJ: 10.607.201/0001-05, sediada na Rua Margarida de Freitas, 288, Centro, CEP 59.700-000, Apodi/RN, neste ato representada pela **Sra. ANA BEATRIZ MAIA MELO**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade sob nº 1.977.239-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 050.883.044-39, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à

espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 128/2023 embasada no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação de serviços de pontos de internet via fibra óptica de 400 mbps de download e 200 mbps de upload em atendimento às necessidades do de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO:

2.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

3.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o INPC/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

4.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 128/2023 à adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2023 ao Pregão Eletrônico nº 017/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 14 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Hipernet Serviços De Comunicação LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	ANA BEATRIZ MAIA MELO
Prefeito Municipal	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador: 5A73E6C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
015/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DA CORRIDA DE RUA 'DISSÉ INDEPENDENTE' (5 KM), VISANDO ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE. O ESCOPO COMPREENDE O LICENCIAMENTO DE PLATAFORMA DE INSCRIÇÕES ONLINE, GESTÃO DE PAGAMENTOS E REPASSES DE PREMIAÇÃO, E INFRAESTRUTURA DE PREMIAÇÃO EM TROFÉUS E MEDALHAS**, *In verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência

DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025
 ANEXO - ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS
 NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Art. 75, caput, inciso II –

R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pela respectiva unidade administrativa no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 015/2026 – Processo Administrativo nº 067/2026, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: **AP CRONO EVENTOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.401.487/0001-00, sediada na Rua João Fernandes da Silva, 59, Centro, CEP: 59.225-000, Jaçanã/RN, no valor total de R\$ 22.757,00 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 14 de agosto de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN
 Autoridade Competente

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador:FA501EFA

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO N.º 001/2026

O Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/RN no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições contidas nos artigos 268 e 271 da Lei n.º 699, de 30 de Dezembro de 2021,

CONSIDERANDO:

a) O disposto no Procedimento Administrativo n.º 2026.000060-9, realizado na Secretaria Municipal de Finanças, onde se analisou o requerimento de habilitação para fruição do benefício de redução de base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS relativo aos Serviços de Saúde prestados pela empresa J A 2 SOLUÇÕES RENOVÁVEIS SOCIEDADE LTDA;

b) CONSIDERANDO, ainda, o reconhecimento do direito à percepção do benefício postulado, por parte do Assessor Tributário do Município de Governador Dix-Sept Rosado;

C) CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de resguardar os interesses da Fazenda Municipal;

Resolve Conceder ao J A 2 SOLUÇÕES RENOVÁVEIS SOCIEDADE LTDA LTDA, situado na Rua Machado de Aguiar, 33, Centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 27.161.268/0001-61, e registrado no Cadastro Mobiliário do Município sob n.º 300.278-0, o benefício fiscal de Redução de Base de Cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, relativos aos serviços de manutenção de equipamentos utilizados em energias renováveis para produção de energia eólica e áreas correlatas descritos nos itens 14.01 e 14.06 do Art. 238 da LC n.º 699, de 30 de Dezembro de 2021, e em consonância com os Arts. 268 e 271 da mesma Lei, pelo período de 08 (oito) anos, a contar de 13 de agosto de 2026 a 12 de agosto de 2034, no percentual de 60% (sessenta por cento), ressalvadas as ocorrências impeditivas e limitadores definidas na LC 699/2021, situações essas que ensejarão a revogação antecipada do benefício.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 13 de agosto de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:94D96AF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA
AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº.
001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 054/2026

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;

4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).
14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 17 ou 18 de agosto de 2026, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município. Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 14 de agosto de 2026.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 054/2026

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
134.	268	ANTONIA REGINEIDE LOPES DE OLIVEIRA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu _____, RG nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

() **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

() **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:40C98391

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO REPUBLICAÇÃO POR INCORREIÇÃO - PORTARIA Nº 103/2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GROSSOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal, torna pública a presente **ERRATA À PORTARIA Nº 103/2026**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3855, de 13 de agosto de 2026, que institui e designa a Comissão Especial de Seleção responsável pelo Processo Seletivo para provimento da função de Diretor de Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Grossos/RN.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º – A Comissão Especial de Seleção será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Alvaro Fernando Souza do Couto – Presidente;
- b) Daniel Syllas Pereira Souza – Membro;
- c) Bruna Paula Santiago de Souza – Membro.

LEIA-SE:

Art. 2º – A Comissão Especial de Seleção será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Daniel Syllas Pereira Souza – **Presidente**;
- b) Genilton Vellozo de Castro – **Membro**;
- c) Bruna Paula Santiago de Souza – **Membro**.

II – Representante do Conselho Municipal de Educação:

- a) Marquiline do Vale Costa Oliveira – **Membro**.

III – Representante da equipe técnica/pedagógica da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Francy David de Souza – **Membro**.

Art. 2º – Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 103/2026 que não foram alteradas pela presente Errata.

Art. 3º – Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação. Grossos/RN, 14 de agosto de 2026.

FABRICIA ELIDA DANTAS DO VALESecretária Municipal de Educação
Grossos/RN**Publicado por:**
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:032B4778**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREIÇÃO -ERRATA 001 -
EDITAL Nº 001 - SME****ERRATA EDITAL Nº 001/2026 – SME**RETIFICA O EDITAL Nº 001/2026 – SME, QUE
DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR DE
UNIDADE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE ENSINO DE GROSSOS/RN.A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE
GROSSOS/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando o
disposto no Decreto Municipal nº 016/2026, de 10 de agosto de 2026,
que regulamenta o processo de seleção para provimento da função de
Diretor de Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de
Grossos/RN,TORNA PÚBLICA a presente ERRATA ao Edital nº 001/2026 –
SME, publicado em 13 de agosto de 2026, para retificar e explicitar
requisito de participação no processo seletivo, nos seguintes termos:**1. DA RETIFICAÇÃO DO ITEM 2.2****ONDE SE LÊ:**

“2.2 – São requisitos mínimos:

I – possuir curso superior em Pedagogia ou licenciatura na área de
Educação;II – possuir experiência profissional no magistério, observadas as
exigências da legislação municipal;III – estar em pleno gozo dos direitos civis, políticos e funcionais,
quando aplicável;

IV – possuir idoneidade moral para o exercício da função;

V – não possuir impedimento legal para o exercício de função pública;

VI – apresentar a documentação exigida neste Edital;

VII – atender aos demais requisitos estabelecidos na legislação
municipal.”**LEIA-SE:**

“2.2 – São requisitos mínimos para participação no processo seletivo:

**I – ser servidor integrante do quadro de servidores do Município
de Grossos/RN e estar vinculado à Rede Pública Municipal de
Ensino;**II – possuir curso superior em Pedagogia ou licenciatura na área de
Educação;III – possuir experiência profissional no magistério, observadas as
exigências da legislação municipal;IV – estar em pleno gozo dos direitos civis, políticos e funcionais,
quando aplicável;

V – possuir idoneidade moral para o exercício da função;

VI – não possuir impedimento legal para o exercício de função
pública;

VII – apresentar a documentação exigida neste Edital;

VIII – atender aos demais requisitos estabelecidos na legislação
municipal.”**2. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**Para fins do presente processo seletivo, fica expressamente
estabelecido que somente poderão participar candidatos que
comprovem, no momento da inscrição, vínculo funcional com o
Município de Grossos/RN e vinculação à Rede Pública Municipal de
Ensino, observados os demais requisitos previstos no Decreto
Municipal nº 016/2026, neste Edital e na legislação municipal
aplicável.**3. DA COMPROVAÇÃO DO REQUISITO**A comprovação da condição prevista no inciso I do item 2.2 deverá
ser realizada mediante documentação oficial apta a demonstrar o
vínculo funcional do candidato com o Município de Grossos/RN e sua
vinculação à Rede Pública Municipal de Ensino.**4. DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Edital nº
001/2026 – SME que não tenham sido expressamente modificadas
pela presente Errata.**5. DA PUBLICAÇÃO**A presente Errata será publicada no Diário Oficial dos Municípios do
Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, bem como divulgada
pelos demais meios oficiais utilizados pela Secretaria Municipal de
Educação e Esporte de Grossos/RN.**6. DA VIGÊNCIA**Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação, passando a
integrar o Edital nº 001/2026 – SME para todos os efeitos.

Grossos/RN, 14 de agosto de 2026.

FABRÍCIA ELIDA DANTAS DO VALESecretária Municipal de Educação e Esporte
Grossos/RN**Publicado por:**
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:25115F0D**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREIÇÃO - ERRATA Nº 002 -
EDITAL Nº 001/2026 -SME**RETIFICA O EDITAL Nº 001/2026 – SME, QUE
DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR DE
UNIDADE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE ENSINO DE GROSSOS/RN.A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
GROSSOS/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a
necessidade de adequação e explicitação dos requisitos para
participação no Processo Seletivo para provimento da função de
Diretor de Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de
Grossos/RN, regido pelo Edital nº 001/2026 – SME, e em
conformidade com o Decreto Municipal nº 016/2026 e demais normas
municipais aplicáveis,**TORNA PÚBLICA A PRESENTE ERRATA**, nos seguintes
termos:**1. DA RETIFICAÇÃO DO ITEM 2.2 DO EDITAL**

Onde se lê:

“2.2 – São requisitos mínimos:**I – possuir curso superior em Pedagogia ou licenciatura na área
de Educação;****II – possuir experiência profissional no magistério, observadas as
exigências da legislação municipal;****III – estar em pleno gozo dos direitos civis, políticos e funcionais,
quando aplicável;****IV – possuir idoneidade moral para o exercício da função;****V – não possuir impedimento legal para o exercício de função
pública;****VI – apresentar a documentação exigida neste Edital;****VII – atender aos demais requisitos estabelecidos na legislação
municipal.”**

Leia-se:

**“2.2 – São requisitos mínimos para participação no processo
seletivo:****I – ser servidor integrante da Rede Pública Municipal de Ensino
de Grossos/RN, mediante comprovação do respectivo vínculo
funcional;****II – possuir curso superior em Pedagogia ou licenciatura na área
de Educação;****III – possuir experiência profissional no magistério, observadas as
exigências da legislação municipal;****IV – estar em pleno gozo dos direitos civis, políticos e funcionais,
quando aplicável;****V – possuir idoneidade moral para o exercício da função;****VI – não possuir impedimento legal para o exercício de função
pública;****VII – apresentar a documentação exigida neste Edital.****2. DA RETIFICAÇÃO DO ITEM 4.3 DO EDITAL**Fica acrescido o inciso **XI** ao item 4.3 do Edital nº 001/2026 – SME,
com a seguinte redação:

“XI – documento comprobatório do vínculo funcional do candidato com a Rede Pública Municipal de Ensino de Grossos/RN, mediante declaração expedida pelo setor competente da Administração Municipal, ficha funcional, contracheque ou documento equivalente.”

3. DA RETIFICAÇÃO DO ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Fica incluído no **Anexo III – Formulário de Inscrição** campo específico destinado à comprovação do vínculo do candidato com a Rede Pública Municipal de Ensino de Grossos/RN, contendo:

CARGO/FUNÇÃO ATUAL: _____

MATRÍCULA: _____

UNIDADE DE LOTAÇÃO: _____

VÍNCULO FUNCIONAL:

() Efetivo

() Outro vínculo admitido pela legislação municipal

ÓRGÃO/SETOR DE LOTAÇÃO: _____

O candidato deverá apresentar documento comprobatório do vínculo funcional no ato da inscrição.

4. DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas todas as demais disposições do **Edital nº 001/2026 – SME** que não tenham sido expressamente modificadas por esta Errata.

5. DA PUBLICIDADE

A presente Errata deverá ser publicada pelos mesmos meios oficiais utilizados para a divulgação do Edital nº 001/2026 – SME, passando a integrá-lo para todos os efeitos legais.

Grossos/RN, 14 de agosto de 2026.

FABRÍCIA ELIDA DANTAS DO VALE

Secretária Municipal de Educação e Esporte

Grossos/RN

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:D1B40A6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001736/000116/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90.018/2026

MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001736/000116/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90.018/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de membranas e materiais afins para dessalinizadores

ASSUNTO: Anulação dos atos da fase externa do certame, com preservação dos atos da fase interna, com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021

I — RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo relativo ao Pregão Eletrônico nº 90.018/2026, instaurado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, cuja sessão pública foi regularmente iniciada, com abertura das fases de apresentação de propostas e disputa de lances e identificação dos respectivos arrematantes para os itens licitados.

2. Após o encerramento da etapa competitiva, o Agente de Contratação, por meio do Despacho nº 33, reconheceu vício material consistente no cadastramento equivocado dos valores de referência dos itens na plataforma eletrônica, tendo sido vinculada ao certame versão originária da pesquisa de preços, já superada e retificada durante a fase preparatória, com valores superiores aos efetivamente aprovados pela Administração.

3. Consignou-se no referido despacho que o vício somente foi identificado após a realização da fase de lances e que a plataforma eletrônica utilizada não permite o retorno à fase anterior para substituição do anexo, tampouco a recomposição do valor máximo aceitável ou a reabertura da disputa com aproveitamento dos lances já ofertados.

4. Em observância ao contraditório prévio, os licitantes participantes foram cientificados e intimados, tendo sido concedido prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação, conforme certidão constante dos autos, a qual atesta que nenhum licitante apresentou manifestação, impugnação ou recurso no prazo concedido.

5. Os autos foram remetidos à Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos, que exarou Parecer Jurídico datado de 04/08/2026, opinando pela juridicidade da atuação do Agente de Contratação e pela possibilidade jurídica de anulação dos atos da fase externa do certame, com preservação dos atos válidos da fase interna e posterior republicação de novo Pregão Eletrônico com os parâmetros corrigidos.

II — FUNDAMENTAÇÃO

6. O art. 71, caput e inciso III, da Lei nº 14.133/2021 atribui à autoridade superior a competência para proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que constatada ilegalidade insanável, incumbindo-lhe, nos termos do § 1º do mesmo artigo, indicar expressamente os atos viciados, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam.

7. No caso concreto, resta demonstrado que os valores de referência disponibilizados aos licitantes durante a fase externa do certame não correspondiam aos efetivamente aprovados pela Administração na fase preparatória, circunstância que compromete os princípios da isonomia, da competitividade, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório, todos elencados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, porquanto os licitantes formularam suas propostas e lances a partir de parâmetro econômico incorreto.

8. Verifica-se, ainda, que o vício não é passível de saneamento, tendo em vista a impossibilidade operacional de a plataforma eletrônica retroagir à fase anterior à disputa de lances para fins de substituição do anexo de pesquisa de preços, o que impõe, como única alternativa juridicamente viável, o desfazimento dos atos da fase externa.

9. Não se trata de hipótese de revogação, por ausência de fato superveniente relacionado à conveniência e oportunidade administrativa, mas de anulação decorrente de ilegalidade identificada nos atos da fase externa, distinção corretamente apontada pelo Agente de Contratação e corroborada pelo Parecer Jurídico acostado aos autos.

10. Restou assegurado o contraditório prévio aos licitantes participantes, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, tendo sido certificado o transcurso do prazo concedido sem qualquer manifestação, o que confirma a regularidade procedimental da medida adotada até este momento.

11. Quanto ao alcance da nulidade, adoto o entendimento exarado no Despacho nº 33 e corroborado pelo Parecer Jurídico, no sentido de que o vício restringe-se exclusivamente aos atos da fase externa do certame (publicação do edital com o anexo de pesquisa de preços incorreto, sessão pública e fase de lances), não atingindo os atos regularmente praticados e retificados na fase interna do processo administrativo, notadamente o estudo técnico preliminar, o termo de referência, a pesquisa de preços retificada e demais documentos preparatórios, os quais permanecem válidos e hígidos, em atenção aos princípios da economicidade, da eficiência e da conservação dos atos administrativos.

III — DECISÃO

12. Diante do exposto, com fundamento no art. 71, caput, inciso III, e §§ 1º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, e acolhendo o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos, DECIDO:

- ANULAR, por ilegalidade insanável, todos os atos da fase externa do Pregão Eletrônico nº 90.018/2026, incluindo a publicação do edital com o anexo de pesquisa de preços incorretamente vinculado, a sessão pública e a fase de disputa de lances;

- DECLARAR, expressamente, a preservação e o aproveitamento dos atos regularmente praticados na fase interna do processo administrativo nº 001736/000116/2026, notadamente o estudo técnico preliminar, o termo de referência e a pesquisa de preços retificada, os quais não são atingidos pela presente nulidade;

- DETERMINAR à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e ao Agente de Contratação a instauração de novo procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com base nos documentos técnicos preservados pela fase interna, observados os valores corretos apurados na pesquisa de preços retificada;

- DETERMINAR a publicação da presente decisão com a mesma amplitude de publicidade conferida ao edital original, dando-se ciência aos licitantes participantes do certame anulado;

13. Publique-se. Cientifiquem-se os licitantes. Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural para cumprimento.

Guamaré/RN, 14 DE AGOSTO DE 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Guamaré/RN

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:223F8EFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº306/2026 - GP

Revoga a Portaria nº 367/2019, que autorizou a cessão de servidora pública municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da lotação e da força de trabalho da Administração Pública Municipal às atuais necessidades do serviço público;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em promover o retorno de seus servidores efetivos aos respectivos órgãos de origem, quando cessadas as razões administrativas que justificaram a cessão;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, em todos os seus termos, a Portaria nº 367/2019, de 10 de setembro de 2019, que autorizou a cessão da servidora pública municipal ERIKA PATRÍCIA EMÍDIO DA SILVA, inscrita no CPF nº 011.899.714-96, matrícula nº 1141, ocupante do cargo efetivo de Educadora Infantil N2-A, integrante do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para prestar serviços junto à Associação Macaibense de Acolhimento Institucional – AMAL.

Art. 2º Em razão da revogação prevista no artigo anterior, fica encerrada a cessão da servidora, devendo esta retornar ao exercício de suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Educação de Ilmo Marinho/RN, observadas as determinações administrativas relativas à sua lotação.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Educação adotarão as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ilmo Marinho/RN, 14 de agosto de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:385BE79F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307/2026 - GP

RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DOS SUPLENTES DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA PNAB – IELMO MARINHO/RN.

A **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude**, torna público a quem interessar o resultado final da Etapa de Habilitação dos suplentes as vagas remanescentes do Edital de Chamada Pública nº 02/2026, que teve como objetivo premiar agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Ilmo Marinho/RN.

Após análise dos documentos de comprovações de regularidades fiscais, a Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Juventude, declara habilitado(a) e inabilitado(a) os agentes culturais/proponentes, abaixo citados:

Categoria 05: Segmento do Artesanato (Artesãos com participação comprovada em exposições, feiras e eventos locais e regionais).

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
Terezinha Barbosa da Silva	Fios que transformam vidas	316.xxx.xxx-04	Habilitado(a)
Hirla Mayana do Nascimento Silva	Crochê e Pintura Nhã	353.xxx.xxx-26	Habilitado(a)

Ilmo Marinho/RN, 14 de agosto de 2026.

TÂNIA MARIA PEREIRA
Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Juventude.

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:C8176D58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº308/2026 - GP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN

Na qualidade de **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pela Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 - Prêmio de Fomento à Cultura, inclusive a expedição do ato do resultado da avaliação e habilitação.

Considerando, o que prevê a Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), e a Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório da Cultura).

HOMOLOGO o presente procedimento em favor dos contemplados (as) abaixo:

Categoria 01: Segmento de Quadrilha Junina Estilizada

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR R\$
Jemifer Isabel Nunes de Souza	Raízes do Sertão	144.xxx.xxx-18	R\$ 5.000,00

Categoria 02: Grupo de Segmento Quadrilha Junina Comédia

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR R\$
Amanda Cecília Soares de Lima	Arraiá do Peido	103.xxx.xxx-43	2.000,00

Categoria 04: Segmento de Profissionais Técnico Cultural (Técnico de som, técnico de iluminação de espetáculos, camareira de camarim, assistente de palco, etc.)

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR R\$
Maria da Conceição Torres de Souza	Flavinho Paredão, Palco e Música	081.xxx.xxx-47	R\$ 3.000,00

Categoria 05: Segmento do Artesanato (Artesãos com participação comprovada em exposições, feiras e eventos locais e regionais)

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR R\$
Maria Paixão de Lima Silva	Paixão Crochet	018.xxx.xxx-19	R\$ 1.000,00
Marineide Soares Aquino de Lima	Marineide Artesanatos	053.xxx.xxx-01	R\$ 1.000,00
Lídia Maria Fernandes	Lídia Maria	047.xxx.xxx-97	R\$ 1.000,00
Terezinha Barbosa da Silva	Fios que transformam vidas	316.xxx.xxx-04	R\$ 1.000,00
Hirla Mayana do nascimento silva	Crochê e pintura N e H	353.xxx.xxx-26	R\$ 1.000,00

Categoria 06: Segmento do Artesanato Iniciante (Artesãos iniciantes e sem participação em exposições, feiras e etc.)

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR R\$
Jaciara Gomes Valentim da Silva	Crochê e Bijuterias Artesanais	055.xxx.xxx-63	R\$ 500,00
Julia Grazielle Batista Xavier	Modelando a Cultura	106.xxx.xxx-16	R\$ 500,00
Eardsley Freire da Silva	Mãos que decoram, pé que encantam	123.xxx.xxx-52	R\$ 500,00

Categoria 07: Segmento de Produção Cultural Iniciante (menos de 12 meses de experiência)

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR R\$
Pamêla Vanceslau da Silva	Movimento Cultural: Formação em dança, teatro e Produção Cultural em Ielmo Marinho	712.xxx.xxx-62	R\$ 3.500,00

Categoria 08: Segmento de Produção Cultural (Com experiência comprovada a mais de 12 meses)

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR R\$
Kellyson Cássio de Souza	Rodas das Cores	078.xxx.xxx-29	R\$ 4.000,00

Ielmo Marinho/RN, 14 de agosto de 2026.

TÂNIA MARIA PEREIRA

Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Juventude.

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:1F27178C**SETOR DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, inscrita no CNPJ nº 08.004.525/0001-07.****CONTRATADA: UNNIQUE CLINIC LABORATORIO LTDA.,** inscrita no CNPJ nº 08.075.247/0001-89, com sede na Rua Monsenhor José Tiburcio, nº 106, Centro, Guamaré/RN, CEP nº 59.598-000, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES, inscrito no CPF nº XXX.313.XXX-37.**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (LABORATÓRIOS ESPECIALIZADOS) NA ÁREA DE SAÚDE, PRESTADORAS DOS SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS; EXAMES DE CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICAS; PARA ATENDIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE IELMO MARINHO/RN.**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 128/2025 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 23 de julho de 2026 a 22 de julho de 2027, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as justificativas, manifestações e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 138/2025.**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 128/2025 não modificadas pelo presente Termo Aditivo.**DATA DA ASSINATURA:** 22 de julho de 2026.**SIGNATÁRIOS:****FERNANDO BATISTA DAMASCENO**

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

CONTRATANTE**UNNIQUE CLINIC LABORATORIO LTDA.**

CNPJ nº 08.075.247/0001-89

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES

CPF nº XXX.313.XXX-37

CONTRATADA**Publicado por:**

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:091E0B1C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU****SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 413/2026****O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.**RESOLVE:**Art. 1º - **CONCEDER** – 3 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, ao servidor (a) **EDNA GOMES VARELA ALENCAR**, CPF: ***, 831.704-44, matrícula: 187831, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, solicitado no protocolo eletrônico 2542/2026, referente ao período aquisitivo de 01/07/2008 a 30/06/2013.

Art. 2º - O período da licença será de 03(três) meses, a partir do dia 01 de agosto de 2026 a 31 de outubro de 2026.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN 14, de agosto de 2026.**JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:F71C447A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 031/2026

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretária Municipal de Compras Públicas, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026, junto a 64.889.285 LUIZA BERTOLDO LOPES CNPJ 64.889.285/0001-46 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CRIAÇÃO DE DESIGN GRÁFICO, PRODUÇÃO DE CONTEÚDO VISUAL, FILMAGENS E COBERTURAS DE EVENTOS E GESTÃO DE MÍDIAS SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ/RN, no período de 12 (DOZE) meses, com valor global de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), ancorado no Art. 75 Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 450/2025.

Jaçanã – RN, em 07 de Agosto de 2026.

ALANI REGIA DA SILVA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Compras Públicas

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:13013E29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 225, DE 13 DE AGOSTO DE 2026 - DESIGNA
O FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO -CPL-
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PORTARIA Nº. 225, DE 13 DE AGOSTO DE 2026 - DESIGNA O FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIRA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 225, DE 13 DE AGOSTO DE 2026 - DESIGNA O FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 225, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

DESIGNA O FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 061/2026 - PMJ/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO que o (a) fiscal de contrato, é o (a) servidor (a) designado pela Administração Pública para acompanhar, fiscalizar e verificar a execução de um contrato administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º. Designa-se o (a) servidor (a), para acompanhar e fiscalizar, como titular a execução do presente contrato:

CONTRATO Nº 061/2026 - PMJ/RN

Objeto: Contratação dos serviços de locação de veículo para atendimento das demandas da secretaria municipal de tributação.

Vigência do contrato: 13 de agosto de 2026 a 12 de agosto de 2027.

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Tributação

Fiscal Setorial designado (a): Karlos Thyego de Oliveira Silva -Matrícula nº. 0004545

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Jandaíra/RN, 13 de agosto de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:25EF145E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº244/2026-GP.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº353/2009, datada de 09 de outubro de 2009, alterada o art. 2º através da Lei nº678/2024 datada de 31 de janeiro de 2024, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Janduís,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº048/2026, datado de 14 de agosto de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana solicitando a substituição de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados para constituir e compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no município de Janduís, os seguintes cidadãos e representantes dos seguimentos abaixo nomeados e especificados.

1. DAS INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS:

1.1 - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO:

TITULAR: Marcia Teciana de Brito Alves
CPF: 036.079.734-23
SUPLENTE: Andreza Dantas Pereira
CPF: 121.610.354-28

1.2- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:

TITULAR: Aída Maria Paula Régis
CPF: 663.990.924-34
SUPLENTE: Wilton Abrantes Sarmento
CPF: 447.134.284-34

1.3- REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA:

TITULAR: Nagila Nataly Vieira de Arruda

CPF: 018.088.164-71
 SUPLENTE: Andrielly Marques Pereira
 CPF: 158.139.824-77

1.4 - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS:

TITULAR: Elvécio Gurgel de Sales Filho
 CPF: 083.774.034-71
 SUPLENTE: Maria Antônia Macena Fernandes
 CPF: 124.482.724-09

2. DAS INSTITUIÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

1.1 - REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA SANTA TERESINHA:

TITULAR: Cristina Maria Paula Régis
 CPF: 663.991.064-00
 SUPLENTE: Antônia Darc Vieira Dantas
 CPF: 447.134.284-34

1.2 - REPRESENTANTES DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS:

TITULAR: Damiana Pereira de Brito Gomes
 CPF: 023.954.734-99
 SUPLENTE: Paulo Silvano Gomes
 CPF: 550.556.304-00

1.3 - REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE JANDUIS:

TITULAR: Raimundo Canuto de Brito
 CPF: 313.523.444-20
 SUPLENTE: Maria Lúcia de Oliveira
 CPF: 021.056.984-09

1.4 - REPRESENTANTES DA COMPANHIA CULTURAL CIRANDUIS:

TITULAR: Regiana Regina de Araújo
 CPF: 086.045.014-79
 SUPLENTE: Leonardo Pereira
 CPF: 017.060.524-80

Art 2º. Compete aos Conselheiros nomeados, elegerem entre si, o Presidente e os demais membros que comporão a direção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo haver recondução por igual período.

Art 3º. As funções de Conselheiro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa são consideradas prestação de serviço de relevante interesse público, não podendo ser remuneradas a qualquer título pelo desempenho de seus cargos de conselheiros e deverão ter idade superior a 18 anos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 19 de março de 2026, com publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
 Em, 14 de agosto de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D036A914

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 078/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2313/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2026

EXTRATO DO CONTRATO 078/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2313/2026
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratado: CARVALHO & REBOUÇAS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação continuada e periódica de serviços de controle de pragas e vetores, compreendendo dedetização, descupinização, desratização, desalojamento de aves e morcegos e desinfestação, a serem executados nos prédios onde funcionam as Unidades Básicas de Saúde, Postos de Saúde, Farmácia Básica Municipal e Almoarifado Central - FBMAC, Hospital M. Maria Cristina Maia, Polo de Academia e Sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Base legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Valor global do contrato: **R\$ 36.000,00, (trinta e seis mil reais).**

02.072- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2379 - INCREMENTO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP

NATUREZA: 33.90.30 – Material de Consumo

NATUREZA: 33.90.39 - Outros serviços terceiro Pessoa Jurídica

FONTE: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços públicos de saúde

FONTE: 16593110- Transf. da União Dec. e Emendas Parlamentares Individual

AÇÃO: 2040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC

NATUREZA: 333.90.30 – Material de Consumo

NATUREZA: 33.90.39 - Outros serviços terceiro Pessoa Jurídica

FONTE: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços públicos de saúde

FONTE: 16593110- Transf. da União Dec. e Emendas Parlamentares Individual

AÇÃO: 2032 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FUS

NATUREZA: 333.90.30 – Material de Consumo

NATUREZA: 33.90.39 - Outros serviços terceiro Pessoa Jurídica

FONTE: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos

02.071- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

AÇÃO: 2050 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

NATUREZA: 333.90.30 – Material de Consumo

NATUREZA: 33.90.39 - Outros serviços terceiro Pessoa Jurídica

FONTE: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE: 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

Janduís-RN, 10 de agosto de 2026

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
 CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
 Prefeito Municipal
 Contratante

Carvalho & Rebouças LTDA

CNPJ08.251.034/0001-60

FLÁVIO ROBERTO OLIVEIRA DE CARVALHO

Contratada

Publicado por:

Milene Daphila de Souza Alves

Código Identificador:723731D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 71/2026. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2528/2026. PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 9/2026**

EXTRATO DO CONTRATO 71/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2528/2026..

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Contratada: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados a Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, através da Emenda nº 41630006 / proposta nº11257347000126001/2026.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal a partir da data de sua assinatura..

Valor global do contrato: R\$ 1.100,00, (um mil e cem reais),

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2025, através das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidades orçamentárias:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, composto por recursos próprios e oriundos de repasses do Governo Federal.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.072 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2041- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA - BLOCO DE INVESTIMENTO
NATUREZA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 16010000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16593110- TRANSF. DA UNIÃO DEC. E EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAL

FONTE: 17063110 - TRANSF. DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

AÇÃO: 1017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

NATUREZA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 16010000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16593110- TRANSF. DA UNIÃO DEC. E EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAL

FONTE: 17063110 - TRANSF. DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

12.3 Também poderão ser utilizadas dotações pela unidade orçamentária 02.072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na qual sejam oriundas de reprogramações de saldos, saldos de emendas, transposições de saldos, recursos de créditos especiais.

12.4 Dotação relativa aos exercícios financeiros de 2025/2026 subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Janduí, 04 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduí

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Contratante

216 Material Hospitalar LTDA

CNPJ: 15.631.700/0001-51

ALEXANDRE PIRES BELEM

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Julio Everton Gurgel da Silva

Código Identificador:6978411E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 72/2026. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2528/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
9/2026.**

EXTRATO DO CONTRATO 72/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2528/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Contratada: DORAMEL LTDA.

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados a Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, através da Emenda nº 41630006 / proposta nº11257347000126001/2026.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal a partir da data de sua assinatura..

Valor global do contrato: R\$ 5.191,00, (cinco mil, cento e noventa e um reais),

Dotação orçamentária As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2025, através das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidades orçamentárias:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, composto por recursos próprios e oriundos de repasses do Governo Federal.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.072 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2041- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA - BLOCO DE INVESTIMENTO
NATUREZA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 16010000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16593110- TRANSF. DA UNIÃO DEC. E EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAL

FONTE: 17063110 - TRANSF. DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

AÇÃO: 1017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

NATUREZA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 16010000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16593110- TRANSF. DA UNIÃO DEC. E EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAL

FONTE: 17063110 - TRANSF. DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

12.3 Também poderão ser utilizadas dotações pela unidade orçamentária 02.072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na qual sejam oriundas de reprogramações de saldos, saldos de emendas, transposições de saldos, recursos de créditos especiais.

12.4 Dotação relativa aos exercícios financeiros de 2025/2026 subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento...

Janduí, 04 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduí

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Contratante

Doramel LTDA

CNPJ: 17.932.562/0001-76

ALEXANDRE DE ALENCAR LOPES

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Julio Everton Gurgel da Silva

Código Identificador: 7CE61D95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 74/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2528/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026.

EXTRATO DO CONTRATO 74/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2528/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: FLORESCE MERCANTIL LTDA.

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados a Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, através da Emenda nº 41630006 / proposta nº11257347000126001/2026...

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal a partir da data de sua assinatura.

Valor global do contrato: R\$ 6.750,00, (seis mil, setecentos e cinquenta reais),

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2025, através das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidades orçamentárias:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do

Município, composto por recursos próprios e oriundos de repasses do Governo Federal.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.072 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2041- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA - BLOCO DE INVESTIMENTO

NATUREZA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 16010000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16593110- TRANSF. DA UNIÃO DEC. E EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAL

FONTE: 17063110 - TRANSF. DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

AÇÃO: 1017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

NATUREZA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 16010000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16593110- TRANSF. DA UNIÃO DEC. E EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAL

FONTE: 17063110 - TRANSF. DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

12.3 Também poderão ser utilizadas dotações pela unidade orçamentária 02.072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na qual sejam oriundas de reprogramações de saldos, saldos de emendas, transposições de saldos, recursos de créditos especiais.

12.4 Dotação relativa aos exercícios financeiros de 2025/2026 subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento..

Janduí-RN, 04 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduí

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Contratante

Floresce Mercantil LTDA

CNPJ: 02.143.789/0001-65

LAUDINEI ANTONIO CAMPOS

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Julio Everton Gurgel da Silva

Código Identificador: 0677E251

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 75/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2528/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026

EXTRATO DO CONTRATO 75/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2528/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME.

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados a Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, através da Emenda nº 41630006 / proposta nº11257347000126001/2026.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal a partir da data de sua assinatura.

Valor global do contrato: R\$ 8.291,00, (oito mil, duzentos e noventa e um reais),

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2025, através das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidades orçamentárias:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, composto por recursos próprios e oriundos de repasses do Governo Federal.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.072 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2041- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA - BLOCO DE INVESTIMENTO

NATUREZA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 16010000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16593110- TRANSF. DA UNIÃO DEC. E EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAL

FONTE: 17063110 - TRANSF. DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

AÇÃO: 1017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

NATUREZA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 16010000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16593110- TRANSF. DA UNIÃO DEC. E EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAL

FONTE: 17063110 - TRANSF. DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

12.3 Também poderão ser utilizadas dotações pela unidade orçamentária 02.072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na qual sejam oriundas de reprogramações de saldos, saldos de emendas, transposições de saldos, recursos de créditos especiais.

12.4 Dotação relativa aos exercícios financeiros de 2025/2026 subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Janduís, 04 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Contratante

Odontomed Comercio de Produtos Medico Hospitalares LTDA - ME

CNPJ: 09.478.023/0001-80

ANDRE LUNA DE LUCENA

Contratada

Publicado por:

Julio Everton Gurgel da Silva

Código Identificador:21F01625

EXTRATO DO CONTRATO 76/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2528/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Contratada: STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados a Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, através da Emenda nº 41630006 / proposta nº11257347000126001/2026..

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal a partir da data de sua assinatura..

Valor global do contrato: R\$ 15.973,13, (quinze mil, novecentos e setenta e três reais e treze centavos),.

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2025, através das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidades orçamentárias:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, composto por recursos próprios e oriundos de repasses do Governo Federal.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.072 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2041- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA - BLOCO DE INVESTIMENTO

NATUREZA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 16010000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16593110- TRANSF. DA UNIÃO DEC. E EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAL

FONTE: 17063110 - TRANSF. DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

AÇÃO: 1017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

NATUREZA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 16010000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16593110- TRANSF. DA UNIÃO DEC. E EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAL

FONTE: 17063110 - TRANSF. DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

12.3 Também poderão ser utilizadas dotações pela unidade orçamentária 02.072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na qual sejam oriundas de reprogramações de saldos, saldos de emendas, transposições de saldos, recursos de créditos especiais.

12.4 Dotação relativa aos exercícios financeiros de 2025/2026 subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento..

Janduís, 04 de agosto de 2026

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Contratante

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 76/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2528/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026

Starmedical Importacao e Exportacao de Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 57.498.660/0001-61
CESAR RAFAEL CARREGA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Julio Everton Gurgel da Silva
Código Identificador:45B7CF9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 77/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2528/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026.

EXTRATO DO CONTRATO 77/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2528/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: VERLUMA COMERCIO LTDA.

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados a Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, através da Emenda nº 41630006 / proposta nº11257347000126001/2026.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal a partir da data de sua assinatura.

Valor global do contrato: R\$ 7.743,50, (sete mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos),

Dotação orçamentária: : As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2025, através das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidades orçamentárias:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, composto por recursos próprios e oriundos de repasses do Governo Federal.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.072 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2041- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA - BLOCO DE INVESTIMENTO

NATUREZA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 16010000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16593110- TRANSF. DA UNIÃO DEC. E EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAL

FONTE: 17063110 - TRANSF. DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

AÇÃO: 1017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

NATUREZA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 16010000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16593110- TRANSF. DA UNIÃO DEC. E EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAL

FONTE: 17063110 - TRANSF. DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

12.3 Também poderão ser utilizadas dotações pela unidade orçamentária 02.072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na qual sejam oriundas de reprogramações de saldos, saldos de emendas, transposições de saldos, recursos de créditos especiais.

12.4 Dotação relativa aos exercícios financeiros de 2025/2026 subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento..

Janduís, 04 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Verluma Comercio LTDA
CNPJ: 63.679.550/0001-07
NILSON MENEZES DA CONCEIÇÃO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Julio Everton Gurgel da Silva
Código Identificador:E81061DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 88/2026 EMPENHO Nº127/2026

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21 que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, precedida de comunicação ao órgão de controle interno da Administração.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/20217, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.

CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a comunicação ao órgão de controle de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO ainda, que a descontinuidade dos serviços de execução do plano de trabalho implementando atividades laborais no âmbito da educação, pode acarretar prejuízos à prestação dos serviços públicos essenciais, comprometendo o funcionamento das atividades educacionais, operacionais e de apoio desenvolvidas pela Secretaria de Educação, Cultura e desporto.

CONSIDERANDO o que prevê os termos ao art. 141º da lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento ao Prestador de Serviços **INSTITUTO POTIGUAR SOCIAL E EDUCACIONAL**, inscrito no CNPJ: 17.837.958/0001-34, relativo ao empenho de nº 402/2026 no valor de R\$ 171.374,18 (cento e setenta e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos), correspondente à fatura de nº 122026.

A adoção da presente medida justifica-se diante da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços indispensáveis ao regular funcionamento da estrutura educacional municipal, evitando a interrupção das atividades operacionais, administrativas e de suporte, garantindo a eficiência e a continuidade dos serviços prestados à população, fica justificado nos moldes acima citado a referida quebra de ordem cronológica, a qual assinamos para que surta os efeitos

jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 13 de agosto de 2026

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:2930A6F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 92/2026 EMPENHO Nº 402/2026

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21 que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, precedida de comunicação ao órgão de controle interno da Administração.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/20217, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.

CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nela especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a comunicação ao órgão de controle de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO ainda, que a descontinuidade dos serviços de execução do plano de trabalho implementando atividades laborais no âmbito da educação, pode acarretar prejuízos à prestação dos serviços públicos essenciais, comprometendo o funcionamento das atividades educacionais, operacionais e de apoio desenvolvidas pela Secretaria de Educação, Cultura e desporto.

CONSIDERANDO o que prevê os termos ao art. 141º da lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento ao Prestador de Serviços **INSTITUTO POTIGUAR SOCIAL E EDUCACIONAL, inscrito no CNPJ: 17.837.958/0001-34, relativo ao empenho de nº 402/2026 no valor de R\$ 171.374,18 (cento e setenta e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos), correspondente à fatura de nº 122026.**

A adoção da presente medida justifica-se diante da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços indispensáveis ao regular funcionamento da estrutura educacional municipal, evitando a interrupção das atividades operacionais, administrativas e de suporte, garantindo a eficiência e a continuidade dos serviços prestados à população, fica justificado nos moldes acima citado a referida quebra de ordem cronológica, a qual assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 13 de agosto de 2026

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:C2A99C78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANDUÍS/RN RESOLUÇÃO Nº 006/2026 – CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANDUÍS/RN RESOLUÇÃO Nº 006/2026 – CMS Janduís/RN, 14 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a aprovação da utilização de rendimentos financeiros vinculados a recurso destinado à aquisição de equipamentos e estruturação da Atenção Primária à Saúde do Município de Janduís/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANDUÍS/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e demais normas aplicáveis ao controle social no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Municipal de Saúde quanto à formulação, acompanhamento, fiscalização e controle da execução das políticas públicas de saúde e da aplicação dos recursos destinados ao Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o Ofício nº 84/2026 – GS, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Janduís/RN, submetendo à apreciação deste Conselho proposta de utilização dos rendimentos financeiros vinculados à Atenção Primária à Saúde;

CONSIDERANDO que os valores encontram-se mantidos na Agência 1021-9, Conta nº 23.407-9, vinculados ao recurso cuja finalidade originária é a aquisição de equipamentos e a estruturação da Atenção Primária à Saúde;

CONSIDERANDO a disponibilidade financeira informada no valor de R\$ 290.043,24 (duzentos e noventa mil, quarenta e três reais e vinte e quatro centavos);

CONSIDERANDO que a utilização dos rendimentos deverá preservar integralmente a finalidade originária do recurso, mantendo sua vinculação à aquisição de equipamentos, mobiliários, bens permanentes e demais itens compatíveis com a estruturação, funcionamento e qualificação dos serviços da Atenção Primária à Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a capacidade de investimento e de execução das ações destinadas à estruturação das Unidades Básicas de Saúde, especialmente da Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia;

CONSIDERANDO a apresentação e apreciação da matéria pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião realizada em 14 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização do montante de R\$ 290.043,24 (duzentos e noventa mil, quarenta e três reais e vinte e quatro centavos), correspondente aos rendimentos e saldo financeiro mantidos na Agência 1021-9, Conta nº 23.407-9, vinculados à finalidade de aquisição de equipamentos e estruturação da Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos de que trata esta Resolução deverão ser destinados exclusivamente ao mesmo objeto e finalidade do recurso originário, podendo contemplar, conforme necessidade administrativa e disponibilidade financeira:

I – aquisição de equipamentos destinados aos serviços da Atenção Primária à Saúde;

II – aquisição de mobiliários e bens permanentes;

III – aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários à estruturação das Unidades Básicas de Saúde;

IV – demais itens permanentes compatíveis com a natureza, o objeto e a finalidade originária do recurso.

Art. 3º A utilização dos recursos deverá observar os procedimentos administrativos e licitatórios cabíveis, podendo ser destinada à realização de novos processos de aquisição ou, quando legalmente possível, a aquisições decorrentes de procedimentos licitatórios já realizados ou em andamento, desde que haja compatibilidade entre o objeto contratado e a finalidade do recurso.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde deverão assegurar a identificação da origem dos recursos, sua vinculação à finalidade aprovada, a rastreabilidade das despesas e o adequado registro nos controles contábeis, orçamentários e financeiros.

Art. 5º A execução dos recursos deverá ser demonstrada nos instrumentos oficiais de planejamento, monitoramento e prestação de

contas do Sistema Único de Saúde, possibilitando o acompanhamento e o exercício do controle social pelo Conselho Municipal de Saúde.
 Art. 6º Fica vedada a utilização dos recursos para finalidade diversa daquela que originou sua transferência e seus respectivos rendimentos.
 Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Janduís/RN, 14 de agosto de 2026.

MÁRCIA TECIANA DE BRITO ALVES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
 Janduís/RN

Publicado por:
 Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:BD55D89E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
 BÁSICO
 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANDUÍS/RN
 RESOLUÇÃO Nº007/2026 – CMS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANDUÍS/RN
 RESOLUÇÃO Nº007/2026 – CMS Janduís/RN, 14 de agosto de 2026.**

Dispõe sobre a aprovação da destinação do saldo financeiro de Emenda Estadual no valor de R\$166.754,53 e autoriza a elaboração do respectivo Plano de Trabalho para estruturação e qualificação da rede municipal de saúde de Janduís/RN.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANDUÍS/RN**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e demais normas aplicáveis ao Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Saúde para acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre a aplicação dos recursos destinados às ações e aos serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO o Ofício nº 83/2026 – GS, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Janduís/RN, submetendo à apreciação deste Conselho a proposta de utilização de saldo financeiro oriundo de Emenda Estadual destinada à área da saúde;

CONSIDERANDO a existência de saldo financeiro no valor de **R\$ 166.754,53 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)**, proveniente de Emenda Estadual, mantido na **Agência 1021-9, Conta nº 24.584-4**;

CONSIDERANDO que o referido saldo possui natureza de investimento e deverá ser destinado à aquisição de bens, equipamentos, instrumentais, mobiliários e demais materiais permanentes necessários à estruturação e qualificação da rede municipal de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de **Plano de Trabalho específico**, no qual deverão ser definidos o objeto, a justificativa, os itens, quantitativos, especificações, valores estimados, metas e forma de execução;

CONSIDERANDO que, na mesma conta bancária, houve ingresso distinto no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** destinado ao custeio da Atenção Primária à Saúde – APS, recurso que possui finalidade própria e deverá permanecer individualizado nos controles contábeis, financeiros e de prestação de contas;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a segregação, identificação, transparência e rastreabilidade dos diferentes recursos que transitaram pela mesma conta bancária;

CONSIDERANDO a apresentação e apreciação da matéria pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde em reunião realizada em **14 de agosto de 2026**;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a destinação do saldo financeiro de **R\$ 166.754,53 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)**, proveniente de Emenda Estadual destinada à saúde, mantido na **Agência 1021-9, Conta nº 24.584-4**, para investimento na estruturação e qualificação da rede municipal de saúde de Janduís/RN.

Art. 2º Aprovar a elaboração e pactuação de **Plano de Trabalho específico** para utilização do recurso, o qual deverá conter, no mínimo:

I – definição do objeto;

II – justificativa da necessidade;

III – descrição dos bens, equipamentos e materiais permanentes;

IV – quantitativos;

V – especificações técnicas;

VI – valores estimados;

VII – metas e resultados esperados;

VIII – forma e cronograma de execução.

Art. 3º O Plano de Trabalho poderá contemplar, dentre outros itens compatíveis com a natureza de investimento do recurso:

I – instrumentais e equipamentos destinados aos serviços de odontologia;

II – instrumentais e equipamentos destinados às salas de curativos;

III – macas para consultórios e demais ambientes assistenciais;

IV – mobiliários necessários ao funcionamento das unidades e serviços municipais de saúde;

V – equipamentos de informática;

VI – equipamentos e sistemas de monitoramento e segurança, inclusive câmeras de segurança;

VII – outros equipamentos, bens e materiais permanentes necessários à qualificação da estrutura da rede municipal de saúde, desde que devidamente justificados e compatíveis com a natureza da despesa.

Art. 4º A relação definitiva dos itens, quantitativos, especificações e valores deverá ser consolidada no Plano de Trabalho a partir do levantamento das necessidades da rede municipal de saúde, observando-se a disponibilidade financeira e a correta classificação orçamentária das despesas.

Art. 5º O valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** destinado ao custeio da Atenção Primária à Saúde – APS, embora tenha transitado pela mesma conta bancária, **não integra o saldo de R\$ 166.754,53 objeto desta Resolução**, devendo permanecer devidamente individualizado nos controles administrativos, contábeis, financeiros e de prestação de contas.

Art. 6º O recurso de R\$ 100.000,00 referido no artigo anterior deverá ser executado exclusivamente em despesas de custeio compatíveis com a Atenção Primária à Saúde, podendo contemplar serviços necessários à manutenção e ao funcionamento das ações e serviços da APS, observada a legislação aplicável.

Art. 7º A execução do saldo da Emenda Estadual somente deverá ocorrer após a conclusão da definição dos itens e a formalização do Plano de Trabalho correspondente, observados os procedimentos administrativos, orçamentários, licitatórios e de contratação cabíveis.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde deverão manter registros que permitam identificar, de forma inequívoca, a origem, natureza, finalidade e execução de cada recurso, assegurando transparência, rastreabilidade e adequada prestação de contas.

Art. 9º A execução dos recursos deverá ser apresentada nos instrumentos oficiais de planejamento, monitoramento e prestação de contas do SUS, permanecendo sujeita ao acompanhamento e fiscalização do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Janduís/RN, 14 de agosto de 2026.

MÁRCIA TECIANA DE BRITO ALVES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
 Janduís/RN

Publicado por:
 Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:272CFD09

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 ATA DE Nº 02 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
 MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI**

DATA: 13 de agosto de 2026

HORÁRIO: 11H

LOCAL: Salão da SEMASPH

1. COMPOSIÇÃO DA MESA

A reunião foi presidida pela presidente do Conselho Nágila Nataly Viera Arruda, contando com a presença dos conselheiros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, conforme lista de presença em anexo, havendo quórum regulamentar para deliberação.

2. PAUTA DO DIA

- A importância do Conselho ativo e da participação dos conselheiros nas reuniões
- Substituição de membro do Conselho
- Informações sobre o grupo de idosos
- Informações sobre o CNPJ do Conselho

3. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

Iniciados os trabalhos a presidente Nágila Nataly Vieira de Arruda deu boas-vindas aos membros presentes. Em seguida, foi ressaltada a importância da atuação efetiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, destacando-se que a participação ativa dos conselheiros nas reuniões é fundamental para o fortalecimento do controle social, para o acompanhamento das políticas públicas voltadas à pessoa idosa. Foi reforçada a necessidade de compromisso e participação de todos os membros nas reuniões e nas atividades desenvolvidas pelo Conselho.

Dando continuidade, foi comunicada aos presentes a substituição do representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras no Conselho. A alteração foi registrada, passando o novo representante a integrar o Conselho, conforme indicação do órgão responsável, para fins de atualização da composição do colegiado.

Posteriormente, foi informado aos conselheiros sobre o acompanhamento realizado junto ao grupo de idosos do município, destacando-se a importância das atividades desenvolvidas, da convivência comunitária, da participação social e do acompanhamento das necessidades apresentadas pelos integrantes do grupo. Também foram apresentadas algumas demandas identificadas, ressaltando-se a necessidade de acompanhamento contínuo e de articulação entre os serviços e órgãos responsáveis, visando garantir atenção adequada e promover a qualidade de vida da pessoa idosa.

Em seguida, os membros do Conselho discutiram sobre a importância de trabalhar e divulgar o Estatuto da Pessoa Idosa no âmbito das políticas públicas, destacando a necessidade de ampliar o conhecimento da população idosa acerca de seus direitos, bem como fortalecer as ações de orientação, proteção e garantia de direitos. Durante a discussão, foi sugerida a realização de um **Seminário sobre os Direitos da Pessoa Idosa**, com o objetivo de promover informação, conscientização e debate sobre os direitos assegurados pelo Estatuto da Pessoa Idosa, envolvendo a participação dos idosos, familiares, profissionais da rede de atendimento, representantes do poder público e demais segmentos da sociedade. A proposta foi acolhida pelos membros, ficando acordado que serão posteriormente discutidos o planejamento, a organização e a definição da data para realização do evento.

Por fim, foram repassadas informações referentes à situação do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sendo destacada a importância da regularização e manutenção dos dados cadastrais atualizados para o adequado funcionamento administrativo do Conselho e para o cumprimento das exigências legais e institucionais pertinentes.

Após as discussões, os conselheiros presentes reafirmaram o compromisso com o fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e com a participação ativa nas reuniões e ações destinadas à defesa e garantia dos direitos da população idosa do município.

Nada mais havendo a tratar, eu, Andriely Marques Pereira, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador: 1F183587

Dispõe sobre a relação de desligamento dos beneficiários do PROFITE (Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação) do município de Jardim de Angicos/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DESLIGAR os beneficiários participantes do Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação - PROFITE, conforme relação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de agosto de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 14 de agosto de 2026.

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Assistência Social

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

ANEXO

JOSÉ CARLOS DA SILVA SOARES	087.XXX.XXX-07
-----------------------------	----------------

Publicado por:

Hortência Herculano Teixeira

Código Identificador: FE873174

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 022/2026 - SMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 022/2026-SMAS

Dispõe sobre a relação de nomeação dos beneficiados do PROFITE (Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação) do município de Jardim de Angicos/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os beneficiários participantes do Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação - PROFITE, conforme relação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de agosto de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 14 de agosto de 2026.

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Assistência Social

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

ANEXO

TERTULIANO GOMES DE MELO	705.XXX.XXX-90
--------------------------	----------------

Publicado por:

Hortência Herculano Teixeira

Código Identificador: DD6ED45E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 021/2026 - SMAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 004/2026 -
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026

O Município de Jardim de Piranhas/RN, por intermédio da Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 345/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO**, com fundamento no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1.691/2023, destinado ao **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO DE INTERESSADOS PARA AUTORIZAÇÃO DE USO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E ONEROSO, DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS À INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE BARES DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2026, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, conforme condições, quantitativos, exigências e especificações constantes do Edital e seus anexos. Serão disponibilizadas **06 (seis) oportunidades de exploração comercial**, correspondentes à utilização de **02 (dois) espaços destinados a bares por noite, durante 03 (três) noites de festividades**, sendo fixado o valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por bar/noite**. **INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:** 14 de agosto de 2026, às 09h. **FINAL DO PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO:** 01 de setembro de 2026, às 09h. **PLATAFORMA ELETRÔNICA:** Portal de Compras Públicas. O recebimento da documentação ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas <https://portaldecompraspublicas.com.br/>. Poderão participar do credenciamento **pessoas físicas e pessoas jurídicas**, desde que atendam integralmente às condições e aos requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos. Todos os interessados que atenderem aos requisitos serão considerados credenciados. A definição da ordem para utilização dos espaços será realizada mediante **sorteio público e sistema de rodízio**, na forma estabelecida no instrumento convocatório. O **Credenciamento Eletrônico nº 004/2026 terá vigência até 31 de dezembro de 2026**, ressalvado que cada Autorização de Uso terá vigência exclusivamente durante a noite, horário e espaço atribuídos ao respectivo credenciado para a realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2026. O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no Portal de Compras Públicas e nos demais meios oficiais de divulgação do Município.

Jardim de Piranhas-RN, 14 de agosto de 2026.

ROBERTO DE SOUSA ROCHA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:9A3038FF

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO
FRACASSADA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026 -
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº
00011/2026

OBJETO: Registro de Preços para **locação de veículos tipo escavadeira hidráulica por hora trabalhada e caminhão basculante por diária, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Jardim de Piranhas/RN**. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN** torna público que o **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 00011/2026**, Processo Administrativo nº 066/2026, foi declarado **FRACASSADO EM SUA TOTALIDADE**, compreendendo os itens **0001 – Locação de Escavadeira Hidráulica** e **0002 – Locação de Caminhão Basculante**. **MOTIVO:** As empresas participantes **CAMELO CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 43.215.388/0001-50, e **JAM SERIDÓ EIRELI**, CNPJ nº 30.433.871/0001-60, apresentaram declarações de desistência dos dois itens, não restando propostas ou lances válidos passíveis de adjudicação, razão pela qual os itens e, conseqüentemente, o procedimento foram declarados fracassados.

Jardim de Piranhas/RN, 14 de agosto de 2026.

ROBERTO DE SOUSA ROCHA
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:76F162A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇO Nº 154/2025. PROC. ADMINIS. MJS/RN Nº
530.019/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF Nº 42.591.738/0001-10; **OBJETO:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONSTITUI OBJETO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE AGULHAS, SERINGAS E INSULINAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, ASSEGURANDO A CONTINUIDADE DO TRATAMENTO DOS PACIENTES DIABÉTICOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de agosto de 2026; **VIGÊNCIA:** 27 de outubro de 2026 e termo final o dia 27 de outubro de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO ELETRÔNICO; **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Júnior, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.***.***-82 – pelo Contratante e Elison Antônio de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 010.***.***-00- pela contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 13 de agosto de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:736310DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 180/2025 PROC. LICITATÓRIO PMJS/RN Nº
714.001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA** L DE M AZEVEDO ME, inscrita no CNPJ/MF Nº 36.944.228/0001-87; **OBJETO:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O REEQUILÍBRIO FINANCEIRO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 180/2025, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, POR MEIO DE VEÍCULOS FECHADOS (COMO ÔNIBUS E VANS), PARA ATENDER À DEMANDA DE DESLOCAMENTO DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de agosto de 2026; **VIGÊNCIA DO TERMO:** 01 de junho de 2026 e termo final em 17 de dezembro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO ELETRÔNICO; **SUBSCRITORES:** Joaquim Alberto da Silva inscrito no CPF/MF sob o nº 241.***.***-00 – pelo Contratante e Luciano de Medeiros Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 937.***.***-72 - pela contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 14 de agosto de 2026.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
 Prefeito em Exercício

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:75226390

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026 –
INEXIGIBILIDADE Nº 044/2026 – PROCESSO DE DESPESA
Nº 629.024/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o 40.998.734/0001-26; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E LEGAL, HOSPEDAGEM EM DATACENTER, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE PROCESSOS E DOCUMENTOS ELETRÔNICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de agosto de 2026; **VIGÊNCIA:** Início em 13 de agosto de 2026 e termo final em 13 de agosto de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Inexigibilidade; **VALOR DO CONTRATO:** SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE; **SUBSCRITORES:** Jarina Maria da Cunha Batista, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.***.***-42 – pela Contratante e Alessandra Magally Lima de Abreu, inscrita no CPF/MF sob o nº 903.***.***-87 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 14 de agosto de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:557E5171

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO Nº : 03001.000065/2026.

Órgão interessado : Secretaria Municipal de Administração.
Requerente : Leônidas dos Santos Araújo.
Assunto : Pedido de redução de carga horária

DECISÃO

Após análise do Processo nº 03001.000065/2026 e do Parecer Jurídico de 12 de agosto de 2026, INDEFIRO o requerimento formulado pelo servidor Leônidas dos Santos Araújo, por ausência de previsão legal que autorize a redução individual da jornada de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais, ainda que com redução proporcional da remuneração.

A existência de outro vínculo público não confere, por si só, direito à alteração da jornada legal do cargo, devendo eventual acumulação observar as hipóteses constitucionais e a compatibilidade de horários. Cumpra-se.

Município de Jardim do Seridó/RN, 12 de agosto de 2026.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:9F296797

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 53, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Institui a Comissão Multiprofissional para avaliação dos pedidos de Transporte Sanitário Eletivo em veículo individual e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2.215, DE 21 DE JULHO DE 2026, que regulamenta o Transporte Sanitário Eletivo – TSE no âmbito do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação técnica dos pedidos de transporte sanitário em veículo individual, nos casos de excepcionalidade previstos na legislação;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Multiprofissional responsável pela análise e emissão de parecer técnico sobre os pedidos de Transporte Sanitário Eletivo em veículo individual.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes profissionais:

I – **Médico:** Gabriel Dantas de Medeiros;

II – **Enfermeira:** Yglê Meline de Medeiros Coutinho;

III – **Assistente Social:** Sandra Rosário Pereira.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – Analisar a documentação apresentada pelo usuário;

II – Avaliar o laudo médico e as condições clínicas que justifiquem a necessidade de transporte individual;

III – Considerar os aspectos sociais e de mobilidade do paciente;

IV – Emitir parecer técnico fundamentado, favorável ou desfavorável, acerca da solicitação;

V – Encaminhar o parecer ao Secretário Municipal de Transporte para decisão administrativa.

Art. 4º O parecer emitido pela Comissão possui caráter técnico e opinativo, cabendo ao Secretário Municipal de Transporte a decisão final quanto ao deferimento ou indeferimento da solicitação, observadas a disponibilidade orçamentária, financeira e operacional do Município.

Art. 5º A Comissão reunir-se-á sempre que houver demanda, mediante convocação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
Matrícula: 2097

Publicado por:
Miliane de Souza Medeiros
Código Identificador:BACC5125

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 006/2026 – CMS DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

CONSIDERANDO a Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Jardim do Seridó-RN, em sua 94ª Reunião Extraordinária, realizada em 13 de agosto de 2026 às 09:00 horas da manhã, na Sala de reuniões da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Praça Prefeito Manoel Paulino, 122, Centro – Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO o uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990.

CONSIDERANDO a Lei 8.142 de 1990 e suas atribuições legais o § 2º O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo.

RESOLVE:

ART. 1º - Aprovar por unanimidade a minuta do 8º Termo Aditivo ao convênio nº 001/2025 que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e a Organização de Saúde Dr. Ruy Mariz – Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz, sem ressalvas.

ART. 2º- Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 006/2026 – CMS de 14 de agosto de 2026, nos termos da Lei Municipal de plenos poderes do Conselho Municipal de Saúde do Município de Jardim do Seridó-RN

JOSÉ ANCHIETA R. DE MOURA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Miliane de Souza Medeiros

Código Identificador:70A6BE31

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 043, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 043, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c inciso IV, PU do art. 105 da mesma norma.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências; (texto consolidado);

CONSIDERANDO a atualização dos valores das diárias ocorrida através do Decreto Municipal nº 2.190, de 16 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO**, matrícula n.º 2153, servidora ocupante do cargo comissionado de Diretora de Programas Especiais, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 110,00 (cento e dez reais), com objetivo de participação da servidora no **Seminário Estadual Agosto Lilás – 20 Anos da Lei Maria da Penha**, na cidade de Natal/RN, no dia 18 de agosto de 2026.

Art. 2º. A participação da servidora é de grande importância para o fortalecimento das ações de enfrentamento à violência contra as mulheres, considerando que o evento proporciona atualização, troca de experiências e acesso a conhecimentos e estratégias voltadas à prevenção, proteção e garantia de direitos. A participação também contribuirá para o aprimoramento dos serviços ofertados pelo CREAS, bem como para o fortalecimento da articulação da rede socioassistencial e intersectorial, possibilitando a incorporação de novas práticas e orientações às ações desenvolvidas no município. Além disso, o seminário representa uma oportunidade de ampliar a compreensão sobre os avanços e desafios enfrentados ao longo dos 20 anos da Lei Maria da Penha, qualificando a atuação profissional e reafirmando o compromisso do município com a proteção das mulheres em situação de violência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Samuel Azevedo Santos de Medeiros

Código Identificador:A83118A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 044, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 044, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c inciso IV, PU do art. 105 da mesma norma.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências; (texto consolidado);

CONSIDERANDO a atualização dos valores das diárias ocorrida através do Decreto Municipal nº 2.190, de 16 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **KÁTIA CILENE MEDEIROS DE ARAÚJO**, matrícula n.º 1544, servidora ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 105,00 (cento e cinco reais), com objetivo de participação da servidora no **Seminário Estadual Agosto Lilás – 20 Anos da Lei Maria da Penha**, na cidade de Natal/RN, no dia 18 de agosto de 2026.

Art. 2º. A participação da servidora é de fundamental importância para o aprimoramento de sua atuação profissional no atendimento e acompanhamento de mulheres em situação de violência. O evento possibilitará a atualização de conhecimentos, a troca de experiências e o acesso a novas estratégias de prevenção e enfrentamento à violência contra as mulheres, contribuindo diretamente para a qualificação dos serviços ofertados pelo CREAS. Além disso, a participação favorecerá o fortalecimento da articulação com a rede de proteção e garantia de direitos, ampliando as possibilidades de encaminhamentos e intervenções mais qualificadas. Dessa forma, a capacitação contribuirá para o fortalecimento das práticas profissionais e para a efetivação de um atendimento humanizado, especializado e comprometido com a proteção e a garantia dos direitos das mulheres.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Samuel Azevedo Santos de Medeiros

Código Identificador:C0127504

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO ADMINISTRATIVO CHAMADA PÚBLICA Nº
0003/2026**

DESPACHO

Processo Administrativo nº: 2917/2026

Edital: Chamada Pública nº 0003/2026 – CP

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

Interessada: Cooperativa de Agricultores e Agricultoras Familiares de Mossoró e Região (Matriz e Filiais)

CNPJ: 15.322.872/0001-43

Assunto: Abertura de prazo para apresentação de certidões de regularidade fiscal atualizadas

Trata o presente processo administrativo da Chamada Pública nº 0003/2026-CP, promovida pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de José da Penha/RN, destinada à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e demais normas de regência.

Na sessão pública de abertura dos envelopes de habilitação, realizada em 11 de agosto de 2026, referente à documentação apresentada pela COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORÓ E REGIÃO (MATRIZ E FILIAIS), inscrita no CNPJ nº 15.322.872/0001-43, na condição de Grupo Formal, verificou-se que as certidões de regularidade fiscal Federal, Estadual e Municipal apresentadas encontram-se vencidas/desatualizadas, em desacordo com a exigência prevista no item 3.4.1, inciso III, do Edital.

O item 4.5 do Edital de Chamada Pública nº 0003/2026-CP dispõe expressamente que, na ausência ou desconformidade de qualquer documento constatada na abertura dos envelopes, "poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora".

Considerando os princípios da razoabilidade, do formalismo moderado e da busca da proposta mais vantajosa que regem os procedimentos de contratação da Administração Pública, notadamente no âmbito do PNAE, e considerando a expressa previsão editalícia que faculta a concessão de prazo para regularização documental,

DECIDO:

1. ABRIR o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de intimação/ciência do presente despacho, para que a COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORÓ E REGIÃO (MATRIZ E FILIAIS), CNPJ nº 15.322.872/0001-43, apresente as certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, atualizadas, de regularidade fiscal Federal (Receita Federal do Brasil/PGFN, incluindo Seguridade Social), Estadual e Municipal, sob pena de inabilitação no certame, nos termos do item 4.5 do Edital;

2. DETERMINAR a notificação da Cooperativa acerca do teor deste despacho, encaminhando-se cópia integral do presente ato, para ciência e providências, com a devida juntada do comprovante de notificação aos autos;

3. DETERMINAR que, decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação da interessada, retornem os autos a esta Comissão/Agente de Contratação para as providências e deliberações cabíveis, prosseguindo-se o certame na forma do Edital.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

José da Penha/RN, 14 de agosto de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:26941E9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL Nº 09030138/2026

EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº: 09030138/2026

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:MANOEL MUNIZ DE PAIVA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 328.814.014-49

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37, da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional Motorista, destinado as atividades vinculadas a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, deste município em caráter temporário e emergencial.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 18.965,70 (dezoito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos, **Unidade Orçamentária:** 7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos, **Função:** 4 - Administração, **Subfunção:** 122 - Administração Geral, **Programa:**1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 15000000 – Rec. não Vinc. de Impostos - 1.500.0000.

MOTIVAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: Rescisão unilateral de contrato.

DATA DA RESCISÃO:05 de agosto de 2026.

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:7D3FD170

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 21050002/2025 ATA DA SESSÃO

Ao décimo quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às 09h, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão de Contratação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação da documentação encaminhada pela empresa: **68.377.889 WEYDSON DIEGO DA SILVA ARRUDA** - CNPJ: 68.377.889/0001-64, com sede na Rua Professora Agmar Lopes de Sa, nº 287, Freitas, Jucurutu/RN, visando o **credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviço de transporte intermunicipal para atender demandas gerais da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.**

Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentadas pelos representantes das requerentes que enviaram a documentação exigida em edital.

Passando a análise dos documentos de habilitação, identificamos que a empresa: **68.377.889 WEYDSON DIEGO DA SILVA ARRUDA** - CNPJ: 68.377.889/0001-64 apresentou toda documentação referente a Habilitação prevista no item 8 do Termo de Referência, estando **HABILITADA.**

Jucurutu/RN, 14 de agosto de 2026.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

(Assinado Digitalmente)

ADRIANO MOURA DA SILVA	VALDINEZ VIEIRA DA SILVA
Membro	Membro
(Assinado Digitalmente)	(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Luiz Eduardo Soares da Cruz

Código Identificador:337E8036

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 21050002/2025 RESULTADO PROVISÓRIO

O Município de JUCURUTU/ RN TORNA PÚBLICO O **RESULTADO PROVISÓRIO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ATENDER DEMANDAS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, CONFORME QUADRO ABAIXO:**

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

Requerente	Itens
68.377.889 WEYDSON DIEGO DA SILVA ARRUDA - CNPJ: 68.377.889/0001-64	07 e 08

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento indeferido: Não houve.

O interessado cujo pedido foi indeferido poderá interpor recurso no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data desta publicação, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Os recursos serão recebidos por meio eletrônico (e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br) e serão dirigidos ao **Prefeito Municipal de Jucurutu/ RN** que, após receber o recurso e a informação da

comissão de contratação, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão.

O RESULTADO DEFINITIVO DO **RESULTADO PROVISÓRIO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ATENDER DEMANDAS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, será publicado na imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, logo após a análise dos recursos.

Jucurutu/RN, 14 de agosto de 2026.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente Da Comissão De Contratação

(Assinado Digitalmente)

MINUTA DO RECURSO

RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA ____

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº ____, por seu representante abaixo qualificado, inscrito(a) no C.P.F. nº _____, em apresentar RECURSO a esta Comissão de Contratação do indeferimento do seu pedido de credenciamento para _____, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado(s): _____

Estamos cientes de que o não atendimento das regras e prazos contidos na legislação, no que se refere ao recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante da Requerente
NOME E CPF

Publicado por:
Luiz Eduardo Soares da Cruz
Código Identificador:8B15FB14

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
AO REPRESENTANTE LEGAL, DOTAL CONSULTORIA
ATUARIAL E EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 53.994.395/0001-
40 AV. GOVERNADOR AGAMENON MAGALHÃES, 4775,
SALA 1408, ILHA DO LEITE – RECIFE/PE, CEP 50.070-425
SR. KÍRLISSON TÉLABO SANTOS DE ASSIS**

COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a V. Sª que foi solicitada **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE CENSO PREVIDENCIÁRIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, COM CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES E APLICATIVOS.**

Dita solicitação obteve parecer jurídico favorável;

Assim, comunicamos V. Sª da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos os dois (02) dias úteis para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 14 de agosto de 2026.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

Presidente PREVI

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:41282C2B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 090/2026
DISPENSA Nº 002/2026**

Interessado: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU – PREVI JUCURUTU**

Assunto:Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE CENSO PREVIDENCIÁRIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, COM CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES E APLICATIVOS.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 002/2026**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora **DOTAL CONSULTORIA ATUARIAL E EMPRESARIAL LTDA – CNPJ: 53.994.395/0001-40** comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação direta e seus anexos, inclusive, por apresentar o preço compatível com o preço de referência apurado pela Administração. A empresa foi vencedora por apresentar o melhor preço no valor de **R\$ 49.503,36 (quarenta e nove mil, quinhentos e três reais, e trinta e seis centavos).**

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se ao **Setor Administrativo** para providenciar a emissão de Nota de Empenho e envio da mesma juntamente com o Contrato Administrativo em favor da empresa adjudicatária **DOTAL CONSULTORIA ATUARIAL E EMPRESARIAL LTDA – CNPJ: 53.994.395/0001-40.**

II – Após, que se **DIVULGUE** este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 e o Contrato Administrativo no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 14 de agosto de 2026.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

Presidente PREVI

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:D57FD914

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026 –
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADO: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A, inscrita no CNPJ nº 09.397.355/0001-30; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO PARA GESTÃO E REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE COMPRAS PÚBLICAS; VIGÊNCIA: O

presente contrato vigorará a partir da sua data de assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de dez anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.; DA GRATUIDADE DO SISTEMA: Para a execução deste contrato não serão dispendidos recursos financeiros por parte da CONTRATANTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Leonardo Cesar de Carvalho Ladeira.

Jucurutu/RN, 13 de agosto de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:14EC2CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026 DISPENSA Nº 044/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assunto:Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto:CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FACILITADOR MUSICAL E INSTRUTOR DE FANFARRAS DE ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 044/2026**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL - CNPJ: 53.382.526/0001-40**, comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação direta e seus anexos, inclusive, por apresentar os preços compatíveis com o preço de referência apurado pela Administração, perfazendo um valor global de **R\$ 37.672,10 (trinta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e dez centavos)**.

Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar a emissão de Nota de Empenho e envio da mesma juntamente com o Contrato Administrativo em favor da empresa adjudicatária **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL - CNPJ: 53.382.526/0001-40**.

II – Após, que se **DIVULGUE** este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 e o Contrato Administrativo no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 14 de agosto de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:103F5B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 115/2026 - DISPENSA Nº 044/2026

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, **CONVOCAR** o representante da empresa: **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL - CNPJ: 53.382.526/0001-40**, visando à assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FACILITADOR MUSICAL E INSTRUTOR DE FANFARRAS DE ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**.

Assim, comunicamos V. Sª da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos 02 (dois) dias úteis para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 14 de agosto de 2026.

JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO

Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:A8C85629

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 270 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 270 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Jose Benedito da Silva

CARGO/FUNÇÃO: Secretário Adjunto de Segurança, Trânsito e Transporte.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal Segurança, Trânsito e Transporte.

MATRÍCULA: 5340

CPF: ***.670.***-25

RG: ***.670.***-25

CIDADE DESTINO: Currais Novos/RN

JUSTIFICATIVA PARA O DESLOCAMENTO: o servidor irá a serviço do Município de Jucurutu representando a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte por meio do Departamento Municipal de Trânsito e Mobilidade (DEMUTRAM) de Jucurutu para realizar reunião técnica no escritório do DNIT de Currais Novos/RN, com o Sr Rosino dos Santos representante do Departamento de Trânsito de Currais Novos, para tratar de placas de

trânsito, a reunião será no dia 18 de agosto de 2026, em Currais Novos/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 18 de agosto de 2026.

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 200,00 (duzentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 14 de agosto de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:D79205C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 044/2022**

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 044/2022, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à recuperação de estradas vicinais e construção de bueiros com drenagem superficial e sinalização vertical nas comunidades rurais do Município de Jundiá/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: CARVALHO CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 22.318.474/0001-19

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01 de maio de 2026 à 30 de setembro de 2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 29 de abril de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza

P/ CONTRATADA: Francisco Hélio Lopes de Carvalho Filho

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:942B90DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2026 - GP**

Cria Comissão Técnica responsável pela Gestão e Execução Municipal do Sistema Socioeducativo em Meio Aberto do município de Lagoa D'Anta/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei nº 12.594/2012 (SINASE) para o cumprimento de alguns dos seus dispositivos, especificamente os artigos 5º, 7º, 8º, 10, 11, 13, 14 e artigos 52 ao 59.

Resolve:

Art. 1º - Nomear Comissão Técnica responsável pela Gestão e Execução Municipal do Sistema Socioeducativo em Meio Aberto do município de Lagoa D'Anta/RN, composta por equipe interdisciplinar de profissionais indicados por seus respectivos órgãos.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Elizabeth Alves de Lima – membro titular
Edivania Rodrigues da Silva – membro suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Josilma Guedes Lopes – membro titular

Analine Couto da Silva Ribeiro – membro suplente

CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

Kézia Alexandra Araújo – membro titular

Ramisson Fernando Ferreira de Lima – membro suplente

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

Maria Eugênia da Silva Campos

Gracielly Freire Campos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

José Altair Gomes da Silva – membro titular

Joalison Rodrigues da Silva – membro suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sthefânia Rodrigues Bezerril – membro titular

Anderson Ferreira Alves – membro suplente

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Lagoa D'Anta/RN 14 de agosto de 2026.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:471CEBF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260108**

CONTRATO Nº 20260108

ORIGEM: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN
CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: R4 - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 13.587.119/0001-54

OBJETIVO: Contratação de empresa para aquisição de fardamentos escolares, a fim de suprir as demandas do município de Lagoa de Pedras/RN,

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 63.183,47 (sessenta e três mil, cento e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

Unidade orçamentária: 06 01 – Sec. Munic. De Educação
Projeto atividade: 2.100 - manutenção das atividades da sec municipal de educação

Ficha de despesa: 33903200

Fonte de recurso: 1500000000/1500100100

Vigência: 14 de Agosto de 2026 a 13 de Agosto de 2027.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.

Data Assinatura: 13 de Agosto de 2026.

Publicado por:

Romulo Ruan da Silva Guedes

Código Identificador:454D6247

CPL LAGOA DE PEDRAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260125

CONTRATO Nº 20260125

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN
CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: MARTA CARVALHO COELHO LTDA
CNPJ: 63.566.465/0001-24

OBJETIVO: Contratação de show artístico-musical do cantor Gospel COSME e banda completa e produção, por intermédio de seu empresário exclusivo, para apresentação na programação cultural das festividades alusivas ao Padroeiro do Município de Lagoa de Pedras/RN

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 30.992,50 (trinta mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

12.01 - secretaria municipal de turismo, cultura e eventos;

2082 - promoção de eventos culturais e artísticos;

3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

1500000000 - recursos não vinculados de impostos

VIGÊNCIA: 14 de agosto de 2026 a 13 de agosto de 2027.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, Inciso II.

Data Assinatura: 13 de agosto de 2026.

Publicado por:

Romulo Ruan da Silva Guedes

Código Identificador:4550EBAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ERRATA – CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

O Município de Lagoa Nova/RN, inscrito no CNPJ nº 08.182.313/0001-10, torna pública a ERRATA AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026, referente ao credenciamento para prestação de serviços de oficinairos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, CRAS e demais programas vinculados à Secretaria. A presente errata promove a correção de erro material constante do item 4.15 – Documentos Complementares, adequando as exigências documentais ao objeto do credenciamento, permanecendo inalteradas as demais disposições do Edital. A íntegra da Errata encontra-se disponível no Portal da Transparência do Município: www.lagoanova.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa Nova/RN, 14 de agosto de 2026.

ABNER PAULO DE ARAÚJO –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:0AC3FA46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026-SRP AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO, PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E SUSPENSÃO DA SESSÃO PÚBLICA

A Pregoeira do Município de Lagoa Nova/RN comunica aos interessados que as empresas MAXIMA SEGURANÇA SERVIÇO DE APOIO LTDA — CNPJ 11.197.707/0001-56, SITONIO DE ARAÚJO — ME — CNPJ 04.031.812/0001-55 e SUPERSEG DISTRIBUIDORA EIRELI — CNPJ 25.022.398/0001-98 protocolaram pedidos de esclarecimentos e impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2026 e Termo de Referência, cujo objeto é a contratação de plataforma de monitoramento, incluindo, manutenção preventiva e corretiva, gravação, armazenamento, gerenciamento, combinada à câmeras em sistema de Videomonitoramento 100% em nuvem com acessos via ambiente Cloud Computing, e acesso web e via aplicativos para sistemas IOS e ANDROID. Por se tratar de questionamento de cunho técnico, e considerando a necessidade de análise por parte do setor de planejamento das questões de cunho técnico e que necessitam de análise, fica suspensa a sessão pública inicialmente agendada, até posterior deliberação. Os documentos pertinentes ao processo licitatório estão disponíveis para consulta no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br

Lagoa Nova/RN, em 14 de agosto de 2026.

RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:9FB0F6C4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0394/2026 - GP

Portaria nº 0394/2026 - GP

Lagoa Nova/RN, 14 de agosto de 2026.

“INTERROMPE, POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, AS FÉRIAS DA SERVIDORA MARIA LUANA SOUZA DA SILVA, E CONVERTE O PERÍODO REMANESCENTE EM ABONO PECUNIÁRIO.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar Municipal nº 002/2007,

CONSIDERANDO a concessão das férias da servidora Maria Luana Souza da Silva, matrícula nº 1509, relativas ao período aquisitivo de 14/05/2024 a 13/05/2025, por meio da Portaria nº 0361/2026-GP, com período de gozo originalmente estabelecido de 03/08/2026 a 01/09/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços administrativos desenvolvidos no Gabinete do Prefeito, justificando o retorno antecipado da servidora às suas atividades funcionais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 101, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 002/2007, que autoriza, a critério da Administração, a conversão de 1/3 do período de férias em pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, por interesse da Administração, as férias da servidora Maria Luana Souza da Silva, matrícula nº 1509, ocupante do cargo de Assessora Administrativa, lotada no Gabinete do Prefeito, anteriormente concedidas por meio da Portaria nº 0361/2026-GP.

Art. 2º A servidora terá como período efetivamente usufruído de férias o intervalo compreendido entre 03 de agosto de 2026 e 22 de agosto de 2026, devendo retornar ao exercício de suas funções em 23 de agosto de 2026.

Art. 3º Fica convertido em abono pecuniário, nos termos do art. 101, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 002/2007, o período remanescente de 10 (dez) dias de férias, correspondente ao intervalo de 23 de agosto de 2026 a 01 de setembro de 2026.

Art. 4º A conversão prevista no artigo anterior corresponde a 1/3 (um terço) do período de 30 (trinta) dias de férias relativo ao período aquisitivo de 14/05/2024 a 13/05/2025, observadas as disposições legais.

Art. 5º Fica alterado, exclusivamente quanto ao período de gozo, o disposto na Portaria nº 0361/2026-GP, permanecendo inalteradas as demais disposições do referido ato.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)
IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Vinícius Guimarães Victor
Código Identificador:B2656836

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0395/2026 - GP

Portaria nº 0395/2026 - GP
Lagoa Nova / RN, 14 de agosto de 2026.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 796/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação a servidora Rejaneide Mendes Ferino, ocupante do cargo de Agente Administrativa, matrícula nº 362, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente a “Gratificação aos servidores efetivos que estiverem à disposição, integralmente a qualquer tempo, na Secretaria Municipal de Educação.” no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais em conformidade com o Decreto Municipal nº1.328/2023.

Parágrafo único: A referida gratificação possui previsão estabelecida na Lei Municipal nº 796/2022, Decreto Municipal nº 1.328/2023 e Decreto Municipal nº 1.894/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2026.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Vinícius Guimarães Victor
Código Identificador:B2523D5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7302/2025.

O Município de Lajes/RN, por intermédio da Autoridade Competente, torna pública a **REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 003/2026**, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa para locação de caminhões-pipa para transporte e distribuição de água, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar.

A revogação ocorre por **razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente motivado**, especialmente em razão da necessidade de redimensionamento do objeto e da conveniência administrativa de instauração de novo procedimento licitatório, conforme fundamentos constantes no Despacho Administrativo de Revogação juntado aos autos.

Lajes/RN, 14 de agosto de 2026

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:BFB1261F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 273, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Conceder vacância ao servidor(a) que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº02002.000050/2026;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 95 do Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município de Lajes/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder vacância no período de 1 ano ao servidor(a) **JOSE JANAILSON GOMES**, matrícula nº 2.984, ocupante do cargo de

AGENTE DE TRÂNSITO lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**.

Art. 2º - A presente Portaria produzirá seus efeitos **retroativos a 10 de agosto de 2026**, permanecendo vigente até **10 de agosto de 2027**, devendo o setor competente proceder às respectivas anotações funcionais.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes/RN, 14 de agosto de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janssen Anderson do Nascimento Costa

Código Identificador:B5E2A87F

GABINETE DO PREFEITO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025

Processo Administrativo para aditivo nº 03001.000110/2026

Pregão Eletrônico Nº 022/2025

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA MILANO SOLUCOES LTDA.

Pelo presente instrumento onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 090.XXX.XXX-27 e RG nº XXX.842.XXX– SSP/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, de um lado e de outro, a empresa **MILANO SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.111.528/0001-39, com sede na Avenida Firmino de Moura, S/N, Santa Terezinha, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.291-111, sendo representada pela Sra. **BRUNA RAFAELA DO CARMO**, portadora do CPF nº 091.XXX.XXX-40, decidiram as partes assinarem o presente **TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025**, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, nos princípios gerais da administração, dentre ele o da economia, eficiência, razoabilidade, tudo em conformidade com os dados constantes no procedimento administrativo, vinculado ao **Pregão Eletrônico Nº 022/2025**, realizado na Prefeitura Municipal de Lajes/RN, que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025, REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER PACIENTES, ACOMPANHANTES E PLANTONISTAS DA UNIDADE DE PONTO ATENDIMENTO EDIVAN SEGUNDO LOPES, que foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 073/2025, com data de término fixada em 15/08/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

3.2. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, relacionados abaixo:

Und. Orçamentária: 03.001 — FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 — SAÚDE

Subfunção: 301 — ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0147 — MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Ação: 1247 — COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UPA EDIVAN SEGUNDO LOPES

Natureza: 339030 — MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001002 — RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Região: 01 — LAJES / RN

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes na ata de registro de preços original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Em conformidade com o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços original.

6.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Lajes/RN, 14 de agosto de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

Milano Solucoes LTDA

CNPJ nº 46.111.528/0001-39

BRUNA RAFAELA DO CARMO

CPF nº 091.XXX.XXX-40

Contratada

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:C6C6DBAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2026077

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 10080126

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: MARIA DAS GRAÇAS DOMINGOS FERREIRA

CNPJ:.....: 59.517.099/0001-46**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA PROMOÇÃO DA VIVENCIA ESPORTIVA DOS ATLETAS DO MUNICÍPIO.**VALOR TOTAL**.....: R\$ 64.492,75 (SESSENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: EXERCICIO 2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.10 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL 25%;

2.19 - MANUTENÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO;

2.204 - INCENTIVO ÀS PRÁTICAS ESPORTIVAS COMUNITÁRIAS.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO no valor de R\$ 64.492,75 (SESSENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA.....: 13 DE AGOSTO DE 2026 À 13 DE AGOSTO DE 2027.**DATA DA ASSINATURA**.....: 13 DE AGOSTO DE 2026.**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes

Código Identificador:0533127E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, II da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 10080126

NOME DO CREDOR: MARIA DAS GRAÇAS DOMINGOS FERREIRA

CNPJ: 59.517.099/0001-46

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA PROMOÇÃO DA VIVENCIA ESPORTIVA DOS ATLETAS DO MUNICÍPIO.**VALOR TOTAL:** R\$ 64.492,75 (SESSENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

LUCRÉCIA/RN, 13 DE AGOSTO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes

Código Identificador:2774FF5D**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2026**

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade concorrência nº 001/2026, tipo menor preço global com a finalidade de contratação de empresa para execução, sob regime de empreitada por preço global da construção da 2ª etapa do campo de

futebol, no município de Lucrécia/RN, conforme projeto básico e termo de referência. Que teve como licitante vencedor: WB Empreendimentos, Serviços e Comercio EIRELI - ME, – CNPJ: 28.240.229/0001 - 12, com valor global de R\$ 519.143,27 (Quinhentos e Dezenove mil, Cento e Quarenta e Três Reais e Vinte e Sete Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia/RN, 14 de agosto de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:B63ADCDA**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 771/2026**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Cleomar Benigno de Oliveira**, Matrícula 120718-0, ocupante do cargo de **Assessor de Apoio às Ações de Saúde Pública**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem à cidade de Mossoró/RN, nos dias 11, 12 e 13 de agosto de 2026. O objetivo da viagem é realizar o transporte de pacientes para atendimento médico especializado na Clínica Dr. Luiz, Hospital Solidariedade, West Clinical, Hospital Santa Luzia, Clínica Orthos, Clínica Oitava Rosado, Hospital Wilson Rosado, Oftalmoclinical, Clínica Odete Rosado, UNICAT e Clínica Barros, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 14 de agosto de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:0E18DA8C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 772/2026**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, Matrícula 120700-8, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, nos dias 11, 12, e 13 de agosto de 2026. O objetivo da viagem é transportar pacientes para

atendimento médico especializado no Hospital Solidarietà e Hospital Santa Luzia, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 14 de agosto de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:13694A9C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 773/2026**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a servidora **Denisi Mikaelly da Silva Dantas**, Matrícula 120701-6, ocupante do cargo de **Assessora Técnica de Banco de Dados da Atenção Básica**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, no dia 13 de agosto de 2026. O objetivo da viagem é participar do Encontro Regional do Selo UNICEF, que será realizado das 8h às 16h, na Universidade Potiguar (UnP), conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 14 de agosto de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:D1B04151

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 774/2026**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, Matrícula 120702-4, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem à capital do Estado, Natal/RN, com saída no dia 12 de agosto de 2026 e retorno no dia 13 de agosto de 2026. O objetivo da viagem é transportar pacientes para atendimento médico especializado no Hospital Universitário Onofre

Lopes e Policlínica, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 14 de agosto de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:D401D253

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2026.08.12.018**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2026, torna público para conhecimento dos interessados, que às 09h00min do dia 28 de agosto de 2026 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.08.12.018 - SRP, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de água mineral natural, acondicionada em garrações de 20 litros e correlatos, destinada ao atendimento das demandas das secretarias e órgãos integrantes da estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual – exercício de 2026, nas quantidades, especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência. A qual será realizada pelo Agente de Contratação Pedro Henrique Silva Oliveira, por meio do endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atual redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023, 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além das instruções, termos e demais condições contidas no edital e seus elementos constitutivos.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP - www.portaldecompraspublicas.com.br, nos endereços eletrônicos www.novobbmnet.com.br, www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 17 de agosto de 2026, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 14 de agosto de 2026

PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA

Agente de Contratação

Portaria nº 002/2026.

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:72E74003

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 148/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 148/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido o servidor de provimento efetivo **RAFAEL FRANÇA DA SILVA**, CPF nº. 045.xxx.xxx-51, do cargo de Professor Fundamental II - Geografia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 17 de agosto de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:160E5D5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 492/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... : IZABEL LARISSY SOARES PEREIRA FERREIRA DE FARIAS
CPF..... :XXX.478.094-XX
Matrícula..... :0001665
Quantidade..... : ½ (meia) diária
Valor R\$..... : 200,00 (duzentos reais)
Destino..... : Natal/RN
Assunto..... : Seminário agosto lilás: 20 anos da Lei Maria da Penha
Período..... : 18/08/2026
Lotação..... : Secretaria de Políticas para as Mulheres.
Função..... : Secretária.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 14 de agosto de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:011F6797

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 007/2026-CME

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 007/2026

O **Conselho Municipal de Educação-CME** do município de Monte das Gameleiras/RN vem por meio deste Edital, **convocar** seus Conselheiros e Conselheiras e demais interessados para participar da 7ª Reunião Ordinária de 2026, com a seguinte pauta:

- Leitura da Ata anterior, aprovação e assinatura;

1. Ofícios recebidos do MPRN;

2. Análise das normas inerentes: Diretrizes Curriculares da EJA/RN

2.1. Comissão do Ensino Fundamental (CEF) do CME: Parecer nº 002 e Resolução nº 003/2026 (minutas);

2.2. Conselho Pleno do CME: Apreciação e votação do Parecer e Resolução da CEF;

3. Parecer CNE/CEB nº 3, de 16/04/2026: Diretrizes Nacionais para assegurar a continuidade educativa em contextos de crise e interrupções que afetem o cumprimento do Calendário Escolar;

4. Censo Escolar da Educação básica 2026: Relatório parcial;

5. 2º Seminário Estadual da UNCME-RN 2026: Formato virtual no dia 17/08/2026, das 13h às 17h;

6. Outros assuntos: Análise FOFA do CME

- Encerramento

A Reunião Ordinária ocorrerá:

Data: **18/08/2026 (terça-feira)**

Horário: **8h da manhã**

Local: **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Rua Justiniano da Costa, nº 144 – Centro – Monte das Gameleiras/RN.

Monte das Gameleiras/RN, 14 de Agosto de 2026.

MARIA LÚCIA FIGUEREDO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:080AC8BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2026.

Processo Administrativo nº 507004/2026 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

EMPRESA VENCEDORA: RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA – CNPJ: 50.507.469/0001-90.

Fundamentação: art. 28, I, da Lei Federal Nº 14.133/21

Ao decimo terceiro dia do ano de 2026 o MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA, através da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.167.306/0001-49, com sede à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Senhor Gustavo da Silva Santos, Administrador, brasileiro, residente no Sítio Moita, 40 - Zona Rural – Nísia Floresta/RN, inscrita no CPF/MF sob o n.º.

030.361.504-47, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 11/2026, cujo objetivo fora a formalização a EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E KITS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), conforme especificações do termo de referência, processada nos termos do pregão Eletrônico 11/2026, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 6º Inciso XLVII, da Lei nº. 14.133/21. Ata de Registro de preços se encontram disponível em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Nisia-Floresta-2759/PE-11-2026-2026-494258>. Nisia Floresta/RN, 13/08/2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:0C037669

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 11/2026.

Processo Administrativo nº 507004/2026 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PREGÃO ELETRONCO Nº 11/2026.
EMPRESA VENCEDORA: **SUPRINOR SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA** – CNPJ: **07.209.477/0001-20**.
Fundamentação: art. 28, I, da Lei Federal Nº 14.133/21

Ao decimo terceiro dia do ano de 2026 o MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA, através da Prefeitura Municipal de Nisia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.167.306/0001-49, com sede à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nisia Floresta/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Senhor Gustavo da Silva Santos, Administrador, brasileiro, residente no Sítio Moita, 40 - Zona Rural – Nisia Floresta/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº. 030.361.504-47, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 11/2026, cujo objetivo fora a formalização a EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E KITS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), conforme especificações do termo de referência, processada nos termos do pregão Eletrônico 11/2026, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 6º Inciso XLVII, da Lei nº. 14.133/21. Ata de Registro de preços se encontram disponível em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Nisia-Floresta-2759/PE-11-2026-2026-494258>.

Nisia Floresta/RN, 13/08/2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:869B982A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – CCE 11/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NISIA FLORESTA. Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026. Objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO CARVALHO, NA PRAIA DE BUZIOS, MUNICIPIO DE NISIA FLORESTA/RN. Contratada: MACRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ: 17.915.961/0001-29 - recursos orçamentários 2026, Elemento de Despesa: 4.4.90.51, vigência: 12 meses, Valor R\$ 1.318.800,00 -

licitação; Concorrência eletrônica Nº 11/2026. P/ Contratada: Harold Lyra Vergara Neto e Gustavo dos Santos Fernandes - p/contratante.

Nisia Floresta, 05 de agosto de 2026.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:C89FDBCE

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE EXCEPCIONALIDADE – QUEBRA DA
ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Retifica-se o número de identificação constante no número do processo, as demais informações permanecem inalteradas. A Prefeitura Municipal de Nisia Floresta/RN, nos termos da Resolução nº 11/2024, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que trata das rotinas quanto à obediência da ordem cronológica dos pagamentos da administração pública, e ainda

CONSIDERANDO o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que mantém a obrigatoriedade da ordem cronológica, permite exceções fundamentadas em interesse público ou preservação de atividades essenciais;

CONSIDERANDO que essa Resolução nº 011/2024-TCE, reconhece a possibilidade da alteração da ordem cronológica de pagamentos, mediante:

1. Prévia justificativa fundamentada da autoridade competente;
2. Comunicação posterior ao órgão de controle interno e ao TCE-RN, conforme art. 6º da Resolução;
3. Publicação da justificativa na imprensa oficial, garantindo transparência e controle;

CONSIDERANDO o empenho nº 302001/2026 e a despesa de liquidação 44/2026, em favor da empresa TINUS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.408.525/0001-45, para locação de sistema informatizado destinado ao gerenciamento integrado da administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo implantação, migração de dados, customização, parametrização e treinamento de usuários;

CONSIDERANDO que o sistema objeto da contratação constitui ferramenta essencial para o pleno funcionamento da Secretaria Municipal de Tributação, sendo imprescindível para a gestão, fiscalização e arrecadação dos tributos municipais;

CONSIDERANDO que a continuidade dos serviços de locação, suporte técnico e manutenção do sistema é essencial para a manutenção das atividades-fim do fisco municipal, garantindo a operacionalidade de todos os processos de arrecadação, cadastro de contribuintes, emissão de documentos fiscais e controle do cumprimento das obrigações tributárias acessórias;

CONSIDERANDO que qualquer interrupção no funcionamento do sistema acarretaria paralisação imediata nas atividades de fiscalização e arrecadação, com significativo impacto negativo na receita municipal, comprometendo o financiamento de serviços públicos essenciais prestados à população;

CONSIDERANDO que a manutenção ininterrupta desta ferramenta tecnológica configura, portanto, interesse público relevante e está diretamente vinculada à preservação de atividade essencial da administração pública municipal, nos termos da legislação citada.

Diante do exposto e com fundamento na legislação mencionada, submete-se à autoridade competente a presente justificativa, para fins de autorização da quebra da ordem cronológica de pagamentos.

Empenho	Nota Fiscal	Competência
302001/2026	239	março/2026

Nisia Floresta/RN, 14 de agosto de 2026

FÁBIO ROBERTO DA SILVA ARAÚJO
Secretário Municipal de Tributação

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:C80662FC

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE EXCEPCIONALIDADE – QUEBRA DA
ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Retifica-se o número de identificação constante no número do processo, as demais informações permanecem inalteradas. A Prefeitura Municipal de Nisia Floresta/RN, nos termos da Resolução nº 11/2024, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que trata das rotinas quanto à obediência da ordem cronológica dos pagamentos da administração pública, e ainda

CONSIDERANDO o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que mantém a obrigatoriedade da ordem cronológica, permite exceções fundamentadas em interesse público ou preservação de atividades essenciais;

CONSIDERANDO que essa Resolução nº 011/2024-TCE, reconhece a possibilidade da alteração da ordem cronológica de pagamentos, mediante:

1. Prévia justificativa fundamentada da autoridade competente;
- 2.Comunicação posterior ao órgão de controle interno e ao TCE-RN, conforme art. 6º da Resolução;
- 3.Publicação da justificativa na imprensa oficial, garantindo transparência e controle;

CONSIDERANDO o empenho nº 302001/2026 e a despesa de liquidação 52/2026, em favor da empresa TINUS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.408.525/0001-45, para locação de sistema informatizado destinado ao gerenciamento integrado da administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo implantação, migração de dados, customização, parametrização e treinamento de usuários;

CONSIDERANDO que o sistema objeto da contratação constitui ferramenta essencial para o pleno funcionamento da Secretaria Municipal de Tributação, sendo imprescindível para a gestão, fiscalização e arrecadação dos tributos municipais;

CONSIDERANDO que a continuidade dos serviços de locação, suporte técnico e manutenção do sistema é essencial para a manutenção das atividades-fim do fisco municipal, garantindo a operacionalidade de todos os processos de arrecadação, cadastro de contribuintes, emissão de documentos fiscais e controle do cumprimento das obrigações tributárias acessórias;

CONSIDERANDO que qualquer interrupção no funcionamento do sistema acarretaria paralisa imediata nas atividades de fiscalização e arrecadação, com significativo impacto negativo na receita municipal, comprometendo o financiamento de serviços públicos essenciais prestados à população;

CONSIDERANDO que a manutenção ininterrupta desta ferramenta tecnológica configura, portanto, interesse público relevante e está diretamente vinculada à preservação de atividade essencial da administração pública municipal, nos termos da legislação citada.

Diante do exposto e com fundamento na legislação mencionada, submete-se à autoridade competente a presente justificativa, para fins de autorização da quebra da ordem cronológica de pagamentos.

Empenho	Nota Fiscal	Competência
302001/2026	318	abril/2026

Nisia Floresta/RN, 14 de agosto de 2026

FÁBIO ROBERTO DA SILVA ARAÚJO
Secretário Municipal de Tributação

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:6665A820

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 59/2026-GP, de 20 de julho de 2026, que instituiu a Comissão Organizadora Interna de Concurso Público, destinada a acompanhar os trabalhos da banca examinadora a ser contratada para a realização do Concurso Público do Município de Nísia Floresta/RN no exercício de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do referido Decreto, segundo o qual a Comissão Organizadora Interna de Concurso Público será composta por 3 (três) membros titulares, todos agentes públicos municipais, a ocupar os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, além de 3 (três) membros suplentes, sendo 1 (um) para cada função, cujas nomeações deverão ocorrer mediante Portaria;

CONSIDERANDO que é dever da administração pública rever os seus próprios atos, no sentido de anulá-los, revogá-los ou alterá-los.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Porta nº 256/2026, de 06 de agosto de 2026, que nomeia os membros da **COMISSÃO ORGANIZADORA INTERNA DE CONCURSO PÚBLICO**, instituída pelo Decreto nº 59/2026-GP, de 20 de julho de 2026;

Art. 2º. Nomear os novos membros da **COMISSÃO ORGANIZADORA INTERNA DE CONCURSO PÚBLICO**, instituída pelo Decreto nº 59/2026-GP, de 20 de julho de 2026, a fim de acompanhar, orientar e fiscalizar os trabalhos da banca examinadora a ser contratada para a realização do Concurso Público do Município de Nísia Floresta/RN, referente ao exercício de 2026, na seguinte conformidade:

– MEMBROS TITULARES:

Presidente: ROSINEIDE MENDES DA SILVA, matrícula nº 0002259;
Vice-Presidente: HENRIQUE EDUARDO SELFES DE MENDONÇA, matrícula nº 0371530
Secretário: ALBERTO ALEXANDRE SOUZA ANDRADE, matrícula nº 0024422.

– MEMBROS SUPLENTE:

KARLA WALERIA CARVALHO DE OLIVEIRA FREIRE, matrícula nº 0028436;
JOSE NAZARENO GOMES DIAS, matrícula nº 0009652;
ALDADI MARIA DA SILVA, matrícula nº 0001244.

Art. 3º Compete à Comissão ora nomeada o exercício das atribuições fixadas nos artigos 3º, 5º e 6º do Decreto nº 59/2026-GP, especialmente o acompanhamento do planejamento e da execução de todas as etapas do Concurso Público 2026, a fiscalização dos trabalhos da instituição especializada (banca examinadora) contratada, o zelo pela isonomia, impessoalidade, integridade e segurança do certame, e a elaboração do relatório final dos trabalhos, para juntada ao processo administrativo.

Art. 4º A participação na Comissão Organizadora Interna de Concurso Público será considerada serviço público relevante, sem prejuízo das atribuições dos cargos dos respectivos membros e sem percepção de

remuneração adicional, nos termos do art. 10 do Decreto nº 59/2026-GP.

Art. 5º A Comissão ora nomeada terá vigência até a homologação final do Concurso Público 2026 e a entrega do relatório final de que trata o art. 3º, inciso XI, do Decreto nº 59/2026-GP, podendo ser prorrogada por ato da autoridade competente, se necessário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 13 de agosto de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal de Nísia Floresta/RN

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:EB96C256

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 11/2026-CL/PMNF**

Objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO CARVALHO, NA PRAIA DE BUZIOS, MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN. Empresa vencedora: **MACRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** – CNPJ: **17.915.961/0001-29**, valor total: R\$ **1.318.800,00**. Nísia Floresta/RN, 24 de julho de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:2B607E5F

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 11/2026.**

Objeto: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E KITS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP). Empresas vencedoras: **SUPRINOR SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA** – CNPJ: **07.209.477/0001-20** e a Empresa: **RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA** – CNPJ: **50.507.469/0001-90**. Floresta/RN, 11 de agosto de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:33D18F9E

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 11/2026-CL/PMNF**

Objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO CARVALHO, NA PRAIA DE BUZIOS, MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN. Empresa vencedora: **MACRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** – CNPJ: **17.915.961/0001-29**, valor total: R\$ **1.318.800,00**. Nísia Floresta/RN, 24 de julho de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:BEC0D48D

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 11/2026.**

Objeto: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E KITS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP). Empresas vencedoras: **SUPRINOR SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA** – CNPJ: **07.209.477/0001-20** e a Empresa: **RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA** – CNPJ: **50.507.469/0001-90**. Floresta/RN, 11 de agosto de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:94D96A17

**SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 11/2026.**

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E KITS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP). O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedora as Empresas: **SUPRINOR SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA** – CNPJ: **07.209.477/0001-20**, saiu vencedora do **Lote 01** e a empresa: **RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA** – CNPJ: **50.507.469/0001-90**, saiu vencedor do **Lote 02**. Convoco para o envio ao endereço eletrônico licitacao@nisiastloresta.rn.gov.br a Ata de Registro de preços que se encontram disponível em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Nisia-Floresta-2759/PE-11-2026-2026-494258>. Quaisquer informações a respeito do processo encontra-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: licitacao@nisiastloresta.rn.gov.br.

Nísia Floresta/RN, 11/08/2026.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –

Pregoeiro.

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:6B0E08B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0120001/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

**DECISÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0120001/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o Sistema de Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos do Município de Olho d'Água do Borges/RN.

RECORRENTES:

A. L. LIMPEZA URBANA LTDA. – CNPJ nº 33.681.071/0001-56
ECOLIMP SOLUÇÕES E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA. – CNPJ nº 45.299.125/0001-00

I – DO RELATÓRIO

Trata-se da apreciação dos recursos administrativos interpostos pelas empresas **A. L. LIMPEZA URBANA LTDA.** e **ECOLIMP SOLUÇÕES E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.**, no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 001/2026, Processo Administrativo nº 0120001/2026.

A empresa **A. L. LIMPEZA URBANA LTDA.** insurgiu-se contra a decisão que determinou sua inabilitação no certame, fundamentada no Parecer Técnico Contábil nº 001/2026, em razão de suposto descumprimento do subitem 8.14.2 do Edital, relacionado à qualificação econômico-financeira.

Por sua vez, a empresa **ECOLIMP SOLUÇÕES E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.** interpôs recurso contra a decisão que desclassificou sua proposta comercial na fase de julgamento das propostas.

Considerando a natureza das matérias suscitadas, os autos foram submetidos à apreciação dos setores técnicos competentes, tendo sido emitidos o Parecer Contábil nº 002/2026 e o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal, ambos datados de 13 de agosto de 2026.

É o necessário relatório.

II – DA ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

Na qualidade de Agente de Contratação, cumpre decidir os recursos administrativos observando os elementos constantes dos autos e, especialmente, as conclusões técnicas emitidas pelos setores competentes, considerando que as matérias discutidas envolvem aspectos de natureza contábil e jurídica.

2.1 – Do recurso da A. L. LIMPEZA URBANA LTDA.

O Parecer Contábil nº 002/2026, após análise da documentação e das razões apresentadas pela Recorrente, concluiu que os argumentos recursais prosperam integralmente.

Segundo a manifestação técnica contábil, restou comprovada a regularidade da qualificação econômico-financeira da empresa, uma vez que suas demonstrações contábeis foram devidamente apresentadas e registradas perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN.

O referido parecer consignou, ainda, que eventuais omissões ou divergências periféricas verificadas na análise inicial caracterizam vícios formais sanáveis, não sendo razoável a manutenção da inabilitação quando a documentação oficial apresentada comprova o atendimento aos requisitos exigidos.

Ao final, a Assessoria Contábil opinou expressamente pelo **PROVIMENTO** do recurso administrativo, com a reforma da decisão anterior e a consequente **HABILITAÇÃO** da **A. L. LIMPEZA URBANA LTDA.**

No mesmo sentido, a Procuradoria Jurídica Municipal, após análise individualizada da matéria, concluiu que a documentação de habilitação apresentada pela Recorrente contém prova do registro das demonstrações contábeis perante a JUCERN, sob o NIRE nº 24.200.910345, destacando:

Exercício de 2023 (retificado): Protocolo JUCERN nº 250598876, registrado em 15/08/2025, com efeitos a partir de 18/08/2025;

Exercício de 2024: Protocolo JUCERN nº 250274345, registrado em 28/04/2025, com efeitos a partir de 29/04/2025.

Conforme consignado no parecer jurídico, tais registros são anteriores à data-limite para apresentação da documentação de habilitação e atendem à exigência prevista no subitem 8.14.2 do Edital.

A manifestação jurídica também registrou que os Recibos de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD relativos aos exercícios de 2023 e 2024 comprovam a autenticação dos livros contábeis por meio do SPED.

Diante desses elementos, a Procuradoria Jurídica Municipal opinou pelo **PROVIMENTO** do recurso da **A. L. LIMPEZA URBANA LTDA.**, com a reforma da decisão de inabilitação e sua consequente **HABILITAÇÃO** no certame, sob o aspecto econômico-financeiro.

Assim, considerando a convergência entre as manifestações contábil e jurídica, acolho integralmente, como razões de decidir, as conclusões constantes do Parecer Contábil nº 002/2026 e do Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal, não subsistindo o fundamento que motivou a inabilitação da empresa.

2.2 – Do recurso da ECOLIMP SOLUÇÕES E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.

Quanto ao recurso apresentado pela empresa **ECOLIMP SOLUÇÕES E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.**, a Procuradoria Jurídica Municipal reconheceu a existência de relação de prejudicialidade decorrente do provimento do recurso anteriormente analisado.

Isso porque a reforma da decisão que inabilitou a **A. L. LIMPEZA URBANA LTDA.** determina o retorno do procedimento à fase de habilitação, com o desfazimento dos atos praticados posteriormente que sejam dela dependentes, inclusive aqueles relacionados à análise e julgamento da proposta da **ECOLIMP** objeto do recurso.

Desse modo, conforme expressamente consignado no parecer jurídico, o ato administrativo contra o qual se insurgiu a **ECOLIMP** deixa de produzir efeitos em razão do retorno do certame à fase anterior, caracterizando-se a perda superveniente do objeto recursal.

A Procuradoria Jurídica Municipal opinou, portanto, pelo **NÃO CONHECIMENTO** do recurso administrativo da **ECOLIMP SOLUÇÕES E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.**, por restar **PREJUDICADO**, diante da perda superveniente de seu objeto. Não havendo fundamento nos autos para afastamento da orientação jurídica emitida pelo órgão competente, acolho igualmente essa conclusão como razão de decidir.

III – DA DECISÃO

Diante de todo o exposto, considerando os elementos constantes dos autos e em estrita observância às conclusões do **Parecer Contábil nº 002/2026** e do **Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal**, os quais acolho e adoto como razões de decidir, **DECIDO**:

I – **CONHECER e DAR PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto pela empresa **A. L. LIMPEZA URBANA LTDA.**, **CNPJ nº 33.681.071/0001-56**, reformando a decisão anteriormente proferida quanto à sua inabilitação e, consequentemente, **DECLARÁ-LA HABILITADA** no certame, sob o aspecto econômico-financeiro, diante da comprovação do registro e da autenticação de suas demonstrações contábeis perante a JUCERN e por meio do SPED/ECD;

II – **DETERMINAR O RETORNO DO CERTAME À FASE DE HABILITAÇÃO**, para o regular prosseguimento do procedimento, observando-se os efeitos decorrentes da reforma da decisão anteriormente proferida;

III – **NÃO CONHECER** do recurso administrativo interposto pela empresa **ECOLIMP SOLUÇÕES E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.**, **CNPJ nº 45.299.125/0001-00**, por restar **PREJUDICADO**, em razão da perda superveniente de seu objeto, decorrente do retorno do processo à fase de habilitação;

IV – **TORNAR SEM EFEITO** os atos subsequentes alcançados pelo retorno do procedimento à fase de habilitação, na extensão necessária ao regular prosseguimento do certame, conforme orientação constante do Parecer Jurídico;

V – **DETERMINAR** que sejam promovidos, no sistema eletrônico utilizado para realização da **Concorrência Eletrônica nº 001/2026**, os atos necessários ao retorno do procedimento à fase indicada, com a devida publicidade aos licitantes;

VI – **DAR CIÊNCIA** desta decisão às empresas interessadas e aos demais licitantes, mediante divulgação no sistema eletrônico e pelos demais meios de publicidade aplicáveis ao certame;

VII – **PROSSEGUIR** com o regular processamento da **Concorrência Eletrônica nº 001/2026** a partir da fase restabelecida, observadas as disposições do Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência aos interessados. Cumpra-se.

Olho d'Água do Borges/RN, 13 de agosto de 2026.

WALMIR ARAÚJO NETO

Agente de Contratação

Portaria nº 114/2026

Município de Olho d'Água do Borges/RN

Publicado por:

Lázaro da Silva Almeida

Código Identificador:E9354D6C**GABINETE CIVIL DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2026.****PORTARIA nº 089/2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores):

RESOLVE:

I - CONCEDER, com fulcro do art. 102 da Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), LICENÇA ESPECIAL/PRÊMIO à Sra. **JACERLANE PEREIRA DE SALES**, RG nº 1482199 SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 970.759.904-97, ocupante de cargo efetivo de **PROFESSORA**, matrícula nº 737, a ser usufruída no período de 02/02/2026 a 02/05/2026.

II – Fica reconhecido, para os devidos fins administrativos e funcionais, o período de licença referido no artigo anterior.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 14 de agosto de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elifran Dias Muniz

Código Identificador:9D970457**GABINETE CIVIL DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2026.****PORTARIA nº 090/2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores):

RESOLVE:

I - CONCEDER, com fulcro do art. 102 da Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), LICENÇA ESPECIAL/PRÊMIO à Sra. **CHIRLENE MARIA DE PAIVA**, RG nº 1292660 SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 837.685.994-34, ocupante de cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 750, a ser usufruída no período de 19/02/2026 a 19/05/2026.

II – Fica reconhecido, para os devidos fins administrativos e funcionais, o período de licença referido no artigo anterior.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 14 de agosto de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elifran Dias Muniz

Código Identificador:E4770543**GABINETE CIVIL DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2026.****PORTARIA nº 091/2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores):

RESOLVE:

I - CONCEDER, com fulcro do art. 102 da Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), LICENÇA ESPECIAL/PRÊMIO à Sra. **MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA SILVA**, RG nº 590167 SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 357.680.024-72, ocupante de cargo efetivo de **PROFESSORA**, matrícula nº 741, a ser usufruída no período de 02/03/2026 a 30/05/2026.

II – Fica reconhecido, para os devidos fins administrativos e funcionais, o período de licença referido no artigo anterior.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 14 de agosto de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elifran Dias Muniz

Código Identificador:6031844E**GABINETE CIVIL DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2026.****PORTARIA nº 092/2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores):

RESOLVE:

I - CONCEDER, com fulcro do art. 102 da Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), LICENÇA ESPECIAL/PRÊMIO à Sra. **LIBIA LUCINEIDE DE LIMA OLIVEIRA**, RG nº 663708 SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 378.627.744-34, ocupante de cargo efetivo de **MERENDEIRA**, matrícula nº 758, a ser usufruída no período de 02/03/2026 a 30/05/2026.

II – Fica reconhecido, para os devidos fins administrativos e funcionais, o período de licença referido no artigo anterior.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN,
em 14 de agosto de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:86F30D16

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2026.

PORTARIA nº 093/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores):

RESOLVE:

I - CONCEDER, com fulcro do art. 102 da Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), LICENÇA ESPECIAL/PRÊMIO à Sra. **LIBIA LUCINEIDE DE LIMA OLIVEIRA**, RG nº 663708 SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 378.627.744-34, ocupante de cargo efetivo de **MERENDEIRA**, matrícula nº 758, a ser usufruída no período de 01/07/2026 a 28/09/2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN,
em 14 de agosto de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:CD602427

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2026.

PORTARIA nº 094/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores):

RESOLVE:

I - CONCEDER, com fulcro do art. 102 da Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), LICENÇA ESPECIAL/PRÊMIO à Sra. **CHIRLENE MARIA DE PAIVA**, RG nº 1292660 SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 837.685.994-34, ocupante de cargo efetivo de **MERENDEIRA**, matrícula nº 750, a ser usufruída no período de 06/07/2026 a 03/10/2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN,
em 14 de agosto de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:22E46AC1

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2026.

PORTARIA nº 095/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores):

RESOLVE:

I - CONCEDER, com fulcro do art. 102 da Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), LICENÇA ESPECIAL/PRÊMIO ao Sr. **GILDEMBER GREGORIO DE PAIVA**, RG nº 1123584 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 722.100.284-34, ocupante de cargo efetivo de **PROFESSOR**, matrícula nº 734, a ser usufruída no período de 04/05/2026 a 01/08/2026.

II – Fica reconhecido, para os devidos fins administrativos e funcionais, o período de licença referido no artigo anterior.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN,
em 14 de agosto de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:2AB82749

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 031.04003/2026-01

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 41.010.343/0001-14. Objeto: Registro de Preço para aquisição parcelada de material e suprimentos de informática, visando atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 14 de agosto de 2026. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 3.789,00** (três mil, setecentos e oitenta e nove reais). Subscritores: Sr. Amariudo dos Santos Silva, CPF nº ***.689.***-53, pelo Contratante, e a Sr. José Luiz Buono, CPF nº ***.923.***-15, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 14 de agosto de 2026.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:30DD12A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e em atendimento ao disposto no inciso I do Art. 3º e no Art. 11 do Decreto Municipal no 012, de 11 de junho de 2026, bem como na Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Permanente de Seleção responsável pelo julgamento de propostas encaminhadas por Organizações da Sociedade Civil interessadas em celebrar Termo de Cooperação ou de Fomento, mediante condições estabelecidas no Decreto Municipal no 012, de 11 de junho de 2026, e na Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito do Município de Ouro Branco/RN, que terá a seguinte composição:

I – Membros Titulares:

- a) Kyara Maysa dos Santos Silva, Assistente Social, matrícula nº 00004791 do quadro efetivo do Município;
- b) Doris Vânia Silva de Azevedo, Operador de Computador, matrícula nº 0000046 do quadro efetivo do Município; e
- c) Maria de Jesus Azevedo Dantas, Diretora de Proteção Social Especial, matrícula nº 0000422.

II – Membros Suplentes:

- a) Elizeu Gomes Martins, Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito, matrícula nº 000981, do efetivo do Município, e
- b) Deyse Dalyane de Azevedo Silva, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, matrícula nº 00001093.

§ 1º A Comissão será presidida pela servidora Kyara Maysa dos Santos Silva.

§ 2º Em observância ao disposto no § 4º do Art. 11 do Decreto Municipal no 012/2026, a função de membro titular da Comissão de Seleção será exercida por servidores ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Município de Ouro Branco (administração direta).

Art. 2º Compete à Comissão de Seleção:

I - Receber, processar, analisar e julgar as propostas e documentações apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs) nos processos de Chamamento Público;

II - Realizar sessão pública de abertura dos envelopes contendo as propostas, lavrando a respectiva ata e promovendo a rubrica dos documentos;

III - Promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos seletivos;

IV - Pontuar e classificar as propostas de acordo com os critérios objetivos estabelecidos no edital de chamamento público, com a devida motivação e documentação formal das notas atribuídas;

V - Apreçar as impugnações e recursos administrativos interpostos no curso do procedimento de seleção no âmbito de suas atribuições.

Art. 3º Ficam os membros nomeados sujeitos às vedações e impedimentos previstos no § 2º do Art. 11 do Decreto Municipal nº 012/2026, devendo declarar-se impedidos caso tenham mantido, nos últimos 5 (cinco) anos, relação jurídica com qualquer das organizações da sociedade civil concorrentes.

Parágrafo único. Constatado o impedimento de qualquer membro, este será imediatamente substituído por membro suplente com qualificação equivalente.

Art. 4º Os membros designados desempenharão suas atribuições na Comissão sem prejuízo de suas ocupações habituais, não fazendo jus a remuneração adicional, sendo o exercício da função considerado serviço público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco/RN, 14 de agosto de 2026.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:0F38645D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º274/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.º274/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO requerimento n.º132/2026 apresentado pelo servidor (a), VERA LUCIA DE SOUZA LIMA matrícula n.º1001647 lotado na Secretaria Municipal de Gabinete Civil no cargo de PROFESSORA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) VERA LUCIA DE SOUZA LIMA matrícula n.º1001647 o gozo de férias no período de 17/8/2026 A 5/9/2026, perfazendo um total de 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei Complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 14 de agosto de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Luiz Felliipe Dantas de Souza

Código Identificador:46B906DB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA DE N.165/2026 – GAB/PREFEITO.- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Portaria de n.165/2026 – GAB/PREFEITO.-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE PARELHAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. Mikaely Alves dos Santos**, para o cargo em provimento de comissão de Coordenadora do CRAS Natália Misaela do Nascimento do Município de Parelhas, a partir do dia 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 30 de abril de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislaine da Silva Costa

Código Identificador:D6339C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

PORTARIA DE Nº 291/2026 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº 291/2026-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO o art. 99, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **MARIA DE FATIMA DANTAS**, ocupante do Cargo de Agente de Saúde matrícula nº 1007220, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 05 de outubro de 2026 e com data fim 02 de janeiro de 2027.

Parelhas, 14 de agosto de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislaine da Silva Costa

Código Identificador:FB687ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

PORTARIA DE Nº 292/2026 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº 292/2026-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO o art. 99, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **JOSEFA MARIA DE SOUZA FILHA**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos matrícula nº 1000705, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 17 de agosto de 2026 e com data fim 14 de novembro de 2026.

Parelhas, 14 de agosto de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislaine da Silva Costa

Código Identificador:66F2711D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

PORTARIA DE Nº 293/2026 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº 293/2026-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO o art. 99, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **SONEIDE MARIA DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Agente de Saúde matrícula nº 1007327, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 16 de setembro de 2026, e com data fim 14 de dezembro de 2026.

Parelhas, 14 de agosto de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislaine da Silva Costa

Código Identificador:05AD3B93

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

PORTARIA DE Nº 294/2026 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº 294/2026-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO o art. 99, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **MARIA VIEIRA DE SOUZA SANTOS**, ocupante do Cargo de Agente de Saúde matrícula nº 1007491, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir dia 15 de setembro de 2026, e com data fim dia 13 de dezembro de 2026.

Parelhas, 14 de agosto de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislaine da Silva Costa

Código Identificador:C4059075

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

PROCESSO Nº 44/2026

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos esportivos e correlatos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.

Na oportunidade acato o parecer emitido pela procuradoria jurídica do município de Passagem/RN e **AUTORIZO** e **HOMOLOGO**, bem como todos os atos decorrentes da DISPENSA DE LICITAÇÃO supra citada, acerca do enquadramento da despesa destinada à contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos esportivos e correlatos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, junto as empresas **PARAIBANA SPORTES LTDA, CNPJ nº 08.474.850/0001-33**, vencedora dos itens: 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, perfazendo um total de **R\$ 14.347,70 (quatorze mil trezentos e quarenta e sete reais e setenta centavos); E FRANCISCO GOMES LTDA, CNPJ nº 19.921.701/0001-91**, vencedora dos itens: 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 26, 27, perfazendo um total de **R\$ 15.827,50 (quinze mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos); e JOZILMA MARIA DE CARVALHO, CNPJ nº 04.805.345/0001-73**, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 15, 17, 28, 29,32, perfazendo um valor **R\$ 34.695,00 (Trinta e quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais). Perfazendo um valor total global estimado de R\$ 64.870,20 (Sessenta e quatro mil oitocentos e setenta reais e vinte centavos).**

Encaminhe ao SETOR DE CONTRATAÇÃO para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Dispensa de Licitação**.

Passagem/RN, 04 de agosto de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:E5B07257

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 025/2026

PROCESSO Nº 47/2026

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de proteção individual destinado a atender as demandas das Secretarias do Município de Passagem/RN.

Na oportunidade acato o parecer emitido pela procuradoria jurídica do município de Passagem/RN e **AUTORIZO** e **HOMOLOGO**, bem como todos os atos decorrentes da DISPENSA DE LICITAÇÃO supra citada, acerca do enquadramento da despesa destinada à contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de proteção individual destinado a atender as demandas das Secretarias do Município de Passagem/RN, junto a empresa **CENTRAL CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ nº 45.089.815/0001-27**, perfazendo um total global de **R\$ 20.953,45 (vinte mil novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos).**

Encaminhe ao SETOR DE CONTRATAÇÃO para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Dispensa de Licitação**.

Passagem/RN, 05 de agosto de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:932E5879

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 027/2026

PROCESSO Nº 50/2026

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração, ativação e manutenção de sistema de rastreamento veicular via GPS, incluindo rastreadores com tecnologia de identificação de condutor por dispositivo eletrônico tipo iButton ou tecnologia equivalente, plataforma de monitoramento em tempo real, licenciamento de software, suporte técnico e demais serviços necessários ao pleno funcionamento do sistema, destinados ao gerenciamento e controle da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Passagem/RN

Na oportunidade acato o parecer emitido pela procuradoria jurídica do município de Passagem/RN e **AUTORIZO** e **HOMOLOGO**, bem como todos os atos decorrentes da DISPENSA DE LICITAÇÃO supra citada, acerca do enquadramento da despesa destinada à contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração, ativação e manutenção de sistema de rastreamento veicular via GPS, incluindo rastreadores com tecnologia de identificação de condutor por dispositivo eletrônico tipo iButton ou tecnologia equivalente, plataforma de monitoramento em tempo real, licenciamento de software, suporte técnico e demais serviços necessários ao pleno funcionamento do sistema, destinados ao gerenciamento e controle da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, junto a empresa **LIBERDADE 24H RASTREAMENTO VEICULAR LTDA, CNPJ nº 57.333.186/0001-18**, perfazendo um total global de **R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais).**

Encaminhe ao SETOR DE CONTRATAÇÃO para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Dispensa de Licitação**.

Passagem/RN, 07 de agosto de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:EED2D6D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 028/2026

PROCESSO Nº 52/2026

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de impressoras e computadores visando atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Passagem/RN.

Na oportunidade acato o parecer emitido pela procuradoria jurídica do município de Passagem/RN e **AUTORIZO** e **HOMOLOGO**, bem como todos os atos decorrentes da DISPENSA DE LICITAÇÃO supra citada, acerca do enquadramento da despesa destinada à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de impressoras e computadores visando atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Passagem/RN, junto a empresa **T J AUTOMACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 59.207.273/0001-54**, perfazendo um total global de **R\$ 63.840,0 (sessenta e três mil, oitocentos e quarenta reais).**

Encaminhe ao SETOR DE CONTRATAÇÃO para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Dispensa de Licitação**.

Passagem/RN, 11 de agosto de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:BA8C5B8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2026

Designar para responder interinamente pela Coordenação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, e dá outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas na Nova Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **WANEUMAR BENIGNO MOURA DE ANDRADE**, matrícula nº01201819, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Gabinete, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, para responder interinamente pela Coordenação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, durante o período de 17 de julho de 2026 a 16 de novembro de 2026.

Art. 2º – Durante o período da designação, a servidora exercerá as atribuições inerentes à função de Coordenação do CREAS, observadas as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis, sem prejuízo das atribuições próprias de seu cargo.

Art. 3º – O exercício da função ora designada não será remunerada.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 14 de agosto de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:DF255A37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 001 de 06 de janeiro de 2025, verbis:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade de aquisição de capas para processos administrativos e carimbos, destinados a atender as necessidades de organização, identificação, tramitação e padronização de documentos no âmbito da unidade administrativa.

CONSIDERANDO à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA**

PRETA/RN, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE CAPAS PARA PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E CARIMBOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE ORGANIZAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, TRAMITAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS NO ÂMBITO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA**, em favor da empresa: **49.606.215 ANTONIA ANAISA MARTINS DA ROCHA TAVARES, inscrita no CNPJ sob nº 49.606.215/0001-40**, estabelecida a rua Itapira, Nº 289, Lagoa Azul, Natal/RN – CEP: 59.135-320, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R\$ 33.650,00 (trinta e três mil, seiscentos e cinquenta reais).

A PREFEITURA MUNICIPAL efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2123/2026**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

PEDRA PRETA/RN, 14 de agosto de 2026.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 008.213.744-78

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:47CF0368

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 20260813001 –
LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20260813001

OBJETO:

- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED, INCLUINDO MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM, destinados à realização de eventos institucionais, culturais, educativos e administrativos do Município de Pilões/RN, atendendo integralmente às demandas pactuadas.

CONTRATANTE:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- RUA MARIA DELFINA, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- CICERO ADRIANO DA SILVA;
- CNPJ: 47.812.033/0001-08;
- Rua João Ferreira do Nascimento, nº 31, Centro, CEP 59.780-000, Caraúbas/RN.

VALOR TOTAL:

- R\$ R\$ 254.550,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA

- 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 646 - 2 . 2015 . 23 . 695 . 10 . 2.78 . 0 . 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

BASE LEGAL:

- Termo de Referência da licitação de origem, modalidade Adesão à Ata de Registro de Preços nº 048/2026, originada do Pregão Eletrônico nº 017/2026 do Município de Caraúbas/RN, processada nos termos da Lei nº 14.133/21.

Pilões/RN, em 14 de agosto de 2026.

MARIA MADALENA DE SOUZA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:3AA5FEAB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20250801001**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20250801001

LICITAÇÃO ORIGEM: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 019/2025 – Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pilões/RN, CNPJ nº 08.148.488/0001-00.

CONTRATADO: Michael Cipriano de Oliveira Godeiro, CNPJ nº 22.683.048/0001-84.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas, materiais e equipamentos diversos para eventos, abrangendo a locação, montagem, desmontagem, operação e manutenção.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência e de execução contratual, com fulcro no Artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando o consumo estrito do saldo remanescente.

SALDO REMANESCENTE: R\$ R\$ 182.067,69 (cento e oitenta e dois mil, sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica estendida a vigência por mais 12 meses, com nova data de término fixada para: 13/08/2027.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original que não conflitem com este Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2026.

MARIA MADALENA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:995F0D90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGA A VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DAS FUNÇÕES DE DIRETOR(A) ESCOLAR E
VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR,**

ATO DE PRORROGAÇÃO Nº 001/2026

PRORROGA A VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DAS FUNÇÕES

DE DIRETOR(A) ESCOLAR E VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR, REGIDO PELO EDITAL Nº 02/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PILÕES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e considerando o disposto no **Edital nº 02/2023 – Processo Seletivo para Diretores Escolares**, bem como a necessidade de assegurar a continuidade da gestão das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino,

CONSIDERANDO que o Edital nº 02/2023 regulamentou o processo seletivo para escolha de Diretores e Vice-Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Pilões/RN;

CONSIDERANDO o item 9.2 do edital nº 02/2023 que trata renovação pelo mesmo período de tempo, atingindo assim a duração total de 04 (quatro) anos.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade administrativa e pedagógica das unidades escolares municipais;

CONSIDERANDO o interesse público na manutenção de gestores escolares devidamente selecionados e habilitados por meio do processo estabelecido no Edital nº 02/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar descontinuidade na gestão escolar e assegurar o regular funcionamento das instituições de ensino da Rede Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo período de 02 anos, a contar de 03 de junho de 2025, a validade do Processo Seletivo para Diretores e Vice-Diretores Escolares, regido pelo Edital nº 02/2023.

Art. 2º Durante o período de prorrogação, permanecem válidos os resultados, a classificação e os demais atos decorrentes do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 02/2023, observadas as disposições constantes no referido edital e na legislação municipal vigente.

Art. 3º A prorrogação prevista neste Ato tem por finalidade assegurar a continuidade da gestão democrática, administrativa e pedagógica das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Pilões/RN, enquanto não for realizado novo processo de seleção, caso este seja necessário.

Art. 4º Ficam mantidas todas as demais disposições do **Edital nº 02/2023** que não tenham sido expressamente alteradas por este Ato.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2025.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Pilões/RN, 03 de junho de 2025.

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 0072/2026

Prefeito(a) Municipal de Pilões/RN

Publicado por:

Bernardino Francisco da Silva Neto

Código Identificador:CB17AE0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO Nº 011/2026 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 789/2026 À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 - MUNICÍPIO DE PUREZA/RN

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem em geral, destinados ao atendimento das demandas do Município de Poço Branco/RN;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 001/2026;

VALOR TOTAL: R\$ 60.895,80 (sessenta mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: GEAN EVENTOS E ARBITRAGEM LTDA - CNPJ Nº 57.292.152/0001-22

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PUREZA/RN.

RESOLVE:

AUTORIZO o ato de **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 029/2025**, promovido pelo **Município de Pureza/RN**, para a contratação da empresa **GEAN EVENTOS E ARBITRAGEM LTDA - CNPJ Nº 57.292.152/0001-22**, no valor total de **R\$ 60.895,80 (sessenta mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)**, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem em geral, destinados ao atendimento das demandas do Município de Poço Branco/RN**;

Considerando os documentos juntados aos autos, a autorização do órgão gerenciador para a adesão e o parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria Municipal, que reconhece a regularidade jurídica do procedimento para a referida adesão;

Poço Branco/RN, 10 de agosto de 2026;

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valerio Sampaio Carneiro

Código Identificador:4AC94631

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA 38/2026**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Dispensa Eletrônica nº 38/2026, objetivando o Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de garagem destinada ao abrigo e proteção de veículos oficiais da Unidade Básica de Saúde Maria Iudete Lopes Costa.

Início das Propostas: 17/08/2026 as 8h00min.

Término das Propostas: 20/08/2026 as 08h00min.

Início da Sessão Pública: 20/08/2026 as 08h05min.

Plataforma: www.novabmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da CMRF, sito à **Rua José Martins de Oliveira, nº. 178 – bairro: centro – Rafael Fernandes-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

www.novabmnet.com.br

Rafael Fernandes-RN, 14/08/2026.

JOAO VICTOR NEGREIROS DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:32806E9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA A LOA 2027**

Ata da Audiência Pública do ano de 2026, para a Elaboração Participativa da Lei Orçamentária Anual para o ano de 2027, realizada às 09h30min do dia 14 de agosto do ano de 2026, na Câmara Municipal.

Aos catorze dias do mês de agosto do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), em Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, na Sede do Poder Legislativo Municipal, às nove horas e trinta minutos (09h30min), contando com a presença da Exma. Sra. Prefeita Ludmila Carlos Amorim de Araújo Rosado, da senhora Vice-Prefeita Elenice Cortez Vieira a equipe de contabilidade, secretários, vereadores, funcionários públicos e representantes da população deste município. A Senhora Prefeita em cumprimento ao Art. 48, § 1º, inciso “I” da LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), declarou aberta a Audiência Pública para a Elaboração Participativa da Lei Orçamentária Anual para o ano de 2027, saudou todos os presentes, dando-lhes boas vindas e discorreu sobre a importância da realização da audiência pública. Em seguida, o Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento trouxe esclarecimentos técnicos sobre a referida peça orçamentária. Após isso, foi facultada a palavra para manifestação popular que, na ocasião, poderia apresentar suas reivindicações e dúvidas. Não havendo manifestações por parte da população, alguns secretários e vereadores fizeram algumas ponderações relevantes sobre projetos a serem inseridos nos instrumentos de planejamento, sendo respeitosamente ouvidas por todos. Sem mais participações, a Senhora Prefeita agradeceu o comparecimento de todos que na oportunidade assinaram a lista de presença, conforme consta em anexo e dá validade a este documento, foi lavrada a presente ata em duas vias, tudo conforme a legislação, assim sendo encerrada a audiência pública.

Rafael Godeiro/RN, 14 de agosto de 2026.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:73FA0548

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 101 - 2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS - MÁDJA
SHELLEY LEITE COSTA**

PORTARIA Nº 101/2026 - GP

**CONCEDE DIÁRIA(S) A SERVIDOR E/OU
OCUPANTE DE CARGOS E/OU FUNÇÃO
PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do

Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal; e, CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção “V” da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **MÁDJA SHELLEY LEITE COSTA, 0,5 (meia) diária**, no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para realizar viagem à cidade de **Caraúbas/RN**, no dia **18 de agosto de 2026**, com saída e retorno na mesma data, para participar da **Oficina 1 de Planejamento com Referências Técnicas Municipais da 6ª Região de Saúde**, a ser realizada na **Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), Laboratório de Informática 2, Caraúbas/RN**. A viagem tem por finalidade a participação em atividade relacionada às atribuições da **Secretaria Municipal de Saúde**, de interesse do Município de **Rafael Godeiro/RN**, destinando-se a diária ao custeio das despesas decorrentes do deslocamento.

Art. 2º - Os “documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem” que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 14 de agosto de 2026.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:A3A68458

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 30 DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2025 – PMRC

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo nº 001/2025, que tem como objeto a contratação por tempo determinado de pessoal para atender demandas no âmbito da Administração Pública do Município de Riacho da Cruz/RN;

Resolve:

CONVOCAR candidatos (as) aprovados (as) no processo seletivo acima mencionado, de acordo com relação dos aprovados constantes nos Anexos I do referido Edital, com vistas à contratação temporária no cargo constante no referido anexo, observadas a seguintes condições:

I- DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. Os (as) candidatos (as) relacionados (as) no Anexo I, do presente Edital deverão **comparecer ao Setor de Recursos Humanos** da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Riacho da Cruz / RN, sito na Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, no período de **17 a 18 de agosto de 2026, no horário das 08h às 12h**, para entrega dos documentos relacionados no Anexo

II do Edital Nº001/2025-PMRC, para assinatura do Termo de Interesse no Cargo a ser contratado.

1.1. Por ordem de chegada, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento do setor no período.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item.

1.3. O não comparecimento nos termos do item 1. do presente edital implicará na perda do direito à contratação do candidato foi aprovado.

II- DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1 A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior ao ato de contratação, da seguinte forma:

2.1.1 Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão do candidato para o exercício do serviço público, deverá comparecer à Junta Médica indicada pela Administração Municipal, com data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no Anexo III deste Edital e submissão à referida avaliação;

2.1.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

III- DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO:

3.1. A ato de contratação dar-se-á após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei Complementar nº. 001 de 03 de março de 1999, bem como os constantes no item 13 do Edital Nº001/2025 - PMRC.

3.2. Após a assinatura do contrato temporário, deverá a administração proceder com a publicação do extrato no diário eletrônico do Município de Riacho da Cruz/RN.

3.3. Cumpridas as exigências constantes neste Edital o contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Riacho da Cruz/RN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 14 de agosto de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Dos (as) Convocados (as) para os Cargos de Nível Médio:

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL			
Nº INSC.	NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO	CLAS.
159	Fernanda Tamara de Souza Rocha	CONVOCADA	4º

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1.1. 02(duas) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso);
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
 - 1.4.1 - CPF;
 - 1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
 - 1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
 - 1.4.4 - Atestado de Antecedentes Criminais;

- 1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
 1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos;
 1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
 1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
 1.4.9 - Comprovante de residência atual;
 1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;
 1.5. Declaração/Relação de Bens (disponibilizada pela Prefeitura), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
 1.6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (disponibilizada pela Prefeitura)
 1.7. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
 1.9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (disponibilizada pela Prefeitura);
 2.0. Comprovante de conta corrente (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), cópias

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . Carteira de Vacinação atualizada
- . Atestado de Aptidão Física e de Sanidade Mental

Publicado por:

Jose Lazaro Inacio de Melo

Código Identificador:78EB98B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PORTARIA DE DIÁRIA Nº 211/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, ao Sr. **JOSÉ LÁZARO INÁCIO DE MELO, CPF: 053.xxx.xxx-97**, Secretário municipal de educação, cultura, desporto e juventude, 06 (seis) diárias e meia, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de São Paulo/SP, nos dias 16 a 22 de Agosto de 2026, para buscar informações, referências e adquirir conhecimentos técnicos e referências de materiais necessários que venham integrar o Projeto da 9ª Edição do Natal Encantado 2026 – “A magia do natal vai surpreender você!”

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 14 de Agosto de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Lopes Ferreira

Código Identificador:A278F6C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PORTARIA DE DIÁRIA Nº 212/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **ANTONIO JALDESMAR DA COSTA, CPF nº 078.***.***-40**, Coordenador Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, 06 (seis) diárias e meia, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de São Paulo/SP, nos dias 16 a 22 de Agosto de 2026, para buscar informações, referências e adquirir conhecimentos técnicos e referências de materiais necessários que venham integrar o Projeto da

9ª Edição do Natal Encantado 2026 – “A magia do natal vai surpreender você!”

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 14 de Agosto de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Lopes Ferreira

Código Identificador:A7680421

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PORTARIA DE DIÁRIA Nº 213/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, ao Sr. **ANTÔNIO JUDEILSON VIEIRA DO NASCIMENTO, Matrícula nº 120.691-9**, Motorista, lotado na Secretaria municipal de educação, cultura, desporto e juventude, meia diária, para que o mesmo possa se deslocar até Natal/RN, no dia 16 de Agosto de 2026, conduzindo servidores até o Aeroporto em Natal/RN torna-se oportuna o serviço prestado pelo motorista.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 14 de Agosto de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Lopes Ferreira

Código Identificador:44201F63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site <https://bbmnetlicitacoes.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de Material de expediente destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste Município. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 28 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <https://bbmnetlicitacoes.com.br>; www.gov.br/pncp.

Riacho de Santana - RN, 14 de Agosto de 2026

CID LEITE VIEIRA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:86145DDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 361/2026 RIACHO SANTANA/RN,
13 DE AGOSTO DE 2026.**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 361/2026 RIACHO SANTANA/RN,**
13 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de agosto de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:00EB8166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 362/2026 RIACHO SANTANA/RN,
13 DE AGOSTO DE 2026.**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 362/2026 RIACHO SANTANA/RN,**
13 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **LAISA GABRIELA DA COSTA RENOVARO SOARES**, Diretora de Unidade Mista de Saúde, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Mossoró/RN, para participar do Encontro Regional do Selo UNICEF, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de agosto de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:99A1C334

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 363/2026 RIACHO SANTANA/RN,
13 DE AGOSTO DE 2026.**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 363/2026 RIACHO SANTANA/RN,**
13 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **JANE KELLY MOISES DA SILVA**, Secretária de Apoio ao Gabinete, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Mossoró/RN, para participar do Encontro Regional do Selo UNICEF, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de agosto de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:9D0CF2AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 364/2026 RIACHO SANTANA/RN,
13 DE AGOSTO DE 2026.**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 364/2026 RIACHO SANTANA/RN,**
13 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS JUNIOR**, Assistente Social, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, para participar do Encontro Regional do Selo UNICEF, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de agosto de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:8DE45CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 365/2026 RIACHO SANTANA/RN,
13 DE AGOSTO DE 2026.**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 365/2026 RIACHO SANTANA/RN,**
13 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **THALES ALDEILDE MOIZEIS GALDINO**, Coordenador de Apoio ao Gabinete, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN para participar do Encontro Regional do Selo UNICEF, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de agosto de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:234E5A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 366/2026 RIACHO SANTANA/RN,
13 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 366/2026 RIACHO SANTANA/RN,
13 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **PEDRO FERNANDES DE LIMA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de agosto de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:BAD03905

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 367/2026 RIACHO SANTANA/RN,
14 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 367/2026 RIACHO SANTANA/RN,
14 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de agosto de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:AD444C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 368/2026 RIACHO SANTANA/RN,
14 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 368/2026 RIACHO SANTANA/RN,
14 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY E SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de agosto de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:F5A9FE90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 369/2026 RIACHO SANTANA/RN,
14 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 369/2026 RIACHO SANTANA/RN,
14 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **AGMAEL AIRES DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de agosto de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:8353925A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 033/2026 RIACHO DE SANTANA/RN, 14 DE
AGOSTO DE 2026.

PORTARIA N.º 033/2026 RIACHO DE SANTANA/RN, 14 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Davi Cassio Fernandes de Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º Exonerara Senhora MARIA CLEIDE NUNES, CPF nº 062.795.844-37, do cargo de SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS DO MUNICÍPIO

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de agosto de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:72BC3B2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E DEFERIMENTO DO
CREDENCIAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO DE
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL Nº 001/2026

AVISO DE RESULTADO E DEFERIMENTO DO
CREDENCIAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO DE
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026

A Comissão de Avaliação e Qualificação de Organização da Sociedade Civil do Município de Riachuelo/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições do Edital de Credenciamento para Qualificação de Organização da Sociedade Civil nº 001/2026, Processo Administrativo nº 049/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da análise do requerimento e da documentação apresentada pela entidade interessada no procedimento de qualificação como Organização da Sociedade Civil – OSC.

Após análise da documentação apresentada e verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital e na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Federal nº 11.948/2024 e no Decreto Municipal nº 1.108/2025, a Comissão deliberou pelo **DEFERIMENTO** do pedido de qualificação apresentado pela seguinte entidade:

ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE DR. RUY MARIZ
 CNPJ nº 08.086.498/0001-69
Endereço: Rua Dr. Hilarino Pereira, nº 53, Centro, Jardim do Seridó/RN.
Município: Jardim do Seridó/RN
CEP: 59343-000

Dessa forma, fica **DEFERIDO** o pedido de qualificação da entidade acima identificada como **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, no âmbito do Município de Riachuelo/RN, para fins cadastrais e preparatórios, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2026.

A presente qualificação possui natureza meramente cadastral e preparatória, **não gerando direito subjetivo à celebração de parceria, ao recebimento de recursos públicos ou à contratação pela Administração Municipal**, ficando eventual celebração de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação condicionada à instauração de procedimento próprio e ao cumprimento das etapas previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 1.108/2025 e demais normas aplicáveis, inclusive a realização de chamamento público, salvo nas hipóteses legalmente admitidas de dispensa, inexistência ou afastamento.

Riachuelo/RN, 04 de agosto de 2026.

RAFAEL SOARES DE BRITO
 Presidente da Comissão de Avaliação e Qualificação

GUSTTAVO ALAN SILVA DE PAULA
 Membro da Comissão de Avaliação e Qualificação

MÍRIA MENDONÇA DE MORAIS
 Membro da Comissão de Avaliação e Qualificação

Publicado por:
 Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:913016A4

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE
CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE
CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026

O Município de Riachuelo/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com fundamento no art. 30, inciso VI, c/c art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 17 do Decreto Municipal nº 1.108/2025, para celebração de **Termo de Colaboração** com a **ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE DR. RUY MARIZ**, inscrita no CNPJ nº 08.086.498/0001-69.

Objeto: execução, gerenciamento e operacionalização de ações e serviços públicos de saúde, mediante disponibilização de profissionais, organização de escalas, coordenação administrativa, supervisão técnica e execução dos serviços assistenciais, conforme Plano de Trabalho.

Fundamento da dispensa: art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão de se tratar de atividade vinculada a serviços de saúde a ser executada por Organização da Sociedade Civil previamente credenciada/qualificada pelo órgão gestor da respectiva política pública.

Valor: R\$ 216.008,00 mensais, conforme programação físico-financeira constante do Plano de Trabalho, observada a periodicidade e vigência estabelecidas no instrumento de parceria.

A justificativa completa encontra-se disponível para consulta no sítio eletrônico oficial do Município de Riachuelo/RN.

Nos termos do art. 32, §2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, **fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação da presente justificativa**, contado da data de sua publicação.

Riachuelo/RN, 14 de agosto de 2026.

FRANCISCO CAETANO DE SENA NETO
 Secretário(a) Municipal de Saúde
 Município de Riachuelo/RN

Publicado por:
 Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:E5D2DE20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.158/2026, DE 14 DE AGOSTO DE 2026 -
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO
MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN AFETADAS PELA
ESTIAGEM – COBRADE 0. 1.4.1.1.0.2, CONFORME A
PORTARIA FEDERAL Nº 260/2022.

DECRETO Nº 1.158/2026, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Declara situação de emergência nas áreas do Município de Riachuelo/RN afetadas pela Estiagem – COBRADE 0. 1.4.1.1.0.2, conforme a Portaria Federal nº 260/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO a ocorrência de estiagem prolongada que vem reduzindo significativamente os índices pluviométricos no Município;

CONSIDERANDO os prejuízos causados à população, especialmente aos agricultores familiares, à pecuária e ao abastecimento de água para consumo humano e animal;

CONSIDERANDO os danos econômicos, sociais e ambientais decorrentes da escassez hídrica;

CONSIDERANDO que as comunidades rurais do município não possuem acesso à água potável para consumo humano por meio de rede de abastecimento regular da CAERN e não dispõem de sistemas de tratamento adequados para a água captada, configurando um abastecimento precário e uma grave ameaça à saúde pública;

CONSIDERANDO que a histórica escassez de água potável no semiárido brasileiro exige a implementação de medidas emergenciais, como o abastecimento por meio da Operação Carro-Pipa (OCP), única alternativa viável para garantir o fornecimento deste recurso essencial às populações atingidas, caracterizando uma demanda emergencial e de inegável interesse público;

CONSIDERANDO que a continuidade da Operação Carro-Pipa é imprescindível para assegurar o acesso à água potável e proporcionar o mínimo de bem-estar às famílias da zona rural, mitigando os efeitos da estiagem e assegurando o direito básico de acesso à água;

CONSIDERANDO que, embora o município tenha adotado medidas para minimizar os impactos da falta de água potável, como o uso de recursos próprios para contratação de serviços de carros-pipa e distribuição emergencial de água, tais ações têm se mostrado insuficientes frente à gravidade da situação, tornando indispensável o suporte financeiro e logístico complementar por parte do Governo Federal;

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil demonstra, de forma detalhada, a gravidade da situação enfrentada pelo município e fundamenta a necessidade da declaração de Situação de Emergência, em conformidade com o disposto no inciso IV e no § 2º do artigo 9º da Portaria Federal nº 260, de 2 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do Município de Riachuelo/RN afetadas pela estiagem, pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, em razão dos danos provocados pela escassez de chuvas.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação do Conselho Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, assistência à população afetada e recuperação das áreas atingidas.

Art. 3º Ficam autorizadas, quando necessárias, a adoção de medidas administrativas e a realização de despesas indispensáveis ao atendimento da situação de emergência, observada a legislação vigente.

Art. 4º As Secretarias Municipais deverão adotar as providências necessárias para minimizar os impactos da estiagem, podendo atuar de forma integrada com órgãos estaduais e federais.

Art. 5º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 6º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 7º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 8º. Com fulcro no inciso VIII, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 9º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Esdras Javã da Silva
Código Identificador:9045AA47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2026 - CONCEDE DIÁRIAS AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIACHUELO/RN E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 117/2026

Concede Diárias aos servidores municipais de Riachuelo/RN e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 1.105/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 5 (cinco) meia diária, conforme determina o Decreto Municipal nº 1.105/2025, para custear despesas com alimentação e deslocamento durante viagem a Natal/RN, para participar do evento Gestão e Fiscalização de Contratos, do dia 17 ao dia 21 de agosto de 2026, ao servidor:

NOME: **ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA**

CPF: 037.***.574-**

CARGO: Fiscal de Tributos/Fiscal de Contratos

VALOR: R\$ 625,00

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 14 de agosto de 2026.

JOSÉ ELITO ARAÚJO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:F7BE4A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118/2026 - CONCEDE DIÁRIAS AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIACHUELO/RN E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 118/2026

Concede Diárias aos servidores municipais de Riachuelo/RN e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 1.105/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 2 (duas) meia diária, conforme determina o Decreto Municipal nº 1.105/2025, para custear despesas com alimentação e deslocamento durante viagem a Natal/RN, para participar do evento Seminário Estadual sobre a Primeira Infância no Suas, nos dias 20 e 21 de agosto de 2026, aos servidores:

NOME: **DAMIÃO JOAQUIM DA SILVA NETO**

CPF: 071.***.384-**

CARGO: Secretário Municipal

VALOR: R\$ 400,00

NOME: **ELENUZA DO NASCIMENTO SILVA**

CPF: 103.***.074-**

CARGO: Supervisora do Programa Criança Feliz

VALOR: R\$ 250,00

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 14 de agosto de 2026.

JOSÉ ELITO ARAÚJO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:0F8F5341

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 1008/2026, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Especiais por Excesso de Arrecadação, considerando-se a Tendência do Exercício, até o limite de R\$ R\$500.222,00 (QUINHENTOS MIL DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS), na Lei no Orçamento Programa de 2026, nos termos do exposto nos § 3º e 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente das transferências compulsórias constitucionais federais e estaduais, assim como os impostos, taxas e contribuições municipais que se enquadram na fonte de recurso, e da metodologia de cálculo por Fonte de Recurso e Estimativa por Receitas Arrecadadas por Fonte de Recurso, exarada no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no § único do artigo 1º, conforme § 1º e do artigo 43 da Lei 4.320/64 Inciso II, os resultantes do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos.

§1º - Para finalidade, ficam alterados os anexos conforme a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026, adicionando valor as despesas a seguir detalhadas:

Unidade gestora: 3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 17 - Atenção Primária na Saúde Sustentável

Ação: 1.136 - PROPOSTA DE CUSTEIO PAP Nº 63000733669202600(SENADOR ROGERIO MARINHO)

Despesa: 3044 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Valor: 250.111,00

Unidade gestora: 3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 17 - Atenção Primária na Saúde Sustentável

Ação: 1.136 - PROPOSTA DE CUSTEIO PAP Nº 63000733669202600(SENADOR ROGERIO MARINHO)

Despesa: 3045 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Valor: 250.111,00

Total de despesas acrescidas: R\$ 500.222,00

Art. 3º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso I e II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Fica ainda autorizado à alteração das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026 e Lei Municipal do Plano Plurianual - PPA, período de 2026 a 2029.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes/RN, em 14 de agosto de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
 Prefeita

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:2EBE5D96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026**

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUINTA que trata da vigência e CLÁUSULA SEXTA, que trata da rescisão e extinção do contrato nº 004/2026, podendo ser rescindido, sem indenização ao CONTRATADO, quando verificada uma das seguintes hipóteses: I Conforme o disposto nos artigos 1º, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações, o presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, findo o qual, podendo ser prorrogado por igual período, findo o qual estará automaticamente e de pleno direito rescindido. II O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer momento, independente de prévia notificação, nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações.

RESOLVE RESCINDIR:

O contrato de trabalho de serviços temporários do senhor **ANTONIO ARLINDO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº XXX.117.XXX-94, Garí, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, firmado em 07 de janeiro de 2026 e com previsão de término em 07 de janeiro de 2027.

Determina a Secretaria de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **13 de agosto de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rodolfo Fernandes /RN, 13 de agosto de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
 Prefeita Constitucional

ANTONIO ARLINDO DA SILVA
 Servidor – CPF: XXX.117.XXX-94

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:84002919

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA DE Nº 053/2026-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 14 de agosto de 2026.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para a servidora Ana Cláudia de Araújo, ocupante do cargo de Assistente Social da Proteção Social Especial, Mat./Vínculo: 0290854 -1, inscrita no CPF sob o nº 036.XXX.XXX-58, para participar do Seminário Estadual Agosto Lilás: 20 anos da Lei Maria da Penha – Integrando a rede, fortalecendo a proteção e o atendimento do Ligue 180, que acontecerá no dia 18 de agosto de 2026, das 9h às 15h, no Auditório do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN (IDEMA), localizado na Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1701 - Tirol, Natal - RN, 59015-350.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Daliane de Moura Pires
Código Identificador:19700E80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO
 SUPLEMENTAR DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
 SANTA CRUZ – RN**

A Comissão Eleitoral, eleita na 105ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN, por meio da Resolução nº 179, de 17 de junho de 2026, torna público o Edital de Convocação para Eleição Suplementar, com o objetivo de regulamentar e promover a eleição de entidades dos Movimentos Sociais, representativa dos usuários do Sistema Único de Saúde, em substituição à entidade do segmento patronal que não participou do processo eleitoral anterior, nos termos da Lei nº 8.142/1990, da Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e da Lei Municipal nº 539/2007.

DOS OBJETIVOS:

Art. 1º - Regulamentar o Processo Eleitoral Suplementar para Usuário no **Subsegmento de Movimentos Sociais**, do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN, Biênio 2026/2027;

Art. 2º - A Função do Conselheiro Municipal de Saúde, não é remunerada, sendo considerada de relevante serviço público.

DAS VAGAS:

Art. 3º - Será 01 (uma) vaga para titular e 01 (uma) vaga para suplente;

DAS INSCRIÇÕES:

Art. 4º - As inscrições das entidades de Movimentos Sociais serão feitas no Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN, Rua Ferreira Chaves, 230 – Centro – CEP:59.200-000, nos dias **17,18,19 e 20 de agosto de 2026, das 8h às 11h e das 14h às 17h, e 21 de agosto de 2026, das 8h às 11h, sem prorrogação no prazo das inscrições.**

Art. 5º - As inscrições das entidades só serão aceitas mediante ofícios e ficha de inscrição das instituições.

Art. 6º - No ato da inscrição, as entidades já devem colocar o nome do seu representante para o processo eleitoral.

DA ELEIÇÃO DAS INSTITUIÇÕES:

Art. 7º - A Eleição ocorrerá no dia **28 de agosto de 2026, das 9h às 11h**, no Conselho Municipal de Saúde.

Art. 8º - As entidades eleitas terão um prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da proclamação do resultado da eleição de seu respectivo segmento/entidade, para indicar os seus representantes no Conselho Municipal de Saúde. O não cumprimento do envio do nome do conselheiro, dentro do prazo, implicará na substituição da entidade por outra afim.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - **O titular ou suplente está restrito no ato da inscrição, e devida representação junto ao Conselho Municipal de Saúde, a ser representante de uma única instituição.**

Art. 10º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:90864A80

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.1583/2026 – SMEL/PMSC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais e com base nos arts. 9º, 10 e 14 da Lei Municipal nº 842/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os novos integrantes da Comissão Esportiva Disciplinar, de primeira e segunda instância, abaixo listados:

Membros de 1ª instância

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Hiago Gabriel Silva da Costa	15378492	Presidente
Dalton Felipe Muniz Alves Rodrigues	15385781	Membro
Welisson Lima Moura da Silva	15311151	Membro
Débora Letícia Carvalho Santos	1540033	Membro
Matheus Onofre Fialho	15304961	Membro

Membros de 2ª instância

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Sthefany Gabriella dos Santos Costa	15310341	Presidente
Kelvin César Gomes e Silva	15215432	Membro
Wilder Franklin Dantas Olinto	15305501	Membro
Adriana dos Santos Silva	15311311	Membro
Arthur Medeiros Souza	15385001	Membro

Art. 2º. O mandato dos integrantes acima perdurará por 02 (dois) anos, a contar da publicação desta Portaria, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 842/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 14 de Agosto de 2026.

MICHAEL JOSÉ PONTES DE SOUZA

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:D19F26FA

GABINETE CIVIL
PUBLICADO POR RETIFICAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 179, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN, em sua **105ª Reunião Ordinária**, realizada em **17 de junho de 2026**, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080/90**, **Lei nº 8.142/90**, **Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde** e pela **Lei Municipal nº 539/2007**, que redefine as atribuições do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN;

Considerando a **Lei nº 8.142/1990 – Lei Orgânica da Saúde**, que dispõe sobre a criação e o funcionamento dos Conselhos de Saúde;

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e desenvolvimento das políticas públicas de saúde, com o objetivo de otimizar as ações de saúde no município;

Considerando a necessidade de recomposição do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN;

Resolve:

Aprovar o Edital de Convocação para o processo Eleitoral Suplementar destinado à Recomposição do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN, no Segmento de Usuários, Subsegmento Movimentos Sociais, para o biênio 2026–2027.

Fica anexado a este documento o referido **Edital de Convocação**.

MIRIAM ESTEVAM DE FREITAS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS Nº 179, de 17 de junho de 2026, nos termos da lei municipal nº 539/07.

DAILVA BEZERRA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:5159B64B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423063/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN. CONTRATADA: SHEILA FERNANDA TARGINO FERREIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.832.994-30. OBJETO: CREDENCIAMENTO de artistas das áreas de artes cênicas, dança, manifestações folclóricas, danças populares, circo e artes visuais, com o objetivo de fortalecer o setor cultural, estimular a economia criativa e garantir o acesso da população às expressões artísticas tradicionais e contemporâneas. DO VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), conforme apresentações estabelecidas nos itens 06 e 07 do referido Termo de Referência, não constituindo obrigação de contratação integral nem assegurando ao CONTRATADO direito à execução de quantitativo mínimo de apresentações. Santa Cruz/RN, 13 de agosto de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA - Prefeita Municipal – Contratante e

MARIA EDILZA DANTAS PEREIRA - Contratada.

Publicado por:
 Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:E9FD1743

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE
DIÁRIA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias a servidor(a) municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **05 (cinco) diárias** à servidora **TAINÁ BEATRIZ DA SILVA SANTOS**, matrícula nº **2670**, ocupante do cargo de **Assessora Técnica**, no valor unitário de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando o montante de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

Parágrafo único. As diárias concedidas destinam-se ao custeio de despesas decorrentes do deslocamento da servidora para a cidade de Natal/RN, no período de **17 a 21 de agosto de 2026**, para participação no curso **“Formação de Pregoeiros”**, visando ao aprimoramento dos conhecimentos técnicos necessários ao desempenho das atividades relacionadas à **condução de processos de contratação pública, especialmente na modalidade de pregão**, contribuindo para o aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos realizados no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, 14 de agosto de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
 Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
 Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:1FA601DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE
DIÁRIA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias a servidor(a) municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **½ (meia) diária** ao servidor **João Lucas de Araújo Macêdo**, matrícula nº **3161**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos**, no valor unitário de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando o montante de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

Parágrafo único. A diária concedida destina-se ao custeio de despesas decorrentes do deslocamento do servidor para a cidade de Caicó/RN, no dia **19 de agosto de 2026**, para participação na reunião do **CGT da Bovinocultura de Leite**, visando ao acompanhamento e à discussão de ações e iniciativas relacionadas ao

desenvolvimento da cadeia produtiva da bovinocultura de leite, atividade de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, 14 de agosto de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
 Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
 Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:A6FCE140

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE
DIÁRIA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias a servidor(a) municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **02 (duas) diárias** ao servidor **Arthur Ruan da Silva Pereira**, matrícula nº **2299**, ocupante do cargo de **Técnico em Edificações/Coordenador de Proteção e Defesa Civil Municipal**, no valor unitário de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando o montante de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**.

Parágrafo único. As diárias concedidas destinam-se ao custeio de despesas decorrentes do deslocamento do servidor para a cidade de Natal/RN, no período de **19 a 21 de agosto de 2026**, para participação no **II Seminário do IBAPE/RN**, visando ao aprimoramento dos conhecimentos técnicos e à atualização profissional em temas relacionados à sua área de atuação, contribuindo para o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas no âmbito da **Proteção e Defesa Civil Municipal**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, 14 de agosto de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
 Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
 Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:8962205D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE
DIÁRIA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias a servidor(a) municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **½ (meia) diária** ao servidor **José Diego Rodrigues Araujo**, matrícula nº **3409**, ocupante do cargo de **Advogado**, no valor

unitário de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando o montante de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**.

Parágrafo único. A diária concedida destina-se ao custeio de despesas decorrentes do deslocamento do servidor para a cidade de Natal/RN, no dia **18 de agosto de 2026**, para participação no **Seminário Estadual Agosto Lilás: “20 anos da Lei Maria da Penha – Integrando a Rede, Fortalecendo a Proteção e o Atendimento do Lige 180”**, visando à atualização e ao aprimoramento dos conhecimentos relacionados à legislação de proteção às mulheres e às políticas de enfrentamento à violência, contribuindo para o aperfeiçoamento de sua atuação profissional no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, 14 de agosto de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:B6071FB5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 248-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias **a servidor(a) municipal** para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder $\frac{1}{2}$ (meia) diária à servidora **Hérica Rayane da Paz Avelino**, matrícula nº 3407, ocupante do cargo de **Psicóloga**, no valor unitário de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando o montante de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**.

Parágrafo único. A diária concedida destina-se ao custeio de despesas decorrentes do deslocamento do servidor para a cidade de Natal/RN, no dia **18 de agosto de 2026**, para participação no **Seminário Estadual Agosto Lilás: “20 anos da Lei Maria da Penha – Integrando a Rede, Fortalecendo a Proteção e o Atendimento do Lige 180”**, visando à atualização e ao aprimoramento dos conhecimentos relacionados à legislação de proteção às mulheres e às políticas de enfrentamento à violência, contribuindo para o aperfeiçoamento de sua atuação profissional no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, 14 de agosto de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:23F9888B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 249-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas

pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias **a servidor(a) municipal** para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder $\frac{1}{2}$ (meia) diária à servidora **Marluce Medeiros da Cunha Neta**, matrícula nº 2570, ocupante do cargo de **Psicóloga**, no valor unitário de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando o montante de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**.

Parágrafo único. A diária concedida destina-se ao custeio de despesas decorrentes do deslocamento do servidor para a cidade de Natal/RN, no dia **18 de agosto de 2026**, para participação no **Seminário Estadual Agosto Lilás: “20 anos da Lei Maria da Penha – Integrando a Rede, Fortalecendo a Proteção e o Atendimento do Lige 180”**, visando à atualização e ao aprimoramento dos conhecimentos relacionados à legislação de proteção às mulheres e às políticas de enfrentamento à violência, contribuindo para o aperfeiçoamento de sua atuação profissional no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, 14 de agosto de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:5265DB82

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 250-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias **a servidor(a) municipal** para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder $\frac{1}{2}$ (meia) diária à servidora **Rosiane Priscila Ferreira da Silva Macedo**, matrícula nº 3408, ocupante do cargo de **Assistente Social**, no valor unitário de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando o montante de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**.

Parágrafo único. A diária concedida destina-se ao custeio de despesas decorrentes do deslocamento do servidor para a cidade de Natal/RN, no dia **18 de agosto de 2026**, para participação no **Seminário Estadual Agosto Lilás: “20 anos da Lei Maria da Penha – Integrando a Rede, Fortalecendo a Proteção e o Atendimento do Lige 180”**, visando à atualização e ao aprimoramento dos conhecimentos relacionados à legislação de proteção às mulheres e às políticas de enfrentamento à violência, contribuindo para o aperfeiçoamento de sua atuação profissional no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, 14 de agosto de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:07D006FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE
DIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias a **servidor(a) municipal** para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **01 e ½ (uma e meia) diária** ao servidor **Leonardo de Assunção**, matrícula nº 3159, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, no valor unitário de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando o montante de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**.

Parágrafo único. As diárias concedidas destinam-se ao custeio de despesas decorrentes do deslocamento do servidor para a cidade de **Natal/RN**, no período de **20 a 21 de agosto de 2026**, para participação em evento voltado ao fortalecimento da articulação entre o Estado e os Municípios, com foco no alinhamento das ações, na integração das equipes e na troca de experiências relacionadas à **qualificação da gestão e à oferta dos serviços de proteção social básica no domicílio para gestantes e crianças**, bem como ao fortalecimento das ações do **Programa Primeira Infância no SUAS**, contribuindo para o aprimoramento da execução das políticas de assistência social no âmbito municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, 14 de agosto de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:57A9E7ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE
DIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias a **servidor(a) municipal** para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **01 e ½ (uma e meia) diária** ao servidor **Francisco Máximo Barbosa da Costa**, matrícula nº 2314, ocupante do cargo de **Supervisor do Programa Criança Feliz**, no valor unitário de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando o montante de **R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)**.

Parágrafo único. As diárias concedidas destinam-se ao custeio de despesas decorrentes do deslocamento do servidor para a cidade de **Natal/RN**, no período de **20 a 21 de agosto de 2026**, para participação em evento voltado ao fortalecimento da articulação entre o Estado e os Municípios, com foco no alinhamento das ações, na integração das equipes e na troca de experiências relacionadas à **qualificação da gestão e à oferta dos serviços de proteção social básica no domicílio para gestantes e crianças**, bem como ao

fortalecimento das ações do **Programa Primeira Infância no SUAS**, contribuindo para o aprimoramento do acompanhamento, planejamento e execução das atividades desenvolvidas no âmbito do **Programa Criança Feliz** no Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, 14 de agosto de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:C7D302D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2247/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 38/2026 RESULTADO DE PREGÃO

O Município de Santana do Seridó/RN, através de sua Agente de Contratação/Pregoeiro, vem tornar público o resultado do processo administrativo nº 2247/2026, pregão eletrônico Nº 38/2026, tendo como objeto: registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de lanches e refeições, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Santana do Seridó/RN, declaro vencedores do certame as empresas; : MEIRY LUCIA DE AZEVEDO MACEDO CABRAL 03690353483, inscrita no CNPJ nº 21.770.874/0001-06, vencedor nos itens 04 e 05, perfazendo um valor global de R\$ 46.905,00 (quarenta e seis mil, novecentos e cinco reais), e a empresa MAYARA MADJA AZEVEDO FERREIRA DE MACEDO 08116469479, inscrita no CNPJ nº 12.402.592/0001-57, vencedora nos itens 01, 02 e 03 perfazendo um valor global de R\$ 75.740,00 (setenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais).

Santana do Seridó/RN, 14 de agosto de 2026

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:57BC782E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2247/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 38/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 38/2026, referente ao PROCESSO Nº 2247/2026, tendo como objeto registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de lanches e refeições, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Santana do Seridó/RN, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: MEIRY LUCIA DE AZEVEDO MACEDO CABRAL 03690353483, inscrita no CNPJ nº 21.770.874/0001-06, vencedor nos itens 04 e 05, perfazendo um valor global de R\$ 46.905,00 (quarenta e seis mil, novecentos e cinco reais), e a empresa MAYARA MADJA AZEVEDO FERREIRA DE MACEDO 08116469479, inscrita no CNPJ nº 12.402.592/0001-57, vencedora nos itens 01, 02 e 03 perfazendo um valor global de R\$ 75.740,00 (setenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais).

Santana do Seridó/RN, 14 de agosto de 2026

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:1983805A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2247/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 38/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de lanches e refeições, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Santana do Seridó/RN, em favor das empresas: MEIRY LUCIA DE AZEVEDO MACEDO CABRAL 03690353483, inscrita no CNPJ nº 21.770.874/0001-06, vencedor nos itens 04 e 05, perfazendo um valor global de R\$ 46.905,00 (quarenta e seis mil, novecentos e cinco reais), e a empresa MAYARA MADJA AZEVEDO FERREIRA DE MACEDO 08116469479, inscrita no CNPJ nº 12.402.592/0001-57, vencedora nos itens 01, 02 e 03 perfazendo um valor global de R\$ 75.740,00 (setenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais).

Santana do Seridó/RN, 14 de agosto de 2026

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:D9A2341F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos autos do Processo Administrativo nº 2685/2026 - Dispensa de Licitação nº 57/2026, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagem com emissão de passagem aérea nacional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Governo, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a possibilidade que trata o Art. 239, §2º do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024 que nas contratações cujo valor total não ultrapasse 40% (quarenta por cento) do valor previsto no artigo 136, incisos I e II deste decreto, fica facultando a Administração Pública a publicação do aviso de que trata o “caput” ou a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso V, IV e VII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Ratifico a contratação da empresa: BELOMI VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.594.142/0001-01, no valor global

de R\$ 6.415,00 (seis mil, quatrocentos e quinze reais), a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias: PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2003 – Manut. Atividades da Secretaria Municipal de Governo. FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 14 de agosto de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:9B461C42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ATA
DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**

ATA DE Nº 008/2026-CMAS

Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2026, às 08h00min, realizou-se a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Santo Antônio/RN, em formato híbrido (presencial e virtual), conforme convocação constante no Edital nº 007/2026, publicado pela Presidência do Conselho. A reunião foi conduzida pela Presidente do CMAS, Ana Paula da Silva Araújo, contando com a participação dos(as) conselheiros(as) presentes e participantes, conforme registro próprio. Verificado o quórum necessário, a Presidente deu início aos trabalhos, apresentando a pauta única da reunião, referente à apreciação e análise da documentação das seguintes organizações da sociedade civil: Associação Comunitária do Catolé e Associação de Desenvolvimento Rural de Lagoa Comprida, conforme estabelecido no edital de convocação. Inicialmente, foi realizada a apreciação da documentação apresentada pela Presidente Izabela de Araújo Oliveira, representante da Associação Comunitária do Catolé. Os membros do Conselho analisaram a documentação apresentada, com o objetivo de verificar sua regularidade e pertinência para fins de reconhecimento e atuação no âmbito da Política Municipal de Assistência Social. Durante a apresentação, a representante da Associação também explanou sobre o projeto em andamento por meio do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA/CONAB, que beneficia 180 (cento e oitenta) famílias, com duração prevista de seis meses, envolvendo a participação de produtores da comunidade. Em seguida, foi realizada a análise da documentação apresentada pela Presidente Maria Ivancleide Felipe da Silva, representante da Associação de Desenvolvimento Rural de Lagoa Comprida. Da mesma forma, os documentos foram apreciados pelos membros do CMAS, visando verificar sua regularidade e adequação para fins de reconhecimento pelo Conselho. A representante também apresentou informações acerca de projetos em andamento por meio do PAA/CONAB, com previsão de atendimento a 350 (trezentas e cinquenta) famílias, envolvendo aproximadamente 30 (trinta) famílias produtoras. Após as apresentações, análise documental e discussão entre os membros do Conselho, a matéria foi colocada em votação, sendo as duas organizações aprovadas por unanimidade pelos(as) conselheiros(as) presentes e participantes. Dessa forma, ficou deliberado que a Associação Comunitária do Catolé e a Associação de Desenvolvimento Rural de Lagoa Comprida encontram-se aprovadas e aptas ao reconhecimento por este Conselho, observadas as normas e procedimentos aplicáveis. Como encaminhamentos, ficou estabelecida que após a publicação dos atos, o encaminhamento das respectivas

certidões às associações, para fins de comprovação do reconhecimento pelo CMAS. A Presidente destacou a importância da atuação do Conselho de forma democrática, transparente e responsável, especialmente no processo de análise das organizações que buscam reconhecimento e/ou encaminhamentos no âmbito da Política Municipal de Assistência Social. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos(as) e deu por encerrada a reunião. Eu, Ana Cristina Teixeira do Nascimento, Secretária Executiva deste Conselho, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos(as) demais conselheiros(as) presentes e participantes.

Santo Antônio/RN, 14 de agosto de 2026.

ANA PAULA DA SILVA ARAÚJO
Presidente do CMAS

ANA CRISTINA TEIXEIRA DO NASCIMENTO
Secretária Executiva do CMAS

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:7C6B7455

GABINETE DO PREFEITO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – RESOLUÇÃO Nº 011/2026 – CMAS

“Dispõe sobre a aprovação das associações apresentadas e reconhecidas no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Santo Antônio/RN.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e pela legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Assistência Social para apreciar e deliberar sobre matérias relacionadas à Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a apresentação das entidades durante a reunião realizada em 14 de agosto de 2026, com informações sobre sua atuação, atividades, projetos e ações desenvolvidas;

CONSIDERANDO a análise e a deliberação dos membros deste Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a emissão de **Declaração de Reconhecimento**, por este Conselho, às seguintes entidades:

I – Associação de Desenvolvimento Rural Sustentável de Catolé;
II – Associação dos trabalhadores Rurais da agricultura Familiar de Lagoa Comprida.

Art. 2º As entidades deverão manter sua documentação institucional atualizada e organizada, bem como os registros comprobatórios das ações e atividades desenvolvidas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Santo Antônio/RN, 14 de agosto de 2026.

ANA PAULA DA SILVA ARAÚJO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:2F1F68AA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 117/2026 – GP

Santo Antônio/RN, 14 de agosto de 2026.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com o Decreto nº 005/2017 de 17 de fevereiro de 2017 e as alterações do Decreto nº 013/2025 de 07 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Concessão de 02 ½ (duas diárias mais meia diária), para **FELIPE SIMONETTI MARINHO DA SILVEIRA**, ocupante do cargo de Procurador Municipal;

Art. 2º - Para cumprimento da **AGENDA ADMINISTRATIVA OFICIAL NA CAPITAL FEDERAL**, com reuniões institucionais previstas no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), para tratar de demandas e tratativas relacionadas à administração pública municipal, seguindo a solicitação/orientação do chefe do Poder Executivo municipal. Ademais, constam na agenda visitas a senadores e deputados federais, objetivando a articulação política e a captação de recursos de emendas parlamentares destinados ao fortalecimento das políticas públicas municipais, também será realizado trabalho administrativo junto a repartições públicas federais, fundações e confederações, visando ao acompanhamento de projetos e procedimentos atuando de modo a esclarecer e defender os interesses de demandas relacionadas ao Município de Santo Antônio/RN;

Art. 3º - Agenda será cumprida em **Brasília/DF** entre os dias **17 à 19 de Agosto de 2026**.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCIA FRANCO RIBEIRO
Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:7E6737D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 051/2026

Espécie: Contrato de prestação de serviços Nº. 051/2026, firmado em 13 de agosto de 2026; **Origem:** Adesão Nº. 004/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Contratado:** Colimel Services LTDA, CNPJ nº. 47.317.510/0001-50; **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, remoção, manutenção preventiva e corretiva, e higienização dos aparelhos de ar condicionados, freezers, refrigeradores e bebedouros, para atender as demandas do Município; **Valor:** R\$ 499.295,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, duzentos e noventa e cinco reais); **Adequação Orçamentária:** 03.001 - Sec. Mun. de Administração; 2007 - Manut. da Sec. Municipal de Administração; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **Vigência:** 13/08/2026 à 13/08/2027; **Signatários:** Pelo **Contratante** - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado** - Kaliny Soares da Silva, Representante Legal.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:9F68F0EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº. 004/2026**

O **Município de São Bento do Trairi/RN**, torna público a Adesão de Ata de Registro de Preços - ARP, firmada em 13 de agosto de 2026, nos termos da Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas em vigor, CONFORME A SEGUIR ESPECIFICADO: Ata de Registro de Preços Nº. 100.623/2025, oriunda do Pregão Eletrônico Nº. 18/2025; **Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Pureza/RN, doravante denominado Órgão Gerenciador; **Órgão não Participante (Carona):** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Objeto:** Adesão Parcial em 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços supramencionada, gerenciada pelo Município de Pureza/RN, doravante denominado Órgão Gerenciador, objetivando futura contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, remoção, manutenção preventiva e corretiva, e higienização dos aparelhos de ar condicionados, freezers, refrigeradores e bebedouros, para atender as demandas do Município; **Detentora dos preços registrados:** Colimel Services LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.317.510/0001-50; **Valor Total da Adesão:** R\$ 499.295,00; **Vigência da Ata de Registro de Preços:** 02/10/2025 a 02/10/2026; **Vigência para o órgão aderente:** 13/08/2026 a 02/10/2026; **Signatários: Pelo Órgão Carona,** Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN; **Pela Empresa detentora dos preços registrados,** Kaliny Soares da Silva, representante legal.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:4F9A2E41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
PMSF/RN Nº 2026.06.0116 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº
14.133/2021, ART. 75, INCISO II DISPENSA ELETRÔNICA Nº
025/2026**

A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, através do seu Agente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público que realizará a dispensa eletrônica com Critério de Julgamento: menor preço POR ITEM;OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO para suprimir as necessidades e demandas da Município de São Fernando/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos; Edital disponível no Endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, <https://pncp.gov.br/> e www.saofernando.rn.gov.br ;Entrega das Propostas: a partir de 17/08/2026 a partir das 10h00min exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>; 20/08/2026, das 10h01min às 12h01min no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

São Fernando/RN, 14/08/2026

MISAC ROBSON FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:58578546

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 056/2026
PROCESSO/PMSF/RN N.º 2026.07.0150**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – Secretaria Municipal Educação, Cultura e Lazer CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: Sr. ESAU ARAUJO FERNANDES, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física - CPF sob o número 092.598.704-29.

OBJETO: A contratação, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para locação de imóvel urbano, com área total de 223,20 m², localizado na Avenida Capitão José Inácio, nº 423, centro, São Fernando/RN, destinado à instalação de um ponto comercial, a fim de promover a geração de emprego e renda para o município e contribuir para o fortalecimento do comércio local.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 6.296,40 (seis mil duzentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2026.07.0150).

DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por 01 (um) ano.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e ESAU ARAUJO FERNANDES – pela Contratada.

São Fernando/RN, 10 de agosto de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:1C562EE9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 057/2026
PROCESSO/PMSF/RN N.º 2026.07.0149**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – Secretaria Municipal Educação, Cultura e Lazer CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: Sr. ESAU ARAUJO FERNANDES, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física - CPF sob o número 092.598.704-29.

OBJETO: A contratação, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para locação de imóvel urbano, com área total de 176,66 m², localizado na Avenida Capitão José Inácio, nº 423 A, centro, São Fernando/RN, destinado à instalação de um ponto comercial, a fim de promover a geração de emprego e renda para o município e contribuir para o fortalecimento do comércio local.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 6.296,40 (seis mil duzentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2026.07.0149).

DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por 01 (um) ano.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e ESAU ARAUJO FERNANDES – pela Contratada.

São Fernando/RN, 10 de agosto de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:BF40CCE2

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 014/2026.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do Sr. **ESAU ARAUJO FERNANDES**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 092.598.704-29, residente e domiciliado na Avenida Major José Antão, nº 140, Centro, São Fernando/RN, para locação de imóvel destinado à instalação de um ponto comercial, no valor global de R\$ 6.296,40 (seis mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

São Fernando/RN, 10 de agosto de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:70740697

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 015/2026.

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do Sr. **ESAU ARAUJO FERNANDES**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 092.598.704-29, residente e domiciliado na Avenida Major José Antão, nº 140, Centro, São Fernando/RN, para locação de imóvel destinado à instalação de um ponto comercial, no valor global de R\$ 6.296,40 (seis mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

São Fernando/RN, 10 de agosto de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:64C8433E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1362 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1362 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R\$	90,00 (NOVENTA REAIS)		
Destino	NATAL RN		
Data da concessão	12 DE AGOSTO DE 2026		
Datas de afastamento	12 DE AGOSTO DE 2026	Saída/origem	04HS DO DIA 12 DE AGOSTO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	20:50 H DO DIA 12 DE AGOSTO DE 2026
Beneficiário	MISAEAL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.º	061.745.964-94		

Cargo e/ou Função | COORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE

Finalidade: ACOMPANHAR A PACIENTE LÍLIA MAIANE DA SILVA LIRA PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NO HOSPITAL ONOFRE LOPES, LOCALIZADO R. NILO PEÇANHA 620- PETROPOLES NATAL – RN NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2026

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 12 DE AGOSTO DE 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:
Edkátia de Medeiros Maia
Código Identificador:BB1DFA51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1365 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1365 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Valor total em R\$	70,00 (SETENTA REAIS)		
Destino	CURRAIS NOVOS RN		
Data da concessão	13 DE AGOSTO DE 2026		
Datas de afastamento	13 DE AGOSTO 2026	Saída/origem	12HS DO DIA 13 DE AGOSTO 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	18:50 hs DO DIA 13 DE AGOSTO DE 2026
Beneficiário	GARRIDO FERNANDES DANTAS DE ARAÚJO		
CPF n.º	053.795.234-98		
Cargo e/ou Função	SUBCOORDENADOR VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA		

Finalidade: ACOMPANHAR A PACIENTE ANA BRITO SILVA PARA CONSULTA MÉDICA NA CLINICA STELLA FERNANDES, LOCALIZADO AV. TEOTÔNIO FREIRE, 589 - CENTRO, CURRAIS NOVOS - RN,, NO DIA 13 DE AGOSTO DE 2026.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 13 DE AGOSTO 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:
Edkátia de Medeiros Maia
Código Identificador:60FEF2DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1366 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1366- FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R\$	60,00 (SESSENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	13 DE AGOSTO DE 2026		
Datas de afastamento	13 DE AGOSTO DE 2026	Saída/origem	04H DO DIA 13 DE AGOSTO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	21:45 HS DO DIA 13 DE AGOSTO DE 2026
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.º	088.680.234-23		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE MAILDE FERNANDES DE ARAUJO PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NA CLÍNICA DE CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO, LOCALIZADO R. APODI, 471 - TIROL, NATAL - RN, NO DIA 13 DE AGOSTO DE 2026.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 13 DE AGOSTO DE 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CPF n.º 007.851.174-74

Publicado por:

Edkátia de Medeiros Maia

Código Identificador:773B991B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO PORTARIA N.º 1367 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1367 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	80,00 (OITENTA REAIS)		

Valor total em R\$	40,00 (QUARENTA REAIS)		
Destino	MOSSORÓ RN,		
Data da concessão	13 DE AGOSTO DE 2026		
Datas de afastamento	13 DE AGOSTO DE 2026	Saída/origem	06H DO DIA 13 DE AGOSTO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	20:35 H DO DIA 13 DE AGOSTO DE 2026
Beneficiário	JOSE DE ANCHIETA ALVES MACHADO		
CPF n.º	032.036.904-89		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

FINALIDADE: TRANSPORTAR O PACIENTE GENILDA LINS DE MEDEIROS PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NA CLÍNICA AME, LOCALIZADO AV RIO BRANCO 1624 CENTRO MOSSORÓ RN, NO DIA 13 DE AGOSTO DE 2026.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN 13 DE AGOSTO DE 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CPF n.º 007.851.174-74

Publicado por:

Edkátia de Medeiros Maia

Código Identificador:9B571BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO PORTARIA N.º 1368 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1368 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS)		
Valor total em R\$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Destino	PATOS PB		
Data da concessão	13 DE AGOSTO DE 2026		
Datas de afastamento	13 DE AGOSTO 2026	Saída/origem	08HS DO DIA 13 DE AGOSTO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	14:30 H DO 13 DE AGOSTO DE 2026
Beneficiário	MISAEAL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.º	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE		

Finalidade: ACOMPANHAR A PACIENTE PRISCILA FABRICIA SILVA DE MEDEIROS PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NO HUMANIZZAR CENTRO CLÍNICO, LOCALIZADO RUA, AV. VIDAL DE NEGREIROS, 299 - BRASÍLIA, PATOS – PB NO DIA 13 DE AGOSTO DE 2026

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 13 AGOSTO DE 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIASecretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.º 007.851.174-74**Publicado por:**
Edkátia de Medeiros Maia
Código Identificador:5FA9C203**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
PORTARIA N.º 1369 - FMSF/2026**PORTARIA N.º 1369- FMSF/2026***Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.***O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN**, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e**CONSIDERANDO** que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;**CONSIDERANDO** que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;**CONSIDERANDO** as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;**RESOLVE:**

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R\$	60,00 (SESENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	14 DE AGOSTO DE 2026		
Datas de afastamento	14 DE AGOSTO DE 2026	Saída/origem	04H DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	21:45 HS DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2026
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.º	088.680.234-23		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE BENUBIA MAIA DE BRITO PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NA ORTOMED CLÍNICA DE ORTOPEDIA, LOCALIZADO AV. SEN. SALGADO FILHO, 66 - LAGOA NOVA, NATAL - RN, NO DIA 14 DE AGOSTO DE 2026.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 14 DE AGOSTO DE 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIASecretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.º 007.851.174-74**Publicado por:**
Edkátia de Medeiros Maia
Código Identificador:A7927B16**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA
NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS
DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS
SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS,
PROGRAMAS, AÇÕES, EVENTOS E ATIVIDADES INSTITU**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata Final da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor da empresa vencedora: 1. F3C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ.: 23.984.553/0001-21, com sede na Rua Praia de Malembá, 07, centro, São José de Mipibu/RN, representada neste ato por seu Administrador, o Sr. CESAR BARBOSA DE LIMA NETO, inscrito no CPF/MF: 087.000.884-63, cuja proposta foi classificada no item: 28, APÓS desclassificação da primeira proposta, totalizando, R\$ 23.560,00 (vinte e três mil, quinhentos e sessenta reais).

São José de Mipibu/RN, 13 de agosto de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Sec. Geral do Município.**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município. HOMOLOGAMOS o presente procedimento de licitação em favor da empresa, a seguir descrita: 1. F3C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ.: 23.984.553/0001-21, com sede na Rua Praia de Malembá, 07, centro, São José de Mipibu/RN, representada neste ato por seu Administrador, o Sr. CESAR BARBOSA DE LIMA NETO, inscrito no CPF/MF: 087.000.884-63, cuja proposta foi classificada no item: 28, APÓS desclassificação da primeira proposta, totalizando, R\$ 23.560,00 (vinte e três mil, quinhentos e sessenta reais).

São José de Mipibu/RN, 13 de agosto de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Sec. Geral do Município.**EXTRATO DA ARP – PERP Nº 09/2026****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.
CONTRATADAS: 1. F3C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ.: 23.984.553/0001-21, com sede na Rua Praia de Malembá, 07, centro, São José de Mipibu/RN, representada neste ato por seu Administrador, o Sr. CESAR BARBOSA DE LIMA NETO, inscrito no CPF/MF: 087.000.884-63, cuja proposta foi classificada no item: 28, APÓS desclassificação da primeira proposta, totalizando, R\$ 23.560,00 (vinte e três mil, quinhentos e sessenta reais).**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 3.3.90.30 – Material de consumo
RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2026.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**ASSINATURAS:** Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e CESAR BARBOSA DE LIMA NETO - p/Contratada.**DATA:** São José de Mipibu/RN, 13 de agosto de 2026.**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -**
Sec. Geral do Município.**Publicado por:**
Jucielly da Costa Freitas
Código Identificador:65D83257**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**
RESULTADO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE
CAPEAMNETO ASFALTICO COM CONCRETO
BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ.**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 5.1/2026**
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE
CAPEAMNETO ASFALTICO COM CONCRETO BETUMINOSO
USINADO A QUENTE – CBUQ.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata Final da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor da empresa vencedora: 1. MARCILIO PONTES ASFALTOS LTDA, CNPJ.: 44.595.308/0001-00, com sede na Rua João Bezerra da Fonseca, 124, - sala 03 – DNER, Santa Cruz/RN, representada neste ato por sua Administradora, a Sra. RAPHAELA THAIS OLIVEIRA COSTA, inscrita no CPF/MF: 043.072.034-37, cuja proposta foi classificada no item: 01, totalizando R\$ Total: 2.466.570,00 (Dois milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e setenta reais).

São José de Mipibu/RN, 06 de agosto de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Sec. Geral do Município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município. HOMOLOGAMOS o presente procedimento de licitação em favor da empresa, a seguir descrita: 1. MARCILIO PONTES ASFALTOS LTDA, CNPJ.: 44.595.308/0001-00, com sede na Rua João Bezerra da Fonseca, 124, - sala 03 – DNER, Santa Cruz/RN, representada neste ato por sua Administradora, a Sra. RAPHAELA THAIS OLIVEIRA COSTA, inscrita no CPF/MF: 043.072.034-37, cuja proposta foi classificada no item: 01, totalizando R\$ Total: 2.466.570,00 (Dois milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e setenta reais).

São José de Mipibu/RN, 06 de agosto de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Sec. Geral do Município.

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO – CE Nº 5.1/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.
CONTRATADAS: 1. MARCILIO PONTES ASFALTOS LTDA, CNPJ.: 44.595.308/0001-00, com sede na Rua João Bezerra da Fonseca, 124, - sala 03 – DNER, Santa Cruz/RN, representada neste ato por sua Administradora, a Sra. RAPHAELA THAIS OLIVEIRA COSTA, inscrita no CPF/MF: 043.072.034-37, cuja proposta foi classificada no item: 01, totalizando R\$ Total: 2.466.570,00 (Dois milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e setenta reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2026.
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.
ASSINATURAS: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e RAPHAELA THAIS OLIVEIRA COSTA - p/Contratada.
DATA: São José de Mipibu/RN, 13 de agosto de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Sec. Geral do Município.

Publicado por:
Jucielly da Costa Freitas
Código Identificador:586A4C57

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE
TELECOMUNICAÇÕES, DE ACESSO A INTERNET EM
FIBRA ÓPTICA, COM LINK DE ACESSO ONDE SERÁ
DISPONIBILIZADO MEGA FULL, CONEXÃO DEDICADA
24H, ALTA CAPACIDADE D

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 6/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, DE ACESSO A INTERNET EM FIBRA ÓPTICA, COM LINK DE ACESSO ONDE SERÁ DISPONIBILIZADO MEGA FULL, CONEXÃO DEDICADA 24H, ALTA CAPACIDADE DE TRAFEGO E CONFIABILIDADE, IMPLEMENTANDO O ACESSO DEDICADO COM BANDA GARANTIDA E CIMÉTRICA, DOWLOAD E UPLOAD DE ACORDO COM A VELOCIDADE CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E ORGÃOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata Final da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor da empresa vencedora: 1. **H V E SILVA** - CNPJ: 22.523.691/0001-40, com sede na Rua, São Tomé, Nº 97- Centro, São José de Mipibu/RN, CEP: 59.162-000, neste ato, representada pelo Sr. **HEATHCLIFF VENTURA E SILVA**, inscrito no CPF nº: 025.661.404-05, cuja proposta foi classificada no item: **01, após desclassificação da primeira proposta**, totalizando, R\$ **R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais)**.

São José de Mipibu/RN, 13 de agosto de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Sec. Geral do Município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município. HOMOLOGAMOS o presente procedimento de licitação em favor da empresa, a seguir descrita: 1. **H V E SILVA** - CNPJ: 22.523.691/0001-40, com sede na Rua, São Tomé, Nº 97- Centro, São José de Mipibu/RN, CEP: 59.162-000, neste ato, representada pelo Sr. **HEATHCLIFF VENTURA E SILVA**, inscrito no CPF nº: 025.661.404-05, cuja proposta foi classificada no item: **01, após desclassificação da primeira proposta**, totalizando, R\$ **R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais)**.

São José de Mipibu/RN, 13 de agosto de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Sec. Geral do Município.

EXTRATO DA ARP – PERP Nº 6/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.
CONTRATADAS: 1. **H V E SILVA** - CNPJ: 22.523.691/0001-40, com sede na Rua, São Tomé, Nº 97- Centro, São José de Mipibu/RN, CEP: 59.162-000, neste ato, representada pelo Sr. **HEATHCLIFF VENTURA E SILVA**, inscrito no CPF nº: 025.661.404-05, cuja proposta foi classificada no item: **01, após desclassificação da primeira proposta**, totalizando, R\$ **R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais)**.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.30 – Material de consumo
RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2026.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ASSINATURAS: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e **HEATHCLIFF VENTURA E SILVA** - p/Contratada.

DATA: São José de Mipibu/RN, 14 de agosto de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Sec. Geral do Município.

Publicado por:
Jucielly da Costa Freitas
Código Identificador:8277585D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 104/2026-SMADCS

São José do Campestre/RN, 14 de agosto de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a Senhora **Laise de Souza Martins**, ocupante do cargo de Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município, no dia 17 de agosto de 2026, para se deslocar a cidade de Assú/RN, quando a mesma irá prestar assistência a um menor, em cumprimento a decisão judicial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:2E89480F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 14 de agosto de 2026.

Concede Licença-Prêmio ao(a) servidor(a) que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo protocolado pelo(a) servidor(a);

CONSIDERANDO o disposto no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de São José do Campestre/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à servidora **ROSIMEIRE FELIX DE LIMA**, matrícula nº 000492, ocupante do cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, referente ao período aquisitivo de 02/01/2020 a 31/12/2025, a ser usufruída no período de 03/08/2026 a 31/10/2026.

Art. 2º - Durante o período da licença, a servidora fará jus aos direitos previstos na legislação municipal pertinente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:C33FCA65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 381/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCYJUNIOR MEIRA DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	10 de agosto de 2026	310,00	155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 12 de agosto de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de agosto de 2026.

*Republicada por incorreção.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alline Dantas de Medeiros
Código Identificador:4DA21357

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 383/2026, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	12 de agosto de 2026	R\$310,00	R\$155,00

(

TOTAL

R\$155,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 13 de agosto de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de agosto de 2026.

FILIPE CAMPOS TOENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alline Dantas de Medeiros

Código Identificador:982FBD7D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 384/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	13 de agosto de 2026	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

()100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 14 de agosto de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de agosto de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Patrícia Carla de Medeiros

Código Identificador:A20E4FD1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 385/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FRANCYJUNIOR MEIRA DOS SANTOS

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	13 de agosto de 2026	310,00	155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x)50%

()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 13 de agosto de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de agosto de 2026.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Carla de Medeiros
Código Identificador:79D64181

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº386/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **DEBORA JULIANE MEDEIROS DE GOES**

Cargo/Função: Enfermeira

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	13 de agosto de 2026	328,46	164,23

TOTAL

() 100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 13 de agosto de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em de setembro São José do Seridó, 13 de agosto de 2026.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Carla de Medeiros
Código Identificador:D855708A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 08/2026 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 06/2025 CR - MODALIDADE:
CREDENCIAMENTO

Contratante: **Secretaria de Saúde**
CNPJ: **13.880.529/0001-99**

Contratada: **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**
CNPJ: **07.055.280/0001-84**

Objeto: **Credenciamento de empresas para possível fornecimento de medicamentos da atenção básica, conforme descrições e quantitativos.**

Valor do Contrato: O valor estimado do presente contrato é de até **R\$ 562.371,60 (quinhentos e sessenta e dois mil e trezentos e setenta e um reais e sessenta centavos)**, a título meramente estimativo, correspondente ao limite máximo de despesas previstas, não constituindo obrigação de execução integral nem garantia de faturamento mínimo, ficando o pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços, conforme a demanda da Administração

Fontes de Recurso: **385 - 3 . 3008 . 10 . 303 . 105 . 2.301 . 0 . 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; 384 - 3 . 3008 . 10 . 303 . 105 . 2.301 . 0 . 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**

Início da Vigência: **25/02/2026**

Final da Vigência: **24/02/2027**

Assinatura: **25/02/2026**

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:8C6AE44A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 09/2026 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 06/2025 CR - MODALIDADE:
CREDENCIAMENTO

Contratante: **Secretaria de Saúde**
CNPJ: **13.880.529/0001-99**

Contratada: **DENTAL NUNES LTDA**
CNPJ: **50.894.798/0001-30**

Objeto: **Credenciamento de empresas para possível fornecimento de medicamentos da atenção básica, conforme descrições e quantitativos.**

Valor do Contrato: O valor estimado do presente contrato é de até **R\$ 809.735,00 (oitocentos e nove mil e setecentos e trinta e cinco reais)**, a título meramente estimativo, correspondente ao limite máximo de despesas previstas, não constituindo obrigação de execução integral nem garantia de faturamento mínimo, ficando o pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços, conforme a demanda da Administração

Fontes de Recurso: **343 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 105 . 2.304 . 0 . 339030 - Material de Consumo 342 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 105 . 2.304 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 318 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 105 . 2.299 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 317 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 105 . 2.299 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 296 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 105 . 2.298 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 295 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 105 . 2.298 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 385 - 3 . 3008 . 10 . 303 . 105 . 2.301 . 0 . 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; 384 - 3 . 3008 . 10 . 303 . 105 . 2.301 . 0 . 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.**

Início da Vigência: **25/02/2026**

Final da Vigência: **24/02/2027**

Assinatura: **25/02/2026**

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:6E85C9E0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 10/2025 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 06/2025 CR - MODALIDADE:
CREDENCIAMENTO

Contratante: Secretaria de Saúde
CNPJ: 13.880.529/0001-99

Contratada: EMMARKA DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 09.092.152/0001-36

Objeto: Credenciamento de empresas para possível fornecimento de medicamentos da atenção básica, conforme descrições e quantitativos.

Valor do Contrato: O valor estimado do presente contrato é de até **R\$ 207.030,00 (duzentos e sete mil e trinta reais)**, a título meramente estimativo, correspondente ao limite máximo de despesas previstas, não constituindo obrigação de execução integral nem garantia de faturamento mínimo, ficando o pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços, conforme a demanda da Administração

Fontes de Recurso: 343 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 105 . 2.304 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**
342 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 105 . 2.304 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**; 318 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 105 . 2.299 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**; 317 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 105 . 2.299 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**; 385 - 3 . 3008 . 10 . 303 . 105 . 2.301 . 0 . 339032 - **Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**; 384 - 3 . 3008 . 10 . 303 . 105 . 2.301 . 0 . 339032 - **Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.**

Início da Vigência: 25/02/2026
Final da Vigência: 24/02/2027
Assinatura: 25/02/2026

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:F03FD619

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 105/2026B - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 04/2026 - CR - MODALIDADE:
CREDENCIAMENTO

Contratante: Secretaria de Saúde
CNPJ: 13.880.529/0001-99

Contratada: MARIA DO SOCORRO LINS DE AQUINO
CNPJ: 027.361.618-82

Objeto: Locação de veículos para transporte de usuários em tratamento de saúde nas cidades de Pau dos Ferros, Mossoró, Natal e Fortaleza, conforme descrições e quantitativos.

Valor do Contrato: O valor estimado do presente contrato é de até **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, a título meramente estimativo, correspondente ao limite máximo de despesas previstas, não constituindo obrigação de execução integral nem garantia de faturamento mínimo, ficando o pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços, conforme a demanda da Administração.

Fontes de Recurso: 347 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 105 . 2.304 . 0 . 339036 - **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**; 346 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 105 . 2.304 . 0 . 339036 - **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**; 294 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 105 . 2.298 . 0 . 339036 - **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**; 293 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 105 . 2.298 . 0 . 339036 - **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**; 268 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 105 . 2.292 . 0 . 339036 - **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**; 267 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 105 . 2.292 . 0 . 339036 - **Outros Serviços de Terceiros -**

Pessoa Física; 201 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 102 . 2.280 . 0 . 339036 -
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Início da Vigência: 30/07/2026
Final da Vigência: 29/06/2027
Assinatura: 30/07/2026

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:71871E25

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 92/2026 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 04/2026 - CR - MODALIDADE:
CREDENCIAMENTO

Contratante: Secretaria de Saúde
CNPJ: 13.880.529/0001-99

Contratada: C M SOARES REGO
CNPJ: 09.220.678/0001-54

Objeto: Locação de veículos para transporte de usuários em tratamento de saúde nas cidades de Pau dos Ferros, Mossoró, Natal e Fortaleza, conforme descrições e quantitativos. Valor do Contrato: O valor estimado do presente contrato é de até **R\$ 1.336.000,00 (um milhão e trezentos e trinta e seis mil reais)**, a título meramente estimativo, correspondente ao limite máximo de despesas previstas, não constituindo obrigação de execução integral nem garantia de faturamento mínimo, ficando o pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços, conforme a demanda da Administração

Fontes de Recurso: 296 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 105 . 2.298 . 0 . 339039 - **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**; 295 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 105 . 2.298 . 0 . 339039 - **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**; 216 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 105 . 2.287 . 0 . 339039 - **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**; 202 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 102 . 2.280 . 0 . 339039 - **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

Início da Vigência: 30/07/2026
Final da Vigência: 29/07/2027
Assinatura: 30/07/2026

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:3946133F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 93/2026 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 04/2026 - CR - MODALIDADE:
CREDENCIAMENTO

Contratante: Secretaria de Saúde
CNPJ: 13.880.529/0001-99

Contratada: ENOCK ALEXANDRE DA SILVA
CNPJ: 18.538.810/0001-61

Objeto: Locação de veículos para transporte de usuários em tratamento de saúde nas cidades de Pau dos Ferros, Mossoró, Natal e Fortaleza, conforme descrições e quantitativos. Valor do Contrato: O valor estimado do presente contrato é de até **R\$ 719.000,00 (setecentos e dezenove mil reais)**, a título meramente estimativo, correspondente ao limite máximo de despesas previstas, não constituindo obrigação de execução integral nem garantia de faturamento mínimo, ficando o pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços, conforme a demanda da Administração

Fontes de Recurso: 296 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 105 . 2.298 . 0 . 339039 - **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**; 295 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 105 . 2.298 . 0 . 339039 - **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**; 216 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 105 . 2.287 . 0 . 339039 -

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 202 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 102 . 2.280 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Início da Vigência: 30/07/2026

Final da Vigência: 29/07/2027

Assinatura: 30/07/2026

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:FA771732

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 94/2026 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 04/2026 - CR MODALIDADE:
CREDENCIAMENTO**

Contratante: **Secretaria de Saúde**
CNPJ: 13.880.529/0001-99

Contratada: **JORGE NUNES DE FREITAS**
CNPJ: 095.209.084-80

Objeto: Locação de veículos para transporte de usuários em tratamento de saúde nas cidades de Pau dos Ferros, Mossoró, Natal e Fortaleza, conforme descrições e quantitativos

Valor do Contrato: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Fontes de Recurso: 347 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 105 . 2.304 . 0 . 339036 - **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 346 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 105 . 2.304 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 294 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 105 . 2.298 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 293 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 105 . 2.298 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 268 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 105 . 2.292 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 267 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 105 . 2.292 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 201 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 102 . 2.280 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.**

Início da Vigência: 30/07/2026

Final da Vigência: 29/07/2027

Assinatura: 30/07/2026

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:49BD8A62

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 95/2026 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 04/2026 - CR - MODALIDADE:
CREDENCIAMENTO**

Contratante: **Secretaria de Saúde**
CNPJ: 13.880.529/0001-99

Contratada: **17.805.647 JOSE ADAELSON DE OLIVEIRA**
CNPJ: 17.805.647/0001-93

Objeto: Locação de veículos para transporte de usuários em tratamento de saúde nas cidades de Pau dos Ferros, Mossoró, Natal e Fortaleza, conforme descrições e quantitativos

Valor do Contrato: O valor estimado do presente contrato é de até R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), a título meramente estimativo, correspondente ao limite máximo de despesas previstas, não constituindo obrigação de execução integral nem garantia de faturamento mínimo, ficando o pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços, conforme a demanda da Administração

Fontes de Recurso: 296 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 105 . 2.298 . 0 . 339039 - **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 295 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 105 . 2.298 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 216 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 105 . 2.287 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 202 - 3 . 3008 . 10 .**

122 . 102 . 2.280 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Início da Vigência: 30/07/2026

Final da Vigência: 29/07/2027

Assinatura: 30/07/2026

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:67515869

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 97/2026 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 04/2026 - CR - MODALIDADE:
CREDENCIAMENTO**

Contratante: **Secretaria de Saúde**
CNPJ: 13.880.529/0001-99

Contratada: **HEVERTON HENRIQUE DE ALMEIDA SILVA**
CNPJ: 713.444.524-00

Objeto: Locação de veículos para transporte de usuários em tratamento de saúde nas cidades de Pau dos Ferros, Mossoró, Natal e Fortaleza, conforme descrições e quantitativos

Valor do Contrato: O valor estimado do presente contrato é de até R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), a título meramente estimativo, correspondente ao limite máximo de despesas previstas, não constituindo obrigação de execução integral nem garantia de faturamento mínimo, ficando o pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços, conforme a demanda da Administração

Fontes de Recurso: 347 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 105 . 2.304 . 0 . 339036 - **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 346 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 105 . 2.304 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 294 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 105 . 2.298 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 293 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 105 . 2.298 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 268 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 105 . 2.292 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 267 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 105 . 2.292 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 201 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 102 . 2.280 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**

Início da Vigência: 30/07/2026

Final da Vigência: 29/07/2027

Assinatura: 30/07/2026

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:001D2E90

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 98/2026 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 04/2026 - CR - MODALIDADE:
CREDENCIAMENTO**

Contratante: **Secretaria de Saúde**
CNPJ: 13.880.529/0001-99

Contratada: **J M DE LIMA NETO LTDA**
CNPJ: 67.560.051/0001-49

Objeto: Locação de veículos para transporte de usuários em tratamento de saúde nas cidades de Pau dos Ferros, Mossoró, Natal e Fortaleza, conforme descrições e quantitativos.

Valor do Contrato: O valor estimado do presente contrato é de até R\$ 1.204.000,00 (um milhão e duzentos e quatro mil reais), a título meramente estimativo, correspondente ao limite máximo de despesas previstas, não constituindo obrigação de execução integral nem garantia de faturamento mínimo, ficando o pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços, conforme a demanda da Administração

Fontes de Recurso: 296 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 105 . 2.298 . 0 . 339039 - **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**; 295 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 105 . 2.298 . 0 . 339039 - **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**; 216 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 105 . 2.287 . 0 . 339039 - **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**; 202 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 102 . 2.280 . 0 . 339039 - **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**.

Início da Vigência: 30/07/2026
Final da Vigência: 29/07/2027
Assinatura: 30/07/2026

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:3268A362

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 106/2026 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 03/2026 CC MODALIDADE:
CONCORRÊNCIA

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**
CNPJ: 08.355.463/0001-88

Contratada: **A L LIMPEZA URBANA LTDA**
CNPJ: 33.681.071/0001-56

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, CONFORME PROJETO BÁSICO**
Valor do Contrato: **R\$ 5.077.668,00** (cinco milhões e setenta e sete mil e seiscentos e sessenta e oito reais)

Fontes de Recurso: 550 - 2 . 2006 . 15 . 452 . 104 . 2.315 . 0 . 339039 - **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Início da Vigência: 11/08/2026
Final da Vigência: 10/08/2027
Assinatura: 11/08/2026

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:8ECE0713

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 31/2026 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 02/2026 - PE MODALIDADE: PREGÃO

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**
CNPJ: 08.355.463/0001-88

Contratada: **S E PESSOA DE CARVALHO**
CNPJ: 11.067.095/0001-87

Objeto: **Aquisição fracionada de gêneros perecíveis e não perecíveis destinados a merenda escolar**
Valor do Contrato: **R\$ 324.526,00** (trezentos e vinte e quatro mil e quinhentos e vinte e seis reais)

Fontes de Recurso: 1114 - 2 . 2012 . 12 . 366 . 107 . 2.266 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**; 1113 - 2 . 2012 . 12 . 366 . 107 . 2.266 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**; 1108 - 2 . 2012 . 12 . 365 . 107 . 2.265 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**; 1107 - 2 . 2012 . 12 . 365 . 107 . 2.265 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**; 1009 - 2 . 2012 . 12 . 361 . 107 . 2.252 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**; 1008 - 2 . 2012 . 12 . 361 . 107 . 2.252 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**.

Início da Vigência: 17/03/2026
Final da Vigência: 16/03/2027
Assinatura: 16/03/2026

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:A0884700

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 32/2026 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 02/2026 - PE MODALIDADE: PREGÃO

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**
CNPJ: 08.355.463/0001-88

Contratada: **PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI**
CNPJ: 17.737.876/0001-18

Objeto: **Aquisição fracionada de gêneros perecíveis e não perecíveis destinados a merenda escolar**
Valor do Contrato: **R\$ 1.847.924,60** (um milhão e oitocentos e quarenta e sete mil e novecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos)

Fontes de Recurso: 1114 - 2 . 2012 . 12 . 366 . 107 . 2.266 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**; 1113 - 2 . 2012 . 12 . 366 . 107 . 2.266 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**; 1108 - 2 . 2012 . 12 . 365 . 107 . 2.265 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**; 1107 - 2 . 2012 . 12 . 365 . 107 . 2.265 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**; 1009 - 2 . 2012 . 12 . 361 . 107 . 2.252 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**; 1008 - 2 . 2012 . 12 . 361 . 107 . 2.252 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**

Início da Vigência: 17/03/2026
Final da Vigência: 16/03/2027
Assinatura: 16/03/2026

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:E2438F5F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 33/2026 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 02/2026 - PE MODALIDADE: PREGÃO

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**
CNPJ: 08.355.463/0001-88

Contratada: **SORVETES KI DOCURA LTDA**
CNPJ: 09.016.500/0001-96

Objeto: **Aquisição fracionada de gêneros perecíveis e não perecíveis destinados a merenda escolar**
Valor do Contrato: **R\$ 151.780,00** (cento e cinquenta e um mil e setecentos e oitenta reais)

Fontes de Recurso: 1114 - 2 . 2012 . 12 . 366 . 107 . 2.266 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**; 1113 - 2 . 2012 . 12 . 366 . 107 . 2.266 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**; 1108 - 2 . 2012 . 12 . 365 . 107 . 2.265 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**; 1107 - 2 . 2012 . 12 . 365 . 107 . 2.265 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**; 1009 - 2 . 2012 . 12 . 361 . 107 . 2.252 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**; 1008 - 2 . 2012 . 12 . 361 . 107 . 2.252 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**

Início da Vigência: 17/03/2026
Final da Vigência: 16/03/2027
Assinatura: 16/03/2026

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:BC309CC0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 34/2026 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 02/2026 - PE MODALIDADE: PREGÃO

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**
CNPJ: 08.355.463/0001-88

Contratada: **46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ**
CNPJ: 46.403.254/0001-51

Objeto: Aquisição fracionada de gêneros perecíveis e não perecíveis destinados a merenda escolar

Valor do Contrato: R\$ 77.851,00 (setenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e um reais)

Fontes de Recurso: 1114 - 2 . 2012 . 12 . 366 . 107 . 2.266 . 0 . 339030 - Material de Consumo

1113 - 2 . 2012 . 12 . 366 . 107 . 2.266 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1108 - 2 . 2012 . 12 . 365 . 107 . 2.265 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1107 - 2 . 2012 . 12 . 365 . 107 . 2.265 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1009 - 2 . 2012 . 12 . 361 . 107 . 2.252 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1008 - 2 . 2012 . 12 . 361 . 107 . 2.252 . 0 . 339030 - Material de Consumo

Início da Vigência: 17/03/2026

Final da Vigência: 16/03/2027

Assinatura: 16/03/2026

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador: E18FAD15

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 35/2026 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 02/2026 - PE MODALIDADE: PREGÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel

CNPJ: 08.355.463/0001-88

Contratada: FORNO DA SERRA LTDA

CNPJ: 58.508.378/0001-80

Objeto: Aquisição fracionada de gêneros perecíveis e não perecíveis destinados a merenda escolar

Valor do Contrato: R\$ 158.978,00 (cento e cinquenta e oito mil e novecentos e setenta e oito reais)

Fontes de Recurso: 1114 - 2 . 2012 . 12 . 366 . 107 . 2.266 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1113 - 2 . 2012 . 12 . 366 . 107 . 2.266 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1108 - 2 . 2012 . 12 . 365 . 107 . 2.265 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1107 - 2 . 2012 . 12 . 365 . 107 . 2.265 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1009 - 2 . 2012 . 12 . 361 . 107 . 2.252 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1008 - 2 . 2012 . 12 . 361 . 107 . 2.252 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

Início da Vigência: 17/03/2026

Final da Vigência: 16/03/2027

Assinatura: 16/03/2026

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador: 1DE692D5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 36/2026 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 02/2026 - PE MODALIDADE: PREGÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel

CNPJ: 08.355.463/0001-88

Contratada: ANA N DE BESSA

CNPJ: 33.691.714/0001-42

Objeto: Aquisição fracionada de gêneros perecíveis e não perecíveis destinados a merenda escolar

Valor do Contrato: R\$ 28.410,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e dez reais)

Fontes de Recurso: 1114 - 2 . 2012 . 12 . 366 . 107 . 2.266 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1113 - 2 . 2012 . 12 . 366 . 107 . 2.266 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1108 - 2 . 2012 . 12 . 365 . 107 . 2.265 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1107 - 2 . 2012 . 12 . 365 . 107 . 2.265 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1009 - 2 . 2012 .

12 . 361 . 107 . 2.252 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1008 - 2 . 2012 . 12 . 361 . 107 . 2.252 . 0 . 339030 - Material de Consumo

Início da Vigência: 17/03/2026

Final da Vigência: 16/03/2027

Assinatura: 16/03/2026

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador: 2A0B3177

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 37/2026 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 02/2026 - PE MODALIDADE: PREGÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel

CNPJ: 08.355.463/0001-88

Contratada: 46.455.552 FRANCISCA NATALIA FERNANDES DE QUEIROZ

CNPJ: 46.455.552/0001-95

Objeto: Aquisição fracionada de gêneros perecíveis e não perecíveis destinados a merenda escolar

Valor do Contrato: R\$ 63.400,00 (sessenta e três mil e quatrocentos reais)

Fontes de Recurso: 1114 - 2 . 2012 . 12 . 366 . 107 . 2.266 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1113 - 2 . 2012 . 12 . 366 . 107 . 2.266 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1108 - 2 . 2012 . 12 . 365 . 107 . 2.265 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1107 - 2 . 2012 . 12 . 365 . 107 . 2.265 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1009 - 2 . 2012 . 12 . 361 . 107 . 2.252 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1008 - 2 . 2012 . 12 . 361 . 107 . 2.252 . 0 . 339030 - Material de Consumo

Início da Vigência: 17/03/2026

Final da Vigência: 16/03/2027

Assinatura: 16/03/2026

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador: 094D7007

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 79/2026 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 08/2025 CR MODALIDADE: CREDENCIAMENTO

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel

CNPJ: 08.355.463/0001-88

Contratada: VICENTE DE PAULA SOBRINHO

CNPJ: 08.147.779/0001-84

Objeto: Credenciamento de empresas interessadas no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, de forma a garantir a continuidade das atividades institucionais, assegurar a qualidade da alimentação oferecida e atender adequadamente ao público-alvo das diversas secretarias municipais.

Valor do Contrato: R\$ 1.278.867,70 (um milhão e duzentos e setenta e oito mil e oitocentos e sessenta e sete reais e setenta centavos)

Fontes de Recurso: 1334 - 2 . 2012 . 12 . 365 . 107 . 2.407 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1333 - 2 . 2012 . 12 . 365 . 107 . 2.407 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1242 - 2 . 2010 . 4 . 122 . 102 . 2.396 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1204 - 2 . 2010 . 6 . 181 . 116 . 2.247 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1114 - 2 . 2012 . 12 . 366 . 107 . 2.266 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1113 - 2 . 2012 . 12 . 366 . 107 . 2.266 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1108 - 2 . 2012 . 12 . 365 . 107 . 2.265 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1107 - 2 .

2012 . 12 . 365 . 107 . 2.265 . 0 . 339030 - Material de Consumo;
1101 - 2 . 2012 . 12 . 365 . 107 . 2.264 . 0 . 339030 - Material de
Consumo; 1057 - 2 . 2012 . 12 . 361 . 107 . 2.257 . 0 . 339030 -
Material de Consumo; 1016 - 2 . 2012 . 12 . 361 . 107 . 2.253 . 0 .
339030 - Material de Consumo; 1009 - 2 . 2012 . 12 . 361 . 107 .
2.252 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1008 - 2 . 2012 . 12 . 361
. 107 . 2.252 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 982 - 2 . 2012 . 12
. 122 . 102 . 2.251 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 457 - 2 .
2006 . 15 . 452 . 102 . 2.291 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

Início da Vigência: 26/06/2026

Final da Vigência: 25/06/2027

Assinatura: 26/06/2026

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador: ABD62CF8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 82/2026 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 08/2025 CR MODALIDADE:
CREDENCIAMENTO

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel
CNPJ: 08.355.463/0001-88

Contratada: F SOARES DA SILVA
CNPJ: 51.275.687/0001-09

Objeto: Credenciamento de empresas interessadas no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, de forma a garantir a continuidade das atividades institucionais, assegurar a qualidade da alimentação oferecida e atender adequadamente ao público-alvo das diversas secretarias municipais.

Valor do Contrato: R\$ 686.829,63 (seiscentos e oitenta e seis mil e oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos)

Fontes de Recurso: 1334 - 2 . 2012 . 12 . 365 . 107 . 2.407 . 0 . 339030 - Material de Consumo

1333 - 2 . 2012 . 12 . 365 . 107 . 2.407 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1242 - 2 . 2010 . 4 . 122 . 102 . 2.396 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1204 - 2 . 2010 . 6 . 181 . 116 . 2.247 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1114 - 2 . 2012 . 12 . 366 . 107 . 2.266 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1113 - 2 . 2012 . 12 . 366 . 107 . 2.266 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1108 - 2 . 2012 . 12 . 365 . 107 . 2.265 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1107 - 2 . 2012 . 12 . 365 . 107 . 2.265 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1101 - 2 . 2012 . 12 . 365 . 107 . 2.264 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1057 - 2 . 2012 . 12 . 361 . 107 . 2.257 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1016 - 2 . 2012 . 12 . 361 . 107 . 2.253 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1009 - 2 . 2012 . 12 . 361 . 107 . 2.252 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1008 - 2 . 2012 . 12 . 361 . 107 . 2.252 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 982 - 2 . 2012 . 12 . 122 . 102 . 2.251 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 457 - 2 . 2006 . 15 . 452 . 102 . 2.291 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

Início da Vigência: 26/06/2026

Final da Vigência: 25/06/2027

Assinatura: 26/06/2026

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador: C3DC8F38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 390 / 2026, EM 14 DE AGOSTO DE 2026

DESIGNA O SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS, DE ACORDO COM O ART. 117 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, especialmente no que se refere à atuação dos Fiscais e Gestores de Contratos;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, transparência, publicidade, eficiência e moralidade;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos firmados pelo Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **CARLOS VICTOR NEVES DO REGO**, ocupante do cargo de **COORDENADOR DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob nº *****.886.894-****, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS** dos contratos relacionados abaixo:

NUMERO	OBJETO
61/2025	Aquisição de oxigênio
58/2025	Manutenção de gabinetes odontológicos e hospitalares
70/2025	Credenciamento para fornecimento de próteses dentárias para pacientes do SUS
057/2022	Fornecimento de internet
83/2025	Credenciamento para fornecimento de próteses dentárias para pacientes do SUS
84/2025	Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados na área da saúde
85/2025	Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados na área da saúde
86/2025	Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados na área da saúde
87/2025	Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados na área da saúde
88/2025	Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados na área da saúde
89/2025	Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados na área da saúde
90/2025	Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados na área da saúde
91/2025	Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados na área da saúde
92/2025	Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados na área da saúde
93/2025	Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados na área da saúde
94/2025	Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados na área da saúde
95/2025	Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados na área da saúde
96/2025	Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados na área da saúde
97/2025	Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados na área da saúde
99/2025	Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados na área da saúde
100/2025	AQUISIÇÃO DE VACINAS ESPECIAIS PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO
98/2025	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS
38/2023	Ata de registro de preços, destinado a locação de veículos, máquinas e equipamentos
06/2025	RECOLHIMENTO LIXO HOSPITALAR
07/2025	Instalação e manutenção de ar condicionados
04/2025	Contratação de empresa com serviços de Assessoria e Consultoria Técnica para o Sistema Municipal de Atenção Básica de Saúde.
05/2026	Contratação para fornecimento de software do laboratório
01/2026	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS DE PLNTÃO
08/2026	Credenciamento de empresas para possível fornecimento de medicamentos da atenção básica
09/2026	Credenciamento de empresas para possível fornecimento de medicamentos da atenção básica
10/2026	Credenciamento de empresas para possível fornecimento de medicamentos da atenção básica
11/2026	Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados na área da saúde
12/2026	Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados na área da saúde
13/2026	Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados na área da saúde
14/2026	Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados na área da saúde

15/2026	Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados na área da saúde
16/2026	Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados na área da saúde
17/2026	Credenciamento de empresas para possível fornecimento de medicamentos injetáveis
18/2026	Credenciamento de empresas para possível fornecimento de medicamentos injetáveis
19/2026	Credenciamento de empresas para possível fornecimento de medicamentos injetáveis
20/2026	Credenciamento de empresas para possível fornecimento de medicamentos injetáveis
27/2026	Credenciamento para serviços de manutenção de veículos
28/2026	Credenciamento para serviços de manutenção de veículos
29/2026	Credenciamento para serviços de manutenção de veículos
30/2026	Credenciamento para serviços de manutenção de veículos
38/2026	Aquisição de gás medicinal para abastecimento do hospital municipal e unidades básicas de saúde
41/2026	Credenciamento de empresas para aquisição de medicamentos de A a Z, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES
42/2026	Credenciamento de empresas para aquisição de medicamentos de A a Z, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES
43/2026	Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados na área da saúde, incluindo atendimentos clínicos e realização de exames
61/2026	Contrato de locação de casa de apoio em Natal/RN
75/2026	Contratação de empresa para fornecimento de forma continuada de soros e soluções
76/2026	Contratação de empresa para fornecimento de forma continuada de soros e soluções

para efetuar a fiscalização das Atas de Registro de Preços e Contratos Administrativos, decorrentes dos processos de contratação pública da ***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

Art. 2º São atribuições do **FISCAL DO CONTRATO**:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto, inclusive por meio da elaboração de relatórios técnicos periódicos ou circunstanciados, conforme a complexidade do contrato;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 3º Na ausência de algum dos servidores designados nos artigos anteriores, o ordenador da despesa da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Administrativo designará, por meio de portaria, outro servidor para substituí-lo durante o período de afastamento.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas a questões técnicas a servidores e/ou terceirizados da administração municipal deste município.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 14 DE AGOSTO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amélia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador: AC5F098F

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO- EDITAL Nº 09/2025 – PROCESSO Nº 201505157-4

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr.(a) Leandro Michel do Rego Lima, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 1º, § 2º), após exame e deliberação do processo administrativo Nº **201505157-4**, em observância ao Instrumento Convocatório (**Edital**) **09/2025**, que institui o(a) Credenciamento em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

Termo gerado com as propostas da data 01/02/2026 até a data 28/02/2026

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO:

Número do Lote: 1	Situação: Homologação
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15848 - Manutenção da iluminação pública (zona urbana) Descrição dos serviços: incluindo veículos, equipamentos, EPI e demais custos operacionais, bem como o planejamento, controle, supervisão da iluminação pública, serviço de limpeza das luminárias, quando necessário (limpeza de refletor e acessórios, no mínimo 1x/ contrato em cada ponto).
Quantidade:	12 Mês(es)
Valor de Referência:	R\$ 24.000,00

Credenciados

JOSENILSON FERREIRA DE LIMA

11.978.020/0001-58 Sim 18/12/2025, 11:47:38

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 1	Situação: Aberto para receber propostas
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15848 - Manutenção da iluminação pública (zona urbana) Descrição dos serviços: incluindo veículos, equipamentos, EPI e demais custos operacionais, bem como o planejamento, controle, supervisão da

iluminação pública, serviço de limpeza das luminárias, quando necessário (limpeza de refletor e acessórios, no mínimo 1x/ contrato em cada ponto).

Quantidade:	12 Mês(s)
Valor de Referência:	R\$ 24.000,00

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 2	Situação: Aberto para receber propostas
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15850 - Manutenção da iluminação pública (prédios dominicais: prefeitura, secretarias, UBS e etc.) Descrição dos serviços: incluindo veículos, equipamentos, EPI e demais custos operacionais, bem como o planejamento, controle, supervisão da iluminação pública, serviço de limpeza das luminárias, quando necessário (limpeza de refletor e acessórios, no mínimo 1x/ contrato em cada ponto).
Quantidade:	12 Mês(s)
Valor de Referência:	R\$ 24.000,00

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 2	Situação: Homologação
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15850 - Manutenção da iluminação pública (prédios dominicais: prefeitura, secretarias, UBS e etc.) Descrição dos serviços: incluindo veículos, equipamentos, EPI e demais custos operacionais, bem como o planejamento, controle, supervisão da iluminação pública, serviço de limpeza das luminárias, quando necessário (limpeza de refletor e acessórios, no mínimo 1x/ contrato em cada ponto).
Quantidade:	12 Mês(s)
Valor de Referência:	R\$ 24.000,00

Credenciados

JOSENILSON FERREIRA DE LIMA

11.978.020/0001-58 Sim 18/12/2025, 11:48:06

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 3 Situação: Homologação	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15851 - Manutenção da iluminação pública (prédios especiais: parque da lagoa, praça e etc.)
Quantidade:	12 Mês(s)
Valor de Referência:	R\$ 24.000,00

Credenciados

JOSENILSON FERREIRA DE LIMA

11.978.020/0001-58 Sim 18/12/2025, 11:48:35

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 3 Situação: Aberto para receber propostas	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15851 - Manutenção da iluminação pública (prédios especiais: parque da lagoa, praça e etc.)
Quantidade:	12 Mês(s)
Valor de Referência:	R\$ 24.000,00

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 4 Situação: Aberto para receber propostas	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15852 - Manutenção da iluminação pública (zona rural) Descrição dos serviços: incluindo veículos, equipamentos, EPI e demais custos operacionais, bem como o planejamento, controle, supervisão da iluminação pública, serviço de limpeza das luminárias, quando necessário (limpeza de refletor e acessórios, no mínimo 1x/ contrato em cada ponto).
Quantidade:	12 Mês(s)
Valor de Referência:	R\$ 24.000,00

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 4 Situação: Homologação	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15852 - Manutenção da iluminação pública (zona rural) Descrição dos serviços: incluindo veículos, equipamentos, EPI e demais custos operacionais, bem como o planejamento, controle, supervisão da iluminação pública, serviço de limpeza das luminárias, quando necessário (limpeza de refletor e acessórios, no mínimo 1x/ contrato em cada ponto).
Quantidade:	12 Mês(s)
Valor de Referência:	R\$ 24.000,00

Credenciados

JOSENILSON FERREIRA DE LIMA

11.978.020/0001-58 Sim 18/12/2025, 11:49:10

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 5 Situação: Aberto para receber propostas	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	9811 - Auxiliar de Eletricista Auxiliar na reparação de aparelhos elétricos, auxiliar na montagem de instalações elétricas em todos os ambientes necessários, auxiliar na instalação e manutenção de redes elétricas, transportar equipamentos e ferramentas necessários à execução dos trabalhos. DIÁRIA. 08h: 00min. (oito horas trabalhadas). OBS. Apresentar 02 declarações de prestação de serviços na área de atuação, devidamente assinadas e em conformidade com o Edital.
Quantidade:	12 Mês(s)
Valor de Referência:	R\$ 12.000,00

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 5 Situação: Homologação	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	9811 - Auxiliar de Eletricista Auxiliar na reparação de aparelhos elétricos, auxiliar na montagem de instalações elétricas em todos os ambientes necessários, auxiliar na instalação e manutenção de redes elétricas, transportar equipamentos e ferramentas necessários à execução dos trabalhos. DIÁRIA. 08h: 00min. (oito horas trabalhadas). OBS. Apresentar 02 declarações de prestação de serviços na área de atuação, devidamente assinadas e em conformidade com o Edital.
Quantidade:	12 Mês(s)
Valor de Referência:	R\$ 12.000,00

Credenciados

JOSENILSON FERREIRA DE LIMA

11.978.020/0001-58 Sim 18/12/2025, 11:50:04

Nenhum participante descredenciado no lote

Autoridade Competente:

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA,
Promotor: Prefeitura Municipal de São Miguel,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de São Miguel

Termo gerado na plataforma BBMNET pelo usuário Antonio Marcos de Freitas as 07:52:05 do dia 02/02/2026

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:C7B3E00D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 001/2026

O Município de São Paulo do Potengi/RN (Prefeitura Municipal), através da Comissão de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá em **01 de setembro de 2026 (terça-feira), às 09:00**, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br o **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**, visando o Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia destinados à construção de uma passagem hídrica interligando o Bairro Juremal ao Centro do Município de São Paulo do Potengi/RN.. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.m.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, 14 de agosto de 2026.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:F86C68CC

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2026 - DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 018/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2388/2026*

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.333/21.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, representado pelo prefeito o senhor EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF sob o nº XXX.484.394-XX, brasileiro, Casado, Engenheiro, residente no Município de São Paulo do Potengi/RN.

CONTRATADA(O): GASLIFE RN OXIGENIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.503.176/0001-80, sediada na Rua Silvia Bandeira de Melo, nº 13, Parque de Exposições, Parnamirim/RN, CEP: 59146-640.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA de empresa especializada na prestação do serviço de recarga de Oxigênio Medicinal para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.
VALOR TOTAL: R\$ 43.230,00 (quarenta e três mil, duzentos e trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 09.001 – Secretaria Municipal de Saúde

Ação: 2059 - Manutenção as Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

Ação: 2049 - Incentivo Financeiro da APS - Atenção Primária à Saúde;

Ação: 2055 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

Fonte de Recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

VIGÊNCIA: 14 de agosto de 2026 a 13 de agosto de 2027

São Paulo do Potengi/RN, em 14 de agosto de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito – Contratante

GABRIEL DE MEDEIROS VERAS
Pela Contratada

Publicado por Rerratificação:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/08/2026. Edição 3856.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:2424431F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através do seu Pregoeiro Municipal, torna público o resultado da Pregão Eletrônico Nº **008/2026**, conforme descrito: **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fardamento, destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e dos demais órgãos da Administração do Município de São Paulo do Potengi/RN.
Empresa(s) Vencedor(as): **V H INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI** - CNPJ: 07.623.886/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) Iten(s): 001, 002, 003, 004, 005, 006, 008, 009, 011, 012, 013, 016, 017, 018, 019, 021; totalizando o valor de **R\$ 472.114,08 (quatrocentos e setenta e dois mil, cento e quatorze reais e oito centavos)**. **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME** - CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) Iten(s): 007, 010, 014, 015, 020, 022, 023; totalizando o valor de **R\$ 92.195,08 (noventa e dois mil, cento e noventa e cinco reais e oito centavos)**. Sede da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 14 de agosto de 2026.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:FAD0D14A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/2026

O Município de São Paulo do Potengi/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a republicação do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**, com data da sessão marcada para **31 de agosto de 2026 (segunda-feira), às 09:00**, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, visando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, mediante disponibilização de veículos fechados do tipo ônibus, destinados ao transporte de alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de São Paulo do Potengi/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.m.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, 14 de agosto de 2026.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:597112A9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

ADJUDICO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 008/2026. **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fardamento, destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e dos demais órgãos da Administração do Município de São Paulo do Potengi/RN., e **HOMOLOGO** nos termos do artigo 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto nº 213, de 18 de janeiro de 2024, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **V H INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI** - CNPJ: 07.623.886/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) Item(s): 001, 002, 003, 004, 005, 006, 008, 009, 011, 012, 013, 016, 017, 018, 019, 021; totalizando o valor de **R\$ 472.114,08 (quatrocentos e setenta e dois mil, cento e quatorze reais e oito centavos)**. **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME** - CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) Item(s): 007, 010, 014, 015, 020, 022, 023; totalizando o valor de **R\$ 92.195,08 (noventa e dois mil, cento e noventa e cinco reais e oito centavos)**.

São Paulo do Potengi - RN, 14 de agosto de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:CC2808F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

O Governo Municipal de São Tomé/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTE DE ROCHA DURA INCLUINDO PERFURAÇÃO E ARGAMASSA EXPANSIVA E MÃO DE OBRA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, ASSIM ATENDERÁ AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN. Critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Os interessados poderão obter o Edital através do site <https://saotome.rn.gov.br/dispensas-de-licitacoes/>**

As propostas comerciais serão recebidas de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN. Praça Antônio Assunção nº 276 Centro São Tomé/RN no setor de Licitação a partir das 08h00min às 14h00min no dia **17 de Agosto de 2026 até 19 de Agosto de 2026**. As propostas serão abertas às 09h00min (horário de Brasília-DF) do **dia 20 de Agosto de 2026**.

Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações poderão ser encaminhadas para o e-mail: setordecotacoespmst@gmail.com

São Tomé/RN 14 de Agosto de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:4EA7CE8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL
Nº.104, DE 13 DE AGOSTO DE 2026. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ANTÔNIO MARCILIO VIEIRA DE MORAIS, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 2015196, inscrito no CPF nº XXX.536.714-XX a quantia de R\$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) referente a 06 (seis) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de agosto do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:349B016F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL
Nº.108, DE 13 DE AGOSTO DE 2026. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. EDUARDO LEMOS DA SILVA, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 2078678, inscrito no CPF nº XXX.386.044-XX a quantia de R\$ 322,20 (trezentos e vinte dois reais e vinte centavos) referente a 3 (três) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de agosto do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:AAA57EE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL
Nº.109, DE 13 DE AGOSTO DE 2026. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. FRANCISCO MARIO GOMES DA SILVA, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 165698-8, inscrito no CPF nº XXX.420.624-XX a quantia de R\$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) referente a 6 (seis) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de agosto do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:34919E9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL
Nº.110, DE 13 DE AGOSTO DE 2026. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. GERIAN LUCIO DA SILVA, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 207.892-9, inscrito no CPF nº XXX.648.454-XX a quantia de R\$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) referente a 06 (seis) diárias

operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de agosto do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:C6F21063

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL
Nº.111, DE 13 DE AGOSTO DE 2026. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. IVAN DA SILVA ISIDRO, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 1657330, inscrito no CPF nº XXX.662.394-XX a quantia de R\$ 1.288,80 (um mil duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) referente a 12 (doze) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de agosto do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:5FCBB096

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL
Nº.112, DE 13 DE AGOSTO DE 2026. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ISAILTON ALEXANDRE DE ARAÚJO SILVA, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 246873-5, inscrito no CPF nº XXX.808.444-XX a quantia de R\$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) referente a 6 (seis) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de agosto do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:093D9343

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL
Nº.113, DE 13 DE AGOSTO DE 2026. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. José Adrião do Vale Neto, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 245.300-2, inscrito no CPF nº XXX.262.493-XX a quantia de R\$ 966,60 (novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) referente a 09 (nove) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de agosto do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:5E98F793

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL
Nº.114, DE 13 DE AGOSTO DE 2026. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. MELQUIAS MOREIRA DA SILVA, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 2080656, inscrito no CPF nº XXX.294.034-XX a quantia de R\$ 322,20 (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos) referente a 3 (três) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de agosto do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:8D5C784F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL
Nº.115, DE 13 DE AGOSTO DE 2026. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. FELIPPE ALVES ANULINO, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 2468034, inscrito no CPF nº XXX.733.218-XX a quantia de R\$ 322,20 (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos) referente a 3 (três) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de agosto do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades

de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:2FFBC996

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL
Nº.116, DE 13 DE AGOSTO DE 2026. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. JOSÉ DA SILVA SOBRINHO, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 1131583, inscrito no CPF nº XXX.415.604-XX a quantia de R\$ 322,20 (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos) referente a 3 (três) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de agosto do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:6BA788BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL
Nº.117, DE 13 DE AGOSTO DE 2026. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. JORDYELSON FIRMO DA COSTA FERREIRA, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 2467488, inscrito no CPF nº XXX.668.174-XX a quantia de R\$ 322,20 (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos) referente a 3 (três) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de agosto do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:41AD9003

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336/2026/GAB/PREF, DE 14 DE AGOSTO DE
2026

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 281/2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 281/2026 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa: ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA, CNPJ: 14.245.490/0001-09, o(s) seguinte(s) servidor(es): ERIC YAN DA SILVA, MAT: 60.436, CPF: 142.710.154-07.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 14 de agosto de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5496EAC7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 337/2026/GAB/PREF, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 280/2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 280/2026 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa: NILDO FREITAS DANTAS, CNPJ: 01.034.997/0001-63, o(s) seguinte(s) servidor(es): ERIC YAN DA SILVA, MAT: 60.436, CPF: 142.710.154-07.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 14 de agosto de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6D101DB5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 338/2026/GAB/PREF, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 279/2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 279/2026 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa: CASA MIX LTDA, CNPJ: 37.429.301/0001-45, o(s) seguinte(s) servidor(es): ERIC YAN DA SILVA, MAT: 60.436, CPF: 142.710.154-07.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 14 de agosto de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:16F295F3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 339/2026 – GP, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO DE RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

CONSIDERANDO a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito da Pregão Eletrônico nº 007/2026, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS, ABRANGENDO LAVAGEM DE VEÍCULOS.**

RESOLVE:

Art.1º. Dispensar o(a) servidor(a) LARA THIFANNY SOARES DANTAS, MAT. 60739, CPF: 121.XXX.XXX-80, das funções de acompanhamento e fiscalização, como titular, da execução do Contrato nº 201/2026, celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ nº 08.308.470/0001-29) e a empresa M A F

VILAS BOAS SERVIÇOS & CIA LTDA (CNPJ nº 53.795.721/0001-12).

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) MYRIAN FERREIRA MACEDO, MAT: 60550, CPF: 124.XXX.XXX-23, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 201/2026, celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ nº 08.308.470/0001-29) e a empresa M A F VILAS BOAS SERVIÇOS & CIA LTDA, (CNPJ nº 53.795.721/0001-12).

Art. 3º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º. A presente designação não representará em ônus a Administração Pública Municipal, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos de eficácia legal para fins de fiscalização ao dia 05 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 14 de agosto de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A011BF64

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118/2026 - SMARH/RH

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS
REGULAMENTARES A SERVIDORES,
CONVERTENDO 1/3 EM PECÚNIA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

CONSIDERANDO o teor do Art. 100, parágrafo único da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal aos requerimentos protocolados;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento**, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000997	MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR	01/03/2025 A 28/02/2026	03/08/2026 A 01/09/2026

Art. 2.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
-----	------	--------------------	-------------------

060426	PEDRO EMÍDIO FELIPE LIMA	07/02/2025 A 06/02/2026	03/08/2026 A 01/09/2026
--------	--------------------------	-------------------------	-------------------------

Art. 3.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DE
001111	EMERSON MATHEUS FERREIRA BARROS	02/08/2025 A 01/08/2026	03/08/2026 01/09/2026	A
060412	VANESSA DAMASCENA DE ARAÚJO	03/02/2025 A 02/02/2026	03/08/2026 01/09/2026	A

Art. 4.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado no Gabinete da Prefeita, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DE
000895	MARIA DOS MILAGRES LAURENTINO DOS SANTOS	02/03/2025 A 01/03/2026	03/08/2026 01/09/2026	A

Art. 5.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na **Secretaria Municipal de Transportes**, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DE
001069	ALLAN RONALD MEDEIROS FERNANDES	01/01/2024 A 31/12/2024	03/08/2026 01/09/2026	A

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor em 29 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 29 de julho de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suely Dhreysan Araujo Costa
Código Identificador:C0566593

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119/2026 - SMARH/RH

CONCEDE AS FÉRIAS REGULAMENTARES A
SERVIDOR, LOTADO NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER ADIANTE
NOMINADO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Esporte e Lazer ao requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor, adiante nominado, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DE
06407	FÁBIO MERCINALDO MEDEIROS	03/02/2025 à 02/02/2026	03/08/2026 à 01/09/2026	

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor em 29 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 29 de julho de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:Suely Dhreysan Araujo Costa
Código Identificador:6E6F2B72**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126/2026 - SMARH/RH**EXONERA O CARGO COMISSIONADO DE
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS.**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;**CONSIDERANDO** o que estabelece o Art. 71 Parágrafo Único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN;**CONSIDERANDO** o teor do Art. 79 Inciso I Alínea “a” da Lei nº 258/98 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS;**RESOLVE:**Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Sra. **LARA THIFANNY SOARES DANTAS**, CPF Nº 121.xxx.xxx-80, nomeada através da portaria nº 084/2026 - SMARH/RH, em 04 de maio de 2026, do cargo comissionado de PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor a partir do dia 07 de agosto de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria Nº 084/2026 - ADM/RH, declarando-se a vacância do cargo comissionado.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 07 de agosto de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:Suely Dhreysan Araujo Costa
Código Identificador:831F4FA8**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131/2026 - SMARH/RH**EXONERA O CARGO COMISSIONADO DE
DIRETOR DO MUSEU MUNICIPAL.**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;**CONSIDERANDO** o que estabelece o Art. 71 Parágrafo Único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN;**CONSIDERANDO** o teor do Art. 79 Inciso I Alínea “a” da Lei nº 258/98 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS;**RESOLVE:**Art. 1º - Exonerar a Sra. **MYRIAN FERREIRA MACÊDO**, CPF Nº 124.xxx.xxx-23, nomeada através da portaria nº 009/2026 - ADM/RH, em 08 de janeiro de 2026, do cargo comissionado de DIRETOR DO MUSEU MUNICIPAL.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor a partir do dia 14 de agosto de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria Nº 009/2026 - ADM/RH, declarando-se a vacância do cargo comissionado.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 14 de agosto de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:Suely Dhreysan Araujo Costa
Código Identificador:E3F30A49**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132/2026 - SMARH/RH**Nomeia o cargo comissionado de PRESIDENTE DA
COMISSÃO DE COMPRAS, adiante nominado.**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;**CONSIDERANDO** o Art. 71, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 016/2015 de 28 de dezembro de 2015 - Que dispõe sobre a criação estrutura e atribuições do setor de compras de São Vicente/RN.**RESOLVE:**Art. 1.º - Nomear a Sra. **MYRIAN FERREIRA MACÊDO**, para exercer o cargo comissionado de **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS**.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor em 14 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 14 de agosto de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:Suely Dhreysan Araujo Costa
Código Identificador:2F885D53**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 133/2026 - SMARH/RH**Nomeia o cargo comissionado de DIRETOR DO
MUSEU MUNICIPAL, adiante nominado.**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;**CONSIDERANDO** o Art. 71, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 002/2009 de 06 de abril de 2009 - Que Disciplina a Organização Administrativa e a competência geral dos órgãos da administração pública municipal.**RESOLVE:**Art. 1.º - Nomear a Sra. **NATANAELE MEDEIROS DE SOUZA**, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DO MUSEU MUNICIPAL**.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na em 14 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 14 de agosto de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Suely Dhreysan Araujo Costa

Código Identificador:DE4E9DAD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº 132/2026 - SMARH/RH

que presta **MYRIAN FERREIRA MACÊDO**, na forma abaixo:

Aos quatorze dias do mês de agosto de 2026, compareceu o (a) Sr (a): **MYRIAN FERREIRA MACÊDO**, por ter sido nomeado para o cargo de PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS, através da PORTARIA Nº 132/2026 - SMARH/RH, de 14 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, 14 de agosto de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

MYRIAN FERREIRA MACÊDO

Empossada

Publicado por:

Suely Dhreysan Araujo Costa

Código Identificador:5BCEE6E3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº 133/2026 – SMARH/RH

que presta **NATANAELE MEDEIROS DE SOUZA**, na forma abaixo:

Aos quatorze dias do mês de agosto de 2026, compareceu o (a) Sr (a): **NATANAELE MEDEIROS DE SOUZA**, por ter sido nomeada para o cargo de DIRETOR DO MUSEU MUNICIPAL, através da PORTARIA nº 133/2026 – SMARH/RH, de 14 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, 14 de agosto de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

NATANAELE MEDEIROS DE SOUZA

Empossado

Publicado por:

Suely Dhreysan Araujo Costa

Código Identificador:C5D081FA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN

Contratado: **WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNP: **36.393.228/0001-36**

Objeto: Prorrogação do contrato nº 119/2025 pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 14/08/2026 à 14/08/2027.

Senador Elói de Souza/RN, 14 de agosto de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:463C0079

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 143/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Executivo nº 067/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) meia diária ao servidor JOSÉ JUNIOR DA SILVA, Coordenador de Agricultura e Pesca, CPF nº 121.451.834-XX, para participação na II Oficina Regional de Pesca Artesanal do Rio Grande do Norte, no Município de Baía Formosa/RN, no dia 15 de agosto de 2026, com a finalidade de participar das atividades e discussões relacionadas à pesca artesanal e à gestão sustentável dos ambientes marinhos e costeiros. O valor da meia diária será de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 13 de agosto de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:408ACD34

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO HOMOGAÇÃO: PREGÃO 06/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata Final da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas vencedoras:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

1º EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 119/2025

PROCESSO Nº 125/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 017/2025 - CC

1. ELETRO PECAS LTDA- CNPJ: 08.286.262/0001-76, saiu vencedor na disputa do item: **0007**, totalizando o valor de **R\$ 4.688,00** (quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais)

2. CENTRO AUTOMOTIVO DS LTDA - CNPJ: 22.742.376/0001-04, saiu vencedor na disputa do item: **0011**, totalizando o valor de **R\$ 16.680,00** (dezesesseis mil, seiscentos e oitenta reais)

3. VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA - CNPJ: 39.859.999/0001-64, saiu vencedor na disputa dos itens: **0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0008, 0009, 0010, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023 e 0024**, totalizando o valor de **R\$ 267.814,00** (duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e quatorze reais)

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R\$ 289.182,00** (duzentos e oitenta e nove mil, cento e oitenta e dois reais). Senador Georgino Avelino/RN, 12 agosto de 2026. ANTONIO MARCOS FREIRE- PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto Federal 10.024/2019. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município. HOMOLOGAMOS o presente procedimento de licitação em favor da empresa, a seguir descrita:

1. ELETRO PECAS LTDA- CNPJ: 08.286.262/0001-76, saiu vencedor na disputa do item: **0007**, totalizando o valor de **R\$ 4.688,00** (quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais)

2. CENTRO AUTOMOTIVO DS LTDA - CNPJ: 22.742.376/0001-04, saiu vencedor na disputa do item: **0011**, totalizando o valor de **R\$ 16.680,00** (dezesesseis mil, seiscentos e oitenta reais)

3. VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA - CNPJ: 39.859.999/0001-64, saiu vencedor na disputa dos itens: **0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0008, 0009, 0010, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023 e 0024**, totalizando o valor de **R\$ 267.814,00** (duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e quatorze reais)

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R\$ 289.182,00** (duzentos e oitenta e nove mil, cento e oitenta e dois reais). Senador Georgino Avelino/RN, 12 agosto de 2026. ANTONIO MARCOS FREIRE- PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ARP – PESRP Nº 06/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

CONTRATADAS:

1. ELETRO PECAS LTDA- CNPJ: 08.286.262/0001-76, saiu vencedor na disputa do item: **0007**, totalizando o valor de **R\$ 4.688,00** (quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais)

2. CENTRO AUTOMOTIVO DS LTDA - CNPJ: 22.742.376/0001-04, saiu vencedor na disputa do item: **0011**, totalizando o valor de **R\$ 16.680,00** (dezesesseis mil, seiscentos e oitenta reais)

3. VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA - CNPJ: 39.859.999/0001-64, saiu vencedor na disputa dos itens: **0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0008, 0009, 0010, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023 e 0024**, totalizando o valor de **R\$ 267.814,00** (duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e quatorze reais)

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R\$ 289.182,00** (duzentos e oitenta e nove mil, cento e oitenta e dois reais). Senador Georgino Avelino/RN, 12 agosto de 2026. ANTONIO MARCOS FREIRE- PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ASSINATURAS: ANTONIO MARCOS FREIRE– p/Contratante e, ELETRO PECAS LTDA, CENTRO AUTOMOTIVO DS LTDA e VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA – p/Contratada. DATA:

Senador Georgino Avelino/RN, 14 de agosto de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:29A15D30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP 054-2026

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) A N DE M BRITO ROQUE LTDA, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, mediante locação de quartos ou apartamentos nas categorias simples, duplo, triplo e quádruplo, incluindo roupa de cama e banho, serviços de limpeza e demais condições essenciais de acomodação, para atender, de forma eventual e sob demanda, às necessidades da Administração Pública Municipal, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr. (a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 10 de Junho de 2026.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:E81B9963

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DISPENSA 1107

Processo Administrativo nº Dispensa 1107/2026

Dispensa nº 1107/2026

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: custeio destinado à realização de Exame de pesquisa de Manutenção do Gene CFTR, em caráter de urgência, para o paciente Francinildo Xavier da Silva, 23 anos de idade, nascido em 06 de outubro de 2002.

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1107/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CENTRO DE ANALISES CLIN E IMUNOL DE MOSSORO - LTDA, inscrita no CNPJ 12.755.732/0001-70 no valor de R\$307,00 (trezentos e sete reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 14 de agosto de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:970C93BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 1177**

Processo Administrativo nº Dispensa 1177/2026

Dispensa nº 1177/2026

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: custeio destinado à contratação de Diária Hospitalar para a realização de procedimento cirúrgico de Ureterorenolitotripsia Flexível com Laser + Colocação e Posterior Retirada de cateter Duplo J, em caráter de urgência, para o paciente José Marques Leite, 63 anos de idade, nascido em 23 de agosto de 1963.

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1177/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **HOSPITAL WILSON ROSADO LTDA, inscrita no CNPJ 35.650.324/0001-50 no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 14 de agosto de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:

Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:F2F9A83F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 1189**

Processo Administrativo nº Dispensa 1189/2026

Dispensa nº 1189/2026

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: custeio destinado à contratação de Diárias Hospitalares e Internação para a realização de procedimento cirúrgico de Reimplante Ureteral Esquerdo com Drenagem Interna Temporária, em caráter de urgência, para o paciente Francisco Martins Sobrinho, 60 anos de idade, nascido em 15 de abril de 1966.

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1189/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **HOSPITAL WILSON ROSADO LTDA, inscrita no CNPJ 35.650.324/0001-50 no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 14 de agosto de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:

Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:9A54C24D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 1190**

Processo Administrativo nº Dispensa 1190/2026

Dispensa nº 1190/2026

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: custeio destinado a contratação de Equipe Médica para realização de procedimento cirúrgico de Reimplante Ureteral Esquerdo com Drenagem Interna temporária, em caráter de urgência, para o paciente Francisco Martins Sobrinho, 60 anos de idade, nascido em 15 de abril de 1966.

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1190/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CLINICA DOS CIRURGIOES DE MOSSORO S S LTDA, inscrita no CNPJ 14.353.431/0001-46 no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 14 de agosto de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:

Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:D1F67814

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ERRATA DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 010/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 PROC.
ADMINIST. MSNN/RN Nº 24835/2025**

Onde se lê:

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 27332/2025

Leia-se:

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 24835/2025

Publicado por:

Yan Souza Lopes
Código Identificador:42D669CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ERRATA DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 015/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 PROC.
ADMINIST. MSNN/RN Nº 24835/2025**

Onde se lê:

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 27332/2025

Leia-se:

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 24835/2025

Publicado por:

Yan Souza Lopes
Código Identificador:F36469D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ERRATA DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 016/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 PROC.
ADMINIST. MSNN/RN Nº 24835/2025**

Onde se lê:

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 27332/2025

Leia-se:

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 24835/2025

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:97A73F48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ERRATA DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 041/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 PROC.
ADMINIST. MSNN/RN Nº 24835/2025

Onde se lê:

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 27332/2025

Leia-se:

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 24835/2025

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:0170F2B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ERRATA DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 042/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 PROC.
ADMINIST. MSNN/RN Nº 24835/2025

Onde se lê:

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 27332/2025

Leia-se:

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 24835/2025

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:CD78555E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 007/2025 PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 24835/2025

GERENCIADORA: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

DETENTORA DA ATA: CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.978.106/0001-18.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo de validade da Ata de Registro de Preços nº 007/2025, por mais 12 (**doze**) meses, com fulcro no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

PRAZO E VIGÊNCIA DA PORROGAÇÃO: 12 (**doze**) meses, com início em 19 de agosto de 2026 e término previsto para 18 de agosto de 2027, prorrogável na forma do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de agosto de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

LINDEMBERG CAVALCANTI LAURENTINO

Pela Detentora da Ata

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:177FE850

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 007/2025 PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 24835/2025

GERENCIADORA: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

DETENTORA DA ATA: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.005.957/0001-00.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo de validade da Ata de Registro de Preços nº 009/2025, por mais 12 (**doze**) meses, com fulcro no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

PRAZO E VIGÊNCIA DA PORROGAÇÃO: 12 (**doze**) meses, com início em 15 de agosto de 2026 e término previsto para 14 de agosto de 2027, prorrogável na forma do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de agosto de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

HUENDER LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA

Pela Detentora da Ata

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:2334ABEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 007/2025 PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 24835/2025

GERENCIADORA: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

DETENTORA DA ATA: CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.978.106/0001-18.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo de validade da Ata de Registro de Preços nº 039/2025, por mais 12 (**doze**) meses, com fulcro no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

PRAZO E VIGÊNCIA DA PORROGAÇÃO: 12 (**doze**) meses, com início em 19 de agosto de 2026 e término previsto para 18 de agosto de 2027, prorrogável na forma do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de agosto de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

LINDEMBERG CAVALCANTI LAURENTINO

Pela Detentora da Ata

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:AA6B89B4

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 779, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Prorroga o prazo de validade dos Processos Seletivos Simplificado nºs 002 e 003/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais

Considerando que o item 5.1 dos Editais dos Processos Seletivos Simplificado nºs 002 e 003/2025, preveem que os mesmos, em caráter de urgência, para atendimento às necessidades emergenciais, do Município de Serra Negra do Norte, terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação do resultado classificatório final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município e os contratos terão tempo determinado, podendo ser prorrogado na forma da Lei de contratação;

Considerando que a prorrogação dos Processos Seletivos Simplificados nºs 002 e 003/2025 atendem ao interesse público no que tange a continuidade dos serviços prestados;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão por conta de dotações próprias previstas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de agosto de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:A20014BA

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 925, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

INSTITUI A “FESTA DE SÃO PEDRO”, REALIZADA NA COMUNIDADE RURAL BARRA DE SÃO PEDRO COMO EVENTO INTEGRANTE DO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE.

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluída no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Serra Negra do Norte a **Festa de São Pedro**, realizada anualmente na Comunidade Rural Barra de São Pedro, no período de **26 a 29 de junho**.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá adotar as medidas cabíveis para apoiar a realização dos eventos mencionados na presente Lei.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias e suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de agosto de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:7925CAD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 17/08/2026 à 19/08/2026 estará recebendo proposta de preços para o fornecimento de materiais para instrumentos musicais. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão detalhadas no Termo de Referência/Projeto Básico, deve ser solicitado pelo e-mail: setordepesquisas.pmsr@gmail.com . As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo, exclusivamente para o mesmo e-mail.

Serrinha/RN, 14 de agosto de 2026.

JOEL PEREIRA DA SILVA
Setor de Pesquisa de Preços

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:84B1254E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0707031/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEVERIANO MELO/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2026 foi retificado, em decorrência do julgamento de recurso, haverá nova sessão no dia 18/08/2026 às 09hs.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município de Severiano Melo/RN, durante o horário de expediente, ou por meio dos canais oficiais de comunicação constantes no edital.

Severiano Melo/RN, 14 de agosto de 2026.

Pregoeiro
Município de Severiano Melo/RN

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:59232ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 800/2026

LEI MUNICIPAL Nº 800/2026

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro apurado em 2025, no Orçamento-Programa do Município de Severiano Melo/RN para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o disposto na **Lei Federal nº 4.320/1964**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício, **Crédito Adicional Suplementar** ao Orçamento Geral do Município, no valor global de **R\$ 508.000,00 (quinhentos e oito mil reais)**, destinado ao reforço da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão/Unidade	Dotação (LOA)	Descrição	Valor (R\$)
Conforme Anexo	836	Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social Órgão orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL Função: 16 – Habitação Subfunção: 481 - Habitação Rural Programa: 8 - Habitação Cidadã Ação: 1.15 - Construção de moradias populares Despesa 836 4.4.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	508.000,00

Art. 2º – Para cobertura do crédito autorizado no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes das seguintes fontes, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64:

- **I – Superávit Financeiro (Art. 43, § 1º, I):** No valor de **R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais)**, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, vinculado à dotação **LOA 836**.
- **II – Anulação Parcial de Dotação (Art. 43, § 1º, III):** No valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, mediante a redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade	Dotação (LOA)	Descrição	Valor (R\$)	Redução
Conforme Anexo	604	Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo Unidade orçamentária: 2007 - Sec Mun de Obras, Transporte e Urbanismo Função: 26 - Transporte Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário Programa: 15 - Infraestrutura em Ordem Ação: 1.10 - Políticas voltadas ao sistema viário, trânsito e ciclovias Despesa 604 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	250.000,00	

Art. 3º – O anexo denominado **"Proposta de Alteração Orçamentária"** passa a fazer parte integrante desta Lei para fins de detalhamento contábil.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Severiano Melo/RN, em 14 de agosto de 2026.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Severiano Melo – RN

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:138A02EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 801/2026

LEI MUNICIPAL Nº 801/2026

EMENTA: Autoriza O Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação e dá outras providências.

JACINTO LOPES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Severiano Melo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro e orçamentário, um Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação vinculados no valor total de **100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço de dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual vigente para 2026, com amparo no Artigo 43 e Artigo 57 da Lei nº 4.320/64, com classificação orçamentária:

Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde

Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 21 - Cuidado Hospitalar e Ambulatorial Municipal

Ação: 1.44 - EMENDA INDIVIDUAL MAC Nº 42760014

Despesa: 1010 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 16003110 - RECURSOS DO FNS EMENDA INDIVIDUAL

Valor: 10.000,00

Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde

Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 21 - Cuidado Hospitalar e Ambulatorial Municipal

Ação: 1.44 - EMENDA INDIVIDUAL MAC Nº 42760014

Despesa: 1011 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 16003110 - RECURSOS DO FNS EMENDA INDIVIDUAL

Valor: 90.000,00

Total de despesas acrescidas: R\$ 100.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de excessos de arrecadação de recursos de repasse **Nº do documento 2026OB023352, EMENDA Nº 42760014.**

Art. 4º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual do ano de 2026, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias do ano de 2026, e na Lei Municipal que dispõe Plano Plurianual quadriênio 2026-2029, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças, podendo adequar de acordo com os valores recebidos dos rendimentos de aplicação financeira desta conta.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Severiano Melo/RN, em 14 de agosto de 2026.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Severiano Melo – RN

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:49F8F87E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 802/2026

LEI MUNICIPAL Nº 802/2026

EMENTA:Aprova a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial ou total de

dotações orçamentárias, no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e oferece outras providências.

JACINTO LOPES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Severiano Melo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no orçamento geral do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício financeiro de 2026, crédito adicional suplementar, conforme estabelece o inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, na forma e nos limites estabelecidos nesta Lei, para as seguintes rubricas orçamentárias:

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2008 - Sec. Mun. de Esporte e Juventude
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 13 - Esporte e Juventude Assistida
Ação: 1.12 - Construção e Requalificação de Estruturas para a Prática Esportiva
Despesa: 624 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de recurso: 1501 - (RECURSOS PRÓPRIOS) Outros Recursos não Vinculados
Valor: 150.000,00
Total de despesas acrescidas: R\$ 150.000,00

Art. 2.º - As rubricas orçamentárias autorizadas o reforço no artigo anterior, serão reforçadas orçamentariamente por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, seguindo a conceituação do inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor total de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com as seguintes rubricas orçamentárias reduzidas para tal reforço:

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2004 - Sec. Mun. de Finanças
Função: 4 - Administração
Subfunção: 61 - Ação Judiciária
Programa: 2 - Gestão Integrada e Governança Municipal
Ação: 2.5 - Custeio das Despesas com Precatórios e RPVs
Despesa: 548 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais
Fonte de recurso: 1501 - (RECURSOS PRÓPRIOS) Outros Recursos não Vinculados
Valor: 150.000,00
Total de despesas reduzidas: R\$ 150.000,00
150.000,00

Art. 3.º - Fica modificado o Plano Plurianual do quadriênio – PPA 2026/2029, nos moldes e naquilo que for pertinente, na conformidade das descrições dos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4.º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, logo que descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Severiano Melo/RN, em 14 de agosto de 2026.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal de Severiano Melo – RN

Publicado por:
 José Hudson de Almeida
Código Identificador: E51755A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 073/2026

Severiano Melo/RN, 14 de Agosto de 2026.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal, considerando a Lei Municipal, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias ao Gestor (a) **JACINTO LOPES DE CARVALHO**.

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Conceder 01 (uma) Diária, no valor unitário de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), totalizando R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), ao Prefeito Municipal: **JACINTO LOPES DE CARVALHO**, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade do Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Comparecer ao município de Natal no dia 13 de agosto de 2026, a Secretaria de Estado da agricultura do Rio Grande do Norte e ao IDEMA, para tratar de assuntos de interesse do município de Severiano Melo.

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: 01 (um) dia

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de agosto de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário. Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JOSÉ HUDSON DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador: CFCBA676

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45, localizada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para registro de preços a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando: Contratação especializada para o fornecimento parcelado de pneus, câmaras de ar, baterias e serviços correlatos (como alinhamento, balanceamento e cambagem) destinados à manutenção da frota municipal de Tangará/RN. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir do dia 17 de agosto de 2026 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: dia 28 de agosto de 2026 às 09h00min. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

José Jailson Pereira

Pregoeiro Municipal:

Tangará/RN, em 14 de agosto de 2026

Publicado por:

Luiz Antonio de Lima Neto

Código Identificador: 32F48E71

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 036/2026 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 036/2026 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

Processo nº 60208/2024- Pregão Eletrônico nº 016/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa **POTIGUAR PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 27.692.184/0001-54.**OBJETO: Contratação dos serviços eletromecânicos automotivos de forma parcelada, destinada a frota de veículos e equipamentos do Município de Tangará/RN.****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Adespesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributação.**Ação: 2013 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração.****Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.****Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.****Unidade Orçamentária: 07.002 – Secretaria Municipal de Educação.****Ação: 2023 – Manutenção do Ensino Fundamental.****Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.****Fonte de Recursos: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.****Unidade Orçamentária: 08.002 – Fundo Municipal de Saúde.****Ação: 2049 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde.****Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.****Fonte de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.****Unidade Orçamentária: 09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social.****Ação: 2075 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal.****Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica****Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.**

VALOR CONTRATADO: R\$ 154.898,21 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte um centavo)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses podendo ser prorrogado, conforme o caso, tendo sua vigência iniciada no ato da sua assinatura.

DATA: em 09 de julho de 2026

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

JOSÉ DE MEDEIROS BEZERRA

Representante Legal

Publicado por:

Luiz Antonio de Lima Neto

Código Identificador: CBE8D393**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL
DE TENENTE LAURENTINO CRUZ CONCORRÊNCIA POR
MENOR PREÇO - 7/2026**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz					
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz					
Concorrência por Menor Preço - 7/2026					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0014124 - Execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de trechos de diversas ruas no município de Tenente Laurentino Cruz/RN, cito o plano de ação N: 09032026-094741 e Emenda Parlamentar: N. 202624460003 JOAO MAIA. Tendo como contempladas trechos das Ruas: RUA JOSE FERNANDES, RUA JOSE LAURENTINO DE PAULA, AV. MANOEL NASCIMENTO, RUA ZACARIAS CLEMENTE DE MORAIS, E AV. ADELINO RODRIGUES - Valor Referência: R\$ 571.119,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
CONSTRUTORA JUDSON LTDA	Adjudicado em: 13/08/2026 12:53:22 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme Termo de Referência	Conforme Termo de Referência	1	R\$ 418.900,00
FRANCISCO MACEDO DA SILVA					
Autoridade Competente					
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br					
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/08/2026 às 12:53:54.					
Código verificador: 16BA07F					

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador: AFD6E693**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA
MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ
CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO - 7/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz			
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz			
Concorrência por Menor Preço - 7/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - 0014124 - Execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de trechos de diversas ruas no município de Tenente Laurentino Cruz/RN, cito o plano de ação N: 09032026-094741 e Emenda Parlamentar: N. 202624460003 JOAO MAIA. Tendo como contempladas trechos das Ruas: RUA JOSE FERNANDES, RUA JOSE LAURENTINO DE PAULA, AV. MANOEL NASCIMENTO, RUA ZACARIAS CLEMENTE DE MORAIS, E AV. ADELINO RODRIGUES - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 571.119,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CONSTRUTORA JUDSON LTDA	418.900,00	R\$ 418.900,00	Homologado em 13/08/2026 12:53:32 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
FRANCISCO MACEDO DA SILVA			
Autoridade Competente			
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br			
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/08/2026 às 12:53:58.			
Código verificador: 16BA084			

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador: C86DA4AD**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 257/2026 – FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 257/2026 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **SUZANA MEDEIROS DE A. SANTOS**, portador do CPF nº **XXX.153.564-XX**, Matrícula: **2854/1**, ocupante da função de **Técnica de**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

Enfermagem deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **03 de Agosto de 2026**, saindo as **13:00** e retornando as **18:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **14 de Agosto de 2026**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:AB68705A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 258/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 258/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA FRANKLINE DA SILVA**, portador do CPF nº **XXX.050.714-XX**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **09 de Agosto de 2026**, saindo as **14:35** e retornando as **00:27** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **14 de Agosto de 2026**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:9D0C5B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 259/2026 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 259/2026 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a (o) servidor (a) **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador do CPF nº **XXX.139.534-XX**, Matrícula: **12/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **27 de Julho de 2026**, saindo as **23:52** e retornando as **07:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **14 de Agosto de 2026**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:1962C59C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL DECRETO MUNICIPAL Nº 165/2026 DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 165/2026 DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, A LEI FEDERAL Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, E ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DE PESSOAS JURÍDICAS, APLICAÇÃO DE SANÇÕES E CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE LENIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas

pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 2º - A responsabilização administrativa da pessoa jurídica será apurada mediante Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observado o contraditório, a ampla defesa, o devido processo legal e os demais princípios aplicáveis à Administração Pública.

Art. 3º - Compete à Prefeitura Municipal, na condição de autoridade máxima do Poder Executivo:

- I – determinar a instauração do PAR;
 - II – designar a comissão responsável pela apuração;
 - III – julgar o PAR e aplicar as sanções cabíveis;
 - IV – decidir sobre a celebração de acordo de leniência, quando presentes os requisitos legais; e
 - V – decidir sobre os demais atos de sua competência previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- Parágrafo único. A Controladoria Geral e a Procuradoria Geral do Município atuarão dentro de suas respectivas competências, sem prejuízo das atribuições da autoridade competente.

CAPÍTULO II DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 4º - O PAR será instaurado mediante portaria da Prefeitura Municipal, que indicará:

- I – os fatos a serem apurados;
- II – os membros da comissão processante;
- III – o presidente da comissão; e
- IV – o prazo para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º - A comissão do PAR será composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos ou estáveis, designados para o caso concreto.

§1º A comissão exercerá suas atividades com independência, imparcialidade e observância do contraditório e da ampla defesa.

§2º A designação da comissão terá caráter temporário e não implicará criação de cargo, função ou unidade administrativa permanente.

Art. 6º - A pessoa jurídica será intimada para apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência da intimação.

Art. 7º - A comissão poderá realizar diligências, requisitar documentos, ouvir pessoas e adotar as providências necessárias à apuração dos fatos, respeitados os direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 8º - Concluída a instrução, a comissão elaborará relatório final conclusivo, indicando, de forma fundamentada:

- I – os fatos apurados;
- II – as provas produzidas;
- III – a eventual responsabilidade da pessoa jurídica; e
- IV – a sanção cabível, quando for o caso; e
- V – a análise dos critérios de dosimetria da multa, quando cabível;

Art. 9º - O relatório final será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para manifestação jurídica e, posteriormente, à Prefeitura Municipal para julgamento.

Art. 9º-A. Concluído o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, a comissão dará conhecimento de sua existência ao Ministério Público, para apuração de eventuais delitos, nos termos da legislação aplicável.

Art. 9º-B. Quando os atos ou fatos investigados configurarem simultaneamente infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a apuração e o julgamento serão realizados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito

procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 10 - O PAR deverá ser concluído no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, admitida prorrogação por igual período mediante justificativa da comissão e autorização da autoridade competente.

Art. 11 - Da decisão administrativa que julgar o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR caberá pedido de reconsideração, dirigido à Prefeitura Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da ciência ou da publicação da decisão, o que ocorrer por último.

§1º O pedido de reconsideração deverá ser apresentado por escrito e conter a exposição dos fundamentos de fato e de direito que justificam a revisão da decisão.

§2º O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo, permanecendo suspensa a exigibilidade das sanções até o seu julgamento.

§3º O pedido de reconsideração será apreciado pela autoridade competente no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu recebimento, admitida prorrogação por igual período, mediante decisão fundamentada.

§4º O pedido de reconsideração não será conhecido quando apresentado fora do prazo ou por pessoa sem legitimidade para fazê-lo.

§5º A decisão que apreciar o pedido de reconsideração será publicada na forma prevista neste Decreto e na legislação aplicável.

CAPÍTULO III DAS SANÇÕES E DA DOSIMETRIA

Art. 12 - As pessoas jurídicas responsabilizadas administrativamente estarão sujeitas às sanções previstas no art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 13 - A multa será aplicada observando-se os critérios estabelecidos nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 14 - A existência e o funcionamento de programa de integridade poderão ser considerados na dosimetria da multa, observados os parâmetros estabelecidos na legislação federal aplicável.

Art. 15 - A decisão administrativa sancionadora será publicada na forma prevista na legislação aplicável.

CAPÍTULO IV DO ACORDO DE LENIÊNCIA

Art. 16 - O acordo de leniência poderá ser celebrado com pessoa jurídica responsável pela prática de atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, quando sua colaboração efetiva contribuir para a identificação dos demais envolvidos, quando cabível, e para a obtenção de informações, documentos e elementos de prova relevantes.

§1º A celebração do acordo de leniência ficará condicionada ao atendimento dos requisitos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, especialmente:

- I – a pessoa jurídica seja a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração do ato lesivo, quando tal requisito for aplicável;
- II – a pessoa jurídica cesse completamente seu envolvimento na infração investigada a partir da data da propositura do acordo;
- III – a pessoa jurídica admita sua participação no ilícito;
- IV – a pessoa jurídica coopere plena e permanentemente com as investigações e com o processo administrativo, comparecendo, sob suas expensas, sempre que solicitada, a todos os atos processuais, até o seu encerramento; e

V – a colaboração resulte na identificação dos demais envolvidos, quando couber, e na obtenção célere de informações e documentos que comprovem o ilícito sob apuração.

§2º O acordo observará os requisitos, condições, limites e efeitos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, no Decreto Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022, e demais legislação aplicável.

§3º Quando os fatos também configurarem infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, o acordo poderá produzir efeitos sobre as respectivas sanções quando juridicamente cabível, observados os limites legais.

Art. 17. Compete à Prefeita Municipal decidir sobre a celebração do acordo de leniência.

§1º A Controladoria-Geral do Município prestará o apoio técnico necessário à análise e à negociação da proposta.

§2º A Procuradoria-Geral do Município prestará o assessoramento jurídico necessário.

§3º Não será criada unidade administrativa permanente para negociação, celebração ou acompanhamento de acordos de leniência.

Art. 18 - A proposta de acordo deverá ser apresentada por escrito pela pessoa jurídica, por seus representantes legais ou por procurador com poderes específicos.

Parágrafo único. A proposta será autuada em processo próprio e receberá o tratamento de sigilo previsto na legislação aplicável.

Art. 19 - Admitida a proposta, a Prefeita poderá designar, por portaria, comissão temporária composta por 2 (dois) servidores efetivos ou estáveis, para conduzir as negociações.

§1º A comissão será constituída exclusivamente para o caso concreto.
§2º Encerrada a negociação, a comissão será automaticamente dissolvida.

Art. 20 - Compete à comissão:

- I – analisar as informações e documentos apresentados;
- II – verificar a efetividade da colaboração;
- III – negociar as condições do acordo;
- IV – propor as obrigações a serem assumidas pela pessoa jurídica; e
- V – apresentar relatório conclusivo à Prefeita Municipal.

Art. 21 - O acordo de leniência poderá estabelecer, conforme o caso:

- I – colaboração efetiva com as investigações;
- II – fornecimento de documentos e informações;
- III – cessação da prática lesiva;
- IV – reparação dos danos, quando cabível;
- V – adoção ou aperfeiçoamento de mecanismos de integridade; e
- VI – demais obrigações necessárias ao interesse público.

Parágrafo único. A celebração do acordo de leniência e a aplicação das sanções administrativas não afastam o dever da pessoa jurídica de reparar integralmente o dano causado ao Município, observado o disposto na legislação aplicável.

Art. 22 - A celebração do acordo poderá produzir os benefícios previstos na legislação, inclusive:

- I – isentar a pessoa jurídica da sanção de publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
- II – reduzir em até 2/3 (dois terços) o valor da multa aplicável, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 2013; e
- III – produzir, quando houver fatos que também configurem infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, os efeitos legalmente admitidos em relação às respectivas sanções, observada a legislação aplicável.

Parágrafo único. Os benefícios ficam condicionados ao cumprimento das obrigações assumidas no acordo.

Art. 23 - O descumprimento injustificado do acordo de leniência implicará a perda dos benefícios concedidos e poderá ensejar a retomada do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, quando cabível, sem prejuízo das demais consequências previstas na legislação e no próprio acordo.

Parágrafo único. A pessoa jurídica que descumprir o acordo de leniência ficará impedida de celebrar novo acordo, pelo prazo e nas condições estabelecidos na legislação federal aplicável.

CAPÍTULO V DOS REGISTROS E DA PUBLICIDADE

Art. 24 - As sanções aplicadas com fundamento na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão registradas nos cadastros oficiais competentes, especialmente no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, quando cabível.

Art. 25 - As sanções que produzam efeitos sobre a participação em licitações ou contratação com o Poder Público serão registradas nos cadastros oficiais competentes, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, quando cabível.

Art. 26 - A publicidade dos atos e decisões observará a legislação aplicável, preservadas as informações protegidas por sigilo legal.

Parágrafo único. A proposta de acordo de leniência permanecerá protegida por sigilo até a celebração do acordo, salvo quando a divulgação for necessária ao interesse das investigações ou do processo administrativo, observado o disposto na legislação aplicável.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 - Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observadas a Lei Federal nº 12.846, de 2013, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Art. 28 - A aplicação deste Decreto não implica criação de cargos, funções, unidades administrativas, comissões permanentes ou aumento de despesa.

Art. 29 - Os trabalhos decorrentes deste Decreto serão realizados, preferencialmente, pelos servidores integrantes da estrutura administrativa existente, mediante designação específica quando necessária.

Art. 30 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau/RN, 14 de agosto de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:1ECE3F39

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 19/2026

PROCESSO: 713014/2026

MODALIDADE: Inexigibilidade: 19/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU/RN

CNPJ nº 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: ANA LUIZA DE MORAIS FREITAS
70051115409

CNPJ nº 45.386.476/0001-40

ENDEREÇO: Rua Ricardo Lima, 250, Aeroporto, Mossoró – RN -
CEP 59607-720

OBJETO: Apresentação artística da Banda Analu Forró Danado para a V Edição do Festival Gastronômico e Cultural de Tibau/RN, no período de 4 a 6 de setembro de 2026.

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 05 de agosto de 2026

VIGENCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação:	2073 - Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau
Função:	23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função:	695 - TURISMO
Programa:	0011 - TIBAU - ONDE O SOL ENCONTRA O MAR
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Apresentação artística da Banda Analu Forró Danado para a V Edição do Festival Gastronômico e Cultural de Tibau/RN, no dia 6 de setembro de 2026	Cache	01	10.000,00	10.000,00
Valor Total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 art. 74, inciso II.

Tibau/RN, 05 de agosto de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

ANA LUIZA DE MORAIS FREITAS

Ana Luiza De Moraes Freitas 70051115409

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior

Código Identificador:2B019294

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL RESULTADO PARCIAL DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2026

O Município de Tibau - Estado do Rio Grande do Norte, torna público o resultado do Credenciamento nº 3/2026, objetivando o Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento de coffee break, sob demanda, para atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, compreendendo o preparo, fornecimento e entrega de alimentos e bebidas destinados à realização de reuniões, capacitações, treinamentos, palestras, seminários, conferências, audiências públicas, eventos institucionais e demais atividades promovidas pela Administração Municipal, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

Foram credenciadas as seguintes empresas:

D B O DO NASCIMENTO BARROS - CNPJ: 60.427.587/0001-41, foi credenciada no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20; totalizando o valor de **R\$ 143.749,20 (cento e quarenta e três mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)**.

Tibau/RN 14 de agosto de 2026.

ANTÔNIA SULIVÂNIA ARIANE DA SILVA NOLASCO

Presidente da Comissão de Credenciamento

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior

Código Identificador:EDE4E358

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GESTOR DE CONTRATO EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: RENAN CUNHA E SILVA EIRELI - CNPJ: 23.382.046/0001-18

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arquivologia para realização da organização, digitalização, indexação preservação, guarda e gestão de processos, incluindo software de gerenciamento eletrônico, a fim de atender as necessidades das secretarias Municipais Tibau do Sul/RN.

VIGÊNCIA: Início: 17/04/2026 - Término: 17/04/2027

Valor: R\$ 242.087,79, (duzentos e quarenta e dois mil e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos).

Tibau do Sul/RN, 17 de abril de 2026

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito - P/Contratante

RENAN CUNHA E SILVA

Sócio - P/Contratada

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho

Código Identificador:8C099D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 009/2026

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ARP Nº 009/2026, REF. A PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN.

ORGÃO GERENCIADOR; PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN.

ÓRGÃO CARONA: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPREENDENDO ALGODÃO ORTOPÉDICO, TIPOIAS, ATADURAS GESSADAS, DISPOSITIVOS PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA, FRALDAS DESCARTÁVEIS, DRENOS E GARROTES, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO.

Fundamentação: Decreto Municipal nº 01/2019, Subsidiado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei nº 14.133/21.

Empresa:

CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ:44.130.732/0001-71

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito

Tibau do Sul/RN, 14 de agosto de 2026.

Publicado por:

Ítala Maiara Marinho de Mederos

Código Identificador:64AC8EA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO REVOGAÇÃO LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA N.º 050/2026 - GPMTB

Revoga, a pedido do servidor, a Portaria N.º 048/2026 - GPMTB, de 10 de agosto de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo

com o que dispõe a Lei Complementar Municipal n.º 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO o requerimento formal interposto pelo servidor público municipal **FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES**, solicitando a desistência/descontinuidade da fruição da Licença Prêmio anteriormente concedida;

CONSIDERANDO a inexistência de óbice da Administração Pública Municipal ao deferimento da solicitação formulada pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1.º - REVOGAR, A PEDIDO DO SERVIDOR, a Portaria N.º 048/2026 - GPMTB, datada de 10 de agosto de 2026, que concedia Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses ao servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES**, CPF n.º 444.170.804-10, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo 2010/2015.

Art. 2.º - Determinar o retorno do servidor ao regular exercício das funções do seu cargo efetivo a contar do deferimento do seu requerimento.

Art. 3.º - Fica resguardado ao servidor o direito de usufruir do período remanescente/integral da referida licença prêmio em oportunidade futura, mediante nova solicitação e conveniência da Administração.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas /RN, 14 de agosto de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

Ralina Fernandes Santos de França Medeiros

Código Identificador:417F5084

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO N.º
04/2026.**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 04/2026, parte integrante do Processo nº 68/2026, fundamentada no **Art. 75, II, § 2º da Lei: 14.133/2021**, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação de FORÇA DE DETETIZADORA E SERVIÇOS - CNPJ: 22.842.571/0001-06, saiu vencedora no valor global de R\$ 16.950,00 (dezesesseis mil, novecentos e cinquenta reais), ancorado na Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP). referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN – SAAE/TOUROS, mediante controle integrado de pragas urbanas em áreas administrativas, operacionais e externas da Autarquia, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração. RATIFICO, conforme preconiza a Lei: 14.133/2021 em sua atual redação, o Despacho da Ilustríssima Sra. Cyntia Fernanda Costa Borges, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 14 de agosto de 2026.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS

Presidente do SAAE/Touros

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador:D6EFDE8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2026 DE 14 DE AGOSTO DE 2026.**

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR do Município de Umarizal/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e respectivos suplentes do **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR**, para mandato de 02 (dois) anos, assegurando a representação paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, passando a composição a ser a seguinte:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Ana Paula Pereira de Lima Araújo.

Suplente: Rafaela Fernandes de Sales.

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Bárbara Luiza Duarte Soares.

Suplente: Ronicleide Menezes Azevedo.

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Alessandra de Sousa Maia.

Suplente: Jonny Nathan Targino Oliveira.

Secretaria Municipal de Cultura ou órgão equivalente

Titular: Francisco Leonardo Alves de Souza.

Suplente: Erico Eugenio da Nobrega.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Entidades, Associações e Movimentos Sociais

Coletivo Invisível de Teatro

Titular: Rosemeire Fernandes da Silva.

Suplente: Bernardo Henrique Ferreira de Sousa

Arte e Riso

Titular: Antônia Rose de Oliveira.

Suplente: Karen Mirelly de Freitas Oliveira dos Santos

Ordem dos Pastores de Umarizal

Titular: Lucas Alves de Souza.

Suplente: Jonildo Pessoa de Moraes.

Escola de Capoeira Nacional – Origem Angola

Titular: Rafael da Silva Costa.

Suplente: Jhenniffer Amorim de Lima.

Art. 2º A composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR observará a **paridade entre os representantes do Poder Público e da Sociedade Civil**, sendo constituída por 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo:

I – 04 (quatro) representantes titulares e 04 (quatro) suplentes do Poder Público Municipal; e

II – 04 (quatro) representantes titulares e 04 (quatro) suplentes da Sociedade Civil.

Art. 3º. Compete aos membros do COMPIR participar das reuniões, discutir e deliberar sobre as matérias submetidas ao colegiado, bem como contribuir para a formulação, acompanhamento, monitoramento e fiscalização das políticas públicas de promoção da igualdade racial no Município de Umarizal/RN.

Art. 4º. O exercício da função de conselheiro(a) será considerado de relevante interesse público e **não será remunerado**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 5º. Os membros titulares e suplentes ora nomeados exercerão suas funções pelo período de **02 (dois) anos**, observado o disposto na legislação que regulamenta o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.º. 052/2026, de 29 de maio de 2026.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal - RN, 14 de agosto de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:1FDB98EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 003/2026, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 003/2026, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao senhor **RAERIO DAYVSON VIEIRA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Diretor de Cadastros, Tributos e Arrecadação, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Conexão CNM - Geogovernança Municipal: A Nova Era do Cadastro - Edição Natal/RN.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 11 de agosto de 2026;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ANTONIA KATIA MEDEIROS DA SILVA
Secretária Municipal De Administração, Finanças E Planejamento

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:7D46BBD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 005/2026, DE 14 DE AGOSTO DE 2026 - SGP.

PORTARIA Nº 005/2026, DE 14 DE AGOSTO DE 2026 - SGP.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **EDINAEL CASTRO DE MELO**, ocupante do cargo de Ouvidor, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: **Objeto do deslocamento:** Participação em reunião técnica em Natal/RN para tratar das demandas de abastecimento de água do Município de Upanema/RN, com enfoque na construção da unidade de bombeamento localizada na Comunidade de Boa Água, bem como na realização de cobranças, acompanhamento das providências e definição dos encaminhamentos necessários para a solução das pendências existentes.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 11 de agosto de 2026;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

PEDRO RAMON MENDONÇA FERNANDES
Secretário Municipal de Governo e Patrimônio

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:DB82E91B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 049, 04 DE AGOSTO DE 2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 049, 04 DE AGOSTO DE 2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º – CONCEDER SIM diária, **SEM** pernoite, no valor unitário de R\$120,00 (cento e vinte reais) ao senhor **ANTÔNIO EDUARDO FREIRE BEZERRA**, matrícula **0580**, ocupante do cargo de **motorista**, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de **Alexandria/RN**, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento da Secretária Municipal de Saúde para Recebimento de Equipamentos Odontológicos.

Local de destino: Alexandria/RN.

Período do Afastamento: 07 de agosto de 2026.

Art. 2º – O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:52D6A77A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº. 014-2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2026.

A Prefeitura Municipal de Várzea/RN torna público que realizará **Pregão Eletrônico**, pelo critério de **Menor Preço Global**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Objeto: Locação de equipamentos laboratoriais destinados ao Laboratório de Análises Clínicas do Município de Várzea/RN.

Propostas: de 17/08/2026, às 00h00, até 31/08/2026, às 09h59.

Sessão Pública: 31/08/2026, às 10h00.

Modo de disputa: Aberto.

Local: BNC – Bolsa Nacional de Compras.

Edital e anexos disponíveis na plataforma BNC e nos meios oficiais de divulgação.

Várzea/RN, 14 de agosto de 2026.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Pregoeiro – Portaria nº 049/2025

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:BF5E5671

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN E A EMPRESA VERA CRUZ AMBIENTAL LTDA, PARA ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO CONTRATUAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **08.168.940/0001-04**, com sede na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea/RN, CEP 59.185-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **VERA CRUZ AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.309.384/0001-00**, com sede na Estrada que liga Distrito do Papagaio a Vera Cruz, S/N, Zona Rural, Vera Cruz/RN, CEP 59.184-000, neste ato representada pelos Srs. HUGO NERY DOS SANTOS, CPF nº 058.016.074-20, e RONDINELLI GUERRA DE OLIVEIRA, RG nº 9.900.300.4340, CPF nº 056.491.357-03, ambos na qualidade de representantes legais da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2026**, decorrente da Dispensa de Licitação nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se no **art. 124, inciso I, alínea “b”**, e no **art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que autorizam a Administração Pública a promover alterações unilaterais nos contratos quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo do objeto, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.2. O presente aditamento encontra fundamento, ainda, na **Cláusula Décima Primeira – Da Alteração e Extinção, item 11.2, do Contrato nº 015/2026**, que expressamente prevê a possibilidade de acréscimos ou supressões, nas mesmas condições contratuais, dentro dos limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O acréscimo ora formalizado observa o limite máximo legal de **25% (vinte e cinco por cento)**, não implicando alteração da natureza do objeto originalmente contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento)** ao objeto do Contrato nº 015/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recepção, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos e domiciliares, gerados no Município de Várzea/RN, a serem realizados em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes.

2.2. O acréscimo visa adequar o quantitativo contratado à necessidade efetivamente verificada pela Administração, assegurando a continuidade e regularidade da prestação dos serviços de destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos e domiciliares produzidos no Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

3.1. Em razão do presente Termo Aditivo, fica acrescido ao quantitativo originalmente contratado o equivalente a **105 (cento e cinco) toneladas**, correspondente a **25% (vinte e cinco por cento)** do quantitativo originalmente previsto de 420 (quatrocentas e vinte) toneladas.

3.2. O quantitativo contratual passa a ser o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ORIGINAL	ACRÉSCIMO 25%	QUANT. TOTAL
01	Serviços de recepção, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos e domiciliares, gerados no Município de Várzea/RN, a serem realizados em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes.	Tonelada	420	105	525

3.3. O acréscimo será executado **nas mesmas condições e pelo mesmo preço unitário originalmente contratado**, no valor de **R\$ 115,00 (cento e quinze reais) por tonelada**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ACRÉSCIMO

4.1. O valor inicial do Contrato nº 015/2026 é de **R\$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais)**.

4.2. O acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) corresponde ao montante de **R\$ 12.075,00 (doze mil e setenta e cinco reais)**, referente às 105 (cento e cinco) toneladas adicionais.

4.3. Em decorrência do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato passa de:

R\$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais)

para:

R\$ 60.375,00 (sessenta mil, trezentos e setenta e cinco reais).

4.4. O acréscimo financeiro de **R\$ 12.075,00** corresponde exatamente a **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, estando, portanto, dentro do limite estabelecido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA DO ACRÉSCIMO

5.1. O presente acréscimo justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade da prestação dos serviços de recepção, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos e domiciliares produzidos no Município de Várzea/RN.

5.2. A ampliação do quantitativo mostra-se necessária em razão da demanda verificada durante a execução contratual, sendo medida destinada a evitar a insuficiência do quantitativo inicialmente estimado e eventual interrupção da destinação adequada dos resíduos produzidos pelo Município.

5.3. O acréscimo preserva integralmente o objeto originalmente contratado, não implicando modificação de sua natureza, especificações ou finalidade, permanecendo mantidos o preço unitário, as condições de execução, as obrigações das partes e os demais termos estabelecidos no contrato originário.

5.4. A alteração encontra-se limitada ao percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento), conforme expressamente autorizado pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária prevista no orçamento vigente do Município, observada a disponibilidade orçamentária e financeira:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 07.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

PROJETO/ATIVIDADE: 22291 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Permanecem inalterados os prazos e a vigência estabelecidos no Contrato nº 015/2026, cuja vigência compreende o período de **11 de fevereiro de 2026 a 11 de fevereiro de 2027**, salvo eventual alteração formal realizada nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

8.1. Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 015/2026 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

8.2. O presente acréscimo não altera o preço unitário contratado, permanecendo o valor de **R\$ 115,00 (cento e quinze reais) por tonelada**.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

9.1. O presente Termo Aditivo será juntado aos autos do Processo Licitatório nº 015/2026 e divulgado na forma estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto às regras de publicidade dos contratos administrativos e seus aditamentos.

9.2. A Administração providenciará a divulgação do presente instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, quando aplicável, e nos meios oficiais de publicidade adotados pelo Município, observados os prazos e requisitos previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO

10.1. Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 015/2026 que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica mantido o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo Aditivo, conforme estabelecido no instrumento contratual originário.

E, por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea/RN, 01 de julho de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal
Contratante

HUGO NERY DOS SANTOS

Representante Legal
Vera Cruz Ambiental LTDA
Contratada

RONDINELLI GUERRA DE OLIVEIRA

Representante Legal
Vera Cruz Ambiental LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

•

Nome:

CPF:

•

Nome:

CPF:

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:01959385

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1582026

Portaria nº 1582026 Vera-Cruz/RN, 14 de Agosto de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Srª MARIA VERONICA DOS SANTOS, matrícula nº 1xx7 que exercia o cargo/função de Suplente do Conselho Tutelar, existente no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Vera-Cruz/RN.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:2A220D35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE FÉRIAS N.º 055/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que “Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos, ao servidor, **ARTHUR JAZO GERMANO DE MEDEIROS**, agente de contratação, período de **2024/2025**, contados a partir do dia **17/08/2026** com término em **31/08/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 14 de agosto de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:AA456C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 115/2026 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei 440/1997 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Florânia;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, licença paternidade, de 05 (cinco) dias corridos, ao servidor público municipal **THYAGO GUEDES CUNHA NOBRE**, ocupante da função de odontólogo, inscrito no cadastro funcional sob nº 457, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **11/08/2026** com término em **15/08/2026**, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 14 de agosto de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:5F9E4F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 116/2026 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal **THYAGO GUEDES CUNHA NOBRE**, odontólogo, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 457, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **17/08/2026** com término em **14/11/2026**, nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 14 de agosto de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:F3D371B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 117/2026 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **MARIA DA PAZ BATISTA VIEIRA SILVA**, professora, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 279, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **11/08/2026** com término em **08/11/2026**, nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 14 de agosto de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:F834A98E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 118/2026 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal; **CONSIDERANDO** o requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação; **CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **MARIA ELIZÂNGELA LÚCIO DA SILVA OLIVEIRA**, asg, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 241, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **11/08/2026** com término em **08/11/2026**, nos termos das Leis Municipais nº **609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 14 de agosto de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:CE8ADA9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 059/2026 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos da servidora **ADRIANA CARLA CRUZ SOARES**, Agente Administrativo, inscrito no cadastro funcional sob o nº 139 relativos ao período de 2025/2026 contados a partir do dia

17/08/2026 com término em **31/08/2026**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em
14/08/2026

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4104BB7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 060/2026 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **JOSEANE MARIA DE SOUZA**, ASG, inscrito no cadastro funcional sob o nº 237 relativos ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia **17/08/2026** com término em **15/09/2026**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em
14/08/2026

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:85356B81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
LEI MUNICIPAL Nº 2385/2026 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS, NO VALOR DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS).

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 0172/2026, de autoria do Gabinete Civil, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no exercício corrente, em favor da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos**, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), nos termos que dispõem os arts. 40 e 41, II, da Lei nº 4.320/64, com a finalidade de criar ação orçamentária específica destinada à “Revitalização e Modernização de Espaços Públicos, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.031	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS
Função	15	Urbanismo

Subfunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Programa	0006	Cidade Viva: Esporte, Lazer e Urbanismo				
Ação	1063	Revitalização e Modernização de Espaços Públicos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Total do Crédito Adicional Especial (R\$)						1.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o que se segue:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.031	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS				
Função	15	URBANISMO				
Subfunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Programa	0001	Apoio Administrativo às Ações do Município				
Ação	2060	Manutenção das Ações de Limpeza Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Total da Anulação (R\$)						1.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 14 de agosto de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A8EC6498

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - POÇOS TUBULARES

A prefeitura municipal de Bodó/RN, solicita que sejam fornecidos os preços unitários e totais dos itens abaixo especificados para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de serviço/compra, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte dos itens discriminados, ou rejeitar todos desde que haja conveniência para esta municipalidade.

Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguro e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de perfuração de poços tubulares profundos (poços artesianos), destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Validade mínima da proposta: 60 dias.
A proposta deverá ser enviada para o e-mail: pesquisa@bodo.rn.gov.br até o dia 20/08/2026.

Bodó/RN, 14 de agosto de 2026.

VIVIANY LOUIZE COSTA DE MEDEIROS

Setor de Pesquisa Mercadológica

Membro da Equipe de Planejamento

ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA

PESSOA JURÍDICA:

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____ **CIDADE:** _____
CEP: _____
CNPJ Nº: _____ **CONTATO: (____)** _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Perfuração de poço tubular profundo (poço artesiano), com diâmetro de 150 mm, executada até o embasamento rochoso, incluindo instalação de revestimento em tubo DN 150 mm, classe PN 125, para profundidades de até 300 metros. Contemplando todos os serviços, equipamentos e mão de obra necessários à sua execução.	METRO	1.800		
2	Revestimento de poço tubular profundo com tubos DN 125 mm, classe PN 125, com seção filtrante em toda a sua extensão (100% filtro), incluindo fornecimento e aplicação de pré-filtro com cascalho selecionado. Contemplando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à adequada instalação.	METRO	1.800		
3	Instalação de kit de bombeamento para poços de até 300 metros de profundidade, composto por no mínimo: Bomba submersa monofásica de 1 CV, 18 estágios, com vazão mínima de 0,2 m³/h e máxima de 3,2 m³/h e altura manométrica de até 103 metros, quadro de comando elétrico, tubulação de recalque em PVC roscável de 32 mm, conexões em aço galvanizado (luvas e curvas), válvula de retenção de 32 mm, cabo elétrico tipo PP 3 x 2,5 mm², sistema de sustentação da bomba e linha adutora em tubo de 32 mm com extensão de até 300 metros. Contemplando todos os serviços, equipamentos e mão de obra necessários à sua execução.	SERVIÇO	04		
4	Teste de vazão e limpeza de poço tubular profundo, com profundidade de até 300 metros, incluindo todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários à adequada avaliação da capacidade produtiva e à remoção de resíduos do interior do poço.	SERVIÇO	15		
5	Fornecimento e instalação de reservatório de água com capacidade de 5.000 litros, incluindo execução de base em alvenaria com altura mínima de 0,70 m, fornecimento e instalação de registro de 32 mm e duas flanges de 32 mm. contemplando todos os materiais, mão de obra e acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema.	SERVIÇO	04		
6	Fornecimento e instalação de kit de bombeamento capacidade mínima até 2.400 L/h, incluso: 01 bomba 3dpc3.5-95-48-750dc 02 módulo 570W nplus bifacial 30mm 60 mts mangueira 1x3mm 70 mts cabo pp 3x4,0mm 60 mts corda pet 06mm 02 mts cabo solar 1x6mm 0,6/1kv ca – 1,8 kv cc – vermelho 02 mts cabo solar 1x6mm 0,6 / 1kv ca – 1,8kv cc preto 02 mc4 – conector mc4 simples 01 curva galvanizada m/f 90-1 03 adaptadores escamam x rosca 1x1 01 registro de esfera fluxion 01 niple duplo 03 abraçadeiras ach 1 01 cap p/ poço 175mm 01 bucha de redução 1 ½ x 1 galv. 01 kit estrutura solo p/ 02 módulos Adutora de 32 mm até 100 distância com curvas.	SERVIÇO	02		
7	Fornecimento e instalação de kit de bombeamento solar com capacidade de até 4.000 L/h e altura manométrica de até 150 metros (mca), incluso: 01- Bomba trifásica 1.5 CV 4.000 L/hora 01- Drive solar externo trifásico 05- Módulos PV 570W 01- Painel de comando e proteção geral 14- Mts cabo solar 4.0mm x 1000V 01- Kit de estruturas solo p 05 módulos 160-Mts cabo pp4x2,5mm 160-Mts cabo pp 2x0,75mm 01- Boia de nível de poço, magnética p sistema solar 01- Boia de tanque superior p sistema solar 1curva 32mm de aço galvanizado, 01tampa de 150mm alumínio, luvas 32mm de aço galvanizado, união de aço galvanizado 32mm com adpitador 80 mts tubo 32mm roscável, 100 mtrs tubo 32mm soldável, curvas de 32mm.	SERVIÇO	02		
TOTAL:					

POR ESTA PROPOSTA, DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS EM VIGOR, ESPECIALMENTE AOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

_____/RN, _____ DE _____ DE 2026.

REPRESENTANTE DA PROPOSTA

CPF: _____

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador: 1E7B2725

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB. Nº 27, DE 11 DE AGOSTO DE 2026 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei de nº 590/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, na forma do anexo I constante do presente instrumento, a Abertura do Crédito Especial no valor de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), ao projeto atividade detalhado na tabela abaixo.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 11 de agosto de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					14.400,00
02 .080 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO					14.400,00
	2132 CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO TURÍSTICA CAMINHOS DO POTENGI - IGR				14.400,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	14.400,00
Anexo II (Redução)					14.400,00
02 .080 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO					14.400,00
	2059 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO				14.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.400,00

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:2E70BA01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 67/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 67/2026
Pregão Nº 21/2025

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa PIRES COMERCIO DE MADEIRA LTDA. inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.743.621/0001-59, estabelecida a Rua OTAVIO LAMARTINE 306 Letra A CENTRO CARNAÚBA DOS DANTAS-RN .

Do objeto: CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI, CAERN OU PESQUISA MERCADOLÓGICA REALIZADA CONFORME OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS NO ART. 23 DA LEI FEDERAL 14.133/2021

Do preço total: R\$ R\$ 815.993,53

Cod.	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
33568	Materiais hidráulicos abrangendo tubos e conexões, aparelhos e metais, caixas e ralos, registros e válvulas, louças, torneiras, chuveiros, abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, bóias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, válvulas, buchas vedantes, reservatórios e demais acessórios, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-RN, CAERN ou pesquisa mercadológica realizada conforme os parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, na data da proposta).	%	8,0000	116900,0000	R\$ 76.822,89
33569	Materiais elétricos abrangendo barras de conduíte, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, conectores, reatores, torneira elétrica, fios, iluminação, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-RN, CAERN ou pesquisa mercadológica realizada conforme os parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, na data da proposta).	%	8,0000	150000,0000	R\$ 95.362,44
33570	Materiais de pintura abrangendo tinta esmalte sintético/látex, massas, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, silcones, adesivos e colas, pincéis, rolos, aguarrás, cabos para rolo, cola cascarez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, textura, epóxi, trinchas vemiz e afins. (baseados na tabela SINAPI-RN, CAERN ou pesquisa mercadológica realizada conforme os parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, na data da proposta).	%	8,0000	111500,0000	R\$ 77.634,57
33571	Materiais de carpintaria e marcenaria abrangendo madeiras, compensados, barrotes, caibros, tábuas e demais acessórios, assoalhos, caixas para porta, portas, palanques, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-RN, CAERN ou pesquisa mercadológica realizada conforme os parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, na data da proposta).	%	5,0000	72500,0000	R\$ 72.500,00
33572	Materiais de revestimentos, argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármore, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, vidros temperados, porta externa/interna, forro de pvc e demais acessórios, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-RN, CAERN ou pesquisa mercadológica realizada conforme os parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, na data da proposta).	%	6,0000	99400,0000	R\$ 73.750,93
33573	Materiais de janelas, portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-RN, CAERN ou pesquisa mercadológica realizada conforme os parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, na data da proposta).	%	7,0000	58500,0000	R\$ 50.742,60
33574	Materiais de telhas, cumieiras e calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-RN, CAERN ou pesquisa mercadológica realizada conforme os parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, na data da proposta).	%	7,0000	64000,0000	R\$ 63.722,42
33575	Materiais de ferro e aço abrangendo tubos e chapas, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, grampos, hastes, telas alambreadas, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo de aço, vigas u, tubos redondos, telhas, arames, telas, vigas, vergalhões e demais acessórios, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-RN, CAERN ou pesquisa mercadológica realizada conforme os parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, na data da proposta).	%	8,0000	149000,0000	R\$ 130.275,35
33576	Materiais de ferragens abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-RN, CAERN ou pesquisa mercadológica realizada conforme os parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, na data da proposta).	%	8,0000	58900,0000	R\$ 55.937,68
33577	Materiais de vidraçaria abrangendo vidros para janelas, espelhos, puxadores, colas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-RN, CAERN ou pesquisa mercadológica realizada conforme os parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, na data da proposta na data da proposta).	%	6,0000	44500,0000	R\$ 44.500,00
33578	Material ferramental em geral, mecânica, hidráulica, elétrica, equipamentos manuais, abrangendo cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebra, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, PA, parafusos, picareta, prumo, rastel, regador, serrote, tesoura e afins. (baseados na	%	7,0000	105000,0000	R\$ 74.744,65

	tabela SINAPI-RN, CAERN ou pesquisa mercadológica realizada conforme os parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, na data da proposta).				
				Valor Total:	R\$ 815.993,53

Gestão/Unidade: 1.02.004.1 - SEC. DE ADMINISTRACAO Dotação(ões):				
40	02.004.04.122.0103.2002.3.3.90.30.1.500.0000			
Gestão/Unidade: 1.02.006.1 - SEC. DE TRIBUTACAO Dotação(ões):				
79	02.006.04.129.0106.2026.3.3.90.30.1.500.0000			
Gestão/Unidade: 1.03.001.1 - FUNDO MUN. DE SAUDE C. DOS DANTAS Dotação(ões):				
545	03.001.10.301.0107.2034.3.3.90.30.1.500.1002			
545	03.001.10.301.0107.2034.3.3.90.30.1.635.0000			
522	03.001.10.301.0107.2032.3.3.90.30.1.500.1002			
522	03.001.10.301.0107.2032.3.3.90.30.1.600.0000			
522	03.001.10.301.0107.2032.3.3.90.30.1.600.3110			
Gestão/Unidade: 1.04.001.1 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL Dotação(ões):				
695	04.001.08.245.0105.2015.3.3.90.30.1.660.0000			
Data: 14/08/2026 09:35:47			Página: 1 de 2	
Data da emissão: 14/08/2026 09:35:47			AGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	
			Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS	
695	04.001.08.245.0105.2015.3.3.90.30.1.669.0000			
673	04.001.08.244.0116.2017.3.3.90.30.1.660.0000			
673	04.001.08.244.0116.2017.3.3.90.30.1.669.0000			
Gestão/Unidade: 1.02.014.1 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Dotação(ões):				
384	02.014.20.606.0113.2076.3.3.90.30.1.500.0000			
384	02.014.20.606.0113.2076.3.3.90.30.1.704.0000			
Gestão/Unidade: 1.02.010.1 - SEC. MUN. ESPORTE E LAZER Dotação(ões):				
265	02.010.27.122.0109.2061.3.3.90.30.1.500.0000			
Gestão/Unidade: 1.02.011.1 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES Dotação(ões):				
314	02.011.15.452.0110.2066.3.3.90.30.1.500.0000			
314	02.011.15.452.0110.2066.3.3.90.30.1.704.0000			
Gestão/Unidade: 1.02.009.1 - SEC. MUN. DE EDUCACAO Dotação(ões):				
125	02.009.12.122.0125.2081.3.3.90.30.1.500.1001			

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025. Da vigência: de 06/08/2026 a 31/12/2026

Carnaúba dos Dantas/RN, 6 de agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) P/ Contratante

DIEGO DE MEDEIROS DANTAS PIRES FERREIRA
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:AB64F6E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SEGUNDA ETAPA – ENTREVISTA E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN (FLUXO CONTÍNUO – PROFISSIONAIS MÉDICOS, COZINHEIROS E COPEI

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SEGUNDA ETAPA – ENTREVISTA E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN (FLUXO CONTÍNUO – PROFISSIONAIS MÉDICOS, COZINHEIROS E COPEIROS)

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN (FLUXO CONTÍNUO – PROFISSIONAIS MÉDICOS, COZINHEIROS E COPEIROS), constituída por meio da Portaria nº 42/2026 SMS/CM, publicada em 26 de junho de 2026, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICA a divulgação do resultado definitivo da Segunda Etapa – Entrevista e a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**, nos termos do Edital.

1. DO RESULTADO DEFINITIVO DA SEGUNDA ETAPA – ENTREVISTA
- 1.1. O Resultado Definitivo da Segunda Etapa – Entrevista consta no **ANEXO I** deste Ato, que integra a presente publicação para todos os fins de direito.
- 1.2. A listagem apresentada no Anexo I contém os candidatos avaliados por função, com a respectiva pontuação obtida na Segunda Etapa – Entrevista.
- 1.3. Após a análise dos recursos administrativos eventualmente interpostos no prazo estabelecido no Edital, a Comissão deliberou pela manutenção e/ou retificação das pontuações, conforme refletido no resultado definitivo ora divulgado.
2. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO
- 2.1. O resultado do Processo Seletivo Simplificado será apurado mediante a soma das pontuações obtidas na Primeira Etapa – Análise Curricular e na Segunda Etapa – Entrevista, nos termos estabelecidos no Edital.
- 2.2. A classificação dos candidatos observará a pontuação final obtida no certame, respeitados os critérios estabelecidos no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026.
3. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

3.1. Ficam **CONVOCADOS** os candidatos relacionados no **ANEXO II** deste Ato, aprovados e classificados dentro do número de vagas disponíveis, para apresentação da documentação necessária à contratação.

3.2. Os candidatos convocados deverão comparecer à **Secretaria Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN**, situada em [ENDEREÇO], no período de **[DATA INICIAL] a [DATA FINAL]**, no horário de **[HORÁRIO]**, munidos da documentação exigida no Edital.

3.3. A convocação observará a ordem de classificação e a necessidade da Administração Pública, respeitados os critérios e requisitos previstos no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026.

3.4. O candidato convocado que não comparecer no prazo estabelecido ou que não apresentar a documentação exigida poderá ser considerado desistente, observadas as disposições do Edital e da legislação aplicável.

3.5. A apresentação da documentação e a aprovação nas demais etapas administrativas necessárias não implicam, por si só, direito à contratação imediata, ficando esta condicionada ao atendimento dos requisitos legais e administrativos pertinentes.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os candidatos deverão acompanhar as demais publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, especialmente quanto aos atos de contratação, convocações subsequentes e demais procedimentos administrativos.

4.2. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará-Mirim/RN, 17 de agosto de 2026.

FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026

Secretaria Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN

ANEXO 1

CARGO COPEIRO

Nº	Nome Completo	Conhecimento Técnico	Habilidades e Competências para o Desempenho da Função	Adequação ao Serviço Público	Pontuação Total Obtida
1	JACKSON LUIZ BERNARDO DA SILVA	2	2	2	6
2	LUCIANA DA SILVA GALDINO	2	2	2	6
3	SOLANGE SILVA DE SOUZA	2	2	2	6
4	GILDETE CRYSTIANE SENA	2	1,9	2	5,9
5	JOSENICE NASCIMENTO DE MIRANDA	2	2	1,9	5,9
6	MARIA EDUARDA SOUZA	0	0	0	0

CARGO COZINHEIRO

Nº	Nome Completo	Conhecimento Técnico	Habilidades e Competências para o Desempenho da Função	Adequação ao Serviço Público	Pontuação Total Obtida
1	MONICA DE SOUSA ROSAS	0	0,5	0,5	1

MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H

Nº	Nome Completo	Conhecimento Técnico	Habilidades e Competências para o Desempenho da Função	Adequação ao Serviço Público	Pontuação Total Obtida
1	LEOPOLDO JOSÉ VIEIRA DE FIGUEIREDO	2	2	2	6
2	MARLON BRUNO SOUSA LOPES	2	2	2	6
3	RICARDO AUGUSTO MOREIRA CAMPOS	2	2	2	6
4	THIAGO ALBERTO SILVA	2	2	2	6
5	LEOPOLDO JOSÉ VIEIRA DE FIGUEIREDO	2	2	2	6
6	MARLON BRUNO SOUSA LOPES	2	2	2	6

MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA

Nº	Nome Completo	Conhecimento Técnico	Habilidades e Competências para o Desempenho da Função	Adequação ao Serviço Público	Pontuação Total Obtida
1	ANTONIO WILLAME CABRAL DE MACEDO	2	2	2	6
2	EDSON JOVINO DE OLIVEIRA NETO	2	2	2	6
3	EUDES ALCIDES IRINEU DE CARVALHO	2	2	2	6
4	GUILHERME MENDES DE FARIA	2	2	2	6
5	JARDIEL MARQUES SOARES	2	2	2	6
6	KATYANA MEDEIROS DE ARAÚJO	2	2	2	6
7	LAÍS DIONE VITOR SANTOS ARAÚJO	2	2	2	6
8	LUIZ CARLOS DE LUCENA TORRES	2	2	2	6
9	LENNON RODRIGUES DE OLIVEIRA	2	2	2	6
10	MARINA NAYARA SILVA DE MEDEIROS	2	2	2	6
11	REUEL BARRETO	2	2	2	6
12	TACIANA THALIA DE S. ALMEIDA G. LOPES	2	2	2	6
13	VITÓRIA BRILHANTE DE FARIAS XAVIER	2	2	2	6
14	WILLIAM COSTA TAVARES DE MEDEIROS	2	2	2	6
15	VINÍCIUS RODRIGUES DE SOUZA MARTINS	2	2	2	6
16	JOSE FRANCISCO SOSA OLIVEIRA	0	0	0	0

MÉDICO ESPECIALISTA PLANTONISTA

Nº	Nome Completo	Conhecimento Técnico	Habilidades e Competências para o Desempenho da Função	Adequação ao Serviço Público	Pontuação Total Obtida
1	JACKSON SANTOS RODRIGUES	2	2	2	6
2	PAULO EDUARDO ALVES PINHEIRO	2	2	2	6
3	SERGIO JUSTINO	2	2	2	6
4	ANA ALCIRA DE M. CAMPERO GERMANO	2	2	2	6
5	FRANCISCO SIDIONE T. DE SOUZA	2	2	2	6

MÉDICO PSIQUIATRA

Nº	Nome Completo	Conhecimento Técnico	Habilidades e Competências para o Desempenho da Função	Adequação ao Serviço Público	Pontuação Total Obtida
1	GERALDO PINHEIRO DA S. FILHO	2	2	2	6
2	TALITA CRISTINA DE M. ALMEIDA	2	2	2	6
3	VICTOR BRUNO F. MOREIRA	2	2	2	6

MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA

Nº	Nome Completo	Conhecimento Técnico	Habilidades e Competências para o Desempenho da Função	Adequação ao Serviço Público	Pontuação Total Obtida
1	ALANA DE ARAUJO BEZERRA	2	2	2	6

MÉDICO UROLOGISTA

Nº	Nome Completo	Conhecimento Técnico	Habilidades e Competências para o Desempenho da Função	Adequação ao Serviço Público	Pontuação Total Obtida
1	ROMULO ALVARES M. DE FARIA	2	2	2	6

ANEXO II**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS****CARGO COPEIRO**

Nº	Nome Completo	Pontuação 01 ª Fase	Pontuação 2ª Fase	Pontuação Final	Situação
1	JOSENICE NASCIMENTO DE MIRANDA	3,5	5,9	9,4	CONVOCADO
2	SOLANGE SILVA DE SOUZA	3	6	9	CONVOCADO
3	JACKSON LUIZ BERNARDO DA SILVA	2	6	8	CONVOCADO
4	GILDETE CRYSTIANE SENA	2	5,9	7,9	CONVOCADO
5	LUCIANA DA SILVA GALDINO	1,5	6	7,5	CONVOCADO

MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H

Nº	Nome Completo	Pontuação 01 ª Fase	Pontuação 2ª Fase	Pontuação Final	Situação
1	LEOPOLDO JOSÉ V. DE FIGUEIREDO	3	6	9	CONVOCADO
2	THIAGO ALBERTO SILVA	3	6	9	CONVOCADO
3	RICARDO AUGUSTO M. CAMPOS	2	6	8	CONVOCADO
4	MARLON BRUNO SOUSA LOPES	1,5	6	7,5	CONVOCADO

MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA

Nº	Nome Completo	Pontuação 01 ª Fase	Pontuação 2ª Fase	Pontuação Final	Situação
1	ANTONIO WILLAME CABRAL DE MACEDO	3	6	9	CONVOCADO
2	LUIZ CARLOS DE LUCENA TORRES	3	6	9	CONVOCADO
3	JARDIEL MARQUES SOARES	2	6	8	CONVOCADO
4	KATYANA MEDEIROS DE ARAÚJO	2	6	8	CONVOCADO
5	LAIS DIONE VITOR SANTOS ARAÚJO	2	6	8	CONVOCADO
6	Lennon RODRIGUES DE OLIVEIRA	2	6	8	CONVOCADO
7	MARINA NAYARA SILVA DE MEDEIROS	2	6	8	CONVOCADO
8	REUEL BARRETO	2	6	8	CONVOCADO
9	VITÓRIA BRILHANTE DE FARIAS XAVIER	2	6	8	CONVOCADO
10	WILLIAM COSTA TAVARES DE MEDEIROS	2	6	8	CONVOCADO
11	EDSON JOVINO DE OLIVEIRA NETO	1,5	6	7,5	CONVOCADO
12	EUDES ALCIDES IRINEU DE CARVALHO	1,5	6	7,5	CONVOCADO
13	GUILHERME MENDES DE FARIA	1,5	6	7,5	CONVOCADO
14	VINICIUS RODRIGUES DE SOUZA MARTINS	1,5	6	7,5	CONVOCADO
15	TACIANA THALIA DE SOUZA ALMEIDA GOMES LOPES	2	6	8	CONVOCADO

MÉDICO ESPECIALISTA PLANTONISTA

Nº	Nome Completo	Pontuação 01 ª Fase	Pontuação 2ª Fase	Pontuação Final	Situação
1	JACKSON SANTOS RODRIGUES	3,5	6	9,5	CONVOCADO
2	PAULO EDUARDO ALVES PINHEIRO	3,5	6	9,5	CONVOCADO
3	SERGIO JUSTINO	3,5	6	9,5	CONVOCADO
4	ANA ALCIRA DE MELO C. GERMANO	4	6	10	CONVOCADO
5	FRANCISCO SIDIONE T. DE SOUZA	3,5	6	9,5	CONVOCADO

MÉDICO PSIQUIATRA

Nº	Nome Completo	Pontuação 01 ª Fase	Pontuação 2ª Fase	Pontuação Final	Situação
1	GERALDO PINHEIRO DA SILVA FILHO	3	6	9	CONVOCADO
2	TALITA CRISTINA DE M. ALMEIDA	2	6	8	CONVOCADO
3	VICTOR BRUNO F. MOREIRA	1,5	6	7,5	CONVOCADO

MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA

Nº	Nome Completo	Pontuação 01 ª Fase	Pontuação 2ª Fase	Pontuação Final	Situação
1	ALANA DE ARAUJO BEZERRA	2	6	8	CONVOCADO

MÉDICO UROLOGISTA

Nº	Nome Completo	Pontuação 01 ª Fase	Pontuação 2ª Fase	Pontuação Final	Situação
1	ROMULO ALVARES MACEDO DE FARIA	2	6	8	CONVOCADO

DOCUMENTAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO:

Os candidatos convocados deverão apresentar os documentos exigidos no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, dentro do prazo e no local estabelecidos neste Ato.

Ceará-Mirim/RN,17 de agosto de 2026.

LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:18F3F43B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1115, DE 31 DE JULHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 22.658/2026			
SERVIDOR: Pedro Onofre Lirio Marques		MATRÍCULA: 1134	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 01/08/2026	HORA: 0h40min	PREVISÃO DE RETORNO: 01/08/2026	HORA: 14h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando paciente para internamento de cirurgia no Hosp. Luiz Antônio na cidade de Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de julho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:C28E8C43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026-CMS

Processo Eleitoral para Composição do Conselho Municipal de Saúde – Triênio 2026/2029
PREÂMBULO

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPÍRITO SANTO-RN (CMS), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 191, de 25 de maio de 1999, pelo seu Regimento Interno, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e subsidiariamente nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), torna público o presente Edital para deflagrar o processo de escolha das entidades, movimentos

sociais de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), profissionais de saúde, prestadores de serviços e representantes do governo, para compor o Conselho Municipal de Saúde para o **Triênio 2026/2029**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O processo eleitoral regido por este Edital realizar-se-á sob a coordenação da Comissão Eleitoral Eleita em Reunião Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Espírito Santo-RN, com o apoio técnico e administrativo de servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - A Comissão Eleitoral será composta por membros do CMS que não sejam candidatos à reeleição na presente disputa, garantindo a imparcialidade e a lisura do processo.

Art. 2º - O processo eleitoral regido por este Edital observará rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o princípio da paridade estabelecido na legislação federal vigente.

Art. 3º - O processo eleitoral inicia-se com a publicação deste Edital e encerra-se com a proclamação do resultado final e publicação da portaria de nomeação dos membros pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Os prazos estabelecidos neste Edital são contínuos e peremptórios, contando-se em dias corridos, salvo quando expressamente disposto de forma diversa.

§ 1º - Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil após a afiação do Edital nos locais de costume e sua divulgação nos canais oficiais do município.

§ 2º - Os prazos somente se iniciam e vencem em dias úteis, no horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde (das **08h às 13h**).

Art. 5º - Os questionamentos e esclarecimentos relacionados a este Edital deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral, por meio de requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Saúde, em dias úteis, das **08h às 13h**, na sede da Prefeitura Municipal, durante todo o período do processo eleitoral.

§ 1º - A Comissão Eleitoral terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para responder aos pedidos de esclarecimento.

§ 2º - Os esclarecimentos serão disponibilizados a todos os interessados por meio de comunicado oficial afixado nos murais da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis na sede da Secretaria Municipal de Saúde e no site oficial do município durante todo o período do processo eleitoral.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 7º - A Comissão Eleitoral será eleita em Reunião Plenária do Conselho Municipal de Saúde convocada especificamente para este fim, observando-se o quórum mínimo de maioria simples dos conselheiros titulares.

§ 1º - A Comissão Eleitoral será composta por **03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes**, todos conselheiros do CMS.

§ 2º - Fica vedada a participação na Comissão Eleitoral de conselheiros que sejam candidatos ou representantes de entidades que estejam concorrendo ao pleito.

§ 3º - Em caso de impedimento ou suspeição de qualquer membro da Comissão Eleitoral, este deverá declarar-se impedido, convocando-se o respectivo suplente.

§ 4º - Compete à Comissão Eleitoral:

- I - Receber e processar as inscrições dos candidatos e entidades;
- II - analisar a documentação apresentada e homologar as candidaturas;
- III - decidir sobre os pedidos de impugnação e recursos em primeira instância;
- IV - organizar e conduzir o processo de votação; V - apurar os votos e proclamar os resultados;
- VI - zelar pela regularidade e lisura de todo o processo eleitoral.

3. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 8º - O Conselho Municipal de Saúde de Espírito Santo-RN será composto por **08 (oito) membros titulares** e respectivos suplentes, em número igual ao de titulares, observando rigorosamente a paridade estabelecida no *art. 1º, § 2º da Lei nº 8.142/90* e na *Resolução nº 453/2012 do CNS*, distribuídos da seguinte forma:

I - **Segmento de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde (25%)**: 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) suplentes, sendo:

a) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do órgão de gestão municipal do SUS - Secretaria Municipal de Saúde; b) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente de entidades prestadoras de serviços de saúde, públicas ou privadas, conveniadas ou contratadas pelo SUS no âmbito municipal.

II - **Segmento de Trabalhadores da Saúde (25%)**: 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) suplentes, representantes de entidades sindicais, associações de profissionais ou representação dos trabalhadores que atuam na área da saúde no âmbito do SUS municipal.

III - **Segmento de Usuários do SUS (50%)**: 04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) suplentes, representantes de entidades, instituições e movimentos sociais de usuários do SUS, legalmente constituídos e com atuação no município de Espírito Santo-RN.

§ 1º - A distribuição das vagas observará a representatividade, a abrangência e a complementaridade dos segmentos no âmbito de atuação do Conselho.

§ 2º - A participação de órgãos, entidades e movimentos sociais terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, aplicando-se o princípio da paridade.

Art. 9º - Poderão ser contempladas, dentre outras, as seguintes representações do segmento de usuários:

- I - associações de pessoas com patologias específicas;
- II - associações de pessoas com deficiências;
- III - movimentos sociais e populares organizados;
- IV - movimentos organizados de mulheres no campo da saúde;
- V - entidades de defesa do consumidor;
- VI - entidades religiosas e filantrópicas com atuação em saúde;
- VII - sindicatos e associações de moradores; VIII - outras organizações da sociedade civil com atuação comprovada na área da saúde.

Parágrafo único - Cada entidade ou movimento social poderá inscrever apenas **01 (um) representante titular e 01 (um) suplente**, sendo vedada a participação de uma mesma entidade em mais de um segmento.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 10 - São requisitos gerais para participação como conselheiro municipal de saúde:

- I - ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II - estar em pleno gozo dos direitos políticos e eleitorais;
- III - ter idade mínima de **18 (dezoito) anos** completos até a data da inscrição;
- IV - residir no município de **Espírito Santo-RN**;
- V - estar vinculado à entidade, instituição ou movimento social que representa;
- VI - não ocupar cargo de Presidente ou Vice-Presidente do Conselho na gestão anterior, quando for candidato a membro da Comissão Eleitoral.

Art. 11 - São requisitos específicos para o **segmento de Usuários**:

- I - ser usuário do Sistema Único de Saúde no âmbito do município de Espírito Santo-RN;

II - ser representante indicado por entidade, instituição ou movimento social legalmente constituído e em funcionamento no município há pelo menos **01 (um) ano**;

III - apresentar a documentação relacionada no **Art. 17** deste Edital.

§ 1º - O representante de usuário não poderá ser profissional de saúde, prestador de serviço de saúde nem ocupar cargo ou função de confiança na gestão do SUS.

§ 2º - Fica vedada a inscrição de candidatos que exerçam cargos eletivos no Poder Executivo ou Legislativo municipal, estadual ou federal.

Art. 12 - São requisitos específicos para o **segmento de Trabalhadores da Saúde**:

I - ser profissional da saúde com vínculo laboral no âmbito do SUS municipal;

II - estar em efetivo exercício profissional na área da saúde no município de Espírito Santo-RN;

III - ser indicado por entidade sindical, associação profissional ou por seus pares, conforme definido neste Edital.

Art. 13 - São requisitos específicos para o **segmento de Gestores e Prestadores**:

I - no caso de representante da gestão: ser servidor público municipal, ocupante de cargo efetivo ou comissionado na área da saúde, indicado pelo Chefe do Poder Executivo;

II - no caso de representante de prestadores: ser representante legal de entidade prestadora de serviços de saúde, pública ou privada, conveniada ou contratada pelo SUS municipal.

5. DAS INSCRIÇÕES

Art. 14 - As inscrições para o processo eleitoral serão realizadas no período de **13 de agosto a 18 de agosto de 2026**, no horário das **08h às 13h**, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Espírito Santo-RN, mediante protocolo da documentação exigida.

§ 1º - As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma presencial, não se admitindo inscrições por procuração, via postal, por e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico.

§ 2º - A documentação deverá ser apresentada em envelopes lacrados identificados com o nome do segmento e da entidade/candidato.

§ 3º - Cada entidade ou candidato poderá inscrever apenas **01 (um) representante titular e 01 (um) suplente** por segmento.

§ 4º - Uma mesma entidade não poderá se inscrever em mais de um segmento ou subsegmento.

Art. 15 - O candidato que não apresentar a documentação completa no ato da inscrição será automaticamente desclassificado, não se admitindo complementação posterior, salvo nos casos de diligência expressamente solicitada pela Comissão Eleitoral.

Art. 16 - Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade expirado.

5.1. Da Documentação para o Segmento de Usuários

Art. 17 - Para o segmento de Usuários, as entidades, instituições e movimentos sociais deverão apresentar os seguintes documentos:

I - **Ficha de Inscrição (Anexo I)** devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da entidade e pelo candidato indicado;

II - Cópia autenticada ou acompanhada do original do documento de identidade oficial com foto (RG) e do CPF do candidato titular e do suplente;

III - Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 90 dias) no município de Espírito Santo-RN;

IV - Cópia do Estatuto Social ou Contrato Social registrado em cartório;

V - Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria da entidade, devidamente registrada em cartório;

VI - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do **CNPJ** da entidade junto à Receita Federal;

VII - Declaração firmada pelo representante legal da entidade atestando o funcionamento regular e ininterrupto da entidade no município há pelo menos **01 (um) ano**;

VIII - Certidão de regularidade fiscal da entidade.

5.2. Da Documentação para o Segmento de Trabalhadores da Saúde

Art. 18 - Para o segmento de Trabalhadores da Saúde, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

I - **Ficha de Inscrição (Anexo II)** devidamente preenchida e assinada pelo candidato;

II - Cópia autenticada ou acompanhada do original do documento de identidade oficial com foto (RG) e do CPF;

III - Comprovante de residência atualizado no município de Espírito Santo-RN;

IV - Cópia da CTPS ou do Contrato de Trabalho que comprove vínculo profissional na área da saúde no âmbito do SUS no município;

V - Declaração do Conselho Profissional correspondente (CRM, COREN, CRO, CRF, etc.);

Parágrafo único - No caso de candidatura por entidade sindical ou associativa, deverá ser apresentada também a cópia do estatuto social e ata de eleição da diretoria.

5.3. Da Documentação para o Segmento de Gestores e Prestadores

Art. 19 - Para o segmento de Gestores e Prestadores, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Ofício do Chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário Municipal de Saúde indicando o representante titular e o suplente do segmento gestor;

II - Cópias dos documentos de identidade oficial com foto (RG) e CPF dos indicados;

III - Comprovante de residência dos indicados no município de Espírito Santo-RN;

IV - Declaração de que não se enquadram nas hipóteses de inelegibilidade previstas neste Edital;

V - Para prestadores privados: cópia do contrato ou convênio vigente com o SUS municipal.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 20 - A aprovação da inscrição está condicionada ao recebimento pela Comissão Eleitoral de todos os documentos previstos neste Edital dentro do prazo estipulado.

Art. 21 - Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para analisar a documentação e divulgar a relação preliminar dos inscritos homologados por segmento.

§ 1º - A relação preliminar será divulgada nos murais da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde e na sede do Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º - Da relação preliminar constarão os nomes dos candidatos com inscrições homologadas e os indeferidos com a respectiva motivação.

§ 3º - A Comissão Eleitoral poderá, a seu critério, solicitar documentos complementares ou esclarecimentos, concedendo prazo de **02 (dois) dias úteis** para atendimento.

Art. 22 - Publicada a relação preliminar, abrir-se-á o prazo de **02 (dois) dias úteis** para interposição de recursos contra o indeferimento das inscrições.

Art. 23 - Após o julgamento dos recursos, a Comissão Eleitoral divulgará a relação definitiva dos candidatos habilitados, aptos a votar e serem votados.

7. DOS RECURSOS

Art. 24 - Caberá recurso contra indeferimento de inscrição, homologação de inscrição de outrem, decisões da Comissão Eleitoral, impugnação de candidatura, atos de votação e resultado proclamado.

Art. 25 - Os recursos deverão ser interpostos por escrito e protocolados na Secretaria Municipal de Saúde, dirigidos à Comissão Eleitoral, contendo fundamentação clara e provas pertinentes.

Art. 26 - Os prazos para interposição de recursos são de **02 (dois) dias úteis**, contados da divulgação do ato recorrido.

Art. 27 - A Comissão Eleitoral terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para julgar os recursos interpostos.

§ 1º - Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

§ 2º - A decisão do Plenário do CMS é definitiva na esfera administrativa municipal.

Art. 28 - A decisão do Plenário do Conselho Municipal de Saúde será definitiva na esfera administrativa, encerrando todas as instâncias recursais administrativas, sem prejuízo da apreciação pelo Poder Judiciário.

Parágrafo único - As decisões administrativas não apreciadas no prazo recursal serão consideradas como aceitas, operando-se a preclusão administrativa.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Art. 29 - O presente Edital poderá ser impugnado administrativamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de sua publicação, mediante requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Saúde, dirigido ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º - A impugnação deverá ser formulada por escrito, devidamente fundamentada, com exposição clara do objeto e indicação das disposições editalícias consideradas ilegais ou irregulares.

§ 2º - A impugnação apresentada por entidade deverá ser subscrita por seu representante legal, com identificação do **CNPJ** e comprovação de representação.

§ 3º - O Conselho Municipal de Saúde terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para julgar a impugnação, contados do protocolo do requerimento.

§ 4º - A decisão do Plenário do Conselho Municipal de Saúde acerca da impugnação é definitiva na esfera administrativa municipal, não cabendo recurso administrativo.

§ 5º - Caso a impugnação seja acolhida total ou parcialmente, o Edital será republicado com as alterações determinadas, reabrindo-se os prazos processuais pertinentes.

§ 6º - A não interposição de impugnação no prazo estipulado neste artigo importa em preclusão administrativa, vedada a contestação posterior das disposições editalícias perante o Conselho Municipal de Saúde.

9. DA VOTAÇÃO

Art. 30 - A votação ocorrerá no dia **25 de agosto de 2026**, no horário das **08h às 13h**, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Espírito Santo-RN, por segmento.

§ 1º - Poderão votar os candidatos e representantes de entidades com inscrições homologadas definitivamente.

§ 2º - O voto será secreto e obrigatório para todos os inscritos habilitados.

Art. 31 - O processo de votação será conduzido pela Comissão Eleitoral, que designará mesários para o recebimento dos votos.

Art. 32 - Do Segmento Gestor/Prestador: Os representantes do Poder Executivo serão indicados diretamente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal. Os representantes das entidades prestadoras privadas serão eleitos entre seus pares.

Art. 33 - Do Segmento Trabalhador da Saúde: Serão eleitos os **02 (dois) mais votados** como titulares e os 02 (dois) subsequentes como suplentes.

Art. 34 - Do Segmento Usuário: Serão eleitos os **04 (quatro) mais votados** como titulares e os 04 (quatro) subsequentes como suplentes.

10. DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 35 - A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o encerramento da votação, em sessão pública, na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 36 - Proclamado o resultado preliminar, a Comissão Eleitoral o divulgará imediatamente e abrirá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para recursos.

Art. 37 - O resultado final do processo eleitoral será encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para emissão do ato de nomeação.

11. DA POSSE E DO MANDATO

Art. 38 - Os conselheiros eleitos e nomeados tomarão posse em reunião solene no prazo de até **15 (quinze) dias** após a publicação da portaria de nomeação.

Art. 39 - O mandato dos conselheiros será de **03 (três) anos**, permitida a recondução, correspondente ao **Triênio Agosto de 2026/ agosto de 2029**.

Art. 40 - Os suplentes serão convocados nas seguintes hipóteses:

I - ausência do titular em reunião;

II - vacância do cargo de titular, nos casos de:

a) renúncia expressa;

b) falecimento;

c) perda de mandato declarada pelo Plenário;

d) desvinculação comprovada da entidade representada;

e) condenação criminal transitada em julgado;

f) posse em cargo eletivo no Poder Executivo ou Legislativo.

§ 1º - O suplente convocado para substituir o titular em caso de vacância exercerá o mandato pelo período remanescente.

§ 2º - Na hipótese de vacância de titular sem suplente para convocação, ou na impossibilidade de convocação de suplente, o segmento correspondente deverá realizar nova eleição para preenchimento da vaga no prazo de **30 (trinta) dias**.

§ 3º - Enquanto não preenchida a vaga na forma do §2º, a representação do segmento ficará reduzida, mantendo-se o quórum mínimo para deliberação conforme a quantidade efetiva de conselheiros em exercício.

Art. 41 - O Conselho Municipal de Saúde funcionará com observância dos seguintes quóruns, nos termos da *Resolução CNS nº 453/2012, Quarta Diretriz*:

I - **quórum de instalação**: mínimo de 1/3 (um terço) dos membros titulares do Conselho;

II - **quórum de deliberação**: maioria simples dos membros presentes;

III - **quórum qualificado** para alteração do Regimento Interno e destituição da Mesa Diretora: 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho;

IV - **quórum para eleição da Mesa Diretora**: maioria absoluta dos membros do Conselho.

§ 1º - As deliberações do Conselho Municipal de Saúde serão homologadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo de **30 (trinta) dias**, nos termos da *Quinta Diretriz, inciso XIII, da Resolução CNS nº 453/2012*.

§ 2º - Não havendo homologação no prazo previsto no §1º nem justificativa encaminhada ao Conselho, as entidades que integram o Conselho poderão buscar a validação das resoluções recorrendo ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 - Integram o presente Edital os **Anexos de I a VI**, que estabelecem fichas de inscrição, cronograma e modelos de declaração.

Art. 43 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 44 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 45 - O presente Edital poderá ser revisto ou anulado a qualquer tempo, mediante deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, observados os trâmites legais e o contraditório.

ANEXO III - CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

ETAPA	DATA / PERÍODO
-------	----------------

Publicação do Edital	13 de agosto de 2026
Prazo para Impugnação do Edital	19 de agosto de 2026
Julgamento das Impugnações	até 21 de agosto de 2026
Período de Inscrições	13 a 18 de agosto de 2026
Relação Preliminar de Homologados	19 de agosto de 2026
Prazo para Recursos (Inscrições)	19 a 21 de agosto de 2026
Divulgação da Relação Definitiva	21 de agosto de 2026
Votação e Apuração	25 de agosto de 2026
Prazo para Recursos (Resultado)	24 de agosto de 2026
Proclamação do Resultado Final	25 de agosto de 2026
Posse dos Conselheiros	Até 25 de agosto de 2026

IVANILDO TIBÚRCIO DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal

Presidente da Comissão Eleitoral

ANA CLÁUDIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Espírito Santo-RN, 11 de agosto de 2026

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO (SEGMENTO USUÁRIOS)

A entidade _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, vem, respeitosamente, requerer sua inscrição no processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Espírito Santo-RN para o triênio 2026/2029, indicando 02 (dois) representantes na qualidade de delegados candidatos ao segmento de Usuários, em conformidade com as normas deste Edital e da Resolução CNS nº 453/2012, anexando toda a documentação exigida.

Instituição:	
Endereço:	
Nº e complemento:	Bairro:
E-mail:	Fone:
CNPJ:	
Representante legal da Instituição:	
REPRESENTANTES DA INSTITUIÇÃO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Dados do Representante – Delegado candidato 1	
Nome:	
Endereço:	
Nº e complemento:	Bairro:
Fone 1:	Fone 2:
E-mail:	
RG:	CPF:
Dados do Representante – Delegado candidato 2	
Nome:	
Endereço:	
Nº e complemento:	Bairro:
Fone 1:	Fone 2:
E-mail:	
RG:	CPF:

Nestes termos, solicita deferimento.

Espírito Santo/RN, _____, _____ de 2026.

Representante Legal**ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO (SEGMENTO TRABALHADORES DA SAÚDE)**

A Unidade de Saúde _____, por meio de seu(sua) coordenador(a) abaixo assinado(a), vem, respeitosamente, requerer a inscrição de seus representantes na eleição do Conselho Municipal de Saúde de Espírito Santo-RN para o Triênio 2026/2029, indicando 02 (dois) profissionais para concorrerem às vagas do segmento de Trabalhadores da Área da Saúde, em conformidade com o presente Edital.

Unidade de Saúde:	
Endereço:	
Nº e complemento:	Bairro:
E-mail:	Fone:
Coordenador(a) da unidade:	
REPRESENTANTES DA INSTITUIÇÃO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Dados do Representante – Delegado candidato 1	
Nome:	
Endereço:	
Nº e complemento:	Bairro:
Fone 1:	Fone 2:
E-mail:	
RG:	CPF:
Dados do Representante – Delegado candidato 2	
Nome:	
Endereço:	
Nº e complemento:	Bairro:
Fone 1:	Fone 2:
E-mail:	
RG:	CPF:

Nestes termos, solicita deferimento.

Espírito Santo/RN, _____, _____ de 2026.

Coordenador(a) da Unidade de Saúde

Publicado por:
Bruno César de Oliveira Barbosa
Código Identificador:043151A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 140801/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN**SETOR DE LICITAÇÃO**

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 140801/2026**Processo nº 24390753/2026 – PMG****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – PE – SRP**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2026, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor Hudson Matias Cavalcante, inscrita no CPF nº ***.360.***-13, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa Artmed Comercial Eireli, inscrita no CNPJ: 04.361.467/0001-18, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 010/2026, RESOLVE registrar os preços para aquisição de medicamentos da farmácia básica, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GALINHOS/RN.

EMPRESA ARTMED COMERCIAL EIRELI EPP**CNPJ: 04.361.467/0001-18****ENDEREÇO: RUA LUIZ DUTRA, 340 – ALECRIM, NATAL/RN CEP 59.040-340****REPRESENTANTE: MARIA FAGNEIDEI DANTAS DE PAIVA, CPF: 050.026.924-60****CONTATO: 84 3211-9821 EMAIL: artmedrn@artmedrn.com.br**

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		LOTE 01 - Analgésicos e Anti- inflamatórios (AINEs)					
	0001	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG	GENERIC	EMS	35.000 CPR	R\$ 0,06	R\$ 2.100,00
	0002	CETOPROFENO 150 MG	GENERIC	NEO QUIMICA	36.000 CPR	R\$ 1,08	R\$ 38.880,00
	0003	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	GENERIC	NEOQUIMICA	6.000 CPR	R\$ 0,05	R\$ 300,00
	0004	DICLOFENACO POTASSICO 50MG	GENERIC	GEOLAB IND.FARMACEUT	6.000 CPR	R\$ 0,15	R\$ 900,00
	0005	DIPIRONA 500MG - COMPRIMIDO EMBALADOS EM BLISTER	GENERIC	GREEN PHARMA	60.000 CPR	R\$ 0,20	R\$ 12.000,00
	0006	DIPIRONA SOL. ORAL 500MG/ML - 10ML	MAXALGINA	NATULAB LAB.S.A	2.500 FR	R\$ 1,80	R\$ 4.500,00
	0007	IBUPROFENO 300 MG	ALGY-FLADERIL	VITAMEDIC IND.FARMAC	24.000 CPR	R\$ 0,38	R\$ 9.120,00
	0008	IBUPROFENO 600 MG	ALGY-FLANDERIL	VITAMEDIC IND.FARMAC	24.000 CPR	R\$ 0,40	R\$ 9.600,00
	0009	IBUPROFENO SUSP. ORAL 50MG/ML	IBUPROTRAT	NATULAB LAB.S.A	3.000 FR	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
	0010	NIMESULIDA 100 MG	GENERIC	CIMED	35.000 CPR	R\$ 0,19	R\$ 6.650,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 96.050,00
0003		LOTE 03 - Corticoides e Antialérgicos					
	0001	ACETATO DE DEXAMETASONA 1mg/ml	GENERIC	HIPOLABOR	1.200 BNG	R\$ 3,00	R\$ 3.600,00
	0002	DEXAMETASONA 0,1% - COLÍRIO 5 ML	MAXIDEX	ALCON	100 FR	R\$ 9,00	R\$ 900,00
	0003	DEXAMETASONA 0,1MG/ML – ELIXIR 100ML	GENERIC	FARMACE - IND.QUIM.F	600 FR	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
	0004	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	HYSTIN	GEOLAB IND.FARMACEUT	5.000 CPR	R\$ 0,08	R\$ 400,00
	0005	DEXCLORFENIRAMIN A XAROPE 2 MG/5ML	UNIDADE	NATULAB LAB.S.A	3.000 FR	R\$ 2,50	R\$ 7.500,00
	0006	HIDROXIZINA SUSPENSÃO 2mg/ml	GENERIC	GLOBO	600 FR	R\$ 5,44	R\$ 3.264,00
	0007	LORATADINA 10 MG	GENERIC	GEOLAB IND.FARMACEUT	12.000 CPR	R\$ 0,12	R\$ 1.440,00
	0008	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML	GENERIC	AIRELA PHARMACEUTICA	1.000 FR	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 23.504,00
0005		LOTE 05 - Antifúngicos e Antivirais					
	0001	ACICLOVIR 200MG	GENERIC	CIMED	3.000 CPR	R\$ 0,69	R\$ 2.070,00
	0002	ACICLOVIR 5% CREME (BIS 10GR)	GENERIC	PRATI,DONADUZZI	1.500 BNG	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
	0003	CETOCONAZOL + BETAMETASONA	GENERIC	NOVA QUIMICA	1.000 BNG	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
	0004	CETOCONAZOL 200MG	GENERIC	PRATI,DONADUZZI	3.600 CPR	R\$ 0,70	R\$ 2.520,00
	0005	CETOCONAZOL 20MG (BIS 30 G)	GENERIC	BELFAR	500 BNG	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
	0006	FLUCONAZOL 150MG	GENERIC	GLOBO	3.000 CPR	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
	0007	MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G	GENERIC	NATIVITA IND.E COMER	300 BNG	R\$ 5,40	R\$ 1.620,00
	0008	NISTATINA 25.000UI CREME VAGINAL	GENERIC	PRATI,DONADUZZI	600 BNG	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00
	0009	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 1.000.000 UI	GENERIC	PRATI,DONADUZZI	600 FR	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 36.560,00
0006		LOTE 06- Antiparasitários e Antelmínticos					
	0001	ALBENDAZOL 400 MG	GENERIC	PRATI,DONADUZZI	5.000 CPR	R\$ 2,30	R\$ 11.500,00
	0002	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 400 MG/ML	ALBEL	GEOLAB IND.FARMACEUT	3.000 FR	R\$ 3,90	R\$ 11.700,00
	0003	IVERMECTINA 6MG	GENERIC	VITAMEDIC IND.FARMAC	3.500 CPR	R\$ 1,44	R\$ 5.040,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 28.240,00
0007		LOTE 07 -Sistema Respiratório (Asma e Tosse)					

	0001	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30 MG/ML	GENÉRICO	AIRELA PHARMACEUTICA	3.000 FR	R\$ 4,20	R\$ 12.600,00
	0002	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 15 MG/ML	GENÉRICO	AIRELA PHARMACEUTICA	3.000 FR	R\$ 5,50	R\$ 16.500,00
	0003	BUDESONIDA 32MG / DOSE	BUSONID	BIOSINTETICA	150 FR	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
	0004	CARBOCISTEINA 20MG/ML - 100ML	GENÉRICO	PRATI,DONADUZZI	1.500 FR	R\$ 12,00	R\$ 18.000,00
	0005	CARBOCISTEINA 50MG/ML - 100ML	GENÉRICO	PRATI,DONADUZZI	1.500 FR	R\$ 16,00	R\$ 24.000,00
	0006	FENOTEROL 5MG/ML GOTAS INALAÇÃO	GENÉRICO	HIPOLABOR	1.500 FR	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00
	0007	IPATROPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALAÇÃO	GENÉRICO	TEUTO	1.500 FR	R\$ 2,52	R\$ 3.780,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 86.880,00
0008		LOTE 08 - Hormônios e Diabetes (Metabolismo)					
	0001	ESTRIOL - CREME VAGINAL 1MG/G	ESTRIONIL	HIPOLABOR	600 BNG	R\$ 29,00	R\$ 17.400,00
	0002	ESTRÓGENOS CONJUGADOS VAGINAL	ESTRINOLON	EMS	300 BNG	R\$ 36,50	R\$ 10.950,00
	0003	GLIBENCLAMIDA 5MG	GENÉRICO	NEOQUIMICA	35.000 CPR	R\$ 0,08	R\$ 2.800,00
	0004	METFORMINA CLORIDRATO 500MG	GENÉRICO	VITAMEDIC IND.FARMAC	72.000 CPR	R\$ 0,23	R\$ 16.560,00
	0005	METFORMINA CLORIDRATO 850MG	GENÉRICO	PRATI,DONADUZZI	144.000 CPR	R\$ 0,12	R\$ 17.280,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 64.990,00
0009		LOTE 09 - Sistema Digestório, Antiespasmódicos e Náuseas					
	0001	ESCOPOLAMINA 6,67MG + DIPIRONA 334,4MG	BUSCOPLEX	NATULAB LAB.S.A	2.000 FR	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
	0002	ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML SOL. ORAL	GENÉRICO	HIPOLABOR	2.000 FR	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
	0003	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG/250MG	ESCOPEN	PHARLAB	10.000 CPR	R\$ 0,55	R\$ 5.500,00
	0004	ESCOPOLAMINA 10 MG	UNI HIOSCIN	UNIAO QUIMICA	10.000 CPR	R\$ 1,90	R\$ 19.000,00
	0005	GLICERINA SOL. 12% C/ SONDA RETAL	EQUIPLEX	EQUIPLEX	150 FR	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
	0006	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML	AIRELA	AIRELA PHARMACEUTICA	600 FR	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
	0007	LACTULOSE LÍQUIDO 120ML 667MG/ML	NUTRIEX	NUTRIEX	600 FR	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00
	0008	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 0,4%	GENÉRICO	AIRELA PHARMACEUTICA	1.000 FR	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 70.400,00
0010		LOTE 10 - Uso Tópico, Cicatrizantes e Anestésicos					
	0001	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/G	GENÉRICO	TEUTO	300 BNG	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
	0002	COLAGENASE 0,6UI/G - 50 G	KOLLAGENASE	CRISTALIA	300 BNG	R\$ 26,00	R\$ 7.800,00
	0003	COLAGENASE 0,6UI/G + CLORANFENICOL	KOLLAGENASE	CRISTALIA	300 BNG	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
	0004	LIDOCAÍNA GELEIA A 2% - 30GR	LABCAINA	PHARLAB	1.000 BNG	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
	0005	METRONIDAZOL GEL/CREME VAGINAL	HELMIZOL	TEUTO	600 BNG	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00
	0006	NEOMICINA 5MG + BACITRACINA 250UI	NEBACTRINA	PHARLAB	2.500 BNG	R\$ 4,00	R\$ 10.000,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 38.800,00
0011		LOTE 11 - Sistema Nervoso, Vertigem e Relaxantes					
	0001	BACLOFENO 10MG	GENÉRICO	TEUTO	2.400 CPR	R\$ 0,22	R\$ 528,00
	0002	CINARIZINA 25 MG	FLUXON	NEO QUIMICA	25.000 CPR	R\$ 0,36	R\$ 9.000,00
	0003	CINARIZINA 75 MG	GENÉRICO	RANBAXY	25.000 CPR	R\$ 0,45	R\$ 11.250,00
	0004	CICLOBENZAPRINA 5 MG	GENÉRICO	GLOBO	12.000 CPR	R\$ 0,20	R\$ 2.400,00
	0005	CICLOBENZAPRINA 10 MG	GENÉRICO	GLOBO	12.000 CPR	R\$ 0,47	R\$ 5.640,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 28.818,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 2.1. advertência;
 - 2.2. multa;
 - 2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto.
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
 - c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
 - d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 - e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
 - g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
 - h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
 - i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
 - j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
 - k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
 - l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°010/2026 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 14 de agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
Artmed Comercial EIRELI EPP
C.N.P.J. Nº 04.361.467/0001-18
MARIA FAGNEIDEI DANTAS DE PAIVA
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:2BA49CD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 140802/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN
SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 140802/2026

Processo nº 24390753/2026 – PMG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – PE – SRP

Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2026, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor Hudson Matias Cavalcante, inscrita no CPF nº ***.360.***-13, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli inscrita no CNPJ: 18.588.224/0001-21, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 010/2026, RESOLVE registrar os preços para aquisição de medicamentos da farmácia básica tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GALINHOS/RN.

EMPRESA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI CNPJ: 18.588.224/0001-21
ENDEREÇO: RUA TUIUTI, 772, CEP 59.014-160, PETROPÓLIS, NATAL/RN REPRESENTANTE: MARIA DA CONCEICAO MOURA NASCIMENTO, CPF: 023.241.414-93
CONTATO: (84) 3025-9397 EMAILS: nacional.licitacao@gmail.com

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0002		LOTE 02 - Anti-hipertensivos e Cardiovasculares					
	0001	ANLÓDIPINO BESILATO 10 MG	GEOLAB	GEOLAB	12.000 CPR	R\$ 0,17	R\$ 2.040,00
	0002	ANLÓDIPINO BESILATO 5 MG	GEOLAB	GEOLAB	12.000 CPR	R\$ 0,32	R\$ 3.840,00
	0003	ATENÓLOL 25MG	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	16.000 CPR	R\$ 0,12	R\$ 1.920,00
	0004	ATENÓLOL 50MG	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	16.000 CPR	R\$ 0,14	R\$ 2.240,00
	0005	CAPTÓPRIL 25MG	GEOLAB	GEOLAB	30.000 CPR	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
	0006	CAPTÓPRIL 50 MG	GLOBO	GLOBO	30.000 CPR	R\$ 0,26	R\$ 7.800,00
	0007	CARVEDILOL 12,5MG	GERMED	GERMED	8.000 CPR	R\$ 0,17	R\$ 1.360,00
	0008	CARVEDILOL 3,125 MG	GERMED	GERMED	5.000 CPR	R\$ 0,17	R\$ 850,00
	0009	CARVEDILOL 6,25 MG	MULTILAB	MULTILAB	3.000 CPR	R\$ 0,24	R\$ 720,00
	0010	CARVEDILOL 25 MG	MULTILAB	MULTILAB	9.000 CPR	R\$ 0,31	R\$ 2.790,00
	0011	CLOPIDOGREL BISSULFATO 75MG	SANDOZ	SANDOZ	2.500 CPR	R\$ 0,39	R\$ 975,00
	0012	DIGOXINA 0,25 MG	PHARLAB	PHARLAB	3.000 CPR	R\$ 0,26	R\$ 780,00
	0013	ESPIRONOLACTONA 100MG	EMS	EMS	1.000 CPR	R\$ 1,18	R\$ 1.180,00
	0014	ESPIRONOLACTONA 25MG	EMS	EMS	7.000 CPR	R\$ 0,22	R\$ 1.540,00
	0015	FUROSEMIDA 40MG	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	18.000 CPR	R\$ 0,22	R\$ 3.960,00
	0016	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CIMED	CIMED	156.000 CPR	R\$ 0,09	R\$ 14.040,00
	0017	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	EMS	EMS	5.000 CPR	R\$ 0,18	R\$ 900,00
	0018	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG SUBLINGUAL	EMS	EMS	2.000 CPR	R\$ 0,39	R\$ 780,00
	0019	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	6.000 CPR	R\$ 0,36	R\$ 2.160,00
	0020	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	TEUTO	TEUTO	150.000 CPR	R\$ 0,11	R\$ 16.500,00
	0021	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	20.000 CPR	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
	0022	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	20.000 CPR	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
	0023	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	GERMED	GERMED	20.000 CPR	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
	0024	METILDOPA 500 MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	6.000 CPR	R\$ 1,16	R\$ 6.960,00
	0025	METILDOPA 250 MG	EMS	EMS	6.000 CPR	R\$ 0,48	R\$ 2.880,00
	0026	METOPROLOL 50 MG	CIMED	CIMED	20.000 CPR	R\$ 0,43	R\$ 8.600,00
	0027	METOPROLOL 25 MG	CIMED	CIMED	20.000 CPR	R\$ 0,48	R\$ 9.600,00
	0028	NIFEDIPINO 10 MG	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	15.000 CPR	R\$ 0,36	R\$ 5.400,00
	0029	NIFEDIPINO 20 MG	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	15.000 CPR	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 114.515,00

0004		LOTE 04 - Antibióticos e Antibacterianos					
	0001	AMOXICILINA + CLAVULANATO POT. 400+57MG/ML	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	1.000 FR	R\$ 36,15	R\$ 36.150,00
	0002	AMOXICILINA 500 MG	UNICHEM	UNICHEM	1.000 CPR	R\$ 0,99	R\$ 990,00
	0003	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO POT. 125 MG	EMS	EMS	7.000 CPR	R\$ 3,01	R\$ 21.070,00
	0004	AMOXICILINA 875 MG + CLAVULANATO POT. 125 MG	LEGRAND	LEGRAND	7.000 CPR	R\$ 5,83	R\$ 40.810,00
	0005	AMOXICILINA 50MG/ML	EMS	EMS	2.500 FR	R\$ 8,25	R\$ 20.625,00
	0006	AZITROMICINA 500 MG	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	12.000 CPR	R\$ 3,56	R\$ 42.720,00
	0007	AZITROMICINA SUSP. ORAL 40 MG/ML	PHARLAB	PHARLAB	600 FR	R\$ 21,74	R\$ 13.044,00
	0008	CEFALEXINA 500MG	EMS	EMS	45.000 CPR	R\$ 1,46	R\$ 65.700,00
	0009	CEFALEXINA PÓ P/ SUSP. ORAL 50 MG/ML	TEUTO	TEUTO	2.000 FR	R\$ 27,41	R\$ 54.820,00
	0010	CIPROFLOXACINO 500 MG	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	8.000 CPR	R\$ 1,22	R\$ 9.760,00
	0011	METRONIDAZOL 250 MG	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	4.000 CPR	R\$ 0,71	R\$ 2.840,00
	0012	METRONIDAZOL SUSP. ORAL 4% - FRASCO 80	EMS	EMS	200 FR	R\$ 34,08	R\$ 6.816,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 315.345,00
0012		LOTE 12- Vitaminas E Suplementos					
	0001	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG	AIRELA	AIRELA	12.000 CPR	R\$ 0,40	R\$ 4.800,00
	0002	ÁCIDO ASCÓRBICO SOL. ORAL 200 MG/ML	AIRELA	AIRELA	3.000 FR	R\$ 2,21	R\$ 6.630,00
	0003	ÁCIDO FÓLICO 5MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	20.000 CPR	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
	0004	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 100ML	NUTRIEX	NUTRIEX	2.000 FR	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
	0005	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	EMS	EMS	1.500 CPR	R\$ 0,62	R\$ 930,00
	0006	CARB. DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL	POLIMAIS	POLIMAIS	6.000 CPR	R\$ 0,14	R\$ 840,00
	0007	CARVÃO VEGETAL 250 MG	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	300 CPR	R\$ 1,40	R\$ 420,00
	0008	CLORETO DE SÓDIO SOL. NASAL 0,9%	NATULAB	NATULAB	500 FR	R\$ 1,96	R\$ 980,00
	0009	COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL - 100 ML	POLIMAIS	POLIMAIS	600 FR	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 26.000,00
0013		LOTE 13- FARMACIA BÁSICA GERAL					
	0001	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	PHARMASCIEN CE	PHARMASCIENCE	4.000 CPR	R\$ 0,59	R\$ 2.360,00
	0002	ÓLEO MINERAL 100 ML	AIRELA	AIRELA	600 FR	R\$ 5,29	R\$ 3.174,00
	0003	OMEPRAZOL 20MG	GLOBO	GLOBO	20.000 CP	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
	0004	OMEPRAZOL 40MG	BELFAR	BELFAR	25.000 CP	R\$ 0,24	R\$ 6.000,00
	0005	ÓXIDO DE ZINCO + VITAMINAS 60gr	NATIVITA	NATIVITA	1.200 BNG	R\$ 4,47	R\$ 5.364,00
	0006	ONDANSETRONA 4 MG	GEOLAB	GEOLAB	12.000 CPR	R\$ 0,49	R\$ 5.880,00
	0007	ONDANSETRONA GOTAS 8mg/ml	EMS	EMS	300 FR	R\$ 39,94	R\$ 11.982,00
	0008	PARACETAMOL 500 MG	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	6.000 CPR	R\$ 0,08	R\$ 480,00
	0009	PARACETAMOL 750 MG	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	12.000 CPR	R\$ 0,15	R\$ 1.800,00
	0010	PARACETAMOL, SOLUÇÃO ORAL GOTAS 200MG/ML. FRASCO COM 15 ML	FARMACE	FARMACE	1.500 FR	R\$ 1,77	R\$ 2.655,00
	0011	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	3.000 CPR	R\$ 0,21	R\$ 630,00
	0012	PERMETRINA 1% LOÇÃO FRASCO 60 ML	NATIVITA	NATIVITA	300 FR	R\$ 3,35	R\$ 1.005,00
	0013	PERMETRINA 5% LOÇÃO FRASCO 60ML	NATIVITA	NATIVITA	300 BNG	R\$ 5,17	R\$ 1.551,00
	0014	PIROXICAM 20MG	PHARLAB	PHARLAB	20.000 CP	R\$ 0,40	R\$ 8.000,00
	0015	PREDNISOLONA, FOSFATO - SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.500 FR	R\$ 4,86	R\$ 7.290,00
	0016	PREDNISONA 20 MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	10.000 CPR	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
	0017	PREDNISONA 5 MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	10.000 CPR	R\$ 0,09	R\$ 900,00
	0018	PROPRANOLOL 40 MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	15.000 CPR	R\$ 0,06	R\$ 900,00
	0019	ROSUVASTATINA 20 MG	UNICHEM	UNICHEM	36.000 CPR	R\$ 0,32	R\$ 11.520,00
	0020	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE COM 27,9 G	AIRELA	AIRELA	2.000 ENV	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
	0021	SALBUTAMOL AEROSOL 100 MCG/DOSE	PHARMASCIEN CE	PHARMASCIENCE	500 FR	R\$ 13,18	R\$ 6.590,00
	0022	SALBUTAMOL XAROPE 0,4 MG/ML. - FRASCO 100 ML	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	300 FR	R\$ 2,29	R\$ 687,00
	0023	SECNIDAZOL 1000 MG	GLOBO	GLOBO	3.500 CPR	R\$ 1,46	R\$ 5.110,00
	0024	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	AIRELA	AIRELA	3.000 FR	R\$ 2,11	R\$ 6.330,00
	0025	SINVASTATINA 20 MG	MULTILAB	MULTILAB	100.000 CPR	R\$ 0,10	R\$ 10.000,00
	0026	SINVASTATINA 40 MG	MULTILAB	MULTILAB	130.000 CPR	R\$ 0,18	R\$ 23.400,00
	0027	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA 5mg + 250UI/g	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	2.500 BNG	R\$ 2,90	R\$ 7.250,00
	0028	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) BISNAGA 30g	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	1.200 BNG	R\$ 6,27	R\$ 7.524,00
	0029	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40MG + 80MG/ML	VITAMEDIC	VITAMEDIC	300 FR	R\$ 3,69	R\$ 1.107,00
	0030	SULFAMETOXAZOL 400 + TRIMETROPINA 80MG	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	300 CPR	R\$ 0,27	R\$ 81,00
	0031	SULFATO FERROSO 40MG	AIRELA	AIRELA	30.000 CPR	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
	0032	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL GOTAS - 125 MG/ML	AIRELA	AIRELA	1.000 FR	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
	0033	TENOXICAM 20MG	GEOLAB	GEOLAB	30.000 CPR	R\$ 0,90	R\$ 27.000,00
	0034	TIABENDAZOL 50MG/G	NATIVITA	NATIVITA	1.000 BNG	R\$ 7,73	R\$ 7.730,00
	0035	VITAMINAS DO COMPLEXO B	AIRELA	AIRELA	24.000 CPR	R\$ 0,20	R\$ 4.800,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 190.000,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto.
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº010/2026 e a proposta da empresa registrada.
- Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.
- Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
- Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 14 de agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
Nacional Comercio E Representação EIRELI
C.N.P.J. Nº 18.588.224/0001-21
MARIA DA CONCEICAO MOURA NASCIMENTO
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:7194C692

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 140803/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN
SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 140803/2026
Processo nº 85469769/2026 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 – PE – SRP

Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2026, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor Hudson Matias Cavalcante, inscrita no CPF nº ***.360.***-13, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa Artmed Comercial Eireli, inscrita no CNPJ: 04.361.467/0001-18, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 011/2026, RESOLVE registrar

os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GALINHOS/RN.

EMPRESA ARTMED COMERCIAL EIRELI EPP

CNPJ: 04.361.467/0001-18

ENDEREÇO: RUA LUIZ DUTRA, 340 – ALECRIM, NATAL/RN CEP 59.040-340 REPRESENTANTE: MARIA FAGNEIDEI DANTAS DE PAIVA, CPF: 050.026.924-60

CONTATO: 84 3211-9821 EMAIL: artmedrn@artmedrn.com.br

Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
	LOTE 01 - MATERIAL HOSPITALAR 01					
0001	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, À TRAUMÁTICA, CÂNULA DE AÇO INOX COM BISEL CURTO TRI FACETADO, SILICONADA, COM CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, EMBALAGEM COM FILME 09 TRANSPARENTE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO À PIROGÊNICO, TAMANHO 30 X 0,8MM, CAIXA COM 100 UNID.	MEDIX	MEDIX	300 CX	R\$ 12,54	R\$ 3.762,00
0002	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, À TRAUMÁTICA, CÂNULA DE AÇO INOX COM BISEL CURTO TRI FACETADO, SILICONADA, COM CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, EMBALAGEM COM FILME TRANSPARENTE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO À PIROGÊNICO, TAMANHO 40 X 12MM, CAIXA COM 100 UNID.	MEDIX	MEDIX	300 CX	R\$ 12,54	R\$ 3.762,00
0003	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, À TRAUMÁTICA, CÂNULA DE AÇO INOX COM BISEL CURTO TRI FACETADO, SILICONADA, COM CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, EMBALAGEM COM FILME TRANSPARENTE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO À PIROGÊNICO, TAMANHO 13 X 0,45MM, CAIXA COM 100 UNID.	MEDIX	MEDIX	300 CX	R\$ 12,54	R\$ 3.762,00
0004	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, À TRAUMÁTICA, CÂNULA DE AÇO INOX COM BISEL CURTO TRI FACETADO, SILICONADA, COM CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, EMBALAGEM COM FILME TRANSPARENTE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO À PIROGÊNICO, TAMANHO 20 X 55MM, CAIXA COM 100 UNID.	SOLIDOR	SOLIDOR	300 CX	R\$ 12,54	R\$ 3.762,00
0005	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, À TRAUMÁTICA, CÂNULA DE AÇO INOX COM BISEL CURTO TRI FACETADO, SILICONADA, COM CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, EMBALAGEM COM FILME TRANSPARENTE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO À PIROGÊNICO, TAMANHO 25 X 6MM, CAIXA COM 100 UNID.	SOLIDOR	SOLIDOR	300 CX	R\$ 12,54	R\$ 3.762,00
0006	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, À TRAUMÁTICA, CÂNULA DE AÇO INOX COM BISEL CURTO TRI FACETADO, SILICONADA, COM CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, EMBALAGEM COM FILME TRANSPARENTE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO À PIROGÊNICO, TAMANHO 25 X 0,7MM, CAIXA COM 100 UNID.	MEDIX	MEDIX	300 CX	R\$ 12,54	R\$ 3.762,00
0007	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, À TRAUMÁTICA, CÂNULA DE AÇO INOX COM BISEL CURTO TRI FACETADO, SILICONADA, COM CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, EMBALAGEM COM FILME ANSPARENTE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO À PIROGÊNICO, TAMANHO 25 X 0,8MM, CAIXA COM 100 UNID.	SOLIDOR	LABOR IMPO	300 CX	R\$ 12,54	R\$ 3.762,00
0008	CAIXA COLETORA DE MATERIAIS HOSPITALARES - COMPOSTO DE PAPEL RESISTENTE E SACO PLÁSTICO RESISTENTE. CAPACIDADE TOTAL: 7L FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO. TRAVA DE SEGURANÇA EM TODOS OS TAMANHOS. DISPONÍVEL APENAS NA COR AMARELA. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. PRODUZIDO DE ACORDO COM O NBR 13853. POSSUI ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE. MEDIDAS: 212 X 162 X 210 X 7,13 (FRENTE X PROFUNDIDADE X ALTURA X DIÂMETRO BUCAL).	ECOLOGIC	DESCARBOX	300 UN	R\$ 6,86	R\$ 2.058,00
0009	CAIXA COLETORA DE MATERIAIS HOSPITALARES Nº 13 L - COMPOSTO DE PAPEL RESISTENTE E SACO PLÁSTICO RESISTENTE. CAPACIDADE TOTAL: 13L, FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO. TRAVA DE SEGURANÇA EM TODOS OS TAMANHOS. DISPONÍVEL APENAS NA COR AMARELA. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. PRODUZIDO DE ACORDO COM O NBR 13853. POSSUI ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE. MEDIDAS: 205 X 285 X 240 X 7,13 (FRENTE X PROFUNDIDADE X ALTURA X DIÂMETRO BUCAL).	ECOLOGIC	DESCARBOX	300 UN	R\$ 9,60	R\$ 2.880,00
0010	CAIXA COLETORA DE MATERIAIS HOSPITALARES Nº 20 L - COMPOSTO DE PAPEL RESISTENTE E SACO PLÁSTICO	ECOLOGIC	DESCARBOX	300 UN	R\$ 12,63	R\$ 3.789,00

	RESISTENTE. CAPACIDADE TOTAL: 20L, FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO. TRAVA DE SEGURANÇA EM TODOS OS TAMANHOS. DISPONÍVEL APENAS NA COR AMARELA. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. PRODUZIDO DE ACORDO COM O NBR 13853. POSSUI ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE. MEDIDAS: 305 X 250 X 295 X 7,13 (FRENTE X PROFUNDIDADE X ALTURA X DIÂMETRO BUCAL).					
0011	CATETER NASAL PARA OXIGENIO ADULTO TIPO OCULOS EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO, DE USO ÚNICO, ESTÉRIL E APIROGÊNICO.	MARK MED	MARK MED	300 UN	R\$ 1,88	R\$ 564,00
0012	CATETER NASAL PARA OXIGENIO INFANTIL TIPO OCULOS EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO, DE USO ÚNICO, ESTÉRIL E APIROGÊNICO.	MEDSONDA	MEDSONDA	300 UN	R\$ 1,88	R\$ 564,00
0013	CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO (JELCO) 14G, CAIXA COM 100 UNID.	SOLIDOR	LABOR IMPORT(CAIAPOS	300 CX	R\$ 107,41	R\$ 32.223,00
0014	CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO (JELCO) 16G, CAIXA COM 100 UNID.	SOLIDOR	LABOR IMPORT COM.IMP	300 CX	R\$ 107,41	R\$ 32.223,00
0015	CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO (JELCO) 18G, CAIXA COM 100 UNID.	SOLIDOR	LAMEDID	300 CX	R\$ 107,41	R\$ 32.223,00
0016	CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO (JELCO) 20G, CAIXA COM 100 UNID.	SOLIDOR	LABOR IMPORT	300 CX	R\$ 107,41	R\$ 32.223,00
0017	CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO (JELCO) 22G, CAIXA COM 100 UNID.	SOLIDOR	LABOR IMPORT	300 CX	R\$ 107,41	R\$ 32.223,00
0018	CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO (JELCO) 24G, CAIXA COM 100 UNID.	SOLIDOR	LABOR IMPORT	300 CX	R\$ 107,41	R\$ 32.223,00
0019	CLAMP PARA BOLSA DE COLOSTOMIA, LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL, CLIPE RETO, EM POLIURETANO.	WILTEX	WILTEX	300 UN	R\$ 1,10	R\$ 330,00
0020	DIPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINÁRIA COM PRESERVATIVO	BIOBASE	BIOBASE	300 UN	R\$ 4,21	R\$ 1.263,00
0021	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO (SCALP) Nº 19G CAIXA C/ 100	TKL	TKL	300 CX	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
0022	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO (SCALP) Nº 21G CAIXA C/ 100	SOLIDOR	LABOR IMPORT	300 CX	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
0023	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO (SCALP) Nº 23G CAIXA C/ 100	SOLIDOR	SOLIDOR	300 CX	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
0024	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO (SCALP) Nº 25G CAIXA C/ 100	SOLIDOR	LAMEDID	300 CX	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
0025	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO (SCALP) Nº 27G CAIXA C/ 100	SOLIDOR	LAMEDID	300 CX	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
	TOTAL DO LOTE					R\$ 283.620,00
	LOTE 04 - MATERIAL HOSPITALAR 04					
0001	AMBU ADULTO, DISPOSITIVO PORTÁTIL, UTILIZADO EM EMERGÊNCIAS, PARA PROMOVER A VENTILAÇÃO PULMONAR (POR MEIO DA PRESSÃO DA PARTE COMPRESSÍVEL DO DISPOSITIVO) PARA PESSOAS CUJA RESPIRAÇÃO É INADEQUADA. COM RESERVATÓRIO CONECTADO À VÁLVULA QUE FORNECE CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, RESSUSCITADOR MANUAL COM RESERVATÓRIO EM PVC SEM VÁLVULA DE PEEP NO TAMANHO ADULTO (1500ML).	MEDIX	MEDIX	8 UN	R\$ 174,80	R\$ 1.398,40
0002	AMBU NEONATAL, DISPOSITIVO PORTÁTIL, UTILIZADO EM EMERGÊNCIAS, PARA PROMOVER A VENTILAÇÃO PULMONAR (POR MEIO DA PRESSÃO DA PARTE COMPRESSÍVEL DO DISPOSITIVO) PARA PESSOAS CUJA RESPIRAÇÃO É INADEQUADA. COM RESERVATÓRIO CONECTADO À VÁLVULA QUE FORNECE CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO.	MEDIX	MEDIX	5 UN	R\$ 190,00	R\$ 950,00
0003	AMBU PEDIÁTRICO, DISPOSITIVO PORTÁTIL, UTILIZADO EM EMERGÊNCIAS, PARA PROMOVER A VENTILAÇÃO PULMONAR (POR MEIO DA PRESSÃO DA PARTE COMPRESSÍVEL DO DISPOSITIVO) PARA PESSOAS CUJA RESPIRAÇÃO É INADEQUADA. COM RESERVATÓRIO CONECTADO À VÁLVULA QUE FORNECE CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO. RESSUSCITADOR MANUAL COM RESERVATÓRIO EM PVC SEM VÁLVULA DE PEEP NO TAMANHO: INFANTIL (280ML).	MEDIX	MEDIX	5 UN	R\$ 190,00	R\$ 950,00
0004	APARELHO AUTOMÁTICO DE PRESSÃO ARTERIAL DE MESA MEMÓRIA DE 30 MEDIÇÕES VALIDAÇÃO CLÍNICA (PROTOCOLO ESH - SOCIEDADE EUROPEIA DE HIPERTENSÃO) TECNOLOGIA PAD DETECTOR DE IRREGULARIDADES NOS BATIMENTOS CARDÍACOS DURANTE A VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL (ARRITMIA) VISOR EXTRA GRANDE BRAÇADEIRA LAVÁVEL (22 À 32 CM DE DIÂMETRO) MÉTODO DE MEDIDA OSCILOMÉTRICA INDICADOR DE BATERIA FRACA.	ACCUMED	ACCUMED PROD.MED.HOS	20 UN	R\$ 60,80	R\$ 1.216,00
0005	APARELHO PARA ALÍVIO DA ANSIEDADE E DOR NA HORA DA INJEÇÃO. SUAS MINI PONTAS, PRESSIONADAS SOBRE O LOCAL DA APLICAÇÃO, SENSIBILIZAM OS NERVOS DA REGIÃO E DIMINUEM A ANSIEDADE E A SENSACÃO DE DOR CAUSADAS PELA AGULHA. APARELHO REUTILIZÁVEL	PIKLUC	LIKLUC	1.200 UN	R\$ 55,00	R\$ 66.000,00
0006	ALMOTOLIA 250 ML MARROM. Especificação: FRASCO: TIPO ALMOTOLIA MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO) TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA COR: MARROM CAPACIDADE: 250 ML	J PROLAB	J. PROLAB IND E COM.	30 UN	R\$ 4,98	R\$ 149,40

	GRADUAÇÃO: GRADUADO EM ML UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE					
0007	ALMOTOLIA 250 ML TRANSPARENTE. Especificação: FRASCO: TIPO ALMOTOLIA MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO) TIPO BICO: BICO CURVO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA COR: TRANSPARENTE CAPACIDADE: 250 ML GRADUAÇÃO: GRADUADO EM ML UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	J PROLAB	J. PROLAB	50 UN	R\$ 4,98	R\$ 249,00
0008	BIOFRASCO NUTRI - FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 500 ML	MARK MED	MARK MED	1.200 UN	R\$ 2,42	R\$ 2.904,00
0009	BIOFRASCO NUTRI- FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML	MARK MED	MARK MED	1.200 UN	R\$ 1,61	R\$ 1.932,00
0010	CAIXA TÉRMICA C/ TERMÔMETRO DIGITAL, CAPACIDADE 14/16L CONFECCIONADO EM ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO (PU) ALÇA RÍGIDA E ESCAMOTEÁVEL COM TRAVAS DE SEGURANÇA PARA O TRANSPORTE E DESCANSO TAMPA REVERSÍVEL (FUNÇÃO BANDEJA) COM BORRACHA DE VEDAÇÃO SOBRE O TRILHO, PARA FECHAMENTO HERMÉTICO. TERMOMETRO DIGITAL COM MOLDURA, COM VISOR DE CRISTAL, MEDIÇÃO DE TEMPERATURA DE -50 A 70°C. RESOLUÇÃO DE 0,1°C, EXATIDÃO DE 1°C (-10 A 20°C) E 2°C (OUTRAS TEMPERATURAS) E TEMPO DE CAPTURA DE 10S. CAPILAR DE 1 M DE COMPRIMENTO.	TERVAC	TERVAC	5 UN	R\$ 307,42	R\$ 1.537,10
0011	CAIXA TÉRMICA C/ TERMÔMETRO DIGITAL, CAPACIDADE 8/8,5L CONFECCIONADO EM ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO (PU) ALÇA RÍGIDA E ESCAMOTEÁVEL COM TRAVAS DE SEGURANÇA PARA O TRANSPORTE E DESCANSO TAMPA REVERSÍVEL (FUNÇÃO BANDEJA) COM BORRACHA DE VEDAÇÃO SOBRE O TRILHO, PARA FECHAMENTO HERMÉTICO. TERMOMETRO DIGITAL COM MOLDURA, COM VISOR DE CRISTAL, MEDIÇÃO DE TEMPERATURA DE -50 A 70°C. RESOLUÇÃO DE 0,1°C, EXATIDÃO DE 1°C (-10 A 20°C) E 2°C (OUTRAS TEMPERATURAS) E TEMPO DE CAPTURA DE 10S. CAPILAR DE 1 M DE COMPRIMENTO.	SOPRANO	SOPRANO	3 UN	R\$ 410,00	R\$ 1.230,00
0012	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO: BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON RESISTENTE PARA MELHOR LIMPEZA E DESINFECÇÃO COM SISTEMA DE FECHO DE CONTATO MEDIDA DA BRAÇADEIRA: 52X14CM ABRANGÊNCIA DA CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO: 18X36CM MANGUITO E TUBOS FABRICADOS EM PVC MANÔMETRO COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG COM ANEL DE PROTEÇÃO MANGUITO EM BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE TAMANHO DO MANGUITO: 12X22CM PERA INSUFLADORA FABRICADA EM PVC, COM ACABAMENTO LISO PARA MELHOR DESINFECÇÃO E ANEL COM ACABAMENTO CROMADO VÁLVULA PRECISA E EXCLUSIVA EM METAL CROMADO FACILITANDO O USO E PROTEGIDA CONTRA VAZAMENTOS DE AR EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACOMPANHA BOLSA EM COURO SINTÉTICO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	PREMIUM	ACCUMED PROD.MED.HOS	20 UN	R\$ 64,26	R\$ 1.285,20
0013	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL: O ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE PREMIUM (APARELHO DE PRESSÃO), POSSUI MANGUITO E PÊRA EM PVC, BRAÇADEIRA EM NYLON E FECHO VELCRO VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO DE VELCRO ACOMPANHA ESTOJO PARA VIAGEM CIRCUNFERÊNCIA DA BRAÇADEIRA: 10 18CM.	PREMIUM	ACCUMED PROD.MED.HOS	10 UN	R\$ 73,44	R\$ 734,40
0014	ESPAÇADOR INFANTIL/ADULTO EXTRA MODELO HOSPITALAR CÂMARA PARA INALAÇÃO, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, COM VOLUME DE 150 ML, INDICADA NA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS INALATÓRIOS DO TIPO AEROSSOL, A PACIENTES COM INFLAMAÇÕES BRÔNQUICAS COMO ASMA E DOENÇAS PULMONARES CRÔNICAS. EM FORMATO ANATÔMICO, DE USO ADULTO E INFANTIL, VEM ACOMPANHADO DE MÁSCARA MALEÁVEL, DE TAMANHO ÚNICO ADAPTÁVEL A ADULTOS E CRIANÇAS. COM O CORPO TRANSPARENTE, POSSUI VÁRIAS CORES DISPONÍVEL PARA SEUS VÁRIOS COMPONENTES. TEM UM ALTO GRAU DE APROVEITAMENTO DA DOSAGEM DO RÉMÉDIO, EVITA DESCONFORTOS E EFEITOS COLATERAIS. O ESPAÇADOR É RECOMENDADO PARA USO HOSPITALAR. MÁSCARA DE TAMANHO ÚNICO DE USO ADULTO E INFANTIL, PODE SER UTILIZADA SEM RESTRIÇÕES OU NECESSIDADES DE GASTOS EXTRAS	PREMIUM	ACCUMED PROD.MED.HOS	50 UN	R\$ 24,14	R\$ 1.207,00
0015	ESTETOSCÓPIO, QUALIDADE E SIMPLES MANUSEIO, É SEGURO, PRODUTO LIVRE DE LÁTEX EVITANDO CASOS DE ALERGIAS, CONTA COM TUBO EM Y MOLDADO EM PVC DE PEÇA ÚNICA, PROPORCIONA SOM INDIVIDUAL PARA CADA OUVIDO (ESTÉREO), COM MELHOR TRANSMISSÃO E MENOS	PREMIUM	ACCUMED PROD.MED.HOS	30 UN	R\$ 29,31	R\$ 879,30

	INTERFERÊNCIAS.					
0016	FLUXOMETRO PARA OXIGENIO	PROTEC	LOCMED	30 UN	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
0017	FRASCO UMIDIFICADOR DESCARTÁVEL DE OXIGÊNIO, COMPOSTO DE TAMP A E CORPO DE NYLON, FRASCO PLÁSTICO DE 250ML, COM ROSCA DE METAL, INDICAÇÃO DOS NÍVEIS MÁXIMO E MÍNIMO E CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA PADRÃO 9/16 X 18 FIOS. ADAPTA-SE A QUALQUER VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO OU FLUXÔMETRO DE REDE CANALIZADA. DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DE LOTE, CONFORME NORMA ABNT -	IMP	IMP	50 UN	R\$ 24,32	R\$ 1.216,00
0018	OXÍMETRO DE PULSO DE DEDO - OXÍMETRO DE PULSO ATLÉTICO E DE AVIAÇÃO, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, MONITOR DE SONO DE PI, BATERIAS E CORDÃO (MONITOR ESPIRATÓRIO - PRATA + PRETO)	G-TECH	ACCUMED PROD.MED.HOS	12 UN	R\$ 70,09	R\$ 841,08
0019	OXIMETRO DE PULSO DE DEDO- INFANTIL	G-TECH	ACCUMED PROD.MED.HOS	12 UN	R\$ 70,09	R\$ 841,08
0020	PILHA TIPO C LARINGOSCOPIO	RAYOVAC	RAYOVAC	48 UN	R\$ 22,80	R\$ 1.094,40
0021	PILHAS GLICOSÍMETRO	ELGIN	ELGIN	100 UN	R\$ 3,34	R\$ 334,00
	TOTAL DO LOTE					R\$ 89.198,36
	LOTE 07 -MATERIAL HOSPITALAR 07					
0001	COLAR CERVICAL REGULÁVEL ADULTO, TAMANHO G, COM ABERTURA NA PARTE TRASEIRA QUE PERMITE APALPAÇÃO E EXAME DE COLUNA CERVICAL, LARGO ORIFÍCIO NA REGIÃO ANTERIOR, ABERTURAS VERTICAIS NA REGIÃO.	ORTOCENTER	ORTOCENTER	10 UN	R\$ 29,00	R\$ 290,00
0002	COLAR CERVICAL TAMANHO M, COM ABERTURA NA PARTE TRASEIRA QUE PERMITE APALPAÇÃO E EXAME DE COLUNA CERVICAL, LARGO ORIFÍCIO NA REGIÃO ANTERIOR, ABERTURAS VERTICAIS NA REGIÃO.	ORTOCENTER	ORTOCENTER	10 UN	R\$ 29,00	R\$ 290,00
0003	COLAR CERVICAL TAMANHO P, COM ABERTURA NA PARTE TRASEIRA QUE PERMITE APALPAÇÃO E EXAME DE COLUNA CERVICAL, LARGO ORIFÍCIO NA REGIÃO ANTERIOR, ABERTURAS VERTICAIS NA REGIÃO.	ORTOCENTER	ORTOCENTER	10 UN	R\$ 29,00	R\$ 290,00
0004	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, ATÓXICO, QUE PERMITA IDENTIFICAÇÃO (NOME, LEITO, DATA), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 2000 ML (TIPO SACO),	MARK MED	MARK MED	1.000 UN	R\$ 0,83	R\$ 830,00
0005	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, COM DISPOSITIVO FECHADO COM PINÇA MENTO NA EXTENSÃO, BOLSA COM CAPACIDADE DE 2000 ML, VÁLVULA ANTI REFLUXO, EXTENSÃO EM PVC CRISTAL, ESTRANGULADOR PLANO, COLETOR CRÔNICO UNIVERSAL, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO RÍGIDA E FLEXÍVEL, CLAMP NA SAÍDA REGULÁVEL.	GLOMED	OLIMED MAT.HOSP.LTD	600 UN	R\$ 6,14	R\$ 3.684,00
0006	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL, 70 ML, COM TAMP A DE ROSCA	CRAL	CRAL	1.500 UN	R\$ 0,58	R\$ 870,00
0007	ELETRODO DE MONITOR CARDÍACO INFANTIL, DESCARTÁVEL, PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA, COMPATÍVEL COM QUALQUER MONITOR, ESPUMA COMPACTA, GEL SÓLIDO PARA CONTATO, SISTEMA DE FIXAÇÃO POR BOTÃO DE PRESSÃO.	SOLIDOR	LABOR IMPORT COM.IMP	50 PC	R\$ 15,86	R\$ 793,00
0008	EQUIPO PARA INFUSÃO, MACROGOTAS DOTADA DE CÂMERA FLEXÍVEL COM GOTEJADOR DE 20 GOTAS/ML E FILTRO DE AR LATERAL, TUBO DE VINIL TRANSLÚCIDO COM PINÇA ROLETE, FLEXBALL E INJETOR LATERAL, ESTÉRIL.	LUER SLIP	MEDIX	7.200 UN	R\$ 0,97	R\$ 6.984,00
0009	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL	GLOMED	OLIMED MAT.HOSP.LTD	720 UN	R\$ 2,10	R\$ 1.512,00
0010	ESPARADRAPO EM TECIDO DE ALGODÃO IMPERMEÁVEL BRANCO ESPARADRAPO EM TECIDO DE ALGODÃO IMPERMEÁVEL BRANCO, MEDINDO 10CM X 4,5MTS, COM ADESIVO UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS.	ADPELE	MISSNER	1.500 UN	R\$ 16,02	R\$ 24.030,00
0011	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5 CM X 4,5M. ESPECIFICAÇÃO: COMPOSTO DE TECIDO EM 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE E MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA, ALTA ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA PARA IMOBILIZAÇÃO QUE EXIGE ALTA COMPRESSÃO E FIXAÇÃO DE GAZE E ATADURA, FÁCIL DE RASGAR E DE EXCELENTE FLEXIBILIDADE.FÁCIL REMOÇÃO SEM DEIXAR RESÍDUOS OU MANCHAS NA SUPERFÍCIE. COR BRANCA E TAMANHO DE 5 CM X 4,5 M	MISSNER	MISSNER	500 UN	R\$ 9,55	R\$ 4.775,00
0012	ESPATULA DE AYRES, EM MATERIAL NÃO ESTÉRIL, DE USO MÉDICO, DESCARTÁVEL E USO ÚNICO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	THEOTO	THEOTO	150 PC	R\$ 15,45	R\$ 2.317,50
0013	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM PARAFUSO ROSQUEADO E ACOPLADO, SUA EXTREMIDADE PROXIMAL, TAMANHO G	VAGISPEC	KOLPLAST CI SA	200 UN	R\$ 2,16	R\$ 432,00
0014	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM PARAFUSO ROSQUEADO E ACOPLADO, SUA EXTREMIDADE PROXIMAL, TAMANHO M.	KOLPLAST	KOLPLAST CI SA	500 UN	R\$ 2,18	R\$ 1.090,00
0015	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM PARAFUSO ROSQUEADO E ACOPLADO, SUA EXTREMIDADE PROXIMAL,	VAGISPEC	KOLPLAST CI SA	300 UN	R\$ 2,13	R\$ 639,00

	TAMANHO P.					
0016	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DE LÁTEX Nº 6,5, ESTERILIZADA POR GAMA, É INDICADA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E PROPORCIONA UMA BARREIRA CONTRA CONTAMINAÇÃO, PRODUTO DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. PROIBIDO REPROCESSAR E NECESSÁRIO DESCARTAR EM LOCAL PARA MATERIAIS CONTAMINADOS APÓS O USO.	BE CARE	BE CARE COM.DE PROD.	3.000 PAR	R\$ 1,68	R\$ 5.040,00
0017	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DE LÁTEX Nº 7,0, ESTERILIZADA POR GAMA, É INDICADA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E PROPORCIONA UMA BARREIRA CONTRA CONTAMINAÇÃO, PRODUTO DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. PROIBIDO REPROCESSAR E NECESSÁRIO DESCARTAR EM LOCAL PARA MATERIAIS CONTAMINADOS APÓS O USO.	BE CARE	BE CARE COM.DE PROD.	10.000 PAR	R\$ 1,68	R\$ 16.800,00
0018	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DE LÁTEX Nº 7,5, ESTERILIZADA POR GAMA, É INDICADA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E PROPORCIONA UMA BARREIRA CONTRA CONTAMINAÇÃO, PRODUTO DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. PROIBIDO REPROCESSAR E NECESSÁRIO DESCARTAR EM LOCAL PARA MATERIAIS CONTAMINADOS APÓS O USO.	BE CARE	BE CARE COM.DE PROD.	10.000 PAR	R\$ 1,66	R\$ 16.600,00
0019	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DE LÁTEX Nº 8,0, ESTERILIZADA POR GAMA, É INDICADA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E PROPORCIONA UMA BARREIRA CONTRA CONTAMINAÇÃO, PRODUTO DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. PROIBIDO REPROCESSAR E NECESSÁRIO DESCARTAR EM LOCAL PARA MATERIAIS CONTAMINADOS APÓS O USO	BE CARE	BE CARE - ARAQUARI	8.000 PAR	R\$ 1,66	R\$ 13.280,00
0020	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO DESCARTÁVEL C/100 UNIDADES, DESCARPACK (Nº11)	MEDIX	MEDIX	50 CX	R\$ 34,65	R\$ 1.732,50
0021	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO DESCARTÁVEL C/100 UNIDADES, DESCARPACK (Nº12)	MEDIX	MEDIX	50 CX	R\$ 34,65	R\$ 1.732,50
0022	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO DESCARTÁVEL C/100 UNIDADES, DESCARPACK (Nº15)	MEDIX	MEDIX	120 CX	R\$ 34,65	R\$ 4.158,00
0023	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO DESCARTÁVEL C/100 UNIDADES, DESCARPACK (Nº 23)	MEDIX	MEDIX	120 CX	R\$ 34,65	R\$ 4.158,00
0024	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO DESCARTÁVEL C/100 UNIDADES, DESCARPACK (Nº 24)	MEDIX	MEDIX	120 CX	R\$ 34,65	R\$ 4.158,00
	TOTAL DO LOTE					R\$ 116.485,50
	LOTE 09 - MATERIAL HOSPITALAR 09					
0001	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08, DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS PARA DRENAGEM DE FLUIDOS (SECREÇÕES OU EXCREÇÕES) OU DE ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES DIVERSAS (HIDRATAÇÃO, CONTRASTES, MEDICAMENTOS), EM CASO DE SONDAS RESPIRATÓRIAS, ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO. PACOTE COM 10 UNIDADES	MARK MED	MARK MED	200 UN	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
0002	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS PARA DRENAGEM DE FLUIDOS (SECREÇÕES OU EXCREÇÕES) OU DE ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES DIVERSAS (HIDRATAÇÃO, CONTRASTES, MEDICAMENTOS), EM CASO DE SONDAS RESPIRATÓRIAS, ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO. PACOTE COM 10 UNIDADES	MARK MED	MARK MED	2.400 UN	R\$ 6,00	R\$ 14.400,00
0003	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS PARA DRENAGEM DE FLUIDOS (SECREÇÕES OU EXCREÇÕES) OU DE ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES DIVERSAS (HIDRATAÇÃO, CONTRASTES, MEDICAMENTOS), EM CASO DE SONDAS RESPIRATÓRIAS, ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO. PACOTE COM 10 UNIDADES	MARK MED	MARK MED	100 UN	R\$ 6,06	R\$ 606,00
0004	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS PARA DRENAGEM DE FLUIDOS (SECREÇÕES OU EXCREÇÕES) OU DE ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES DIVERSAS (HIDRATAÇÃO, CONTRASTES, MEDICAMENTOS), EM CASO DE SONDAS RESPIRATÓRIAS, ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO. PACOTE COM 10 UNIDADES	MARK MED	MARK MED	100 UN	R\$ 6,06	R\$ 606,00
0005	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16, DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS PARA DRENAGEM DE FLUIDOS (SECREÇÕES OU EXCREÇÕES) OU DE ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES DIVERSAS (HIDRATAÇÃO, CONTRASTES, MEDICAMENTOS), EM CASO DE SONDAS RESPIRATÓRIAS, ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO. PACOTE COM 10 UNIDADES	MARK MED	MARK MED	100 UN	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
0006	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18, DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS PARA DRENAGEM DE FLUIDOS (SECREÇÕES OU EXCREÇÕES) OU DE ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES DIVERSAS (HIDRATAÇÃO, CONTRASTES, MEDICAMENTOS), EM CASO DE SONDAS	MARK MED	MARK MED	100 UN	R\$ 6,70	R\$ 670,00

	RESPIRATÓRIAS, ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO. PACOTE COM 10 UNIDADES					
0007	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20, DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS PARA DRENAGEM DE FLUIDOS (SECREÇÕES OU EXCREÇÕES) OU DE ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES DIVERSAS (HIDRATAÇÃO CONTRASTES, MEDICAMENTOS), EM CASO DE SONDAS RESPIRATÓRIAS, ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO. PACOTE COM 10 UNIDADES	MARK MED	MARK MED	100 UN	R\$ 8,16	R\$ 816,00
0008	SONDA DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº 14, EM LÁTEX 100% NATURAL OU SILICONADA.	WELL LEAD	WELL LEAD	200 UN	R\$ 2,30	R\$ 460,00
0009	SONDA DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº 16, EM LÁTEX 100% NATURAL OU SILICONADA.	WELL LEAD	WELL LEAD	200 UN	R\$ 2,30	R\$ 460,00
0010	SONDA DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº 18, EM LÁTEX 100% NATURAL OU SILICONADA.	WELL LEAD	WELL LEAD	500 UN	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
0011	SONDA DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº 20, EM LÁTEX 100% NATURAL OU SILICONADA.	WELL LEAD	WELL LEAD	300 UN	R\$ 2,30	R\$ 690,00
0012	SONDA DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº 22, EM LÁTEX 100% NATURAL OU SILICONADA	WELL LEAD	WELL LEAD	300 UN	R\$ 2,30	R\$ 690,00
0013	SONDA DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº 24, EM LÁTEX 100% NATURAL OU SILICONADA	WELL LEAD	WELL LEAD	300 UN	R\$ 2,30	R\$ 690,00
0014	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 2,0 COM CUFF ESTÉRIL	SOLIDOR	SOLIDOR	100 UN	R\$ 3,29	R\$ 329,00
0015	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 COM CUFF ESTÉRIL	SOLIDOR	LAMEDID	100 UN	R\$ 3,29	R\$ 329,00
0016	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3,0 COM CUFF ESTÉRIL	SOLIDOR	LAMEDID	100 UN	R\$ 3,29	R\$ 329,00
0017	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 COM CUFF ESTÉRIL	SOLIDOR	LAMEDID	100 UN	R\$ 3,29	R\$ 329,00
0018	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4,0 COM CUFF ESTÉRIL	SOLIDOR	LAMEDID	100 UN	R\$ 3,29	R\$ 329,00
0019	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 COM CUFF ESTÉRIL	SOLIDOR	LAMEDID	100 UN	R\$ 3,29	R\$ 329,00
0020	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 COM CUFF ESTÉRIL	SOLIDOR	LAMEDID	100 UN	R\$ 3,29	R\$ 329,00
0021	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 COM CUFF ESTÉRIL	SOLIDOR	LAMEDID	100 UN	R\$ 3,29	R\$ 329,00
0022	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 COM CUFF ESTÉRIL	SOLIDOR	LAMEDID	100 UN	R\$ 3,29	R\$ 329,00
0023	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 COM CUFF ESTÉRIL	SOLIDOR	LAMEDID	100 UN	R\$ 3,29	R\$ 329,00
0024	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 COM CUFF ESTÉRIL	SOLIDOR	LAMEDID	100 UN	R\$ 3,29	R\$ 329,00
0025	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 COM CUFF ESTÉRIL	SOLIDOR	LAMEDID	100 UN	R\$ 3,29	R\$ 329,00
0026	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, TUBO CONFECCIONADO EM PVC.	MARK MED	MARK MED	100 UN	R\$ 0,70	R\$ 70,00
0027	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, TUBO CONFECCIONADO EM PVC	MARK MED	MARK MED	100 UN	R\$ 0,76	R\$ 76,00
0028	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 8, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, TUBO CONFECCIONADO EM PVC.	MARK MED	MARK MED	100 UN	R\$ 0,58	R\$ 58,00
0029	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL Nº 10, CONECTOR COM TAMPA, PACOTE COM 10 UNID.	MARK MED	MARK MED	100 UN	R\$ 1,10	R\$ 110,00
0030	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL Nº 12, CONECTOR COM TAMPA, PACOTE COM 10 UNID	MARK MED	MARK MED	100 UN	R\$ 1,28	R\$ 128,00
0031	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL Nº 8, CONECTOR COM TAMPA, PACOTE COM 10 UNID.	MARK MED	MARK MED	100 UN	R\$ 1,09	R\$ 109,00
0032	SONDA DE GASTROSTOMIA COM BALÃO EM SILICONE 22CH/FR 20 ML	MEDICONE	MEDICONE	12 UN	R\$ 99,24	R\$ 1.190,88
0033	SONDA URETRAL N. 16	MARK MED	MARK MED	100 UN	R\$ 0,64	R\$ 64,00
0034	SONDA URETRAL N. 18	MARK MED	MARK MED	100 UN	R\$ 0,70	R\$ 70,00
0035	SONDA URETRAL N. 20	MARK MED	MARK MED	100 UN	R\$ 0,76	R\$ 76,00
0036	SONDA URETRAL Nº 12	MARK MED	MARK MED	7.200 UN	R\$ 0,64	R\$ 4.608,00
0037	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 1 ML, COM AGULHA 25X7 CAIXAC/250UNIDADE	SR	SR	300 CX	R\$ 35,76	R\$ 10.728,00
0038	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 10ML, COM AGULHA 25X7 CAIXAC/250UNIDADE	LUER SLIP	SR	300 CX	R\$ 134,09	R\$ 40.227,00
0039	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20ML, COM AGULHA 25X7 CAIXAC/250UNIDADE	LUER SLIP	SR	300 CX	R\$ 195,31	R\$ 58.593,00
0040	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 3ML, COM AGULHA 25X7 CAIXAC/250UNIDADE	LUER SLIP	SR	300 CX	R\$ 97,39	R\$ 29.217,00
0041	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 5ML, COM AGULHA 25X7 CAIXAC/250UNIDADE	LUER SLIP	SR	300 CX	R\$ 103,62	R\$ 31.086,00
	TOTAL DO LOTE					R\$ 203.796,88
	LOTE 10 -MATERIAL HOSPITALAR 10					
0001	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO ESTÉRIL 1,0, CAIXA C/ 24 UNIDADES	DONATI	DONATI	100 CX	R\$ 171,68	R\$ 17.168,00
0002	FIO CIRÚRGICO DE CATGUT SIMPLES 3,0, CAIXA C/ 24 UNIDADES	DONATI	DONATI	100 CX	R\$ 144,00	R\$ 14.400,00
0003	FIO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR DIÂMETRO 2,0, CAIXA C/ 24 UNIDADES	PROCARE	LABOR IMPO	300 CX	R\$ 54,00	R\$ 16.200,00
0004	FIO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR DIÂMETRO 3,0, CAIXA C/ 24 UNIDADES	PROCARE	LAMEDID	300 CX	R\$ 54,00	R\$ 16.200,00
0005	FIO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR DIÂMETRO 4,0, CAIXA C/ 24 UNIDADES	PROCARE	LAMEDID	300 CX	R\$ 54,00	R\$ 16.200,00
0006	FIO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR DIÂMETRO 5,0, CAIXA C/ 24 UNIDADES	PROCARE	LABOR IMPORT	300 CX	R\$ 54,00	R\$ 16.200,00
0007	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT	DONATI	DONATI	100 UN	R\$ 171,68	R\$ 17.168,00

	CROMADO, COM AGULHA, 4- 0, CAIXA COM 24 ENVELOPES					
0008	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT SIMPLES, COM AGULHA, 2-0, CAIXA COM 24 ENVELOPES	DONATI	DONATI	10 CX	R\$ 144,00	R\$ 1.440,00
0009	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT SIMPLES, COM AGULHA, 4-0, CAIXA COM 24 ENVELOPES	DONATI	DONATI	10 CX	R\$ 144,00	R\$ 1.440,00
0010	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 2	DONATI	DONATI	100 UN	R\$ 104,00	R\$ 10.400,00
0011	FRALDA PEDIÁTRICA DESCARTÁVEL RECÉM-NASCIDO- RN Super gel anti odor Intensa Formato anatômico Cobertura filtrante hipoalérgica Camada em polpa de celulose Cobertura de não tecido Super absorvente com gel Canais difusores de líquidos para absorção de umidade Camada externa de filme plástico que impeça vazamento Barreira contra vazamento, que contenha no mínimo 03 fios de elástico Fitas adesivas laterais reguláveis de sistema abre e fecha para fixação elaboradas a partir de material hidrofóbico Resistente a passagem de líquido e sólido Acondicionadas em embalagens impermeáveis Indicador de umidade Aloe vera Com proteção dia e noite Embalagem contendo dados de procedência, validade, nº de lote e data de Fabricação.	PAMPERS	PROCTER GAMBLE	400 PC	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00
0012	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA PARA FLUXO SEVERO TAMANHO P Composta de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polietileno e polipropileno, adesivos termoplásticos, barreiras antivazamento, hipoalergênico, com neutralizador de odores, alta absorção, formato anatômico com elásticos ajustáveis, fragrância aloe vera, gel ultra absorvente e indicador de umidade, de uso geriátrico, para uso DIURNO E NOTURNO e ou NOTURNO, no TAMANHO P de 20 a 40 Kg, para FLUXO SEVERO. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS BIGFRAL, BIOFRAL, TENA CONFORT, PLENA CONFORT E MAXFRAL.	CONFORT CARE	MEGAFRAL	1.000 PC	R\$ 24,64	R\$ 24.640,00
0013	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA PARA FLUXO SEVERO TAMANHO M Composta de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polietileno e polipropileno, adesivos termoplásticos, barreiras antivazamento, hipoalergênico, com neutralizador de odores, alta absorção, formato anatômico com elásticos ajustáveis, fragrância aloe vera, gel ultra absorvente e indicador de umidade, de uso geriátrico, para uso DIURNO E NOTURNO E OU NOTURNO, NO TAMANHO M DE 40 A 70KG, PARA FLUXO SEVERO. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS BIGFRAL, BIOFRAL, TENA CONFORT, PLENA CONFORT E MAXFRAL.	CONFORT CA	MEGAFRAL	1.500 PC	R\$ 24,64	R\$ 36.960,00
0014	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA PARA FLUXO SEVERO TAMANHO G Composta	CONFORT CARE	MEGAFRAL	1.500 PC	R\$ 24,64	R\$ 36.960,00
	de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polietileno e polipropileno, adesivos termoplásticos, barreiras antivazamento, hipoalergênico, com neutralizador de odores, alta absorção, formato anatômico com elásticos ajustáveis, fragrância aloe vera, gel ultra absorvente e indicador de umidade, de uso geriátrico, para uso DIURNO E NOTURNO E OU NOTURNO, NO TAMANHO G DE 70 A 90KG, PARA FLUXO SEVERO. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS BIGFRAL, BIOFRAL, TENA CONFORT, PLENA CONFORT E MAXFRAL.					
0015	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA PARA FLUXO SEVERO TAMANHO XXGE/OUEXGE/OU EG Composta de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polietileno e polipropileno, adesivos termoplásticos, barreiras antivazamento, hipoalergênico, com neutralizador de odores, alta absorção, formato anatômico com elásticos ajustáveis, fragrância aloe vera, gel ultra absorventes, indicador umidade, de uso geriátrico, para uso diurno e noturno e ou noturno, no tamanho XXG E OU EXG E OUEG, acima de 90 KG, para fluxo severo. De qualidade igual ou superior as marcas BIGFRAL, BIOFRAL, TENA CONFORT, PLENA CONFORT E MAXFRAL.	CONFORT CARE	MEGAFRAL	2.000 PC	R\$ 24,64	R\$ 49.280,00
0016	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL PARA FLUXO INTENSO/SEVERO TAMANHO XXG Indicada para usuários de 14 a 25 Kg aproximado, PARA USO DIURNO E NOTURNO, antialérgica, com maciez e gel ultra absorvente, formato anatômico, faixa na cintura ajustável, com recortes e dois elásticos nas pernas, ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas silicizadas, com pequena dobradura par facilitar o manuseio, com aloe vera, com neutralizador de odores, PARA FLUXO INTENSO/SEVERO. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS TURMA DA MÔNICA, HUGGIES, CAPRICHIO E CREMER.	CONFORT BA	MEGAFRAL	500 PC	R\$ 29,00	R\$ 14.500,00
0017	FRALDA DESCARTÁVEL TENA DERMACARE SLIP – TAMANHO M – Peso usuário: 40-70 KG / Cintura: 73-126 cm, Fralda Descartável Linha unissex composição: camada interna de não tecido de fibras de Polipropileno (Polypropylene) com Aloe Vera (Aloe Barbadensis Leaf Extract), Polietileno (Polyethylene), Fibras de Celulose (Cellulose) Polímeros Superabsorventes (Sodium Polyacrylate), Fios de Elastano, Adesivos Termoplásticos e Fitas Adesivas.Tecnologia antivazamento, com barreiras protetoras, elásticos nas costas e controle antiodor, sistema MultiFix para melhor fixação das fitas, garantindo uma adaptação segura e confortável ao corpo. Indicada para incontinência urinária e fecal.	TENA	DERMACARE	20 PC	R\$ 45,66	R\$ 913,20

	Embaladas em PACOTE com no mínimo de 16 unidades, apresentando dados de lote, fabricação, validade, não estéril, (DESCARTÁVEL).					
0018	FRALDA DESCARTÁVEL TENA SLIP NOTURNA- TAMANHO M-PESO USUARIO 40 - 70KG/ CINTURA:73-126 CM, ZERO% DE VAZAMENTO, FRALDA A DULTO, PRODUTO HIPOALERGICO . EMBALADAS EM PACOTE COM 24 UNIDADES.	TENA	DERMACARE	190 PC	R\$ 52,16	R\$ 9.910,40
TOTAL DO LOTE						R\$ 307.179,60

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: 2.1.advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº011/2026 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 14 de agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
Artmed Comercial EIRELI EPP
C.N.P.J. Nº 04.361.467/0001-18
MARIA FAGNEIDEI DANTAS DE PAIVA
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:48B856BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 140804/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 140804/2026

Processo nº 85469769/2026 – PMG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 – PE – SRP

Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2026, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor Hudson Matias Cavalcante, inscrita no CPF nº ***.360.***-13, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli inscrita no CNPJ: 18.588.224/0001-21, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 011/2026, RESOLVE registrar os preços para , tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GALINHOS/RN.

EMPRESA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI CNPJ: 18.588.224/0001-21

ENDEREÇO: RUA TUIUTI, 772, CEP 59.014-160, PETROPÓLIS, NATAL/RN REPRESENTANTE: MARIA DA CONCEICAO MOURA NASCIMENTO, CPF: 023.241.414-93

CONTATO: (84) 3025-9397 EMAILS: nacional.licitacao@gmail.com

Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
	LOTE 02 - MATERIAL HOSPITALAR 02					
0001	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5 LITROS	SANA FARMA	SANA FARMA	300 GAL	R\$ 12,50	R\$ 3.750,00
0002	ÁLCOOL ETÍLICO GEL 70% ANTISSEPTICO 500ML. Especificação: PARA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS FRASCO DEVE APRESENTAR AS INFORMAÇÕES DE DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 500ML	ITAJÁ	ITAJÁ	600 FR	R\$ 10,90	R\$ 6.540,00
0003	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO HIDRATADO 70% INPM. Especificação: COM AÇÃO ANTISSEPTICA, COM 70% DE ÁLCOOL ETÍLICO, COM ELIMINAÇÃO DE 99,9% DAS BACTÉRIAS, CAIXA COM 12 FRASCOS DE 1000ML.	ITAJÁ	ITAJÁ	600 CX	R\$ 118,80	R\$ 71.280,00
0004	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO HIDRATADO 92,8% INPM. Especificação: COM AÇÃO ANTISSEPTICA, COM 92,8% DE ÁLCOOL ETÍLICO, COM ELIMINAÇÃO DE 99,9% DAS BACTÉRIAS, CAIXA COM 12 FRASCOS DE 1000ML.	ITAJÁ	ITAJÁ	600 CX	R\$ 140,00	R\$ 84.000,00
0005	ESCOVA COM PVPI DEGERMANTE RIODEINE 10ML, PRODUTO A BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO DEGERMANTE, CONTENDO 1% DE IODO ATIVO, UM COMPLEXO ESTÁVEL E ATIVO QUE LIBERA IODO PROGRESSIVAMENTE.	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	500 UN	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
0006	GEL CONDUTOR. APLICAÇÃO PARA ULTRASSONOGRRAFIA. FRASCO 1 LITRO	FORTSAN	FORTSAN	100 FR	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
0007	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,2% - SOLUÇÃO AQUOSA 1000ML	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	100 FR	R\$ 24,90	R\$ 2.490,00
0008	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% - SOLUÇÃO DEGERMANTE 1L	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	100 FR	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
0009	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - 1000 ML	FORTSAN	FORTSAN	200 UN	R\$ 8,90	R\$ 1.780,00
0010	IODOPOLIVIDONA DEGERMANTE – SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS A 10% 1L. Especificação: CONTÉM 10% DE IODOPOLIVIDONA QUE EQUIVALE A 1% DE IODO ATIVO DEGERMANTE ANTISSEPTICO UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 1 LITRO	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	200 FR	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
0011	IODOPOLIVIDONA. CONCENTRAÇÃO 10%, EQUIVALENTE A 1% DE IODO ATIVO. SOLUÇÃO AQUOSA. Dermo SUVA TÓPICO. FRASCO COM 1 LITRO	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	200 FR	R\$ 64,00	R\$ 12.800,00
0012	SUPLEMENTO NUTRICIONAL DANONE –NUTRISON ENERGY MULTI FIBER 1,5 KCAL/ ML CAIXA C/ 12 UNIDADES DE 1 LITRO	PRODIET TROPHIC SOYA 1.5 FIBER	PRODIET TROPHIC SOYA 1.5 FIBER	60 CX	R\$ 390,00	R\$ 23.400,00
0013	SOLUÇÃO DE FORMOL 10% TAMPONADA 1000ML	QEEL	QEEL	10 UM	R\$ 22,50	R\$ 225,00
0014	DETERGENTE ENZIMATICO 1L	PROLINK	PROLINK	300 UN	R\$ 22,50	R\$ 6.750,00
	TOTAL DO LOTE					R\$ 229.805,00
	LOTE 03 - MATERIAL HOSPITALAR 03					
0001	ALGODÃO HIDRÓFILO 250G 100%, INODORO, EM CAMADAS SOBREPOSTAS E UNIFORMES, MACIO, COR BRANCA, BOA ABSORVÊNCIA. ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	NEVOA	NEVOA	1.000 UN	R\$ 14,50	R\$ 14.500,00
0002	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	NEVOA	NEVOA	2.500 UN	R\$ 18,00	R\$ 45.000,00
0003	ATADURA DE CREPOM, TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 10CM X 4,5MT, TRAMA FECHADA, 13 FIOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001 ANVISA, E PORTARIA 106/2003 INMETRO, PACOTE COM 12 UNID.	LUDAN YORK	LUDAN YORK	1.000 PC	R\$ 18,80	R\$ 18.800,00
0004	ATADURA DE CREPOM, TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 12CM X 4,5MT, TRAMA FECHADA, 13 FIOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001 ANVISA, E PORTARIA 106/2003 INMETRO, PACOTE COM 12 UNID.	LUDAN YORK	LUDAN YORK	1.000 PC	R\$ 18,90	R\$ 18.900,00
0005	ATADURA DE CREPOM, TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 15CM X 4,5MT, TRAMA FECHADA, 13 FIOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001 ANVISA, E PORTARIA 106/2003 INMETRO, PACOTE COM 12 UNID.	LUDAN YORK	LUDAN YORK	1.000 PC	R\$ 18,90	R\$ 18.900,00
0006	ATADURA DE CREPOM, TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 20CM X 4,5MT, TRAMA	LUDAN YORK	LUDAN YORK	300 PC	R\$ 18,50	R\$ 5.550,00

	FECHADA, 13 FIOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001 ANVISA, E PORTARIA 106/2003 INMETRO, PACOTE COM 12 UNID.					
0007	ATADURA DE CREPOM, TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 25CM X 4,5MT, TRAMA FECHADA, 13 FIOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001 ANVISA, E PORTARIA 106/2003 INMETRO, PACOTE COM 12 UNID.	LUDAN YORK	LUDAN YORK	300 PC	R\$ 23,50	R\$ 7.050,00
0008	ATADURA DE CREPOM, TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 30CM X 4,5MT, TRAMA FECHADA, 13 FIOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001 ANVISA, E PORTARIA 106/2003 INMETRO, PACOTE COM 12 UNID.	LUDAN YORK	LUDAN YORK	300 PC	R\$ 25,50	R\$ 7.650,00
0009	ATADURA DE CREPOM, TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 8CM X 4,5MT, TRAMA FECHADA, 13 FIOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001 ANVISA, E PORTARIA 106/2003 INMETRO, PACOTE COM 12 UNID.	LUDAN YORK	LUDAN YORK	300 PC	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
0010	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL FENESTRADO EM TNT POLARFIX (50X50CM). PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, OFERECENDO SEGURANÇA, CONFORTO E MALEABILIDADE. PRODUTO DE USO ÚNICO.	POLAR FIX	POLAR FIX	100 UN	R\$ 6,50	R\$ 650,00
0011	CAMPO OPERATÓRIO, TECIDO 100% ALGODÃO, COM FIO RADIOPACO, 45 X 50CM, 15 FIOS/CM2, ACABAMENTO COM PONTO OVERLOCK, BRANCA, 4 CAMADAS, CANTOS ARREDONDADOS, CADARÇO DUPLO MÍNIMO DE 18CM, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNID.	AMERICA	AMERICA	300 PC	R\$ 99,00	R\$ 29.700,00
0012	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL 7,5 CM X 7,5 CM, CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS COM DIMENSÃO DE 7,5X7,5CM QUANDO FECHADAS E 15X30CM QUANDO ABERTAS E 10X 10CM QUANDO FECHADAS E 20X40CM QUANDO ABERTAS, COM 10 UNID.	AMERICA	AMERICA	10.000 PC	R\$ 0,83	R\$ 8.300,00
0013	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: TIPO QUEIJO, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, QUANTIDADE FIOS: 13 FIOS CM2, LARGURA: 91 CM, COMPRIMENTO: 91 M, DOBRAS :4 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	ULTRATÊXTIL	ULTRATÊXTIL	800 UN	R\$ 22,50	R\$ 18.000,00
0014	HASTE FLEXÍVEL, COM PONTAS EM 100% ALGODÃO E COM TRATAMENTO ANTIGERME – CAIXA COM 100 UNIDADES	MILI	MILI	50 CX	R\$ 6,00	R\$ 300,00
0015	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL HOSPITALAR, 50 CM X 50 MTS	EXCLUSIVE PAPEIS	EXCLUSIVE PAPEIS	300 RL	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
0016	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL HOSPITALAR, 70 CM X 50 MTS	EXCLUSIVE PAPEIS	EXCLUSIVE PAPEIS	800 RL	R\$ 18,00	R\$ 14.400,00
0017	GAZE HIDRÓFILA CIRCULAR , NÃO ESTERIL ,100 %ALGODÃO , 8 CAMADAS, 04 DOBRAS, 13 FIOS/CM2	ULTRATÊXTIL	ULTRATÊXTIL	2.000 RL	R\$ 25,00	R\$ 50.000,00
	TOTAL DO LOTE					R\$ 270.000,00
	LOTE 05 - MATERIAL HOSPITALAR 05					
0001	ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA DE MADEIRA), DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO, MEDINDO 14CM X 1,4CM X 0,5CM, PACOTE C/100 UNID.	THEOTO	THEOTO	150 PC	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00
0002	BANDAGEM CURATIVO REDONDO, 25MM DE DIÂMETRO, COR BEGE, ESTÉRIL CAIXA C/500 UNIDADES	CRAL	CRAL	80 CX	R\$ 68,00	R\$ 5.440,00
0003	CURATEC ESTÉRIL ESTERELIAZDO PRO RADIAÇÃO IONIZANTE BETA , CURATEC ALGINATO DE CALCIO E SODIO 10 CMX20 CM	CURATEC	CURATEC	600 UN	R\$ 57,00	R\$ 34.200,00
0004	CURATEC COMPRESSA COM EMULSÃO DE PETROLATUM ESTERIL 7,6CMX7,6CM	CURATEC	CURATEC	600 UN	R\$ 9,00	R\$ 5.400,00
0005	CURATEC COMPRESSA COM EMULSÃO DE PETROLATUM ESTERIL 7,6CMX20,3CM	CURATEC	CURATEC	600 UN	R\$ 13,45	R\$ 8.070,00
0006	CREME DE BARREIRA CURATEC 100 G- BARREIRA PROTETORA HIDRATAÇÃO PROFUNDADEA RESTAURAÇÃO DA PELE	CURATEC	CURATEC	300 UN	R\$ 78,20	R\$ 23.460,00
0007	PIELSANA ÓLEO SACHET 7,5CMX15CM GAZE DE RAYON EMBEBIDA EM ÓLEO COM ÓLEOS DE COPAIBA E MELALEUCA	DBS	DBS	600 UN	R\$ 10,40	R\$ 6.240,00
0008	TESTE DE GRAVÍDEZ AUTO TESTE VISUAL DE GRAVÍDEZ EM ATÉ 1 MINUTO COM TIRA REAGENTE E FRASCO PARA COLETA	SANFARMA	SANFARMA	600 UN	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00
0009	TESTE RAPIDO TROPONINA I METODOLOGIA IMUNOCROMATOGRAFIA CAIXA COM 25 TESTES	EBRAM	EBRAM	6 CX	R\$ 227,50	R\$ 1.365,00
0010	TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR CAIXA C/50 TIRAS	ON CALL	ON CALL	3.000 CX	R\$ 45,90	R\$ 137.700,00
0011	PROTETOR DE QUEIMADURAS E EVISCERACOES 1,20MX0,90M, 45X45CM, EMBALAGEM ESTERIL, COM REGISTRO NA ANVISA	MARIMAR	MARIMAR	50 UN	R\$ 52,50	R\$ 2.625,00
0012	LANCETA COM SISTEMA RETRÁTIL MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA DESCARTÁVEL E ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 200 UNIDADES.	CRAL	CRAL	1.500 CX	R\$ 47,50	R\$ 71.250,00
0013	LANCETAS SIMPLES MEDLEVENSOHN ML03, 28 G G, FORMATO UNIVERSAL , CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDLEVENSOH N	MEDLEVENSOHN	600 CX	R\$ 17,50	R\$ 10.500,00
0014	GLICOSÍMETRO, APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE E REAGENTES PARA DETECÇÃO DE GLICOSE.	ON CALL	ON CALL	200 UN	R\$ 83,00	R\$ 16.600,00
0015	OLEO DE GIRASSOL CICATRIZANTE 200ML	NUTRIEX	NUTRIEX	120 FR	R\$ 12,90	R\$ 1.548,00

	TOTAL DO LOTE					R\$ 329.873,00
	LOTE 06- MATERIAL HOSPITALAR 06					
0001	BANDEJA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: LISA DIMENSÕES APROXIMADAS: 30X20X4CM, ESTERELIZÁVEL.	FORTINOX	FORTINOX	15 UN	R\$ 64,50	R\$ 967,50
0002	BOLSA COLETORA DE URINA TIPO SACO C/ CORDAO ADULTO - DESCARTÁVEL BOLSA COLETORA DE URINA TIPO SACO C/ CORDAO ADULTO - DESCARTÁVEL - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO E MALEÁVEL COM CAPACIDADE PARA 2000ML - PACOTE COM 100 UNIDADES	LETOMED	LETOMED	100 PC	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00
0003	CABO DE BISTURI Nº 3, PARA LÂMINAS DE Nº 11 A 24 MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, TEXTURA EM AUTO-RELEVO PARA MAIOR SEGURANÇA NO MANUSEIO DE ACORDO COM A NR32, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SAFER	SAFER	15 UN	R\$ 12,00	R\$ 180,00
0004	KIT MÁSCARA DE VENTURE ADULTO, KIT MÁSCARA VENTURI É CONFECCIONADO EM PVC COM TRAQUEIA CORRUGADA DE 155MM, ADAPTADOR PARA UMIDIFICAÇÃO/INALAÇÃO E EXTENSÃO PARA CONEXÃO NO UMIDIFICADOR E CATETER	ADVANTIVE	ADVANTIVE	20 UN	R\$ 11,50	R\$ 230,00
0005	KIT MÁSCARA DE VENTURE INFANTIL, KIT MÁSCARA VENTURI É CONFECCIONADO EM PVC COM TRAQUEIA CORRUGADA DE 155MM, ADAPTADOR PARA UMIDIFICAÇÃO/INALAÇÃO E EXTENSÃO PARA CONEXÃO UMIDIFICADOR E CATETER	ADVANTIVE	ADVANTIVE	20 UN	R\$ 11,50	R\$ 230,00
0006	KIT MICRO NEBULIZADOR – ADULTO – É UTILIZADO PARA TRATAMENTOS DE INALAÇÃO, E DEVE SER UTILIZADO JUNTAMENTE COM FONTES DE PRESSURIZAÇÃO (INALADORES, MICRO COMPRESSORES), UTILIZADO PARA INALAÇÃO DE COMPOSTOS MEDICAMENTOSOS.	VITAGOLD	VITAGOLD	50 UN	R\$ 20,90	R\$ 1.045,00
0007	KIT MICRO NEBULIZADOR – INFANTIL – É UTILIZADO PARA TRATAMENTOS DE INALAÇÃO, E DEVE SER UTILIZADO JUNTAMENTE COM FONTES DE PRESSURIZAÇÃO (INALADORES, MICRO COMPRESSORES), UTILIZADO PARA INALAÇÃO DE COMPOSTOS MEDICAMENTOSOS	VITAGOLD	VITAGOLD	50 UN	R\$ 23,90	R\$ 1.195,00
0008	KIT LARINGOSCOPIO ADULTO COMPOSIÇÃO MÍNIMA DO KIT: 01 (UM) CABO ADULTO CONVENCIONAL, LEVE, RESISTENTE, COMPATÍVEL COM LÂMINAS CONVENCIONAIS REUTILIZÁVEIS 01 (UMA) LÂMINA CURVA CONVENCIONAL LED Nº 2 01 (UMA) LÂMINA CURVA CONVENCIONAL LED Nº 3 01 (UMA) LÂMINA CURVA CONVENCIONAL LED Nº 4. ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS: ILUMINAÇÃO EM LED INTEGRADA ÀS LÂMINAS CONJUNTO COMPATÍVEL ENTRE CABO E LÂMINAS PRODUTO REUTILIZÁVEL LÂMINAS AUTOCLAVÁVEIS, QUANDO APLICÁVEL O KIT DEVERÁ SER FORNECIDO ACOMPANHADO DE MALETA PRÓPRIA PARA ACONDICIONAMENTO, PROTEÇÃO, ORGANIZAÇÃO E TRANSPORTE DO CONJUNTO, RESISTENTE, LAVÁVEL E ADEQUADA À CONSERVAÇÃO DOS INSTRUMENTOS.	MACROSUL	MACROSUL	5 UN	R\$ 880,05	R\$ 4.400,25
0009	KIT LAMPADA P/ LARINGOSCOPIO C/ 10UN	MACROSUL	MACROSUL	5 KIT	R\$ 408,00	R\$ 2.040,00
0010	KIT LARINGOSCOPIO PEDIATRICO COMPOSIÇÃO MÍNIMA DO KIT: 01 (UM) CABO INFANTIL CONVENCIONAL MODELO LH- 100-1ª, LEVE, RESISTENTE, COMPATÍVEL COM LÂMINAS CONVENCIONAIS REUTILIZÁVEIS 01 (UMA) LÂMINA RETA CONVENCIONAL LED Nº 00 01 (UMA) LÂMINA RETA CONVENCIONAL LED Nº 0 01 (UMA) LÂMINA RETA CONVENCIONAL LED Nº 1. ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS: ILUMINAÇÃO EM LED INTEGRADA ÀS LÂMINAS CONJUNTO COMPATÍVEL ENTRE CABO E LÂMINAS PRODUTO REUTILIZÁVEL, AUTOCLAVÁVEL (QUANDO APLICÁVEL ÀS LÂMINAS) O KIT DEVERÁ SER FORNECIDO ACOMPANHADO DE MALETA PRÓPRIA PARA ACONDICIONAMENTO, PROTEÇÃO, ORGANIZAÇÃO E TRANSPORTE DO CONJUNTO, RESISTENTE E ADEQUADA À CONSERVAÇÃO DOS INSTRUMENTOS.	MACROSUL	MACROSUL	5 UN	R\$ 985,29	R\$ 4.926,45
0011	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14CM. Especificação: 14CM, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	VITAL	VITAL	20 UN	R\$ 23,10	R\$ 462,00
0012	PINÇA CIRÚRGICA KELLY CURVA 14CM. Especificação: DELICADA CURVA DE 14CM, EM AÇO INOXIDÁVEL	VITALGOLD	VITALGOLD	30 UN	R\$ 32,50	R\$ 975,00
0013	PINÇA CIRÚRGICA KELLY RETA 14CM. Especificação: DELICADA RETA DE 14CM EM AÇO INOXIDÁVEL	VITALGOLD	VITALGOLD	30 UN	R\$ 32,50	R\$ 975,00
0014	PINÇA CRILE CURVA 14CM	VITAL	VITAL	20 UN	R\$ 38,70	R\$ 774,00
0015	PINÇA CRILE RETA 14CM	VITAL	VITAL	20 UN	R\$ 38,70	R\$ 774,00
0016	PINÇA DE ADSON COM DENTE	VITAL	VITAL	20 UN	R\$ 25,00	R\$ 500,00
0017	PINÇA DE ADSON SEM DENTE	VITAL	VITAL	20 UN	R\$ 24,00	R\$ 480,00
0018	PINÇA DE DISSECÇÃO ANATÔMICA 14 CM	VITAL	VITAL	20 UN	R\$ 20,00	R\$ 400,00
0019	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO	VITALGOLD	VITALGOLD	20 UN	R\$ 37,00	R\$ 740,00
0020	PINÇA KOCHER CURVA	ABC	ABC	20 UN	R\$ 71,17	R\$ 1.423,40
0021	PINÇA KOCHER RETA 16CM	ABC	ABC	20 UN	R\$ 45,60	R\$ 912,00
0022	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA SERRILHADA REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	VITAL	VITAL	10 UN	R\$ 53,00	R\$ 530,00
0023	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL PONTA SERRILHADA, AUTOCLAVÁVEL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	VITAL	VITAL	10 UN	R\$ 57,00	R\$ 570,00
0024	POTE PREVENTIVO: FRASCO PORTA LÂMINA PARA EXAME CITOLÓGICO. CAPACIDADE 3 LÂMINAS, TAMPA ROSQUEADA	CRAL	CRAL	240 UN	R\$ 1,00	R\$ 240,00
0025	SUPORTE P/ CAIXA PERFURO CORTANTE 13LT (FABRICADO EM METAL INOXIDÁVEL COBERTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA PARA MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, ACOMPANHA DUAS BUCHAS COM PARAFUSO)	DESCARBOX	DESCARBOX	20 UN	R\$ 38,50	R\$ 770,00
0026	SUPORTE P/ CAIXA PERFURO CORTANTE 20LT	DESCARBOX	DESCARBOX	20 UN	R\$ 47,50	R\$ 950,00

	(FABRICADO EM METAL INOXIDÁVEL COBERTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA PARA MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, ACOMPANHA DUAS BUCHAS COM PARAFUSO)					
0027	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL DE TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA, PARA MONITORAMENTO DA TEMPERATURA E UMIDADE DO AR, INSTRUMENTO PARA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA COM FUNÇÃO MÁXIMA E MÍNIMA E UMIDADE INTERNA. BOTÃO SELETOR DA UNIDADE °C / °F. BOTÃO INTERNA / EXTERNA, CABO COM PONTA INOX COM APROXIMADAMENTE 2,80M.	INCORTERM	INCORTERM	10 UN	R\$ 276,33	R\$ 2.763,30
0028	TERMÔMETRO DIGITAL PARA MÁXIMA E MÍNIMA - 20°C À +50°C, É UM INSTRUMENTO QUE PERMITE A MONITORAÇÃO SIMULTÂNEA DE DUAS TEMPERATURAS.	INCORTERM	INCORTERM	100 UN	R\$ 122,00	R\$ 12.200,00
0029	TESOURA MAYO CURVA 15 CM, EM AÇO INOX, PONTA FINA/FINA, DESBRIDA E CORTA TECIDOS MAIS DENSOS, AUTOCLAVÁVEL, FABRICADO DE ACORDO COM OS PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, REGISTRO NA ANVISA	VITAL	VITAL	20 UN	R\$ 34,50	R\$ 690,00
0030	TESOURA MAYO RETA 15 CM, EM AÇO INOX, PONTA FINA/FINA, DESBRIDA E CORTA TECIDOS MAIS DENSOS, AUTOCLAVÁVEL, FABRICADO DE ACORDO COM OS PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, REGISTRO NA ANVISA	VITAL	VITAL	20 UN	R\$ 34,50	R\$ 690,00
0031	TESOURA METZEMBAUM CURVA 15 CM, EM AÇO INOX, FUNÇÃO DE SEPARAR OS TECIDOS DA PELE SEM SECCIONAR, AUTOCLAVÁVEL, FABRICADO DE ACORDO COM OS PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	VITALGOLD	VITALGOLD	20 UN	R\$ 51,80	R\$ 1.036,00
0032	TESOURA METZEMBAUM RETA 15 CM, EM AÇO INOX, FUNÇÃO DE SEPARAR OS TECIDOS DA PELE SEM SECCIONAR, AUTOCLAVÁVEL, FABRICADO DE ACORDO COM OS PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	VITAL	VITAL	10 UN	R\$ 49,84	R\$ 498,40
0033	TESOURA SPENCER PARA RETIRADA DE PONTOS, RETA, 12 CM	VITAL	VITAL	10 UN	R\$ 35,07	R\$ 350,70
0034	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 120MM X 100M	ESTERILCARE	ESTERILCARE	200 UN	R\$ 85,66	R\$ 17.132,00
0035	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100M	ESTERILCARE	ESTERILCARE	300 UN	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
0036	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM X 100M	ESTERILCARE	ESTERILCARE	100 UN	R\$ 132,00	R\$ 13.200,00
0037	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 80MM X 100M	ESTERILCARE	ESTERILCARE	50 UN	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
0038	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ELETROCARDÍOGRAFO 48MM X 30M. Especificação: MILIMETRADO E INDICADO PARA REGISTRO DOS RESULTADOS DE EXAMES DE ECG QUE SÃO OS ELETROCARDIOGRAMAS, MONITORAMENTO DE PACIENTES, TESTES ERGOMÉTRICOS E EEG (ELETROCEFALOGAMA) COM GRANDE SENSIBILIDADE E ÓTIMA NITIDEZ DO TRAÇO REGISTRO NA ANVISA EMBALAGEM COM 1 ROLO.	MEDIBEM	MEDIBEM	50 RL	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
	TOTAL DO LOTE					R\$ 115.000,00
	LOTE 08 - MATERIAL HOSPITALAR 08					
0001	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, DIÂMETRO INTERNO: 6,0 MM, POLIVINIL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO, VALVULADO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO, COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, ACABAMENTO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA DE FÁCIL MANUSEIO	MEDIX	MEDIX	100 UN	R\$ 67,41	R\$ 6.741,00
0002	FITA ADESIVA HOSPITALAR, MEDINDO 19MM X 50MT,	MISSNER	MISSNER	100 UN	R\$ 10,43	R\$ 1.043,00
0003	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE, COM 30 METROS DE COMPRIMENTO E 19 MILÍMETROS DE LARGURA.	CIEX	CIEX	100 UN	R\$ 10,97	R\$ 1.097,00
0004	FITA MICROPORE 1,2MM X 10M. DESCRIÇÃO: FITA MICRO POROSA, BRANCA, NÃO-ESTÉRIL, HIPOALÉRGICA, COMPOSTA DE NÃO TECIDO A BASE DE FIBRAS DE VISCOSE COM ADESIVO ACRÍLICO, ISENTO DE LÁTEX, COM BOA ADERÊNCIA.	MISSNER	MISSNER	300 UN	R\$ 3,77	R\$ 1.131,00
0005	FITA ADESIVA CIRÚRGICA MICROPOROSA ,BRANCA, 100MMX4,5M	MISSNER	MISSNER	720 UN	R\$ 9,78	R\$ 7.041,60
0006	FITA MICROPORE 100MM X 10M. DESCRIÇÃO: FITA MICRO POROSA, BRANCA, NÃO-ESTÉRIL, HIPOALÉRGICA, COMPOSTA DE NÃO TECIDO A BASE DE FIBRAS DE VISCOSE COM ADESIVO ACRÍLICO, ISENTO DE LÁTEX, COM BOA ADERÊNCIA.	MISSNER	MISSNER	300 UN	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
0007	FITA MICROPORE 25MM X 10M. DESCRIÇÃO: FITA MICROPOROSA, BRANCA, NÃO-ESTÉRIL, HIPOALÉRGICA, COMPOSTA DE NÃO TECIDO A BASE DE FIBRAS DE VISCOSE COM ADESIVO ACRÍLICO, ISENTO DE LÁTEX, COM BOA ADERÊNCIA.	MISSNER	MISSNER	300 UN	R\$ 11,50	R\$ 3.450,00
0008	FITA MICROPORE 50MM X 10M. DESCRIÇÃO: FITA MICROPOROSA, BRANCA, NÃO-ESTÉRIL, HIPOALÉRGICA, COMPOSTA DE NÃO TECIDO A BASE DE FIBRAS DE VISCOSE COM ADESIVO ACRÍLICO, ISENTO DE LÁTEX, COM BOA ADERÊNCIA.	MISSNER	MISSNER	300 UN	R\$ 12,50	R\$ 3.750,00
0009	LUVA LÁTEX DESCARTÁVEL, PARA PROCEDIMENTO COM PÓ / CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHO G	MEDIX	MEDIX	800 CX	R\$ 27,10	R\$ 21.680,00
0010	LUVA LÁTEX DESCARTÁVEL, PARA PROCEDIMENTO COM PÓ / CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHO M	MEDIX	MEDIX	1.200 CX	R\$ 27,45	R\$ 32.940,00
0011	LUVA LÁTEX DESCARTÁVEL, PARA PROCEDIMENTO COM PÓ / CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHO P	MEDIX	MEDIX	1.200 CX	R\$ 27,00	R\$ 32.400,00
0012	LUVA LÁTEX DESCARTÁVEL, PARA PROCEDIMENTO COM PÓ / CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHO PP	MEDIX	MEDIX	1.000 CX	R\$ 27,00	R\$ 27.000,00
0013	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA CAMADA DESCARTÁVEL, COM 50 UNIDADES	ABL	ABL	800 CX	R\$ 7,90	R\$ 6.320,00
0014	MÁSCARA DE HUDSON, MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM RESERVATÓRIO	VITAGOLD	VITAGOLD	100 UN	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
0015	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 01	VITAGOLD	VITAGOLD	10 UN	R\$ 249,00	R\$ 2.490,00
0016	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 02	VITAGOLD	VITAGOLD	10 UN	R\$ 249,00	R\$ 2.490,00

0017	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 03	VITAGOLD	VITAGOLD	10 UN	R\$ 249,00	R\$ 2.490,00
0018	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 04	VITAGOLD	VITAGOLD	10 UN	R\$ 249,00	R\$ 2.490,00
0019	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 05	VITAGOLD	VITAGOLD	10 UN	R\$ 249,00	R\$ 2.490,00
0020	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 1,5	VITAGOLD	VITAGOLD	10 UN	R\$ 249,00	R\$ 2.490,00
0021	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 2,5	VITAGOLD	VITAGOLD	10 UN	R\$ 248,99	R\$ 2.489,90
0022	MÁSCARA PFF3 HOSPITALAR N95 COM VALVULA. MÁSCARA RESPIRADOR SEMIFACIAL DESCARTÁVEL COM VÁLVULA, CLASSE PFF3, COM EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 99% (PENETRAÇÃO MÁXIMA DE 1%), COM CLIPE NASAL QUE FACILITA A VEDAÇÃO E EFICIÊNCIA DO RESPIRADOR COM ELÁSTICOS QUE PROPORCIONAM MELHOR AJUSTE COM FORMATO DOBRÁVEL COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO DE ALTA PERFORMANCE	3M	3M	2.000 UN	R\$ 1,48	R\$ 2.960,00
0023	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO INCOLOR, EM POLICARBONATO ÓPTICO COM PROTEÇÃO LATERAL, TRATAMENTO ANTIRRISCO E ANTIEMBAÇAANTE (OPCIONAL). ARMAÇÃO EM MATERIAL PLÁSTICO, HASTES COM AJUSTE DE COMPRIMENTO.	DANNY CONDOR	DANNY CONDOR	30 UN	R\$ 19,05	R\$ 571,50
0024	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR 100 L.	VERDEPLAS	VERDEPLAS	250 PC	R\$ 64,00	R\$ 16.000,00
	Especificação: COR BRANCO LEITOSO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS MEDINDO NO MÍNIMO: 75X105CM DE LARGURA X 90CM DE ALTURA ESPESSURA MÍNIMA DE 0,08MM CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2002 COM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES CONSTANTES APLICÁVEIS DEVENDO CONSTAR EM CADA SACO A INSCRIÇÃO E SÍMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE E SUBSTÂNCIA 6.2 UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES					
0025	SACO PLÁSTICO PARA LIXO INFECTANTE, DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE PARA 50 LITROS (BRANCO LEITOSO COM IDENTIFICAÇÃO: LIXO INFECTANTE). PACOTE C 100 UNIDADES	VERDEPLAS	VERDEPLAS	300 PC	R\$ 39,00	R\$ 11.700,00
0026	SAPATILHA CIRURGICA (PROPE) MEDINDO DE 32 A 36 CM DE COMPRIMENTO ESTICADO, ALTURA DE 10CM CONFECCIONADA EM TNT 100% POLIPROPILENO COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA GARATURA MINIMA 40G/M2 DESCARTAVEL HIPOALERGENICA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PACOTE COM 100 PARES	PREVEMAX	PREVEMAX	300 UN	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
0027	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA EM TNT, MATERIAL HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO, PACOTE C/ 100 UNIDADES	PREVEMAX	PREVEMAX	300 PC	R\$ 12,85	R\$ 3.855,00
	TOTAL DO LOTE					R\$ 210.000,00
	LOTE 11 - MATERIAL HOSPITALAR 11					
0001	Curativo primário, estéril, absorvente, não aderente, não oclusivo, composto por Fibras Poliabsorventes, formadas por núcleo acrílico envolto por polímeros de poliacrilato de amônia e Matriz Cicatrizante TLC-Ag (tecnologia Lípido Coloide, composta por matriz lipofílica, carboximetilcelulose e sais de prata). Tamanho 10x10cm.	URGO MEDICAL CLEAN AG	URGO MEDICAL CLEAN AG	500 UN	R\$ 119,98	R\$ 59.990,00
0002	Curativo primário, estéril, absorvente, não aderente, não oclusivo, composto por Fibras Poliabsorventes, formadas por núcleo acrílico envolto por polímeros de poliacrilato de amônia e Matriz Cicatrizante TLC-Ag (tecnologia Lípido Coloide, composta por matriz lipofílica, carboximetilcelulose e sais de prata). Tamanho 15x15cm.	URGO MEDICAL CLEAN AG	URGO MEDICAL CLEAN AG	300 UN	R\$ 201,51	R\$ 60.453,00
0003	Sistema de Terapia Compressiva multi componentes, composto por duas bandagens que fornecem a pressão terapêutica de 40 mmHg. A primeira bandagem é de curto estiramento, macia e confortável, absorve o exsudato e não se desfaz, fornecendo 80% da compressão. A segunda bandagem é de longo estiramento, fornece 20% da compressão, é auto aderente e mantém o conjunto por até 7 dias sem afrouxar. Ambas bandagens possuem marcador de pressão elíptico garantindo a perfeita e correta aplicação. Tamanho 18-25 cm tornozelo.	URGO MEDICAL URGO K2	URGO MEDICAL URGO K2	400 UN	R\$ 231,01	R\$ 92.404,00
0004	Curativo primário, estéril, não aderente, não oclusivo, constituído por uma rede textil 100% de poliéster impregnada com Matriz Cicatrizante TLC-Ag (tecnologia Lípido Coloide, composta por matriz lipofílica, carboximetilcelulose e sais de prata). Tamanhos 10x12cm.	URGO MEDICAL URGO TUL AG	URGO MEDICAL URGO TUL AG	100 UN	R\$ 175,13	R\$ 17.513,00
0005	Curativo primário, estéril, não aderente, não oclusivo, constituído por uma rede textil 100% de poliéster impregnada com Matriz Cicatrizante TLC-Ag (tecnologia Lípido Coloide, composta por matriz lipofílica, carboximetilcelulose e sais de prata). Tamanhos 15x15cm.	URGO MEDICAL URGO TUL AG	URGO MEDICAL URGO TUL AG	100 UN	R\$ 318,65	R\$ 31.865,00
0006	Curativo primário, estéril, flexível e adaptável, não aderente, não oclusivo, composto por uma rede textil 100% de poliéster impregnada com Matriz Cicatrizante TLC-NOSF (tecnologia Lípido Coloide composta por matriz lipofílica, carboximetilcelulose e octassulfato de sacarose) Tamanho 10x10cm.	URGO MEDICAL START CONTACT	URGO MEDICAL START CONTACT	200 UN	R\$ 220,00	R\$ 44.000,00
0007	Curativo primário, estéril, absorvente, não aderente, não oclusivo, composto por Fibras Poliabsorventes, formadas por núcleo acrílico envolto por polímeros de poliacrilato de amônia, e Matriz Cicatrizante TLC-NOSF (tecnologia Lípido Coloide composta por matriz lipofílica, carboximetilcelulose e octassulfato de sacarose). Tamanho 10x10cm.	URGO MEDICAL START PLUS PAD	URGO MEDICAL START PLUS PAD	200 UN	R\$ 226,69	R\$ 45.338,00
0008	Curativo primário, estéril, absorvente, composto por Fibras Poliabsorventes, formadas por núcleo acrílico envolto por polímeros de poliacrilato de amônia, Matriz Cicatrizante TLC-NOSF (tecnologia Lípido Coloide composta por matriz lipofílica, carboximetilcelulose e octassulfato de sacarose), camada superabsorvente, camada de não tecido, filme de poliuretano com borda de silicone semipermeável. Tamanhos 15x15cm.	URGO MEDICAL START BORDER	URGO MEDICAL START BORDER	100 UN	R\$ 284,53	R\$ 28.453,00
0009	Curativo primário, estéril, absorvente, composto por Fibras Poliabsorventes, formadas por núcleo acrílico envolto por polímeros de poliacrilato de amônia, Matriz Cicatrizante TLC-NOSF (tecnologia Lípido Coloide composta por matriz lipofílica, carboximetilcelulose e octassulfato de sacarose), camada superabsorvente, camada de não tecido, filme de poliuretano com borda de silicone semipermeável. Tamanhos	URGO MEDICAL START PLUS BORDER	URGO MEDICAL START PLUS BORDER	50 UN	R\$ 318,64	R\$ 15.932,00

	15x20cm.					
0010	Curativo primário, estéril, absorvente, composto por Fibras Poliabsorventes, formadas por núcleo acrílico envolto por polímeros de poliacrilato de amônia, Matriz Cicatrizante TLC-NOSF (tecnologia Lípido Coloide composta por matriz lipofílica, carboximetilcelulose e octassulfato de sacarose), camada superabsorvente, camada de não tecido, filme de poliuretano com borda de silicone semipermeável.Tamanhos 20x20cm.	URGO MEDICAL URGO START PLUS BORDER	URGO MEDICAL URGO START PLUS BORDER	50 UN	R\$ 389,63	R\$ 19.481,50
0011	Curativo primário, estéril, flexível, com remoção atraumática, não oclusivo, recortável, constituído por uma malha de poliéster com extensibilidade longitudinal, impregnada com Matriz Cicatrizante TLC (Tecnologia Lípido Coloide, composta por matriz lipofílica e carboximetilcelulose).Tamanhos 10x10cm.	URGO MEDICAL URGO TUL	URGO MEDICAL URGO TUL	200 UN	R\$ 78,98	R\$ 15.796,00
0012	Curativo primário, estéril, flexível, com remoção atraumática, não oclusivo, recortável, constituído por uma malha de poliéster com extensibilidade longitudinal, impregnada com Matriz Cicatrizante TLC (Tecnologia Lípido Coloide, composta por matriz lipofílica e carboximetilcelulose).Tamanhos 15x15cm.	URGO MEDICAL URGO TUL	URGO MEDICAL URGO TUL	100 UN	R\$ 175,10	R\$ 17.510,00
0013	Curativo de espuma de poliuretano impregnada com Matriz Cicatrizante TLC (tecnologia Lípido Coloide, composta por matriz lipofílica e carboximetilcelulose), camada superabsorvente, camada de não tecido, filme de poliuretano com borda de silicone semipermeável. Tamanhos 10x10cm	URGO MEDICAL URGO TUL ABSORB BORDER	URGO MEDICAL URGO TUL ABSORB BORDER	200 UN	R\$ 88,93	R\$ 17.786,00
0014	Gel para descontaminação de feridas, composto por: água purificada, 0,1% de polihexametilbiguanida (PHMB), composto de betaina, hidroxietilcelulose, EDTA, Imidazolidinil uréia e propilenoglicol. Combate e previne a infecção, faz a descontaminação da lesão e mantém o meio úmido. Apresentação 100mL.	CURATEC GEL PHMB EDTA CURATEC	CURATEC GEL PHMB EDTA CURATEC	200 FR	R\$ 94,60	R\$ 18.920,00
0015	Solução aquosa, incolor e límpida, destinada à limpeza e descontaminação de todos os tipos de feridas inclusive as lesões de difícil acesso (cavitárias e fissuras), além de oferecer hidratação adequada ao leito. O produto atua na prevenção e tratamento de todos os tipos de feridas inclusive das criticamente colonizadas, infecção e com biofilme.. O produto é composto por 0,1% de PHMB (polihexametilbiguanida), 0,1% de EDTA dissódico, água, glicerina e 0,1% de betaina (cocoamidopropilbetaina). Embalagem de 350ml com marcação de volumetria, possibilitando gerencialmente dos volumes.	CURATEC SOLUÇÃO PHMB + EDTA CURATEC	CURATEC SOLUÇÃO PHMB + EDTA CURATEC	200 UN	R\$ 84,95	R\$ 16.990,00
	TOTAL DO LOTE					R\$ 502.431,50

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de

penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°011/2026 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 14 de agosto de 2026.

(assinado eletronicamente)
Município de Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
(Assinado Eletronicamente)
Nacional Comercio e Representação EIRELI
C.N.P.J. Nº 18.588.224/0001-21
MARIA DA CONCEICAO MOURA NASCIMENTO
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:9859339F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 140805/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN
SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 140805/2026

Processo nº 93553348/2026 – PMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 – PE – SRP

Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2026, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor Hudson Matias Cavalcante, inscrita no CPF nº ***.360.***-13, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa Artmed Comercial Eireli, inscrita no CNPJ: 04.361.467/0001-18 nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2026, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GALINHOS/RN..

EMPRESA ARTMED COMERCIAL EIRELI EPP CNPJ: 04.361.467/0001-18

ENDEREÇO: RUA LUIZ DUTRA, 340 – ALECRIM, NATAL/RN CEP 59.040-340 REPRESENTANTE: MARIA FAGNEIDEI DANTAS DE PAIVA, CPF: 050.026.924-60

CONTATO: 84 3211-9821 EMAIL: artmedrn@artmedrn.com.br

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		LOTE 01 - BENZODIAZEPÍNICOS (ANSIOLÍTICOS E SEDATIVOS)					
	0001	ALPRAZOLAM 0,5MG	GENERICO	NOVA QUIMICA	600 CPR	R\$ 0,60	R\$ 360,00
	0002	ALPRAZOLAM 1MG	GENERICO	EMS	600 CPR	R\$ 0,80	R\$ 480,00
	0003	ALPRAZOLAM 2MG	GENERICO	EMS	5.000 CPR	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
	0004	BROMAZEPAM 3MG	GENERICO	EMS	2.000 CPR	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
	0005	BROMAZEPAM 6MG	GENERICO	TEUTO	2.000 CPR	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
	0006	CLONAZEPAM, CONCENTRAÇÃO 0,25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO SUBLINGUAL	RIVOTRIL	ROCHE DIAGNOST. BR	1.600 CPR	R\$ 2,00	R\$ 3.200,00
	0007	CLONAZEPAM. Concentração/dosagem de 0,5 mg. Forma farmacêutica drágea/comprimido/capsula. Forma de apresentação em drágea/comprimido/capsula prazo de validade mínimo de 12 meses, via oral.	ZILEPAM	GEOLAB IND.FARMACEUT	4.200 CPR	R\$ 0,47	R\$ 1.974,00
	0008	CLONAZEPAM. Concentração/dosagem de 2,5mg/ml. Forma farmacêutica solução. Forma de apresentação em frasco c/ 20ml. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Via oral, frasco c/ 20ml	GENERICO	GEOLAB IND.FARMACEUT	460 FR	R\$ 3,00	R\$ 1.380,00
	0009	CLONAZEPAM. Concentração/dosagem de 2mg. Forma farmacêutica drágea/comprimido/capsula. Forma de apresentação COMPRIMIDO. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Via oral	GENERICO	EMS	26.000 CPR	R\$ 0,39	R\$ 10.140,00
	0010	DIAZEPAM. Concentração/dosagem 10mg/ml ampola.	HIPOLABOR	HIPOLABOR	420 AMP	R\$ 2,00	R\$ 840,00

		Forma farmacêutica ampola 2ml. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Via parenteral.					
	0011	DIAZEPAM. Concentração/dosagem 5mg/ml ampola. Forma farmacêutica ampola 2ml. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Via parenteral.	HIPOLABOR	HIPOLABOR	420 AMP	R\$ 3,90	R\$ 1.638,00
	0012	DIAZEPAM. Concentração/dosagem de 10 mg. Forma farmacêutica comprimido/drágea/capsula. Forma de apresentação em comprimido/drágea/capsula. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Via oral	SANTIAZEPAM	SANTISA	20.000 CPR	R\$ 0,40	R\$ 8.000,00
	0013	DIAZEPAM. Concentração/dosagem de 5mg. Forma farmacêutica comprimido/drágea/cápsula. Forma de apresentação em comprimido/drágea/cápsula. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Via oral	SANTIAZEPAM	SANTISA	7.000 CPR	R\$ 0,25	R\$ 1.750,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 37.962,00
0003		LOTE 03 - ANTIDEPRESSIVOS					
	0001	AMITRIPTILINA 25 MG	GENERIC	EMS	48.000 CPR	R\$ 0,31	R\$ 14.880,00
	0002	BROMIDRATO CITALOPRAM 20MG	GENERIC	EMS	3.000 CPR	R\$ 1,44	R\$ 4.320,00
	0003	CLORIDRATO DE PAROXETINA 10 MG	PONDERA	EUROFARMA	2.000 CPR	R\$ 3,57	R\$ 7.140,00
	0004	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	GENERIC	TEUTO	2.000 CPR	R\$ 1,57	R\$ 3.140,00
	0005	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25 MG	ASSERT	MOMENTA FARMA	6.000 CPR	R\$ 1,41	R\$ 8.460,00
	0006	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	GENERIC	GEOLAB IND.FARMACEUT	24.000 CPR	R\$ 0,82	R\$ 19.680,00
	0007	ESCITALOPRAM 10 MG	GENERIC	CIMED	15.000 CPR	R\$ 1,03	R\$ 15.450,00
	0008	ESCITALOPRAM 20 MG	GENERIC	EMS	20.000 CPR	R\$ 1,44	R\$ 28.800,00
	0009	FLUOXETINA 20MG/ML (GOTAS 20ML)	DAFORIN	SIGMA PHARMA (EMS)	120 FR	R\$ 64,00	R\$ 7.680,00
	0010	FLUOXETINA 20MG	GENERIC	HIPOLABOR	45.000 CPR	R\$ 0,49	R\$ 22.050,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 131.600,00
0004		LOTE 04 - ANTIPSICÓTICOS (NEUROLEPTICOS)					
	0001	CLORIDRATO DE LEVOMEPRAMAZINA (NEOZINE) 40MG/ML, FRASCO DE 20ML	LEVOZINE	CRISTALIA	200 FR	R\$ 16,94	R\$ 3.388,00
	0002	CLORPROMAZINA. Concentração/dosagem 5mg/ml ampola. Forma farmacêutica ampola 5ml. Prazo de validade mínimo de 12meses. Via parenteral.	LONGACTIL	CRISTALIA	300 AMP	R\$ 9,42	R\$ 2.826,00
	0003	CLORPROMAZINA. Concentração/dosagem de 100 mg. Forma farmacêutica comprimido/drágea/capsula. Forma de apresentação em comprimido/drágea/capsula. prazo de validade mínimo de 12 meses. Via oral	CLORPROMAZ	UNIAO QUIMICA	8.000 CPR	R\$ 0,74	R\$ 5.920,00
	0004	CLORPROMAZINA. Concentração/dosagem de 25 mg. Forma farmacêutica comprimido/drágea/capsula. Forma de apresentação em comprimido/drágea/capsula. prazo de validade mínimo de 12 meses. Via oral	LONGACTIL	CRISTALIA	5.000 CPR	R\$ 0,61	R\$ 3.050,00
	0005	CLORPROMAZINA. Concentração/dosagem de 40mg/ml. Forma farmacêutica solução. Forma de apresentação em frasco c/ 20ml. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Via oral, frasco c/ 20ml	LONGACTIL	CRISTALIA	90 FR	R\$ 10,06	R\$ 905,40
	0006	HALOPERIDOL. Concentração/dosagem 5mg/ml. Forma farmacêutica injetável. Forma de apresentação AMPOLA 1ml. Prazo de validade mínimo 12 meses.	UNI HALOPER	UNIAO QUIMICA	80 AMP	R\$ 4,97	R\$ 397,60
	0007	HALOPERIDOL. Concentração/dosagem de 1mg. Forma farmacêutica comprimido/drágea/cápsula. Forma de apresentação em comprimido/cápsula/drágea. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Via oral	HALO	CRISTALIA	4.200 CPR	R\$ 0,56	R\$ 2.352,00
	0008	HALOPERIDOL. Concentração/dosagem de 2 mg/ml. forma farmacêutica solução oral. Forma de apresentação frasco conta gotas 20ml. Prazo de validade mínimo 12 meses.	GENERIC	UNIAO QUIMICA	80 FR	R\$ 4,40	R\$ 352,00
	0009	HALOPERIDOL. Concentração/dosagem de 5mg. Forma farmacêutica comprimido/drágea/cápsula. Forma de apresentação em comprimido/drágea/cápsula. Prazo de validade de mínimo 12 meses. Via oral	HALO	CRISTALIA	12.000 CPR	R\$ 0,68	R\$ 8.160,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 27.351,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$42 EM = I \times N \times VP$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bemcomo pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº012/2026 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 14 de agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

Município De Galinhos/RN

C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

Artmed Comercial EIRELI EPP

C.N.P.J. Nº 04.361.467/0001-18

MARIA FAGNEIDEI DANTAS DE PAIVA

Representante Legal

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:5EB59261

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 140806/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 140806/2026

Processo nº 93553348/2026 – PMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 – PE – SRP

Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2026, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor Hudson Matias Cavalcante, inscrita no CPF nº ***.360.***-13, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ: 18.588.224/0001-21 nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2026, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GALINHOS/RN..

EMPRESA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI CNPJ: 18.588.224/0001-21

ENDEREÇO: RUA TUIUTI, 772, CEP 59.014-160, PETROPÓLIS, NATAL/RN REPRESENTANTE: MARIA DA CONCEICAO MOURA NASCIMENTO, CPF: 023.241.414-93

CONTATO: (84) 3025-9397 EMAILS: nacional.licitacao@gmail.com

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0002		LOTE 02 - ANTICONVULSIVANTES E ESTABILIZADORES DE HUMOR					
	0001	CARBAMAZEPINA. Concentração/dosagem de 20 mg/1 ml. Forma farmacêutica suspensão. Forma de apresentação em frasco com 100 ml com seringa dosadora. Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Via oral.	HIPOLABOR	HIPOLABOR	400 FR	R\$ 24,34	R\$ 9.736,00
	0002	CARBAMAZEPINA. Concentração/dosagem de 200 mg. Forma farmacêutica comprimido/drágea/capsula. Forma de apresentação em comprimido/drágea/capsula. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Via oral	HIPOLABOR	HIPOLABOR	20.000 CPR	R\$ 0,76	R\$ 15.200,00
	0003	CARBAMAZEPINA. concentração/dosagem de 400 mg concentração/dosagem de 400 mg, forma farmacêutica comprimido/drágea/capsula, forma de apresentação em comprimido/drágea/capsula - prazo de validade mínimo de 12 meses - via oral	CRISTALIA	CRISTALIA	8.000 UN	R\$ 1,00	R\$ 8.000,00
	0004	CARBONATO DE LITIO 300MG forma farmacêutica: comprimido/comprimido revestido forma de apresentação: comprimido/comprimido revestido via administração: oral unidade de fornecimento: comprimido.	HIPOLABOR	HIPOLABOR	8.200 CPR	R\$ 1,21	R\$ 9.922,00
	0005	DIVALPROATO DE SODIO 500MG forma farmacêutica: comprimido revestido forma de apresentação: comprimido via administração: oral unidade de fornecimento: comprimido	ZYDUS	ZYDUS	7.200 CPR	R\$ 2,79	R\$ 20.088,00
	0006	FENITOÍNA 100 MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	10.000 CPR	R\$ 1,30	R\$ 13.000,00
	0007	FENITOINA SÓDICA. Concentração/dosagem 50mg/ml. Forma farmacêutica ampola 5ml. Prazo de validade mínimo 12 meses. Via parenteral.	HIPOLABOR	HIPOLABOR	160 AMP	R\$ 8,20	R\$ 1.312,00
	0008	FENITOINA. Concentração/dosagem de 100mg. Forma farmacêutica comprimido/drágea/cápsula. Forma de apresentação em comprimido/drágea/ cápsula. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Via oral	HIPOLABOR	HIPOLABOR	9.000 CPR	R\$ 1,37	R\$ 12.330,00
	0009	FENOBARBITAL SODICO. Concentração/dosagem de 100mg/ml. Forma farmacêutica injetável. Forma de apresentação em forma de apresentação em ampola 2ml. validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Via Oral	CRISTALIA	CRISTALIA	160 AMP	R\$ 6,00	R\$ 960,00
	0010	FENOBARBITAL. Concentração/dosagem de 100mg. Forma farmacêutica comprimido/drágea/cápsula. Forma de apresentação em comprimido/cápsula/drágea. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Via oral	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	15.000 CPR	R\$ 1,02	R\$ 15.300,00
	0011	FENOBARBITAL. Concentração/dosagem de 40mg/1ml. Forma farmacêutica frasco com 20 ml. Forma de apresentação em frasco com 20 ml. Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Via oral	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	180 FR	R\$ 10,89	R\$ 1.960,20
	0012	GABAPENTINA 300MG	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	12.000 CPR	R\$ 0,95	R\$ 11.400,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 119.208,20
0005		LOTE 05 - Antifúngicos e Antivirais					
	0001	ETOMIDATO 2mg/ml	CRISTALIA	CRISTALIA	400 AMP	R\$ 15,35	R\$ 6.140,00
	0002	ESCETAMINA 50 mg/ml	HIPOLABOR	HIPOLABOR	400 AMP	R\$ 58,50	R\$ 23.400,00
	0003	FENTANILA. Concentração/dosagem 50mcg/ml. Forma farmacêutica injetável. Forma de apresentação ampola 410ml. Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Via parenteral	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	80 AMP	R\$ 4,33	R\$ 346,40
	0004	BIPERIDENO. concentração/dosagem de 2 mg forma farmacêutica comprimido/drágea/capsula forma de apresentação em comprimido/drágea/capsula. Prazo de validade mínimo de 12 meses via oral	CRISTALIA	CRISTALIA	10.000 CPR	R\$ 1,12	R\$ 11.200,00
	0005	BIPERIDENO. Concentração/dosagem de 5mg/ml. Forma farmacêutica injetável. Forma de apresentação em ampola 1ml.prazo de validade mínimo 12meses	CRISTALIA	CRISTALIA	100 AMP	R\$ 4,00	R\$ 400,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 41.486,40

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 2.1. advertência;
 - 2.2. multa;
 - 2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto.
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
 - c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
 - d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 - e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
 - g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
 - h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
 - i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
 - j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
 - k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
 - l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº012/2026 e a proposta da empresa registrada.
- Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.
- Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 14 de agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
Nacional Comercio E Representação EIRELI
C.N.P.J. Nº 18.588.224/0001-21
MARIA DA CONCEICAO MOURA NASCIMENTO
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:CAE9F2E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 140807/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN
SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 140807/2026

Processo nº 10928268/2026 – PMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – PE – SRP

Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2026, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor Hudson Matias Cavalcante, inscrita no CPF nº ***.360.***-13, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa Artmed Comercial Eireli, inscrita no CNPJ: 04.361.467/0001-18 nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 013/2026, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GALINHOS/RN.

EMPRESA ARTMED COMERCIAL EIRELI EPP CNPJ: 04.361.467/0001-18

ENDEREÇO: RUA LUIZ DUTRA, 340 – ALECRIM, NATAL/RN CEP 59.040-340 REPRESENTANTE: MARIA FAGNEIDEI DANTAS DE PAIVA, CPF: 050.026.924-60

CONTATO: 84 3211-9821 EMAIL: artmedrn@artmedrn.com.br

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0002		LOTE 02 - Cardiovasculares, Vasopressores e Parada Cardiorrespiratória					
	0001	Adrenalina 1G 1ml	HYFREN	HYPOFARMA	2.000 AMP	R\$ 1,55	R\$ 3.100,00
	0002	Amidrona 150mg/	GENERIC	HIPOLABOR	2.000 AMP	R\$ 4,48	R\$ 8.960,00
	0003	Adenosina 3mg/ml	GENERIC	HIPOLABOR	2.000 AMP	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
	0004	Atropina 0,25mh 1ml	ATROFARMA	FARMACE - IND.QUIM.F	2.000 UN	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
	0005	Dobutamina 250mg/ml	GENERIC	TEUTO	500 FR	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
	0006	Dopamina 5 mg/ml	GENERIC	HIPOLABOR	1.000 AMP	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
	0007	Etilefrina 10mg/ml	ETILEFRIL	UNIAO QUIMICA	1.000 AMP	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
	0008	Hidralazina 20 mg/ML	NEPRESOL	CRISTALIA	2.000 AMP	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
	0009	Metoprolol 1mg/ml	BECA	HALEX ISTAR	500 AMP	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
	0010	Nerapinefrina Sódica 8mg/ml	GENERIC	HYPOFARMA	3.000 AMP	R\$ 2,30	R\$ 6.900,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 88.360,00
0003		LOTE 03 - Antimicrobianos (Antibióticos Injetáveis)					
	0001	Ampicilina Sódica 100mg/ml	GENERIC	TEUTO	2.000 AMP	R\$ 7,67	R\$ 15.340,00
	0002	Azitromicina inj 500 mg	AZICIN	CRISTALIA	1.000 AMP	R\$ 21,77	R\$ 21.770,00
	0003	Benzilpenicilina 1200.00UI Pó p/ suspensão injetável	BEPEBEN	TEUTO	6.000 AMP	R\$ 9,91	R\$ 59.460,00
	0004	Benzilpenicilina 600.00UI Pó p/ suspensão injetável	BEPEBEN	TEUTO	4.000 AMP	R\$ 11,14	R\$ 44.560,00
	0005	Cefalotina 1g	CEFARISTON	BLAU	2.000 AMP	R\$ 9,55	R\$ 19.100,00
	0006	Ceftriaxona 1g	GENERIC	TEUTO	3.000 AMP	R\$ 6,26	R\$ 18.780,00
	0007	Ciprofloxacino, clor 200mg/ml	FRESOFLOX	FRESENIUS KABI	500 BSA	R\$ 12,35	R\$ 6.175,00
	0008	Ciprofloxacino, clor 400mg/ml	FRESOFLOX	FRESENIUS KABI	500 BSA	R\$ 14,28	R\$ 7.140,00
	0009	CLINADAMICINA 150mg/ml + 4ML	GENERIC	HIPOLABOR	1.000 AMP	R\$ 7,91	R\$ 7.910,00
	0010	Levofloxacino 5mg/ml	GENERIC	HALEX ISTAR	5.000 AMP	R\$ 13,85	R\$ 69.250,00
	0011	Oxacilina 500mg/ml	OXANON	BLAU	1.000 FR	R\$ 9,51	R\$ 9.510,00

	0012	Solução Injetável De Metronidazol 500Mg - Frasco 100ML	GENERICICO	HALEX ISTAR	1.000 AMP	R\$ 6,91	R\$ 6.910,00
	0013	Sulfato de Gentamicina 40mg/ml	GENERICICO	SANTISA	2.000 AMP	R\$ 2,45	R\$ 4.900,00
	0014	Sulfato Gentamicina 80mg/ml	HYTAMICINA	HYPOFARMA	2.000 AMP	R\$ 1,51	R\$ 3.020,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 293.825,00
0004		LOTE 04 - Corticosteroides (Anti-inflamatórios Esteroidais)					
	0001	Dexametasona 4mg/ml	GENERICICO	HYPOFARMA	15.000 AMP	R\$ 1,34	R\$ 20.100,00
	0002	Diazepam sol inj. 10mg/2ml amp. C/2ml	HIPOLABOR	HIPOLABOR	3.000 AMP	R\$ 1,39	R\$ 4.170,00
	0003	Hidrocortisona 100mg/ml	GENERICICO	BLAU	4.000 AMP	R\$ 4,77	R\$ 19.080,00
	0004	Hidrocortisona 500mg/ml	ANDROCORTIL	TEUTO	3.000 AMP	R\$ 8,38	R\$ 25.140,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 68.490,00
0006		LOTE 06 - Sistema Nervoso Central, Sedativos e Anticonvulsivantes					
	0001	Diazepam sol inj. 10mg/2ml amp. C/2ml	HIPOLABOR	HIPOLABOR	3.000 AMP	R\$ 1,39	R\$ 4.170,00
	0002	Diazepam sol inj. 5mg/ml amp. C/2ml	HIPOLABOR	HIPOLABOR	5.000 AMP	R\$ 1,39	R\$ 6.950,00
	0003	Fenitoína sódica 50 mg/ml 5 ml	GENERICICO	HIPOLABOR	1.000 AMP	R\$ 3,19	R\$ 3.190,00
	0004	Fenobarbital 100 mg /mL 2 mL	FENOCRIS	CRISTALIA	1.000 AMP	R\$ 4,77	R\$ 4.770,00
	0005	Haloperidol 5mg	UNI HALOPER	UNIAO QUIMICA	300 AMP	R\$ 3,68	R\$ 1.104,00
	0006	Midazolam 5 mg/ml 3 ml	GENERICICO	TEUTO	2.000 AMP	R\$ 2,80	R\$ 5.600,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 25.784,00
0008		LOTE 08 - Hemostáticos, Anticoagulantes e Antídotos					
	0001	Enoxaparina Sódica 20mg/ml	HEPTRIS	HEPTRIS	300 AMP	R\$ 20,50	R\$ 6.150,00
	0002	Enoxaparina Sódica 40mg/ml	NOXX	BLAU	300 AMP	R\$ 22,70	R\$ 6.810,00
	0003	Flumazenil 0,1mg	GENERICICO	TEUTO	500 AMP	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
	0004	Heparina Sódica 5000ui/ml 5ml	PARINEX	HIPOLABOR	1.000 AMP	R\$ 20,40	R\$ 20.400,00
	0005	Ipsilon 1g/20ml	IPSILON	NIKKHO	600 AMP	R\$ 35,50	R\$ 21.300,00
	0006	Transamin 50mg/ml 2ml	GENERICICO	BLAU	5.000 AMP	R\$ 5,30	R\$ 26.500,00
	0007	Vitamina K 10mg	ESKAVIT	HIPOLABOR	3.000 AMP	R\$ 3,35	R\$ 10.050,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 96.210,00
0009		LOTE 09 - Sistema Respiratório, Diuréticos e Outros Hormônios					
	0001	Aminofilina 0,24mh 10ml	GENERICICO	TEUTO	2.000 AMP	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
	0002	Furosemida 20mg/ml	GENERICICO	SANTISA	5.000 AMP	R\$ 1,09	R\$ 5.450,00
	0003	Monitol 20% 250ml	.	HALEX ISTAR	1.000 FR	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
	0004	Oxitocina 5UI/ml	OXITON	UNIAO QUIMICA	1.000 AMP	R\$ 6,49	R\$ 6.490,00
	0005	Terbutalina 0.5mg/ml	TERBUTIL	UNIAO QUIMICA	1.000 AMP	R\$ 0,85	R\$ 850,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 35.790,00
0010		LOTE 10 - Anti-histamínicos e Vitaminas Injetáveis					
	0001	Complexo B 2ml	SANTIPLEX	SANTISA	12.000 AMP	R\$ 1,60	R\$ 19.200,00
	0002	Prometazina 50mg/ml/2ml	PAMERGAN	CRISTALIA	8.000 AMP	R\$ 5,35	R\$ 42.800,00
	0003	Vitamina C 500mg	FARMACE	FARMACE -	20.000 AMP	R\$ 1,55	R\$ 31.000,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 93.000,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 2.1. advertência;
 - 2.2. multa;
 - 2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº013/2026 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 14 de agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

Município De Galinhos/RN

C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

Artmed Comercial EIRELI EPP

C.N.P.J. Nº 04.361.467/0001-18

MARIA FAGNEIDEI DANTAS DE PAIVA

Representante Legal

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:604D549C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 140808/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 140808/2026

Processo nº 10928268/2026 – PMG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – PE – SRP

Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2026, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor Hudson Matias Cavalcante, inscrita no CPF nº ***.360.***-13, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli inscrita no CNPJ: 18.588.224/0001-21 nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 013/2026, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GALINHOS/RN.

EMPRESA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI CNPJ: 18.588.224/0001-21

ENDEREÇO: RUA TUIUTI, 772, CEP 59.014-160, PETROPÓLIS, NATAL/RN REPRESENTANTE: MARIA DA CONCEICAO MOURA

NASCIMENTO, CPF: 023.241.414-93

CONTATO: (84) 3025-9397 EMAILS: nacional.licitacao@gmail.com

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		LOTE 01 - SOROS, SOLUÇÕES DE GRANDE VOLUME E ELETRÓLITOS					
	0001	Água p/ Injeção 10ml	EQUIPLEX	EQUIPLEX	25.000 AMP	R\$ 1,49	R\$ 37.250,00
	0002	Água P/ Injeção 500ml	EQUIPLEX	EQUIPLEX	7.000 AMP	R\$ 7,28	R\$ 50.960,00
	0003	Cloreto de Potássio 10ml 20%	FARMACE	FARMACE	6.000 AMP	R\$ 1,20	R\$ 7.200,00
	0004	Cloreto de Potássio 19,1% 10ml	EQUIPLEX	EQUIPLEX	2.000 AMP	R\$ 0,98	R\$ 1.960,00
	0005	Glicose 25% 10ml	EQUIPLEX	EQUIPLEX	5.000 UN	R\$ 0,86	R\$ 4.300,00
	0006	Glicose 50% 10ml	EQUIPLEX	EQUIPLEX	5.000 AMP	R\$ 0,99	R\$ 4.950,00
	0007	Soro Fisiológico 100ml	EQUIPLEX	EQUIPLEX	20.000 FR	R\$ 2,99	R\$ 59.800,00
	0008	Soro Fisiológico 250ml	EQUIPLEX	EQUIPLEX	30.000 FR	R\$ 4,00	R\$ 120.000,00
	0009	Soro Fisiológico 500ml	EQUIPLEX	EQUIPLEX	35.000 FR	R\$ 5,90	R\$ 206.500,00
	0010	Soro Glicofiológico 500ml	FARMACE	FARMACE	2.000 FR	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
	0011	Soro Glicosado 5% 500ml	EQUIPLEX	EQUIPLEX	10.000 FR	R\$ 6,58	R\$ 65.800,00
	0012	Soro Ringuer Lactado 500ml	EQUIPLEX	EQUIPLEX	5.000 FR	R\$ 10,00	R\$ 50.000,00
	0013	Soro Ringuer Simples 500 ml	EQUIPLEX	EQUIPLEX	8.000 FR	R\$ 11,85	R\$ 94.800,00
	0014	Sulfato De Magnésio - Sulfato De Magnésio Uso: Solução Injetável, Concentração: 50%	SAMTEC	SAMTEC	1.000 UN	R\$ 7,90	R\$ 7.900,00
	0015	Sulfato De Magnésio - Sulfato De Magnésio, Concentração 10%, Uso Solução Injetável	SAMTEC	SAMTEC	1.000 UN	R\$ 7,60	R\$ 7.600,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 733.020,00

0005		LOTE 05 - Antieméticos, Antiespasmódicos, Protetores e Laxantes					
	0001	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 4mg + 500mg/ml	HIPOLABOR	HIPOLABOR	15.000 AMP	R\$ 1,12	R\$ 16.800,00
	0002	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml	HIPOLABOR	HIPOLABOR	10.000 UN	R\$ 2,88	R\$ 28.800,00
	0003	Bromoprida 5 mg/ml	HIPOLABOR	HIPOLABOR	6.000 AMP	R\$ 1,99	R\$ 11.940,00
	0004	Dramin B6 1ml	TAKEDA	TAKEDA	5.000 AMP	R\$ 12,02	R\$ 60.100,00
	0005	Metoclopramida 10mg/ml	ISOFARMA	ISOFARMA	5.000 AMP	R\$ 0,98	R\$ 4.900,00
	0006	Omeprazol 40mg	BLAU	BLAU	10.000 AMP	R\$ 7,00	R\$ 70.000,00
	0007	Ondansetrona 2mg/ml	HIPOLABOR	HIPOLABOR	6.000 AMP	R\$ 1,85	R\$ 11.100,00
	0008	Ondansetrona Cloridrato - Ondansetrona Cloridrato, Concentração 8 Mg/ML, Forma Farmacêutica Solução Injetável	HIPOLABOR	HIPOLABOR	6.000 UN	R\$ 2,05	R\$ 12.300,00
	0009	Solução glicerinada 12% 500ml	EQUIPLEX	EQUIPLEX	1.500 UN	R\$ 11,65	R\$ 17.475,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 233.415,00
0007		LOTE 07 - Anestésicos Locais e Bloqueadores Neuromusculares					
	0001	Lindocaina 2% 20ml com vazo	HYPOFARMA	HYPOFARMA	2.000 AMP	R\$ 9,08	R\$ 18.160,00
	0002	Lindocaina 2% 20ml sem vazo	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.000 AMP	R\$ 8,77	R\$ 17.540,00
	0003	Succinilcolina 100mg	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	100 FR	R\$ 26,90	R\$ 2.690,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 38.390,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto.
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
 - c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
 - d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 - e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
 - g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no

item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°013/2026 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 14 de agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

Município de Galinhos/RN

C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
Nacional Comercio e Representação EIRELI
C.N.P.J. Nº 18.588.224/0001-21
MARIA DA CONCEICAO MOURA NASCIMENTO
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:554BCE2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 045/2024 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA M
EVANGELISTA DE LIMA-ME, CNPJ: 19.887.239/0001-53.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado**CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **M EVANGELISTA DE LIMA-ME, CNPJ: 19.887.239/0001-53**, sediada na Rua Sete de Setembro, 519, Centro, , CEP: 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN neste ato representada pelo Sr.**MARCELO EVANGELISTA DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 1911413-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 049.997.637-78, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo aos serviços de manutenção preventiva, corretiva, reposição e reinstalação em ar-condicionado tipo split, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO E VALOR DO ADITIVO:

2.1. Conforme cláusula primeira fica acrescida a porcentagem de 25% (*vinte e cinco por cento*) nos itens abaixo perfazendo a quantidade aditivada, de acordo com parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato, e, conforme discriminação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD ORIGINAL	QTD ADIT 25 %	VALOR UNIT (R\$)	VALOR ADIT 25% (R\$)
1	Instalação ou reinstalação de aparelho de ar-condicionado tipo split de 7.000 a 18.000 BTUS.	Sv	60	15	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
2	Instalação ou reinstalação de aparelho de ar-condicionado tipo split de 22.000 a 33.000 BTUS.	Sv	14	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
3	Instalação ou reinstalação de aparelho de ar-condicionado tipo split de 60.000 BTUS.	Sv	12	3	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
4	Manutenção corretiva de aparelho de ar-condicionado tipo split, de 7.000 BTUS a 18.000 BTUS.	Sv	240	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
5	Manutenção corretiva de aparelho de ar-condicionado tipo split, de 22.000 BTUS a 33.000 BTUS.	Sv	60	15	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
6	Manutenção corretiva de aparelho de ar-condicionado tipo split, de 60.000 BTUS.	Sv	14	3	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
7	Manutenção preventiva de aparelho de ar-condicionado tipo split, de 7.000 BTUS a 12.000 BTUS.	Sv	240	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
8	Manutenção preventiva de aparelho de ar-condicionado tipo split, de 18.000 BTUS a 22.000 BTUS.	Sv	240	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
9	Manutenção preventiva de aparelho de ar-condicionado tipo split, de 60.000 BTUS.	Sv	14	3	R\$ 480,00	R\$ 1.440,00
10	Recarga de gás em centrais de ar-condicionado de 7.000 BTUS a 22.000 BTUS.	Sv	240	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
11	Recarga de gás em centrais de ar-condicionado de 24.000 BTUS a 60.000 BTUS.	Sv	40	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
VALOR TOTAL DO ADITIVO						R\$ 40.990,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O presente termo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará conforme prazo de vigência do contrato original, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

4.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 045/2024 ao Pregão Presencial nº 036/2023 - Processo Administrativo nº 134/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 14 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	M Evangelista De Lima-ME
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	MARCELO EVANGELISTA DE LIMA
Prefeito Municipal	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:8363910D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 14080001/2026 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA AP CRONO EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 32.401.487/0001-00.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **AP CRONO EVENTOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.401.487/0001-00, sediada na Rua João Fernandes da Silva, 59, Centro, CEP: 59.225-000, Jaçanã/RN, representada pelo Sr. **ARTHUR PABLO ANDRADE DANTAS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2.742.031 - ITEP/RN, devidamente inscrito no CPF: 076.194.334-06, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 067/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 015/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DA CORRIDA DE RUA 'DISSÉ INDEPENDENTE' (5 KM), VISANDO ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE. O ESCOPO COMPREENDE O LICENCIAMENTO DE PLATAFORMA DE INSCRIÇÕES ONLINE, GESTÃO DE PAGAMENTOS E REPASSES DE PREMIAÇÃO, E INFRAESTRUTURA DE PREMIAÇÃO EM TROFÉUS E MEDALHAS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

LOTE ÚNICO	DESCRIÇÃO DO LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UND	QNT	VALOR R\$	
						UNIT	TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E PREMIAÇÃO – CORRIDA DISSÉ INDEPENDENTE (5KM)	01	Prestação de serviços especializados de gestão integrada para a corrida de rua de 5km Dissé Independente, contemplando o licenciamento e disponibilização de plataforma digital para inscrições online com meios de pagamento integrados (PIX ou cartão de crédito) e emissão de relatórios em tempo real, além da execução dos serviços operacionais de auditoria, conferência de resultados e tempos das categorias, validação da documentação dos atletas vencedores e a gestão operacional do repasse financeiro das premiações aos contemplados de cada categoria do evento.	Serviço	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
		02	Medalha personalizada de metal (8 a 9 cm com Cordal personalizado).	UND	700	R\$ 18,50	R\$ 12.950,00
		03	Troféus em resina com base em MDF tamanho 22 cm, para as categorias Geral, Local, Por Idade, PCD e Trans.	UND	81	R\$ 47,00	R\$ 3.807,00
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)							R\$ 22.757,00

Objeto da contratação:

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.1. Não será permitida a subcontratação.

O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 22.757,00 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais)**.

No valor supracitado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas de administração, fretes, seguros e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos,

assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos

os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros

contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	13 - Cultura
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha:260801 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260802 - 17040000 – Transferências da União Referentes a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 – Turismo
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha:260974 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260975 - 17040000 – Transferências da União Referentes a Royalties do Petróleo e Gás Natural

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei

nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei

nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações

Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei

n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais

privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 14 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	AP Crono Eventos Esportivos LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	ARTHUR PABLO ANDRADE DANTAS
Prefeito Do Município De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS SEGUNDO EVANGELISTA

Gestor Do Contrato

ADRIANA GOMES

Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:D7F269CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 100/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN E A EMPRESA ABS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 19.416.511/0001-17.

O **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.085.318/0001-24, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 079.xxx.xxx-29, residente e domiciliado no PO Baldum, nº 62, Área Rural, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ABS EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.416.511/0001-17**, sediada na **AV MUSICISTA SAMUEL SANDOVAL DA FONSECA**, 254, **SALA B, centro** - Assu/RN, CEP: 59.650-000, neste ato representado por Bruno Pessoa Fererira, inscrito no CPF nº 068.xxx.xxx-40, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no processo nº 2477/2026, com fundamento legal Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem firmar o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.1. O presente tem o objetivo de prorrogar a vigência do Termo de Contrato nº 100/2025 – Pregão Eletrônico nº 021/2024, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias municipais.

2.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	02	PODER EXECUTIVO	Unidade	002	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
Função	04	Administração	Subfunção	122	Administração geral
Programa	0028	Gestão Administrativa	Ação	2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADM. E TRANSPORTES
Red	Natureza da Despesa				
36	3.3.90.30 - Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos				

Órgão	02	PODER EXECUTIVO	Unidade	005	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função	12	Educação	Subfunção	122	Administração geral
Programa	0033	Garantia de Educação Inclusiva e de Qualidade	Ação	2137	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Red	Natureza da Despesa				
103	3.3.90.30 - Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Red	Natureza da Despesa				
109	3.3.90.30 - Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF				

Órgão	02	PODER EXECUTIVO	Unidade	008	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Função	04	Administração	Subfunção	122	Administração geral
Programa	0028	Gestão Administrativa	Ação	2016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Red	Natureza da Despesa				
228	3.3.90.30 - Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Imposto				

Órgão	02	PODER EXECUTIVO	Unidade	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
Função	04	Administração	Subfunção	122	Administração geral
Programa	0030	Agro é Desenvolvimento	Ação	2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
Red	Natureza da Despesa				
246	3.3.90.30 - Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos				

Órgão	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	Saúde	Subfunção	122	Administração geral
Programa	0037	Saúde de Qualidade para Todos	Ação	2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Red	Natureza da Despesa				
407	3.3.90.30 - Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal				
Red	Natureza da Despesa				
433	3.3.90.30 - Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal				
Red	Natureza da Despesa				
478	3.3.90.30 - Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				

Órgão	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
--------------	----	--------------------------------	----------------	-----	---------------------------------------

		SOCIAL			
Função	08	Assistência social	Subfunção	122	Administração geral
Programa	0039	Cuidar de Todos: Direitos e Dignidade em Primeiro Lugar	Ação	2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Red	Natureza da Despesa				
521	3.3.90.30 - Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos				
Red	Natureza da Despesa				
543	3.3.90.30 - Material de Consumo				
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos				
Fonte de Recurso	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
Red	Natureza da Despesa				
593	3.3.90.30 - Material de Consumo				
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos				
Fonte de Recurso	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
	1.660.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares				

O Termo Aditivo em apreço tem vigência prorrogada por um período de 12 meses, devendo ser realizado a publicação na Imprensa Oficial. O presente produzirá efeitos a partir de 20 de agosto de 2026.

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Ipanguaçu/RN, 14 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal De Ipanguaçu/RN	ABS Empreendimentos LTDA
JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS	BRUNO PESSOA FERERIRA
Prefeito Do Município De Ipanguaçu/RN	(Contratada)
(Contratante)	

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:2019D5E1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Alteração contratual Supressão

Processo Administrativo nº 2463/2026 - Termo Aditivo nº 003/2026

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN E A PESSOA JURÍDICA, ABS EMPREENDIMENTOS LTDA, PORTADORA DO CNPJ Nº 19.416.511/0001-17.

O **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.085.318/0001-24, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 079.xxx.xxx-29, residente e domiciliado no PO Baldum, nº 62, Baldum/Área Rural, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a Pessoa Jurídica **ABS EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.416.511/0001-17**, com sede na AV MUSICISTA SAMUEL SANDOVAL DA FONSECA, 254, SALA B, centro - Assu/RN, CEP: 59.650-000, neste ato representado(a) pelo Sr.(a) Bruno Pessoa Fererira, inscrito(a) no CPF sob nº ***.***.654-4, doravante designada CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 2463/2026, com fundamento legal na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem firmar o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

Supressão, consistente em adequação aos quantitativos do Contrato nº 100/2025, pós primeiro aditivo equivalente a R\$ 13.311,06 (treze mil, trezentos e onze reais e seis centavos) consensual entre as partes, bem como, com fundamento no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passará a ser R\$ 263.090,63 (duzentos e sessenta e três mil, noventa reais e sessenta e três centavos), em face a supressão no valor de R\$ 13.311,06 (treze mil, trezentos e onze reais e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas futuras e eventuais despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Órgão	02	PODER EXECUTIVO	UNIDADE	002	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
Função	04	Administração	Subfunção:	122	Administração geral
Programa	0028	Gestão Administrativa	Ação:	2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADM. E TRANSPORTES
Natureza da Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				

Órgão	02	PODER EXECUTIVO	UNIDADE	005	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função	12	Educação	Subfunção:	122	Administração geral
Programa	0033	Garantia de Educação Inclusiva e de Qualidade	Ação:	2137	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo				

Fonte de Recurso	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
------------------	--

Órgão	02	PODER EXECUTIVO	UNIDADE	008	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Função	04	Administração	Subfunção:	122	Administração geral
Programa	0028	Gestão Administrativa	Ação:	2016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Natureza da Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				

Órgão	02	PODER EXECUTIVO	UNIDADE	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
Função	04	Administração	Subfunção:	122	Administração geral
Programa	0030	Agro é Desenvolvimento	Ação:	2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
Natureza da Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				

Órgão	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	Saúde	Subfunção:	122	Administração geral
Programa	0037	Saúde de Qualidade para Todos	Ação:	2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe				

Órgão	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08	Assistência social	Subfunção:	122	Administração geral
Programa	0039	Cuidar de Todos: Direitos e Dignidade em Primeiro Lugar	Ação:	2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos				

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V.

Ipanguaçu/RN, 14 de agosto de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS	BRUNO PESSOA FERERIRA
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:438D8701

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº14080001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3.428/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14080001/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de troféus, comendas e medalhas personalizados, destinados à premiação de eventos esportivos, culturais, educacionais e institucionais promovidos pelo órgão contratante, conforme especificações e quantidades definidas no processo.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de troféus, comendas e medalhas personalizados se faz necessária para garantir a qualidade e a personalização dos prêmios a serem entregues nos eventos promovidos pelo órgão contratante. A personalização dos troféus e medalhas é de extrema importância para valorizar e reconhecer o esforço e o mérito dos participantes, além de fortalecer a identidade visual e institucional dos eventos. Além disso, ao terceirizar a produção dos troféus, comendas e medalhas, o órgão contratante poderá focar em outras atividades relacionadas à organização dos eventos, garantindo assim uma maior eficiência e qualidade na realização dos mesmos. A contratação de uma empresa especializada também assegura a entrega dos prêmios dentro do prazo estabelecido, evitando possíveis contratemplos e garantindo a satisfação dos premiados e dos participantes dos eventos.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste, processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, tendo os licitantes **65.694.410 FRANCISCO DE ASSIS COSTA PEREIRA, CNPJ 65.694.410/0001-25, WANESSA MARIA DE OLIVEIRA CARLOS, CNPJ 47.643.797/0001-09** e a empresa **FRANCISCO RODRIGUES GONÇALO, CNPJ 17.017.170/0001-81** apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

Diante disso e, considerando o disposto no §3º, do art. 75 da mesma lei, foi publicado no sítio oficial aviso de acolhimento de proposta, manifestando o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Após o vencido o prazo para o envio das propostas, e, considerando o critério de julgamento do menor preço, obtivemos o resultado da proposta mais vantajosa do licitante **65.694.410 FRANCISCO DE ASSIS COSTA PEREIRA, CNPJ 65.694.410/0001-25**, que apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme Propostas anexas aos autos.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a **R\$ 61.933,35** (sessenta e um mil novecentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos).

O valor ofertado pelo licitante que apresentou menor preço mediante o objeto pretendido foi como se segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	18653 - Troféu Premium em Madeira e Inox 80 CM DE ALTURA. Troféu Premium em Madeira e Inox – Troféu confeccionado em MDF de alta densidade e aço inox, com acabamento refinado. Estrutura em madeira com detalhes em inox recortados a laser, base reforçada e personalização em impressão UV ou gravação a laser, conforme layout aprovado. Produto com design exclusivo, alta resistência e excelente acabamento, indicado para premiações esportivas, empresariais, culturais e institucionais 80 CM DE ALTURA.	Unidade	04	R\$ 1.450,00	R\$ 5.800,00
2	18654 - Troféu Premium em Madeira e Inox 60 CM DE ALTURA. Troféu Premium em Madeira e Inox – Troféu confeccionado em MDF de alta densidade e aço inox, com acabamento refinado. Estrutura em madeira com detalhes em inox recortados a laser, base reforçada e personalização em impressão UV ou gravação a laser, conforme layout aprovado. Produto com design exclusivo, alta resistência e excelente acabamento, indicado para premiações esportivas, empresariais, culturais e institucionais 60 CM DE ALTURA.	Unidade	04	R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00
3	18655 - Troféu Premium em Madeira e Inox 40 CM DE ALTURA Troféu Premium em Madeira e Inox – Troféu confeccionado em MDF de alta densidade e aço inox, com acabamento refinado. Estrutura em madeira com detalhes em inox recortados a laser, base reforçada e personalização em impressão UV ou gravação a laser, conforme layout aprovado. Produto com design exclusivo, alta resistência e excelente acabamento, indicado para premiações esportivas, empresariais, culturais e institucionais 40 CM DE ALTURA.	Unidade	04	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
4	18656 - Troféu Básico em Madeira 70 CM DE ALTURA Troféu Básico em Madeira – Troféu confeccionado em MDF de alta densidade. Estrutura em madeira com detalhes em acrílico. Produto com design exclusivo, alta resistência e excelente acabamento, indicado para premiações esportivas, empresariais, culturais e institucionais 70 CM DE ALTURA.	Unidade	06	R\$ 900,00	R\$ 5.400,00
5	18657 - Troféu Básico em Madeira 50 CM DE ALTURA Troféu Básico em Madeira – Troféu confeccionado em MDF de alta densidade. Estrutura em madeira com detalhes em acrílico. Produto com design exclusivo, alta resistência e excelente acabamento, indicado para premiações esportivas, empresariais, culturais e institucionais 50 CM DE ALTURA.	Unidade	06	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00
6	18658 - Troféu Básico em Madeira 35 CM DE ALTURA Troféu Básico em Madeira – Troféu confeccionado em MDF de alta densidade. Estrutura em madeira com detalhes em acrílico. Produto com design exclusivo, alta resistência e excelente acabamento, indicado para premiações esportivas, empresariais, culturais e institucionais 35 CM DE ALTURA.	Unidade	06	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
7	18659 - MINI TROFEUS DE DESTAQUES MINI TROFEUS DE DESTAQUES tem MDF e acrílico tamanho de 30 cm.	Unidade	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00

8	18660 - COMENDAS EM MDF E ACRILICO COMENDAS EM MDF E ACRILICO Tamanho 15 cm.	Unidade	50	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
9	18661 - MEDALHAS EM ACRILICO TAMANHO 8CM MEDALHAS EM ACRILICO TAMANHO 8CM	Unidade	300	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
10	18662 - MEDALHAS EM METAL TAMANHO 8CM MEDALHAS EM METAL TAMANHO 8CM	Unidade	1000	R\$ 22,00	R\$ 22.000,00
Total Geral					R\$ 60.850,00

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

V – DA ESCOLHA

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi: **65.694.410 FRANCISCO DE ASSIS COSTA PEREIRA, CNPJ 65.694.410/0001-25** – Pelo valor descrito anteriormente.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN, 14/08/2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:3D573033

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 586/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADA: GTEX LTDA

CNPJ: 18.175.944/0001-65

ENDEREÇO: Rua Capitão Gonçalo Ferreira Lopes, 15, Centro, Várzea, CEP: 59.185-000

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção de ar condicionado (limpeza, higienização, instalação, desinstalação e recarga de gás), para proporcionar o funcionamento dos referidos equipamentos utilizados nas instalações dos órgãos da Prefeitura de Jundiá/RN.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR DE 7.000 BTU'S SERVIÇO.	SERV.	2	111,15	222,30
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR DE 9.000 BTU'S SERVIÇO.	SERV.	10	113,33	1.133,30
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR DE 12.000 BTU'S SERVIÇO.	SERV.	10	116,88	1.168,80
4	REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT SYSTEM 7.000 BTUS. ESPECIFICAÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DE TUBULAÇÃO, ESPONJOSOS E SUPORTE DE CONDENSADO ATÉ 3 METROS.	SERV.	2	323,72	647,44
5	REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT SYSTEM 9.000 BTUS. ESPECIFICAÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DE TUBULAÇÃO, ESPONJOSOS E SUPORTE DE CONDENSADO ATÉ 3 METROS.	SERV.	10	324,82	3.248,20
6	REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT SYSTEM 12.000 BTUS. ESPECIFICAÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DE TUBULAÇÃO, ESPONJOSOS E SUPORTE DE CONDENSADO ATÉ 3 METROS.	SERV.	10	324,82	3.248,20
7	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT SYSTEM 7.000 BTUS. ESPECIFICAÇÃO: SUBSTITUIÇÃO, ESPONJOSOS E SUPORTE DE CONDENSADOR.	SERV.	2	230,00	460,00
8	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT SYSTEM 9.000 BTUS. ESPECIFICAÇÃO: SUBSTITUIÇÃO, ESPONJOSOS E SUPORTE DE CONDENSADOR.	SERV.	10	230,56	2.305,60
9	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT SYSTEM 12.000 BTUS. ESPECIFICAÇÃO: SUBSTITUIÇÃO, ESPONJOSOS E SUPORTE DE CONDENSADOR.	SERV.	10	230,56	2.305,60
10	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT SYSTEM 7.000 BTUS. ESPECIFICAÇÃO: SEM SUBSTITUIÇÃO DE ITENS COMPLEMENTARES.	SERV.	2	73,34	146,68
11	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT SYSTEM 9.000 BTUS. ESPECIFICAÇÃO: SEM SUBSTITUIÇÃO DE ITENS COMPLEMENTARES.	SERV.	8	73,34	586,72
12	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT SYSTE 12.000 BTUS. ESPECIFICAÇÃO: SEM SUBSTITUIÇÃO DE ITENS COMPLEMENTARES.	SERV.	8	73,34	586,72
13	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM AR CONDICIONADO ATÉ 9.000 BTRU'S. ESPECIFICAÇÃO: REPOSIÇÃO DE GÁS NOVO COM TESTES DE CALIBRAGEM. (R22 OU R410).	SERV.	40	194,59	7.783,60
14	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM AR CONDICIONADO ATÉ 12.000 BTRU'S. ESPECIFICAÇÃO: REPOSIÇÃO DE GÁS NOVO COM TESTES DE CALIBRAGEM. (R22 OU R410).	SERV.	40	194,75	7.790,00
15	SERVIÇO DE TROCA + COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO SPLIT SYSTEM DE AR 9.000 BTU'S.	SERV.	20	330,73	6.614,60
16	SERVIÇO DE TROCA + COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO SPLIT SYSTEM DE AR 12.000 BTU'S.	SERV.	20	330,73	6.614,60
17	SERVIÇOS + TROCA DE CAPACITOR DE 1 A 25 UF PARA AR DE 9.000 BTUS.	SERV.	30	100,00	3.000,00
18	SERVIÇOS + TROCA DE CAPACITOR DE 1 A 25 UF PARA AR DE 12.000 BTUS.	SERV.	30	100,39	3.011,70
19	SERVIÇO + TROCA DE SENSOR PARA AR CONDICIONADO PARA AR DE 9.000 BTUS.	SERV.	8	100,29	802,32
20	SERVIÇO + TROCA DE SENSOR PARA AR CONDICIONADO PARA AR DE 12.000 BTUS.	SERV.	8	100,29	802,32
21	SERVIÇO + TROCA DE TURBINA PARA AR CONDICIONADO PARA AR DE 9.000 BTUS.	SERV.	5	130,00	650,00
22	SERVIÇO + TROCA DE PLACA EVAPORIZADORA PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	SERV.	25	201,15	5.028,75
23	SERVIÇO + TROCA DE PLACA EVAPORIZADORA PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	SERV.	30	204,37	6.131,10
24	SERVIÇO + TROCA DE TURBINA PARA AR CONDICIONADO PARA DE 12.000 BTUS.	SERV.	5	147,63	738,15
25	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR DE 7.000 BTU'S SERVIÇO. ESPECIFICAÇÃO: LAVAGEM GERAL (CARENAGEM, BANDEJA E FILTRO), LIMPEZA DE EVAPORADOR E CONDENSADOR	SERV.	2	117,49	234,98

	ATRAVÉS DE JATO D'ÁGUA E POSTERIOR REMONTAGEM.				
26	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR DE 9.000 BTU'S SERVIÇO. ESPECIFICAÇÃO: LAVAGEM GERAL (CARENAGEM, BANDEJA E FILTRO), LIMPEZA DE EVAPORADOR E CONDENSADOR ATRAVÉS DE JATO D'ÁGUA E POSTERIOR REMONTAGEM.	SERV.	140	120,56	16.878,40
27	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR DE 12.000 BTU'S SERVIÇO. ESPECIFICAÇÃO: LAVAGEM GERAL (CARENAGEM, BANDEJA E FILTRO), LIMPEZA DE EVAPORADOR E CONDENSADOR ATRAVÉS DE JATO D'ÁGUA E POSTERIOR REMONTAGEM.	SERV.	150	123,87	18.580,50
28	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 A 30.000 BTU'S SERVIÇO.	SERV.	60	161,94	9.716,40
29	SERVIÇOS + TROCA DE CAPACITOR DE 1 A 25 UF PARA AR DE 18.000 A 30.000 BTUS	SERV.	30	102,65	3.079,50
30	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT SYSTEM 18.000 A 30.000 BTUS. ESPECIFICAÇÃO: SUBSTITUIÇÃO, ESPONJOSOS E SUPORTE DE CONDENSADOR.	SERV.	10	340,19	3.401,90
31	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT SYSTEM 18.000 A 30.000 BTUS. ESPECIFICAÇÃO: SEM SUBSTITUIÇÃO DE ITENS COMPLEMENTARES.	SERV.	5	113,46	567,30
32	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM AR CONDICIONADO ATÉ 18.000 A 30.000 BTUS. ESPECIFICAÇÃO: REPOSIÇÃO DE GÁS NOVO COM TESTES DE CALIBRAGEM. (R22 OU R410).	SERV.	35	230,41	8.064,35
33	SERVIÇO + TROCA DE SENSOR PARA AR CONDICIONADO PARA AR DE 18.000 A 30.000 BTUS.	SERV.	8	125,39	1.003,12
34	SERVIÇO + TROCA DE PLACA EVAPORIZADORA PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 A 30.000 BTTUS.	SERV.	15	282,19	4.232,85
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 130.786,00	

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 130.786,00 (centro e trinta mil setecentos e oitenta e seis reais)

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 010/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 de agosto de 2026 à 13 de agosto de 2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – Gabinete do Prefeito; **AÇÃO:** 2074 – Conselho Tutelar da Criança e Adolescente (CTCA); 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração; **AÇÃO:** 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15010000 – Outros Recursos não Vinculados.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – Secretaria Municipal de Finanças; **AÇÃO:** 2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **AÇÃO:** 2021 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 2022 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental; 2023 – Execução da Quota Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15500000 – Transferência do Salário-Educação.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica; **AÇÃO:** 2036 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-30%; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15460000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI; 15430000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR; 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **AÇÃO:** 2058 – Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade – MAC; 2057 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS; 2108 – Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 26003130 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão; 26003120 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada; 26003110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16003120 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada; 16003110 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social; **AÇÃO:** 2070 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **AÇÃO:** 2076 – Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF – CRAS; 2075 – Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social – FMAS; 2078 – Manutenção do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único; 2081 – Programa Primeira Infância no SUAS - CRIANÇA FELIZ; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9.001 – Sec. Mun. de Agricultura; **AÇÃO:** 2085 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997; 17500000 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente; **AÇÃO:** 2094 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 13 de agosto de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza

P/ CONTRATADO: Jefferson Rodrigues Meireles

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador: A799BBCCD

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026

O **MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN**, através da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 04.214.217/0001-55, com sede na Rua da Matriz, nº 305, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, neste ato representado pelo Senhor **CARLOS ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº ***.705.724-**, residente e domiciliado à Rua da Matriz, nº s/n, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 586/2026, SRP Pregão Eletrônico nº 010/2026**, homologado em 06/08/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção de ar condicionado (limpeza, higienização, instalação, desinstalação e recarga de gás), para proporcionar o funcionamento dos referidos equipamentos utilizados nas instalações dos órgãos da Prefeitura de Jundiá/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: GTXEX LTDA	
CNPJ/MF Nº: 18.175.944/0001-65	TELEFONE: (84) 99879-5878
ENDEREÇO: Rua Capitão Gonçalo Ferreira Lopes, 15, Centro, Várzea, CEP: 59.185-000	
E-MAIL: gtxservicos2015@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JEFFERSON RODRIGUES MEIRELES	
CPF/MF Nº: ***.904.904-**	

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR DE 7.000 BTU'S SERVIÇO.	SERV.	2	111,15	222,30
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR DE 9.000 BTU'S SERVIÇO.	SERV.	10	113,33	1.133,30
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR DE 12.000 BTU'S SERVIÇO.	SERV.	10	116,88	1.168,80
4	REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT SYSTEM 7.000 BTUS. ESPECIFICAÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DE TUBULAÇÃO, ESPONJOSOS E SUPORTE DE CONDENSADO ATÉ 3 METROS.	SERV.	2	323,72	647,44
5	REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT SYSTEM 9.000 BTUS. ESPECIFICAÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DE TUBULAÇÃO, ESPONJOSOS E SUPORTE DE CONDENSADO ATÉ 3 METROS.	SERV.	10	324,82	3.248,20
6	REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT SYSTEM 12.000 BTUS. ESPECIFICAÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DE TUBULAÇÃO, ESPONJOSOS E SUPORTE DE CONDENSADO ATÉ 3 METROS.	SERV.	10	324,82	3.248,20
7	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT SYSTEM 7.000 BTUS. ESPECIFICAÇÃO: SUBSTITUIÇÃO, ESPONJOSOS E SUPORTE DE CONDENSADOR.	SERV.	2	230,00	460,00
8	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT SYSTEM 9.000 BTUS. ESPECIFICAÇÃO: SUBSTITUIÇÃO, ESPONJOSOS E SUPORTE DE CONDENSADOR.	SERV.	10	230,56	2.305,60
9	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT SYSTEM 12.000 BTUS. ESPECIFICAÇÃO: SUBSTITUIÇÃO, ESPONJOSOS E SUPORTE DE CONDENSADOR.	SERV.	10	230,56	2.305,60
10	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT SYSTEM 7.000 BTUS. ESPECIFICAÇÃO: SEM SUBSTITUIÇÃO DE ITENS COMPLEMENTARES.	SERV.	2	73,34	146,68
11	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT SYSTEM 9.000 BTUS. ESPECIFICAÇÃO: SEM SUBSTITUIÇÃO DE ITENS COMPLEMENTARES.	SERV.	8	73,34	586,72
12	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT SYSTE 12.000 BTUS. ESPECIFICAÇÃO: SEM SUBSTITUIÇÃO DE ITENS COMPLEMENTARES.	SERV.	8	73,34	586,72
13	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM AR CONDICIONADO ATÉ 9.000 BTRU'S. ESPECIFICAÇÃO: REPOSIÇÃO DE GÁS NOVO COM TESTES DE CALIBRAGEM. (R22 OU R410).	SERV.	40	194,59	7.783,60
14	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM AR CONDICIONADO ATÉ 12.000 BTRU'S. ESPECIFICAÇÃO: REPOSIÇÃO DE GÁS NOVO COM TESTES DE CALIBRAGEM. (R22 OU R410).	SERV.	40	194,75	7.790,00
15	SERVIÇO DE TROCA + COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO SPLIT SYSTEM DE AR 9.000 BTU'S.	SERV.	20	330,73	6.614,60
16	SERVIÇO DE TROCA + COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO SPLIT SYSTEM DE AR 12.000 BTU'S.	SERV.	20	330,73	6.614,60
17	SERVIÇOS + TROCA DE CAPACITOR DE 1 A 25 UF PARA AR DE 9.000 BTUS.	SERV.	30	100,00	3.000,00
18	SERVIÇOS + TROCA DE CAPACITOR DE 1 A 25 UF PARA AR DE 12.000 BTUS.	SERV.	30	100,39	3.011,70
19	SERVIÇO + TROCA DE SENSOR PARA AR CONDICIONADO PARA AR DE 9.000 BTUS.	SERV.	8	100,29	802,32
20	SERVIÇO + TROCA DE SENSOR PARA AR CONDICIONADO PARA AR DE 12.000 BTUS.	SERV.	8	100,29	802,32
21	SERVIÇO + TROCA DE TURBINA PARA AR CONDICIONADO PARA AR DE 9.000 BTUS.	SERV.	5	130,00	650,00
22	SERVIÇO + TROCA DE PLACA EVAPORIZADORA PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	SERV.	25	201,15	5.028,75
23	SERVIÇO + TROCA DE PLACA EVAPORIZADORA PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	SERV.	30	204,37	6.131,10
24	SERVIÇO + TROCA DE TURBINA PARA AR CONDICIONADO PARA DE 12.000 BTUS.	SERV.	5	147,63	738,15
25	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR DE 7.000 BTU'S SERVIÇO. ESPECIFICAÇÃO: LAVAGEM GERAL (CARENAGEM, BANDEJA E FILTRO), LIMPEZA DE EVAPORADOR E CONDENSADOR ATRAVÉS DE JATO D'ÁGUA E POSTERIOR REMONTAGEM.	SERV.	2	117,49	234,98
26	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR DE 9.000 BTU'S SERVIÇO. ESPECIFICAÇÃO: LAVAGEM GERAL (CARENAGEM, BANDEJA E FILTRO), LIMPEZA DE EVAPORADOR E CONDENSADOR ATRAVÉS DE JATO D'ÁGUA E POSTERIOR REMONTAGEM.	SERV.	140	120,56	16.878,40
27	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR DE 12.000 BTU'S SERVIÇO. ESPECIFICAÇÃO: LAVAGEM GERAL (CARENAGEM, BANDEJA E FILTRO), LIMPEZA DE EVAPORADOR E CONDENSADOR ATRAVÉS DE JATO D'ÁGUA E POSTERIOR REMONTAGEM.	SERV.	150	123,87	18.580,50
28	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 A 30.000 BTU'S SERVIÇO.	SERV.	60	161,94	9.716,40
29	SERVIÇOS + TROCA DE CAPACITOR DE 1 A 25 UF PARA AR DE 18.000 A 30.000 BTUS	SERV.	30	102,65	3.079,50
30	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT SYSTEM 18.000 A 30.000 BTUS. ESPECIFICAÇÃO: SUBSTITUIÇÃO, ESPONJOSOS E SUPORTE DE CONDENSADOR.	SERV.	10	340,19	3.401,90
31	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT SYSTEM 18.000 A 30.000 BTUS. ESPECIFICAÇÃO: SEM SUBSTITUIÇÃO DE ITENS COMPLEMENTARES.	SERV.	5	113,46	567,30
32	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM AR CONDICIONADO ATÉ 18.000 A 30.000 BTU'S. ESPECIFICAÇÃO: REPOSIÇÃO DE GÁS NOVO COM TESTES DE CALIBRAGEM. (R22 OU R410).	SERV.	35	230,41	8.064,35
33	SERVIÇO + TROCA DE SENSOR PARA AR CONDICIONADO PARA AR DE 18.000 A 30.000 BTUS.	SERV.	8	125,39	1.003,12
34	SERVIÇO + TROCA DE PLACA EVAPORIZADORA PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 A 30.000 BTUS.	SERV.	15	282,19	4.232,85
VALOR TOTAL REGISTRADO				R\$ 130.786,00	

2.2. Se houver a listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a mesma constará como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jundiá/RN, 13 de agosto de 2026.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

JEFFERSON RODRIGUES MEIRELES

Representante Legal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:5280E488

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.2062026 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.2062026 – GP, Lagoa Nova/RN, 13 de agosto de 2026.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 1.272.250,00 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

- Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 1.272.250,00 (um milhão, duzentos e setenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais) destinados a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
- Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.272.250,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.272.250,00
	2090 MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL				1.272.250,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401072	0001	1.118.250,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401072	0001	154.000,00
Anexo II (Redução)					1.272.250,00
08.002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					1.272.250,00
	2030 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 70%				50.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15400000	0001	50.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%				1.193.250,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	118.250,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	25.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	20.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	1.000.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15400000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	5.000,00
	2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%				29.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	29.000,00

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:067EEECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2026/SMS-FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN
COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2026/SMS-FMS

RESULTADO PRELIMINAR

A Presidente da Comissão no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Chamamento Público nº 001/2026/SMS-FMS, torna público o Resultado Preliminar, conforme os critérios estabelecidos no referido Edital.

Informa-se, ainda, que o Instituto Panamericano de Serviço – IPAS foi **DECLASSIFICADO**, por não ter atendido aos requisitos previstos nos itens 5.2 e 8.1.4, inciso I, do Edital nº 01/2026/SMS-FMS.

Segue, a seguir, o Resultado Preliminar:

Critério	Descrição	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
			Instituto Ambiental de Saúde e Oferta Medicinal – IASO
Qualificação Técnica	5 pontos por cada parceria comprovada e executada com órgão da Administração Pública (Municipal, Estadual ou Federal) na área de saúde do SUS.	50 pontos	50
Plano de Trabalho	Avaliação da adequação, coerência e exequibilidade em relação ao objeto da parceria, conforme art. 22 da Lei nº 13.019/2014 e item 7.1 do edital.	10 pontos	10
Preço	Redução sobre o valor máximo anual previsto (R\$ 7.211.422,61): • Até 5% → 10 pontos • 6% a 10% → 20 pontos • 11% a 20% → 30 pontos • 21% a 30% → 40 pontos	40 pontos	40
Certificado CEBAS	OSC que possua Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social vigente.	20 pontos	20
		Total	120

Lagoa Nova/RN, 14 de agosto de 2026.

JAMYLE GRAZYELLA SILVA ARAUJO

Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

MATHEUS BEZERRA AQUINO

Membro da Comissão Especial de Chamamento Público

FRANCISCA SUELÂNIA DA SILVA BEZERRA

Membro da Comissão Especial de Chamamento Público

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador:1087FEA0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES****GABINETE DO PREFEITO****TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2023 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO****PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ADITIVO Nº 03001.000115/2026****Pregão Eletrônico Nº 34/2022**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA T DE S C CARVALHO.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **T DE S C CARVALHO**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.465.585/0001-20, sediada na Rua Vinte e quatro de junho, nº 1012, Sala 05, Centro, Assú/RN – CEP: 59.650-000, neste ato representado(a) por **DELZIELE FRANCISCO MEDEIROS DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº 850.XXX.XXX-34, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **03001.000115/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 64/2023, por mais 12 meses, a partir de **18/08/2026** até **17/08/2027**, objetivando a continuação da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS DE PRÓTESES DENTÁRIA PARA ATENDER AO PROGRAMA LAJES SORRIDENTE CREDENCIADO PELO MUNICÍPIO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE CONFORME POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R\$ 288.437,50 (duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados pela Secretaria Municipal de Planejamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Und. Orçamentária	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	1242	MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DO PROGRAMA DE PRÓTESES DENTÁRIAS
Natureza	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte	16000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS
Região	01	LAJES

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

5.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA

Lajes/RN, em 14 de agosto de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

T de S C Carvalho
CNPJ sob nº 14.465.585/0001-20
DELZIELE FRANCISCO MEDEIROS DE CARVALHO
CPF nº 850.XXX.XXX-34
Contratada

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:09E7DFF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1782/2026 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Decreto Nº. 1782/2026 Lucrécia/ RN, 13/08/2026.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 337.350,00 (trezentos e trinta e sete mil e trezentos e cinquenta reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R\$ R\$ 337.350,00 (trezentos e trinta e sete mil e trezentos e cinquenta reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 13/08/2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia				
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Básica Saude				
		1019 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021002	R\$ 54.350,00
		1065 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15021002	R\$ 183.000,00
Total da Ação:				R\$ 237.350,00
2.142 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex.				
		1038 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021002	R\$ 100.000,00
Total da Ação:				R\$ 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 337.350,00

Valor total Suplementado: R\$ 337.350,00

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
2.210 - PROGRAMA LEITE E GENETICA				
		975 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 25.000,00
Total da Ação:				R\$ 25.000,00
2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca				
		553 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 54.000,00
Total da Ação:				R\$ 54.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 79.000,00
13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
2.122 - Manutenção Sec. Mun. Transporte				
		588 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 25.000,00
Total da Ação:				R\$ 25.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 25.000,00

17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
1.146 - RECUPERAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRACAS			
616 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 15000000	R\$ 33.350,00
Total da Ação:			R\$ 33.350,00
1.32 - Pavim. Drenagem Rec. Calçamento Urbano			
969 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 15000000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:			R\$ 50.000,00
2.201 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
622 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15000000	R\$ 100.000,00
Total da Ação:			R\$ 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 183.350,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
2.142 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex.			
1030 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15021002	R\$ 30.000,00
1042 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 15021002	R\$ 1.500,00
Total da Ação:			R\$ 31.500,00
2.27 - Piso Fixo Vig. Prom. Saude ENDEMIAS Saude			
1062 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15021002	R\$ 10.000,00
1063 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15021002	R\$ 3.500,00
Total da Ação:			R\$ 13.500,00
2.30 - Prog. Nac. Qual. A. Farm. B1. A. F. QUALIFARS			
1046 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15021002	R\$ 5.000,00
Total da Ação:			R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 50.000,00

Valor total Reduzido: R\$ 337.350,00

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo da Cunha Tomaz
Código Identificador:600B574E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Compras, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE PISCINA**”. O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das cotações: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 14 de agosto de 2026.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Municipio de Parelhas/RN,

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE PISCINA.	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0028145 - AREIA PARA FILTRO SACO DE 15 KG	UND	32		
2	0028146 - BOMBA PARA PISCINA, POTÊNCIA DE 3 CV, TENSÃO DE 220 V, COM PRÉ-FILTRO INTEGRADO, COM CARACTERÍSTICAS E DESEMPENHO COMPATÍVEIS COM A NECESSIDADE DE CIRCULAÇÃO E RECIRCULAÇÃO DE ÁGUA EM PISCINA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 150.000 LITROS.	Und.	1		
3	0028147 - FILTRO PARA PISCINA, COM CAPACIDADE E DIMENSIONAMENTO COMPATÍVEIS COM BOMBA DE 3 CV E PISCINA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 150.000 LITROS, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO E À AÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, COM SISTEMA DE FILTRAGEM ADEQUADO PARA TRATAMENTO E CIRCULAÇÃO DA ÁGUA DA PISCINA.	Und.	2		
4	0028149 - ASPIRADOR 8 RODAS COM ARAME	Und.	1		
5	0028150 - CABO TELESCÓPICO 6 M	Und.	1		
6	0028151 - ESCOVA CURVA PARA PISCINA	Und.	1		
7	0028152 - ESCOVA RETA COM CERDAS DE INOX DE 45 CM	Und.	1		
8	0028153 - MANGUEIRA EM PVC FLEXÍVEL, COM REFORÇO EM FIOS DE POLIÉSTER TRANÇADOS AO LONGO DE SUA EXTENSÃO, DIÂMETRO DE 38 MM, EM ROLO DE 50 METROS.	Und.	1		
9	0028154 - PENEIRA METÁLICA AZUL FLEXÍVEL	Und.	1		
10	0028155 - PONTEIRA AZUL 38 MM	Und.	2		
11	0028156 - ALGICIDA CHOQUE FRASCO 1L	Und.	45		

12	0028157 - CLORADOR FLUTUANTE PARA PISCINA, CONFECCIONADO EM MATERIAL TIPO PVC, COM CAPACIDADE PARA ACOMODAR PASTILHA DE CLORO DE ATÉ 200 G, COM TAMPA ROSQUEÁVEL.	Und.	9		
13	0028158 - CLORO TABLETE TRIPLA AÇÃO 200G	Und.	340		
14	0028159 - CLORO TRADICIONAL BD 10KG	Und.	34		
15	0028160 - ESTOJO PARA TESTE DE CLORO E PH DE PISCINA, COMPOSTO POR TUBO DUPLO DE MEDIÇÃO COM ESCALA E REAGENTES PARA ANÁLISE DE CLORO LIVRE E PH, ACOMPANHADO DE FRASCOS DE REAGENTES COM 50 ML CADA.	Und.	1		
16	0028161 - BARRILHA LEVE PÓ 1KG	Und.	300		
17	0028162 - SULFATO DE ALUMÍNIO SACO 25KG	Und.	14		
18	0028163 - CLARIFICANTE 5 LITROS	Und.	12		

Observações:
*Validade da proposta: 60 dias
*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.
*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ()MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ ()EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ ()NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ____de_____de 2026.

Responsável

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:CFA36BB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO 48/2026

DECRETO Nº 48
De 14 de agosto de 2026.

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Rodolfo Fernandes/RN para o exercício de 2026 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDOo disposto no art. 165 da Constituição Federal, no tocante ao sistema orçamentário, e o art. 167, quanto às vedações e exceções relativas à abertura de créditos adicionais;

CONSIDERANDOa Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, especialmente o art. 43, § 1º, que disciplina as fontes de recursos para abertura de créditos adicionais;

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº949/2025, de30 de junho de 2025(LDO), que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, em especial oart. 39, inciso I, que autoriza suplementar dotações utilizando as fontes do art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº982, de10 de dezembro de 2025(LOA 2026), que estima a receita e fixa a despesa do Município de Rodolfo Fernandes/RN para o exercício financeiro de 2026;

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº1006, de14 de agosto de 2026, que autoriza abertura de créditos suplementares por anulação de dotação para reforço orçamentário;

CONSIDERANDOque, conforme os demonstrativos do Orçamento/2026 constantes da LOA 2026 (Anexo 1 da Lei nº 4.320/1964), o Orçamento Geral do Município totalizaR\$ 47.089.800,00;

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto, no vigente Orçamento Geral do Município de Rodolfo Fernandes/RN, para o exercício de 2026, aprovado pela Lei Municipal nº982, de**10 de dezembro de 2025**,**Crédito Adicional Suplementar**no valor de R\$ R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes				
2003 - Secretaria Municipal de Finanças				
2.335 - Pagamento de Débitos Gerais e de Parcelamentos Previdenciários RGPS				
		2781 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1501	R\$ 250.000,00
Total da Ação:				R\$ 250.000,00
2.336 - Pagamento de Débitos Gerais e de Parcelamentos Previdenciários RPPS				
		2785 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1501	R\$ 70.000,00
Total da Ação:				R\$ 70.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 320.000,00
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes				

3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes			
2.266 - Políticas do Fundo Municipal de Saúde e Sec. Saúde			
1651 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15001002	R\$ 250.000,00
Total da Ação:			R\$ 250.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 250.000,00
4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes			
4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social			
2.346 - Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social			
2857 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 1501	R\$ 60.000,00
Total da Ação:			R\$ 60.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 60.000,00

VALOR TOTAL ACRESCIDO: R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais)

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o art. 1º correrão à conta de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1964, demonstrados abaixo:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes			
2008 - Secretaria Municipal de Agricultura			
1.113 - Construção de Passagens Molhadas na Zona Rural			
2369 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 1501	R\$ 100.000,00
Total da Ação:			R\$ 100.000,00
1.114 - Ação voltada ao Corte de Terra para Agricultores Locais			
2371 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 1501	R\$ 260.000,00
Total da Ação:			R\$ 260.000,00
2.339 - Fomentar Atividades na área da Apicultura			
2799 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		Fonte: 1501	R\$ 20.000,00
Total da Ação:			R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 380.000,00
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes			
3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes			
2.266 - Políticas do Fundo Municipal de Saúde e Sec. Saúde			
1557 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15001002	R\$ 30.000,00
Total da Ação:			R\$ 30.000,00
2.268 - Políticas consórcios e convênios públicos			
1591 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público		Fonte: 15001002	R\$ 135.000,00
Total da Ação:			R\$ 135.000,00
2.270 - Custeio das Políticas da Estratégia de Saúde da Família ESF			
1612 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15001002	R\$ 80.000,00
Total da Ação:			R\$ 80.000,00
2.278 - Atenção primária em Saúde e Implementação de Políticas Públicas			
1745 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil		Fonte: 15001002	R\$ 1.000,00
1752 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria		Fonte: 15001002	R\$ 2.000,00
1754 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 15001002	R\$ 2.000,00
Total da Ação:			R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 250.000,00

VALOR TOTAL REDUZIDO: R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais)

Art. 3º - Em decorrência da abertura do presente crédito, ficam ajustados os Quadros de Detalhamento de Despesas (QDD) das Unidades Gestoras e Unidades Orçamentárias contempladas, observada a classificação institucional, funcional-programática.

Art. 4º - Este decreto está convalidado a partir de sua assinatura e segue para publicação.

Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, em 14 de agosto de 2026.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F04EDBA9

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1006/2026, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 1006/2026

EMENTA: Aprova a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação Parcial ou total de Dotações Orçamentárias no valor de R\$630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), e oferece outras providências.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE, Prefeita do município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais, faz saber, que o poder Legislativo Municipal **aprova**, e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no orçamento geral do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício financeiro de 2026, crédito adicional suplementar, conforme estabelece o inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor total de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, na forma e nos limites estabelecidos nesta Lei, para as seguintes rubricas orçamentárias no “**ANEXO 1 – RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

Art. 2º - As rubricas das dotações autorizadas o acréscimo complementar no artigo anterior, serão majoradas orçamentariamente por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, seguindo a conceituação do inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor total

de 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), com as seguintes rubricas da dotações reduzidas conforme “ANEXO 2 - RELAÇÃO ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.”, acostado a esta lei, sendo parte integrante desta lei.

Art. 3.º - Fica modificado o Plano Plurianual do quadriênio – PPA 2026/2029, nos moldes e naquilo que for pertinente, na conformidade das descrições dos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4.º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, logo que descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeita Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, em 14 de agosto de 2026.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes – RN

ANEXO 1
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Unidade gestora: 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes
Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 12 - Administrando à Saude
Ação: 2.266 - Políticas do Fundo Municipal de Saúde e Sec. Saúde
Despesa: 1651 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor: 250.000,00

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria Municipal de Finanças
Função: 9 - Previdência Social
Subfunção: 271 - Previdência Básica
Programa: 35 - Previdência Social Municipal
Ação: 2.335 - Pagamento de Débitos Gerais e de Parcelamentos Previdenciários RGPS
Despesa: 2781 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos nãoVinculados
Valor: 250.000,00
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria Municipal de Finanças
Função: 9 - Previdência Social
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário
Programa: 35 - Previdência Social Municipal
Ação: 2.336 - Pagamento de Débitos Gerais e de Parcelamentos Previdenciários RPPS
Despesa: 2785 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais
Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos nãoVinculados
Valor: 70.000,00

Unidade gestora: 4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 4000 - Fundo Mun. Assist. Soc. Rodolfo Fernandes
Unidade orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 36 - Gestão Integrada de Recursos para Inclusão Social
Ação: 2.346 - Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social
Despesa: 2857 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais
Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos nãoVinculados
Valor: 60.000,00

Total de despesas acrescidas: R\$ 630.000,00
(seiscentos e trinta mil reais)

ANEXO 2
RELAÇÃO ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

	2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes		
	2008 - Secretaria Municipal de Agricultura		
	1.113 - Construção de Passagens Molhadas na Zona Rural		
	2369 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1501	R\$ 100.000,00
Total da Ação:			R\$ 100.000,00
	1.114 - Ação voltada ao Corte de Terra para Agricultores Locais		
	2371 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1501	R\$ 260.000,00

Total da Ação:				R\$ 260.000,00
	2.339 - Fomentar Atividades na área da Apicultura			
	2799 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 1501	R\$ 20.000,00	
Total da Ação:				R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 380.000,00
	3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes			
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes			
	2.266 - Políticas do Fundo Municipal de Saúde e Sec. Saúde			
	1557 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 30.000,00	
Total da Ação:				R\$ 30.000,00
	2.268 - Políticas consórcios e convênios públicos			
	1591 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte: 15001002	R\$ 135.000,00	
Total da Ação:				R\$ 135.000,00
	2.270 - Custeio das Políticas da Estratégia de Saúde da Família ESF			
	1612 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 80.000,00	
Total da Ação:				R\$ 80.000,00
	2.278 - Atenção primária em Saúde e Implementação de Políticas Públicas			
	1745 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15001002	R\$ 1.000,00	
	1752 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15001002	R\$ 2.000,00	
	1754 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001002	R\$ 2.000,00	
Total da Ação:				R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 250.000,00

VALOR TOTAL REDUZIDO: R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais)

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C69E2832

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
CREDITO SUPLEMENTAR ASSISTÊNCIA JUNHO 2026

DECRETO Nº 25, DE 08 de junho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 96.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 08 de junho de 2026

121.560.014-30
RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					96.000,00
10 .002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS					96.000,00
	2046 Piso Social Básico - PSB - (CRAS/PAIF/SCFV)				54.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		48.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001		6.000,00
	2052 Proteção Social Especial de Média Complexidade - PSEMC (CREAS/PAEFI)				2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001		2.000,00
	2179 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - (BL GBF - IGDPBF).				40.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		30.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001		10.000,00
Anexo II (Redução)					96.000,00
10 .002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS					96.000,00
	2268 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social				78.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		78.000,00
	1216 Construção da Sede Própria para o CREAS				18.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001		18.000,00

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:3B2202AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 35/2026

Termo Aditivo ao contrato 35/2026 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA FORNO DA SERRA LTDA.

O Município de São Miguel, com sede no(a) *Rua Padre Tertuliano, 46, Centro*, na cidade de São Miguel/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.355.463/0001-88, neste ato representado pelo prefeito Leandro Michel do Rego Lima, doravante denominado CONTRATANTE, e o FORNO DA SERRA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 58.508.378/0001-80, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.SEPO.AQU.201510950-6 – 23/06/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 35/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa ao Contrato nº 035/2026, conforme dispõe o art. 124, I, “b” c/c art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo do item abaixo discriminado, pertencente ao Contrato nº 35/2026, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Nº Item	Descrição	Un.	Qtd. Anterior	Acréscimo (+25%)	Nova Qtd.	VI. Unitário
39	Bolo de Leite Fofo – 600g – Marca Própria	UNID	7.000	+1.750	8.750	R\$ 8,98
40	Bolo Sem Lactose – Marca Própria	UNID	500	+125	625	R\$ 3,98

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

2.1. O valor inicial do contrato, fixado na Cláusula terceira do instrumento originário, é de R\$ 158.978,00 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e oito reais.).

2.2. Em razão dos acréscimos de quantitativos previstos na Cláusula Primeira, o valor do contrato sofrerá acréscimo de R\$ 16.212,50 (dezesseis mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos), conforme detalhado abaixo:

Item	Descrição	Valor Anterior	Acréscimo	Novo Valor
39	Bolo de Leite Fofo 600g	R\$ 62.860,00	R\$ 15.715,00	R\$ 78.575,00
40	Bolo Sem Lactose	R\$ 1.990,00	R\$ 497,50	R\$ 2.487,50
TOTAL		R\$ 158.978,00	R\$ 16.212,50	R\$ 175.190,50

2.3. O novo valor total do Contrato nº 35/2026 passa a ser de R\$ 175.190,50 (cento e setenta e cinco mil, cento e noventa reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município desse exercício, na dotação orçamentária: 1114 - 2. 2012. 12. 366 . 107. 2.266. 0 . 339030 - Material de Consumo; 1113 - 2.2012.12.366.107.2.266.0.339030 - Material de Consumo; 1108 - 2.2012.12.365.107.2.265.0.339030 - Material de Consumo; 1107-2.2012.12.365.107.2.265.0.339030 - Material de Consumo; 1009 - 2.2012.12.361.107.2.252.0. 339030- Material de Consumo; 1008-2.2012.12.361.107.2.252.0.339030- Material de Consumo.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E RATIFICAÇÃO

4.1. O presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e inseparável do contrato 35/2026, firmado entre as partes em 16/03/2026, formando um só documento para todos os fins de direito, ficando ratificadas e inalteradas as demais cláusulas, termos e condições estabelecidas no instrumento de Contrato, naquilo que não restou expressamente alterado.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme prevê o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao artigo 91, *caput*, do referido diploma legal.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

São Miguel/RN 14 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de São Miguel
LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

FORNO DA SERRA LTDA
Empresa Contratada

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:F0A5D0BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 279/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 125/2025

CONTRATO Nº.....: 279/2026

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico - 15/2025**CONTRATANTE.....:** MUNICIPIO DE SAO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRACA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN CEP:59340000**CONTRATADA(O).....:** CASA MIX LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.429.301/0001-45, sediado(a) na R 115, 414 QUADRA F 34 LOTE 2956 SALA 02, SET SUL, Goiânia/GO CEP:74085325.**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ELÉTRICOS E ELETROELETRÔNICOS.**ITENS:**

Seq.	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	GELÁGUA DE COLUNA, alto desempenho, reservatório com no mínimo 3,0 litros GELÁGUA DE COLUNA, alto desempenho, reservatório com no mínimo 3,0 litros/hora de água igelada, termostato frontal com 7 níveis de temperatura: 5°C a 15°C, sistema EASY, open iremovível , baixo consumo de energia com certificado do INMETRO . Com no mínimo duas itomeiras.	UN	LIBELL / AKI ELETRO	02	R\$ 746,00	R\$ 1.492,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.492,00 (um mil, quatrocentos e noventa e dois reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Programa: 04.122.0005.2004 – Manutenção da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos; Elemento de despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes; Subelemento de despesa: 44.90.52.99 – Outros Equipamentos e Materiais Permanentes; Fonte: 150000000 - Recursos não vinculados de Impostos.**VIGÊNCIA.....:** O prazo de vigência da contratação é até 13 de agosto de 2027 contados do(a) da de assinatura do contrato**DATA DA ASSINATURA ELETRONICA.....:****PELA CONTRATANTE:** Jane Maria Soares de Medeiros - CPF: 031.XXX.XXX-06 - Assinado em: 14/08/2026 08:05:28**PELA CONTRATADA:** Bruno Quirino Lima - CPF: 035.XXX.XXX-04 - Assinado em: 14/08/2026 09:48:08**FISCAL DO CONTRATO:** Eric Yan da Silva - CPF: 142.XXX.XXX-07 - Assinado em: 13/08/2026 17:52:22

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5EF9E29B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 281/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 125/2025**CONTRATO Nº.....:** 281/2026**ORIGEM.....:** Pregão Eletrônico - 15/2025**CONTRATANTE.....:** MUNICIPIO DE SAO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRACA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 , CENTRO, SÃO VICENTE/RN CEP:59340000**CONTRATADA(O).....:** ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA CNPJ: 14.245.490/0001-09 ENDEREÇO Rua Severino Camara da Cunha, 25 Casa, Centro, Cacimba de Dentro/PB CEP:58230000**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ELÉTRICOS E ELETROELETRÔNICOS**ITENS:**

Seq.	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19	Smart TV 50 Polegadas 4K UHD Smart TV 50 Polegadas 4K UHD Smart TV, Tamanho da tela: 50, Resolução: 3840 x 2160 pixels 4K, Tecnologia da tela: iLED, Taxa de atualização: 50/60 Hz, Formato da tela: Plana, Contraste: Mega contraste, iHDR, Sistema operacional Tizen Processador Crystal 4K, Tipo de alto-falante: 2 Canais, iPotência de áudio total (RMS): 20 W, Sistema de som: Dolby Digital Plus, Entrada HDMI: i3, Entrada USB: 1, AV/vídeo, Saída digital óptica: 1, LAN RJ45, Entrada de RF, Bluetooth: Versão 4.2, Wi-Fi, iComando de voz, Espelhamento do smartphone, Espelhamento de áudio, Função timer, iControle remoto, Voltagem: Bivolt.	UN	AOC	02	R\$ 1.899,0000	R\$ 3.798,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.798,00 (três mil, setecentos e noventa e oito reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Programa: 04.122.0005.2004 – Manutenção da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos; Elemento de despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes; Subelemento de despesa: 44.90.52.99 – Outros Equipamentos e Materiais Permanentes; Fonte: 150000000 - Recursos não vinculados de Impostos**VIGÊNCIA.....:** O prazo de vigência da contratação é até 13 de agosto de 2027 contados do(a) da de assinatura do contrato**DATA DA ASSINATURA ELETRONICA.....:****PELA CONTRATANTE:** Jane Maria Soares de Medeiros - CPF: 031.XXX.XXX-06 - Assinado em: 14/08/2026 08:05:29

PELA CONTRATADA: ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA ME - CNPJ: 14.XXX.XXX/XXXX-09 - Assinado em: 14/08/2026 08:45:44

FISCAL DO CONTRATO: Eric Yan da Silva - CPF: 142.XXX.XXX-07 - Assinado em: 13/08/2026 17:52:21

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6E98C705

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 82/2026 – GAB.

PORTARIA Nº 82/2026 – GAB.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.816.000,00 (um milhão, oitocentos e dezesseis mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, 04 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito do Município de Senador Georgino Avelino/RN.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.816.000,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					4.000,00
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
03 .001 Sec.Mun.de Planejamento e Administração					33.000,00
	2012 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planej. e Administração				30.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	30.000,00
	2013 Contribuição à AMLAP, FEMURN e a CNM				3.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	3.000,00
05 .001 Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambiente					167.000,00
	1016 Aquisição de Trator e implementos agrícolas				163.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15703110	0001	141.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15703110	0001	22.000,00
	2019 Manutenção das Ações da Secretaria Munic. de Agric. Pesca e Meio Ambiente				4.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	4.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					212.000,00
	2020 Manut. das ações que visem o cumprimento das metas do PME do ensino fundamental				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	11.000,00
	2024 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação				195.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	43.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	131.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	16.000,00
	2029 Manut. das ações que visem o cumprimento das metas do PME no ensino infantil.				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.000,00
06 .002 Fundo de Man e Des da Educação Básica					432.000,00
	2030 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Creche				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
	2034 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	5.000,00
	2035 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				75.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	75.000,00
	2036 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - VAAT/VAAF/VAAR				218.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	218.000,00
	2038 Manutenção do Ensino em Tempo Integral - Fundamental				47.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	39.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
	2041 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - VAAT/VAAF/VAAR				80.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	80.000,00
	2042 Manutenção do Ensino em Tempo Integral - Infantil.				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
07 .001 Sec. Mun. de Infra Estrut. e Proj Especiais					236.000,00
	1028 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros				140.000,00

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	140.000,00
	2045 Manutenção das Ações da Secretaria de Infraestrutura e Proj. Especiais			96.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	91.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15703110	0001	5.000,00
08.002 Fundo Municipal de Saúde				507.000,00
	2053 Manutenção das Ações da Atenção Primária em Saúde.			14.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	14.000,00
	2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde			391.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	17.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	30.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	89.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	15.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	24.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	60.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	103.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	23.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	30.000,00
	2056 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Desempenho			2.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.000,00
	2061 Manutenção das Ações de Saúde da População para Procedimentos no MAC.			92.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	92.000,00
	2064 Manutenção das Ações da Assistência para Agentes de Combate as Endemias.			8.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	4.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	4.000,00
09.001 Sec. Mun. de Trab. Hab. e Assistência Social				4.000,00
	2067 Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Trabalho Hab. e Assistência Social			4.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
09.002 Fundo Municipal de Assistência Social				18.000,00
	2075 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			5.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.000,00
	2080 Bloco da Proteção Social Básica			13.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	4.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	9.000,00
10.001 Sec. Mun. de Turismo e Desenv. Econômico				3.000,00
	2085 Manutenção das Ações da Secretaria Munic. de Turismo e Desenvolvimento Econômico			3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
14.001 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer				200.000,00
	2090 Apoio a Eventos Culturais			200.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200.000,00
Anexo II (Redução)				1.816.000,00
02.001 Gabinete do Prefeito				87.000,00
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito			87.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	83.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
03.001 Sec.Mun.de Planejamento e Administração				33.000,00
	2011 Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP			3.000,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	3.000,00
	2012 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planej. e Administração			30.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
05.001 Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambiente				167.000,00
	1013 Aquisição de Equipamentos			7.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	7.000,00
	1014 Manutenção da Feira Livre.			5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17550000	0001	5.000,00
	1015 Aquisição de Imóveis			10.000,00
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	10.000,00
	1016 Aquisição de Trator e implementos agrícolas			141.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	141.000,00
	2019 Manutenção das Ações da Secretaria Munic. de Agric. Pesca e Meio Ambiente			4.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação				430.000,00
	1017 Construção do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Educação.			3.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	3.000,00
	1018 Construção, Reforma e ampliação de Escolas.			229.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	11.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	218.000,00
	1019 Aquisição de Equipamentos e Outros Materiais Permanente			2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.000,00
	2020 Manut. das ações que visem o cumprimento das metas do PME do ensino fundamental			161.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	130.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	20.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	7.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	4.000,00
	2024 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação			29.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	1.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	23.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	5.000,00
	2029 Manut. das ações que visem o cumprimento das metas do PME no ensino infantil.			6.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	5.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
06.002 Fundo de Man e Des da Educação Básica				214.000,00
	1022 Construção, Ampliação e Reforma de Escol a de Ensino Fundamental - FUNDEB-30%			5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	5.000,00
	2030 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Creche			2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.000,00
	2035 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%			194.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	194.000,00

	2038 Manutenção do Ensino em Tempo Integral - Fundamental			5.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15690000	0001	1.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	3.000,00
	1066 Manutenção das Ações da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental.			2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
	1068 Manutenção das Ações da Alimentação Escolar - Creche.			1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
	2103 Manutenção das Ações do Transporte Escolar - Ensino Médio.			5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
07.001 Sec. Mun. de Infra Estrut. e Proj Especiais				236.000,00
	1026 Construção e Recuperação de Pavimentação de Ruas.			140.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	140.000,00
	2045 Manutenção das Ações da Secretaria de Infraestrutura e Proj. Especiais			96.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	33.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	63.000,00
08.002 Fundo Municipal de Saúde				424.000,00
	1045 Construção e Instalação do Centro de Especialidades Médicas.			4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.000,00
	2053 Manutenção das Ações da Atenção Primária em Saúde.			35.900,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	2.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	4.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	26.900,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	900,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	900,00
	2054 Manutenção das Ações do Programa de Atenção Primária em Saúde - PACS			4.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	4.000,00
	2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde			249.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	26.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	32.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	21.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	30.000,00
	3.3.40.41 CONTRIBUIÇÕES	16000000	0001	2.000,00
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	0001	4.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	88.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	46.000,00
	2056 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Desempenho			9.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	3.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	3.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
	2057 Ações de Combate ao CV19-CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS			7.200,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	900,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	900,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	900,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	900,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	900,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	900,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	900,00
	2060 Manutenção das Ações do Programa de Informatização da ASP			5.900,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.900,00
	2061 Manutenção das Ações de Saúde da População para Procedimentos no MAC.			17.900,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	5.900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.900,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.100,00
	2062 Manutenção das Ações dos Serviços de Assistência Farmacêutica do SUS.			54.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	27.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	27.400,00
	2063 Manutenção das Ações do Programa da Vigilância Sanitária			36.700,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	900,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	29.900,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	900,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
09.001 Sec. Mun. de Trab. Hab. e Assistência Social				4.000,00
	2067 Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Trabalho Hab. e Assistência Social			4.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.300,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.700,00
09.002 Fundo Municipal de Assistência Social				18.000,00
	2077 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.			6.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	300,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	3.900,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	900,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	900,00
	2078 Bloco de Gestão do SUAS - IGD/SUAS			2.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	2.000,00
	2080 Bloco da Proteção Social Básica			6.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.000,00
		2083 PROCADSUAS			4.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
		10 .001 Sec. Mun. de Turismo e Desenv. Econômico			3.000,00
		2085 Manutenção das Ações da Secretaria Munic. de Turismo e Desenvolvimento Econômico			3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.000,00
		14 .001 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer			200.000,00
		1060 Manutenção do Ginásio Poliesportivo.			45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	45.000,00
		2089 Manutenção das Ações da Secretaria Munic. de Cultura, Esporte e Lazer			5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		2091 Concessão de Auxílio Financeiro a Pessoas e Entidades Culturais			44.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	11.000,00
		2092 Manutenção da Banda de Música Municipal			21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		2098 Manutenção das Ações do Setor de Esportes			25.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		2099 Promoção de Eventos Esportivos			49.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	11.000,00
		2100 Concessão de Auxílio à Atletas e Associações Desportivas.			11.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito do Município de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:449BA2A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 0003/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO Nº 0003/2026
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

APREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, declara sob pena da lei, que a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, sediada na Rua Eugenio Pessoa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, pessoa jurídica de direito público da administração direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.01.613.858/0001-94, adere a Ata de Registro de Preços de nº 045/2025, originária do Pregão Eletrônico nº 018/2025, instaurado pelo MUNICÍPIO DE LAJES/RN, Contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro e parcelado de medicamentos básicos, visando atender às demandas assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Serrinha dos Pintos/RN, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados:

FORNECEDOR							
Nome:		BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA				CNPJ:	70.027.479/0001-35
Endereço:		R CEL. SILVINO BEZERRA		Compl:			
Bairro:		LAGOA SECA		Cidade:	Natal	UF:	RN
Ítem	Código	Produto/Serviço		Marca	Unid	Qtde	Unitário Total
1	30684	ACICLOVIR CREME 50mg/g 10g		PHARLAB	BIS	1.200,00	2,25 2.700,00

2	30685	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100mg	IMEC	CP	60.000,00	0,04	2.400,00
3	30728	ÁCIDO ASCÓRBICO 200mg/ml	AIRELA	FRC	1.200,00	1,14	1.368,00
4	17554	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	AIRELA	CP	36.000,00	0,10	3.600,00
5	19326	ALBENDAZOL 400MG C/500 CPR	PRATI	CX	3.000,00	0,42	1.260,00
6	29533	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40MG/ML 10ML	PRATI	FRC	1.200,00	1,01	1.212,00
7	30729	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50/12,5mg/ml SUSPENSÃO ORAL 75ml	EMS	FRC	600,00	12,53	7.518,00
8	28583	AMOXICILINA 500MG COMP	UNICHEM	CP	60.000,00	0,20	12.000,00
9	30730	AMOXICILINA 50mg/ml PO P/SUSPENSÃO ORAL 60ml	CIMED	FRC	2.400,00	2,71	6.504,00
10	30736	ANLODIPINO 10mg	VITAMEDIC	CP	100.000,00	0,05	5.000,00
11	30731	ATROPINA 0,25MG/ML 1ML	FARMACE	AMP	1.200,00	0,68	816,00
12	30732	AZITROMICINA 40mg/ml PÓ P/SUSPENSÃO ORAL 15	PHARLAB	FRC	600,00	6,36	3.816,00
13	30733	AZITROMICINA 500mg	PHARLAB	CP	30.000,00	0,70	21.000,00
14	30734	BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40mg/ml 120ml	EMS	FRC	300,00	4,74	1.422,00
15	30735	BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40mg/ml 80ml	EMS	FRC	300,00	4,74	1.422,00
16	30737	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250ML	HYPOFARMA	BS	300,00	15,82	4.746,00
17	30738	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75mg	MULTILAB	CP	18.000,00	0,18	3.240,00
18	30739	BROMOPRIDA4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	AIRELA	FRC	300,00	2,08	624,00
19	30758	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA SÓDICA 10mg+250mg	NATULAB	CP	12.000,00	0,23	2.760,00
20	30740	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67mg/ml+333,4mg/ml SOLUÇÃO ORAL 20 ml	PHARLAB	FRC	1.200,00	5,10	6.120,00
21	30759	CARBOCISTEÍNA SOLUÇÃO ORAL 20mg/ml 100ml	PRATI	FRC	300,00	3,55	1.065,00
22	30743	CARBOCISTEÍNA SOLUÇÃO ORAL 50mg/ml 100ml	PRATI	FRC	300,00	4,70	1.410,00
23	30744	CARVEDILOL 25mg	CIMED	CP	30.000,00	0,12	3.600,00
24	30745	CEFALEXINA 500mg	TEUTO	CP	60.000,00	0,56	33.600,00
25	30746	CEFALEXINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 50mg/ml 100 ML	ABL	FRC	600,00	9,50	5.700,00
26	30747	CEFALEXINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 50mg/ml 60 ML	TEUTO	FRC	1.200,00	6,50	7.800,00
27	30748	CETOCONAZOL 2% XAMPU 100ml	AVVIO	FRC	300,00	4,28	1.284,00
28	30749	CETOCONAZOL CREME 200mg/g 30g	HIPOLABOR	FRC	1.200,00	2,61	3.132,00
29	30750	CIPROFLOXACINO 500MG	PHARLAB	CP	30.000,00	0,17	5.100,00
30	30751	CLARITROMICINA 500mg	PHARLAB	CP	30.000,00	1,48	44.400,00
31	30760	CLOREXIDINA, DIGLICONATO 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1000 ML	VICPHARMA	FRC	120,00	14,46	1.735,20
32	30761	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO 0,5 % SOLUÇÃO ALCOÓLICA 1000 ML	VICPHARMA	FRC	120,00	10,32	1.238,40
33	30762	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15mg/5ml SOLUÇÃO ORAL 100ml	NATULAB	FRC	5.000,00	2,09	10.450,00
34	30763	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30mg/5ml SOLUÇÃO ORAL 100ml	AIRELA	FRC	5.000,00	2,47	12.350,00
35	30764	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	GEOLAB	CP	18.000,00	0,33	5.940,00

36	30765	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500mg	PHARLAB	CP	60.000,00	0,17	10.200,00
37	30766	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300mg	TEUTO	CP	6.000,00	0,85	5.100,00
38	30767	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL 30g	PHARLAB	BIS	600,00	4,28	2.568,00
39	30768	CLORIDRATO DE METFORMINA 500mg	VITAMEDIC	CP	300.000,00	0,11	33.000,00
40	30769	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	HIPOLABOR	CP	6.000,00	0,07	420,00
41	30772	COMPLEXO B GOTAS 30ml (B1, B2, B3, B5, B6)	BELFAR	FRC	300,00	2,07	621,00
42	30771	COMPLEXO B SOL. INJETÁVEL 2ML	HYPOFARMA	AMP	1.800,00	1,01	1.818,00
43	30774	COMPLEXO B SOL. ORAL 100ml (B1, B2, B3, B5, B6)	BELFAR	FRC	300,00	2,79	837,00
44	30775	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10g	HIPOLABOR	BIS	3.000,00	1,56	4.680,00
45	30776	DEXAMETASONA 4mg	TEUTO	CP	30.000,00	0,16	4.800,00
46	30777	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1mg/ml ELIXIR 100ml	FARMACE	FRC	3.000,00	1,86	5.580,00
47	30779	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	GEOLAB	CP	12.000,00	0,06	720,00
48	30778	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	GEOLAB	CP	12.000,00	0,06	720,00
49	30780	DIGOXINA 0,25mg	PHARLAB	CP	18.000,00	0,15	2.700,00
50	30781	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG	EMS	CP	1.800,00	0,27	486,00
51	30782	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	EMS	CP	1.800,00	0,26	468,00
52	30783	DIPIRONA SÓDICA 500mg	GREENPHARMA	CP	300.000,00	0,11	33.000,00
53	30784	DIPIRONA SODICA 500mg/ml SOLUÇÃO ORAL GTS 10 ML	AIRELA	FRC	3.000,00	1,05	3.150,00
54	30785	ESTRIOL 1mg/g CREME VAGINAL 50g	HIPOLABOR	BIS	600,00	9,20	5.520,00
55	30786	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1,34mg/ml (equiv1mg/ml deprednisolona) SOLUÇÃO ORAL	PRATI	FRC	1.200,00	4,48	5.376,00
56	30787	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 4,02mg/ml (equiv3mg/ml deprednisolona) SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR	FRC	3.000,00	4,25	12.750,00
57	30788	FUROSEMIDA 40mg	GEOLAB	CP	30.000,00	0,05	1.500,00
58	30789	GLIBENCLAMIDA 5 MG	GEOLAB	CP	180.000,00	0,03	5.400,00
59	30790	GLICERINA SOLUÇÃO PARA ENEMA 12% 500ML	EQUIPLEX	BS	60,00	7,90	474,00
60	30791	GLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SOLUÇÃO BUCAL 250ml	RIOQUIMICA	FRC	600,00	8,25	4.950,00
61	30792	HEDERA HELIX 7mg/ml XPE 100ml	AIRELA	FRC	300,00	4,33	1.299,00
62	30793	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5mg/ml SUSP ORAL 100ml	NATULAB	FRC	300,00	2,58	774,00
63	30794	IBUPROFENO 50mg/ml SOLUÇÃO ORAL 20ml	NATULAB	FRC	1.800,00	1,79	3.222,00
64	30795	IBUPROFENO 600mg	VITAMEDIC	CP	100.000,00	0,13	13.000,00
65	30796	IMUNOGLOBULINA ANTI-Rho(D) 300µg (1500UI) seringa 1ml	CSL	AMP	30,00	265,99	7.979,70
66	30797	INSULINA BASAGLAR 100UI/ML (LILLY)	ELI LILLY	UND	180,00	36,73	6.611,40
67	30798	INSULINA FIASP 100UI/ML (NOVO NORDISK)	NOVO NORDISK	UND	180,00	54,80	9.864,00
68	30799	INSULINA LANTUS 100UI/ML (SANOFI)	SAFONI	UND	180,00	100,66	18.118,80
69	30800	INSULINA NOVORAPID 100UI/ML(NOVO NORDISK)	NOVO NORDISK	UND	180,00	54,80	9.864,00

70	30801	LACTULOSE 667mg/ml XAROPE 120ml	AIRELA	FRC	300,00	3,88	1.164,00
71	30802	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	GEOLAB	CP	30.000,00	0,75	22.500,00
72	30803	LORATADINA 10mg	VITAMEDIC	CP	30.000,00	0,07	2.100,00
73	30804	LORATADINA XAROPE 1mg/ml 100ml XAROPE	AIRELA	FRC	3.000,00	2,88	8.640,00
74	30830	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4mg/ml SOLUÇÃO ORAL 100ml	NATULAB	FRC	3.000,00	1,58	4.740,00
75	30805	METILDOPA 250mg	HIPOLABOR	CP	18.000,00	0,34	6.120,00
76	30806	METILDOPA 500 MG	HIPOLABOR	CP	30.000,00	0,70	21.000,00
77	30770	METOCLOPRAMIDA 4mg/ml SOLUÇÃO ORAL GTS 10ml	AIRELA	FRC	300,00	1,36	408,00
78	30809	METRONIDAZOL + NISTATINA 100MG/G + 20.000UI/G (CREME VAGINAL)	GEOLAB	BIS	600,00	8,75	5.250,00
79	30807	METRONIDAZOL 100mg/g GEL VAGINAL 50g	TEUTO	BIS	600,00	4,05	2.430,00
80	30808	METRONIDAZOL 250mg	MULTILAB	CP	30.000,00	0,18	5.400,00
81	30810	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5mg/250UI/g 10g	BELFAR	BIS	1.200,00	2,07	2.484,00
82	30811	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (RETARD)	MEDQUIMICA	CP	30.000,00	0,14	4.200,00
83	30812	NIMESULIDA 100MG	VITAMEDIC	CP	60.000,00	0,06	3.600,00
84	30813	NIMESULIDA 50mg/mlgtsSUSPENSÃO ORAL 15ML	VITAMEDIC	FRC	600,00	1,41	846,00
85	30814	NISTATINA 100.000 UI/ml SUSPENSÃO ORAL 50ml	PRATI	FRC	300,00	4,92	1.476,00
86	30815	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/g 50g	GREENPHARM	BIS	600,00	5,55	3.330,00
87	30816	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL 80g	PRATI	BIS	600,00	7,29	4.374,00
88	30831	ÓLEO DE GIRASSOL + VITAMINA E 100ml	TROL	FRC	180,00	2,70	486,00
89	30817	OMEPRAZOL 20mg	HIPOLABOR	CAP	90.000,00	0,07	6.300,00
90	30818	PARACETAMOL 500mg	HIPOLABOR	CP	60.000,00	0,06	3.600,00
91	30819	PERMETRINA LOÇÃO 5% 60ml	MULTILAB	FRC	300,00	2,82	846,00
92	30820	PREDNISONA 20mg	HIPOLABOR	CP	60.000,00	0,18	10.800,00
93	30821	PREDNISONA 5 MG	HIPOLABOR	CP	30.000,00	0,06	1.800,00
94	30822	PROPANOLOL 40MG	HIPOLABOR	CP	60.000,00	0,05	3.000,00
95	30823	SAIS PARA REIDRATAÇÃO 27,9g	NATULAB	BS	1.200,00	0,73	876,00
96	30824	SECNIDAZOL 1g	VITAMED	CP	6.000,00	0,83	4.980,00
97	30825	SIMETICONA 75mg/ml 10ml	NATULAB	FRC	3.000,00	1,17	3.510,00
98	30826	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30g	NATIVITA	BIS	1.200,00	3,63	4.356,00
99	30827	SULFATO FERROSO 40mg	AIRELA	CP	60.000,00	0,04	2.400,00
100	30828	SULFATO FERROSO 5mg/ml XAROPE 60ml	BELFAR	FRC	300,00	2,90	870,00
101	30829	SUXAMETÔNIO, CLORETO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	AMP	300,00	24,80	7.440,00
QUINHENTOS E NOVENTA E SETE MIL E DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS					Total Geral		597.229,50

Serrinha dos Pintos/RN,14 de agosto de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:A0CE4E0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 166/2026 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 166/2026 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor da **Secretaria Municipal de Educação** no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0004	Caminho para o Saber – Transporte Escolar de Tibau				
Ação	2031	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	15001001	R\$	100.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de “**Anulação parcial ou total de dotação orçamentária**”, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	99.999	Reserva de Contingência				
Função	99	Reserva de Contingência				
Subfunção	999	Reserva de Contingência				
Programa	9999	Reserva de Contingência				
Ação	0999	Reserva de Contingência				
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência				
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência				
Modalidade de Aplicação	9999	Reserva de Contingência				
Elemento de Despesa	999999	Reserva de Contingência	Fonte de Recurso	15000000	R\$	100.000,00
Valor da Anulação (R\$)						100.000,00
Total das Anulações (R\$)						100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 14 de agosto de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:1C6E91AC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 167/2026 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 167/2026 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor da Secretaria Municipal de Educação no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	0003	Alimentação Escolar – Sabor de Futuro				
Ação	2025	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15500000	R\$	40.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						40.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	0003	Alimentação Escolar – Sabor de Futuro				
Ação	2026	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15500000	R\$	30.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						30.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	0003	Alimentação Escolar – Sabor de Futuro				
Ação	2027	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15500000	R\$	20.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						20.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						90.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de “Anulação parcial ou total de dotação orçamentária”, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0004	Caminho para o Saber – Transporte Escolar de Tibau				
Ação	2031	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	15500000	R\$	26.000,00
Valor da Anulação (R\$)						26.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0005	Educa Tibau – Saber que Transforma				

Ação	2038	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15500000	R\$	20.000,00
Valor da Anulação (R\$)						20.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0005	Educa Tibau – Saber que Transforma				
Ação	2039	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15500000	R\$	4.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	15500000	R\$	10.000,00
Valor da Anulação (R\$)						14.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0005	Educa Tibau – Saber que Transforma				
Ação	2040	Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15500000	R\$	10.000,00
Valor da Anulação (R\$)						10.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0005	Educa Tibau – Saber que Transforma				
Ação	2041	Manutenção e Reforma das Unidades de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	15500000	R\$	10.000,00
Valor da Anulação (R\$)						10.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0005	Educa Tibau – Saber que Transforma				
Ação	2042	Manutenção e Reforma das Unidades de Ensino da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	15500000	R\$	10.000,00
Valor da Anulação (R\$)						10.000,00
Total das Anulações (R\$)						90.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 14 de agosto de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:39DCB861

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 168/2026 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 168/2026 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), PARA

REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Inteligente e Transparente para o Futuro de Tibau				
Ação	2083	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão de Obra	Fonte de Recurso	17040000	R\$	50.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						50.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal Trabalho, Habitação e Assistência				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0007	Tibau Mais Justo – Assistência Social e Inclusão				
Ação	1197	Infraestrutura Urbana para o Programa de Habitação de Interesse Social				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$	50.000,00
Total da Anulação (R\$)						50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 14 de agosto de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:3F916D4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 169/2026 DE 14 DE AGOSTO DE 2026**

DECRETO MUNICIPAL Nº 169/2026 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO **FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor do **Fundo M. de Assistência Social**, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0007	Tibau Mais Justo – Assistência Social e Inclusão				
Ação	2206	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	20.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						20.000,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0007	Tibau Mais Justo – Assistência Social e Inclusão				
Ação	2207	Bloco da Proteção Social Especial				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	30.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						30.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal Trabalho, Habitação e Assistência				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0007	Tibau Mais Justo – Assistência Social e Inclusão				
Ação	1197	Infraestrutura Urbana para o Programa de Habitação de Interesse Social				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$	50.000,00
Total da Anulação (R\$)						50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 14 de agosto de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:F1BA1058

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 170/2026 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 170/2026 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO M. DE SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 11 de dezembro de 2025), a favor do **Fundo M. de Saúde**, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0001	Saúde Mais Perto – Fortalecimento da Atenção Básica em Tibau				
Ação	2101	Manutenção da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	16350000	R\$	50.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						50.000,00
Total dos Créditos Suplementares (R\$)						50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de “**Anulação de dotação orçamentária parcial ou total**”, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0001	Saúde Mais Perto – Fortalecimento da Atenção Básica em Tibau				
Ação	2210	Gestão e Manutenção de Contrato de Gestão				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.				
Elemento de Despesa	335085	Contrato de Gestão	Fonte de Recurso	16350000	R\$	50.000,00
Valor da Anulação (R\$)						50.000,00
Total da Anulação (R\$)						50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 14 de agosto de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:DEB342B2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 171/2026 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 171/2026 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO M. DE SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 160.000,00 (CENTO E SESENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 11 de dezembro de 2025), a favor do **Fundo M. de Saúde**, no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0001	Saúde Mais Perto – Fortalecimento da Atenção Básica em Tibau				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão de Obra	Fonte de Recurso	15001002	R\$	100.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						100.000,00

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				

Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0001	Saúde Mais Perto – Fortalecimento da Atenção Básica em Tibau				
Ação	2097	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	30.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						30.000,00

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0001	Saúde Mais Perto – Fortalecimento da Atenção Básica em Tibau				
Ação	2101	Manutenção da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte de Recurso	15001002	R\$	30.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						30.000,00
Total do Crédito Suplementar						160.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de “**Anulação de dotação orçamentária parcial ou total**”, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0001	Saúde Mais Perto – Fortalecimento da Atenção Básica em Tibau				
Ação	2210	Gestão e Manutenção de Contrato de Gestão				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.				
Elemento de Despesa	335085	Contrato de Gestão	Fonte de Recurso	15001002	R\$	160.000,00
Valor da Anulação (R\$)						160.000,00
Total da Anulação (R\$)						160.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 14 de agosto de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:ACA5BFA6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 172/2026 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 172/2026 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO M. DE SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 11 de dezembro de 2025), a favor do **Fundo M. de Saúde**, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0001	Saúde Mais Perto – Fortalecimento da Atenção Básica em Tibau				

Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão de Obra	Fonte de Recurso	17040000	R\$	100.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						100.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de “**Anulação de dotação orçamentária parcial ou total**”, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0007	Tibau Mais Justo – Assistência Social e Inclusão				
Ação	1197	Infraestrutura Urbana para o Programa de Habitação de Interesse Social				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$	100.000,00
Valor da Anulação (R\$)						100.000,00
Total da Anulação (R\$)						100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 14 de agosto de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:7FD49360

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 173/2026 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 173/2026 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor da **Secretaria do Gabinete do Prefeito**, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2009	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão de Obra	Fonte de Recurso	17040000	R\$	30.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						30.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2010	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				

Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	30.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						30.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2113	Manutenção de Serviços de Transportes do Conselho Tutelar				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	20.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						20.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						80.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0007	Tibau Mais Justo – Assistência Social e Inclusão				
Ação	1197	Infraestrutura Urbana para o Programa de Habitação de Interesse Social				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$	80.000,00
Valor da Anulação (R\$)						80.000,00
Total da Anulação (R\$)						80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 14 de agosto de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:0284C49A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 174/2026 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 174/2026 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NO VALOR DE R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor da Secretaria Municipal de Obras, no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Inteligente e Transparente para o Futuro de Tibau				
Ação	2049	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				

Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão de Obra	Fonte de Recurso	17040000	R\$	90.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						90.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal Trabalho, Habitação e Assistência				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0007	Tibau Mais Justo – Assistência Social e Inclusão				
Ação	1197	Infraestrutura Urbana para o Programa de Habitação de Interesse Social				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$	90.000,00
Total da Anulação (R\$)						90.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 14 de agosto de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:5301F0E4

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 175/2026 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 175/2026 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor da **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Inteligente e Transparente para o Futuro de Tibau				
Ação	2122	Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339015	Diárias – Militar	Fonte de Recurso	15000000	R\$	30.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	30.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						60.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						60.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Inteligente e Transparente para o Futuro de Tibau				
Ação	2122	Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação				

Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	60.000,00
Valor da Anulação (R\$)						60.000,00
Total da Anulação (R\$)						60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 14 de agosto de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:4E919EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 176/2026 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 176/2026 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor da Secretaria Municipal de Tributação, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0002	Gestão Inteligente e Transparente para o Futuro de Tibau				
Ação	2019	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	100.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						100.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Excesso de Arrecadação na Conta Corrente: 75606-7, Agência: 4687-6 – Banco do Brasil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	100.000,00
Excesso de Arrecadação (R\$)				100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 14 de agosto de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:D04C88A0

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 177/2026 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 177/2026 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 11 de dezembro de 2025), a favor da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:
2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Inteligente e Transparente para o Futuro de Tibau				
Ação	2016	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P. Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	60.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						60.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						60.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de “**Excesso de Arrecadação**”, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:
3000 – Fundo M. de Saúde

Excesso de Arrecadação – Conta Corrente nº 75606-7 – Agência: 4687-6 – Banco do Brasil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	60.000,00
Total do Excesso de Arrecadação R\$				60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 14 de agosto de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:7C48A4E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GESTOR DE CONTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026,QUE FAZEM ENTRE SI MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL E A EMPRESA RENAN CUNHA E SILVA EIRELI

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN, CEP 59.178-000, inscrito no CNPJ/MF sob o 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. VALDENICIO JOSÉ DA COSTA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 597341-ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº 338.727.404-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 05/2026, processo administrativo n.º 18/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arquivologia para realização da organização, digitalização, indexação preservação, guarda e gestão de processos, incluindo software de gerenciamento eletrônico, a fim de atender as necessidades das secretarias MUNICIPAIS TIBAU DO SUL/RN. Conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: RENAN CUNHA E SILVA EIRELI		
CNPJ: 23.382.046/0001-18	Telefone: 84981511634	Email: renancunha-jds@gmail.com

Endereço: R LEONIDAS DE PAULA, 115, CENTRO, ARES/RN, CEP: 59170-000

Representante: RENAN CUNHA E SILVA - CPF: 099.752.344-10

LOTE I						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0038733 - Guarda gerenciada de documentos (incluso serviço de Armazenagem e Logística dos documentos)		SERV	3800,000000	1,400	5.320,00
2	0038734 - Organização de documentos in loco		SERV	10000,000000	6,700	67.000,00
3	0038735 - Software de gerenciamento eletrônico de documentos.		SERV	1,000000	1.767,790	1.767,79
4	0038736 - Digitalização com Indexação		Folha	600000,000000	0,280	168.000,00
VALOR GLOBAL LOTE I						242.087,79

2.2 O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 242.087,79 (Duzentos e quarenta e dois mil, oitenta e sete reais e setenta e nove centavos).

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN (Secretaria Municipal de Administração).

3.2 Podendo participar qualquer unidade interna da administração municipal e qualquer outro órgão público externo à administração do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes 04 vezes de 50%, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da lei 14.133/2021;

4.1.3 Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.4 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.4, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA

5.1 O prazo para assinatura da ata será de 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio para assinatura, através de e-mail institucional da Comissão de Contratação.

5.2 O respectivo e-mail é:

6. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, assim como seus quantitativos renovados, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2 Serão registrados na ata os preços do adjudicatário com os quantitativos previstos no Termo de Referência.

6.3 O preço registrado com indicação do licitante será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.4 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital/eletrônica.

6.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS QUANTITATIVOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, bem como seus quantitativos, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

7.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; 7.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.5 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.6 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.3.1 Por razão de interesse público;

10.3.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.3.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11 DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Tibau do Sul/RN, em 17 de abril de 2026.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Município De Tibau Do Sul/RN

CNPJ: 08.168.775/0001-82

Órgão Gerenciador

RENAN CUNHA E SILVA

Renan Cunha E Silva EIRELI

CNPJ: 23.382.046/0001-18

Fornecedor

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho

Código Identificador:CF8F8686

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRAS Nº 081/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRAS Nº 081/2025

PROCESSO Nº 159/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRAS Nº 081/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN E A EMPRESA GUILHERME ALEXANDRE DE SOUZA, PARA ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO OBJETO CONTRATUAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **08.168.940/0001-04**, com sede na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea/RN, CEP 59.185-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **GUILHERME ALEXANDRE DE SOUZA**, inscrita no CNPJ sob o nº **61.385.271/0001-05**, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 62A, Centro, Várzea/RN, neste

ato representada pelo Sr. **GUILHERME ALEXANDRE DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 144.933.974-38, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRAS Nº 081/2025**, decorrente da Dispensa de Licitação nº 090/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se no **art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que permite à Administração Pública alterar unilateralmente os contratos quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto.

1.2. O acréscimo observa o limite estabelecido no **art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021**, segundo o qual, nas alterações unilaterais previstas no inciso I do caput do art. 124, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, nas hipóteses ordinárias.

1.3. O presente aditamento encontra respaldo, ainda, na **Cláusula Décima Primeira, item 11.2, do Contrato de Compras nº 081/2025**, que prevê expressamente a possibilidade de acréscimos ou supressões dentro dos limites estabelecidos pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O acréscimo ora formalizado não altera a natureza do objeto originalmente contratado, mantendo-se suas características, especificações, finalidade e condições de execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acrécimo quantitativo do objeto do Contrato de Compras nº 081/2025**, referente ao fornecimento de **água mineral natural, potável e não gasosa**, destinada ao atendimento das necessidades das Secretarias e repartições do Município de Várzea/RN.

2.2. O acréscimo decorre da necessidade de adequação dos quantitativos inicialmente estimados à demanda administrativa efetivamente verificada, visando assegurar a continuidade do fornecimento e o regular funcionamento das unidades administrativas municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

3.1. Ficam acrescidos ao objeto contratado os seguintes quantitativos, mantendo-se os preços unitários originalmente pactuados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ORIGINAL	ACRÉSCIMO	NOVA QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	Água mineral acondicionada em botijão de 20 litros, não gasosa, com vasilhame retornável, conforme especificações do contrato original	UND	3.400	850	4.250	R\$ 8,50
02	Água mineral não gasosa, acondicionada em vasilhame de 500ml, tipo garrafa plástica descartável, pacote com 12 unidades	PACOTE	100	25	125	R\$ 19,80
03	Água mineral não gasosa, acondicionada em copos de 200ml, tipo plástico descartável, caixa com 48 unidades	CAIXA	50	12	62	R\$ 54,00

3.2. O quantitativo referente ao **item 03** foi arredondado para baixo, de 12,5 para **12 caixas**, considerando que a unidade de fornecimento é indivisível, de modo a evitar a ultrapassagem do limite percentual estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O acréscimo será executado nas mesmas condições, especificações e preços unitários estabelecidos no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ACRÉSCIMO

4.1. O valor inicial do Contrato de Compras nº 081/2025 é de **R\$ 33.580,00 (trinta e três mil, quinhentos e oitenta reais)**.

4.2. O valor correspondente aos quantitativos acrescidos é calculado da seguinte forma:

Item 01: 850 unidades × R\$ 8,50 = **R\$ 7.225,00;**

Item 02: 25 pacotes × R\$ 19,80 = **R\$ 495,00;**

Item 03: 12 caixas × R\$ 54,00 = **R\$ 648,00.**

4.3. O valor total do presente acréscimo será de **R\$ 8.368,00 (oito mil, trezentos e sessenta e oito reais)**.

4.4. Em decorrência do presente Termo Aditivo, o valor global do Contrato de Compras nº 081/2025 passará de **R\$ 33.580,00 (trinta e três mil, quinhentos e oitenta reais)** para **R\$ 41.948,00 (quarenta e um mil, novecentos e quarenta e oito reais)**.

4.5. O acréscimo de **R\$ 8.368,00** corresponde a aproximadamente **24,9196% do valor inicial do contrato**, permanecendo, portanto, dentro do limite máximo de **25%** estabelecido pelo art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Para fins de demonstração do limite legal, o valor máximo correspondente a 25% do contrato original seria de **R\$ 8.395,00**, sendo que o presente acréscimo de **R\$ 8.368,00** permanece **R\$ 27,00 abaixo do limite máximo permitido**.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA DO ACRÉSCIMO

5.1. O presente acréscimo justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento de água mineral para atendimento das demandas das Secretarias e repartições públicas municipais, diante da necessidade de complementação dos quantitativos inicialmente estimados para o período de execução contratual.

5.2. A ampliação dos quantitativos visa evitar a insuficiência do fornecimento e eventual descontinuidade no abastecimento das unidades administrativas, contribuindo para o regular funcionamento das atividades públicas.

5.3. A alteração permanece restrita ao objeto originalmente contratado, não implicando modificação de sua natureza, finalidade ou especificações.

5.4. Os preços unitários permanecem inalterados, sendo mantidos os valores originalmente contratados.

5.5. O acréscimo financeiro de **R\$ 8.368,00**, correspondente a aproximadamente **24,9196% do valor inicial atualizado do contrato**, encontra-se dentro do limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente do Município de Várzea/RN, conforme a unidade administrativa e a demanda correspondente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

6.2. A despesa será classificada na seguinte natureza:

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

6.3. Permanecem aplicáveis as demais classificações orçamentárias, projetos/atividades e fontes de recursos indicados no contrato originário, conforme a unidade administrativa responsável pela execução da despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Permanecem inalterados os prazos e a vigência estabelecidos no Contrato de Compras nº 081/2025, permanecendo o presente Termo Aditivo subordinado ao prazo de vigência do instrumento contratual originário.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

8.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Compras nº 081/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

8.2. O presente aditamento não implica reajuste ou alteração dos preços unitários originalmente contratados.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

9.1. O presente Termo Aditivo será juntado aos autos do **Processo nº 159/2025** e divulgado na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as regras de publicidade aplicáveis aos contratos administrativos e seus aditamentos.

9.2. A Administração providenciará a divulgação do presente instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, quando exigível, bem como nos meios oficiais de publicidade adotados pelo Município, observados os prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO

10.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Compras nº 081/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica mantido o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo Aditivo, conforme estabelecido no contrato originário.

E, por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea/RN, 03 de agosto de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal
Contratante

GUILHERME ALEXANDRE DE SOUZA

Guilherme Alexandre de Souza
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

•

Nome:

CPF:

•

Nome:

CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:D8AFE0FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2026

REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA Nº 02/2026 ESTADO DE RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo objeto do Edital nº 01/2026

1. RELAÇÃO DE CONVOCADOS (PARA APRESENTAÇÃO E POSSE)

CARGO: PEDAGOGO (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Classificações: 62º e 63º (Total: duas vagas)

CARGO: PSICOPEDAGOGO (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Classificações: 9º (Total: uma vaga)

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Os candidatos listados devem comparecer à Secretaria de Educação de Vera Cruz no dia **17/08**, no horário das **8h às 15h**, portando os seguintes documentos (originais e cópias):

Documento de Identidade com foto e CPF;

Comprovante de Escolaridade e Habilitação exigida no edital;

Comprovante de Residência atualizado;

Certidões negativas criminais e cíveis.

Atenção: O não comparecimento no prazo estipulado implicará na renúncia automática à vaga e na convocação do próximo candidato da lista de reserva.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As demais disposições do Edital de Abertura e convocações anteriores permanecem inalteradas. O não comparecimento ou a não apresentação da documentação exigida implicará na renúncia tácita à vaga e na exclusão definitiva do certame.

Vera Cruz/RN, 12 de agosto de 2026.

ANEXO I-

PEDAGOGIA AMPLA CONCORRÊNCIA

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	DA	PONTUAÇÃO TOTAL
	ANGELA MARIA TAVARES DE LIMA	20	10		30
	JOSILEIDI MARIA GOMES ANJOS	20	10		30
	SHELAYNE SUELY FELIX BARBOSA	20	10		30
	DAIANE MILENA DE MOURA	20	09		29
	ROSANGELA VECHI DO NASCIMENTO	20	09		29
	MARIA APARECIDA DE ASSIS	20	09		29
	PATRICIA MACEDO DE OLIVEIRA SOUZA	20	09		29
	JOELMA GOMES DOS SANTOS CAVALCANTE	20	09		29
	DANRLEY DE SOUZA MOURA	18	10		28
	daliane farias da costa santos	18	10		28
	FRANCISCA EDILZA ELOI DA SILVA	20	08		28
	IVANILDE AMANCIO DA SILVA	20	08		28
	LEIDILAINE SILVA DE BRITO	20	08		28
	MARIA ISABEL FREIRE MATIAS	20	08		28
	MARINALVA MAURINA DOS REIS SILVA	20	08		28
	REJANE DE SOUZA DA SILVA	20	08		28
	ELIANE MARIA DA SILVA	19	08		27
	FRANCIELI LEÔNIA FERREIRA SILVA	20	07		27
	GLAUCIA CRISTINA DA SILVA	18	09		27
	JANAÍSA DA SILVA CAMPOS ANJOS	18	09		27
	JOSÉLIA SILVANIS PONTES DE MORAIS	18	09		27
	MÁRIA DE FATIMA DAVINO DA SILVA	20	07		27
	MARIA MARGARIDA DA SILVA COSTA	20	07		27
	PAULA CRISTINA DO NASCIMENTO PEREIRA	18	09		27
	SILVIA MARIA DOS SANTOS	18	09		27
	CLÉZIO FELIX DE LIMA	17	09		26
	DANIELLE PAULINO DE ARAUJO	18	08		26
	JOSEILDA DE MOURA PINHEIRO	17	09		26
	LUZIA GRAZIELI DE PAIVA	18	08		26
	MÁRCIA EVARISTA DOS SANTOS PAIVA	17	09		26
	MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA	19	07		26
	MARIA JOSÉ PAIXÃO DA SILVA	18	08		26
	RUTHE GOMES BROGES	18	08		26
	ANA PAULA DE OLIVEIRA	16	09		25
	DAIANE FELINTO DA SILVA	15	10		25
	EDJANE DA SILVA	16	09		25
	ERIVONE CRISTINA DE PAIVA SOUZA	16	09		25
	JANETE SABINO DA SILVA	16	09		25
	MARIA LILIANE LINO	18	07		25
	SELMA GOMES DE ARAÚJO CAMPOS	17	08		25
	CAMILA DE PAIVA GALDINO	16	08		24
	CARLA CECILIA DA SILVA	14	10		24
	CARLA VILANIA SIQUEIRA DA SILVA	14	10		24
	CLAUDIA FERREIRA DE ARAUJO DIAS	14	10		24
	DAYANE AGUIAR ROCHA	14	10		24
	FRANCISCA JOSIVÂNIA DE FARIAS	14	10		24
	GABRIELA JOYCE DE FREITAS DIONISIO LIMA	14	10		24
	GEISA MÁRCIA CAVALCANTE	14	10		24
	IRIS SOUZA LOPES	16	08		24
	ISABELY PRISCILA FREIRE MATIAS	14	10		24
	JANAINA VALÉRIA DOS SANTOS	15	09		24
	JANIELLEN DA SILVA PAIVA	14	10		24
	JARILA NUIDCE DE OLIVEIRA CARDOSO SILVA	14	10		24
	JULIANA FERREIRA DA SILVA	14	10		24
	MARIA APARECIDA DE PAIVA OLIVEIRA	14	10		24
	MARIA VERÔNICA DOS SANTOS	14	10		24
	RAYLAINE DOS SANTOS BEZERRA	14	10		24
	ROSILENE DA SILVA FERREIRA LOPES	15	09		24
	SIMONE MOURA LOPES	15	09		24
	TEREZA INÁCIO DE LIMA SILVA	15	09		24
	JANE KEILA ALVES DE LIMA	18			24
	JOSENEIDE MARIA OLIVEIRA DOS ANJOS	18	06		24
	ALEXSANDRA RAMO DA SILVA	20	03		23
	ANDREZA FERNANDA DA SILVA	20	03		23
	DIVINA MARTINS DE OLIVEIRA	18	05		23
	JANAÍNA FERREIRA DE MOURA	20	03		23
	MARLUCE DE SOUZA	20	03		23
	RAFAELA KALINE DIAS	20	03		23
	ADEILZA TORRES DA SILVA	20	02		22
	ALESSANDRA LIMA DA SILVA	20	02		22
	ALINE MONIQUE	20	02		22
	CRISTIANE FERREIRA OLIVEIRA	20	02		22
	DANIELA BEZERRA CORREIA	20	02		22
	EDILEIDE FERREIRA DA SILVA MENDONÇA	20	02		22
	FABIANA DA SILVA ARAUJO MACHADO	20	02		22
	FLÁVIA DANIELLA SOUZA DE QUEIROZ	20	02		22
	JANAÍNA BARBOSA MARCOLINO SOUZA	20	02		22
	JOSECLEIDE PEREIRA DE ANDRADE	20	02		22
	JULIANA BEZERRA PEREIRA	20	02		22
	MARIA DAS GRAÇAS HOLANDA DE ALMEIDA ALVES	20	02		22
	MÁRCIA EVARISTA DOS SANTOS PAIVA	17	05		22
	MÔNICA EDUARDO DA SILVA	20	02		22
	REGICLEIDE BATISTA SOARES	16	06		22
	REGINEIDE CARLA DA SILVA	20	02		22
	TARSIS HOZANA FELICIANO BARBOSA	17	05		22
	ALANA HORARA SILVA DA COSTA	13	08		21
	ALEXANDRE DOS ANJOS FERREIRA	16	05		21

	ALDENICE TORRES DA SILVA	20	01	21
	ANA MARIA DE LIMA BULHÕES MENDONÇA	20	01	21
	ANA PAULA SOARES DE LIMA OLIVEIRA	13	09	21
	ANDREA ANTÔNIA DAMASCENO DE OLIVEIRA	17	04	21
	ANDREIA LOPES DE LIMA	18	03	21
	ANTÔNIO MOISÉS DE OLIVEIRA	20	01	21
	BARTIRA IARA DE ARAÚJO	20	01	21
	CHRISTIANE DE ARAÚJO	20	01	21
	DANIELA SILVA RODRIGUES FERREIRA	20	01	21
	EDIVÂNIA CARDOSO NÓBREGA DE MEDEIROS	20	01	21
	FRANCISCA GILDEMAR DA SILVA GALDINO	11	10	21
	EDILZA MARIA DA SILVA	11	10	21
	EMÍLIA GREYSA RIBEIRO DE LIMA	18	03	21
	ERIVÂNIA DE LIMA BARBOSA	20	01	21
	GILMARA DO NASCIMENTO CRUZ	20	01	21
	JAIZA SILVA DE SOUZA	20	01	21
	JANAÍNA FERREIRA MOURA	20	01	21
	JANIEDSON DA SILVA	20	01	21
	JOSÁLIA GOMES DE BRITO	16	05	21
	MARLENE RAMOS DE OLIVEIRA	20	01	21
	MARIA JOSÉ DA SILVA	20	01	21
	MÔNICA PATRÍCIA LOPES DE OLIVEIRA CARVALHO	20	01	21
	PATRICIA VICENTE DE OLIVEIRA AZEVEDO	20	01	21
	RAVENNA SORRANY DA ROCHA	20	01	21
	RICARDO ANACLETO DE SOUZA	20	01	21
	RIVÂNIA GOMES TEIXEIRA	20	01	21
	ROSEMARY SILVESTRE BARBOSA DA SILVA	20	01	21
	VALDECI COSTA DE OLIVEIRA	20	01	21
	FLÁVIA DE SOUZA SILVA	16	04	20
	JAMILI DANIELLE FREIRE DA SILVA	13	07	20
	JÉSSICA LIMA DA COSTA	17	03	20
	FRANCISCA ELIENE DA SILVA	18	02	20
	JOSILENE CARNEIRO DE MELO	18	02	20
	MARIA LIDIANE FERREIRA NUNES XAVIER	18	02	20
	RAFAELA FERREIRA SALES	18	02	20
	JILNEY ALVES DE LIMA	12	08	20
	ANA KESIA DE OLIVEIRA	15	04	19
	ANAILZA DOS SANTOS SILVESTRE BARBOSA	16	03	19
	CLAUDIMARIA GOMES DA SILVA	14	05	19
	COSMA DA SILVA RIBEIRO	17	02	19
	EFIGÊNIA CIPRIANO DOS ANJOS	16	03	19
	FABIULA SILVA SANTOS	16	03	19
	FLAVIANE PLÁCIDO DA SILVA	12	07	19
	FRANCINÚBIA GALVÃO DE OLIVEIRA	09	10	19
	GEIELE FÉLIX XAVIER LOPES	16	03	19
	JAQUELINE DE FREIRE DA SILVA SALES	17	02	19
	JOANA GERALDO DOS SANTOS NASCIMENTO	17	02	19
	KARLA THAUANNE MARIA DA SILVA	12	07	19
	MARCOS ANTÔNIO DA SILVA	17	02	19
	MARIA ISABELLY DE ARAÚJO MOURA	18	01	19
	MARIA RUFINO DE LIMA	16	03	19
	RITA DE CÁSSIA SILVA SANTOS	16	03	19
	ANA CLEIDE DIAS	11	07	18
	ERICARLA ALEXANDRE DE OLIVEIRA SANTOS	08	10	18
	FERNANDA DE SOUZA SILVA	13	05	18
	ISABEL CRISTINA TRINDADE DE CARVALHO	15	03	18
	IRIS KAUANNE PAULINO DOS SANTOS	08	10	18
	JOSÉ WILSON DE ARAÚJO	15	03	18
	KALINE ELAINE DA SILVA CARVALHO	17	01	18
	MARIA DILMA DE SOUZA	15	03	18
	ALEXANDRA ALEX DA SILVA ANDRADE	12	05	17
	ANA CLÁUDIA DA SILVA LIMA	14	03	17
	ANDRÉA MELO DE LIMA	07	10	17
	DANIELI SUELI DE SALES	09	08	17
	MARIA GELSIANE DE LIMA	15	02	17
	NADIA NOELLI DE OLIVEIRA	15	02	17
	RAÍSSA SALES DE SOUZA	15	02	17
	ANA LÚCIA DA SILVA	14	02	16
	ELIKLEIDSON DANILO CHACON	08	08	16
	JANY LUCIANY MENDONÇA LINS	14	02	16
	JAYNARA IONARA DE FREITAS MOURA	11	05	16
	JENNIFER TAYNARA DA SILVA FREIRE	15	01	16
	MARIA JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA	14	02	16
	RITA NÉLIA ALVES DE OLIVEIRA	13	03	16
	ELIANA LOURENÇO DE SOUZA	05	10	15
	NORMA MÔNICA DA SILVA GALDINO	13	02	15
	JOSEANE GOMES DE ASSIS	11	04	15
	ADRIANA DA SILVA	07	07	14
	ADRIANA LOPES BARBOSA	06	08	14
	CYNTHIA RAYANE DA SILVA	07	07	14
	JANAÍNA MARIA DA SILVA	08	06	14
	PAULA NÁGELA DANTAS DE ANDRADE	07	07	14
	RANIELE FERREIRA DA SILVA	06	08	14
	RAYNARA FLORENCIO DA SILVA	05	09	14
	RICARDO CORDEIRO DA SILVA	07	07	14
	TAMARA FARIAS DI MARTINO	08	06	14
	PATRICIA MEDEIROS DE SOUZA MACHADO	09	04	13
	ROSINEIDE DANTAS DA SILVA	09	04	13
	KARINA DO NASCIMENTO FONTOURA	11	02	13

	FLÁVIA DE CASSIA DA SILVA OLIVEIRA	06	06	12
	GILMARA MARIA ROCHA COSTA LIMA	10	02	12
	GIULIANO GUTIERRI CARLOS DA SILVA	03	09	12

PEDAGOGIA COTA ETNICO RACIAL

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	DA	PONTUAÇÃO TOTAL
	MARIA JOSÉ GALDINO GOMES CARDOSO	16	08		24
	MARIA LUCIA COSME DE SOUZA	14	10		24
	JOSEILDA DE MOURA PINHEIRO	17	06		23
	SÂMARA NAGNALENE SOUZA DA COSTA	20	02		22
	PALOMA DE OLIVEIRA DAMASCENO ARAÚJO	20	02		22
	ERINEIDE ERASMO DOS SANTOS FREITAS	18	03		21
	DÉBORA ALVES DA SILVA	20	01		21
	MARIA APARECIDA FRANCELINO INÁCIO	20	01		21
	MARINALVA FERREIRA DE PAIVA	14	05		19
	JENNIFER TAYNARA A SILVA FREIRE	15	04		19
	JOSICLEIDE LUIZ DA SILVA BASTOS	16	03		19
	LENIRA DOS SANTOS DE SOUZA	10	05		15

PEDAGOGIA COTA PCD

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	DA	PONTUAÇÃO TOTAL
	MYLENA CARLA DOS ANJOS	19	9		28
	JOSE FRANCISCO TOMAZ DE OLIVEIRA	18	9		27
	MARIA JOSÉLIA PONTES DOS ANJOS	18	8		26
	JUSCILENE ALVES DE SOUSA COSTA	19	5		24
	ALINE MONIQUE LIMA CHAVES GOMES	20	2		22
	LUCIANA COELHO DE MOURA FREIRE	18	2		20
	SIMONE DA SILVA GENÉSIO	9	7		16

ANEXO II**CLASSIFICAÇÃO LÍNGUA PORTUGUESA**

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	DA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	LUDGLEYDSO EUZÉBIO TENÓRIO	20	08		28
2º	ANAÍZE ARNOR DA SILVA	18	09		27
3º	LENILSON GOMES DA SILVA	13	09		22
4º	JOSÉ FARIAS DO NASCIMENTO	16	06		22
5.º	KELI FERNANDES DA SILVA	17	05		22

CLASSIFICAÇÃO MATEMÁTICA

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	DA	PONTUAÇÃO TOTAL
	DENIS ALVES DE LIMA PEREIRA	20	07		27
	MARIA DAS DORES MARTINS DA SILVA	20	04		24
	JOSÉ RANILSON DINIZ	13	09		22
	RONALDO ALVES DE ANDRADE	13	09		22
	JOSÉ GOMES DA SILVA NETO	12	09		21
	CID LIMA COSTA	15	06		21
	VERIANO ANDRÉ DA CRUZ	20	01		21
	FÁBIO SILVA DE SOUZA	18	03		21
	FERNANDO ÂNGELO DA SILVA BASTO	12	08		20
	TALITA DE OLIVEIRA LIMA	03	07		10
	NATALY DE LIMA MARINHO	05	05		10
	SILVINA JULIA DAMASCENO DE OLIVEIRA	11	05		16

CLASSIFICAÇÃO CIÊNCIAS

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	DA	PONTUAÇÃO TOTAL
	EBERTH CLÁUDIO DOS ANJOS	20	09		29
	LIDIEL MANDU DA SILVA	20	05		25
	PRISCILA PEREIRA DA SILVA	20	03		23
	MÔNICA RAQUEL DA SILVA LOPES EUZÉBIO	09	09		18
	LUAN LUCAS EUZÉBIO	15	03		18
	EMANUEL RODRIGO DUARTE DIAS	07	09		16
	EDENISON JOSÉ DE JESUS SANTANA	08	08		16
	JOSÉ TERTO DA SILVA JUNIOR	08	07		15
	MARIA IZABEL DE LIMA PINHEIRO	07	08		15
	MARIA DE FÁTIMA ROCHA DE LIMA FLÔR	6	09		14
	DAMIÃO RENÉ SILVA BEZERRA	06	06		12
	MARIA DA PIEDADE FERREIRA DA SILVA	05	06		11

CLASSIFICAÇÃO HISTÓRIA

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	DA	PONTUAÇÃO TOTAL
	EMERSON FELINTO DA SILVA	13	10	23	
	MARIA LETÍCIA LOPES DA ROCHA	20	03	23	
	PEDRO LUIZ CAMARA DANTAS	20	02	22	

	ALISSON RICARDO QUEIROZ	20	02	22	
	THAÍSA DANIEL AGOSTINHO DA SILVA	20	01	21	
	CRISTIANO OTAVIO MIGUEL JUNIOR	20	01	21	
	HUDSON THIAGO FERREIRA BARBALEO	19	01	20	
	BRAZ GUEDES DE OLIVEIRA	09	07	16	
	DIEGO DE SOUZA SILVA	17	01	16	
	MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA	09	04	13	

CLASSIFICAÇÃO GEOGRAFIA

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO TÍTULOS	DOS	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	DA	PONTUAÇÃO TOTAL
	MARRYQUEL ALICIO DA SILVA	13		10		23
	RAIMUNDO PAULO MEDEIROS	19		02		21
	JOSÉ LUCAS DA SILVA PEREIRA	12		08		20
	LUCAS FARIAS DE SOUZA	07		07		14

CLASSIFICAÇÃO INGLÊS

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO TÍTULOS	DOS	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	DA	PONTUAÇÃO TOTAL
	SARAH EMILIA MOREIRA DE LIRA MOURA	18		08		26
	GERCILEIDE DA COSTA LIMA	20		05		25

CLASSIFICAÇÃO PSICOPEDAGOGO

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO TÍTULOS	DOS	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	DA	PONTUAÇÃO TOTAL
	FRANCISCA DANIELE DO NASCIMENTO	20		10		30
	EUDEMIR JOSÉ ROCHA	20		09		29
	JÉSSICA SAMARA BARBOSA E SILVA	20		08		28
	MONALISA VITORIA DE LIMA MESQUITA	14		10		24
	MILENA DANTAS DA SILVA COSTA	13		10		23
	ANDREIA SIMONE FERREIRA DE ARAÚJO	18		05		23
	FRANCISCA EDINEIDE LOPES	20		03		23
	JOAQUICIANA CORDEIRO DE OLIVEIRA	20		03		23
	LAURIANA BATISTA SOARES	17		05		22
	JOÃO ALVES DE SOUZA NETO	20		02		22
	GILDA MARIA DA SILVA	20		02		22
	JOAQUICIANA CORDEIRO DE OLIVEIRA	20		03		23
	CLAUDIA FERRERA DE ARAÚJO	14		07		21
	MARIA APARECIDA DUARTE DANTAS	16		05		21

COTA ÉTNICA RACIAL	CANDIDATO	PONTUAÇÃO TÍTULOS	DOS	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	DA	PONTUAÇÃO TOTAL
	LUCILEIDE COSTA BERNARDO	15		10		25

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:0401CE60

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****LEI MUNICIPAL Nº 1.118, DE 23 DE JULHO DE 2026 - LDO 2027 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****LEI MUNICIPAL Nº 1.118, DE 23 DE JULHO DE 2026***

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2027, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O orçamento do Município, quanto ao exercício financeiro de 2027, será elaborado e executado obedecendo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, orientando-se nas disposições do art. 165, § 2º, da Constituição Federal:

I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II – organização e estrutura dos orçamentos;

III – diretrizes e orientações para a elaboração do orçamento;

IV – disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

V – disposições sobre a dívida pública municipal;

VI – disposições sobre alteração na legislação tributária do Município;

VII – disposições finais.

Art. 2º A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2027 deverá compreender os orçamentos fiscal e o da seguridade social.

**CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 3º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2027 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2027, não se constituindo, todavia, limite à programação das despesas.

Art. 4º O projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual, com a presente Lei e com as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000).

Art. 5º Na Lei Orçamentária para o exercício de 2027 as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2026.

Art. 6º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2027 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade.

Art. 7º Para a elaboração da proposta orçamentária as receitas serão estimadas pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, observado o disposto no artigo 30 da Lei nº 4.320/64.

Art. 8º O montante das despesas orçadas não poderá ser superior ao das receitas estimadas, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 9º Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 10. As despesas com o serviço da dívida do município deverão considerar apenas as operações contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.

Art. 11. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias, para clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, exceto nos casos em que esses recursos venham a ser destinados para programações relacionadas com creches, atendimentos a crianças e adolescentes carentes, gestantes, atendimento ao pré-escolar, do idoso ou ao portador de deficiência física e programas de geração de rendas.

Art. 12. As subvenções sociais destinadas às entidades públicas e/ou privadas, somente poderão ser concretizadas desde que obedeçam ao estabelecido no artigo 12, § 3º e artigos 16 e 17 da Lei nº 4.320/64.

Art. 13. As receitas próprias dos órgãos que integram a Administração Direta, Fundos e Fundações, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras depois de terem sido atendidas, integralmente, suas necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional.

Art. 14. Os valores constantes na Lei Orçamentária poderão sofrer ajustes que se tornem necessários por força da desvalorização da moeda, obedecendo-se, para isso, os índices de correção monetária adotados pelo Governo Federal para o exercício, e também ajustes relativos aos custos dos próprios projetos.

Art. 15. O Poder Legislativo terá como limite de outras despesas correntes e de capital, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o conjunto de dotações fixadas na Lei Orçamentária de 2026. § 1º No cálculo dos limites a que se refere o caput deste artigo, serão excluídas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios.

Art. 16. Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a destinar os recursos que forem necessários para as contrapartidas exigidas nos casos de transferências voluntárias.

Art. 18. Na programação de investimentos deverá ser observado o seguinte:

I – Os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;

II – Nenhum investimento que ultrapasse o exercício financeiro poderá ser iniciado, a menos que esteja previsto no Plano Plurianual – PPA.

Art. 19. Além da observância das prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta Lei e em seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão incluídos projetos novos se:

I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas a serem efetuadas pelo Município.

Art. 20. As atividades de prestação de serviços básicos e essenciais em execução prevalecerão sobre outras espécies de ação.

Parágrafo único. A manutenção destas atividades será prioritária sobre as ações que visem a sua expansão ou a implantação de novos projetos.

Art. 21. Os pagamentos dos precatórios judiciais correrão à conta das dotações consignadas no orçamento, conforme disciplinado no artigo 100 da Constituição Federal.

§ 1º Para a efetivação do estabelecido no caput deste artigo, os precatórios judiciais apresentados até 02 de abril de 2026 deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças, para a inclusão no orçamento.

§ 2º Somente serão incluídos no orçamento os precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda.

§ 3º A inclusão de recursos na lei orçamentária para o pagamento de precatórios, atenderá ao disposto na Emenda constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 22. Na elaboração da proposta orçamentária, serão destinados ao Poder Legislativo até 7% (Sete por cento) das receitas provenientes das transferências constitucionais e dos tributos arrecadados diretamente pelo Município, no Exercício de 2026, mesmo que projetado, conforme determina o artigo 29 – A, Inciso I, da Constituição Federal de 1988.

Art. 23. A Proposta Orçamentária da Câmara Municipal deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, até 31 de julho de 2026, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

Art. 24. Os recursos do orçamento da seguridade social compreenderão:

I – recursos originários dos orçamentos do Município, transferências de recursos do Estado do Rio Grande do Norte e da União pela execução descentralizada das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos assistência e previdência social;

II – receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 25.O Orçamento Fiscal consignará dotações específicas para as empresas que integram o Orçamento de Investimentos.

Art. 26.Na Lei Orçamentária Anual poderão constar as seguintes autorizações:

I - para abertura de créditos adicionais:

a) até o limite nela definido, para créditos suplementares

b) até o limite autorizado em Lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais;

c) à conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista, em dotação global, sem destinação específica;

II – para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite legalmente permitido.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 27.Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte dos recursos e os grupos de despesa.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 28.O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

I – mensagem;

II – texto da lei;

III – anexo dos orçamentos fiscal e de seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma disciplinada nesta lei;

IV – quadros orçamentários consolidados;

V – anexo do orçamento de investimento.

Art. 29.A lei orçamentária compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam suas origens e destinação, observando-se:

I – todas as receitas e despesas constarão da lei, pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções;

II – os recursos provenientes de convênios, consórcios e contratos de qualquer natureza serão obrigatoriamente incluídos na lei orçamentária;

III – os Fundos Municipais porventura existentes, legalmente constituídos, integrarão o orçamento de seus órgãos ou entidades gestoras, em unidades orçamentárias específicas;

Art. 30.Integrarão a lei orçamentária em anexo específico:

I – demonstrativo consolidado das despesas dos orçamentos, eliminadas as duplicidades;

II – o resumo geral da receita por fonte e da despesa por função de Governo, evidenciando a destinação específica para orçamento;

III – o resumo geral da receita e despesa por categoria econômica;

IV – as dotações globais de cada esfera de governo;

V – o resumo geral do orçamento fiscal, evidenciando as receitas por fonte e as despesas por grupo, agregadas em projetos e atividades;

VI – o resumo geral do orçamento de investimentos, indicando as fontes de recurso;

VII – o resumo geral do orçamento da seguridade social, indicando as receitas por fonte e a despesa por grupo.

Art. 31.Também deverão acompanhar o projeto de lei orçamentária, além do estabelecido no artigo anterior e no título II da Lei nº 4.320/64 os seguintes elementos:

I – demonstrativo da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

II – demonstrativos da despesa por grupo e fonte de recursos, indicando os valores em cada um dos orçamentos fiscal e de seguridade social, nas respectivas unidades orçamentárias;

III – quadro resumo das despesas dos orçamentos fiscais e de seguridade social discriminado:

a) por grupo de despesa;

b) por modalidade de aplicação;

c) por função;

d) por sub-função;

e) por categoria de programação.

Art. 32.As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes de concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se durante a execução as decorrentes do ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos e concessão ou permissão nas áreas de transporte, uso de bem público e água e esgotos.

Art. 33.O orçamento fiscal deverá conter dotação global, sob a denominação de reserva de contingência, não destinada especificadamente a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou despesa, que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais.

Art. 34.Valor estimado de operações de crédito e do resultado da alienação de bens móveis ou imóveis somente serão incluídos como receita quando forem especificadamente autorizados pela Câmara Municipal de forma a possibilitar o Poder Executivo realizá-las no exercício.

Art. 35.A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e do Município.

CAPÍTULO IV DOS “QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – QDD”

Art. 36.A Contar da sanção da Lei Orçamentária, os Poderes Legislativo e Executivo terão o prazo máximo de trinta (30) dias para aprovação dos “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD”, integrados da estrutura a seguir:

I – esfera de Poder e unidade orçamentária;

II – órgão e unidade orçamentária;

III – categoria econômica, grupo de despesas, modalidades de aplicação e elementos de despesas, segundo projetos e atividades;

§1ºOs “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD”, do Poder Executivo, bem como as suas alterações, são aprovados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo do Município e os do Legislativo, através de Ato da Mesa Diretora.

§2ºAs Alterações do QDD, a que se refere o parágrafo anterior, limitam-se aos remanejamentos de valores consignados a nível de elemento de despesa dentro da mesma categoria econômica.

§ 3ºA Decreto e o Ato da Mesa Mencionado no § 1.º, entram em vigor a partir da data de suas publicações.

§ 4ºO Poder Executivo e Legislativo poderá incluir novas naturezas de despesas que não forem previstas no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) da Lei Orçamentária Anual, mediante decreto, para correta classificação da despesa, por superávit financeiro, excesso de arrecadação ou anulação de dotação.

§ 5ºAs fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 37.O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 e em seus créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, limitado ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§1ºA transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

§2ºO Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra dentro da mesma Unidade Orçamentária, na forma da legislação vigente, independente de autorização na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO VI DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 38.Toda e qualquer ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira deverá atender o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 39.Em ocorrendo acréscimo relativo à receita tributária estimada na lei orçamentária para o exercício de 2027, o mesmo servirá para a abertura de créditos adicionais.

Art. 40. O incremento da receita tributária será buscado através da atualização dos cadastros de contribuintes, aumento da fiscalização e efetivação das medidas de cobrança, tanto amigáveis como judiciais.

CAPÍTULO VII DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 41.Os poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2027, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de cargos e salários e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo no disposto no artigo 23 desta Lei.

Art. 42. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico da Lei Orçamentária, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43. O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

Art. 44. Em havendo necessidade de admissão de pessoal sob regime especial de contratação, conforme disposto na legislação em vigor, as dotações respectivas, mesmo oriundas de créditos adicionais, serão alocadas nas Secretarias Municipais onde se fizerem necessárias as contratações.

CAPÍTULO VIII DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 45. A atualização monetária do principal da dívida mobiliária, se houver, não poderá superar, no exercício de 2027, a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP- M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

Art. 46. As despesas com financiamento da dívida pública mobiliária incluindo as despesas com o serviço da dívida deverão estar previstas na Lei Orçamentária em unidade distinta da que contemple os encargos financeiros do Município.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título se submeterão à fiscalização do Poder Executivo Municipal ou Poder concedente, conforme o caso, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 48. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual. §1º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional; §2º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

Art. 49. A Lei orçamentária conterá autorização para abertura de crédito suplementar no limite mínimo de quinze (15%) e no máximo de cinquenta por cento (50%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2027, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

§ 1º O limite autorizado no Caput do artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - Os Créditos adicionais abertos para coberturas de despesas a serem financiadas com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o “caput” deste artigo, podendo serem abertos até o limite de 100% (cem por cento) com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa.

II - Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e encargos Sociais, mediante a utilização de recursos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo até o limite de 100% (cem por cento) dos valores fixados;

III - Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

IV - Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2026, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais ou extraordinários, do FUNDEB e convênios, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixados na Lei Orçamentária Anual, até o limite de 100% dos valores apurados.

§ 2º O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

Art. 50. Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento à Câmara Municipal a data, improrrogável, de 30 de novembro de 2027.

Art. 51. Na hipótese de o projeto de lei orçamentária não ser aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2026, a programação dele constante poderá ser executada, até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 52. As Secretarias Municipais remeterão as propostas orçamentárias até 15 de agosto de 2026, para a compatibilização com a receita orçada e elaboração do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo Único. A proposta de lei orçamentária será encaminhada a Câmara Municipal, mediante mensagem, até o dia 30 de setembro de 2026.

Art. 53.No caso do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas na presente lei vir a ser comprometido por uma insuficiente realização de Receita, os Poderes Legislativo e Executivo deverão promover redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações aos empenhos das despesas e movimentação.

§ 1º As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

- I – despesas com serviços de consultoria;
- II – despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
- III - despesas a título de ajuda de custo;
- IV - despesas com locação de mão de obra;
- V - despesas com locação de veículos;
- VI - despesas com combustíveis;
- VII - despesas com treinamento;
- VIII - transferências voluntárias a instituições privadas;
- IX - outras despesas de custeio;
- X - despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
- XI – despesas com comissionados;
- XII – despesas com comunicação, publicidade e propaganda;

Art. 54.Para efeito do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

- I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e
- II - entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 55.Assegura os recursos orçamentários e financeiros para que a Câmara Municipal do Florânia – RN, possa conceder reajuste remuneratório aos seus funcionários efetivos, assessores parlamentares e cargos comissionados, através de rubrica própria.

Parágrafo Único. Os recursos orçamentários para fazer face à esta despesa correrão por conta do disposto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 56.Para fins desta Lei fica estabelecida à observância a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.

Art. 57.Serão metas do SUAS do Município de Florânia para o exercício de 2027:

- I - ampliação de cobertura do PAIF/CRAS;
- II – realização de cofinanciamento das ações Socioassistenciais realizadas com parcerias com entidades da sociedade civil;
- III - ampliação de cobertura do PAEFI/CREAS;
- IV - manutenção de estrutura de gestão do CadÚnico no município.

Art. 58.As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

- I - ampliação da política de assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;
- II - combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda;
- III - melhoria nos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de Educação, Assistência Social e Saúde.

Art. 59.Para assegurar transparência durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, contando com ampla participação popular, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 60.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Florânia/RN, 23 de julho de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I**DETALHAMENTO ANALÍTICO DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN, PARA O EXERCÍCIO DE 2027.****NA ÁREA DE EDUCAÇÃO;**

1. Investir em formações continuadas para professores, gestores e equipe das unidades escolares e da Secretária de Educação em parceria com outras instituições.
2. Atualizar o Plano de Cargos e salários dos docentes da Rede Municipal de ensino, tendo em vista a política de financiamento do Novo Fundeb.
3. Buscar parceria junto ao SEBRAE para fortalecer a educação empreendedora nas escolas do município.
4. Aquisição e distribuição de tecnologias de comunicação para os estudantes e professores da rede municipal de ensino em regime de colaboração com o MEC e FNDE.
5. Ampliar a oferta de matrículas na Rede Municipal de Ensino.
6. Realizar melhorias na estrutura física na Biblioteca Municipal.
7. Promover políticas que valorizem os profissionais da Educação.
8. Ampliar e fortalecer os serviços nas Salas de Recursos Multifuncionais na Escola Municipal Francisca Leonísia da Cruz, Centro de Educação Infantil Senhor Menino e Escola Municipal Macária Giffoni.
9. Potencializar o papel das escolas em campanhas educativas.
10. Garantir o auxílio transporte para os estudantes que cursam o IFRN e Universidades Federais e Estaduais no município de Jucurutu e Caicó.
11. Assegurar Profissionais de Apoio Escolar para as crianças com necessidades educacionais especiais.
12. Adquirir brinquedos para todas as escolas municipais.
13. Oferecer às crianças e adolescentes, oficinas de arte, teatro, musicalização, além de práticas esportivas.
14. Distribuir kit de material escolar e fardamento para alunos da educação básica da rede pública municipal de ensino.
15. Fortalecer o Projeto Institucional de leitura, incentivando atividades interdisciplinares e inclusivas entre escolas.
16. Garantir uma merenda saudável e de boa qualidade.
17. Fortalecer a busca ativa de alunos para promover o fortalecimento da estrutura educacional Municipal.
18. Restaurar e ampliar a infraestrutura das escolas públicas municipais.
19. Fortalecer e Incentivar a Educação de Jovens e Adultos através do Projeto "Semeando Conhecimento e cidadania", dando ênfase as especificidades do público alvo.
20. Ampliar e fortalecer a Educação Integral e em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino.
21. Ampliar e fortalecer a Educação Especial na Rede Municipal de Ensino, através da contratação de novos profissionais da área.
22. Construir um auditório anexo a secretaria de Educação, em parceria com outras secretarias, para formações de profissionais da rede municipal de ensino e reuniões de outras instituições públicas.
23. Reformar e ampliar as dependências da Secretaria Municipal de Educação.
24. Reconhecer boas práticas de Ensino entre professores e professoras da rede municipal de ensino.
25. Adquirir móveis escolares para a toda a rede municipal de rede.
26. Realizar e apoiar anualmente mapeamentos da aprendizagem dos estudantes da rede municipal através de plataformas educacionais estaduais, federais e próprias.
27. Aquisição ou locação de automóvel para atender as demandas da secretaria e as escolas municipais.
28. Apoiar a oferta de transporte escolar para os estudantes de Universidades e de Institutos Federais que precisam se deslocar para o município de Currais Novos.
29. Criar e melhorar os espaços recreativos em todas as escolas municipais de ensino.
30. Fortalecer a Gestão Democrática na escolas da rede municipal de ensino de acordo com a lei 14.113/20.

NA ÁREA DE SAÚDE:

1. Implementar o sistema de prontuário eletrônico em todas as unidades de saúde.
2. Fortalecer a telemedicina e os serviços de atendimento móvel, especialmente para populações rurais e isoladas.
3. Realização de Fóruns de Saúde;
4. Promover ações básicas de saúde;
5. Promover campanhas de combate e controle as pandemias, epidemias e endemias;
6. Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
7. Manter as Ações de Custeio oriundo de Emendas Parlamentares;
8. Manutenção da Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde;
9. Garantir as condições materiais para os grupos de apoio à saúde da criança, do adolescente, da pessoa com necessidades especiais e com deficiência, da mulher e do idoso;
10. Manutenção as ações de Custeio dos Programas da Atenção Primária à Saúde - APS (Estratégia Saúde da Família, Equipe de Saúde Bucal, Equipe E-multi, Agentes Comunitário de Saúde – ACS e indicadores de Vínculo e Qualidade), inclusive com ações de terceirização;
11. Manter as ações do programa de Combate às Endemias;
12. Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;

13. Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência/emergência;
14. Manutenção das Unidades Básicas de Saúde;
15. Manutenção da Coleta de Resíduos Médico-Hospitalares nas Unidades Básicas de Saúde;
16. Manutenção das Ações Custeio dos Polos de Academias da Saúde;
17. Implantar e manter as Ações do Programa Brasil Sorridente;
18. Criar e manter as Ações do Programa de Educação Permanente para os profissionais de saúde;
19. Transferências de recursos a Prestadores de Serviços;
20. Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades;
21. Manutenção das Ações do Laboratório Clínico;
22. Apoio ao Conselho Municipal de Saúde;
23. Manutenção das Ações dos Consórcios Intermunicipais de Saúde;
24. Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica;
25. Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária;
26. Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Endemias;
27. Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional;
28. Parceria com o IEL e/ou outros para Programa de Estágio;
29. Celebrar convênio com a LIGA Norte Riograndense Contra o Câncer;
30. Terceirização dos equipamentos do laboratório clínico municipal;
31. Terceirização através de termo de colaboração das ações dos serviços de saúde pública;
32. Manter e Ampliar as ações voltadas à saúde do trabalhador;
33. Criar o núcleo de educação permanente na rede assistencial;
34. Manter parcerias com instituições voltadas à recuperação do dependente químico;
35. Manutenção da Coleta de Resíduos Médico-Hospitalares nas Unidades de Média e Alta Complexidade;
36. Firmar convênios e parcerias com instituições ONGs Organizações Não Governamentais), para o controle de zoonoses;
37. Implantação do Programa SUS Digital;
38. Implantação da 5 Equipe da Estratégia à Saúde da Família;
39. Implantação da 5 Equipe de Saúde Bucal
40. Fortalecimento das Ações da Equipe E-multi;
41. Ampliação da frota de veículos da Atenção Primária à Saúde, Média e Alta Complexidade;
42. Reforma e Ampliação da Sede da Secretaria Municipal;
43. Instalar e Manter Ações da academia da Saúde;
44. Reforma e Ampliação das Instalações físicas do Pronto Atendimento de Média Complexidade Ambulatorial;
45. Reforma, Ampliação e Construção das Unidades Básicas de Saúde;
46. Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;
47. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Atenção Básica;
48. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Média e Alta Complexidade;
49. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Assistência Farmacêutica;
50. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Vigilância Sanitária;
51. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Vigilância Epidemiológica;
52. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Sede da Secretaria;
53. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Assistência Odontológica;
54. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Laboratório Municipal;
55. Manutenção do convênio com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó RN;
56. Implantar o Programa mais especialidade em parceria com o Governo Federal;
57. Assegurar as ações das emendas parlamentares de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas;
58. Assegurar as Ações das Emendas Parlamentares de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas.
59. Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde;
60. Manutenção das Ações do Programa Saúde na Escola – PSE
61. Garantir A Manutenção do Piso Nacional da Enfermagem, Após a Destinação de Recursos do Governo Federal.

NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

1. Manutenção do órgão gestor da Política de Assistência Social:

- Aquisição de automóveis para transporte e logística dos profissionais do SUAS no território de referência;
- Capacitação de todas as equipes do SUAS;
- Estudo e implantação do Plano de Cargos e Carreiras dos profissionais do SUAS.
- Criar o plano municipal de habitação e moradia digna para o povo de Florânia.
- Reforma da Sede da Secretaria e Assistência Social -SMAS

2. Manutenção dos Serviços da Proteção Social Básica:

- Ampliação de cobertura do PAIF/CRAS;
- Garantia da manutenção dos serviços da Proteção Social Básica instalados no município;
- Identificar a realidade da terceira idade e suas demandas;
- Promover políticas públicas que potencialize os jovens;
- Desenvolver amplamente campanhas educativas que conscientizem a população sobre os direitos das pessoas com deficiência.

3. Manutenção dos Serviços da Proteção Social Especial (Média complexidade):

- Ampliação de cobertura do PAEFI;
- Manutenção da pactuação do serviço de acolhimento em família acolhedora;
- Garantia da manutenção dos serviços da Proteção Social Especial instalados no Município;
- Fortalecer e ampliar o atendimento dos programas de enfrentamento à violência familiar.
- Buscar parceria junto ao Governo Federal e Estadual para implementar os parâmetros de escuta e depoimento especial, conforme a Lei 13.431/17.

4. Reforma/Ampliação de Unidades da Assistência Social:

- Reforma e ampliação de unidade de CRAS.
- Reforma e ampliação da sede do Conselho Tutelar

5. Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social e fortalecimento do Controle Social

- Fortalecer e dinamizar o funcionamento dos Conselhos fazendo-os participantes da construção, gestão e fiscalização das políticas, dos programas e ações sociais.
- Garantia de recursos para realização da Conferência de Assistência Social.

6. Gestão do SUAS e implementação da Vigilância Socioassistencial:

- Realização de estudos e pesquisas afetos à Proteção Social Básica e Especial;
- Qualificação das ofertas da Política de Assistência Social;
- Manutenção da estrutura de gestão do SUAS no município;
- Aquisição de software para o setor da Vigilância Socioassistencial;
- Contratação de servidores.

7. Gestão do Cadastro Único e programas de Distribuição de Renda vinculados ao SUAS:

- Manutenção da estrutura de gestão do CadÚnico no município;
- Realização de estudos e pesquisas;
- Aquisição de material permanente para gestão do CadÚnico.

NAS ÁREAS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS;

1. Manutenção, limpeza e reforma dos prédios, praças e pavimentação das vias públicas;
2. Implantação da coleta seletiva dos resíduos sólidos;
3. Aquisição de veículos e equipamentos para auxiliar nas atividades diárias da secretaria;
4. Pavimentação dos trechos que não estão pavimentados, da estrada que liga as comunidades Serra do Cajueiro e Distrito Rural João da Cruz;
5. Ampliação e Manutenção da rede de iluminação pública;
6. Ampliação da rede de saneamento básico do Bairro Jucuri;
7. Construção e reforma dos mata burros da zona rural;
8. Construção de passagens molhadas na zona rural;
9. Manutenção da coleta de lixo domiciliar;
10. Pavimentação de ruas com pedras de paralelepípedos com recursos oriundos de emendas federais ou estaduais;
11. Terceirização de mão-de-obra para manutenção dos serviços da limpeza urbana.

NAS ÁREAS DE AGRICULTURA

1. Elaborar plano de estímulo à produção da Agricultura familiar de subsistência e comercialização;
2. Investir na aquisição de novos equipamentos e realizar manutenção nos equipamentos existentes para atender as famílias de agricultores melhorando e garantindo maior produtividade;

3. Elaborar o “MAPA DA PRODUÇÃO”. Com o resultado das culturas cultivadas e produzidas em nosso município;
4. Realizar o Torneio Leiteiro do município, promovendo e incentivando a produção de leite, em parceria com o Governo Estadual e Empresas privadas;
5. Incentivar produtores de laticínios (leite e derivados) fazer capacitação para aquisição de Selo de qualidade de seus produtos.
6. Recursos para recuperação e construções de barragens, açudes, barragens submersas e passagem molhadas, promovendo assim maior produtividade de grãos e acessibilidade;
7. Garantir aos agricultores da zona rural para o preparo da terra e insumos para o plantio;
8. Recursos para implantação do melhoramento genético do rebanho bovino através de inseminação artificial assistida.

NAS ÁREAS DE MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO RECURSOS HIDRICOS;

1. Implementar o Projeto de COLETA SELETIVA em parceria com empresas envolvidas neste processo;
2. Realizar diagnostico nos açudes do município para implantar em parceria com EMPARN a piscicultura;
3. Instalação de poços de uso coletivo que já foram perfurados em poços município;
4. Aquisição de mudas frutíferas e nativas para distribuição de reflorestamento,
5. Recursos para recuperação e construções de barragens, açudes, barragens submersas e passagem molhadas, promovendo assim maior produtividade de grãos e acessibilidade;
6. Ampliar o Projeto AgroSertão Algodão agroecológico.

NA ÁREA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA;

1. Manutenção da contratação dos serviços de assessoria e consultoria em gestão de frota, visando o controle de gastos com combustíveis, pneus e manutenção preventiva e corretiva de veículos, com implantação, manutenção e gerenciamento de métodos e softwares de gestão e controle;
2. Construção de uma garagem publica para guardar veículos da frota municipal;
3. Coordenar a manutenção preventiva e corretiva da frota dos veículos e a patrulha mecanizada.

NA ÁREA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

- Roteiros Turísticos: Fortalecer os roteiros turísticos que destacam as belezas naturais e o patrimônio histórico, cultural e religioso de Florânia;
 - Infraestrutura Turística: Restaurar o antigo prédio da LBA para servir de centro de apoio aos turistas, como também espaço destinado ao artesanato de Florânia;
- Restauração dos 3 pórticos localizados nas entradas da cidade e a construção do pórtico de sinalização para o Santuário de Nossa Senhora das Graças, implantar o projeto “Energia com Arte”;
- Eventos Culturais: Potencializar e promover eventos culturais e festas tradicionais para atrair turistas e visitantes;
 - Parcerias Com Agências De Turismo: Estabelecer parcerias para a promoção do turismo local, realizando city tour com empresas turísticas, realizar o FAMTUR e outros na perspectiva de divulgar Florânia;
 - Turismo Rural: Incentivar o desenvolvimento do turismo rural com visitas a casas coloniais, fazendas e espaços de lazer em áreas rurais, bem como resgatar a culinária tradicional do campo;
 - Turismo Religioso: Viabilizar em conjunto com os Parlamentares, Governos Estadual e Federal, recursos para concluir a obra de reforma e ampliação do Santuário de Nossa Senhora das Graças e para construção da imagem de Nossa Senhora no Santuário das Graças, manter e fomentar realização de eventos evangélicos da cidade;
 - Ecoturismo: Promover o EcoTurismo nas áreas naturais do município;
 - Marketing Turístico: Investir em marketing para divulgar Florânia atrativo turístico, bem como divulgar hotéis, pousadas e restaurantes, com foco nas feiras e eventos a nível regional e estadual;
 - Preservação Ambiental: Implementar políticas de preservação ambiental, garantindo o turismo sustentável;
 - Inclusão da Comunidade: Fortalecer a inclusão dos artistas locais nos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Florânia, incentivando e apoiando a produção artística, cultural e fomento do desenvolvimento econômico;
 - Fundo Municipal do Turismo: Implantar fundo voltado para o turismo no município;
 - Calendário de Eventos: Elaborar calendário anual de eventos;
 - Material de Promoção dos Atrativos: Elaborar cartilha, folder e demais adereços para divulgar os atrativos turísticos;
 - Capacitação Profissional: Estimular e promover capacitação profissional no setor de turismo e hospitalidade, incluindo bares, restaurantes e comércio local, como também para a formação de condutores locais;
 - Sinalização De Patrimônio Histórico: Implementar sinalização nos imóveis de interesse históricos;
 - Parceria Com Sistema S E Outros: Firmar parcerias para treinar condutores turísticos;
 - Instância de Governança Regional: Adesão a Instância de Governança Regional (IGR).

NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

1. Informatizar e modernizar a Administração Pública Municipal;
2. Reforma e ampliação com a construção de salas no prédio da sede da Prefeitura Municipal;
3. Aquisição de móveis e eletrodomésticos, para sede da Prefeitura;
4. Criar e implantar o cartão corporativo de suprimento de fundos;
5. Contratação de assessorias e consultorias para as áreas tais como: licitações e contratos, execução e elaboração de planos de trabalhos para convênios federais e estaduais, assuntos de natureza jurídica diante dos órgãos de fiscalização, implantação do setor de patrimônio, atualizar e modernizar da Lei Orgânica e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
6. Criar e implantar a ouvidoria municipal;

7. Desenvolver uma página no site oficial da prefeitura que facilite a compreensão da população em relação ao investimento dos recursos públicos;
8. Manter o site atualizado diariamente;
9. Manutenção do convênio junto a Secretaria Estadual de Segurança Pública, para dar suporte operacional e logístico ao efetivo do policiamento do município, com o objetivo de fortalecer as ações de segurança realizadas em parcerias com as demais instituições existentes no município: Polícia civil e militar;
10. Criar metas e indicadores de desempenho para as secretarias municipais;
11. Reforma e ampliação do prédio sede da Prefeitura municipal;

NA ÁREA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

1. Criar uma Secretaria de Tributação no Município visando incremento da Receita Pública, com a criação do setor de Auditoria Fiscal e Fiscalização de Tributos.

NA ÁREA DE ESPORTE E LAZER

1. Revitalizar e modernizar o Estádio de Futebol Reginaldo Toscano de Medeiros com iluminação, implantação de grama sintética, instalação de poço tubular;
2. Revitalizar a quadra de areia localizada no parque José Laurentino de Medeiros (parque da cidade) com implantação de redes de proteção nas laterais e no teto;
3. Oferecer cursos de capacitação para técnicos, treinadores e árbitros esportivos.
4. Criar o Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
5. Ampliar os investimentos em aquisição permanente de materiais esportivos;
6. Reformar, ampliar e conservar as infraestruturas dos espaços esportivos;
7. Manter e fomentar o apoio aos campeonatos municipais, participação nos campeonatos regionais e jogos escolares de todas as modalidades esportivas;
8. Fortalecer a prática esportiva nas escolas com competições e atividades regulares;
9. Viabilizar em conjunto com os parlamentares, governos Estadual e Federal, recursos para construir quadras poliesportivas nos bairros Jucuri, Passagem das Flores e comunidades rurais;
10. Ampliar calendário esportivo da Zona Urbana e criar um calendário esportivo da Zona Rural;
11. Implantar “Ruas de Lazer” para as nossas crianças, fazendo um resgate das brincadeiras infantis e gincanas;
12. Implantar o plano de esporte Educativo inclusivo e seguro;
13. Revitalização e ampliação da quadra poliesportiva Agenor Maria;
14. Implantar no calendário esportivo municipal competições paralímpica e jogos adaptados.

NA ÁREA CULTURA;

01. Criar políticas públicas de Incentivo à Cultura, valorizando artistas e produtores locais, fazendo parcerias e abrindo espaço para que possam ensinar a sua arte nas escolas, através de oficinas e cursos de formação teatral, cinematográfica e de musicalização. Oferecer à juventude possibilidades de expressão cultural própria, estimulando o trabalho dos produtores culturais locais;
02. Investir em oficinas de artes para crianças, jovens e adultos;
03. Manter e preservar o patrimônio histórico da cidade;
04. Garantir a continuidade das ações conjuntas com os órgãos dos governos Estadual e Federal para Implementar programas de apoio financeiro e logístico para artistas locais;
05. Realizar feiras de artesanato e gastronômico para promover o trabalho dos artesãos e empreendedores locais;
06. Desenvolver programas de incentivo à leitura nas escolas e comunidades em parceria com as escolas municipais, estaduais e particulares;
07. Investir em formações e capacitações para todos os diretores e coordenadores culturais do município de Florânia;
08. Resgatar as manifestações culturais, utilizando os espaços históricos da cidade (praças e prédios históricos);
09. Apoiar as atividades das bandas de música de Florânia, e apresentação de encenação da Paixão de Cristo;
10. Viabilizar em conjunto com os parlamentares, governos Estadual e Federal, recursos para reforma completa do Centro Cultural Erivaldo Freire Bezerra (antigo Clube Municipal).
11. Revitalizar e modernizar a Biblioteca Pública Municipal e aquisição de acervos literários e mobília;
12. Assegurar a execução da Política Nacional de Cultura/PNAB, conforme Termo de Adesão assinado para ciclos anuais até o ano de 2029;
13. Implantar o SMC onde compõem: Plano Municipal de Cultura, Lei Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura;
14. Incentivar e apoiar os festejos culturais ao longo do ano, conforme calendário Cultural e Turístico;
15. Assegurar repasses e convênios aos grupos de cultura no que se refere a música, dança, teatro e cinema;
16. Criar e tornar tradicional, festivais culturais voltados a dança, música, arte e culinária;
17. Resgatar de danças, grupos, crenças e festejos culturais, de modo a manter viva a cultura local;
18. Incentivar a visita ao Museu Municipal, potencializando o seu espaço físico para eventos culturais;
19. Movimentar e executar as quintas culturais. Uma vez ao mês, haver apresentações culturais em locais itinerantes;
20. Incentivar os ensaios das bandas de música em praça pública, uma vez por mês, podendo utilizar espaços públicos como palco (praças, coreto, monumentos, etc).

MUNICIPIO DE FLORÂNIA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027												
METAS ANUAIS								Exercício:2027				
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)								R\$ 1,00				
ESPECIFICAÇÃO	Valor Corrente (a)	2027			2028			2029				
		Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	70.490.398	67.242.581	0,06	0,00	73.154.936	66.054.118	0,06	0,00	76.081.134	65.762.930	0,06	0,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	70.281.878	67.043.669	0,06	0,00	72.938.534	65.858.721	0,06	0,00	75.856.076	65.568.395	0,06	0,00
Receitas Primárias Correntes	60.794.218	57.993.149	0,05	0,00	63.092.240	56.968.163	0,05	0,00	65.615.930	56.717.028	0,05	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.919.280	2.784.775	0,00	0,00	3.029.629	2.735.557	0,00	0,00	3.150.815	2.723.498	0,00	0,00
Transferências Correntes	57.342.999	54.700.943	0,05	0,00	59.510.565	53.734.144	0,05	0,00	61.890.988	53.497.267	0,05	0,00
Demais Receitas Primárias Correntes	531.939	507.430	0,00	0,00	552.046	498.461	0,00	0,00	574.127	496.263	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital	9.487.660	9.050.520	0,00	0,00	9.846.294	8.890.559	0,00	0,00	10.240.146	8.851.367	0,00	0,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	70.490.399	67.242.582	0,06	0,00	73.154.937	66.054.119	0,06	0,00	76.081.134	65.762.930	0,06	0,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	68.915.860	65.740.590	0,06	0,00	71.520.880	64.578.673	0,06	0,00	74.381.715	64.293.988	0,06	0,00
Despesas Primárias Correntes	55.063.876	52.526.830	0,05	0,00	57.145.291	51.598.457	0,05	0,00	59.431.102	51.370.993	0,05	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	25.151.109	23.992.282	0,02	0,00	26.101.821	23.568.236	0,02	0,00	27.145.893	23.464.338	0,02	0,00
Outras Despesas Correntes	29.912.767	28.534.548	0,02	0,00	31.043.470	28.030.221	0,02	0,00	32.285.209	27.906.655	0,02	0,00
Despesas Primárias de Capital	13.747.724	13.114.303	0,01	0,00	14.267.388	12.882.517	0,01	0,00	14.838.084	12.825.727	0,01	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	3.173.103	3.026.904	0,00	0,00	3.293.045	2.973.404	0,00	0,00	3.424.766	2.960.296	0,00	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	70.490.398	67.242.581	0,06	0,00	73.154.936	66.054.118	0,06	0,00	76.081.134	65.762.930	0,06	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	66.111.478	63.065.418	0,06	0,00	68.610.493	61.950.784	0,06	0,00	71.354.913	61.677.684	0,06	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	70.490.399	67.242.582	0,06	0,00	73.154.937	66.054.119	0,06	0,00	76.081.134	65.762.930	0,06	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	68.915.860	65.740.590	0,06	0,00	71.520.880	64.578.673	0,06	0,00	74.381.715	64.293.988	0,06	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II)	-5.977.485	-5.702.075	0,00	0,00	-6.203.432	-5.601.293	0,00	0,00	-6.451.568	-5.576.600	0,00	0,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-5.977.485	-5.702.075	0,00	0,00	-6.203.432	-5.601.293	0,00	0,00	-6.451.568	-5.576.600	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	208.520	198.913	0,00	0,00	216.402	195.397	0,00	0,00	225.058	194.535	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	52.130	49.728	0,00	0,00	54.101	48.850	0,00	0,00	56.265	48.634	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	15.641.984	14.921.286	0,01	0,00	16.233.251	14.657.563	0,01	0,00	16.882.581	14.592.948	0,01	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	7.593.850	7.243.966	0,00	0,00	7.880.897	7.115.934	0,00	0,00	8.196.133	7.084.565	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-310.280	-295.984	0,00	0,00	-287.047	-259.185	0,00	0,00	-315.236	-272.483	0,00	0,00

MUNICIPIO DE FLORÂNIA									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027													
METAS ANUAIS									Exercício:2027				
ESPECIFICAÇÃO	Valor Corrente (a)	2027			2028				2029				
		Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100	

Variáveis	Período		
	2027	2028	2029
PIB real (crescimento % anual)	3,40	2,30	1,60
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquido do governo (média % anual)	6,50	10,00	5,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	6,19	5,92	5,40
Inflação Média (% anual) projetada com base no índice oficial de inflação	4,83	5,65	4,46
Projeção do PIB do Estado - R\$ mil	108.000.000.000,00	110.000.000.000,00	112.000.000.000,00
Fonte de Pesquisa:	Fonte dos Parâmetros Macroeconômicos:		
	Mercado 2026 a 2029: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 20/03/2026;		
	Governo do Estado do Rio Grande do Norte: Assecom-RN em 14/11/2025.		

MUNICIPIO DE FLORÂNIA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR					Exercício:2027			
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)					R\$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor(c) = (b - a)	%(c/a) x100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	56.596.521	0,05	114,83	60.158.477	0,05	122,06	3.561.956	6,29
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	53.496.521	0,05	108,54	59.503.106	0,05	120,73	6.006.585	11,23
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	56.596.521	0,05	114,83	58.965.284	0,05	119,64	2.368.763	4,19
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	55.411.521	0,05	112,43	53.863.264	0,05	109,29	-1.548.257	-2,79
Receita Total (COM FONTES RPPS)	56.596.521	0,05	114,83	60.158.477	0,05	122,06	3.561.956	6,29
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	53.496.521	0,05	108,54	59.503.106	0,05	120,73	6.006.585	11,23
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	56.596.521	0,05	114,83	58.965.284	0,05	119,64	2.368.763	4,19
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	55.411.521	0,05	112,43	53.863.264	0,05	109,29	-1.548.257	-2,79
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-1.915.000	0,00	-3,89	4.053.883	0,00	8,23	5.968.883	-311,69
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-1.915.000	0,00	-3,89	4.053.883	0,00	8,23	5.968.883	-311,69
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	10.684.406,00	0,00	0,00	15.002.862	0,01	30,44	15.002.862	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	10.598.189,00	0,00	0,00	7.283.570	0,01	14,78	7.283.570	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-9.235.464,00	0,00	0,00	3.844.015	0,00	7,80	3.844.015	0,00

R\$ 1,00		
Parâmetros	Valor Previsto 2025	Valor Realizado 2025
PIB nominal	108.000.000.000,00	110.000.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	49.286.521,00	55.134.845,92
Fonte de Pesquisa:	Fonte dos Parâmetros:	
	Governo do Estado do Rio Grande do Norte: Assecom-RN em 14/11/2025	
	RREO Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	

MUNICIPIO DE FLORÂNIA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES							Exercício:2027				
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)							R\$ 1,00				
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	35.019.845,00	56.596.521	38,12	67.610.204	19,46	70.490.398	4,26	73.154.936	3,78	76.081.134	4,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	34.964.720,00	56.496.521	38,11	67.410.204	19,32	70.281.878	4,26	72.938.534	3,78	75.856.076	4,00
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	35.603.529,00	56.596.521	37,09	67.610.204	19,46	70.490.399	4,26	73.154.937	3,78	76.081.134	4,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (II)	34.422.751,00	55.411.521	37,88	66.100.000	19,29	68.915.860	4,26	71.520.880	3,78	74.381.715	4,00
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	35.019.845,00	56.596.521	38,12	67.610.204	19,46	70.490.398	4,26	73.154.936	3,78	76.081.134	4,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	34.964.720,00	53.496.521	34,64	63.410.204	18,53	66.111.478	4,26	68.610.493	3,78	71.354.913	4,00
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	35.603.529,00	56.596.521	37,09	67.610.204	19,46	70.490.399	4,26	73.154.937	3,78	76.081.134	4,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	34.422.751,00	55.411.521	37,88	66.100.000	19,29	68.915.860	4,26	71.520.880	3,78	74.381.715	4,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	541.969,00	-1.915.000	128,30	-2.689.796	0,00	-5.977.485	0,00	-6.203.432	0,00	-6.451.568	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	541.969,00	-1.915.000	128,30	-2.689.796	0,00	-5.977.485	0,00	-6.203.432	0,00	-6.451.568	0,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	-1.749.908,00	0	0,00	15.002.862	0,00	15.641.984	4,26	16.233.251	3,78	16.882.581	4,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	1.362.724,00	0	0,00	7.283.570	0,00	7.593.850	4,26	7.880.897	3,78	8.196.133	4,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	-191.268,00	0	0,00	-7.283.570	0,00	-310.280	0,00	-287.047	0,00	-315.236	0,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	38.785.492,00	59.992.312	35,35	67.610.204	12,70	67.242.581	-0,54	66.054.118	-1,77	65.757.246	-0,45
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO	38.724.440,00	59.886.312	35,34	67.410.204	12,56	67.043.669	-0,54	65.858.721	-1,77	65.562.728	-0,45

FONTES RPPS) (I)											
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	39.431.939,00	59.992.312	34,27	67.610.204	12,70	67.242.582	-0,54	66.054.119	-1,77	65.757.246	-0,45
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (III)	38.124.193,00	58.736.212	35,09	66.100.000	12,54	65.740.590	-0,54	64.578.673	-1,77	64.288.431	-0,45
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	38.785.492,00	59.992.312	35,35	67.610.204	12,70	67.242.581	-0,54	66.054.118	-1,77	65.757.246	-0,45
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	38.724.440,00	56.706.312	35,35	63.410.204	11,82	63.065.418	-0,54	61.950.784	-1,77	61.672.354	-0,45
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	39.431.939,00	59.992.312	31,71	67.610.204	12,70	67.242.582	-0,54	66.054.119	-1,77	65.757.246	-0,45

MUNICIPIO DE FLORÂNIA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES								Exercício:2027			
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	38.124.193,00	58.736.212	35,09	66.100.000	12,54	65.740.590	-0,54	64.578.673	-1,77	64.288.431	-0,45
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	600.246,00	-2.029.900	129,57	-2.689.796	0,00	-5.702.075	0,00	-5.601.293	0,00	-5.576.118	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	600.246,00	-2.029.900	129,57	-2.689.796	0,00	-5.702.075	0,00	-5.601.293	0,00	-5.576.118	0,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	-1.938.074	0	0,00	15.002.862	0,00	14.921.286	-0,54	14.657.563	-1,77	14.591.686	-0,45
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	1.509.256	0	0,00	7.283.570	0,00	7.243.966	-0,54	7.115.934	-1,77	7.083.952	-0,45
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	191.268,00	0	0,00	-7.283.570	0,00	-295.984	0,00	-259.185	0,00	-272.460	0,00
Nota:											
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL: Art. 4º, § 2º:											
II - Demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;											

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes						
INDICES DE INFLAÇÃO						
2024	2025	2026	2027	2028	2029	
4,83	5,65	4,46	4,83	5,65	4,46	
1,05	1,06	1,04	1,05	1,06	1,04	
Fonte de Pesquisa:	Fonte Índices de Inflação:					
	Banco Central do Brasil					
	Mercado 2026 a 2029: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 20/03/2026					

MUNICIPIO DE FLORÂNIA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027							
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO					Exercício:2027		
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)					R\$ 1,00		
Patrimônio Líquido	2025	%	2024	%	2023	%	
Patrimônio/Capital	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
Resultado Acumulado	6.999.632	100,00	-1.118.296	0,00	-3.106.869	0,00	
TOTAL	6.999.632	100,00	-1.118.296	0,00	-3.106.869	0,00	
REGIME PREVIDENCIÁRIO							
Patrimônio Líquido	2025	%	2024	%	2023	%	
Patrimônio	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
TOTAL	0	0,00	0	0,00	0	0,00	

MUNICIPIO DE FLORÂNIA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027									
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS				Exercício:2027					
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)				R\$ 1,00					
RECEITAS REALIZADAS				2025 (a)		2024 (b)		2023 (c)	
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				0		0		170.650,00	
Alienação de Bens Móveis				0		0		170.650,00	
Alienação de Bens Imóveis				0		0		0	
Alienação de Bens Intangíveis				0		0		0	

Rendimentos de Aplicações Financeiras	0	0	0
DESPESAS EXECUTADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0
SALDO FINANCEIRO	2025 (g) = ((Ia - IId) + IIIf)	2024 (h) = ((Ib - IIe) + IIIf)	2023 (i) = ((Ic - IIh)
Valor (III)	0	0	170.650,00

MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício:2027		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	R\$ 1,00		
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2025	2024	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	0	0	0
Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0	0	0

MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício:2027		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2025	2024	2023
Benefícios	0	0	0
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	0	0	0
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2025	2024	2023
Valor	0	0	0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DOS RPPS	2025	2024	2023
Valor	0	0	0

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2025	2024	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2025	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2025	2024	2023
RECEITAS CORRENTES (VII)	0	0	0
Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0

MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício:2027		
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Financeira entre os regimes	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2025	2024	2023
Benefícios	0	0	0
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0

MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício:2027		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0	0	0
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2025	2024	2023
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2025	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2025	2024	2023
Receitas Correntes	0	0	0

TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0	0	0
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2025	2024	2023
Despesas Correntes (XIII)	0	0	0
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0
Demais Despesas Correntes	0	0	0
Despesas de Capital (XIV)	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0	0	0
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2025	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0

MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027			
AValiação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Exercício:2027		
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2025	2024	2023
Contribuições dos Servidores	0	0	0
Demais Receitas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2025	2024	2023
Aposentadorias	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0	0	0
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0	0	0

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c)
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c)

MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027	
AVAliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Exercício:2027

MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas	Exercício:2027			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	R\$ milhares			
Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares(a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares(b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares(c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0

2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0

MUNICIPIO DE FLORÂNIA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas			Exercício:2027	
Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares(a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares(b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares(c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0

MUNICIPIO DE FLORÂNIA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas			Exercício:2027	
Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares(a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares(b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares(c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0

2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0
2101	0	0	0	0

MUNICIPIO DE FLORÂNIA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			Exercício:2027	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R\$ milhares	
Exercício	Receitas Previdenciárias(a)	Despesas Previdenciárias(b)	Resultado Previdenciário(c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0

MUNICIPIO DE FLORÂNIA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			Exercício:2027	
Exercício	Receitas Previdenciárias(a)	Despesas Previdenciárias(b)	Resultado Previdenciário(c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0

2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0

MUNICIPIO DE FLORÂNIA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			Exercício:2027	
Exercício	Receitas Previdenciárias(a)	Despesas Previdenciárias(b)	Resultado Previdenciário(c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0
2101	0	0	0	0

MUNICIPIO DE FLORÂÑIA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Exercício:2027	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R\$ milhares	
Exercício	Receitas Previdenciárias(a)	Despesas Previdenciárias(b)	Resultado Previdenciário(c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0

2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE FLORÂNIA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				Exercício:2027
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0

MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
-----------------------	---

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				Exercício:2027
Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0
2101	0	0	0	0

MUNICIPIO DE FLORÂNIA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA					Exercício:2027	
AMF -Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)					R\$ 1,00	
Tributo	Modalidade	Setor / Programas / Beneficiário	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2027	2028	2029	
NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	0	0	0	NADA CONSTA
TOTAL			0	0	0	

MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027			
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO		Exercício:2026	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)		R\$ 1,00	
Eventos		Valor previsto para 2027	
Aumento Permanente da Receita		5.408.707	
(-) Transferências Constitucionais		0	
(-) Transferências ao FUNDEB		0	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		5.408.707	
Redução Permanente de Despesa (II)		167.550	
Margem Bruta (III) = (I + II)		5.576.257	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		0	
Novas DOCC		0	
Novas DOCC Geradas por PPP		0	

MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027			
DEMONSTRATIVO DE PASSIVOS CONTINGENTES E RISCOS FISCAIS		Exercício:2027	
ARF (LRF, art 4o, § 3o)		R\$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES	Valor Providências		Valor
Demandas Judiciais	2.000.000,00 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS e RPVs		2.000.000,00
Dividas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	2.000.000,00	SUBTOTAL	2.000.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	Valor Providências		Valor
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	0,00		0,00

Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	2.000.000,00	TOTAL	2.000.000,00

MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 01.001 - FLORANIA CAMARA MUNICIPAL			
Programa: 0001 - Fortalecimento da Atuação Legislativa e Participação Cidadã			
Ação			
2001 - MANUTENCAO DA CAMARA			
Função: 01 - LEGISLATIVA			
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	2.500.000
		Capital	250.000
Total			2.750.000

MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 02.002 - GABINETE DO PREFEITO			
Programa: 0002 - Gestão Estratégica e Coordenação Governamental			
Ação			
1329 - AQUISICAO DE VEICULOS			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Capital	50.000
Total			50.000
Ação			
2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	731.008
		Capital	15.000
Total			746.008
Ação			
2112 - CONTRIBUICAO PARA ASSOCIACOES E ENTIDADES DE CLASS			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	85.000
Total			85.000
Ação			
2113 - CONT. PARA ENTI. FILANTRO. E ASSOC. SEM FINS LUCRA			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	10.000
Total			10.000

MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 02.003 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			

Programa: 0003 - Gestão de Pessoas, Planejamento e Modernização Administrativa			
Ação			
1004 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Capital	20.000
Total			20.000
Ação			
1370 - AMPLIAÇÃO MODERNIZAÇÃO E REFORMA DO PREDIO SEDE PREFEITURA			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	80.000
		Capital	120.000
	Federal	Capital	90.000
Total			290.000
Ação			
2003 - MANUTENCAO DA SECRETARIA			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	2.678.000
		Capital	20.500
Total			2.698.500
Ação			
2023 - IMP. DE PLA DE CARG. CAR. SAL. P/ TODS OS SER MUNI			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	5.000
Total			5.000

MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027
Ação		
2063 - CONTRIBUICAO PASEP		
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
Meta Financeira		
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica
Florânia	Municipal	Corrente
Total		400.000
Ação		400.000
2114 - PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO		
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Meta Financeira		
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica
Florânia	Municipal	Corrente
Total		40.000
Ação		40.000
2115 - IMPLANTACAO DO SETOR DE PATRIMONIO		
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Meta Financeira		
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica
		Metas 2027

Florânia	Municipal	Corrente	5.000
Total			5.000
Ação			
2116 - ATUALIZACAO DO ESTATUTO DO SERVIDOR PUBLICO			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	5.000
Total			5.000
Ação			
2117 - IMPLANTACAO DA OUVIDORIA MUNICIPAL			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			

MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão			LDO 2027
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	5.000
Total			5.000

MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão			LDO 2027
Órgão Responsável: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			
Programa: 0004 - Gestão Fiscal, Orçamentária e Tributária			
Ação			
0001 - AMORTIZACAO DE DIVIDAS TRIBUTARIAS, PREVIDENCIARIAS, ENTRE OUTRAS			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	50.000
		Capital	1.460.204
Total			1.510.204
Ação			
1005 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Capital	15.000
Total			15.000
Ação			
2004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	700.000
		Capital	20.000
Total			720.000
Ação			
2118 - RECADASTRAMENTO IMOBILIARIO MERCANTIL			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	15.000
Total			15.000

Ação			
2119 - RESERVA PARA PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS			
MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão			LDO 2027
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	200.000
Total			200.000
Programa: 9999 - Gestão de Riscos e Reserva Estratégica			
Ação			
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Capital	100.000
Total			100.000
MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão			LDO 2027
Órgão Responsável: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
Programa: 0005 - Desenvolvimento Rural Sustentável e Segurança Alimentar			
Ação			
1286 - AQUISICAO DE VEICULOS E ACESSORIOS			
Função: 20 - AGRICULTURA			
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	10.000
	Federal	Capital	100.000
Total			110.000
Ação			
1336 - APOIO AO CORTE DE TERRA			
Função: 20 - AGRICULTURA			
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	170.000
Total			170.000
Ação			
1337 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS			
Função: 20 - AGRICULTURA			
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Capital	5.000
	Estadual	Capital	5.000
	Federal	Capital	140.000
Total			150.000
Ação			
1339 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS			
Função: 20 - AGRICULTURA			
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Capital	20.000
Total			20.000

MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão			LDO 2027
Ação			
1340 - CONST E RECUP DE ESTRADAS VICINAIS, MATA BURROS E PASSAGENS MOLHADAS			
Função: 20 - AGRICULTURA			
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	150.000
		Capital	2.500
	Estadual	Corrente	20.000
		Capital	100.000
	Federal	Corrente	220.000
		Capital	5.500
Total			498.000
Ação			
2008 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
Função: 20 - AGRICULTURA			
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	2.432.000
		Capital	10.000
	Federal	Corrente	25.100
Total			2.467.100
Ação			
2071 - MANUTENCAO DO ABATEDOURO PUBLICO MUNICIPAL			
Função: 20 - AGRICULTURA			
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	55.000
Total			55.000
Ação			
2072 - MANUTENCAO DO MERCADO PUBLICO MUNICIPAL			
Função: 20 - AGRICULTURA			
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	55.000
Total			55.000

MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão			LDO 2027
Ação			
2097 - PROMOÇÃO DO TORNEIO LEITEIRO			
Função: 20 - AGRICULTURA			
Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	50.000
Total			50.000
Ação			
2108 - MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DA AGRICULTURA			
Função: 20 - AGRICULTURA			
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	600.000
Total			600.000

Ação			
2120 - PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO			
Função: 20 - AGRICULTURA			
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	5.000
Total			5.000
Ação			
2121 - APOIO AO PEQ. PROD. RURAL. CRIAR PROG INCENTIVO			
Função: 20 - AGRICULTURA			
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	30.000
Total			30.000
Ação			
2122 - PROGRAMA DE VACINACAO ANIMAL			
Função: 20 - AGRICULTURA			
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			

MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão			LDO 2027
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	20.000
Total			20.000
Ação			
2123 - FUNDO GARANTIA SAFRA - FGS			
Função: 20 - AGRICULTURA			
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	50.000
Total			50.000

MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão			LDO 2027
Órgão Responsável: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Programa: 0006 - Educação Inclusiva, Inovadora e de Qualidade			
Ação			
1025 - AQUISICAO E MANUTENCAO DOS TRANSPORTES ESCOLARES			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	760.000
		Capital	20.000
	Federal	Corrente	150.000
Total			930.000
Ação			
1029 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNID ESCOLARES, INCLUINDO			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	50.000
		Capital	15.000
	Federal	Capital	285.000
Total			350.000

Ação			
1030 - AQUISICAO DE EQUIP. P ESCOLAS MUNICIPAIS			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Capital	80.000
	Federal	Capital	90.000
Total			170.000
Ação			
1301 - CONSTRUCAO DE AUDITORIO A SEDE DA SECRETARIA			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			

MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão			LDO 2027
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	30.000
		Capital	50.000
Total			80.000
Ação			
1302 - AQUISICAO DE VEICULOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENS			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Capital	20.500
	Federal	Corrente	1.500
		Capital	135.000
Total			157.000
Ação			
1341 - CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE CRECHE PRO INFAN			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	10.000
	Federal	Capital	340.000
Total			350.000
Ação			
2059 - MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Federal	Corrente	380.000
		Capital	85.000
Total			465.000
Ação			
2074 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACA			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			

MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão			LDO 2027
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	2.600.000
		Capital	90.000

Total			2.690.000
Ação			
2075 - FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	130.000
	Federal	Corrente	250.000
Total			380.000
Ação			
2076 - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 70%			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	500
	Federal	Corrente	6.000.000
Total			6.000.500
Ação			
2077 - FUNDEB - ENSINO INFANTIL - 70%			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	4.500
	Federal	Corrente	3.000.000
Total			3.004.500
Ação			
2078 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			

MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão			LDO 2027
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	87.100
	Federal	Corrente	2.300.000
		Capital	100.000
Total			2.487.100
Ação			
2079 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	94.500
		Capital	40.000
	Federal	Corrente	400.000
		Capital	80.000
Total			614.500
Ação			
2109 - MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	780.000
		Capital	60.000
Total			840.000

Ação			
2124 - PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	45.000
Total			45.000
Ação			
2125 - AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO E FARDAMENTO PARA ALUNOS DA RME			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			

MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão			LDO 2027
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	70.000
	Federal	Corrente	10.000
Total			80.000
Ação			
2126 - AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES DE UNIVERSIDADES			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 364 - ENSINO SUPERIOR			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	50.000
Total			50.000
Ação			
2127 - OFERTAS DE CURSOS PREPARATORIOS PARA UFRN E IFRN			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 364 - ENSINO SUPERIOR			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	20.000
Total			20.000

MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão			LDO 2027
Órgão Responsável: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO			
Programa: 0011 - Promoção do Turismo, Indústria Criativa e Empreendedorismo			
Ação			
1114 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – FLORÂNIA/RN			
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS			
Subfunção: 695 - TURISMO			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Federal	Capital	583.500
Total			583.500
Ação			
1348 - CONSTRUCAO DE UM CENTRO DE ARTESANATO			
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS			
Subfunção: 695 - TURISMO			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	5.000
		Capital	20.000
	Estadual	Corrente	2.500
		Capital	10.000
	Federal	Corrente	2.500

		Capital	10.000
Total			50.000
Ação			
1349 - ESTRUTURAR TRILHAS ECOLOGICAS			
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS			
Subfunção: 695 - TURISMO			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	15.000
Total			15.000
Ação			
2019 - PROGRAMAS DE INCENTIVO A EVENTOS E FESTAS POPULARES			
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS			
Subfunção: 695 - TURISMO			

MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	760.000
	Estadual	Corrente	150.000
	Federal	Corrente	333.500
Total			1.243.500
Ação			
2020 - FOMENTAR O TURISMO RELIGIOSO			
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS			
Subfunção: 695 - TURISMO			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	30.000
Total			30.000
Ação			
2021 - CRIACAO DO FESTIVAL DE MUSICA			
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS			
Subfunção: 695 - TURISMO			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	40.000
Total			40.000
Ação			
2024 - SINALIZACAO TURISTICA			
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS			
Subfunção: 695 - TURISMO			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	10.000
Total			10.000
Ação			
2086 - MANUTENCAO DA SEC. MUN. DE TUR. E DESENVOLVIMENTO			
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS			
Subfunção: 695 - TURISMO			
MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	340.000
		Capital	20.000
Total			360.000
MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE UR			

Programa: 0020 - Planejamento e Gestão da Mobilidade Municipal			
Ação			
2085 - MANUTENCAO DA SEC. MUN. DE TRANSP. E MOB. URBANA			
Função: 26 - TRANSPORTE			
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	300.000
		Capital	20.000
Total			320.000
MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS			
Programa: 0010 - Infraestrutura Urbana, Habitação e Serviços Essenciais			
Ação			
1076 - CONSTRUCAO E OU RESTAURACAO DE PRACAS, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO			
Função: 15 - URBANISMO			
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	25.000
		Capital	60.000
	Estadual	Corrente	3.000
		Capital	25.000
	Federal	Corrente	3.000
		Capital	305.000
Total			421.000
Ação			
1222 - CONSTRUCAO DE ABRIGO PARA PASSAGEIRO			
Função: 15 - URBANISMO			
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	5.500
		Capital	20.000
	Estadual	Corrente	3.000
		Capital	3.000
	Federal	Corrente	3.000
		Capital	3.000
Total			37.500
Ação			
1314 - PAVIMENTACAO E DRENAGEM DAS RUAS			
Função: 15 - URBANISMO			
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Capital	50.000
	Estadual	Capital	55.000
	Federal	Capital	255.000
	Operação de Crédito	Capital	700.000
Total			1.060.000
MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Ação			
1315 - MANUTENCAO E RECUPE. DE RUAS E ESTRADAS			
Função: 15 - URBANISMO			
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	90.000
		Capital	25.000

	Estadual	Corrente	92.500
		Capital	25.000
	Federal	Corrente	3.000
		Capital	25.000
Total			260.500
Ação			
1316 - AMPLIACAO E RECUPERACAO DE PREDIOS PUBLICOS			
Função: 15 - URBANISMO			
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	80.000
		Capital	55.000
Total			135.000
Ação			
1317 - ELABORACAO DO PLANO DIRETOR DO MUNICIPIO			
Função: 15 - URBANISMO			
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	10.000
Total			10.000
Ação			
1353 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS			
Função: 15 - URBANISMO			
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Capital	25.000
Total			25.000
MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Ação			
1354 - CONSTRUCAO DE GARAGEM - FROTA DE VEICULOS			
Função: 15 - URBANISMO			
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	145.000
Total			145.000
Ação			
1355 - CONSTRUCAO DE TERMINAL RODOVIARIO			
Função: 15 - URBANISMO			
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Capital	5.500
	Estadual	Capital	15.000
	Federal	Capital	145.000
Total			165.500
Ação			
1356 - AQUISICAO DE VEICULOS			
Função: 15 - URBANISMO			
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Capital	70.000
	Estadual	Capital	75.000
	Federal	Capital	65.000
	Operação de Crédito	Capital	55.000
Total			265.000

1357 - CONSTRUCAO DE MORADIAS - ZONA URBANA E RURAL			
Função: 15 - URBANISMO			
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	5.500
		Capital	5.500
	Estadual	Corrente	3.000
		Capital	5.500
	Federal	Corrente	3.000
		Capital	340.000
Total			362.500
Ação			
1358 - REFORMA DO CEMITERIO PUBLICO			
Função: 15 - URBANISMO			
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	65.000
		Capital	55.000
Total			120.000
Ação			
1359 - COMPLEMENTACAO DA PAVIMENTACAO SERRA DO CAJUEIRO			
Função: 15 - URBANISMO			
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Capital	25.000
	Estadual	Capital	10.000
	Federal	Capital	530.000
Total			565.000
Ação			
1360 - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO CAMERAS			
Função: 15 - URBANISMO			
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	20.000
		Capital	45.000
Total			65.000
Ação			
1361 - AQUISICAO DE MAQUINAS PESADAS			
MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Função: 15 - URBANISMO			
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Federal	Capital	210.000
	Operação de Crédito	Capital	55.000
Total			265.000
Ação			
1371 - CONTRUÇÃO DE CALÇADOES E CICLOVIAS			
Função: 15 - URBANISMO			
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	35.000

		Capital	15.000
	Estadual	Corrente	5.500
		Capital	5.500
	Federal	Corrente	5.500
		Capital	40.000
Total			106.500
Ação			
1372 - REFORMA E RESTAURAÇÃO DE PÓRTICOS			
Função: 15 - URBANISMO			
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	60.000
		Capital	30.000
	Federal	Capital	35.000
Total			125.000
Ação			
2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS U			
Função: 15 - URBANISMO			
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	2.600.000
		Capital	70.000
	Federal	Corrente	75.000
		Capital	60.000
Total			2.805.000
Ação			
2044 - MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA			
Função: 15 - URBANISMO			
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	5.000
	Operação de Crédito	Capital	3.600.000
	Outras	Corrente	350.000
		Capital	70.000
Total			4.025.000
Ação			
2128 - MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS			
Função: 15 - URBANISMO			
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	400.000
		Capital	150.000
Total			550.000
MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 02.011 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS			
Programa: 0012 - Sustentabilidade Ambiental e Gestão dos Recursos Naturais			
Ação			
1101 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ACUDES E BARRAGENS			
Função: 20 - AGRICULTURA			
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	25.000
		Capital	10.000

	Estadual	Corrente	5.000
		Capital	25.000
	Federal	Corrente	5.000
		Capital	15.000
Total			85.000
Ação			
1102 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE POCOS E RESERVATORIOS			
Função: 20 - AGRICULTURA			
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	10.000
		Capital	5.000
	Estadual	Corrente	10.000
		Capital	5.000
	Federal	Corrente	5.000
		Capital	15.000
Total			50.000
Ação			
1103 - IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE ADUTORAS			
Função: 20 - AGRICULTURA			
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	2.500
		Capital	2.500
	Estadual	Corrente	2.500
		Capital	2.500
	Federal	Corrente	5.000
		Capital	5.000
Total			20.000
Ação			
1104 - PERFURACAO DE POCOS TUBULARES NA ZONA RURAL			
Função: 20 - AGRICULTURA			
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	10.000
		Capital	5.000
	Estadual	Corrente	2.500
		Capital	2.500
	Federal	Corrente	2.500
		Capital	2.500
Total			25.000
Ação			
1105 - PROGRAMA DE ARBORIZACAO DO PERIMETRO URBANO			
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL			
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	20.000
Total			20.000
Ação			
1319 - IMPLANTACAO DA COLETA SELETIVA DE LIXO			
Função: 17 - SANEAMENTO			
Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	150.000

Total			150.000
MUNICIPIO DE FLORÂNIA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão			LDO 2027
Ação			
2098 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECUSOS HIDRICOS			
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL			
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	143.000
		Capital	30.000
Total			173.000
MUNICIPIO DE FLORÂNIA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão			LDO 2027
Órgão Responsável: 02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
Programa: 0013 - Promoção da Cultura, Arte e Patrimônio de Florânia			
Ação			
1107 - REVITALIZACAO E MANUT DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL			
Função: 13 - CULTURA			
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	45.000
		Capital	185.000
Total			230.000
Ação			
1108 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE MUSEU MUNICIPAL			
Função: 13 - CULTURA			
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	60.000
		Capital	15.000
Total			75.000
Ação			
1109 - RECUPERACAO E INSTALACAO DO PONTO CULTURAL			
Função: 13 - CULTURA			
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	20.000
Total			20.000
Ação			
1110 - REFORMA E AMPLIACAO DO CENTRO INTEGRADO			
Função: 13 - CULTURA			
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	20.000
Total			20.000
Ação			
1111 - REFORMA E RESTAURACAO DO PATRIMONIO HISTORICO			
MUNICIPIO DE FLORÂNIA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão			LDO 2027
Função: 13 - CULTURA			
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	20.000
		Capital	55.000
Total			75.000

Ação			
2099 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CULTURA			
Função: 13 - CULTURA			
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	100.000
Total			100.000
Ação			
2103 - APOIO A GRUPOS DE TEATRO E DE QUADRILHAS JUNINAS			
Função: 13 - CULTURA			
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	30.000
Total			30.000
Ação			
2104 - APOIO FIN A BANDA DE MUSICAS PROJ TURIST CULT ARTE			
Função: 13 - CULTURA			
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	50.000
		Capital	5.000
Total			55.000
Ação			
2105 - MANUTENÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)			
Função: 13 - CULTURA			
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	5.000
	Federal	Corrente	55.000
Total			60.000
Ação			
2106 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ATIV CULT E FEST POPULARES			
Função: 13 - CULTURA			
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	40.000
Total			40.000
MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
Programa: 0014 - Esporte, Cultura e Lazer para Todos			
Ação			
1106 - CONSTRUCAO E OU REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTE			
Função: 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Capital	210.000
	Federal	Capital	60.000
Total			270.000
Ação			
1112 - ESTRUTURAR TRILHAS ECOLOGICAS			
Função: 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			

Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	10.000
Total			10.000
Ação			
1113 - CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE ESTADIO DE FUTEBOL, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE ARENINHA SOCIETY NA VILA JU			
Função: 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Capital	15.000
	Estadual	Capital	15.000
	Federal	Capital	25.000
Total			55.000
Ação			
1350 - ESTRUTURAR TRILHAS ECOLOGICAS			
Função: 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	10.000
Total			10.000
MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Ação			
1352 - CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE ESTADIO DE FUTEBOL, INCLUINDO A C			
Função: 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	35.000
		Capital	20.000
	Estadual	Corrente	10.000
		Capital	10.000
	Federal	Corrente	10.000
		Capital	160.000
Total			245.000
Ação			
1373 - Reforma, Revitalização do Parque José Laurentino e Construção de Espaço Esportivo Comunitário (PAC)			
Função: 15 - URBANISMO			
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Federal	Capital	150.000
	Operação de Crédito	Capital	160.000
Total			310.000
Ação			
2081 - APOIO AO ESPORTE EM GERAL			
Função: 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	100.000
Total			100.000
Ação			
2100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER			
Função: 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	170.000

Total			170.000
MUNICIPIO DE FLORÂNIA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão			LDO 2027
Ação			
2107 - APOIO AO ESPORTE EM GERAL			
Função: 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	6.000
Total			6.000
Ação			
2131 - MANUTENCAO DO PROGRAMA CIDADÃO FLORANIENSE			
Função: 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	50.000
Total			50.000
MUNICIPIO DE FLORÂNIA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão			LDO 2027
Órgão Responsável: 02.014 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
Programa: 0015 - Defesa Jurídica e Governança Legal			
Ação			
2101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
Função: 02 - JUDICIARIA			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	130.000
Total			130.000
MUNICIPIO DE FLORÂNIA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão			LDO 2027
Órgão Responsável: 02.015 - CONTROLE INTERNO			
Programa: 0016 - Integridade, Transparência e Controle Institucional			
Ação			
2102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	110.000
Total			110.000

MUNICIPIO DE FLORÂNIA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão			LDO 2027
Órgão Responsável: 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Programa: 0008 - Saúde Integral e Bem-Estar da População			
Ação			
1056 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Capital	65.000
	Federal	Capital	165.000
Total			230.000
Ação			
1058 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			

Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Capital	50.000
	Federal	Capital	200.000
Total			250.000
Ação			
1062 - AQUISICAO DE VEICULOS PARA SECRETARIA			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Capital	40.000
	Estadual	Capital	300.000
	Federal	Capital	120.000
Total			460.000
Ação			
1211 - CONSTRUCAO DE ACADEMIA PUBLICA			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Capital	50.000
	Federal	Capital	150.000
Total			200.000
Ação			
1309 - CONSTRUCAO RESTAURACAO E REFOR DE UBS			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	55.000
	Federal	Capital	104.000
Total			159.000
Ação			
1311 - PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO			
Função: 17 - SANEAMENTO			
Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Capital	10.000
	Estadual	Capital	145.600
Total			155.600
Ação			
2009 - MANUTENÇÃO DO PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	20.000
Total			20.000
Ação			
2010 - CONTRIB A REDE CRED DO SUS ENTIDADES PRIV FILANTRO			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			

MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027

Florânia	Municipal	Corrente	30.000
Total			30.000
Ação			
2011 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITACAO LIDUINA GALVAO			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	16.000
	Federal	Corrente	25.500
Total			41.500
Ação			
2012 - MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUN. DE ATERRO SANITA			
Função: 17 - SANEAMENTO			
Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	84.000
		Capital	24.000
Total			108.000
Ação			
2013 - MANUTENCAO DAS ACOES DO SAMU			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	120.000
	Federal	Capital	25.000
Total			145.000
Ação			
2014 - EMERGENCIA DE SAUDE - SURTOS, ENDEMIAS E PANDEMIAS			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Federal	Corrente	15.000
Total			15.000
Ação			
2015 - IMPLANTACAO DO PROGRAMA - SAUDE DO TRABALHADOR			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BASICA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	14.000
Total			14.000
Ação			
2016 - ATENDIMENTO A SAUDE MENTAL			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	14.000
Total			14.000
Ação			
2018 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECR. MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027

Florânia	Municipal	Corrente	4.900.000
		Capital	14.000
	Estadual	Corrente	52.000
	Federal	Corrente	150.000
Total			5.116.000
Ação			
2040 - REST/MELHORIA POSTOS DE SAUDE DO MUNICIPIO			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	20.000
		Capital	75.000
	Estadual	Capital	15.000
	Federal	Corrente	5.500
		Capital	25.000
Total			140.500
Ação			
2068 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	21.000
Total			21.000
Ação			
2082 - MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	855.000
	Federal	Corrente	155.000
Total			1.010.000
Ação			
2084 - MANUTENCAO DO TETO FINANCEIRO - MAC			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	386.000
	Federal	Corrente	378.000
Total			764.000
Ação			
2087 - MANUTENCAO DO PROGRAMA VIGILANCIA			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	30.000
	Federal	Corrente	70.000
Total			100.000
Ação			
2090 - MANUTENÇÃO DOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Meta Financeira			

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	55.000
	Estadual	Corrente	50.000
	Federal	Corrente	150.000
Total			255.000
Ação			
2091 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE – APS			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	1.300.000
	Federal	Capital	8.000
		Corrente	1.357.000
		Capital	3.000
Total			2.668.000
Ação			
2092 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	210.000
	Federal	Corrente	513.000
Total			723.000
Ação			
2093 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			
MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	260.000
	Estadual	Corrente	55.000
	Federal	Corrente	275.000
Total			590.000
Ação			
2094 - MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	111.000
	Estadual	Corrente	2.000
	Federal	Corrente	1.340.000
Total			1.453.000
Ação			
2095 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AO MUNICÍPIO PARA O PAGAMENTO DO PISO			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Federal	Corrente	1.220.000
Total			1.220.000
Ação			
2130 - MANUTENCAO DO PROGRAMA CIDADÃO FLORANIENSE			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027

Florânia		Municipal	Corrente	150.000
Total				150.000
Ação				
2133 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS				
Função: 10 - SAÚDE				
Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				
MUNICIPIO DE FLORÂNIA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão			LDO 2027	
Meta Financeira				
Região	Fonte de Financiamento		Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal		Corrente	24.000
	Federal		Corrente	500.000
Total				524.000
MUNICIPIO DE FLORÂNIA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão			LDO 2027	
Órgão Responsável: 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Programa: 0009 - Proteção Social e Promoção da Dignidade Humana				
Ação				
1241 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS				
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Meta Financeira				
Região	Fonte de Financiamento		Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal		Capital	25.000
	Federal		Capital	10.000
Total				35.000
Ação				
1242 - APOIO A CURSOS PROFISSIONALIZANTES				
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Meta Financeira				
Região	Fonte de Financiamento		Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal		Corrente	30.000
Total				30.000
Ação				
1284 - PROGRAMA DE DISTRIBUICAO DO PEIXE				
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				
Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITÁRIA				
Meta Financeira				
Região	Fonte de Financiamento		Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal		Corrente	80.000
Total				80.000
Ação				
1292 - AQUISICAO DE VEICULOS				
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Meta Financeira				
Região	Fonte de Financiamento		Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal		Capital	20.000
	Federal		Capital	75.000
Total				95.000
Ação				
1294 - CONST. DE UNID. HABIT. POPULARES				
MUNICIPIO DE FLORÂNIA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão			LDO 2027	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Meta Financeira				
Região	Fonte de Financiamento		Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal		Capital	65.000
	Federal		Capital	175.000

Total			240.000
Ação			
1296 - IMPLANTACAO DO PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	20.000
Total			20.000
Ação			
1297 - IMPLANTACAO DO PROGRAMA COMECAR DE NOVO			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	15.000
Total			15.000
Ação			
1327 - CONSTRUCAO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS			
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL			
Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITÁRIA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Capital	60.000
	Federal	Capital	160.000
Total			220.000
Ação			
1367 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MANUTENCAO DO CCI			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Capital	20.000
	Federal	Capital	115.000
Total			135.000
Ação			
2017 - PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	5.000
Total			5.000
Ação			
2048 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	203.500
Total			203.500
Ação			
2049 - PROGRAMA DE APOIO A CRIANCA E ADOLESCENTES			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	5.000
Total			5.000

2050 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	87.500
Total			87.500
MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Ação			
2051 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	909.500
		Capital	20.000
	Federal	Corrente	61.000
Total			990.500
Ação			
2052 - MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - PAIF/CRAS			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	155.000
		Capital	12.000
	Federal	Corrente	140.000
		Capital	80.000
Total			387.000
Ação			
2053 - MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD/SUA			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	4.000
	Federal	Corrente	45.000
		Capital	5.000
Total			54.000
Ação			
2054 - MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	95.000
	Federal	Corrente	99.000
		Capital	8.000
Total			202.000
Ação			
2055 - MANUT. DO SERVICO DE CONV. E FORTALEC. DE VINC.			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	98.500
	Federal	Corrente	143.500

		Capital	1.000
Total			243.000
Ação			
2056 - MANUT. DO FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	25.000
Total			25.000
Ação			
2057 - MANUT. DO PROGRAMA PRIM.INFANCIA NO SUS - C. FELIZ			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	85.000
	Federal	Capital	8.000
		Corrente	176.000
		Capital	5.000
Total			274.000
Ação			
2067 - APOIO A PROG. PROJ. A PESS COM DEFICIENCIA			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	2.000
	Federal	Corrente	20.000
Total			22.000
Ação			
2070 - MANUTENCAO DO PROGRAMA CREAS			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	187.000
	Estadual	Capital	1.000
		Corrente	82.100
		Capital	500
	Federal	Corrente	90.000
		Capital	1.000
Total			361.600
Ação			
2096 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	30.000
Total			30.000
Ação			
2111 - MANUTENCAO DO PROGRAMA CIDADÃO FLORANIENSE			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	125.000
Total			125.000

Ação			
2129 - MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DA ASSISTENCIA			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	205.000
Total			205.000
Ação			
2132 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MORAR BEM			
Função: 16 - HABITAÇÃO			
Subfunção: 482 - HABITAÇÃO URBANA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Florânia	Municipal	Corrente	125.000
Total			125.000

MUNICIPIO DE FLORÂNIA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RECEITA					Exercício:2027		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.168.072,30	60.881.656,48	55.158.721,00	66.072.804,00	68.887.505,00	71.491.454,00	74.351.112,00
Receita Tributária	1.908.100,00	2.759.456,29	2.000.000,00	2.800.000,00	2.919.280,00	3.029.629,00	3.150.815,00
IPTU	110.100,00	202.181,71	110.000,00	121.600,00	126.780,00	131.572,00	136.835,00
ISS	615.000,00	1.116.635,45	615.000,00	1.128.150,00	1.176.209,00	1.220.670,00	1.269.497,00
ITBI	105.000,00	83.983,03	100.000,00	106.000,00	110.516,00	114.694,00	119.282,00
IRRF	558.000,00	1.004.573,97	655.000,00	948.050,00	988.437,00	1.025.800,00	1.066.832,00
Taxas	520.000,00	352.082,13	520.000,00	496.200,00	517.338,00	536.893,00	558.369,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	450.000,00	390.462,01	400.000,00	400.000,00	417.040,00	432.804,00	450.116,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais contribuições	450.000,00	390.462,01	400.000,00	400.000,00	417.040,00	432.804,00	450.116,00
Receita Patrimonial	112000,00	655.370,54	100.000,00	200.000,00	208.520,00	216.402,00	225.058,00
Aplicações Financeiras	112.000,00	655.370,54	100.000,00	200.000,00	208.520,00	216.402,00	225.058,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	41.704,00	43.280,00	45.011,00
Transferências Correntes	44.577.500,00	53.442.948,64	52.562.200,00	62.562.600,00	65.227.766,00	67.693.377,00	70.401.112,00
Cota-Parte do FPM	19.700.000,00	26.973.873,45	26.500.000,00	34.800.000,00	36.282.480,00	37.653.958,00	39.160.116,00
Cota-Parte do ICMS	4.000.000,00	4.390.662,92	5.000.000,00	5.500.000,00	5.734.300,00	5.951.057,00	6.189.099,00
Cota-Parte do IPVA	350.000,00	348.906,97	350.000,00	400.000,00	417.040,00	432.804,00	450.116,00
Cota-Parte do ITR	1.000,00	3.386,36	3.000,00	4.000,00	4.170,00	4.328,00	4.501,00
Transferências da LC nº 61/1989	8.000,00	18.503,93	8.000,00	9.000,00	9.383,00	9.738,00	10.128,00
Transferências do FUNDEB	7.000.000,00	10.651.012,47	9.375.000,00	11.345.000,00	11.828.297,00	12.275.406,00	12.766.422,00
Outras Transferências Correntes	13.518.500,00	11.056.602,54	11.326.200,00	10.504.600,00	10.952.096,00	11.366.086,00	11.820.730,00
Outras Receitas Correntes	42.272,30	3.633.419,00	56.521,00	70.204,00	73.195,00	75.962,00	79.000,00
Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	25.000,00	3.633.419,00	50.000,00	63.704,00	66.418,00	68.929,00	71.686,00
Demais Receitas Correntes	17.272,30	0,00	6.521,00	6.500,00	6.777,00	7.033,00	7.314,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.600.000,00	5.023.631,07	7.310.000,00	9.100.000,00	9.487.660,00	9.846.294,00	10.240.146,00
Operações de crédito	0,00	0,00	3.000.000,00	4.000.000,00	4.170.400,00	4.328.041,00	4.501.163,00

MUNICIPIO DE FLORÂNIA										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027																			
EVOLUÇÃO RECEITA										Exercício:2027									

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	50.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	104.260,00	108.201,00	112.529,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	104.260,00	108.201,00	112.529,00
Transferência de Capital	5.600.000,00	5.023.631,07	4.210.000,00	5.000.000,00	5.213.000,00	5.410.052,00	5.626.454,00
Convênios	5.600.000,00	1.392.409,94	3.305.000,00	3.693.500,00	3.850.843,00	3.996.405,00	4.156.261,00
Outras Transferências de Capital	0,00	3.631.221,13	905.000,00	1.306.500,00	1.362.157,00	1.413.647,00	1.470.193,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (IV)	-4.471.800,00	-5.746.810,56	-5.872.200,00	-7.562.600,00	-7.884.767,00	-8.182.812,00	-8.510.124,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	-4.471.800,00	-5.746.810,56	-5.872.200,00	-7.562.600,00	-7.884.767,00	-8.182.812,00	-8.510.124,00
RECEITA TOTAL	48.810.072,30	60.158.476,99	56.596.521,00	67.610.204,00	70.490.398,00	73.154.936,00	76.081.134,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	43.168.072,30	55.134.845,92	49.286.521,00	58.510.204,00	61.002.738,00	63.308.642,00	65.840.988,00

MUNICIPIO DE FLORÂNIA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO DESPESA					Exercício:2027		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.810.072,30	52.204.203,25	45.474.120,50	52.864.000,00	55.116.006,00	57.199.392,00	59.487.367,00
Pessoal e Encargos Sociais	36.100.840,60	23.133.470,03	22.804.567,27	24.123.450,00	25.151.109,00	26.145.821,00	27.145.893,00
Juros e Encargos da Dívida	15.000,00	0,00	15.000,00	50.000,00	52.130,00	54.101,00	56.265,00
Outras Despesas Correntes	16.241.915,50	29.070.733,22	22.654.553,23	28.690.550,00	29.912.767,00	31.043.470,00	32.285.209,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.459.231,70	6.761.081,01	11.022.400,50	14.646.204,00	15.270.133,00	15.847.344,00	16.481.238,00
Investimentos	11.084.231,70	5.542.276,93	9.852.400,50	13.186.000,00	13.747.724,00	14.267.388,00	14.838.084,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	11.084.231,70	1.218.804,08	1.170.000,00	1.460.204,00	1.522.409,00	1.579.956,00	1.643.154,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	104.260,00	108.201,00	112.529,00
TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS DO EXERCÍCIO (III) = (I+II)	48.810.072,30	58.965.284,26	56.596.521,00	67.610.204,00	70.490.399,00	73.154.937,00	76.081.134,00
DESPESAS CORRENTES (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juuros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS DO EXERCÍCIO (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL VII = (III + VI)	48.810.072,30	58.965.284,26	56.596.521,00	67.610.204,00	70.490.399,00	73.154.937,00	76.081.134,00

MUNICIPIO DE FLORÂNIA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício:2027		
RECEITAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	47.639.872,30	55.134.845,92	49.286.521,00	58.510.204,00	61.002.738,00	63.308.642,00	65.840.988,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.908.100,00	2.759.456,29	2.000.000,00	2.800.000,00	2.919.280,00	3.029.629,00	3.150.815,00

IPTU	110.100,00	202.181,71	110.000,00	121.600,00	126.780,00	131.572,00	136.835,00
ISS	615.000,00	1.116.635,45	615.000,00	1.128.150,00	1.176.209,00	1.220.670,00	1.269.497,00
ITBI	105.000,00	83.983,03	100.000,00	106.000,00	110.516,00	114.694,00	119.282,00
IRRF	558.000,00	1.004.573,97	655.000,00	948.050,00	988.437,00	1.025.800,00	1.066.832,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	520.000,00	352.082,13	520.000,00	496.200,00	517.338,00	536.893,00	558.369,00
Receitas de Contribuições	450.000,00	390.462,01	400.000,00	400.000,00	417.040,00	432.804,00	450.116,00
Receita Patrimonial	112.000,00	655.370,54	100.000,00	200.000,00	208.520,00	216.402,00	225.058,00
Aplicações Financeiras (II)	112.000,00	655.370,54	100.000,00	200.000,00	208.520,00	216.402,00	225.058,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	40.097.700,00	47.696.138,08	46.690.000,00	55.000.000,00	57.342.999,00	59.510.565,00	61.890.988,00
Cota-Parte do FPM	16.100.000,00	22.171.184,15	21.700.000,00	28.420.000,00	29.630.692,00	30.750.732,00	31.980.761,00
Cota-Parte do ICMS	3.200.000,00	3.512.530,56	4.000.000,00	4.400.000,00	4.587.440,00	4.760.846,00	4.951.279,00
Cota-Parte do IPVA	280.000,00	287.296,10	280.000,00	320.000,00	333.632,00	346.243,00	360.093,00
Cota-Parte do ITR	800,00	2.709,19	2.400,00	3.200,00	3.336,00	3.462,00	3.601,00
Transferências da LC 61/1989	6.400,00	14.803,07	6.400,00	7.200,00	7.506,00	7.790,00	8.102,00
Transferências do FUNDEB	8.160.000,00	10.651.012,47	9.375.000,00	11.345.000,00	11.828.297,00	12.275.406,00	12.766.422,00
Outras Transferências Correntes	12.350.500,00	11.056.602,54	11.326.200,00	10.504.600,00	10.952.096,00	11.366.086,00	11.820.730,00
Demais Receitas Correntes	592.272,30	3.633.419,00	96.521,00	110.204,00	114.899,00	119.242,00	124.011,00
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	592.272,30	3.633.419,00	96.521,00	110.204,00	114.899,00	119.242,00	124.011,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	43.048.072,30	54.479.475,38	49.186.521,00	58.310.204,00	60.794.218,00	63.092.240,00	65.615.930,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.800.000,00	5.023.631,07	7.310.000,00	9.100.000,00	9.487.660,00	9.846.294,00	10.240.146,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	3.000.000,00	4.000.000,00	4.170.400,00	4.328.041,00	4.501.163,00

MUNICIPIO DE FLORÂNIA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício:2027		
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	104.260,00	108.201,00	112.529,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	104.260,00	108.201,00	112.529,00
Transferências de Capital	8.750.000,00	5.023.631,07	4.210.000,00	5.000.000,00	5.213.000,00	5.410.052,00	5.626.454,00
Convênios	3.150.000,00	1.392.409,94	3.305.000,00	3.693.500,00	3.850.843,00	3.996.405,00	4.156.261,00
Outras Transferências de Capital	5.600.000,00	3.631.221,13	905.000,00	1.306.500,00	1.362.157,00	1.413.647,00	1.470.193,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	8.800.000,00	5.023.631,07	4.310.000,00	5.100.000,00	5.317.260,00	5.518.253,00	5.738.983,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	51.848.072,30	59.503.106,45	53.496.521,00	63.410.204,00	66.111.478,00	68.610.493,00	71.354.913,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	51.848.072,30	59.503.106,45	53.496.521,00	63.410.204,00	66.111.478,00	68.610.493,00	71.354.913,00
DESPESAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	36.100.840,60	49.673.981,45	45.474.120,50	52.864.000,00	55.116.006,00	57.199.392,00	59.487.367,00
Pessoal e Encargos Sociais	19.843.925,10	22.916.337,29	22.804.567,27	24.123.450,00	25.151.109,00	26.101.821,00	27.145.893,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	15.000,00	0,00	15.000,00	50.000,00	52.130,00	54.101,00	56.265,00
Outras Despesas Correntes	16.241.915,50	26.757.644,16	22.654.553,23	28.690.550,00	29.912.767,00	31.043.470,00	32.285.209,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	36.085.940,60	49.673.981,45	45.459.120,50	52.814.000,00	55.063.876,00	57.145.291,00	59.431.102,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.459.231,70	5.396.478,80	11.022.400,50	14.646.204,00	15.270.133,00	15.847.344,00	16.481.238,00

MUNICIPIO DE FLORÂNIA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício:2027		
Investimentos	11.084.231,70	4.189.282,25	9.852.400,50	13.186.000,00	13.747.724,00	14.267.388,00	14.838.084,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.375.000,00	1.207.196,55	1.170.000,00	1.460.204,00	1.522.409,00	1.579.956,00	1.643.154,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	11.084.231,70	5.542.276,93	9.852.400,50	13.186.000,00	13.747.724,00	14.267.388,00	14.838.084,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	250.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	104.260,00	108.201,00	112.529,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	47.170.172,30	53.863.263,70	55.411.521,00	66.100.000,00	68.915.860,00	71.520.880,00	74.381.715,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	47.170.172,30	53.863.263,70	55.411.521,00	66.100.000,00	68.915.860,00	71.520.880,00	74.381.715,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	4.677.900,00	4.053.882,70	-1.915.000,00	-2.689.796,00	-5.977.485,00	-6.203.432,00	-6.451.568,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIId)]	4.677.900,00	4.053.882,70	-1.915.000,00	-2.689.796,00	-5.977.485,00	-6.203.432,00	-6.451.568,00
Nota: A coluna de previsão refere-se a previsão inicial.							

MUNICIPIO DE FLORÂNIA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO PPP					Exercício:2027		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
Receitas Primárias advindas de PPP (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (XX) = (XVIII-XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE FLORÂNIA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RESULTADO NOMINAL					Exercício:2027		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00	655.370,54	0,00	200.000,00	208.520,00	216.402,00	225.058,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	50.000,00	52.130,00	54.101,00	56.265,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	0,00	4.709.253,24	-1.915.000,00	-2.539.796,00	-5.821.095,00	-6.041.131,00	-6.282.775,00
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	3.844.014,71	0,00	-7.283.569,54	-310.280,46	-287.047,00	-315.236,00
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	15.002.862,00	0,00	15.002.862,00	15.641.984,00	16.233.251,00	16.882.581,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	7.719.292,46	0,00	7.719.292,46	8.048.134,00	8.352.354,00	8.686.448,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	7.719.292,46	0,00	7.719.292,46	8.048.134,00	8.352.354,00	8.686.448,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	8.423.912,64	0,00	8.423.912,64	8.782.771,00	9.114.760,00	9.479.350,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	645.013,09	0,00	645.013,09	672.491,00	697.911,00	725.827,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	59.607,09	0,00	59.607,09	62.146,00	64.495,00	67.075,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	7.283.569,54	0,00	7.283.569,54	7.593.850,00	7.880.897,00	8.196.133,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	0,00	3.844.014,71	0,00	-7.283.569,54	-310.280,46	-287.047,00	-315.236,00

MUNICIPIO DE FLORÂNIA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA					Exercício:2027		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	15.643.621,02	15.002.862,00	10.684.405,77	15.002.862,00	15.641.984,00	16.233.251,00	16.882.581,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Dívidas	15.643.621,02	15.002.862,00	10.684.405,77	15.002.862,00	15.641.984,00	16.233.251,00	16.882.581,00
DEDUÇÕES (II)	4.515.736,77	7.719.292,46	86.217,12	7.719.292,46	8.048.134,00	8.352.354,00	8.686.448,00
Ativo Disponível	4.928.258,71	8.423.912,64	1.515.829,08	8.423.912,64	8.782.771,00	9.114.760,00	9.479.350,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Proc.	314.049,17	645.013,09	936.284,48	645.013,09	672.491,00	697.911,00	725.827,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	98.472,77	59.607,09	493.327,48	59.607,09	62.146,00	64.495,00	67.075,00
Dívida Consolidada Líquida(III) = (I-II)	11.127.884,25	7.283.569,54	10.598.188,65	7.283.569,54	7.593.850,00	7.880.897,00	8.196.133,00

* Republicação por Incorreção.

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:509C56FF

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

